SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3098

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 001/2024 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada para equipamentos diversos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 09/09/2024.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2024 das 08h:01min às 08h30 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/09/2024 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: https://www.licitacoes-e.com.br ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .

Curitiba, 27 de agosto de 2024.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro
Portaria 008/2024.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:934464ED

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 018/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 018/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Desvincular, **Alfredo Quenehen dos Santos Junior**, servidor do Município de Arapongas, com efeitos a partir de 27/08/2024, de todas atividades do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP
Parágrafo único: A desvinculação do referido Servidor não isenta das responsabilidades no período que prestava serviço a este Consórcio.

Art. 2° Esta Resolução passa a vigorar na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:380CCDA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2107/2024, DE 08/08/2024

DECRETO Nº 2107/2024, de 08/08/2024

SÚMULA: Nomeia autoridade sanitária e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o servidor nomeado é profissional habilitado para análise de Projeto Básico Arquitetônico (PBA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o seguinte servidor como autoridade sanitária, para análise de Projeto Básico Arquitetônico (PBA), a fim de validar processos que se referem a saúde e de interesse à saúde, integrando o Serviço de Vigilância em Saúde deste município:

-**Bruno Ferreira de Oliveira**- Engenheiro Civil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 08 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:877BEE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2037/2024, DE 10/05/2024

DECRETO Nº 2037/2024, de 10/05/2024

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto na Lei nº 207 de 18 de novembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica Designada a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, do **Edital nº 001/2024**, para o preenchimento dos cargos de: Professor 20 horas, para suprir as demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Formação
Luciana Sati Ferreira Richter	17744	Serviço Social
Danielle Dezirre Souza dos Reis	22373	Licenciatura em Pedagogia
Adriana Mendes Pinheiro	22381	Licenciatura em Pedagogia
Luiz Carlos dos Santos	18074	Licenciatura em Pedagogia
Juceli Bezerra Ramos	13986	Licenciatura em Pedagogia

Art. 2º Os serviços a serem prestados pela Comissão designada pelo artigo 1º, serão considerados e relevância, não causando, portanto; prejuízos aos cofres públicos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 10 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:99F713DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2042/2024, DE 13/05/2024

DECRETO Nº 2042/2024, de 13/05/2024

Súmula: Dispõe sobre o ensino na Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para a Rede Municipal de Ensino .

CONSIDERANDO Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
CONSIDERANDO Lei nº 11.645/2008, de 10 de março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática ?História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena?;
CONSIDERANDO Parecer CNE/CP nº 3/2004, que fundamenta o estabelecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
CONSIDERANDO Resolução CNE nº 1º/2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
CONSIDERANDO Resolução SEED Nº 1882 - 05 de Abril de 2024 - Acrescenta ao Calendário Escolar a ser praticado nas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino o feriado relativo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHESÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:
Art. 1º O ensino contemplará a história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira; o negro e o índio na formação da sociedade nacional e suas contribuições nas diversas áreas pertinentes à história do Brasil, bem como a situação do negro e do índio na sociedade contemporânea.
Art. 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar e ao longo do ano letivo, em especial nas áreas de Arte, de Geografia, de Literatura e Histórias brasileiras.
Art. 3º As coordenações pedagógicas acompanharão os estudos e planejamentos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares.
Art. 4º As instituições de ensino municipais promoverão confecção de materiais para exposição em murais, avaliação diagnóstica com acompanhamento no ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e da Educação das Relações Étnico-Raciais.
Art. 5º Aos estudantes desfavorecidos economicamente e/ou declarados pretos, pardos e indígenas será ofertado apoio escolar em contraturno, implementando medidas para redução das desigualdades educacionais.
Art. 6º No calendário escolar incluir-se-á o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'."
Art. 7º O Ensino na Educação Infantil e do Ensino Fundamental para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena acontecerá seguindo o Referencial Curricular do Paraná conforme orientações Pedagógicas definidas pela SEED/DEE juntamente com SME - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade ao NRE - Umuarama.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 13 de Maio de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:97345557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2059/2024, DE 04/06/2024

DECRETO Nº 2059/2024, de 04/06/2024

Súmula: Declara situação de emergência no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, em decorrência de estiagem parcial, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 8.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual atribui ao Município a competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO, a estiagem que assolou parte do Município de Alto Piquiri -PR., no período de 13 de março até 24 de maio deste ano, ocasionando enormes prejuízos aos nossos agricultores, tanto no que se refere a última safra de soja como na presente safra de milho, bem como à sociedade em geral, especialmente nossos trabalhadores rurais. E, que essa insuficiência de chuvas nos últimos tempos, agravada pelas altas temperaturas aceleram a evaporação da água nas lavouras, rios, bebedouros e fontes de água;
CONSIDERANDO, que o Município ofertou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados;
CONSIDERANDO, que grande parte da economia deste Município de Alto Piquiri-PR., é composta pela plantação das lavouras de milho e soja, as quais estão sendo constantemente prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores;
CONSIDERANDO, que o preço da cultura de MILHO, assim como a cultura de SOJA têm fechado com preço muito baixo, apresentando

cenário extremamente negativo para a próxima safra, em face, principalmente, da valorização do dólar em relação a outras moedas; e CONSIDERANDO, que concorrem como agravantes da situação de anormalidade, a recorrência da estiagem, que já afetou o município em anos anteriores, o que contribui para aumentar a vulnerabilidade social dos cidadãos, resultando em danos humanos, materiais, além de prejuízos econômicos e sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas atingidas pela estiagem, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Parágrafo único A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo referido desastre.
Art. 2º - Caso necessário, fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5.º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos/particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - Nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1.º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 6º - De acordo com o art. 167, §3.º, da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 7º - Conforme disposição da Lei n.° 101/00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.
Art. 8º - De acordo com o art. 4.º, §3.º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.
Art. 9º - Conforme o disposto no art. 61, inciso II, alínea "j", do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, tem-se que são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.
Art. 10. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas de crédito rural de custeio e investimentos, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio e investimento, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 11. De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (arts. 218 e 222, do Código de Processo Civil - Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 12. Este Decreto, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 04 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:C98A95C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2067/2024, DE 13/06/2024

DECRETO Nº 2067/2024, de 13/06/2024

Disciplina a avaliação especial de desempenho a que se refere o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal e art.31 da Lei Municipal 455/1992, para fins de aquisição, pelos servidores que especifica, de estabilidade no serviço público municipal, bem como estabelece regras relativas à lotação e ao exercício de outros cargos ou funções no período de estágio probatório

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Alto Piquiri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal após 3 (três) anos de efetivo exercício, o servidor municipal nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público deverá ser submetido, no período de estágio probatório, a avaliação especial de desempenho, a ser realizada por Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, que ora fica instituída, na conformidade das disposições deste decreto.
Parágrafo único Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o servidor deverá ser submetido à avaliação especial de desempenho em ambos os vínculos, de acordo com o procedimento a ser definido pela CEEP a que estiver vinculado.
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º Enquanto não adquirir estabilidade, o servidor municipal poderá ser exonerado, no interesse do serviço público, nos casos de:
I - Inassiduidade;
II - Ineficiência;
III - Indisciplina;
IV - Insubordinação;
V - Falta de dedicação ao serviço;
VI - Má conduta;

VII - não aprovação em curso de formação ou capacitação, previsto em legislação específica para o exercício das funções inerentes ao cargo.
VIII - observância dos deveres funcionais e violações das proibições dos servidores públicos conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Piquiri, Lei Municipal nº 455/92.

Capítulo II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CEEP

Art. 3º Deverá ser instituída por portaria, em cada Secretaria ou órgão equiparado, pelo menos uma Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP.
I - a quantidade de membros integrantes deverá ser preenchida por servidores efetivos e estáveis integrantes da carreira ou, quando for o caso, de disciplina específica desta;

II - definido o limite a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo, a quantidade restante de membros deverá ser preenchida por servidores efetivos e estáveis integrantes de outras carreiras ou, quando for o caso, de disciplinas específicas destas, com o mesmo grau de escolaridade exigido para os ocupantes do cargo sob avaliação.

§ 1º Cuidando-se de avaliação especial de desempenho de ocupantes de cargos integrantes de carreiras ou, quando for o caso, de disciplinas específicas destas, que ainda não tenham servidores estáveis, a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP deverá ser composta apenas por servidores efetivos e estáveis de outras carreiras ou, se for o caso, de disciplinas específicas destas, com o mesmo grau de escolaridade do cargo sob avaliação, dispensando-se, nesse caso, o cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, até a aquisição de estabilidade no serviço público municipal pelos primeiros nomeados.
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos servidores integrantes das carreiras de Advogado Municipal ,Controle Interno e de Analista, bem como de outras que tenham regramento próprio a respeito da avaliação especial de desempenho.

§ 3º Na ocorrência de situações específicas que impossibilitem o atendimento do disposto no "caput" deste artigo, deverá a Secretaria ou órgão equiparado reportar-se ao Secretário Municipal, informando detalhadamente o ocorrido para fins de deliberação nos termos do artigo 22 deste decreto.
Art. 4º A Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP será integrada por servidores municipais que atendam as seguintes condições:

I - sejam efetivos e estáveis;
II - não estejam respondendo a qualquer tipo de procedimento disciplinar;
III - não mantenham parentesco até o 3º grau, em linha reta ou colateral, com o servidor que esteja sob avaliação.
Art. 5º A Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP será composta por 3 (três) ou mais membros, sempre em número ímpar de componentes.
Art. 6º Para a avaliação especial de desempenho dos ocupantes de cargos que, para o seu provimento, exijam formação específica, na composição da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, além do atendimento ao disposto nos artigos 4º e 5º deste decreto, deverão ser também observadas as seguintes regras:
Art. 7º Na hipótese de impossibilidade de constituição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP por Secretaria, ou órgão equiparado, caberá à Secretaria Municipal, mediante solicitação contendo a demonstração dessa impossibilidade, constituir referido colegiado para a avaliação especial de desempenho dos ocupantes de cargos sob avaliação vinculados ao órgão solicitante podendo, para tanto, requisitar servidores lotados em outras unidades da Prefeitura.
Art. 8º A cada membro da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP será atribuído, por sorteio, na qualidade de relator, o acompanhamento individualizado do período de estágio probatório de parte dos servidores sob avaliação, incumbindo-lhe, em decorrência, a instrução do respectivo processo de avaliação especial de desempenho.
§ 1º Cada membro relator ficará responsável por:
I - acompanhar a vida funcional do servidor em estágio probatório;
II - receber os relatórios e/ou avaliações de desempenho;
III - orientar o servidor e sua chefia sobre questões relativas ao estágio probatório.
§ 2º Na ocorrência de situações específicas que impossibilitem o atendimento do disposto no "caput" deste artigo, deverá a Secretaria ou órgão equiparado reportar-se ao Secretário Municipal, informando detalhadamente o ocorrido para fins de deliberação nos termos do artigo 22 deste decreto.

Art. 9º Incumbe à Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP:
I - realizar a avaliação especial de desempenho, durante o período de estágio probatório, propondo a aprovação ou a reprovação do servidor;
II - manifestar-se sobre eventual:
a) pedido de reconsideração relativo à avaliação especial de desempenho no estágio probatório;
b) recurso interposto contra pedido de reconsideração indeferido.
§ 1º Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, a CEEP poderá, por ato administrativo devidamente motivado:

I - sempre que entender adequado e necessário, convocar o servidor avaliado, sua respectiva chefia e outros servidores para prestar informações;
II - exigir a entrega de relatórios extraordinários, inclusive selecionando casos individuais quando assim se faça necessário, em periodicidade inferior àquela definida no § 4º do artigo 10 deste decreto;
III - requisitar documentos e informações dos órgãos públicos municipais, úteis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º As unidades de recursos humanos de cada Secretaria, Prefeitura Regional ou órgão equiparado deverão auxiliar a CEEP no desempenho de suas funções.

§ 3º Os servidores e chefias de unidades deverão, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional, atender as convocações ou requisições da CEEP ou, se for o caso, apresentar justificativa de eventual impossibilidade de comparecimento, no dia e horário designados, de cumprimento da solicitação ou de atendimento no prazo assinalado para resposta.

Capítulo III
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 10. A avaliação especial de desempenho, condição necessária para a aquisição de estabilidade no serviço público municipal, deverá ser realizada em conformidade com os critérios e parâmetros definidos pela Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, observando-se o disposto no artigo 2º deste decreto, as atribuições de cada cargo ou disciplina e a legislação específica.
§ 1º Os critérios e parâmetros previstos no "caput" deste artigo serão elaborados pela CEEP e previamente aprovados pela Secretaria Municipal .

§ 2º Havendo a necessidade de alteração dos critérios e parâmetros anteriormente definidos, a CEEP deverá submeter a proposta à prévia aprovação da Secretaria Municipal .

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal garantir a isonomia dos critérios e parâmetros de avaliação de carreiras que contem com CEEP em mais de uma Secretaria, ou órgão equipado.

§ 4º A avaliação especial de desempenho deve ser realizada em intervalos não superiores a 10 (dez) meses.

§ 5º Suspenso, por qualquer motivo, o curso do estágio probatório, ficará igualmente sobrestada, pelo mesmo período, a avaliação especial de desempenho do servidor.

§ 6º A chefia imediata do servidor sempre deverá ser ouvida no processo de avaliação especial de desempenho.

§ 7º A reprovação em, no mínimo, duas avaliações especiais de desempenho ensejará a adoção do procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório, previsto no Capítulo IV deste decreto.

§ 8º Será considerado aprovado o (a) servidor (a) que, na Avaliação Especial de Desempenho – AED, obtiver pontuação superior ou igual a 70% (setenta por cento) da média simples dos critérios adotados, observado, para todos os efeitos, o disposto nos artigos 12 e 13 deste decreto.

Art. 11. Independentemente da realização das avaliações especiais de desempenho ou em razão delas, no caso de inassiduidade, indisciplina, insubordinação, falta de dedicação ao serviço ou má conduta, o membro relator responsável pelo servidor, de ofício ou por provocação da chefia imediata, deverá submeter o caso à Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP.
Parágrafo único Constatada pela CEEP a ocorrência de uma das condutas previstas no "caput" deste artigo, na forma a ser definida por aquele colegiado, deverá ser adotado o procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório, previsto no Capítulo IV deste decreto.
Art. 12. Sem prejuízo da realização das avaliações especiais de desempenho ou em razão delas, em caso de ineficiência, o relator da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP responsável pelo servidor, de ofício ou por provocação da chefia imediata, deverá adotar as seguintes providências:
I - ouvir o servidor para identificar os motivos de suas dificuldades, bem como orientá-lo;

II - ouvir a chefia imediata para identificar os motivos da ineficiência e avaliar eventual necessidade de realocação do servidor.

§ 1º A ineficiência só se consuma, para os efeitos deste decreto, após a realocação do servidor em, no mínimo, uma outra unidade de trabalho, mantendo a nova chefia o mesmo entendimento anteriormente manifestado.
§ 2º Verificada a impossibilidade de manutenção do servidor, mesmo após a adoção das providências previstas no "caput" e § 1º deste artigo, ainda que não realizadas todas as avaliações, deverá o relator submeter o caso à apreciação da CEEP.

§ 3º Constatada a ocorrência da ineficiência pela CEEP, na forma a ser definida por aquele colegiado, deverá ser adotado o procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório, previsto no Capítulo IV deste decreto.

§ 4º A realocação de que trata o inciso II do "caput" deste artigo, quando necessária, dar-se-á, preferencialmente, na mesma Secretaria, Subprefeitura ou órgão equiparado, ressalvadas as normas em contrário previstas na legislação específica de cada carreira ou quadro.

Art. 13. Na hipótese de reprovação do servidor em curso de formação ou capacitação para o exercício das funções inerentes ao cargo, será adotado o seguinte procedimento, de modo a assegurar a ampla defesa e o contraditório:

I - será dada ciência ao servidor do resultado da avaliação e aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua eventual manifestação;
II - decorrido o prazo previsto no inciso I do "caput" deste artigo, com ou sem a manifestação do servidor, a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP elaborará relatório, propondo, se entender cabível, a reprovação no estágio probatório e a consequente exoneração do servidor;
III - o Secretário ou a autoridade máxima do órgão equiparado ao qual se encontra vinculada a CEEP proferirá decisão final, exonerando ou mantendo o servidor nos quadros de pessoal da Administração Municipal.

Art. 14. Compete à Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do período de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor, relatório de avaliação especial de desempenho ao Secretário ou autoridade máxima do órgão equiparado ao qual se encontra vinculado aquele colegiado, que proferirá, no prazo legal, decisão final sobre a aquisição de estabilidade.

Art. 15. Os pedidos de reconsideração e os recursos interpostos em face das deliberações da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP e do Secretário ou autoridade máxima do órgão equiparado serão regidos pelo disposto na Lei 455/92.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO PARA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 16. Nas hipóteses previstas nos artigos 10, § 7º, 11, parágrafo único, e 12, § 3º, todos deste decreto, a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP deverá encaminhar representação ao Departamento Jurídico, para instauração de Procedimento de Exoneração de Servidor em Estágio Probatório..
§ 1º A representação, que não exige forma especial, deve conter os elementos essenciais, acompanhados das provas aptas a configurar as razões da reprovação ou da configuração das condutas previstas no artigo 2º, incisos I a VI, deste decreto.

§ 2º Constatando que a conduta caracteriza ilícito disciplinar, deverá ser instaurado o procedimento disciplinar correspondente.
§ 3º Na hipótese de manutenção do servidor, não tendo ainda transcorrido o prazo de 3 (três) anos, permanecerá ele em avaliação para fins de estágio probatório.

§ 4º Sendo inviável a conclusão do procedimento de exoneração em estágio probatório antes do termo final do período de estágio probatório, o Procurador Geral do Município poderá convertê-lo no procedimento disciplinar adequado, com aproveitamento, se possível, dos atos até então praticados.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Para os profissionais não estáveis da Classe dos Docentes que, mediante concurso de acesso, venham a ascender à Classe dos Gestores Educacionais, é desnecessário o reinício da contagem do período de estágio probatório.
Parágrafo único Na hipótese do "caput" deste artigo, a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP deverá disciplinar a forma como será feita a avaliação especial de desempenho do servidor até a aquisição da estabilidade.
Art. 18. Ressalvadas as normas em contrário previstas na legislação específica de cada carreira ou quadro e as hipóteses de cessão de servidores, bem como observadas as disposições constantes da legislação vigente, fica vedada a nomeação e a designação de servidor em cumprimento de estágio probatório para o exercício de cargos e funções de direção, chefia ou de assessoramento, exceto:
I - para o exercício de cargo de provimento em comissão cujas atividades sejam correlatas com as atribuições de sua carreira;
II - para o exercício de cargos de Secretário Municipal, Controlador Interno do Município Chefe de Gabinete do Prefeito .
Parágrafo único A vedação relativa à nomeação de servidor em cumprimento de estágio probatório para o exercício de cargos e funções de direção, chefia ou de assessoramento, prevista no "caput" deste artigo, não se aplica ao servidor em estágio probatório nomeado para o exercício de cargo ou função anteriormente a presente decreto.
Art. 19. As Secretarias e os órgãos equiparados terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem às disposições deste decreto, contados de sua publicação.
Art. 20. As disposições deste decreto aplicam-se aos servidores em estágio probatório ora em curso.
Parágrafo único Por ocasião da fixação dos critérios e parâmetros mencionados no artigo 10 deste decreto, caberá às Comissões Especiais de Estágio Probatório - CEEPs estabelecer regras de transição para a avaliação especial de desempenho dos servidores mencionados no "caput" deste artigo.
Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Gestão dirimir dúvidas e traçar orientações gerais sobre estágio probatório, bem como expedir normas complementares à execução deste decreto.
Art. 22. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 13 de Junho de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:AA2FF4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2110/2024, DE 09/08/2024

DECRETO Nº 2110/2024, de 09/08/2024

Republicado por Incorreção

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições de ensino da rede municipal de Alto Piquiri.

O Prefeito do Município de Alto Piquiri, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a Avaliação de Mérito e Desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção das instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia Avaliação de Mérito e Desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal, previsto neste decreto, observará aos princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, valorização dos profissionais da educação, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

§ 1º As instituições de ensino da Educação Básica que trata o caput deste artigo compreendem os CMEIs - Centros de Educação Infantil, as Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental séries iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Piquiri.

Art. 3º O processo de escolha dos diretores das Escolas Municipais e dos CMEIs - Centros de Educação Infantil, ocorrerá mediante processo de Avaliação por Mérito e Desempenho. A função de diretor(a) abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos quantos os administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais colocando-os a disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade. A escolha de Diretor(a) será realizada para as instituições de ensino da educação Básica da Rede Municipal, durante o ano letivo, conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para os Distritos: Mirante do Piquiri, Paulistânia e Saltinho do Oeste, após a Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos inscritos à direção, será feita a escolha
Art. 4º Poderá inscrever-se no processo de escolha e Avaliação por Mérito e Desempenho de diretor(a) das unidades escolares, os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, que preecham os seguintes requisitos:

I - Ter graduação em Pedagogia, ou especialização “latu sensu” em Pedagogia, Pedagogia Escolar ou Gestão Escolar de mínimo 360 horas garantida nessa formação, a base comum nacional.

II - Ter no mínimo 03 (três) anos de docência em pelo menos 01 (um) padrão.

III - Ser aprovado nas Avaliações de Desempenho, não ter falta injustificada no decorrer dos últimos 04 (quatro) anos e nenhum tipo de Processo Administrativo relacionado ao trabalho no Magistério Público Municipal.

Art. 5º O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

I - Etapa I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar: Anexo I: as incrições deverão ser realizadas pelos Candidatos.
II - Etapa II: Prova de Títulos: Anexo II; será realizada na Secretaria Municipal de Educação, através da comissão formada para verificar e avaliar a documentação.

Art. 6º A Avaliação por Mérito e Desempenho é obrigatória aos candidatos a Direção escolar, antes da escolha direta pelo Chefe do Poder Executivo para nomeação.

Art. 7º Serão considerados em condições de serem nomeados para a Direção de Escola de Educação Infantil , Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Fase I, ou Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.050, ou 70% (setenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação para direção.

Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Art. 8º A avaliação para direção será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - - o (a) Secretário(a) Municipal de Administração;

II - - um (a) servidor ou servidora da área de Recursos Humanos;

III - - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - - um representante do Conselho Municipal de Educação;

V - - um representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB;

VI - - um representante dos servidores técnicos-administrativos;

VII - - um representante de Pais dos alunos.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração.

Art. 9º A avaliação para direção compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 10. O mandato de Direção será de 2 (dois) anos, a partir do dia 01 de janeiro do próximo ano. Poderá ser reconduzido por igual período, apenas uma vez.

Art. 11. Caso ocorra que em alguma das Escolas Municipais e dos CMEIs - Centros de Educação Infantil, não houver inscrição de candidatos à direção escolar para o processo de Avaliação por Mérito e Desempenho, no momento da escolha, caberá ao Chefe do Poder Executivo definir, entre os candidatos inscritos e aptos para a nomeação, o Diretor(a) para a instituição de ensino sem candidato.

Art. 12. Em caso de afastamento do Diretor(a) por quaisquer motivo a Secretaria Municipal de Educação juntamente com Chefe do Poder Executivo designará um dos profissionais que passaram pelo critério de mérito e desempenho analisado anteriormente durante a escolha do atual Diretor(a), como substituição temporária ou definitiva.

Art. 13. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Art. 14. A escolha e nomeação à função de direção da unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, que se submeteram à Avaliação de Mérito e Desempenho e obtido mais de 70% (setenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.

Capítulo IV
DA TRANSMISSÃO DO MANDATO

Art. 15. Ao assumir a função, o diretor(a) aprovado deverá receber, de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar (arquivos ativos e inativos, os documentos de alunos, professores, livros Atas e demais documentos pertinenetes à vida escolar) e inventários patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Neste Decreto contem em anexo, os instrumentos de avaliação que serão utilizados conforme Art. 5° das estapas I, II e III.

Art. 17. A exigência de previa avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto N° 1709/2022.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:800038FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas, a **SUSPENSÃO** temporária da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, agendada inicialmente para o dia 27/08/2024, às 09h00min, visando a **CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.065,49 M², DE ACORDO COM PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO APROVADAS PELO PARANACIDADE SAM 30**, conforme despacho n° 1055/24 do Tribunal de Contas do Paraná, sendo que será feito análise e alteração do Edital e demais anexos. Informamos que nova data será marcada e informada nos mesmos meios de divulgação anteriormente utilizados. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de agosto de 2024.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0106C13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1544.2024- LICENÇA PREMIO 30 DIAS- SERVIDORA LUCIA MARIA

PORTARIA Nº 1544, DE 27 DE AGOSTO 2024

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Lucia Maria Antunes Correa De Souza, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 27 de agosto de 2024 a 25 de setembro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Lucia Maria Antunes Correa De Souza	023.204.619-06	Auxiliar De Serviços Gerais	2016/2021

Art. 2° O restante dos dias do período acima citado, 30 dias já foram usufruídos conforme Portaria 1393.2023 e o restante serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DD43C45C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 006/24. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95. **CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná),** CNPJ nº 32.651.451/0001-85. **OBJETO:** contratação de uma inscrição para curso de capacitação "Prático sobre parcerias pela Lei nº 13.019, de 2014, e cuidados com a legislação eleitoral (Tramitação dos Fluxos, Procedimentos, Prorrogações, Análises, Aplicação Prática e Elaboração de peças do Processo)", com 13h/aula, a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto, na cidade de Curitiba/PR, conforme proposta comercial. **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024-art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90. 39.22.00.00 R- 1216. **VALOR TOTAL**: R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais). **PRAZO:** sessenta dias. **DATA:** 26/08/24.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:407CBB0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 085/2024

ATO DE PESSOAL Nº 079/2024

Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:
Empregado: Francielle Aparecida Polippo
Matrícula: 301
Emprego: Auxiliar Administrativo II
Data do Desligamento: 27/08/2024
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 27 de agosto de 2024.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D719A43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 086/2024

ATO DE PESSOAL Nº. 086/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Marcos Antonio Chaves	Encarregado de Tesouraria	2023/2024	04/09/2024	03/10/2024
Geneci Rodrigues Chaves	Contador I	2023	16/09/2024	30/09/2024
Deise M. R. Gasparetto	Coordenador do CAPS AD III	2023/2024	16/09/2024	30/09/2024
Maria E. dos Santos Sotoriva	Técnico de Enfermagem I	2023	19/08/2024	23/08/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53FE6200

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 151-2024 - KRETZER E COELHO

Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: supressão de valores. Valor da supressão: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade nº 22/2024. Fundamento Legal: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 26/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:007AC48E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291-2020 - INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 291/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Inove Consultoria Atuarial Ltda. CNPJ: 24.756.013/0001-53. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 14/09/2025. Valor do Aditamento: R$ 9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 79/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 27/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Matheus da Costa Nobrega, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:0F47C393

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 212-2024 - INEX 29-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 212/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para a prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência. Valor: R$ 3.306.177,59 (três milhões, trezentos e seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 29/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1602/1623/1019) Fonte: 493/494. Data da assinatura: 27/08/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Enio Bragato, pelo Instituto.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E0493CF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 29-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.536/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

"I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 30.836.461/0001-60, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4535, Centro em Chopinzinho-PR, neste ato representado por seu presidente Sr. Enio Bragato, portador do RG nº 1.829.925-9 e inscrito no CPF nº 338.010.619-49.

DO OBJETO
Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para a prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 3.306.177,59 (três milhões, trezentos e seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com as Portarias da União e Resoluções do Estado pertinentes a cada Lote.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 27/08/2024 a 26/08/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FONTE DE RECURSOS:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1602 - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM ATEN 1623/1019 – SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E ALT
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Considerando o Contrato nº 323/2019, Processo nº 189/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019, formalizado entre o Município de Chopinzinho e o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, cujo objeto se trata de prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do sistema único de saúde – sus, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e redes de atenção à saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.
Considerando o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 323/2019, o qual dilatou o prazo de vigência até a data de 26/08/2024.
Considerando que no ano de 2019, conforme justificativa da unificação (em anexo), foram realizadas reuniões com o setor de Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da 7ª Regional de Saúde de Pato Branco, bem como com o Ministério Público os quais demandaram verbalmente a unificação dos contratos realizados entre o município e o prestador de serviços de saúde em âmbito hospitalar, a fim de declarar a não existência de duplicidade de contratos com o mesmo objeto e em período concomitante, garantindo o pagamento do serviço prestado e sobretudo para preservar o erário público.
Considerando que o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, inscrito sob o CNPJ 30.836.461/0001-60, é o único prestador de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à Saúde dos Usuários do SUS, instalado no Município de Chopinzinho, cadastrado no CNES n° 7039344, sendo referência para atendimentos, conforme demonstra o relatório do SCNES.
Considerando que a contratação encontra amparo legal na Lei nº 14.113/2021, Art. 74, Inciso I, que diz que:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"
Considerando a Lei nº 14.133/2021, o Art. 74, § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

LOTE 01
Considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para garantir a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense das gestantes do Sistema Único de Saúde de município sob gestão ampliada, conforme classificação do Hospital em risco intermediário, em virtude de formalizar a relação entre gestor municipal e o prestador de Serviços Hospitalares de Assistência à Saúde, cadastrado no sistema nacional de estabelecimentos de saúde – SCNES, habilitado/credenciado ao SUS.
Considerando a Resolução nº 14/2019 – Conselho Municipal de Saúde (anexa) que aprova a contratação dos referidos serviços.
Considerando que entende-se por parto vinculado a relação estabelecida entre prestador e gestor para garantia de atendimento aos partos, conforme capacidade do hospital, ou seja, deverá atender as gestantes dos municípios para o qual é referência de acordo com sua capacidade operacional.
Considerando que a contratada deverá receber todas as gestantes vinculadas pela Atenção Primária/Ambulatório, para atender as intercorrências durante a gestação e a realização do parto.
Considerando que a contratada deve adotar as boas práticas de atenção ao parto e nascimento, segundo as recomendações públicas pelo Ministério da Saúde e as recomendações emitidas pela SES/PR.
Considerando que a contratada deve implantar e manter as ações do protocolo do parto seguro de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.
Considerando a Resolução SESA nº 377/2012 (em anexo) a qual institui a Estratégia de Qualificação do Parto nos hospitais públicos, filantrópicos e privados que garantirem a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense, onde o repasse referente ao Incentivo Financeiro da Estratégia de Qualificação do Parto, dar-se-á pela modalidade fundo a fundo.
Considerando a Resolução SESA nº 392/2022 (em anexo) que Altera critérios e valores da Estratégia de Qualificação do Parto – EQP e revoga as Resoluções SESA nº 377, de 14 de agosto de 2012, nº 25, de 14 de janeiro de 2013 e nº 212, de 13 de junho de 2016.
Considerando que o repasse ao estabelecimento de saúde é realizado conforme transferências de Recursos Financeiros do Estado do Paraná, com base na quantidade de partos realizados, e só perdurará enquanto houver a Retaguarda da Rede Materno Infantil.
Considerando que o quantitativos de partos a serem realizados foi calculado em cima da média dos últimos 12 meses (em anexo), acrescidos de 20% (vinte por cento) deste quantitativo conforme Memorando nº 061/2017 DVCOC/DECH/SGS (em anexo).

LOTE 02
Considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços de Plantão Presencial 24 horas de Urgência e Emergência, para estruturação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, qualificando as portas de entradas dos pontos de atenção ambulatorial e hospitalar da microrregião de Chopinzinho, esta composta pelo

municípios de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Paraná.
Considerando a Resolução SESA nº 166/2016 (em anexo) a qual institui incentivo de custeio e fixa as diretrizes para adesão a estratégia de estruturação das portas de entrada da Rede Paraná Urgência, visando o Apoio e Qualificação a Municípios de Gestão Ampliada corno Referência Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná, vale ressaltar que o município não dispõe de serviço próprio de urgência e emergência.
Considerando o Art. 1º da referida resolução que institui o repasse de recursos financeiros mensais no montante de R$110.000,00 (cento e dez mil reais) para a estruturação deportas de entrada da Rede de Urgência em municípios gestão ampliada como referência microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná, visando a manutenção de ações e serviços de saúde de urgência e emergência.
Considerando a Resolução SESA nº 348/2016 que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, para a estruturação das portas de entrada da Rede Paraná Urgência, para o mês de Junho/2016.
Considerando a Resolução SESA nº 453/2019 que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Custeio para a Estruturação das Portas de Entrada da Rede Paraná Urgência, visando o Apoio e Qualificação a Municípios de Gestão Ampliada como Referência Microrregional do Sistema Único de Saúde no Paraná, para a competência de julho de 2019.
Considerando a Resolução nº 16/2019 – Conselho Municipal de Saúde (anexa), que aprova a contratação dos referidos serviços.
Considerando que a prestação de serviços beneficia os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garante a humanização dos atendimentos de urgência e emergência e respeita a dignidade da pessoa humana, visto que o mesmo não deve ser interrompido, percebendo que na falta deste, a população fica totalmente desamparada no município, sem socorro em casos que necessitem em situações inesperadas, atendendo ao interesse público de garantir saúde.
Considerando que o repasse ao estabelecimento de saúde é realizado conforme transferências de recursos financeiros fundo à fundo, e só perdurará enquanto houver o devido repasse.

LOTE 03
Considerando a necessidade de manter a formalização da relação entre o gestor municipal e o prestador de serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços ambulatoriais (AIH's) e Hospitalares, para os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme metas físico-financeiras programadas.
Considerando a Resolução nº 15/2019 – Conselho Municipal de Saúde (anexa), que aprova a contratação dos referidos serviços.
Considerando que a prestação de serviços beneficia os usuários do Sistema Único de Saúde –SUS, oferecendo um serviço de maneira integral, garante a humanização dos atendimentos ambulatoriais e hospitalares e respeita a dignidade da pessoa humana, visto que o mesmo não deve ser interrompido, percebendo que na falta deste, a população fica desamparada em casos que necessitem em situações inesperadas, atendendo ao interesse público de garantir saúde.
Considerando que o atendimento ambulatorial é o que se limita aos serviços exequíveis em consultório ou ambulatório, não incluindo internação hospitalar o procedimentos para fins de diagnóstico ou terapia que embora prescindam de internação, demandem apoio de estruturas hospitalares por período superior a 12 horas, ou serviços como de recuperação pós-anestésica, UTI, etc. Também são entendidos como atendimentos ambulatoriais aqueles caracterizados como urgência/emergência que demandem observações, até o limite de 12 horas, período após o qual passará a ser caracterizado como internação.
Considerando que o atendimento hospitalar é o que se limita aos serviços exequíveis em hospitais e pronto-socorro, não incluindo atendimentos ambulatoriais para fins de diagnóstico, terapia ou recuperação.
Considerando que o município recebe recurso financeiro referente ao remanejamento de valores por produção ambulatorial e hospitalar na mudança de gestão, do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC Estadual de Saúde para Teto da Média e Alta Complexidade – MAC Municipal de Saúde, e repassa os devidos valores para o estabelecimento conforme produção mensal apresentada mediante relatórios, não podendo ultrapassar o teto máximo financeiro estabelecido no referido contrato.
Considerando que a prestação de serviços beneficia os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garante a humanização dos atendimentos de urgência e emergência e respeita a dignidade da pessoa humana, visto que o mesmo não deve ser interrompido, percebendo que a falta deste, a população fica totalmente desamparada no município, sem socorro em casos que necessitem em situações inesperadas, atendendo ao interesse Público de garantir saúde.
Considerando a Resolução SESA nº 905/2023 que institui a Estratégia de Qualificação Hospitalar para os Internamentos de Caráter de Urgência dos usuários do SUS – Sistema único de Saúde no Estado do Paraná – EQH – EU.
Considerando o Art. 2° "a estratégia tem como objetivo a ampliação do acesso, qualificação e estruturação das portas hospitalares de urgência e é destinada aos hospitais privados sem fins lucrativos e hospitais privados, contratualizados ao SUS, que são referência para os internamentos de urgência".
Considerando o Art. 3º "A estratégia terá vigência pelo período de 18 meses contados a partir da competência agosto/2023, podendo ser prorrogada mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA".
Considerando o Art. 4º "Como complemento dos internamentos de caráter de urgência será realizado repasse adicional de 20% (vinte por cento) do valor de cada Autorização de Internação Hospitalar – AIH aprovada no Sistema de Informações Hospitalares – SIH do SUS no financiamento de média e alta complexidade (MAC)".
Considerando o Parágrafo 3º do Art 4º "para os estabelecimentos hospitalares localizados em municípios que possuem gestão dos recursos federais de média e alta complexidade, o repasse será realizado na modalidade fundo a fundo, mediante finalização do faturamento hospitalar de cada competência".
Considerando Parágrafo 4º do Art. 4º "será utilizado como referência para definição dos valores de repasse referentes ao complemento de 20% para os internamentos de urgência o previsto no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – SIGTAP vigente".
Considerando que o Município de Chopinzinho tem 189 AIH pactuadas para Chopinzinho e demais municípios da região, a base de cálculo utilizada foi embasada no valor que consta na SIGTAP, conforme citado no item acima, sendo ele de R$ 640,95 (seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).
Considerando o Parágrafo 5º do Art. 4º "para estimativa de valores a serem incluídos nos instrumentos contratuais deverá ser utilizado como parâmetro o custo médio de AIH de caráter de urgência aprovada no SIH/SUS no ano de 2022 no financiamento
MAC".
Considerando que o repasse ao estabelecimento de saúde é realizado conforme transferências de Recursos Financeiros do Estado, fundo a fundo, e só perdurará enquanto houver o devido repasse.

LOTE 04
Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços hospitalares de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente da Rede de Atenção Psicossocial, em virtude de formalizar a relação entre o gestor municipal e o prestador de serviços assistenciais à saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimentos da Saúde – SCNES, habilitado/credenciado ao SUS.
Considerando que é competência da rede de saúde local a regulação do acesso aos leitos, visto que o prestador de serviços hospitalares possui habilitação de 7 leitos, conforme Portaria nº 705, de 09 de março de 2017 (em anexo), que estabelece o recurso do bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao componente limite financeiro dos Estados e Municípios.
Considerando que o serviço, cuja função essencial é a preservação da vida, visando criar condições para a garantia da continuidade do cuidado pelos outros componentes da rede de atenção psicossocial,

potencializando ações de matriciamento, corresponsabilidade pelos casos e garantia da continuidade do cuidado.
Considerando que o serviço oferta suporte hospitalar para situações de urgência/emergência decorrentes do consumo ou abstinência de álcool, crack e outras drogas, bem como de comorbidades psiquiátricas e/ou clinicas advindas da Rede de Atenção Psicossocial e da Atenção Básica.
Considerando que o serviço funciona em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, finais de semana e feriados inclusive, sem interrupção da continuidade entre os turnos.
Considerando a Resolução nº 13/2019 – Conselho Municipal de Saúde (anexa), que aprova a contratação dos referidos serviços.
Considerando que o repasse ao estabelecimento de saúde é realizado conforme transferências de Recursos Financeiros do Estado fundo à fundo, e só perdurará enquanto houver o devido repasse.

Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:050B48AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 962 - 2024 - DIÁRIAS JULIANE APARECIDA ALVES

PORTARIA Nº 962/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1516-6, CPF nº 077. xxx.xxx-45, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.960,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 03 de setembro de 2024 e retorno no dia 06 de setembro de 2024, para Foz do Iguaçu-PR, para participar do 4º Simpósio de Licitações e Contratos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE AGOSTO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BA2BD4C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
RESOLUÇÃO Nº 033/2024_CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 033/2024
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 3.750/2018,
R E S O L V E pela aplicação da penalidade de **destituição do cargo** nos autos de Processo Administrativo nº 023/2024, referente a ex-conselheira E.T.M.M., tendo em vista deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:20247821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 01/2024 - COMISSÃO AVALIADORA

PARECER Nº 01/2024 APROVADO EM 27/08/2024.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ASSUNTO: Conclusão do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho dos diretores em efetivo exercício
RELATORES: CLEVERSON PERETTI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, MARIA TALIA ZVETZCH CORDEIRO, RONALDA INÊS STRAMARI e ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES
EMENTA: conclusão do processo de avaliação de mérito e desempenho dos diretores de unidade escolar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.
RELATÓRIO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, as treze horas e dez minutos, na sala do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Comissão Avaliadora se reuniu com o objetivo de concluir a avaliação de mérito e desempenho dos diretores de unidade escolar em efetivo exercício na rede municipal de ensino de Chopinzinho, nos termos do Decreto regulamentador n.º 303/2023, da Instrução Normativa n.º 02/2024 e do Edital n.º 08/2024.
A avaliação de mérito e desempenho é um dos critérios para atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.113/2020.
Para proceder o processo avaliativo a comissão considerou os anexos I e II do Decreto nº 322/2022, de 09 de setembro de 2022, sendo respectivamente Avaliação Profissional e Plano de Gestão e o disposto no Edital de Convocação n.º 08/2024, que solicitava o atendimento das seguintes exigências: ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou estar finalizando um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar; ter apresentado Plano de Trabalho, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação (janeiro/2024); encaminhar a documentação solicitada através de memorando eletrônico até 21/08/2024.
Os planos de trabalho dos diretores foram analisados e observou-se que a maior parte deles foi apresentada de modo claro, que o ensino e aprendizagem dos estudantes foi contemplado como prioridade em cada instituição de ensino, assim como a gestão de recursos e de pessoas e as formas de operacionalização para superar os desafios. Ao analisar cada plano foi possível visualizar a organização da instituição e como o processo educativo acontece. Alguns planos não conseguiram expressar de modo fiel a sua organização e a Comissão Avaliadora fez observações a respeito. Estas serão informadas individualmente aos diretores.
A Comissão Avaliadora observa ser necessário realizar orientações mais pontuais aos candidatos à direção a partir do novo chamamento, assim como, estabelecer uma forma diferenciada para o credenciamento ou inscrição e para envio da documentação.

A Comissão analisou a documentação de habilitação recebida de cada um dos diretores em efetivo exercício. Observou que todos são graduados em pedagogia e possuem uma pós graduação em Educação. Os quinze diretores realizaram o curso de aperfeiçoamento PROGESTÃO ESCOLAR – Programa de Formação em Gestão Educacional, de 50h, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o CIEDEPAR e o Instituto Casagrande. O mandato de quatorze diretores, que era de quatro anos, encerra-se em 31 de dezembro deste ano letivo. A Diretora Angelita assumiu o cargo em fevereiro de 2023 e o mandato estava previsto para encerrar em fevereiro de 2027.
Dos quinze diretores avaliados, nove possuem pós graduação em Gestão Escolar: André Centofante, Andréia Lúcia Verdi de Freitas, Cristiane Angela Verdi, Eliane Trentin, Francieli Piaia, Rafaela Morandi, Renata Marlize Biava, Sandra Kirchoff, Silvia Aparecida Kopik Cattaneo. Quatro diretoras estão concluindo o curso de pós graduação em Gestão Escolar: Ana Claudia Zapalalio, Cintia Bittencourt Winckler, Edimara Ramos da Silva de Quadros e Fabiana Cristina Brum de Carli. Duas diretoras não possuem especialização em Gestão Escolar e não estão cursando: Angelita Giacomin Ferrarini e Fernanda Richetti.
Para serem considerados aprovados os diretores devem obter na avaliação de mérito e desempenho, um total de pontos igual ou superior a 800 (oitocentos) pontos.
Após a análise dos documentos, conforme os critérios estabelecidos no Edital n.º 08/2024, a Comissão Avaliadora homologou os resultados finais, sendo respectivamente:
Ana Claudia Carneiro Zapalalio = oitocentos e vinte pontos.
André Centofante = oitocentos e noventa pontos.
Andréia Lúcia Verdi de Freitas = novecentos e quarenta e cinco pontos.
Angelita Giacomin Ferrarini = setecentos e sessenta pontos.
Cintia Bittencourt Winckler = oitocentos e quinze pontos.
Cristiane Angela Verdi = um mil e oitenta pontos.
Edimara Ramos da Silva de Quadros = novecentos e trinta pontos.
Eliane Trentin = oitocentos e oitenta pontos.
Fabiana Cristina Brum de Carli = oitocentos e dez pontos.
Fernanda Richetti = oitocentos e cinco pontos.
Francieli Piaia = novecentos e setenta pontos.
Rafaela Morandi = novecentos e quarenta pontos.
Renata Marlize Biava = novecentos e vinte pontos.
Sandra Kirchoff = um mil e cinquenta e cinco pontos.
Silvia Aparecida Kopik Cattaneo = novecentos e oitenta pontos.
A média mínima para aprovação final nos critérios de mérito e desempenho deve ser de oitocentos pontos. A Diretora Angelita Giacomin Ferrarini obteve setecentos e sessenta pontos, sendo quatrocentos e noventa pontos no plano de ação e duzentos e setenta pontos na somatória geral (graduação em Pedagogia = 80; pós graduação em educação = 50; cursos realizados = 40; atuação como diretora = 100 pontos),
As Diretoras Angelita Giacomin Ferrarini e Fernanda Rochetti não possuem especialização em gestão escolar e não estão cursando (esta era uma das exigências contidas no Edital de Convocação n.º 08/2024).

CONCLUSÃO
A Comissão Avaliadora concluiu o processo de avaliação de mérito e desempenho dos diretores em efetivo exercício e apresenta parecer favorável para a aprovação do diretores relacionados: Ana Claudia Carneiro Zapalalio, André Centofante, Andréia Lúcia Verdi de Freitas, Cintia Bittencourt Winckler, Cristiane Angela Verdi, Edimara Ramos da Silva de Quadros, Eliane Trentin, Fabiana Cristina Brum de Carli, Fernanda Richetti, Francieli Piaia, Rafaela Morandi, Renata Marlize Biava, Sandra Kirchoff, Silvia Aparecida Kopik Cattaneo.
A Diretora Fernanda Richetti, foi aprovada com ressalvas, visto que o mandato encerra em 31 de dezembro.
A Diretora Angelita Giacomin Ferrarini não foi aprovada nos critérios de mérito e desempenho. A mesma deverá permanecer no cargo até o final deste ano letivo. Os membros da Comissão Avaliadora estarão conversando com a Diretora e fazendo as orientações cabíveis.
O resultado da avaliação dos diretores será encaminhado ao Prefeito para acompanhamento.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente da Comissão Avaliadora

Comissão Avaliadora:

CLEVERSON PERETTI

MARI LÚCIA LAZAROTTO

MARIA TALIA ZVETZCH CORDEIRO

RONALDA INÊS STRAMARI

ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:534A0190

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OBJETO: Credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná.

CREDENCIADOS (A-Z)
Adalberto Scherer Filho
André Luiz Wuitschik
Diego Wolf de Oliveira
Eduardo Schmitz
Elton Luiz Simon
Evanilde Aquino Pimentel
Fabio Marlon Machado
Helcio Kronberg
Jaqueline Sperança
Joacir Monzon Pouey
Jorge Marco Aurélio Biavati
Luiz Barbosa de Lima Junior
Luiz Carlos Dall Agnol
Marciano Mauro Pacliarini
Pedro Lerner Kronberg
Ricardo Ferreira Gomes
Suzan Kelli Siqueira

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2024.

FRANCISCO CAPASSI FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B0314244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2022
(TOMADA DE PREÇO Nº 03-2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE**

DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BRZ CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.866.004/0001-60, inscrição estadual nº 909.13196- 05, com sede na Rua João Covalski Filho, nº 209, Jardim Veneza, cep.: 87.305-440, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor JUAN JORGE BRAZ, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Covalski Filho, nº 209, Jardim Veneza, cep.: 87.305-440, Campo Mourão – Pr, portador da céula de identidade Rg. nº 12.998.269-1/Pr e CPF.: 112.229.319-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acordado entre as partes um acréscimo no valor total do contrato em R$ 18.223,93 (dezoito mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), equivalente a 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento), atualizando o valor total do Contrato em R$ 1.445.197,41 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

BRZ CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8A97AA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022
(TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70,localizada na Rod. PRT 466, nº 3870, Km 01, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. REGINALDO COSTA FARIAS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.326.884-6/Pr, inscrito no CPF sob n. º 764.403.709-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, para o dia 09 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RC CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A010BBF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 22 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação do município de Corumbataí do Sul, no dia 22/06/2023:
CONVOCA os candidatos aprovados abaixo relacionados **(anexo I)**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do aludido certame, cujo resultado foi homologado através da Portaria nº 230/2023, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, no dia 04/12/2023, **para comparecer no dia 29 de agosto de 2024, na Clínica Fisiocorpo, situado na Rua Santa Catarina nº 658, centro, Barbosa Ferraz - PR, no horário das 15:10 horas,** para proceder a consulta médica pré-admissional necessária. Após o feito, o convocado deverá **comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, sito a Rua Tocantins, 153, centro, Corumbataí do Sul – Pr, no dia 30 de agosto de 2024, as 08:00 horas**, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo II)**, além da declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo III)** ou ainda quando for o caso, a declaração de acumulação de cargo ou emprego público **(anexo IV)** , para fim de serem apreciados tais documentos e somente após, ser nomeado e entrar no exercício de suas funções, de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades e necessidades do Município de Corumbataí do Sul.
Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis á espécie.

Corumbataí do Sul, PR, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Nº. RG	Nº. inscrição
2º	Gabrielly Tavares Botelho Sena	11.065.480-4	14

ANEXO II

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA A FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA

1. Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
2. Fotocópia do CPF;
3. Fotocópia do cadastro/extrato do NIT/PIS/PASEP;
4. Fotocópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5. Fotocópia do Título de Eleitor;
6. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino);
7. Fotocópia da Certidão de nascimento/casamento;
8. Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o CPF do mesmo;
9. Fotocópia do Certificado (Diploma) de Escolaridade exigida para o Cargo, juntamente com o Histórico Escolar;
10. Fotocópia do Registro no Conselho de Classe (quando exigido para o cargo);
11. Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe (quando exigido para o cargo)
12. Fotocópia do Comprovante de Residência;
13. Certidão de Antecedentes Criminais (caso seja positiva, apresentar a certidão explicativa da mesma) da:
a) Justiça Federal Criminal (4ª região): solicitar pelo link abaixo:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
b) Justiça Federal Civil (4ª região); solicitar pelo link abaixo:
c) Justiça Estadual – a ser retirada no Fórum criminal da Cidade/Comarca que reside;
d) Polícia Federal; solicitar pelo link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
e) Crimes eleitorais; solicitar pelo link:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
f) Quitação eleitoral; solicitar pelo link:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
14. Declaração de não acúmulo de Cargo ou Emprego Público **(anexo III)** deste Edital de Convocação;
15. Declaração de acúmulo de Cargo ou Emprego Público **(anexo IV)**, constando (outro vínculo, Órgão/Entidade do outro vínculo, carga horária do outro vínculo, horário de trabalho do outro vínculo, bem como a remuneração do mesmo), para os casos que o candidato exercer outro Cargo ou Emprego que se enquadrar nas exceções da Constituição Federal;
16. Declaração de existência ou ausência de penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade na esfera Federal, Estadual ou Municipal **(anexo V)**;
17. Declaração de bens ou cópia da declaração de IRRF;
18. Exame Médico de Capacitação funcional, emitida pelo médico do trabalho;;
19. 01 (uma) foto 3X4.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº _____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Concurso Público nº 01/2023, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **não exerço** nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, bem como não recebo benefício proveniente do Regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social (art. 37, § 10 da CF), AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, CPF nº_____ Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, do Concurso Público nº 01/2023, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **exerço** outro cargo ou emprego público, da forma abaixo especificada:
Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Cargo em Comissão ( ) Outros _____
Cargo/Emprego Público: _____
Instituição: _____
Carga Horária semanal: _____
Horário de expediente: _____
AUTORIZO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido certame, anulando-se todos os atos decorrentes da minha contratação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Corumbataí do Sul, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, infra-assinado, brasileiro(a), portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____, _____ de _____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:30B0A1D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024
DE 01/08/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Rubens Antonio Jorge,** matrícula nº. 445, portador do documento de identidade RG nº 4.223.846-5 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Servente Geral, a partir 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:711A907C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024
DE 01/08/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de 05 de agosto de 2024, a servidora **Jaqueline Borges Moreira**, matrícula 1268, inscrita no CPF nº. 088.621.269-30, do cargo de provimento em comissão de Assessor II.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:74FD9E61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024
DE 01/08/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Luzia de Oliveira Camargo Rodrigues,** matrícula nº. 1238, portadora do documento de identidade RG nº 8.988.232-0 SESP PR, ocupante do Cargo Temporário de Professor - PSS, a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6EDDFD3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2024

PORTARIA Nº 186/2024
DE 01/08/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Chirlei Cristina Leite,** matrícula nº. 1236, portadora do documento de identidade RG nº 9.091.917-2 SESP PR, ocupante do Cargo Temporário de Professor - PSS, a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F1D1153F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2024

PORTARIA Nº 187/2024
DE 01/08/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Denilze Ferreira,** matrícula nº. 1237, portadora do documento de identidade RG nº 8.410.636-4 SESP PR, ocupante do Cargo Temporário de Professor - PSS, a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2CFA197C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2024

PORTARIA Nº 188/2024
DE 01/08/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Fernanda Fernandes Pegoraro,** matrícula nº. 1230, portadora do documento de identidade RG nº 8.360.792-0 SESP PR, ocupante do Cargo Temporário de Professor de educação Física - PSS, a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C38ED0B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 85/2024

Dispõe sobre a substituição de membros governamentais e sociedade civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD** de Corumbataí do Sul-Paraná, Gestão 2024/2026, conforme determina a Lei Municipal nº 1053/2024
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Claudete André Pimenta Mendes **Suplente:** Joseane de Andrade Franco	Secretaria de Assistência Social Centro de Referência de Assistência Social - **Cras**
Titular: Aline Fernanda Silva Souza Alves **Suplente:** Isabel de Fatima Baia Bergossi	Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde
Titular: Magna Rosana de Oliveira Martins **Suplente:** Elaine Cristina Davanço	Secretaria de Educação Secretaria de Educação
Titular: Maria do Carmo Baia **Suplente:** Francisco Fantucci Neto	Secretaria da Agricultura Secretaria da Agricultura

Artigo 2° Os membros representantes da sociedade civil, foram indicados pelas suas entidades.
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Titular: Marcos Baguete **Suplente:** Franck Aparecido dos Santos	Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência) Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência)
Titular: Eliete Souza Fernandes **Suplente:** Camila da Silva	Representante do Usuario (pessoa com Deficiência) Representante do Usuario (Pessoa com Deficiência)
Titular: Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz **Suplente:** Luciana Josélia Micolajunas	Cress – Representante da Pessoa com Deficiência Cress - Representante da Pessoa com Deficiência
Titular: Elizeu Teodoro de Oliveira **Suplente:** Aparecido Faustino Jorge	Entidade Religiosa - Igreja Evangelho Quadrangular Entidade Religiosa - Igreja Católica

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul, 27 de agosto de 2024

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:135B5B0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
247/2024

PORTARIA Nº 247/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de agosto de 2024**, DULCINEA SANTOS COSTA FURLAN,** do cargo de Professor Temporário de Arte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A3885104

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
248/2024

PORTARIA Nº 248/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de agosto de 2024**, LEONARDO QUEIROZ DOS SANTOS,** do cargo de Professor Temporário de Arte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3F8B5E55

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
249/2024

PORTARIA Nº 249/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de agosto de 2024**, EDSON APARECIDO FREIRE DE AGUIAR,** do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1E01BDA0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
250/2024

PORTARIA Nº 250/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 12 de agosto de 2024**, MARCIO DE LIMA RAMOS,** do cargo de Farmacêutico**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 12 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de agosto de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:619C5B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO 07/2024

RESOLUÇÃO 07/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano no Cuidado das Pessoas na Atenção Primária à Saúde - APS da Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento Carlito Figueira.

Art. 2º - Aprovar os Planos de Aplicação dos Recursos provenientes das Resoluções Sesa nº 1519/2023 e nº 374/2024, referentes ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – Pr.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 27 de agosto de 2024.

LOURDES DE ARAÚJO FEITOSA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:676C4905

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 424/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 25/08/2024 a 26/08/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de Agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:905DAA72

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 425/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017;

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Srª. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 27/08/2024 a 28/08/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:401D5B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	87/2024
b) Licitação nº:	38/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/08/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR em Jornal Diário de grande circulação no estado do Paraná em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EDITORA BEM PARANÁ LTDA
CNPJ/CPF: 76.637.305/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Publicação dos atos oficiais da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná, incluindo a região Norte Central Paranaense (Jornal Impresso e em Diário Eletrônico com certificação de autenticidade), constantes de extratos e avisos de licitações (concorrência pública, dialogo competitivo, dispensa, inexigibilidade, concursos, leilões e pregões), a medida que se torne necessário tornar público tais expedientes, conforme conveniência administrativa. Unidade de medida: cm/cl	1.500	R$ 30,00	R$ 45.000,00

Valor Total Homologado - R$ 45.000,00

Nossa Senhora das Graças, 27 de agosto de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2526E386

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE ABERTURA PE 51/2024

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida a data de abertura do dia 16/09/2024, 08h00 para o dia 04/10/2024 as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual aquisição de meias de compressão para atender aos usuários, conforme o disposto na Lei Municipal n? 1.032/2022, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 04 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2F33BBC5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE ABERTURA PE 53/2024

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fica transferida a data de abertura do dia 19/09/2024, 08h00 para o dia 07/10/2024 as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de serviços de consertos, recapagens e vulcanizações de pneus das máquinas e caminhões integrantes da frota municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 07 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:016C2D07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 016/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024**, de 27/08/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.651.451/0001-85, RUA MINAS GERAIS, Nº 1391, ED. ELLON, 5º ANDAR/SALA 502, BAIRRO N. SRA. APARECIDA FRANCSICO BELTRÃO/PR., POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANZILIERO – CPF Nº 062.856.909-28, PARA A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO 4º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PROMOVIDO PELA IGAM PARANÁ NOS DIAS DE 04 A 06 DE SETEMBRO, PARA DOIS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ Nº. **32.651.451/0001-85**, situada na Rua Minas Gerais, 1391 - CEP: 85601-060 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 27/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B4931566

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 101 E 102

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de pedra britada tipo bica corrida, pedra graduada, pedrisco, pedra rachão e pó de pedra, para manutenção das estradas vicinais para atender a demanda sob controle da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **46/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
101/2024	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA	02.418.793/0001-99	1.908.621,00
102/2024	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	11.924.244/0001-87	6.949,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 27/08/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2D30AB1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 17/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024**, de 27/08/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO – R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.998.617/0001-62, RUA ARNALDO BUSATO, Nº 1203, CEP.: 85.598-000, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA: "CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", EVENTO DA CAMPANHA AGOSTO LILÁS, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN LTDA, CNPJ Nº. **40.998.617/0001-62** , situado na Rua Dep Arnaldo Busato, 1203 - CEP: 85598-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cruzeiro do Iguaçu/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 27/08/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E5A14BBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2662 LIC MATERNIDADE JULIANY CRISTINA TUSSI BONETTI

Portaria nº 2662/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Juliany Cristina Tussi Bonetti

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **JULIANY CRISTINA TUSSI BONETTI,** matrícula nº 4291, portadora do CPF nº 062.501.979-23, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 22 de agosto até 19 de dezembro de 2024, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 22 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DDF5EF27

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 215 2024

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. Luciane Azevedo, RG nº 12.425.047-1/SESP-PR e CPF nº 082.678.089-06, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora dos Convênios Municipais, firmados com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.
Art. 2º - A Gestora dos Convênios exercerá a função de acompanhar e fiscalizar o recebimento e a aplicação dos recursos referentes ao Projeto Cozinha-Escola.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9252A76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 98/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 98/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Cozinhart Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo para fornecimento de marmitex para os pacientes que realizam hemodiálise no Instituto do Rim de Cornélio Procópio três vezes por semana.
VALOR: R$ 23.420,16 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 01/09/2024 a 31/08/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E807B073

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
Processo Adm: Nº 025/2024

Objeto:ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21, VISANDO A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 5.824.46 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.480,73(cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos):**AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**(52423265000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de R$ 5.435,83 (cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).**OUTLET BOM PRECO II LTDA**(46975688000126) com os lotes: 9 no valor total de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) decreto municipal nº 5/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 27 de agosto de 2024

KARINA CASTILHO OKADA
Autoridade Competente

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F36E7895

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
Processo Adm: Nº 024/2024

Objeto:ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21, VISANDO A COMPRA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 2.924.22 (DOIS MIL, NOVENCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.478,32(dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos):**52.923.673 DOUGLAS CRUZ NAIDE**(52923673000117) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R$ 1.677,32 (um mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).**AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**(52423265000104) com os lotes: 3, 4, 8 no valor total de R$ 801,00 (oitocentos e um reais).
A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) decreto municipal nº 5/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 27 de agosto de 2024

KARINA CASTILHO OKADA
Autoridade Competente

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7C5D68A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA - BERNADETE BATISTA VENANCIO

PORTARIA nº 449/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 276/2024 da SMED, de 26 de Agosto de 2024.
Considerando, a necessidade urgente de substituir professora em sala de aula.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **BERNADETE BATISTA VENANCIO,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (período da tarde) - Calendário Escolar 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 26.08.2024, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Agosto de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0ADBB784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

CONTRATANTE: Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida
Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Genézio Gonçalves da Luz, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.048.339-2 SSP/PR e do CPF nº 039.766.649-79, e

CONTRATADA: TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 496.200,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Agudos do Sul, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:3E256CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ALDIR BLANC

PORTARIA Nº 237 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DA LEI 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PR."

O Prefeito Municipal de agudos do Sul, Estado do Paraná, Genésio Gonçalves da Luz, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO:
A necessidade de implementação da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas;
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, a partir de 23 de agosto de 2024 os seguintes membros para compor a Comissão Especial destinada auxiliar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Aldir Blanc, no âmbito do município de Agudos do Sul-PR, compondo-se dos seguintes membros:
Titular: Lucimara de Camargo, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Suplente: Tiago Alves, representante da Sociedade Civil Organizada.
Titular: Ana Paula Socoloski Pecheek, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Suplente: Danieli Pires Batista, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Luiz Fernando Lepper, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Suplente: Diego Cruz Luca, representando a sociedade civil organizada.

Art. 2º Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc e outras providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º A Comissão da Lei Aldir Blanc será formada por 6 (seis) integrantes e terá como Presidente **Lucimara de Camargo.**
Art. 4º Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e comissão, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Agudos do Sul-PR, 23 de agosto de 2024.

GENÉSIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:6A6FFDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 074/2024

Decisão Administrativa - Processo de Sindicância nº 006/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 2.088/2018, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o disposto no Parecer/Decisão Administrativa, de 06 de agosto de 2024, elaborado pela Comissão de Sindicância;

Considerando a decisão exarada na 9ª Plenária Extraordinária do CMDCA, de 27 de agosto de 2024;

Considerando o disposto no Art. 42 da lei nº Lei Municipal nº 2.088/2018, de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a membro do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR, em face ao Conselheiro Tutelar RUBENS BAPTISTA DOS SANTOS, a sanção disciplinar de PERDA DE MANDATO, pelo não preenchimento do requisito legal definido na Lei Municipal nº 2.088/2018, artigo 7º, Inciso V, em concomitância com o artigo 41º desta Lei.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Após arquive-se o referido processo.

Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:8BD1AD5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PROTOCOLO Nº 0018. 0009626/2024

PROTOCOLO Nº 0018. 0009626/2024

Considerando o solicitado e os pareceres da **Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL,** no valor de **R$ 54.811,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze reais)**, na modalidade: **INEXIGIBILIDADE 27/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024,** obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1841698E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 102/2024 DE 16/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM
209 - 3.3.72.39.00.00 854 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 29.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 29.000,00
Total da Receita: 29.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 16 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:68A12984

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 103/2024 DE 16/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 29494 MATERIAL DE CONSUMO 1.410,00
Total Suplementação: 1.410,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 16 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4D7BD28D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 104/2024 DE 16/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
84 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00
113 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
Total Suplementação: 29.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
79 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.500,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
118 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
154 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
Redução
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
353 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
Total Redução: 29.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 16 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FC503830

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 105/2024 DE 20/08/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.802,90 (quarenta e sete mil e oitocentos e dois reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
140 - 3.3.90.31.00.00 815 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS 15.000,00
141 - 3.3.90.36.00.00 815 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.401,45
142 - 3.3.90.39.00.00 815 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.401,45
Total Suplementação: 47.802,90

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal - 47.802,90
Total da Receita: 47.802,90

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 20 de Agosto de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4087C7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8, DE 27/8/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 9, DE 26/8/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 8, DE 27 DE AGOSTO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, 8/2024, para contratação do objeto do referido processo, 9, de 26/8/2024 – Serviços de capacitação de pessoal, evento, curso – dias 28, 29 e 30/8/2024, em Curitiba/PR, com o tema *"RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL X JUSTIÇA ELEITORAL EM ANO ELEITORAL; PRERROGATIVAS E CUIDADOS NA PUBLICIDADE OFICIAL E A COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS, E ORIENTAÇÕES SOBRE A LEI 14133/21*."
Favorecido: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 27 de Agosto de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:55E44432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 03/2024

Onde se lê:
A empresa vencedora deverá executar os serviços em até **30 (trinta) dias**, contatos a partir 11° (decimo primeiro) dia após o Contrato de Empreitada assinado e autorizado pelo órgão competente, de acordo com os dados contidos no edital e planilha de serviços, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Leia-se Agora:
A empresa vencedora deverá executar os serviços em até **90 (noventa) dias**, contatos a partir 11° (decimo primeiro) dia após o Contrato de Empreitada assinado e autorizado pelo órgão competente, de acordo com os dados contidos no edital e planilha de serviços, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 27 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F41542C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 183/2024 - ID 3217**

Concorrência nº 003/2024
Processo Administrativo nº 069/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 03.716.753/0001-96

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE 6.300 M² NA AV. OESTE, SAÍDA PARA DISTRITO DE NORDESTINA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS, conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".**

DO PRAZO E ENTREGA:

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (Noventa) dias corridos conforme Cronograma de Execução, contados a partir do 11° (decimo primeiro) dia após o Contrato de Empreitada assinado e autorizado pelo órgão competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do objeto serão efetuadas as contas dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

07002154510006101244905100000 – Obras e Instalações

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado conforme medições.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 27 de agosto de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DCCA6583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 40 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇAO DO NOVO SIPIA; Do zero à prática- Nível EXPERT**.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: agosto/2024.

VALOR ESTIMADO: **R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6E668758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 41 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 018/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo Zero Quilômetro, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2024 ou superior, Cor Branca, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultua e Esportes.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: setembro/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7ECF3857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 026/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o Departamento de Cultura do município de Anahy-Pr para atendimento à política cultural instituída pela Lei Aldir Blanc.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 026/2024, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	SOM LIVRE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: 09.364.267/0001-32	R$ 9.557,50 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL R$		**R$ 9.557,50 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Anahy-PR, 27 de agosto de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:181E6B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 05/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 09 DE JULHO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em nove de julho de dois mil e vinte e quatro às três horas e trinta minutos. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Fabiana Freire (CMAS), Patrícia do Carmo Brasilio (CMAS), Taciana de Souza (CMAS e CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Elessandra Pacheco Coelho (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação

Profissionalizante), Márcio Briganti (Conselho Tutelar), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselho Tutelar), Ronaldo Regis Fávero Bonesso, Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins (Secretária Executiva dos Conselhos, Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti (CMDCA). Rita deu início à reunião, agradecendo a presença de todos. **Pautas específicas do CMDCA**: **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 06/2024 CMDCA:** Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e aprovada a qual será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios, considerando sua aprovação. **Pauta nº 02 – Informação Técnica nº 295/2024 CMDCA – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e SEDEF – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, sobre ARCPF 2024:** Segundo consta na Informação Técnica encaminhada pela CPCA/SEDEF, o entendimento é de que a Lei Municipal nº 3.665/2023 está em desacordo com as disposições do ECA e do CONANDA por prever em ser art.10, inciso II a destinação prévia de vagas de representantes não governamentais a entidades específicas, além de enfatizar a importância do processo de escolha ser executado sem interferência do poder público em assembléia própria. Por isso, eles sugerem a revisão para que o município possa continuar recebendo os recursos. A validade do atual ARCPF, documento que atesta o pleno funcionamento do Conselho, Plano e Fundo é de 15 de outubro, para que as modificações na Lei sejam realizadas. **Pauta nº 03 – Inscrição do Serviço em Família Acolhedora no CMDCA:** Um dos documentos exigidos para que possa ser realizado a inscrição/renovação do serviço no conselho é a Declaração de Funcionamento emitida pelo Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar. O documento foi encaminhado pelo Serviço em Família Acolhedora, e a comissão específica irá se reunir para realizar a análise documental. **Pauta nº 04 – Plano de Trabalho e de Aplicação do "Projeto Atividades Aquáticas" (APAE):** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao "Projeto Atividades Aquáticas" já aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 15 de maio de 2024. O valor total de R$ 9.342,35 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) provindo da arrecadação da campanha de Imposto de Renda Exercício 2023 - Base 2022 será utilizado em uma escada para piscina no valor de R$4.651,44 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos) uma tenda praia 3x3 dobrável sanfonada por R$ 491,91 (quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos) e uma caixa de som partybox 710 por R$4.199,00 (quatro mil cento e noventa e novo reais). A Secretaria irá dar prosseguimento aos trâmites legais para repasse por meio de convênio, considerando o Edital nº 03/2024 CMDCA. **Informe 01 CMDCA – Eleição da Diretoria do Conselho Tutelar:** De acordo com o Ofício nº 231/2024 encaminhado pelo Conselho Tutelar, em reunião realizada pelo colegiado em 02 de julho de 2024, foi eleita a diretoria para o período de seis meses: Presidente – Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, Vice Presidente – Cristiano Ribeiro, 1º Secretario – Maria Luiza Pereira de Deus e 2º Secretario – Luiz Gustavo Souto da Silva. **Informe 02 CMDCA – Ofício nº 326/2024 Ministério Público:** Francieli relata que através do Ofício nº 326/2024 (Ministério Público) houve a solicitação no prazo de 10 (dez) dias para devolutiva de informações quanto às providências adotadas para a oferta de capacitação para os Conselheiros Tutelares, principalmente na operacionalização do Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA). Ressaltou-se no ofício que a "Formação Continuada Nacional para Conselheiros Tutelares, estudantes e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos" não exime o Município de sua responsabilidade. Houve devolutiva ao Ministério Público através do Ofício nº 68/2024 SMAS informando que vem sendo articulado contatos para informações de acesso ao novo SIPIA, bem como, a oferta de capacitação para esses fins. **Informe 03 CMDCA - Ofício nº 09 e 10/2024 CMDCA:** Considerando a implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no município, verificou-se a necessidade da indicação de 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) na condição de titular e 1 (um) na condição de suplente da Rede Estadual de Ensino, bem como, a indicação 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) na condição de titular e 1 (um) na condição de suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE para a realização da Escuta Especializada. A solicitação foi feita por meio dos Ofícios nº 09 e 10/2024 CMDCA. É aguardada a devolutiva dos mesmos com as devidas indicações. **Informe 04 CMDCA – Deliberação nº 80/2022 CEDCA/PR (Parque Acessível):** Elessandra pontuou sobre a aquisição do Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência referente à Deliberação nº 80/2022, a qual foi realizada esse ano por meio de Licitação. Durante 3 (três) meses a empresa não realizou a entrega do item, tendo sido necessário realizar uma notificação aos mesmos. A justificativa da empresa foi que o caminhão teria quebrado, sendo que a entrega do item foi acompanhada pela Secretaria de Obras. Depois de montado, foi possível observar que a qualidade de itens que estavam com visíveis defeitos. A empresa foi novamente notificada. **Pautas Específicas do CMAS: Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 04 CMAS:** Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e aprovada a qual será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios, devido sua aprovação. **Pauta nº 02 – Ofício nº 41/2024 APAE (Alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2024:** Por meio do Ofício citado, a APAE solicitou a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2024 no valor total de R$ 14.165,37 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) que serão divididos da seguinte forma: - Gêneros de Alimentação R$ 6.000,00 (seis mil reais); - Material de Limpeza R$ 3.298,59 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos); - Material de Expediente R$ 3.000,00 (três mil reais) e – Material de Artesanato R$1.866,78 (mil cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), que será efetivado pela Resolução nº 21/2024 CMAS. **Pauta nº 03 – Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2024 (APAE) da Emenda Individual2024 do Senador Flavio Arns:** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho que trata da utilização do recurso de Emenda Individual do Senador Flavio Arns no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais). Segundo consta no Plano de Aplicação apresentado, R$40.000,00 (quarenta mil reais) seria para Material de Expediente, R$30.000,00 (trinta mil reais) para Material Pedagógico e R$30.000,00 (trinta mil reais) para Gêneros Alimentícios. O prazo para repasse do valor a entidade é de 90 (noventa) dias, por isso, será dado prosseguimento aos trâmites legais. Será efetivado pela Resolução nº 22/2024 CMAS. **Pauta nº 04 – Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2024 (APAE) da Emenda Individual 2024 do Deputado Federal Paulo Litro:** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho que trata da utilização do recurso de Emenda Individual do Deputado Federal Paulo Litro no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais). Segundo consta no Plano de Aplicação apresentado, R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) seria para Material para Reparos de Bens Imóveis e R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. O prazo para repasse do valor a entidade é de 90 (noventa) dias, por isso, será dado prosseguimento aos trâmites legais. Será efetivado pela Resolução nº 23/2024 CMAS **Informe CMAS – Devolução de Saldo Remanescente Incentivo Aprimora CRAS e CREAS:** Foi solicitado pelo Escritório Regional a devolução do saldo remanescente em conta referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, atualmente no valor de R$ 493,65 (quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos) a serem corrigidos pelo saldo em conta na data que será feita a transferência. A data limite para transferência passada por eles seria até 08/07/2024, porém foi justificado que seria inviável a devolução nesse prazo pelos trâmites que devem ser feitos. **Em tempo CMAS – Solicitação para Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento 01/2024 – Lar dos Velhinhos:** O Lar dos Velhinhos por meio do Ofício nº 14/2024 solicitou a alteração do Plano de Aplicação do convênio 01/2024. Segundo solicitado, o recurso será utilizado para pagamento das seguintes despesas: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais) para Gênero de alimentação, R$12.000,00 (doze mil reais) Serviços de energia elétrica, R$12.000,00 Serviços de gás e outros matérias engarrafados, R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Material de limpeza e produtos de higienização, R$50.560,00 (cinqüenta mil e quinhentos e sessenta mil reais) Material farmacológico, R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) Uniformes, tecidos e aviamentos e R$100.000,00 (cem mil reais) para Folha de pagamento, totalizando R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Com a ciência e aprovação dos membros deste conselho, a devida alteração será efetivada por meio da Resolução nº 24 CMAS. Nada mais a tratar, a

reunião foi finalizada às dezesseis horas e quarenta minutos, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho.

Andirá, Paraná, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B3788123

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 07/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 09 DE JULHO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia nove de julho de dois mil e vinte e quatro às três horas e trinta minutos. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente CMAS), Fabiana Freire (CMAS), Patrícia do Carmo Brasilio (CMAS), Taciana de Souza (CMAS e CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Elessandra Pacheco Coelho (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Márcio Briganti (Conselho Tutelar), Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselho Tutelar), Ronaldo Regis Fávero Bonesso, Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins (Secretária Executiva dos Conselhos), Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti (CMDCA). Rita deu início à reunião, agradecendo a presença de todos. **Pautas específicas do CMDCA**: **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 06/2024 CMDCA:** Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e aprovada a qual será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios, considerando sua aprovação. **Pauta nº 02 – Informação Técnica nº 295/2024 CMDCA – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e SEDEF – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, sobre ARCPF 2024:** Segundo consta na Informação Técnica encaminhada pela CPCA/SEDEF, o entendimento é de que a Lei Municipal nº 3.665/2023 está em desacordo com as disposições do ECA e do CONANDA por prever em ser art.10, inciso II a destinação prévia de vagas de representantes não governamentais a entidades específicas, além de enfatizar a importância do processo de escolha ser executado sem interferência do poder público em assembléia própria. Por isso, eles sugerem a revisão para que o município possa continuar recebendo os recursos. A validade do atual ARCPF, documento que atesta o pleno funcionamento do Conselho, Plano e Fundo é de 15 de outubro, para que as modificações na Lei sejam realizadas. **Pauta nº 03 – Inscrição do Serviço em Família Acolhedora no CMDCA:** Um dos documentos exigidos para que possa ser realizado a inscrição/renovação do serviço no conselho é a Declaração de Funcionamento emitida pelo Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar. O documento foi encaminhado pelo Serviço em Família Acolhedora e a comissão específica irá se reunir para realizar a análise documental. **Pauta nº 04 – Plano de Trabalho e de Aplicação do "Projeto Atividades Aquáticas" (APAE):** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao "Projeto Atividades Aquáticas" já aprovado em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 15 de maio de 2024. O valor total de R$ 9.342,35 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) provindo da arrecadação da campanha de Imposto de Renda Exercício 2023 - Base 2022 será utilizado em uma escada para piscina no valor de R$4.651,44 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos) uma tenda praia 3x3 dobrável sanfonada por R$ 491,91 (quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos) e uma caixa de som partybox 710 por R$4.199,00 (quatro mil cento e noventa e novo reais). A Secretaria irá dar prosseguimento aos trâmites legais para repasse por meio de convênio, considerando o Edital nº 03/2024 CMDCA. **Informe 01 CMDCA – Eleição da Diretoria do Conselho Tutelar:** De acordo com o Ofício nº 231/2024 encaminhado pelo Conselho Tutelar, em reunião realizada pelo colegiado em 02 de julho de 2024, foi eleita a diretoria para o período de seis meses: Presidente – Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, Vice Presidente – Cristiano Ribeiro, 1º Secretario – Maria Luiza Pereira de Deus e 2º Secretario – Luiz Gustavo Souto da Silva. **Informe 02 CMDCA – Ofício nº 326/2024 Ministério Público:** Francieli relata que através do Ofício nº 326/2024 (Ministério Público) houve a solicitação no prazo de 10 (dez) dias para devolutiva de informações quanto às providências adotadas para a oferta de capacitação para os Conselheiros Tutelares, principalmente na operacionalização do Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA). Ressaltou-se no ofício que a "Formação Continuada Nacional para Conselheiros Tutelares, estudantes e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos" não exime o Município de sua responsabilidade. Houve devolutiva ao Ministério Público através do Ofício nº 68/2024 SMAS informando que vem sendo articulado contatos para informações de acesso ao novo SIPIA, bem como, a oferta de capacitação para esses fins. **Informe 03 CMDCA - Ofício nº 09 e 10/2024 CMDCA:** Considerando a implantação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no município, verificou-se a necessidade da indicação de 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) na condição de titular e 1 (um) na condição de suplente da Rede Estadual de Ensino, bem como, a indicação 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) na condição de titular e 1 (um) na condição de suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE para a realização da Escuta Especializada. A solicitação foi feita por meio dos Ofícios nº 09 e 10/2024 CMDCA. É aguardada a devolutiva dos mesmos com as devidas indicações. **Informe 04 CMDCA – Deliberação nº 80/2022 CEDCA/PR (Parque Acessível):** Elessandra pontuou sobre a aquisição do Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência referente à Deliberação nº 80/2022, a qual foi realizada esse ano por meio de Licitação. Durante 3 (três) meses a empresa não realizou a entrega do item, tendo sido necessário realizar uma notificação aos mesmos. A justificativa da empresa foi que o caminhão teria quebrado, sendo que a entrega do item foi acompanhada pela Secretaria de Obras. Depois de montado, foi possível observar que a qualidade de itens que estavam com visíveis defeitos. A empresa foi novamente notificada. **Pautas Específicas do CMAS: Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 04 CMAS:** Foi disponibilizada a ata aos Conselheiros e aprovada a qual será encaminhada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios, devido sua aprovação. **Pauta nº 02 – Ofício nº 41/2024 APAE (Alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2024:** Por meio do Ofício citado, a APAE solicitou a alteração do Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2024 no valor total de 14.165,37 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) que serão divididos da seguinte forma: - Gêneros de Alimentação R$6.000,00 (seis mil reais); - Material de Limpeza R$ 3.298,59 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos); - Material de Expediente R$ 3.000,00 (três mil reais) e – Material de Artesanato R$1.866,78 (mil cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), que será efetivado pela Resolução nº 21/2024 CMAS. **Pauta nº 03 – Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2024 (APAE) da Emenda Individual2024 do Senador Flavio Arns:** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho que trata da utilização do recurso de Emenda Individual do Senador Flavio Arns no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais). Segundo consta no Plano de Aplicação apresentado, R$40.000,00 (quarenta mil reais) seria para Material de Expediente, R$30.000,00 (trinta mil reais) para Material Pedagógico e R$30.000,00 (trinta mil reais) para Gêneros Alimentícios. O prazo para repasse do valor a entidade é de 90 (noventa) dias, por isso, será dado prosseguimento aos trâmites legais. Será efetivado pela Resolução nº 22/2024 CMAS. **Pauta nº 04 – Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2024 (APAE) da Emenda Individual 2024 do Deputado Federal Paulo Litro:** A APAE encaminhou o Plano de Trabalho que trata da utilização do recurso de Emenda Individual do Deputado Federal Paulo Litro no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais). Segundo consta no Plano de Aplicação apresentado, R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) seria para Material para Reparos de Bens Imóveis e R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. O prazo para repasse do valor a entidade é de 90 (noventa) dias, por isso,

será dado prosseguimento aos trâmites legais. Será efetivado pela Resolução nº 23/2024 CMAS **Informe CMAS – Devolução de Saldo Remanescente Incentivo Aprimora CRAS e CREAS:** Foi solicitado pelo Escritório Regional a devolução do saldo remanescente em conta referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, atualmente no valor de R$ 493,65 (quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos) a serem corrigidos pelo saldo em conta na data que será feita a transferência. A data limite para transferência passada por eles seria até 08/07/2024, porém foi justificado que seria inviável a devolução nesse prazo pelos trâmites que devem ser feitos. **Em tempo CMAS – Solicitação para Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento 01/2024 – Lar dos Velhinhos:** O Lar dos Velhinhos por meio do Ofício nº 14/2024 solicitou a alteração do Plano de Aplicação do convênio 01/2024. Segundo solicitado, o recurso será utilizado para pagamento das seguintes despesas: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais) para Gênero de alimentação, R$12.000,00 (doze mil reais) Serviços de energia elétrica, R$12.000,00 Serviços de gás e outros matérias engarrafados, R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Material de limpeza e produtos de higienização, R$50.560,00 (cinqüenta mil e quinhentos e sessenta mil reais) Material farmacológico, R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) Uniformes, tecidos e aviamentos e R$100.000,00 (cem mil reais) para Folha de pagamento, totalizando R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Com a ciência e aprovação dos membros deste conselho, a devida alteração será efetivada por meio da Resolução nº 24 CMAS. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às dezesseis horas e quarenta minutos, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do Conselho.

Andirá, Paraná, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A41E6A3C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.848 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: *Autorização para Concessão de Direito Real de Uso de imóvel para as instalações do Pelotão da Polícia Militar do Estado do Paraná no Município de Andirá*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte **LEI**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, na forma o art. 7.º do Decreto Lei n.º 271, de 28 de Fevereiro de 1967, a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ao ESTADO DO PARANÁ, de um imóvel com 1.515,10 metros quadrados, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Andirá – PR, esquina da Rua Guaicurus com a rua XV de Novembro, com as demais medidas e confrontações especificadas na matrícula n.º 4.841, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá.
Art. 2º. A Concessão será destinada à instalação do Pelotão da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 3º. O prazo da presente Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A presente Concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5901B97F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.849 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.330,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil e trezentos e trinta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.330,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.37.00.00.1489 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	74.000,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.670,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	660,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	125.000,00	15.000,00
0004– ENSINO FUNDAMENTAL		135.000,00
0006– EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	
0007– TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00	

0011– ESPORTE PARA TODOS	7.330,00	7.330,00
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	99.000,00	25.000,00
0035– MELHOR EM CASA		74.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	125.000,00	15.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		135.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	10.000,00	
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	15.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	74.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	25.000,00	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		25.000,00
2.112. Manter as Atividades Esportivas	7.330,00	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		7.330,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		74.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:545E47B7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.850 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.72.32.00.00.1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		100.000,00
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	350.000,00	100.000,00
0013– SAUDE DA FAMILIA	80.000,00	50.000,00
0014– SAUDE BUCAL		70.000,00
0021– SERVIÇOS URBANOS		50.000,00
0035– MELHOR EM CASA		60.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	250.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	100.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	80.000,00	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		100.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		70.000,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		50.000,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		100.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		60.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D1471A77

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.851 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Revoga a Lei nº. 3.665 de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a presente lei;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no Município de Andirá, nos termos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente –

ECA) e do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF 88) e no art. 216 da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º - O atendimento aos Direitos Fundamentais, expressos no art. 227 da CF 88, no art. 216 da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) será realizado por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art. 3º - São órgãos da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
III – Conselho Tutelar.

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 4º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, do Estado e do Município, por meio de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Parágrafo único. Os serviços e programas existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, ao atendimento prioritário e preferencial as crianças e adolescentes, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea b, da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e art. 227 da CF 88.
Art. 5º - O Município poderá criar os programas a que alude o inciso II do art. 4°desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituído e mantendo entidades governamentais ou convênios com entidades não governamentais de atendimento mediante prévia autorização do CMDCA.
Art. 6º - Caberá ao CMDCA aprovar normas complementares para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o art. 4º, desta Lei.
Art. 7º - As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, serão responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sócio- familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) família acolhedora;
f) prestação de serviços à comunidade;
g) liberdade assistida;
h) semi-liberdade;
i) internação;
j) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
k) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CMDCA

Art. 8º - O CMDCA de Andirá – PR, foi criado pela Lei nº. 986 de 05 de dezembro de 1990 alterado pela Lei nº. 1.978 de 18 de agosto de 2009, a Lei nº 2.090 de 06 de julho de 2010, a Lei nº. 2.305 de 04 de maio 2012, Lei nº. 2.442 de 12 de novembro de 2013; Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 e a Lei nº 3.665 de 24 de março de 2023.
Parágrafo único - O CMDCA é órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Poder Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e desta Lei.
Art. 9º - O CMDCA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, dará suporte administrativo e financeiro ao CMDCA, respeitando o orçamento do Município.

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 10 - O CMDCA é composto por dez membros titulares e igual número de suplentes, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) nos seguintes termos:
I – cinco representantes do Poder Executivo Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) um representante da Secretaria Municipal de Esporte.

II – cinco representantes de organizações da Sociedade Civil no âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas na forma desta Lei e Regimento Interno do CMDCA.
§1º. Os representantes de que trata o inciso I deste art. deverão ser indicados oficialmente, ao CMDCA, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores no âmbito de cada representação mencionada;
§2°. As organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Conselho se habilitarão, nos períodos a serem estabelecidos, perante a Secretaria Executiva do CMDCA, comprovando documentalmente suas atividades há pelo menos 01 (um) ano, bem como indicando seu representante e respectivo suplente.
Parágrafo único. A seleção das organizações representativas da Sociedade Civil, interessadas em integrar o Conselho, far-se-á mediante assembléia própria realizada entre as entidades habilitadas para a realização da Eleição.
§3°. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA proceder-se-á da seguinte forma:
a) convocação do processo de escolha pelo conselho em até 60 (sessenta) dias antes de término do mandato;
b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
c) o processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembléia específica.
§4º. O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
§5º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;
§6º. Para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;
§7º Os representantes do CMDCA de que trata os incisos I e II deste art., serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição da Sociedade Civil em reunião do CMDCA, posteriormente nomeado por meio de Decreto Municipal;

§8º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de interferência do Poder Executivo sobre o processo para a representação dos membros da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA.
Art. 11 - O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será:
a) vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso de representantes do Poder Executivo Municipal;
b) de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.
Parágrafo único. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.
Art. 12 - A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 Lei nº 8.069/1990 (ECA), será considerado como serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário em relação ao labor público, justificáveis as ausências a qualquer outro serviço prestado no município, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 13 - No mesmo dia da posse de seus membros, o CMDCA elegerá seu presidente e vice-presidente, dentre seus membros, na forma do Regimento Interno deste Conselho.
§1º. O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões desse órgão e sua representação em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
§2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é responsabilidade do presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;
§3°. Quando da ausência ou do impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quórum mínimo para a sua instalação, conforme previsto no Regimento Interno do órgão;
§4°. O presidente e vice-presidente do CMDCA terão mandato de 02 (dois) ano, com possibilidade de uma recondução e observada a alternância entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.
Art. 14 - Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:
I – for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do CMDCA;
II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/1990- ECA), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990 (ECA);
III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
§1º. A cassação do mandato dos membros do CMDCA (governamental e/ou não governamental) em qualquer hipótese demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão;
§2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a comunicação ao Chefe do Poder Executivo e Ministério Público para tomada de providências necessárias no sentido da nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do conselheiro;
§3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
Art. 15 - Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:
I - for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/1990 – ECA), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;
II - perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

DOS IMPEDIMENTOS

Art.16 - Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
I- Conselhos de políticas públicas;
II- Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III-Representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil;
IV- Conselheiros Tutelares.
Parágrafo Único – Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Publico e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional, Distrital e Federal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 17 - Compete ao CMDCA:
I - elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observado o inciso I do art.88 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);
II - zelar pela aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos naLei nº 8.069/1990 (ECA);
IV - avaliar a política municipal de atendimento da criança e do adolescente e a atuação do CMDCA;
V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
VII – fiscalizar o FMDCA e fixar os critérios para sua utilização, nos termos doart. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);
VIII - elaborar o seu Regimento Interno, aprovando-o pela maioria simples de votos, sempre que houver necessidade;
IX - promover a divulgação da Lei nº 8.069/1990 (ECA);
X - realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo FMDCA, através de doações/destinações de Pessoas Físicas e Jurídicas;
XI - solicitar as indicações para o preenchimento da vaga de membro desse Conselho, no caso de vacância;
XII - promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento, procedendo o seu recadastramento periódico, e comunicar o registro/inscrição ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária;
XIII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos representantes da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA, a ser solicitado participação do Ministério Público para acompanhamento do processo;
XIV – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;
XV - declarar vago o cargo de conselheiro tutelar por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária;
XVI - propor modificações nas ações das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos art. 4º, parágrafo único, alínea "b" e art. 259, parágrafo único da Lei nº. 8.069/1990 (ECA);

XVII - solicitar assessoria às instituições públicas, no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;
XVIII - difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;
XIX- organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do Plano, conforme inciso I deste artigo;
XX- eleger a presidência e vice-presidência deste Conselho;
XXI - apreciar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, podendo encaminhar propostas de alterações se entenderem necessário, a partir do documento elaborado pelo Conselho Tutelar.

DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 18 - Na forma do disposto nos arts. 90 e 91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), cabe ao CMDCA efetuar o registro e a inscrição:
§1º. Das entidades governamentais e não governamentais que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);
§2º. As normas, critérios e regulamentos para a inscrição de que trata esse art. serão estabelecidos mediante Resolução do CMDCA respeitados os dispositivos e os princípios estabelecidos na Lei nº 8.069/1990 (ECA);
§3º. O CMDCA deverá também, realizar a renovação do registro das entidades e dos programas em execução a cada 02(dois) anos, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento planejada.
Art. 19 - O CMDCA deverá expedir documentos próprios, indicando a relação de documentos a serem fornecidos pelas entidades para fins de registro, inscrição, cadastro e/ou sua renovação, a serem estabelecidos em Resolução própria, desde que atendam no mínimo os requisitos estabelecidos na Lei nº.8.069/1990 (ECA).
Art. 20 - Quando do registro ou reavaliação, o CMDCA por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu Regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.
§1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);
§2º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade, comunicando-se o fato ao Ministério Público.
Art. 21 - O CMDCA expedirá Resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e inscrição dos programas e cadastro dos programas de aprendizagem que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90 e 91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).
Art. 22 – Os programas de aprendizagem profissional destinado para adolescentes deverão ser cadastrados no CMDCA, observadas as normas específicas a serem publicadas em Resolução própria.

DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

Art. 23 - O CMDCA deverá elaborar o seu Regimento Interno, e sempre que avaliar como necessário deverá propor as alterações.
§1º. A aprovação do Regimento Interno e/ou de suas alterações dependerá da maioria simples dos votos dos membros desse Conselho.
§2º. Constará no Regimento interno, no mínimo:
a) a forma de eleição do presidente e do vice-presidente, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil;
b) a forma de substituição do presidente e do vice-presidente na falta ou impedimento dos mesmos;
c) a forma de condução das reuniões na ausência ou impedimento do presidente ou do vice-presidente;
d) a forma de divulgação das datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que facilite a presença de todos os membros desse órgão e permita a participação dos interessados;
e) a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA;
f) a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta;
g) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;
h) a criação de comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de assuntos pertinentes a esse Conselho;
i) a forma como ocorrerá às discussões das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela comissão temática;
j) o direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre a matéria em discussão;
k) a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
l) a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, sendo que, em caso de empate, também deverá prever a forma de desempate;
m) a forma como será conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão do CMDCA de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes dessa Lei;
n) a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário;
o) a forma como será articulado a Assembléia própria para Eleição das organizações representativas da Sociedade Civil, interessadas em integrar o Conselho.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, que se reunirão, conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR e/ou do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e mediante Regimento Interno próprio;
Parágrafo único. É vedada a participação como delegados, os representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, aqueles que mantenham vínculo de subordinação com o Poder Executivo Municipal.
Art. 25 - Poderão ser realizadas pré-conferências por segmentos com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar para a Conferência.
Art. 26 - Os delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a participação na Conferência serão indicados por cada entidade de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob orientação do CMDCA.
Art. 27 – O Poder Executivo deverá garantir a participação de delegados na Conferência, por membros da Administração direta e indireta, mediante orientação do CMDCA.
Art. 28 - As entidades ou órgãos públicos estaduais com prestação de serviços direta no Município poderão indicar delegados para participar na Conferência, mediante orientação do CMDCA.
Parágrafo único. Os delegados mencionados no *caput* deste art. terão direito a voz e voto na Conferência.
Art. 29 - Compete à Conferência:
I - avaliar a realidade da política da criança e do adolescente no Município;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente para o período subsequente ao de sua realização, conforme orientações do CEDCA/PR e/ou do CONANDA;
III - aprovar o seu Regimento Interno; e
IV - aprovar e dar publicidade às suas Resoluções, registradas em documento final.

Art. 30 - O Regimento Interno da Conferência disporá sobre sua organização e realização.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 31 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e fiscalizado pelo CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.
§1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;
§2º. Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art.90, incisos I a VI Lei nº 8.069/1990 (ECA);
§3°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal.
§4°. O FMDCA será constituído:
I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/1990 (ECA);
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII – doações de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).
Art. 32 - Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/1990 (ECA), bem como art. 227, *caput*, da CF 88 devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, programas, projetos e ações.
Art. 33 - Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria e/ou Departamento aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
c) fica vedado o uso dos recursos do FMDCA para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 34 - Por se tratarem de recursos públicos, deverá seguir os princípios da Transparência Pública e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.
§1º. Os membros representante do Poder Público e Sociedade Civil no CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;
§2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.
Art. 35 - O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/1990 (ECA).
Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e art. 227, § 3º, inciso VI, da CF 88, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.
Art. 36 - O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser incluído na proposta orçamentária anual do Município.
Art. 37 - O FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38 - São receitas do FMDCA:
I – doações em dinheiro de Pessoa Físicas e Jurídicas, conforme o disposto no art.260 da Lei n° 8.069/1990 (ECA) e legislação em vigor;
II – valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei n° 8.069/1990 (ECA) e oriundas das infrações descritas nos arts.228 a258 da referida lei;
III – transferências dos recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;
V – os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI – outros recursos que lhe forem destinados.

DA DESPESA

Art. 39 - Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.
Art. 40 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 41 - As despesas que correrão à conta do FMDCA poderão se constituir de:
I – financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e socioeducativos, para a criança e o adolescente, constante do Plano de Aplicação e desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
II – aquisição de material permanente, de consumo, pessoas jurídicas e físicas e diárias pertinente a temas relacionados a criança e ao adolescente de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou
projetos específicos previstos nesta Lei;
III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de serviços públicos de proteção e atendimento à criança e ao adolescente;
IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas nesta Lei;
V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§1º. O Conselho Tutelar é como um órgão integrante da Administração Pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, mediante voto uninominal facultativo e secreto, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, de acordo com a Lei Federal nº. 13.824 de 09 de maio de 2019, permitida recondução por novos processos de escolha.

§2°. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da Assistência Social, de cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

§3º. Este município deverá ter em funcionamento, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar, com 05 (cinco) membros, de acordo com o número de habitantes, devendo atender toda a área de Município.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 43 - Caberá ao CMDCA regulamentar a forma de registro das candidaturas, forma e prazo das impugnações, processo eleitoral, proclamação dos os 05 (cinco) eleitos mais votados e os demais candidatos classificados e eleitos, como suplentes.

Art. 44 - Caberá ao CMDCA:

I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

II - convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

§1º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

§2º Compete ao CMDCA garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 45 – O CMDCA deverá formalizar uma Comissão Especial constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da Sociedade Civil para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante Resolução/Edital do CMDCA.

Parágrafo único. Este processo deverá ser fiscalizado por representante do Ministério Público.

Art. 46 - A inscrição e seleção dos candidatos a membros do Conselho Tutelar compreenderão duas fases: a preliminar e a definitiva.

Parágrafo Único: A candidatura é individual, não sendo admitida composição de chapas.

Art. 47 - O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 48 - O candidato que for membro do CMDCA e pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 49 - São requisitos para se candidatar a membro do Conselho Tutelar, na fase preliminar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Andirá-PR, no mínimo de dois anos;

IV - ensino médio completo;

V - estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar);

VI - possuir Carteira Nacional de Habilitação para automóveis.

VII - possuir, preferencialmente, experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidade registradas no CMDCA.

Art. 50 - A inscrição definitiva será deferida aos candidatos que preencham os requisitos da fase preliminar e, na fase eliminatória:

I - submetam-se à prova objetiva, de caráter eliminatório, cujo conteúdo, forma de aplicação e pontuação mínima serão definidos em Resolução/Edital do CMDCA, podendo abranger língua portuguesa, conhecimentos gerais, informática básica e devendo abranger questões sobre legislação sobre criança e adolescente;

II - submetam-se à prova discursiva, de caráter eliminatório, com tema concernente ao ECA, cujo conteúdo, forma de aplicação e pontuação mínima serão definidos em Resolução/Edital do CMDCA.

§1º. As provas deverão ser formuladas por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA e/ou por empresa contratada, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

§2º. Somente após cumprir a inscrição preliminar e a fase eliminatória, o candidato estará apto a concorrer à escolha dos conselheiros.

Art. 51 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante votação universal e direta, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

§1º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha;

§2º. Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Especial publicará, em quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Andirá, no Diário Oficial do Município, dentre outros meios de comunicação, a relação nominativa dos candidatos inscritos, remetendo cópias ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e ao Promotor da Infância e da Juventude;

§3º. A Comissão Especial avaliará os requisitos e documentos apresentados e deferirá os registros dos candidatos que preencham os requisitos legais, indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Art. 52 - O CMDCA oficializará junto à Justiça Eleitoral a solicitação de urnas eletrônicas com elaboração do software respectivo e na impossibilidade delas urna comum, bem como, listas de eleitores cadastrados até 03 (três) meses anterior a eleição do Conselho Tutelar e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente lei;

§1º. Na Resolução/Edital regulamentador do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Especial, de composição paritária entre os conselheiros representes do governo e da Sociedade Civil, seguindo os mesmos impedimentos para os membros do Conselho Tutelar, como os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

§2º. Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em da mesma forma, buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

Art. 53 - O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do dia da votação aos membros do Conselho Tutelar, mediante Edital publicado no Diário Oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas, entrega da documentação necessária para inscrição a fim de comprovar requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal, impugnações, recursos, regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas; composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria; informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes e de outras fases do certame.

§1º. A Comissão Especial oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao art. 139 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) encaminhando cópia da Resolução da

Comissão Especial, Calendário e Edital de abertura e notificando o representante do Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo facultada a impugnação, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta lei.

§2º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 54 - Após o período das inscrições, a Comissão Especial deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e deverá publicar e afixar em locais públicos Edital informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo, para qualquer interessado se necessário oferecer impugnação a candidatos que não atendam os requisitos exigidos indicando os elementos probatórios.

Art. 55 - As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§1°. Os candidatos impugnados serão notificados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

§2º. A Comissão Especial se reunirá para avaliar as impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencheram os requisitos de lei e indeferindo os que não preencheram ou apresentaram documentações incompletas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§3º. A Comissão Especial publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, bem como notificará o representante do Ministério Público, abrindo-se prazo para que os interessados apresentem recurso para o plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 56 - A Comissão Especial publicará Edital de convocação para a realização das provas (objetiva e subjetiva), com data, horário e conteúdo programático.

Art. 57 - Os candidatos que deixarem de participar das provas (objetiva e subjetiva) não terão suas candidaturas homologadas e serão considerados inaptos ao processo de eleição.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 58 - O CMDCA por intermédio da Comissão Especial, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados podendo ser por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§1º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação pelo CMDCA da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, observando-se, no mínimo, o seguinte:

I - toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Especial que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar os dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

II - não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação e não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação;

III – a campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;

IV - toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

V - a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto nesta legislação com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§2º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

§3º. Em reunião própria, deverá a Comissão Especial dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitar as mesmas e de que estão cientes e acordes que a violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

§4º. As formas das propagandas, bem como as vedações deverão estar em consonância com a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, e serão publicadas mediante Resolução/Edital prévia da Comissão Especial, remetendo cópias ao Juiz e ao Promotor da Infância e da Juventude.

Art. 59 – A Comissão Especial deverá estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras da campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

§1º. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de Resolução específica.

§2º. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo CMDCA.

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 60 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data e horários de acordo com calendário nacional a ser publicada em Editais do CMDCA.

§1º. A Comissão Especial providenciará, com a devida antecedência:

a) a confecção das cédulas de votação, caso não consiga o empréstimo das urnas eletrônicas, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

b) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

c) a escolha e divulgação dos locais de votação;

d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

§2º. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 61 - O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em Edital, com início da votação 08h00min (oito horas) e término as 17h00min (dezessete horas), horário oficial de Brasília - DF, facultando o voto, após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§1º. No local e cabine de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

§2º. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, resguardado o direito ao voto secreto;

§3º. Cada eleitor votará apenas em 01 (um) candidato;

§4º. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 62 - No dia da votação, os integrantes da Comissão Especial deverão analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

§1º No local de votação será permitida a presença de 01 (um) representante por candidato, mediante cadastro conforme Resolução ou Edital da Comissão Especial;

§2º. No local da apuração dos votos, será permitida a presença de 1 (um) representante do candidato apenas quando este tiver que se ausentar.

Art. 63 - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - utilização de espaço na mídia;

II - transporte dos eleitores;

III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna";
VII - permanecer no local de votação, bem como, em suas dependências, exceto na apuração dos votos, conforme estabelecido no artigo 62 §2º desta Lei.
Parágrafo único. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 64 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade e articulação do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Especial, que decidirá de plano facultada a manifestação do Ministério Público.
Art. 65 - Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Especial providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão Especial, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, sendo o resultado divulgado imediatamente e publicado Edital no Diário Oficial do Município e site do Município no próximo dia útil e afixado no mural da Prefeitura.
§1°. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, ficando os demais candidatos eleitos como suplentes;
§2°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas nesta lei. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade;
§3º. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata;
§4º. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, determinando ou não as correções necessárias e publicará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude;
§5º. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 05 (cinco) anos e, após, poderão ser destruídos;
§6º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 7º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 (trinta) dias da homologação do processo de escolha.
Art. 66 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§1º. Para toda convocação (temporária ou como membro titular) será respeitada a ordem de classificação dos eleitos na condição de suplentes quando convocados para atender as necessidades temporárias do Conselho Tutelar, como no caso de férias e/ou licenças de algum membro titular do Conselho Tutelar ou quando da vacância do membro do Conselho Tutelar.
§2º. A convocação será realizada pelo Poder Executivo Municipal.
§3º. Caso o suplente convocado para assumir a vaga temporária ou para membro titular no Conselho Tutelar não tenha interesse, deverá manifestar-se por escrito, a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Andirá.
§4º. A desistência da vaga no momento da convocação não impede de futuras convocações, desde que respeitada à ordem de classificação;
§5º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;
§6º. Havendo 02 (dois) ou menos suplentes disponíveis, caberá ao CMDCA imediatamente realizar processo de escolha suplementar.
§7º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos 02 (dois) últimos anos de mandato, o processo de escolha deverá ser realizada pelas etapas:
I - comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos nesta lei para candidatos a membros do Conselho Tutelar, conforme art. 49 desta lei;
II – ser aprovado em prova (objetiva e subjetiva) a se realizada por Comissão Examinadora própria e/ou contratada, conforme art. 50 desta lei;
III – este processo deverá ser conduzido por Comissão Especial designada pelo CMDCA, e fiscalizado por representante do Ministério Público.
Art. 67 - Os membros eleitos como titulares se submeterão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e as capacitações oferecidas pelos diversos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como, os eleitos suplentes serão convidados a participar da capacitação inicial.
Parágrafo único. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando as despesas necessárias.

DA COMPETÊNCIA

Art. 68 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;
§1º. Nos casos de ato infracional, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;
§2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 69 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Entende-se o impedimento do *caput*. ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art.70- O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.
Parágrafo único. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público.
Art. 71 - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069/1990 (ECA) e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.
§1º. A proposta do Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao CMDCA para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração, conforme art. 18 da Resolução nº 231/2022 CONANDA;
§2º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local

visível na sede do órgão e encaminhado ao CMDCA, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art.72 - O Conselho Tutelar funcionará das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias úteis, e os Conselheiros com sobreaviso após esse horário, estendendo-se à noite, fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Órgão, no entanto, sem prejuízo ao atendimento.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno, considerando o art. 21 da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Art.73 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§1º. O disposto no *caput* não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
§2º. As sessões serão instaladas com os 05 (cinco) conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança na forma do disposto no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/1990 (ECA).
Art. 74 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.
Art. 75 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelares meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.
§1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao CMDCA.
§2º. Cabe ao CMDCA a definição do plano de implantação e implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.
§3º. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art.76 - O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de1990 (ECA), não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal.
Art. 77- A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990 (ECA).
Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
Art. 78 - As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
Art. 79 - O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§1º. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
§2º. Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069/1990 (ECA).
Art. 80 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao CMDCA, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§1º. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§2º. O CMDCA também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 81- O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 82 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta lei;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX – tratar a todos com respeito;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Art. 83 - Ao conselheiro tutelar é proibido:
I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II - recusar fé a documento público;
III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII - proceder de forma desidiosa;
VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
XI - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das

crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
Art. 84 - É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei federal nº 13.869 de 05 de setembro de 2019 e legislação vigente;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069/1990 (ECA);
XIII - descumprir os deveres funcionais, sendo que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
§1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§2°. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 85 - O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 86 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
Art. 87 - No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades,bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069/1990 (ECA).
Art. 88- No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069/1990 (ECA),constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao CMDCA e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no *caput* deste art. o Conselho Tutelar deve estabelecer a forma em seu Regimento Interno.
Art. 89 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do CMDCA;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 90- Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§1º. O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação;
§2º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
Art. 91 - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.
Art. 92 - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus membros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da posse, em reunião coordenada pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
§1º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, o voto de desempate;
§2º. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho Tutelar, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, incluindo o plantão ou sobreaviso.

Art. 93 - O conselheiro tutelar atenderá os casos, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.
Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.
Art. 94 - Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§1º. O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser previamente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas;
§2º. O Conselho Tutelar deverá ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts.4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e art.227, *caput*, da Constituição Federal.

DO REGIME JURÍDICO, DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

Art. 95 - A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.
Art. 96 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R$ 2.371,21 (dois mil e trezentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), valor de referência de junho de 2024, devendo ser reajustado anualmente conforme Lei Municipal.
Parágrafo único. Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário, ficando o Município obrigado a proceder o recolhimento devido ao INSS.
Art.97 - O membro do Conselho Tutelar que pretender concorrer a outro cargo eletivo deverá se desincompatibilizar no período de 03 (três) meses anteriores ao pleito, evitando-se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.
Art.98 - Aplica-se aos Conselheiros Tutelares o Regime Geral da Previdência, nos termos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e, no que com esta não for incompatível, os dispositivos que seguem.
Art. 99 - Todo membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, ao gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse, que será proporcionada a cada um dos conselheiros de forma alternada, para não prejudicar o efetivo funcionamento do Conselho.
§1º. O período aquisitivo será de 12 (doze) meses de efetivo exercício;
§2º. A concessão observará a escala organizada anualmente pelo Coordenador do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.
Art. 100 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna.
Art.101 - É permitida a acumulação de férias de no máximo 02 (dois) períodos.
Art.102 - Em casos excepcionais e a critério do órgão administrativo ao qual o Conselho Tutelar está ligado, as férias poderão ser gozadas em dois períodos de15 (quinze) dias cada um.
Art.103 - O Conselheiro Tutelar receberá, até o início da fruição, o pagamento da remuneração correspondente ao período de férias.
Art.104- Mediante solicitação anterior ou posterior a fato devidamente instruído e documentado, o Conselheiro Tutelar terá o direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
Art.105 - O abono de Natal será pago, anualmente, a todo membro do Conselho Tutelar.
§1º. O abono de Natal corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente;
§2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral para efeito do §1° deste artigo.
Art.106 - Caso o membro do Conselho Tutelar deixe a função sem caráter de penalidade, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.
Art.107- O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
Parágrafo único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.
Art.108 - Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, constarão da lei orçamentária municipal.
Art.109 - É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art.37, incisos XVI e XVII da CF88.
Art.110 - Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 111 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV- falecimento; ou
V- condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
Art.112 - O conselheiro tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.
Art.113 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição da função/mandato.
Art.114 - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes previsto no Código Penal.
Art. 115 - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§1º. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação;
§2º. O controle da frequência e das atividades dos conselheiros tutelares ficará a cargo do Coordenador do Órgão, que delas manterá

um registro próprio e enviará a Secretaria a que está vinculado administrativamente.
Art.116 - A destituição do conselheiro tutelar o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no município de Andirá, pelo prazo de 03 (três) anos.
Art. 117 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
§1º. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito;
§2º. As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa;
§3º. Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos;
§4º. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.
Art. 118 - Havendo indícios da prática de crime por parte do membro do Conselho Tutelar, o CMDCA ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119 - O CMDCA, com apoio do CEDCA e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
§1°. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação de escolas de conselhos pelo Estado;
§2°. A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.
Art. 120 - Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o CMDCA são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo,assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069/1990 (ECA)e nesta Lei, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.
Art. 121- O CMDCA em conjunto com os Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 122 - Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.
Art. 123 - O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro à instalação do Conselho Tutelar, destinando-lhe, o espaço físico próprio ou alugado, linha telefônica fixa e móvel, veículo exclusivo, mobiliário, água, luz equipamentos e material de expediente necessários ao seu bom funcionamento.
Parágrafo único. Inclui-se dotação para formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município.
Art.124 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 4º e 5º desta Lei, bem como para a estruturação do CMDCA e do Conselho Tutelar.
Art. 125 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024, 81º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:985A5FBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.471 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 04 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal,* ***SARA FLORIANO DE OLIVEIRA****, ocupante do cargo de* ***ENFERMEIRA*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 16-07-2022 a 16-07-2023.*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C89F1181

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº. 18.447 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO *a Portaria nº 18.440 de 15 de agosto de 2024, que nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

LEIA SE:

CONSIDERANDO *a Portaria nº 18.440 de 14 de agosto de 2024, que nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:8B950D34

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº.18.462 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

***CONSIDERANDO** a Portaria nº 18.440 de 15 de agosto de 2024, que nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

LEIA SE:

***CONSIDERANDO** a Portaria nº 18.440 de 14 de agosto de 2024, que nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C5CC9B27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.472 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 23 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal, **MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ESPORTES** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo 10-01-2023 a 09-01-2024.*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:21E1B297

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.473 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de setembro de 2024, ao Servidor Público Municipal, **ALEX ROGERIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 01-01-2021 a 31-12-2021.*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FC4D2961

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.474 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.810 de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD do município de Andirá/PR.*
R E S O L V E:

***Art. 1º -** Institui Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) – para o triênio 2024-2027 do município de Andirá:*

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Claysse Danielle Morimoto;

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Francieli Munhão Martins;

- Entidade prestadora de atendimento à pessoa com deficiência/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE: Renata Marques Fernandes;

- Técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva: Flávia Dallava Martins Jaques.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:FED1A3BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.477 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 28 de agosto de 2024, ao Servidor Público Municipal, **LUCAS ROBERTO FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 02-03-2023 a 01-03-2024.*
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4A7315BD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA EXPRESSA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCOS E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS NA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DAQUELES MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RENAME.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **27.08.2024 A 26.08.2025.**

DATA: 27.08.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NADIA YASSER SALAMEH KAIRALLA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CE505F9E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2024 CONCORRÊNCIA 002/2024

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NO CENTRO SOCIAL E ESPORTIVO SAID ABIB, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 231.700,00** (duzentos e trinta e um mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **27.08.2024 A 23.11.2025**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá execução de 09 (nove) meses, de **27.08.2024 A 27.05.2025**

DATA: 27.08.2024

CONCORRÊNCIA 002/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:01490224

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 15ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV CONSULTORIA - EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de importância **R$ 9.753,55** (nove mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:27.08.2024

PREGÃO Nº 025/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:38CFA124

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 220/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA RECICLAGEM NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .

EMPRESA VENCEDORA:

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.514.339/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 173.573,85** (cento e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:57BFA5A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.475 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO TACONI OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA
Gestor Titular:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ
Vigência:	10.05.2024 A 09.05.2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
Nº licitação	009/2024
Contratado:	PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AVANÇADO, PARA CERTIFICAÇÃO CONFORME 7º, INCISO II, 18 § 1º INCISO X, 169, § 3º INCISO I DA LEI 14.133/21.
Valor:	R$ 30.000,00

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27de Agostode 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E6007B04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.476 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Karisa Santos Gomes		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Contrato nº	090/2024	**Vigência:**	27.08.2024 A 26.08.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	086/2023		
Contratado:	**N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS), CONFORME RECEITA MÉDICA EXPRESSA, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER SITUAÇÕES DE RISCOS E OUTRAS DEMANDAS, TAIS COMO: ABRIGADOS NA CASA LAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO POR LAUDO MÉDICO E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DAQUELES MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RENAME		
Valor:	**R$ 40.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em27deAgosto de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C24CD25C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.478 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor Titular:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	091/2024	**VIGÊNCIA:**	27.08.2024 A 23.11.2025
Modalidade:	CONCORRÊNCIA		
Nº licitação	002/2024		
Contratado:	**M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NO CENTRO SOCIAL E ESPORTIVO SAID ABIB, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 231.700,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27de Agostode 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:43D49DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 – 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 28/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 09/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/09/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 27 de Agosto de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F5D467D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – SERVIÇO CRAS, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 28/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 09/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 09/09/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 27 de Agosto de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FCD23FC7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.229 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o seguinte servidor a realizar serviço extraordinário **(ADITIVO)**, referente ao mês de **AGOSTO de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC.SEGURANÇA DO TRABALHO	SAMAE	**8:50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B5DF0099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº PMA 004/2024

O Município de Antonina tornam público que fará realizar às **10h00min do dia 03 de Outubro de 2024** no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da **INTERNET**, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por **preço GLOBAL, tipo MENOR PREÇO** para a Pavimentação da Estrada Vicinal da Barra, Pavimentação em CBQU, Concreto Betumoso Usinado a Quente, revestimento asfáltico, no trecho da Estrada da Barra que dá acesso à ASPRAN, na comunidade do Cachoeira – Antonina-PR, como melhoria de infraestrutura rural conforme proposta cadastrada no Transferegov sob n° 49218/2023, Instrumento 950168, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 26 de Agosto de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4C0B1F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 065/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº PMA 005/2024

O Município de Antonina tornam público que fará realizar às **14h00min do dia 03 de outubro de 2024** no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da **INTERNET**, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por **preço GLOBAL, tipo MENOR PREÇO** para a Pavimentação da Rua Manoel Amorim, rua perpendicular a Avenida Thiago Peixoto, Batel – Antonina-PR, dentro do perímetro urbano, como melhoria de infraestrutura urbana, prevendo Pavimentação em CBUQ, Concreto Betumoso usinado a quente, revestimento asfáltico, calçadas para pedestres e Garagem Municipal de equipamentos agrícolas, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 26 de agosto de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8C8E46DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO PIL 012/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°089/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ/MF: 41.886.613/0001-55;
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (meses) meses, ou seja, até o dia 26/08/2025. Conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 583,33 (Quinhentos e oitenta e três mil reais e trinta e três centavos). Conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº089/2022, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022, não alteradas expressamente por este aditivo. E, por assim, estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e GOVFÁCIL Gestão & Tecnologia LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3072BE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 174/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor **MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Alfredo Sofientini, **no período de 23/08/2024 a 13/12/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B6B34C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 859/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **TATIANE BONOME DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.297.189-2 – SESP/PR e CPF n.º 102.990.199-69, nascida em 10/03/1995, natural de São João do Ivaí - PR, residente e domiciliada à Rua José Rodolpho Muller, nº 592, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**, para contratação de empregados públicos, **pelo período de 12 (doze) meses**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, **no período de 28 de Agosto de 2024 a 04 de Julho de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A071F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 863/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
DEMITIR, a pedido, o funcionário **EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO**, portador do CPF sob n.º 068.422.929-30, do emprego público de **COLETOR DE LIXO - PSS**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 26 de Agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 14342/2024, de 26/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3339AA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Súmula: Aprova o Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023, Plano de Trabalho da Fundação Hospitalar de Astorga – Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 195 de 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova o Aditivo ao Termo de Colaboração nº 008/2023 o repasse no valor fixo de R$ 197.840,00 prazo de 122 dias a partir do dia 01/09/2024 para a execução do Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 27 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B761D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada (Copel) para realizar a substituição de transformador para aumento de carga 3X150A, na Escola Municipal Joaquim Ribas (antiga Escola Estadual Maria L. F. Pacheco), sito a Rua Francisco Manoel da Cruz – Centro, Balsa Nova – PR.
VALOR: R$ 11.925,01 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e um centavo) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0005.1155-4.4.90.51.00.00.3000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 27 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AE898AD6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2024 - CONVOCAÇÃO PSS AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 018/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/08/2024, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Agente Educacional ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.
Conforme memorando 577/2024, processo 13907/2024 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **30/08/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
31°	KELLI CRISTINA FERREIRA	11008/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 27 de agosto de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9D94ED06

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2024 - CONVOCAÇÃO PSS-PROFESSOR

EDITAL Nº 012/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **29/08/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 569, Processo 17757/2024 SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
Escola Joaquim Ribas	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **30/08/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
40°	VANESSA BELTRAME DE QUEIROZ	14671/2024

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 27 de agosto de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4EFAA033

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024047

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024047

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). GABRIELA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 47116, Psicólogo(a), a importância de R$ 15,71, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27/08/2024

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B993D30E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024048

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024048

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). RENATA GIOVANA DOMINGUES, matrícula nº 541779, Pedagogo(a), a importância de R$ 31,43, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27/08/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F7CCCB2D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024046

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024046

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). RONALDO MARTINS GUIMARAES, matrícula nº 46091, Motorista, a importância de R$ 16,96, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27/08/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DF7F54A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024045

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024045

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). JOSIMARI STANSKI, matrícula nº 17721, Psicólogo(a), a importância de R$ 31,43, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob
pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27/08/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D85A0ABD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024044

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024044

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). SCHEILA CHYBIOR JIOMEK, matrícula nº 47428, Pedagogo(a), a importância de R$ 31,43, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27/08/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BEEB9044

GABINETE
PORTARIA Nº 455/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras instrumentalizado no processo administrativo n. 20.716/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, sem qualquer remuneração, os servidores a seguir denominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Balsa Nova, a qual tem como incumbência avaliar os bens localizados nesta municipalidade, para fins judiciais e extrajudiciais:

Stela Mara de Souza da Nóbrega – matric. 541807 - Titular
Rafael Noboru Takeuchi – matric. 43311 - Suplente

Alan Ricardo Batista Rosa – matric. 40621 - Titular
Graziele Bathke – matric. 41651 - Suplente

Jailson de Castro – matric. 32741 - Titular
Emerson Massato Watanabe – matric. 31001 - Suplente

Ires José dos Santos – matric. 42481 - Titular
Thiago Longato – matric. 42841 - Suplente

Fernando Magatão – matric. 32671 - Titular
Aline dos Santos Garrett Farias – matric. 47033 - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 206, de 19 de abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0614DDC8

GABINETE
DECRETO Nº 383/2024

SÚMULA: Designa os Membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD-BN e regulamenta seu funcionamento, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras instrumentalizado no processo administrativo n. 20.716/2024,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova - CMPD-BN os seguintes membros:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: RAFAEL NOBORU TAKEUCHI
Suplente: STELA MARA DE SOUZA DA NÓBREGA

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: ANDREIA PEREIRA
Suplente: EMERSON MASSATO WATANABE

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR
Suplente: ROMUALDO BERTON

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: ROBSON CARLOS PORTELA FRANCO
Suplente: GABRIELA SANTOS DA SILVA

e) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
Titular: SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI
Suplente: PEDRINHO DURAU

f) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: FERNANDO MAGATÃO
Suplente: JOSIANE ALVARISTO

g) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: REGIS DITTRICH
Suplente: GRAZIELE BATHKE

h) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: JEFERSON JOSÉ FERREIRA
Suplente: OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR

i) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: MARCOS ANTONIO BRUNATTO
Suplente: MARCIO FERREIRA

j) Representantes do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Balsa Nova:
Titular: GERALDO OERTEL NEVES
Suplente: ROSANGELA VELOSO DE ALMEIDA

k) Representantes da sociedade civil organizada (Sede e região):
Titular: LUIZ CEZAR MIRANDA
Suplente: ELAINE ETSUKO IWASAKI

l) Representantes da sociedade civil organizada (Bugre e região):
Titular: DILCEZAR CLEMENTE POLETTO
Suplente: JOSÉ LEANDRO BATISTEL

m) Representantes da sociedade civil organizada (São Caetano e região):
Titular: IRAN APARECIDO RODRIGUES
Suplente: JANDIRA RIBEIRO DEBAX

n) Representantes da sociedade civil organizada (Jardim Serrinha e região):
Titular: JURANDIR DOBJENSKI
Suplente: ADEMIR SILVESTRE DE OLIVEIRA FREITAS

o) Representantes da sociedade civil organizada (São Luiz do Purunã e região):
Titular: MURILO ZANELLO MILLEO
Suplente: HELLER JOÃO PRETKO

p) Representantes do segmento da Indústria:
Titular: LEANDRO JOSE ANTONIO
Suplente: SERGIO DE MORAES CORDEIRO

q) Representantes do segmento do Comércio:
Titular: ADÉSIO BARTH
Suplente: WILSON SANTANA DE OLIVEIRA

r) Representantes do segmento do Turismo:
Titular: GILCILEIA APARECIDA COLAÇO
Suplente: CÉLIO TERUO HASEGAWA

s) Representantes do segmento da Agropecuária:
Titular: CARLOS EDUARDO SHIGUEMITSU IWASAKI
Suplente: FERNANDES FERREIRA MARTINS

§ 1º. Para fins deste Decreto, entende-se por Órgão Gestor do Plano Diretor a Secretaria Municipal de Obras ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º. O Conselheiro Suplente poderá participar de todas as reuniões do CMPD-BN, tendo direito ao voto apenas no caso de ausência do Conselheiro Titular.

§ 3º. O CMPD-BN será presidido pelo Conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Obras, e em caso de ausência, pelo membro suplente do mesmo órgão.

§ 4º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

DA PLENÁRIA

Art. 2º.A Plenária é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do CMPD-BN.

Art. 3º. A Plenária reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário.

§ 1º. As convocações para as reuniões do CMPD-BN serão feitas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§ 2º. A data e o horário da reunião ordinária poderão ser definidos pela Plenária.

§ 3º. A reunião terá duração máxima de duas horas e poderá ser estendida por deliberação da Plenária.

§ 4º. O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos Conselheiros na lista de presença.

§ 5º. As vagas em aberto não serão consideradas para efeito de estabelecimento de quórum.

§ 6º. Não havendo assuntos para a pauta, o Presidente poderá cancelar a reunião, comunicando os conselheiros.

§ 7º. Será garantida a publicidade de todas as atas do CMPD-BN.

Art. 4º. O CMPD-BN reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por seu Presidente, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por vontade manifesta e subscrita da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias serão discutidos e votados apenas os assuntos estabelecidos no instrumento de sua convocação, não havendo abertura para assuntos gerais.

Art. 5º. As reuniões plenárias do CMPD-BN instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros.

Parágrafo único.A critério da presidência, quando prejudicado o quórum, mesmo que seja momentaneamente, a reunião poderá ser suspensa ou encerrada.

Art. 6º. As reuniões deverão obedecer à pauta estabelecida na ordem do dia, devendo ser encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º. A pauta será organizada pela presidência do CMPD-BN.

§ 2º. Os processos, para serem incluídos na pauta, deverão estar devidamente instruídos pelo órgão que os encaminhou, justificando-se a pertinência do tema ao CMPD-BN.

§ 3º. Nos casos em que a solicitação de inclusão de pauta seja feita por interessado direto, o processo deverá ser encaminhado e instruído pelo órgão responsável, além de ser apresentada avaliação prévia sobre o caso concreto.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º. As deliberações do CMPD-BN serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes com direito a voto.

Parágrafo único. Cada Conselheiro Titular terá direito a um voto.

Art. 8º. Os Conselheiros farão uso da palavra para esclarecer suas proposições e defender seus pontos de vista, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição junto ao Presidente ou quem o substitua na coordenação da reunião.

Art. 9º. As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, submetida para aprovação em reunião subsequente ou de forma eletronicamente (*e-mail*e/ou *WhatsApp*).

Art. 10.A ata da reunião deve constar:

I - Relação de participantes;
II - Resumo e relação dos temas abordados;
III - Deliberações tomadas com destaques.

Parágrafo único. Será designado servidor público na qualidade de Secretário Executivo, como responsável pelo apoio administrativo aos Conselheiros do CMPD-BN, e em especial para a Presidência.

Art. 11. As decisões da Plenária serão formalizadas através de atas, resoluções e pareceres do CMPD-BN devendo ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 12. Os casos omissos deste Decreto serão analisados e deliberados pela Plenária e/ou Regimento Interno do CMPD-BN.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 50, de 05 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F9F13CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
Nº 25/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000096/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **16/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESE**S. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Nº 24/2024 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
Id contratação PNCP:76235753000148-1-000095/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **13/09/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, COM OU SEM SERVIÇO ASSOCIADO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS AMBULÂNCIAS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA)**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2024.

Bandeirantes, 27 de agosto de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:A9F8242D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 1 referente ao contrato N° 147/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E

BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de PREGÃO N° 25/2023 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RONALDO A. RAMOS RESTAURANTE - ME portador do CPF/CNPJ sob nº09.653.109/0001-00, Aditivam o contrato na importância de R$ 14.909,65, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:86C55A71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 POR ITEM MENOR VALOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS, MULTIVITAMÍNICOS E OUTROS PRODUTOS CORRELATOS PARA MELHORAR A IMUNIDADE DE PACIENTES AFETADOS POR DOENÇAS VIRAIS, COMO DENGUE, COVID-19 E SÍNDROMES GRIPAIS, COM O PROPÓSITO DE APOIAR A RECUPERAÇÃO, REDUZIR O TEMPO DE ENFERMIDADE E PREVENIR DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR conforme edital.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO ATÉ DIA 02/09/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência(https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 27/08/2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:2895F446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Concede redução de carga horária de servidora pública municipal, 40 horas semanais para 20 horas semanais e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Art. 67, ítem 9, da Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré;
Considerando a aplicação do Art. 63 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
Considerando que a servidora tem sua mãe com diagnóstico de deficiência física e mental (Alzheimer).
Considerando os demais elementos constantes no Autos Processo nº. 00001934-15.2024.8.16.0039 - procedimento da Vara da Fazenda Pública de Andirá - PROJUDI.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a partir desta data a partir de 26/08/2024, a redução de carga horária **40 horas semanais para 20 horas semanais**, a pedido da servidora efetiva, Srª GRASIELE CRISTINA FRANÇA – Matr. 2481 – do cargo de Agente Auxiliar de Educação, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços no Setor de Ensino Municipal (CEMEI).
Art. 2º – A redução de carga horária será sem prejuízo da remuneração, com redução de 4 (quatro) horas diárias.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, em 26 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:BCA56B96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos cargo comissionado que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/09/2024 à 01/10/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotada no *Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria-Setor de Tesouraria*, referente ao Período Aquisitivo que menciona.

MATR/NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360620 Roger Adam Braian de Araujo Santos	CC. Secretário Municipal de Finanças	14/08/2023-13/08/2024.

II – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CF9F6EAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Tornar pública a conversão em pecúnia de saldo remanescente de licença prêmio concedida anteriormente, e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**Marcelo Antonio da Cunha**
Matr.	**6821**
Admissão	**09/01/2018**
Cargo	**Aux Serv Gerais**
Lotação	**Setor de Urbanismo**
Quinquênio	**09/01/2018 à 08/01/2023.**
Requerimento/Protocolo	**226/2024 de 13/08/2024.**

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.
Considerando: que a requerente já gozou:
· 1 (uma) Licença-Prêmio (2meses) conf. port. 222/2024 de 26/08/2024 ref. o per. adquirido: 09/01/2018-08/01/2023 – Conversão em Pecúnia:1.825 dias.
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de licença prêmio por assiduidade da servidora supracitada.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **09/01/2018 à 08/01/2023**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 08/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de agosto de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:83CE0737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 16/09/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$172.078,40 (Cento e Setenta e Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 29/08/2024 às 08h30min do dia 16/09/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 16/09/2024 às 08h59min do dia 16/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/09/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 45/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 27/08/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1E10B4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 03/09/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SEVIÇO ESPECIALIZADO EM ANÁLISE E MONITORAMENTO DE ÁGUA DO ATERRO SANITÁRIO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 29/08/2024 às 08h50min do dia 03/09/2024.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 03/09/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 05/2024, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 27/08/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D5AD302D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE E LÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 23.245,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/09/2024 às 08h30min. do dia 11/09/2024.

2.2. Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 11/09/2024.

Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 11/09/2024.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 27/08/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:47FDCD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL7/2024
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 27/08/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADESIVAGEM/PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5018 - SITE STICKERS IMPRESSOES DIGITAIS LTDA (04.987.912/0001-50)

TOTAL GERAL: R$ 3.875,00

Bela Vista da Caroba, 27/08/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:931D537A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR24/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/08/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5032 - ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA (37.675.896/0001-19)

Bela Vista da Caroba, 27/08/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:21C786A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°0125/2024

DECRETO Nº 0125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: JANDIR RODRIGUES DE ALMEIDA, RG 93.XX.XXX-3 SSP/PR, CPF 088.XXX.XXX-70, matricula 9914, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:1F79B755

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2024 CMDI

Resolução 05/2024 CMDI

SÚMULA: Dispõem sobre a Prestação de Contas Trimestral do segundo trimestre de dois mil e vinte e quatro dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, reuniu-se ordinariamente no dia 27 de agosto de 2024, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovada, de maneira unânime, em reunião Plenária ordinária, a Prestação de Contas Trimestral do segundo trimestre de dois mil e vinte e quatro dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, através da Proteção Social Básica - Estadual.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 27 de agosto de 2024.

OSVALDO CARVALHO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:B87AA77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, CNPJ nº 79.318.119/0001-67, neste ato representada por sua presidente LURDES IVANI CAMPESTRINI, brasileira, portadora do RG nº 8.922.714-3, inscrita no CPF nº 801.842.869-72, residente e domiciliada a Av. Iguaçu, nº 189, Centro, no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR
Fica atualizado o valor de repasse para custeio do objeto do Termo de Colaboração 002/2023, passando o valor total para R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a serem pagos em 5 (cinco) parcelas mensais de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Colaboração 002/2023 a partir do seu vencimento até a data de 31 de dezembro de 2024.

1.2 Fica aditado o prazo de execução do Termo de Colaboração 002/2023 a partir do seu vencimento até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 08 de agosto de 2024.

LURDES IVANI CAMPESTRINI
Associação de Proteção e Amparoao Deficiente Físico e ao Idoso Carente –APADEFIC

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiely Girotto
Código Identificador:578D276F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever a **1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 – PSS - 02/2023** que PRORROGA: O contrato de trabalho da Servidora KELLY DE FATIMA DE OLIVEIRA matricula de Nº 417830.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22 de Agosto de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02 de Outubro de 2023, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13 de agosto de 2025, podendo ser rescindido no interesse da administração pública.

Revogadas as disposições em contrário, esta errata passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2024.

ROZANA KENEAR
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D0E09895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024
Processo Adm: Nº 342/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 20/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 23/08/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando

como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE: KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA, CNPJ:39.874.252/0001-85, com o lote: 1 no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Totalizando um valor global total de **R$: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**.
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:617E3FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 21/2024
Processo Adm: Nº 362/2024
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 500 E 1000 HORAS DA MOTONIVELADORA CASE 845B*, a pedido da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa n.º 21/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 15/08/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE: FORSA MAQUINAS AGRICULAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ:11.492.141/0019-14 com valor total de R$ 20.079,01 (vinte mil setenta e nove reais e um centavo).
Totalizando um valor global total de **R$ 20.079,01 (vinte mil setenta e nove reais e um centavo)**.
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:41A811EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 57/2024

EDITAL Nº. 57/2024
Comissão Organizadora do PSS 01/2023 SAMAE – para de Contratação de Agente Operacional E Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº 231/2023 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 26/2023 – Processo seletivo 01/2023 - SAMAE resolve tornar público no uso de suas atribuições:
TORNAR PÚBLICO:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no PSS 01/2023-SAMAE, a comparecer a comparecer de, 28 de agosto de 2024 até o dia 29 de agosto de 2024, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, **munido da documentação exigida no ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.

Edital de convocação dos candidatos classificados no PSS 01/2023 - SAMAE:
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	Edilene Eurich De Oliveira	20/05/1990	70	**06º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA -
Membro
Matrícula: 615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde

houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 01-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art. 37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 01-2023 - SAMAE

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 01-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 01-2023 - SAMAE

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue.
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMOVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8D8487FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 91/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 91/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AV IZIDORO CAMILO FOLETO, 810, 0 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO– Santa Isabel do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.173.433/0001-49

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA 29° FESTVENTURA (GERADOR, SONORIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, BOLO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LIMPEZA E CARREGADORES, HOSPEDAGEM/HOTELARIA, ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, SORVETEIRO, TRANSPORTE RURAL E VANS EXECUTIVAS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, GRADES DE PROTEÇÃO, PRATOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.770,00 (Treze Mil, Setecentos e Setenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***HERIVALDO CARLOS DE SOUSA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 00.173.433/0001-49

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0826BD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 94/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 94/2024.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD. PR 466, KM 51, S/N SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.418.378/0001-59

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA 29° FESTVENTURA (GERADOR,

SONORIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, BOLO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LIMPEZA E CARREGADORES, HOSPEDAGEM/HOTELARIA, ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, SORVETEIRO, TRANSPORTE RURAL E VANS EXECUTIVAS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, GRADES DE PROTEÇÃO, PRATOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.677,00 (Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO GALVÃO DOS ANJOS***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob N.º 07.418.378/0001-59

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:99EFB3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CA00CC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E1784DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°30/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº30/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 19 de julho de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – ME-CNPJ:17.092.175/0001-79 com os lotes: 13, 23, 28 e 39 no valor total de R$ 464.886,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais).
J.E PNEUS LTDA-CNPJ: 48.910.213/0001-87 com os lotes: 3, 4, 10 e 17 no valor total de R$ 38.695,84 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
GAMA PNEUS LTDA-CNPJ: 55.623.647/0001-61 com os lotes: 5, 7, 9, 15, 16, 19, 21, 26, 35, 36, 38, 40 e 42 no valor total de R$ 132.575,60 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
PIETRO E-COMMERCE LTDA-CNPJ: 48.878.990/0001-91 com os lotes: 1, 2, 6, 8, 11, 12, 14, 18, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 37 no valor total de R$ 305.605,60 (trezentos e cinco mil e seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).
Totalizando valor total de: R$ 941.763,04(novecentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B9D6F546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
Pregão Nº 35/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DIELISON RENAN FAGUNDES.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PALCO, SONORIZAÇÃO, SOM DE RUA, STANDES, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CERIMONIALISTA, BATERIA DE FOGOS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.990,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 26/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/08/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DIELISON RENAN FAGUNDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:935ED31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº40/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 28 de agosto de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 29.322.621/0001-73 com os lotes: 9, 10, 25, 63, 64, 66 e 90 no valor total de R$ 7.161,01 (sete mil e cento e sessenta e um reais e um centavo).
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME-CNPJ: 18.087.663/0001-50 com os lotes: 42, 51, 60, 61, 68, 69, 70, 71, 72, 80, 87, 89 e 95 no valor total de R$ 4.686,54 (quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
E B P DE SOUZA ACESSORIOS PARA CELULARES-CNPJ: 46.740.725/0001-17 com o lote: 19 no valor total de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ: 18.770.897/0001-06 com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 39, 40, 43, 48, 49,

52, 65, 82, 83, 91 e 96 no valor total de R$ 9.922,66 (nove mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).
PAPEL.COM LTDA ME-CNPJ: 06.991.915/0001-92 com o lote: 44 no valor total de R$ 1.848,00 (um mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
55.033.659 SUELITON ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA-CNPJ: 55.033.659/0001-36 com os lotes: 2, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 32, 41, 45, 46, 47, 50, 57, 59, 67, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 86, 88 e 93 no valor total de R$ 8.740,89 (oito mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916-CNPJ: 41.157.706/0001-49 com os lotes: 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 76, 79, 84, 85, 92 e 94 no valor total de R$ 6.845,24 (seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Totalizando valor total de: R$ 39.614,34(trinta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 56/2024).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 21 de agosto de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:8314ECE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOMEAÇÃO- SAÚDE

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Roseli Klauss, Secretária de Saúde de Boa Vista da Aparecida e do Hospital e Maternidade de Boa Vista, nomeia os seguintes membros para compor **Comissão de controle de Infeção Hospitalar (CCIH)** envolvendo o trabalho do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), no período de dois anos a partir desta data:

Membros Executores:
Enfermeira e Presidente: Pamela Cristina Frigo
Médico e Vice-Presidente: Nelson Hukusina

Membros Consultores:
Diretor Clínico: Nelson Hukusina
Diretora Administrativa: Pamela Cristina Frigo
Serviços de Enfermagem e CME: Leomar Da Rosa Frigo
Núcleo de segurança do paciente: Regina Berti Maciel
Serviço de apoio: Nilza Saggin
Secretária de Saúde: Roseli Klauss
Farmacêutico: Pablo Zuco
Nutricionista: Estelamaris Trevisan
Diretora Geral da SMS: Cleverson Silvestro Ramos

Boa Vista da Aparecida, 27/08/2024

ROSELI KLAUSS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:85D3DBB6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOMEAÇÃO- SAÚDE

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Roseli Klauss, Secretária de Saúde de Boa Vista da Aparecida e do Hospital Municipal São José, nomeia o seguinte membro para compor **Serviço de Enfermagem e Central Materiais de Esterilização (CME)** envolvendo o trabalho do Serviço de Controle da CME, no período de dois anos a partir desta data:

Serviços de Enfermagem e CME: Leomar Da Rosa Frigo

Boa Vista da Aparecida, 27 de agosto de 2024

ROSELI KLAUSS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:584B4F72

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 007.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 007/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TAPIRANA, ENTRE A RUA ELIDIO GASPARINI E TRAVESSA 01) EM CBUQ, 1.458,90 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA	R$ 320.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 27 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A1FBB893

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 021/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA, ACIDENTES PESSOAIS E AUXILIO FUNERAL EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS,**

CELETISTAS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, EM PLENA ATIVIDADE DE TRABALHO, CONFORME DEFINIDO LEI MUNICIPAL Nº 06/2016, E ESPECIFICAÇÕES COBERTURAS ATUALIZADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2024, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	UNIMED SEGURADORA S/A	R$ 2.497,00	R$ 29.964,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 29.964,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Boa Vista da Aparecida, 27/08/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5EBFC047

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Concorrência Eletrônica n° 006/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ADVOGADO(A), PROFISSIONAL LIBERAL OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO ASSISTENTE JURÍDICO MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AOS MUNÍCIPES HIPOSSUFICIENTES OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018, 361/2020, 440/2020, E DECRETO N.º 82/2024**, conforme abaixo:

VENCEDOR(A): ESTEFHANI TSCHA SERAPIO FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 53.573.375/0001-07

Lote	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
ÚNICO	MÊS	12	R$ 1.945,11	R$ 23.341,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.341,32 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida, 27/08/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1FE0F563

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243 2024

PORTARIA nº 243/2024
Data: 27/08/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 291/2024 de 27 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Edemar José Cuhn**, inscrito sob matricula nº 11750-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2012/2017, com início na data de 27/08/2024 e finalizando em 24/11/2024, **retornando ao trabalho em data de 25 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FC748891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1613/2024 - CONVOCA CONFERENCIA MUN. DE CULTURA

DECRETO Nº 1613, de 27 de agosto de 2024.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura –PNC, art. 1º, inciso XII.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Bocaiúva do Sul a ser realizada no dia 27 de agosto de 2024 no período das 13h30m às 17h30m, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

- discutir a cultura goiana nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção eà fruição dos bens e serviços culturais;
- propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

- propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipal de Cultura;
- discutir propostas, diretrizes e conceitos para subsidiar a consolidação do Sistema Estadual de Cultura e do Plano Estadual de Cultura.

Art. 3o - A Conferência Municipal de Cultura de Bocaiúva do Sul terá como tema geral: "CULTURA E DEMOCRACIA".

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Bocaiúva do Sul terá como temas específicos:

EIXO 1 – CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL
Eleição do Conselho de Política Cultural;
Reestruturação do Conselho de Política Cultural.

EIXO 2 – DEBATE DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA:
GT1 – Metas e ações para o setorial – MÚSICA;
GT2 – Metas e ações ara o setorial – LIVRO, LEITURA E LITERATURA; GT3 – Metas e ações para o setorial – CULTURAS POPULARES;
GT4 – Metas e ações para o setorial – PATRIMÔNIO CULTURAL;
GT5 – Metas e ações para o setorial – ARTES VISUAIS E ARTESANATO; GT6– Metas e ações para o setorial – ARTES AUDIOVISUAIS;
GT7– Metas e ações para o setorial – ARTES CÊNICAS; GT8 – Metas e ações para o setorial – DANÇA.

Art. 4o - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o(a) Secretário(a) Municipal Educação e Cultura autorizado(a) realizar a Conferência Municipal de Cultura, bem como:

- convocar e aprovar o regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de BOCAIÚVA DO SUL;
- dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE BOCAIÚVA DO SUL, em 26 de agosto de 2024.

OLIVEIRA:06849835912

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE

Assinado de forma digital por OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE

OLIVEIRA:06849835912
Dados: 2024.08.27 09:59:00 -03'00'

SR. OTÁVIO MAURÍLIO GOETEN DE OLIVEIRA
Prefeito de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9DAD324C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº40/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº40/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 40/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de HALLGREN & TABORDA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.498.937/0002-43, no valor total de R$ 494,00(quatrocentos e noventa e quatro reais), referente a PAGAMENTO DE EXAME MÉDICO, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de agosto de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:62AE0973

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 92/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

TERMO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO DE R$ 760,17(SETECENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE AGOSTO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:329B91B6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, NÃO PRESENTES NA LISTA SUS OU INCLUSOS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, BASEADOS NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$20.000,00 (Vinte mil reais).
Emissão: 27/08/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **25 de setembro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CEB93324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136-2024

DECRETO Nº 136-2024 em 19 de agosto de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR 3
99 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 12.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1773-4172-348	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 136-2024 de 19/08/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 399 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/08/2024	1716576	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação 1043	12.000,00	
			Arrecadação		
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				12.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				12.000,00	0,00
Total do fundamento:				12.000,00	0,00
Total geral				12.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9777269B

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 45-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 45/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 684, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALDENIR PEDROZO AIRES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.042.170 SSP/SC e do CPF nº 031.190.479-37, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em **25%** a quantidade do item 20 e em **20%** a quantidade do item 19, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante **R$ 14.179,00 (quatorze mil, cento e setenta e nove reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD471C3D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 164-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2024.
CONTRATADO: KREINER & PAZUCH LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo diesel S-500.
VIGÊNCIA: 27/08/2024 à 26/08/2025.

VALOR: R$ 422.800,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°41/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB1271B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições do seu cargo e considerando estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, inclusive o Decreto Federal nº 11.878/2024, **RATIFICA,** a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, em favor das empresas conforme segue:

Ordem	Empresa	Itens Credenciados	Situação
1°	**FERNANDO APARECIDO DA SILVA SANTOS – CPF 085.765.069-63**	10, 13, 15, 18, 21, 25, 29	Credenciado

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:8E73B01F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-166/2024.
DATA:13/08/24.

Súmula- .....Concede Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Celso Leandro Pinheiro, resolve:
:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao senhor Celso Leandro Pinheiro, brasileiro, Servidor Público Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de GARI -matrícula nº-**200247,** portador da RG nº-1.990.669-6 - SESPPR., e CPF/MF-066.975.328-90 de acordo com Art. 3º da EC 47/5 Fórmula 85/95 Comum -Provento Integral- Com Paridade- Ultima Remuneração.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor de **R$-2.077,52** (dois mil e setenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos).

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso,13 de agosto de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DE5CF439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 310, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 1 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 26 e 27 de agosto de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:89C6F8C7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 311, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ **(meia) diária de viagem**, para o dia 28 de agosto de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5C84DB06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Registro de Preços nº 32/2024
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará A **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 42/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando FUTURAS e eventuais aquisições de biodigestores para serem instalados nas foças sépticas no município, para fazer as devidas correções, conforme solicitado pelo departamento responsável.

Bom Sucesso do Sul, 27 de agosto de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FFA95927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **A.R. SCHUSTER PAPEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.026.567/0001-98, sediada na RUA RUI BARBOSA, JARDIM CRISTAL, 550, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85810240, neste ato representada pelo **Sr** ANDRE RAFAEL SCHUSTER**,** portador do **CI/RG Nº. 5.406.604-0 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 017.439.119-63** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 58.603,20 (cinquenta e oito mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CE341B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 29.889.651/0001-66, sediada na AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1603, CENTRO, na cidade de UBIRATÃ, Estado do PARANÁ, CEP: 85440000, neste ato representada pelo **Sr** MARIA BERENICE DE MELO**,** portador do **CI/RG Nº. 3.324.497-5 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 022.351.939-19** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 39.111,00 (trinta e nove mil, cento e onze reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1E7EF075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ANGELIQUE ORLANDINA CORREA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.508.827/0001-88, sediada na RUA EDUARDO VICENTE DE MELLO,1600, RIO DO MEIO, na cidade de Itajai, Estado do PARANÁ, CEP: 88319899, neste ato representada pelo **Sr** ANGELIQUE ORLANDINA CORREA**,** portador do **CI/RG Nº. 1.509.770-6 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 557.593.869-72** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 2.646,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F88C0FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.061.511/0001-13, sediada na RUA RIO DE JANEIRO, 464, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85810100, neste ato representada pelo **Sr** ANTONIO DE JESUS BASSI**,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SESPPR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2761F2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 18.828.722/0001-02, sediada na RUA SAO LUIZ,1960, CENTRO, na cidade de Pinhalzinho, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 89870000, neste ato representada pelo **Sr** DOUGLAS ALAN HEINEN**,** portador do **CI/RG Nº. 3.570.643 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 018.731.439-07** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas

condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 6.861,80 (seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CB30CEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **TCM OFFICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.454.034/0001-84, sediada na Avenida MANOEL MENDES DE CAMARGO 1470, CENTRO, na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do PARANÁ, CEP: 87303115, neste ato representada pelo **Sr** RONALDO GONÇALVES DA SILVA**,** portador do **CI/RG Nº. 5.344.249-8 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 851.471.769-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 22.644,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4B4F1A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **TROMBELLI GOMES E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 04.864.370/0001-28, sediada na RUA DAS MAGNOLIAS, 534, JARDIM PANORAMA, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do PARANÁ CEP: 85935000, neste ato representada pelo **Sr** ROSINEIDE DE MORAIS GOMES**,** portador do **CI/RG Nº. 4.331.491-2 SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 738.826.319-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 12.976,80 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 19 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de agosto de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E7BFFDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob-regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 04.313.875/0001-02	R$ 238.000,00
VALOR TOTAL: R$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)		

Braganey, 27 de Agosto de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:858DCA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2024

Concede Progressão Horizontal aos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação de Desempenho Funcional referente ao ano 2023.

D E C R E T A:

Art. 1°. Conceder progressão funcional horizontal aos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 8º c/c art. 37 da Lei Municipal nº 376/2012, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	Referência Anterior	Nova Referência
Marli de Fátima Belarmino Soares	Agente de Serviço Operacionais	Referência VIII	Referência IX
Lídia Bezerra Feitoza	Agente Técnico Administrativo	Referência VIII	Referência IX
Leonardo Fregonesi de Moraes	Procurador Jurídico	Referência VIII	Referência IX

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 20 de agosto de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3BDAB78B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 651/2024

Ratifica o Protocolo de Intenções nº 001/2024 celebrado entre os Municípios de Guaraci, Lupionópolis e Pitangueiras e Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL-NCP e dá outras providências.

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 002/2022, que inclui os Municípios de Guaraci, Lupionópolis e Pitangueiras no Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense CISMEL-NCP**.**

Art. 2º. A participação do Município de Cafeara como ente consorciado ao CISMEL-NCP, o possibilitará firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais nas áreas de sua atuação.

Art. 3º. O Município de Cafeara fica autorizado a contratar o Consórcio Público, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 4º. O Município de Cafeara fica autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas pelo Consórcio, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.
§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara, 27 de agosto de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2436630A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA

COMUNICADO DE RESULTADO DISPENSA

Aos Participantes e Interessados,
Comunicado de resultado da Dispensa de Licitação nº 24/2024
Prezados,
Vimos por meio deste informar que na data 27 de agosto, as 08:00 a comissão de licitação reuniu-se para análise das propostas da Dispensa de Licitação nº 24/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, SELAGEM, ENSAIO DE TACÓGRAFOS E INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇAS EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**.
As propostas foram recebidas através do endereço eletrônico licita.cafeara@gmail.com, tendo como interessadas as empresas:

A ESTAÇÃO TACÓGRAFO LTDA, CNPJ sob nº 35.561.639/0001-20

Sendo sua proposta no valor de R$ 32.676,08 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais, oito centavos). Ficando, portanto classificada no certame.

Da análise dos documentos de habilitação, considerada a proponente habilitada, tendo em vista a correta apresentação dos documentos solicitados em edital.

Atenciosamente,

Cafeara 27 de agosto de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:98C1D545

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 81/2024
DISPENSA nº 24/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: A ESTAÇÃO TACÓGRAFO LTDA, CNPJ sob nº 35.561.639/0001-20
Valor de R$ 32.676,08 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais, oito centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, SELAGEM, ENSAIO DE TACÓGRAFOS E INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇAS EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Assinatura 27/08/2024
Lei 14133/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3CBC53B2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2370/2024

Súmula: Dispõe sobre os Grandes Geradores no Município de nome do município/UF, regulamenta as normas de apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, em face do disposto na Lei Municipal nº 558 de 2020 de 13 de novembro de 2020, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022 que a regulamenta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando as regulamentações da Lei Municipal nº 4.616 de 16 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022 que determina a apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS pelos Grandes Geradores no município em periodicidade mínima de 12 meses.

RESOLVE:

ARTIGO 1º.
Ficam regulamentados o Art. 13, Art. 20 e Art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, quanto ao volume de resíduos sólidos gerados por Grandes Geradores, a responsabilidade pela coleta, tratamento e destinação final e disciplina o cadastramento de geradores de resíduos sólidos e a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS).

§ 1º - Para os fins do disposto neste Decreto, são considerados Grandes Geradores, os geradores de resíduos públicos:
I - de saneamento básico, exceto os domiciliares e os de limpeza urbana - varrição;
II - resíduos industriais;
III - resíduos de serviços de saúde;
IV - resíduos de mineração;
V - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos;
VI - que gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
VII - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA;
VIII - os responsáveis pelos terminais e outras instalações que gerem resíduos de serviços de transporte;
IX - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA;
X - todo e qualquer empreendimento que gerem mais de 200 (duzentos) litros de resíduos dias, mesmo que estes resíduos sejam comparados a resíduos domiciliares.
§ 2º - Ficam dispensadas de apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos as microempresas e as empresas de pequeno porte a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que gerem somente resíduos sólidos domiciliares ou, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que gerem resíduos sólidos equiparados aos resíduos sólidos domiciliares até o volume de duzentos litros por empreendimento por dia.
§ 3º - Os resíduos resultantes das atividades dos Grandes Geradores são classificados como resíduos especiais.
§ 4º - Ficam excluídos, no estabelecido no caput deste artigo, os geradores residenciais.

ARTIGO 2º
Os Grandes Geradores ficam obrigados a realizar o seu cadastramento junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Sistema de Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS Digital.
§ 1º - Para o cadastramento de que trata o caput deste artigo, o Grande Gerador deverá acessar o sistema disponível no sítio oficial do Município de Cafeara/PR e anexar os seguintes documentos:
I – Cópia do Alvará de Funcionamento;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – Preencher o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e demais normas pertinentes, com Responsabilidade Técnica devidamente assinada e recolhida junto ao conselho profissional competente, quando houver;
IV – Cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
V – Cópia do contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos firmado entre o Grande Gerador com empresa

prestadora devidamente habilitada para transporte e destinação final ambientalmente adequada;
VI – Todas as informações solicitadas pelo Poder Público referente à natureza, ao tipo, às características e quantidades, ao gerenciamento e manejo dos resíduos sólidos gerados, nos termos deste Decreto e demais normas regulamentares.
VII – Licença de Operação (LO) da empresa responsável pela disposição final dos Resíduos Sólidos, quando aplicável.
§ 2º - O Grande Gerador deverá atualizar o cadastro a cada 12 (doze) meses ou quando houver alterações cadastrais e/ou nos volumes e tipos de resíduos.

ARTIGO 3º
Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos terão o seguinte conteúdo mínimo:
I - Descrição do empreendimento ou atividade;
II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III - Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
IV - Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
V - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
VI - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
VII - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos, reutilização e reciclagem;
VIII - Se houver, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IX - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
X - Periodicidade de sua revisão.

ARTIGO 4º
O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá atender ao disposto no PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Lei 558/2020, sem prejuízo a outras normas, resoluções e legislações pertinentes ao gerenciamento dos resíduos.
§1º - Caberá aos responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterem atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental municipal informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§2º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade, cabendo ao município ou ao órgão licenciador competente a aprovação do plano.
§3º - Nos empreendimentos e atividades licenciadas no município deverão entregar mensalmente a planilha de resíduos ao órgão ambiental competente contendo no mínimo os tipos de resíduos gerados, volumes e destinação final adotada.
§4º - Nos empreendimentos cujo licenciamento ocorrer nos níveis Estadual ou Federal, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.
§5º - Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos caberá à autoridade municipal competente

ARTIGO 5º
Os Grandes Geradores deverão promover, de forma direta ou indireta, a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos seus resíduos, buscando a redução na geração, nos termos da Lei.
§1º - Os Grandes Geradores deverão observar as regras de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos estabelecidos pelo Poder Público, bem como dos Regulamentos Federais e Estaduais.
§2º - As etapas de transbordo e tratamento se darão em conformidade com a metodologia de execução e plano de gerenciamento, em função das especificidades dos resíduos produzidos pelos Grandes Geradores.

ARTIGO 6º
É responsabilidade do Grande Gerador o acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido especial, bem como a corresponsabilidade pelos danos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos realizados pelas empresas prestadoras de serviço.
§ 1º - É vedada a utilização da coleta seletiva municipal para o transporte de seus resíduos recicláveis, salvo termos de convênio, contrato ou similares previstos em legislação, mediante o preço público.
§ 2º - Os materiais recicláveis segregados na origem deverão ser prioritariamente encaminhados a cooperativas ou associação de catadores devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal e que atendam a legislação vigente.
ARTIGO 7º
O Decreto Federal 10.936/2022 estabelece que os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão ser entregues por meio eletrônico. Este Decreto regulamenta o sistema oficial para apresentação das informações quanto a gestão de resíduos em suas fontes geradoras do município de Cafeara/PR, por meio de plataforma tecnológica digital para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, o PGRS Digital.

ARTIGO 8º
O PGRS será um dos requisitos para a concessão e emissão do alvará de funcionamento dos empreendimentos da atividade de extração de minérios, da construção ou reforma com mais de 50 (cinquenta) quilogramas diários de resíduos, agrosilvopastoris, industrias, hospitais e clínicas médicas, realização de eventos com mais de 200 pessoas, outras atividades que gerem resíduos contaminantes ou infectantes, assim como, comércio, serviços e outras atividades que produzam quantidades significativas de resíduos em volume superior à média de 200 (duzentos) litros diários e necessitem de alvará para funcionamento, devem elaborar seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos e submeter estes a análise do poder público municipal.
§1º A apresentação e a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o caput será condição para a autorização e a realização do evento e ou obtenção de alvará.
§2º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverá ser apresentado para análise e aprovação do órgão competente municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da realização do evento.
§3º Em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, o responsável pela sua realização deverá apresentar ao órgão competente municipal, os comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, emitidos na forma e nos prazos do artigo 22.
§4º Adicionalmente às infrações e sanções tipificadas na lei orgânica do município, aplicam-se aquelas previstas na Seção III do Capítulo I do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
§5º O gerador de resíduos das atividades comerciais ou de prestação de serviços que gerem resíduos semelhantes ao domiciliar e em quantidade inferior a estabelecida neste caput, acondicionar e disponibilizar seus resíduos para a coleta pública seletiva municipal de forma diversa do disposto no plano municipal de saneamento básico, fica sujeito à penalidade de advertência.
§6º No caso de reincidência, o infrator ficará sujeito à penalidade de multa simples, que poderá variar de 20 UFIRG a 200 UFIRG.
§7º Às hipóteses de reincidência, de agravamento, atenuação e dosimetria das sanções, bem como de prescrição não disciplinadas por este decreto aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 9.605, de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
§8º O processo administrativo municipal para apuração das infrações previstas nesta lei e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, será disciplinado pela lei geral de processos administrativos municipais, assegurados sempre a ampla defesa e o contraditório.

ARTIGO 9º
Nos casos em que for aplicável a apresentação do PGRS conforme regulamentado pela Lei, o uso do serviço de elaboração do PGRS por meio eletrônico passa a ser obrigatório a partir da publicação desta Portaria/Decreto, para que o município possa ter o controle dos transportadores e de todos os resíduos, fiscalizando suas licenças e o destino que são dados a estes resíduos, sendo que para os resíduos da construção civil ou outros que necessitem o controle mensal do

transporte, haverá a emissão do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos.

ARTIGO 10º
Os comerciantes de embalagens de agrotóxicos, pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos deverão em conjunto manter sistema de recebimento e destinação ambiental adequada para estes resíduos sem prejuízo ao poder público, que agirá apenas como parceiro e agente fiscalizador das ações.

ARTIGO 11º
Os empreendimentos comerciais com relação aos resíduos com logística reversa obrigatório deverão enviar ao poder público municipal os seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo este um dos requisitos para emissão do alvará de funcionamento do empreendimento.

§1º Deixar de elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou elaborá-lo em desacordo com o disposto no Art. 21 da Lei Federal 12.305/2010 ou em seus regulamentos sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I – multa simples, que poderá variar de 200 UFIRG a 20.000 UFIRG;
II – suspensão parcial ou total das atividades ou do evento;
III – cassação de licença, alvará ou licença de funcionamento
§2º Será atendido o disposto no Artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 sobre a logística reversa e o Capítulo III do Decreto 10.936/2022 que trata do Programa Nacional de Logística Reversa.

ARTIGO 12º
A partir da utilização de sistema informatizado, a recepção e a tramitação do PGRS serão eletrônicas, eliminando o atendimento presencial, proporcionando desta forma, maior agilidade e segurança em todo o processo, desde a análise até a sua aprovação.

ARTIGO 13º
O município, através do sistema informatizado, proporcionará ao contribuinte maior facilidade e otimização do processo, em contrapartida, receberá para seu controle, todas as informações referentes aos resíduos gerados pelos contribuintes, identificando tipo de gerador, tipo de resíduo, o transportador e o destino dos resíduos em tempo real.

ARTIGO 14º
Os processos e documentações serão padronizados o que facilitará a identificação das informações, maior controle e precisão das análises dos PGRS, também fará a distribuição automática das tarefas de análises entre os fiscais, evitando eventuais entraves e demora na análise e aprovação dos PGRS.

§ 1º - Será disponibilizado ao contribuinte e servidores públicos um "link" no portal da prefeitura para acesso ao sistema.
§ 2º - As empresas deverão utilizar este link para elaborar o PGRS, porém, o tipo de PGRS a ser elaborado pela empresa, será de acordo com o CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica.
§ 3º - Os servidores deverão efetuar o cadastramento na plataforma, informando o nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato.
§ 4º - Os servidores municipais serão informados por e-mail das tramitações, tanto internas (órgão da prefeitura) quanto externas (contribuintes), dos documentos de PGRS de sua exclusiva responsabilidade de análise.
§ 5º - Competirá ao supervisor (titular ou suplente) nomeado em cada órgão, verificar e controlar, mensalmente, a realização das análises dos PGRS pelos técnicos designados.

Demais tarefas:
§ 6º - Coletar informações de todos transportadores que transitam pelo município, verificando suas licenças ambientais e controlando as emissões das Notas Fiscais.
§ 7º - Identificar os locais de destinação final informados nos relatórios pelos contribuintes e verificar suas licenças, se estão ambientalmente corretos e se estão atuando legalmente no município.
§ 8º - Administrar as demais informações e processos fornecidos pelo contribuinte, verificando se são atividades ambientalmente corretas definidas pelo município.
§ 9º - Os agentes públicos serão cadastrados pelos seus respectivos supervisores, para a realização de análise dos PGRS nos diversos setores e secretarias, bem como por outros órgãos oficialmente autorizados pelo município.
I – Os usuários de uso frequente são:
a) Servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
b) Divisão de Tributação Municipal
c) Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura
d) Secretária de Saúde / Vigilância Sanitária;
e) Demais técnicos ou agentes públicos que contarem com autorização prévia e expressa da Chefia de Gabinete de cada Secretaria ou órgão equiparado na estrutura organizacional.
§ 10º - Serão emitidos e recepcionados 6 tipos de documentos de PGRS:
I - PGRS Agrossilvopastoris
II - PGRS Comércio
III - PGRS Construção Civil
IV - PGRS Serviço
V - PGRS Saúde
VI - PGRS Indústria
VII - PGRS Outros (associações, autarquias, autônomos, escolas, repartições públicas estaduais, federais, municipais e empresas públicas)
§ 11º - Haverá o controle e identificação de todos os profissionais que desempenham atividades ligadas a elaboração, implantação e desenvolvimento de PGRS, além de outras atividades ambientais inerentes aos interesses do município.
§ 12º - Será possível identificar através de relatórios, todos os resíduos gerados pelos contribuintes, por tipo, quantidade, classificação e demais informações captadas e cadastradas pelo banco de dados gerado pelos PGRS elaborados no sistema.

ARTIGO 15º
Todos os geradores, transportadores, receptores e órgãos públicos competentes deverão se enquadrar nos dispositivos deste Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua vigência.

ARTIGO 16º
Compete ao órgão ambiental municipal assegurar e fiscalizar o cumprimento deste decreto, a observância do disposto na Lei Federal 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto Federal 10.936/2022 que a regulamenta, inclusive no que diz respeito aos cadastros dos Grandes Geradores de resíduos e à apuração das infrações aqui disciplinadas.

ARTIGO 17º
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 27 de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B0754FEA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA - AMEPAR E O INSTITUTO DE GESTÃO BRASIL-IGB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 188, bairro Centro, CEP 86640-000, CNPJ N° 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de CAFEARA, ADERE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, firmado em 08 de agosto de 2024 entre a Associação dos Municípios do Médio

Paranapanema, estabelecidos na Rua Emilio de Menezes,199 Jardim Shangri Lá A, CEP 86.070-590, CNPJ nº 76.926.542/0001-51, representada pelo Presidente Sr. Sergio Onofre da Silva, Prefeito Municipal de Arapongas, doravante denominada **AMEPAR**, e o INSTITUTO GESTÃO BRASIL, localizado na Galeria Plaza da Avenida Dr. José Bonifácio C. Noqueira, nº 150, térreo, Jardim Madalena, Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.663.955/0001-07, entidade de direito privado sem fins lucrativo, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por Antônio Carlos Lopes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 863.795.858-34, doravante denominado **IGB**, para cessão de uso de sistemas de tributos, mediante as seguintes cláusulas e condições especificadas abaixo:

1 — DO OBJETO:
Cláusula Primeira: O presente Termo de Adesão tem por finalidade normatizar o uso dos sistemas oferecidos pela IGB de acordo com seu estatuto, artigo 6º, inciso V, que tem por objeto a cessão dos direitos de uso, manutenção, desenvolvimento de funcionalidades, suporte técnico, parametrização, implantação e treinamentos SEM ÔNUS para o município, do **Módulo de Gestão Pública, para recepção, análise, tramitação e aprovação do Sistema e PGRS**:

2 — DA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO:
Cláusula Segunda: A execução dos trabalhos de serviços de cessão dos direitos de uso, manutenção, customização, implantação, desenvolvimento de funcionalidades e de suporte técnico operacional serão efetuados pelo **IGB** e obedecerão às características operacionais descritas no projeto básico, parte integrante do presente Termo de Adesão.

3 — DAS OBRIGAÇÕES:
3.1 Cláusula Terceira: São atribuições do Município:
a) Disponibilizar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas acima;
b) Fornecer cópia atualizada da legislação ambiental em vigor, assim como o Código de Posturas de Cafeara, Lei nº 537/2019 de 09 de dezembro de 2019, e check list a ser enviado;
c) Fornecer todos os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas pra implantação e operação dos sistemas;
d) Fornecer o backup do banco de dados ou planilha com os transportadores cadastrados e licenciados no município no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Adesão;
e) Lista com os nomes, cargos, funções, telefone e e-mail dos fiscais, informando a qual secretaria ou departamento;
f) O treinamento dos servidores será feito via WEB, por meio de sala virtual de conferência, caso o município solicite a presença de um técnico presencial para fazer o treinamento *in loco*, as despesas de passagens aéreas, hospedagens, alimentação, translado no estado e local deverão ser arcadas pelo MUNICÍPIO;
g) Disponibilizar no site do MUNICÍPIO o portal do contribuinte o link para acesso ao sistema;
h) Publicar uma portaria informando os contribuintes da necessidade de utilização do sistema eletrônico para elaboração dos PGRS.
i) Publicar este Termo de Adesão.

3.2. São atribuições do IGB
a) Acompanhamento e orientação da implantação e treinamento dos servidores;
b) Fazer a customização e desenvolvimento das funcionalidades para atendimento da legislação municipal, estadual e federal;
c) Prestação de suporte técnico aos usuários para as questões operacionais relativas aos sistemas, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18h00, excetuando-se feriados;
d) Manter os sistemas hospedados em data center com segurança, 24h por dia 7 (sete) dias na semana.

4 — DO SIGILO:
Cláusula Quarta: As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilização somente de acordo com as disposições deste TERMO e não divulgarão ou permitirão divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE ADESÃO, sem o consentimento escrito da outra parte.

5 — DO PRAZO:
Cláusula Quinta: O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é de 24 (vinte e quatro) meses (iniciais), contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria, tendo como data limite 01/08/2029.

6 — DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO:
Cláusula sexta: Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser precedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

7 — DA RESCISÃO OU DENÚNCIA:
Cláusula Sétima: Podendo qualquer das partes rescindir pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas dando o direito ao contraditório ou por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o TERMO DE ADESÃO, o IGB obriga-se a repassar para ao Município todos os dados do sistema descrito acima, cláusula primeira, em até 08 (oito) dias úteis.

8 — DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Cláusula Oitava - Declaram as partes que o presente Termo de Adesão não estabelece vínculo trabalhista entre a Município e a AMEPAR, inexistindo qualquer relação de subordinação ou exclusividade, sendo que cada participante responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais e contribuições do seu próprio pessoal.

8.1 A proposta, parecer, justificativa, projeto básico, plano de trabalho, relação de colaboradores e o acordo de cooperação assinados entre AMEPAR e IGB, são partes integrantes deste termo de adesão;

8.4 Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no projeto básico, do acordo de colaboração firmado entre a AMEPAR e o IGB, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

9 — DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO:
Cláusula Nona: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10 — DOS CASOS OMISSOS:
Cláusula Décima: Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Adesão serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se novo termo aditivo.
11 — DO FORO
Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro de Londrina PR, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este TERMO DE ADESÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cafeara-PR, 27 de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara

TESTEMUNHAS:

Nome:***FELIPE GUSTAVO RISSATTI***
CPF: 019.940.129-27

Nome***: ROBSON CURAN LEMES***
CPF: 046.612.209-86

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:08221805

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2371/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Luciana do Nascimento Valério.

Representantes da Política de Saúde:
Titular: Naiana Virginia Boralli;
Suplente: Daniela Soares da Silva.

Representante da Política de Educação:
Titular: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti.
Suplente: Gedalva dos Santos.

Representantes de Entidade não Governamental (APAE/Cafeara):
Titular: Maurício Cesar Toloi;
Suplente: Débora Muriel Jolli de Souza.

Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Thariny Almeida Martinez;
Suplente: Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo.

Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Luciana Aparecida Moreira;
Suplente: José Roberto Sales.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 27 de agosto de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:97A3ADC0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2372/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria municipal de Saúde:
Titular: Flávia Elaine Alves Mada;
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Patricia Marcelino da Silva;
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gustavo Curan
Suplente: Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo.

Representantes não governamentais:
Titular: Alexandra Andressa de Oliveira;
Suplente: Suelen Ferreira Bonfim Silva.
Titular: Débora Muriel Jolli de Souza;
Suplente: Silvia Aparecida Ferreira dos Santos.
Titular: Maurício Cesar Toloi;
Suplente: Stefanie Cesarina Bazoni.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 27 de agosto de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:428B5B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.519.422/0001-15, ROD. MG-238, S/N - CEP: 35703138 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, caminhodaescola@ivecogroup.com, CIDADE: Sete Lagoas/MG, Sete Lagoas/MG neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DEBORA ROCHA COSTA, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 049.458.766-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, PARA RENOVAÇÃO DA FROTA E FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E EFICIENTE PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. AQUISIÇAO SERA REALIZADA ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO - FNDE.
Valor Total: R$ 1.735.998,00 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, DEBORA ROCHA COSTA
Vigência: 26/08/2024 a 25/08/2025.
Data da Assinatura:26/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DF85820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Luciana Rodrigues Fernandes, portadora do R.G. nº 7.645.568-6 SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de agosto de 2024.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Acompanhar criança em retorno de cirurgia de Fissurado Labiopalatal, conforme pedido médico.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de agosto de 2024.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0AB4C73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.125.534/0001-70, endereço RUA: IVO SKOWRONSKI, 81 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: juditeeising@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1629,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADEMIR GUILHENS CARRILHO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADEMIR GUILHENS CARRILHO
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B4379DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **B.B DE CRISTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.451.109/0001-45, endereço RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE, 71 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: rbdecristo@hotmail.com, TELEFONE: 453241-1534/9941-1848,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CCF48A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 73.251.217/0001-48, endereço AV: MARECHAL LOTT, 271 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: chapeacao.elizeu@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1884,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELIZEU CEZAR PEREIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL
Valor Total: R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ELIZEU CEZAR PEREIRA
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:986D9211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **ERN E CONSTANTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.316.862/0001-81, endereço RUA: INTES DOLAR FONTANA, 178 AND 0 - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOT.P. SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: nfe@contabcaf.com.br, TELEFONE: 45 3241 1779,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDERSON ERN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDERSON ERN
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D11C3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.292.609/0001-03, endereço AV MARECHAL LOTT, 1387 QD04 LT12A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: lodimarr@gmail.com, TELEFONE: 45 999159955,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LODIMAR CARLINHO GAMBETTA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:966CF468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.896.698/0001-77, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: lcautoeletrica@gmail.com, TELEFONE: 45 3241-3535,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ CARLOS LOPES.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIZ CARLOS LOPES
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8DC3042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.521.365/0001-85, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 444 QD05 LT15 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: moto.show@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-3073,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA .
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1617BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.077.907/0001-23, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 313 QUADRA 01 LOTE 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: autoeletricadojair@hotmail.com, TELEFONE: 453241-1130,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JAIR ALVES RIBEIRO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JAIR ALVES RIBEIRO
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D1A4F67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.670.776/0001-81, endereço RUA IVO SKOWRONSKI, 40 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: estofariacafelandia@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1192,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SERGIO DEZANET.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SERGIO DEZANET
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FC565B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Contratado: empresa **VAGNER PERBONI 05532482942**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.017.436/0001-01, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 174 SALA 02 Q 35 L 10 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: vagnerperboni@gmail.com, TELEFONE: 4599923-0963,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VAGNER PERBONI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VAGNER PERBONI
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6AC6298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N. ° 531/2024-DRH

PORTARIA N. ° 531/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) DIAS de Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
CAMILA DE MATOS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	767322022	26/08/2024	21/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F45A3429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 532/2024-DRH

PORTARIA N. º 532/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Licença Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 26/08/2024 a Licença para Tratamento de saúde concedida à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
CAMILA DE MATOS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	767322022	525/2024-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a Portaria Nº 531/2024-DRH que concedeu Licença Maternidade à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de agosto de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D59E5F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DISPENSA N° 006.2024 - PEÇAS E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PLAYGROUNDS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Envio das propostas	De 08h de 28/08/2024 às 08h de 02/09/2024
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 09h do dia 02/09/2024

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e prestação de serviços de substituição/instalação necessários para a manutenção de diversos playgrounds, conforme especificações e solicitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia/PR. A proposta deverá incluir os valores referentes à entrega das peças e aos serviços de substituição/instalação dos equipamentos nos playgrounds indicados pela Secretaria, localizados tanto no perímetro urbano do Município de Cafelândia/PR quanto no Distrito de Central Santa Cruz.
DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
O valor máximo para esta aquisição é de R$51.650,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo II** - Termo de Referência.
DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
A participação na presente Dispensa se dará mediante a apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, que deverá ser realizado enviando a proposta (conforme Anexo III) ao e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br
Nesta Dispensa **NÃO HÁ** fase competitiva (fase de lances), como ocorre nas Dispensas de Licitação sob a forma eletrônica. As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Termo de Referência e também na Relação de Documentos de Habilitação, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico https://www.cafelandia.pr.gov.br/, via passo a passo: Acesso Rápido – Empresa – Licitações – Dispensa de Licitação nº 006/2024 – Termo de Referência / Relação de Documentos de Habilitação.

Cafelândia/PR, 27 de agosto de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E135357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 22/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024 – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, deliberação 47/2022 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 22/08/2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024 – do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, deliberação 47/2022 CEDCA/FIA-PR. Valor do repasse R$ 75.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 26 de agosto de 2024

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E53E8A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 23/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 23/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2023 – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, deliberação 47/2022 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 22/08/2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2023 – do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, deliberação 47/2022 CEDCA/FIA-PR. Valor do repasse R$ 75.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 26 de agosto de 2024

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:14E4D631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 242024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 24/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024- Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima- deliberação 78/2022 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 22/08/2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024- Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima- deliberação 78/2022 do CEDCA/FIA-PR. R$ Valor de 10.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 26 de agosto de 2024

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:292F6D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 25/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 25/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024- Incentivo Financeiro para Atenção à Criança e Adolescente de Cafelândia-Pr. Deliberação nº 89/2019 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 22/08/2024, às 14 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 15/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas do Incentivo Financeiro para Atenção à Criança e Adolescente de Cafelândia-Pr, referente ao período de prestação de contas do 1º semestre de 2024, valor do repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 26 de agosto de 2024

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60455136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 26/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 26/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre 2023, deliberação 084/2019 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 22/08/2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas do Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre 2023, deliberação 084/2019 do CEDCA/FIA-PR. Valor do repasse R$9.600,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 26 de agosto de 2024

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9FE340FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 27/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 27/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre 2024, deliberação 084/2019 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 22/08/2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre 2024, deliberação 084/2019 do CEDCA/FIA-PR. Valor do repasse R$9.600,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 26 de agosto de 2024

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DBA1576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 28/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 28/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024- Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, deliberação 096/2018 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 22/08/2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2024- Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, deliberação 096/2018 do CEDCA/FIA-PR. Valor do repasse R$ 80.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 26 de agosto de 2024

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F45E23FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 29/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n.29 /2024

Súmula: Aprovar a prestação Final de contas do 1º semestre de 2024- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deliberação 062/2016 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Nilson Jose de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 22/08/2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 15/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas **Final** do 1º semestre de 2024- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deliberação 062/2016, Valor de R$ 42.322,50 CEDCA/FIA-PR.

OBS: Finalização da prestação de contas, recurso totalmente gasto, conforme a deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 26 de agosto de 2024

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63153F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 233

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Decreto nº 233/2024 de 26/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total suplementação:			130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total suplementação:			130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:DF1658E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 09 de setembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a , Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para estruturação das UBS do município conforme Resoluções da SESA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 26 de agosto de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CCE4C45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 13 de setembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Toldos em Lona, para o CMEI Profª Rosana Oliveira Vasques e CMEI João Gimeni para proteção das crianças contra chuva, raios solares, na transita de salas de aula para o ambiente escolar fazendo uma passarela. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 27 de agosto de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1E196126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Objeto: Renovação do contrato nº 19/2023 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 22/08/2024 a 22/08/2025, o qual tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação, encaminhando todas as informações pertinentes a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.579.777/0001-46
Valor Total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Data assinatura: 19/08/2024
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6A51C8CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2024

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Valor de R$ 14.012,04 (quatorze mil, doze reais e quatro centavos).
Data da homologação: 23/08/2024
Fundamento Legal: Art.74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:376CFC5A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para sessão legislativa e eventos solenes, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr, para o período de 12 meses.

Fornecedor: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.875.462/0001-79
Valor R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Data da homologação: 27/08/2024
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.
Autorização: EUGÊNIO JOSE ZANONA - Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7049CC0C

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
Decreto n° 2273/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.821,57 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
118 - 3.3.90.33.00.00	1043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.258,16
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	
140 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.563,41
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica -	
		Educação Infantil	
159 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Total Suplementação:			33.821,57

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.4.53.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	29.258,16
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1101	4.563,41
Total da Receita:	33.821,57

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 27 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A28D224E

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
Decreto n° 2274/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.957,35 (quatrocentos mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
118 - 3.3.90.33.00.00	3043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.966,47
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
358 - 3.3.90.39.00.00	31063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.549,54
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
370 - 3.3.90.31.00.00	31063	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	352.441,34
Total Suplementação:			400.957,35

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 27 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AED7D5EB

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 52 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 52/2024
Processo nº. 114/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido

pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 52/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45, CASCO DE BOTIJÃO DO GÁS P13, CASCO DO BOTIJÃO P45 E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA	40.433.874/0001-57	R$ 167.076,00
DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08.542.107/0001-73	R$ 58.513,66
GAS GRACIOSA EIRELI	26.333.262/0001-61	R$ 127.887,69

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 27/08/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1632BE3C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 168 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 037/2024
Termo de aditivo n°1 ao **contrato** nº.168/2023, Contrato de programa que dispõe sobre as obrigações que entre si celebram o Município de Campina Grande do Sul e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, visando a oferta complementar à rede de atenção á saúde (RAS), no apoio ao diagnóstico e tratamento na atenção secundária e terciária com a realização de exames e consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços. CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. decorrente de Dispensa n° 49/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrita no CNPJ sob nº. 08.061.295/0001-18. O presente termo aditivo tem como objetivo O acréscimo ao valor anual de (12 meses), inicialmente contratado de **R$ 2.022.840,00 (dois milhões, vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais)** e citado na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 037/2024, a importância de R$ 505.710,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e dez reais), passando ao valor total de **R$ 2.528.550,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) com vigência até 31/12/2024,** conforme art. 65, § 1º da Lei nº8.66/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DF19D93

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 85 2024

1° Termo aditivo da Ata SRP nº. 85/2024, decorrente de Pregão n° 105/2023 de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA MORADIA SEGURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 105/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPRESA POLLI & VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.804.699/0001-66. Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 85/2024, com fundamento na cláusula 10.6.1da Ata SRP, Art. 21 do Decreto Municipal nº 673/2015.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:15083E42

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 65 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 65/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: CARLOS GOMES
Bairro: BOA VISTA **Cidade:** Porto Alegre

INEXIGIBILIDADE n°.65/2024
Processo Administrativo n.º259/2024
Objeto: DESPESA DE PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO I/FORD TRANSIT TCA AMBUL - PLACA SEM-7I82, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A
TOTAL: R$ 500,00

Lote	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	PAGAMENTO DE FRANQUIA	SEV	1	R$ 500,00	R$ 500,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 27/08/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:62BE6D9C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 86 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 86/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 223.680,00 (Duzentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais)
Data de abertura: 12/09/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8ABD2DCB

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 72 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 72/2024
Processo nº. 166/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 72/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	05.539.411/0001-73	R$ 133.912,20
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 700,00
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	22.965.509/0001-01	R$ 125,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 27/08/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC91CA33

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 87 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 87/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SEPULTAMENTO E INDENTIFICAÇÃO DA QUADRAS, PARA O CONTROLE NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 34.608,30 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos)
Data de abertura: 12/09/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC545E09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1434/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Solange Botelho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Solange Botelho;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **SOLANGE BOTELHO - matrícula nº. 22751**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 15, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº. 5.905.797-9-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 830.304.509-10, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o art. 66, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.068,40 (Cinco mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o art. 68, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, combinado com o art. 7º da Emenda Complementar nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E71CF55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1435/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Pedro Sérgio Pereira dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Pedro Sérgio Pereira dos Santos;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **PEDRO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS - matrícula nº. 83621**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 05, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portador do RG nº. 4.035.859-5-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 552.718.129-87, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pelo servidor, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 66, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.749,47 (Três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o art. 65, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, combinado com o art. 7º da Emenda Complementar nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41A85CF5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1438/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 30.913/2024;

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 06 (seis) meses ao Servidor **DAVI FELIX AUGUSTO - Matrícula nº. 326965,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico – Nível A02 Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 27 de agosto de 2024 até 22 de fevereiro de 2025.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:603DC639

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1439/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao **ANDERSON FORTE MENSOR - Matrícula nº. 162921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Guaratuba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Guaratuba, para participar do evento "**JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE MACRORREGIONAL**".
VI	Período da viagem;	Dia 30 de agosto de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F2842AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1440/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao **JUAREZ BORGES MACHADO - Matrícula nº. 326832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Guaratuba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Guaratuba, para realizar o transporte de servidor deste Município para participar do evento "**JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE MACRORREGIONAL**".
VI	Período da viagem;	Dia 30 de agosto de 2024.

VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:18AF09E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1441/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville para realizar o recâmbio das adolescentes: Y.F.M.N. e Y.F.M.N. para a instituição Núcleo Socioterapêutico Joinvile – NSJ-Opção de Vida; Recâmbio da adolescente K.S.N., da cidade de Joinville para este Município, após alta hospitalar.
VI	Período da viagem;	Dia 13 de agosto de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4AFD572

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1442/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville para realizar o transporte da servidora responsável pelo recâmbio das adolescentes: Y.F.M.N. e Y.F.M.N. para a instituição Núcleo Socioterapêutico Joinvile – NSJ-Opção de Vida; Recâmbio da adolescente K.S.N., da cidade de Joinville para este Município, após alta hospitalar.
VI	Período da viagem;	Dia 13 de agosto de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1239338E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1443/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Praticando a Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos"**.
VI	Período da viagem;	De 27 à 29 de agosto de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2EF4EC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1444/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK - R.G.: nº. 10.968.374-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, responsável pela execução, através de avaliação e supervisão, serviços de apoio técnico à administração, emitir parecer técnico sobre as consultas formuladas; prestar informações de cunho técnico; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, desenvolvidas no Departamento de Meio Ambiente, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FAE6E288

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1445/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 31.139/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CLARICE AMELIA PEDRI - Matrícula nº. 328465,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0A17751

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 20

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando o artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, Alínea V, d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;
Considerando que depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 002/2023, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram o pedido de "Final de Lista", conforme o item 13.3 do edital. Sendo assim, em virtude que a candidata classificada em 37º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 18, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3096, página 68 de 26/08/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 27 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação Final de Lista**
ENFERMEIRO	**JANAÍNA DOS SANTOS GONÇALVES**	**05º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA56DB4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 22

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando o artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, Alínea V, d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;
Considerando que a candidata classificada em 39º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 20, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3094, página 54 de 22/08/2024 e a candidata classificada em 46º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 21, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3096, página 68 de 26/08/2024, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 27 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**CAMILA GIROLOMETTO FERREIRA**	**48º**
	ALINE ROSA DOS SANTOS	**49º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:57ADAEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte. de Campo do Tenente PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 09/09/2024, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 27 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:8C0A5F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 06.02.2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024

Edital: 02/2024 de 14/06/2024.
Processo: Concurso para Emprego Público n.º 02/2024, sob o regime da Consolidação das leis do trabalho – CLT, para o provimento de vagas do quadro de empregados do programa de saúde da família – PSF.
Objeto: Divulgação da data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva.
Empresa Contratada: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.
Data da prova objetiva: 01/09/2024.
Período: Matutino.
Horário de abertura dos portões: 08:00.
Horário de fechamento dos portões: 08:40.
Início das provas: 09:00.
Links para acesso: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_1_2_27082024112645.pdf **– Edital de divulgação da data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva.** https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_2_1_27082024112645.pdf **- Anexo Único do Edital nº 06.03/2024**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BAFCC52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 06.03.2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024

Edital: 03/2024 de 14/06/2024.
Processo: Concurso para Emprego Público nº 03/2024, sob o regime da Consolidação das leis do trabalho – CLT, para o provimento de vagas de ACS e ACE.
Objeto: Divulgação da data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva.
Empresa Contratada: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA.
Data da prova objetiva: 01/09/2024.
Período: Matutino.
Horário de abertura dos portões: 08:00.
Horário de fechamento dos portões: 08:40.
Início das provas: 09:00.
Links para acesso: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_1_2_27082024113205.pdf **– Edital de divulgação da data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva.** https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_177_2_1_27082024113205.pdf **- Anexo Único do Edital nº 06.03/2024**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FC9939C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 05.02/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 02/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam **MANTIDAS** as listagens divulgadas através do Edital n.º 04.02/2024, na data de 21 de agosto de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 27 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D378992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 05.03/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso para Emprego Público n.º 03/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam **MANTIDAS** as listagens divulgadas através do Edital n.º 04.03/2024, na data de 21 de agosto de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 27 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AB5389E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2024

Determina a abertura e designa comissão de processo administrativo disciplinar.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Comunicado Interno nº 063/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Designa-se a comissão de processo administrativo disciplinar composta dos servidores públicos municipais:

a) JAVEL JAIME VALÉRIO, matrícula nº 9691;
b) SCHEILA FERREIRA LEINEKER, matrícula nº 12131;
c) ELUISA MARCHESE, matrícula nº 9481.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 27 de agosto de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7544B299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DISPENSA 39/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, para atender as necessidades de alimentação de funcionários durante assessoramento pedagógico a ser realizado pela Secretária de Educação e Esporte.
Empresas fornecedoras:
RESTAURANTE, LANCHONETE E CONFEITARIA DA NENA LTDA CNPJ 74.173.857/0001-40
Valor total do Processo: R$ 8.740,00 (Oito Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
Dotação Orçamentária:
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 000000 – Recursos Municipais
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 19/08/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:6473E3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DISPENSA 40/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de material odontológico para atendimento aos consultórios que prestam serviços na UBS do município.
Empresas fornecedoras:
CSS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS CNPJ 46.951.369/0001-80, valor de R$ 879,15
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE CNPJ: 24.384.602/0001-58, valor de R$ 11.160,40
Valor total do Processo: R$ 12.039,55 (Doze mil e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 22/08/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F33D6604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 150/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Dispensa nº 08/2022	150/2022	2º	- Prorrogação de vigência	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	19/07/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:87AE87A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 03 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 03 / 2024
Objeto: Convocação dos demais classificados em decorrência do CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços 103/2024, cujo detentora era a empresa BF INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Pregão que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de produto de limpeza e higiene para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total atualizado do processo: R$ 529.739,39
Data de homologação: 19/08/2024
Empresas Vencedoras:
ARP 196/2024 - ECODARE COMERCIAL LTDA, 44.126.557/0001-49, valor total R$ 1.203,20 - assinada em 22/08/2024;
ARP 197/2024 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, 07.634.816/0001-16, valor total R$ 25.903,96 - assinada em 26/08/2024;
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publi
cado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:9E288EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 32 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 32 / 2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado com postos mensais de motorista, com categoria de CNH D, pelo período de 12(doze) meses para atender a demanda das secretarias municipais de Campo do Tenente/PR.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 477.884,40
Data de homologação: 19/08/2024
Empresas Vencedoras:
ARP 195/2024 - JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, 29.797.895/0001-19, valor total R$ 477.884,40 - assinada em 19/08/2024;
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:151CD951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 35 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 35 / 2024
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 4 (quatro) veículos utilitários, pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 708.890,00
Data de homologação: 14/08/2024
Empresas Vencedoras:

Nº CONTRATO	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
180/2024	L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA	52.306.879/0001-06	R$ 124.990,00	assinada em 21/08/2024
181/2024	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	R$ 278.900,00	assinada em 21/08/2024
182/2024	MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	R$ 305.000,00	assinada em 26/08/2024

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D919053D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 08/2024/CPPAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, Ilma. Sra. Giovana Mion Casagrande, Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar as condutas/práticas, em tese, das servidoras C. F. C. e M. A. S., contidas nos autos de protocolo nº 3204/2024 de 07/06/2024 em supostos atos funcionais contrários às normas e princípios, em especial o principio da moralidade administrativa que norteiam a atuação dos servidores Públicos, constantes do Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro.
Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 27 de agosto de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FD5825A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA 2ª SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA LICITAÇÃO SOB PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 34/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal n.º 22-2024 e demais legislações alusivas ao tema, através de seu Agente de Contratação, devidamente designado pelo Decreto Municipal n.º 298/2024, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **Pregão Eletrônico** nº **34/2024**.
OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de Recepcionista em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Saúde; Assistência Social; Indústria, Comércio e Trabalho; Gestão Administrativa;Desenvolvimento Urbano e Ambiental;e Fazenda de Campo Magro – PR.
Justificativa da suspensão: Análise e julgamento de pedidos de esclarecimentos impetradas em face ao edital publicado. Tendo em vista que o pregão está agendado para 02/09/2024 se faz necessário a suspensão para análise e eventuais alterações que por ventura se façam necessárias.
Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br/ licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 27 de agosto de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:41C7C3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 504/2024 DATA: 26-08-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder as servidoras públicas abaixo relacionadas, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123561/1	Cleunice Menatto	Zelador (a)	26-08-2024	25-11-2024
119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	27-08-2024	26-11-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5FA7968A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 505/2024 DATA: 26-08-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de agosto de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
121323/1	Alter José Ragadali	Educador Físico	I	69
123241/1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	I	45
123386/1	Mario de Souza	Operador de Máquinas	I	37

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BC4D80C7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 506/2024 DATA: 26-08-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na interpretação extensiva do § 3º do Artigo 107, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012 e;

CONSIDERANDO que é assegurada constitucionalmente às trabalhadoras urbanas e rurais a licença à gestante pelo período de 120 dias, sem prejuízo do emprego e do salário (artigos 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, a partir de 12 de agosto de 2024, a Licença Maternidade, concedida através da Portaria n.º 206/2024 de 22/04/2024, a servidora pública **Maiara Daiane teixeira**, ocupante do cargo de Agente de Administração.

Art. 2º Determinar o retorno às atividades da servidora a partir da data mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art.º 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2024.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:54048896

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 300/2024 DATA: 26-08-2024

SÚMULA: Revoga Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, concedida ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada a Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, concedida ao servidor **Vilmar de Paula da Silva**, através do Decreto n.º 360/2023, de 23/11/2023.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de julho de 2024.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:255E3837

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 301/2024 DATA: 26-08-2024

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional aos Servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Função
124208/1	Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros
124026/1	Vilmar de Paula da Silva	Motorista	Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 26 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1C9328C0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 080/2024

PORTARIA N. º 513/2024 de 27.08.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 080/2024 de 24.07.2024,** destinado a contratação dos serviços de "Decoração, Luz Cênica, Buffet, Locação com Montagem e Desmontagem de Palco e Segurança Desarmada", serviços estes necessários para a realização do Evento Final da 19º Fermop - Festival Regional de Música dos Municípios do Oeste do Paraná 2024 que se realizará no dia 30 de agosto 2024 no Ginásio Municipal Eugenio João Marquetto,em Cap.L.Marques-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por***

Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ILIZETE SCHARDOSIM 052.577.039-98*** com os itens nº 01 e 02 no valor de R$ 34.500,00 – ***NOBRE PRODUÇÕES LTDA*** com os itens nº 03 e 05 no valor de R$ 4.000,00 – ***ADRIANA ANTONIO JUSTI*** com o item nº 04 no valor de R$ 18.900,00 – ***E P S VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA*** com o item nº 06 no valor de R$ 2.290,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 59.690,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 438/2024 ao 441/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 080/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ILIZETE SCHARDOSIM 052.577.039-98, ***NOBRE PRODUÇÕES LTDA***, ***ADRIANA ANTONIO JUSTI*** e ***E. P. S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.***
OBJETO: Contratação dos serviços de "Decoração, Luz Cênica, Buffet, Locação com Montagem e Desmontagem de Palco e Segurança Desarmada", serviços estes necessários para a realização do Evento Final da 19º Fermop - Festival Regional de Música dos Municípios do Oeste do Paraná 2024 que se realizará no dia 30 de agosto 2024 no Ginásio Municipal Eugenio João Marquetto,em Cap.L.Marques-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania e especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 59.690,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 655 – 10.003.13.92.1027.2196.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C20DB6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502/2024 DATA: 26-08-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à empregada pública **Leiliane Hagemann martins Leite**, ocupante do emprego público de Professor (PSS), Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 13-08-2024 e término em 10-12-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BBDFCFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2024 DATA: 23-08-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123241/1	Flavio de Lima	Operador de Máquinas	08-08-24	09-08-24	02
123495/1	Keli Emer Locotti Minski	Agente Comunitário de Saúde	14-08-24	23-08-24	10
123726/1	Simone Teodoro da Silva	Atendente de Farmácia	08-08-24	09-08-24	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:89667BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 407/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 084/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936,*** situada na Av. Iguaçu, 266, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 20.772.007/0001-39**,** neste ato representada legalmente por *SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES*, inscrita no CPF sob n. º 041.775.029-36. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (Prestação de serviços de tapeçaria, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 23 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 22.770,00 (Vinte e dois mil setecentos e setenta reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 22.08.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BCA9DA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 025/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Administração
Local: Cidade
Candidato(a)s:

- Ronaldo Carlos Benitez dos Santos
- Maria Luiza de Carli
- Henrique Xavier de Souza
- Maicon Francener dos Santos
- Andrew Santana Sousa de Oliveira

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B7F7E9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 026/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, de 14 de agosto de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.731/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 02 de setembro de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 7.3 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Técnico de Enfermagem
Candidato(a)s:

Alessandra Caroline Felimbert
Marli Ghisi Pereira
Rosemeri Rodrigues
Priscila Monteiro Silva Nunes
Dominga Espedita de Andrade

Emprego Público: Enfermagem
Candidato(a)s:

Ivanildo Sousa Azevedo
Allana Schmidt
Heliomar Cruz Barbosa
Elizandra Porto

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9FB8F4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 027/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, de 12 de agosto de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.734/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 02 de setembro de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 7.3 do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Assistente Social

Candidato(a):

Carine Pereira Fernandes

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C1BD3658

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 086/2024

PORTARIA N. º 512/2024 de 27.08.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 086/2024 de 01.08.2024,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para manutenção da Sec. Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e Indústria do Conhecimento, conforme solicitação n. º 175/2024 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***K F ANTONELLI LTDA*** com os itens nº 04 e 05 no valor de R$ 9.592,20 – ***LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03 e 06 no valor de R$ 6.042,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 15.634,20 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 436/2024 e 437/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: K F ANTONELLI LTDA e LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para manutenção da Sec. Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e Indústria do Conhecimento, conforme solicitação n. º 175/2024 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 15.634,20 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 528 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.30.00;**
*** 521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:E36EA3CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ELITH INFORMATICA LTDA, CNPJ 44.450.107/0001-07**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	27/08/2024 à 31/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 11.388,89 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ELITH INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:1318503B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2024 PROCESSO INTERNO Nº 132/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.283.815/0001-53**
Objeto	Prestação de serviços de carregadores, recepcionistas, show pirotécnico, locação de trio elétrico e produção de camarim para atender o evento denominado XIII FRUTFEST
Vigência do Contrato	27/08/2024 à 27/08/2025
Valor Contratual	**R$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.	
HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:EFA727F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2024 PROCESSO INTERNO Nº 132/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNDIAL FOGOS LTDA-ME – CNPJ Nº 07.203.347/0001-80**
Objeto	Prestação de serviços de carregadores, recepcionistas, show pirotécnico, locação de trio elétrico e produção de camarim para atender o evento denominado XIII FRUTFEST
Vigência do Contrato	27/08/2024 à 27/08/2025
Valor Contratual	**R$ 20.899,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.	
HIROSHI KUBO	
Prefeito Municipal – Contratante	
MUNDIAL FOGOS LTDA-ME	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:03CFCE35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2024 PROCESSO INTERNO Nº 132/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WJ ESTRUTURAS LTDA – CNPJ Nº 24.894.922/0001-58**
Objeto	Prestação de serviços de carregadores, recepcionistas, show pirotécnico, locação de trio elétrico e produção de camarim para atender o evento denominado XIII FRUTFEST
Vigência do Contrato	27/08/2024 à 27/08/2025
Valor Contratual	**R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WJ ESTRUTURAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:65A0D0EE

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 084/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR por motivo de termino de contrato de trabalho, RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA, Professora PSS, portador da Cédula de Identidade RG 501832762, matrícula nº 1495-1, a partir do dia 31 de agosto de 2024.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 23 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:5A902C75

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 085/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **DIRCE CASSIANO NOGUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.742.512-2, Matrícula nº 1359-1, do cargo de Diretora do Departamento de Limpeza Pública, a partir de 26/08/2024, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:E38B6E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 28/08/2024 À 03/09/2024
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,96
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,79

Catanduvas - PR, 27 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FF1EBB0A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 208/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 12.800,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 24.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	R$ 4.530,79

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 12.800,00
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 24.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	940	R$ 530,79
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	R$ 4.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:371B0301

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 209/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1097	R$ 24.000,00
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1107	R$ 10.640,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,27 de Agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E76AD78F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 210/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934	R$ 1.040,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21060	R$ 3.120,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2940	R$ 22.469,21
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21095	R$ 1.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E34D608A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 073/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 27 a 29 de agosto, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:15016CFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 074/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 27 a 29 de agosto, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:BE5C183B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 075/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 27 a 29 de agosto, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:8E62728C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo vencedora a empresa SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Centenário do Sul/PR, 27 de Agosto de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DE38D3DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA SENDO OBJETIVOS DO PROJETO "MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE" PARA FAMÍLIAS DESEMPREGADAS E DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, E CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.974.794/0001-02,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão na HABILITAÇÃO da empresa vencedora **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **55.187.334/0001-08,** conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 14/2024.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
Quanto aos argumentos apresentados pela empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA,** ela demonstra que a proponente vencedora no Lote 02, deve ser desclassificada no item 12 (CAIXA DE WAFER RECHEADO TIPO BIS 126G), pois segundo ela esta marca vende o produto no peso de 102g, o que é inferior ao produto

solicitado para compor o Lote 02 no certame. Assim pede a desclassificação/inabilitação da recorrida.

DAS CONTRARRAZÕES
A empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA apresentou sua contrarrazão de forma tempestiva, alegando que o produto ofertado pela empresa recorrente também não poderia atender o descritivo, tendo em vista que conforme próprio site da fabricante infoma que o peso do produto é de 100,8g. Além de que, há outras inconsistências no descritivo dos itens 17 onde foi demonstrado que não se trata de um espumante de fato, bem como item 20 (GELATINA SABOR ABACAXI PÓ PARA PREPARO 35G), onde a marca oferece apenas o peso de 30g para este. Assim como, o item 26, MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 400G onde Segundo alegações da vencedora, não pode ser encontrada no Google a referida marca. Assim, pedindo para que a presente contrarrazão seja aceita e a decisão do pregoeiro seja mantida.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 14/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Diante disto, vemos que deveriam ser desclassificadas então ambas as propostas por não estarem de acordo com o solicitado no instrumento convocatório. Informo que para este caso o município adota a conduta de oportunizar as empresas declassificadas a empresentarem nova cotação corrigindo os erros presentes. O que para este caso, há ausência de produtos com o descritivo conforme Lote 02 item 12 de biscoito wafer daquele tipo com 126g ou mais, havendo no mercado apenas produtos inferiores à esta descrição. Sendo claro que poderia ter ocorrido algum erro na fase preparatório do processo licitatório quanto ao descritivo do item em questão.
Destaco que a Nova Lei de Licitação 14.133/21 não trás em sua legislação a previsão para o caso. Partindo disto, este pregoeiro e comissão, garantindo a economicidade do processo licitatório no que se refere à diferença de preços entre a proposta vencedora e a proposta da recorrente, bem como, como apontado pela recorrida, que há inúmeras inconsistências na proposta de preços da recorrente, além do próprio item 12 do Lote 02, este município decide por MANTER a decisão com relação à classificação e habilitação da empresa já vencedora do certame, desta forma, garantindo que o processo licitatório siga seu curso sem prejuízos para a administração pública.

DA DECISÃO

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, IMPROCEDENTE.**
REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.

Centenário do Sul-PR, 20 de Agosto de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7E1C5621

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 14/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como a improcedência o recurso no Lote 02 interposto pela empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, decidiu-se pela manutenção da decisão sendo a vencedora HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 27 de Agosto de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:789BA2C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 197/2024

DECRETO N° 197/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:
Artigo 1º- Aprova a subdivisão de uma área de terras do lote 8 A 6, Gleba 02, Colônia Centenário, situada nesta cidade de Centenário do Sul/ PR medindo 7.743,11 m², sem benfeitorias, conforme matrícula N° 12.229 a ficar com as seguintes denominações, medidas e confrontações:

Lote 8 A6 - 1 –Partindo do marco P1, deste seguindo com distância de 300,74 metros, confrontando neste trecho com a Chácara Santa Cecilia, chega-se ao marco P2, deflete a direita, deste seguindo com

distância de 1,99 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, chega-se ao marco P3, deflete a esquerda, deste seguindo com distância de 6,40 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, chega-se ao marco P10, defletindo a direita, deste seguindo com distância de 17,56 metros, confrontando neste trecho com o lote 8 A6-2, chega-se ao marco P7, deflete a direita, deste seguindo com distância de 286,68 metros, confrontando neste trecho com o lote 8 A6-2, chega-se ao marco P9, deflete a esquerda, deste seguindo com distância de 6,00 metros, confrontando neste trecho com o lote 8 A6-2, chega-se ao marco P8, deflete a direita , deste seguindo com distância de 20,00 metros, confrontando neste trecho com o lote 8 AB-1, chega-se ao marco P6, deflete a direita, deste seguindo com distância de 24,10 metros, confrontando neste trecho com o Sítio São Paulo, chega-se ao marco P1, definido como o marco inicial da presente descrição. Totalizando uma área de 5.881,68 m².

Lote 8 A6 – 2–Partindo do marco P9, deste seguindo com distância de 286,68 metros, confrontando neste trecho com o lote 8 A6-1, chega-se ao marco P7, deflete a esquerda, deste seguindo com distância de 17,56 metros, confrontando neste trecho o lote 8 A6-1, chega-se ao marco P10, deflete a direita, deste seguindo com distância de 6,00 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, chega-se ao marco P4, deflete a direita, deste seguindo com distância de23,56 metros, confrontando neste trecho com o lote 8AB-2, chega-se ao marco P5, deflete a direita, deste seguindo com distância de 293,34 metros, confrontando neste trecho com o lote 8 AB-2, chega-se ao marco P8, defletindo a direita, deste seguindo com distância de 6,00 metros, confrontando neste trecho com o lote 8 A6-1, chega-se ao marco P9, definido como marco inicial da presente descrição. Totalizando uma área de 1.861,43 m².
ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.
ARTIGO 3º - É declarado edificável os lotes 8A6-1 e 8A6-2 da Gleba 02, Colônia Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

REPUBLIQUE-SE

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F285216C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO Á COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) durante o período do ano letivo de 2024.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 127.695,00 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a partir do dia 28/08/2024
FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 16:00 horas do dia 17/09/2024
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 18/09/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, na cidade de Centenário do Sul.
Departamento de Licitação
OS INTERESSADOS **(GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)** DEVERÃO APRESENTAR A **DOCUMENTAÇÃO** PARA HABILITAÇÃO E **PROJETO DE VENDA**:

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs 00min às 12hs 00min e das 13hs 00min às 17hs 00min, na Praça Padre Aurélio Basso, 378, centro, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, telefone/fax (43) 3675-8000, bem como no Portal da Transparência do Município (www.centenariodosul.pr.gov.br) site https://www.centenariodosul.pr.gov.br/ e Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

Centenário do Sul, 27 de agosto de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7D29A6AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO Nº 07/2024

ERRATA DE RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

Na publicação do dia 13/08/2024 n°06/2024, onde se lê Prestação de contas do INCENTIVO ILPI,s – **INSTITUIÇÃO DE LONGA ´PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**“referenteao 2° semestre de 2023,” “lê-se, referente prestação de **Contas Final**” do referido Incentivo.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 26 de Agosto de 2024.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8BD1DAC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2024

RESOLUÇÃO Nº 22/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 14 de Agosto de 2024, o Plano de Trabalho do PROJETO MUSIC ART, no valor de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) apresentado pela Secretaria Municipal de Educação para aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal. O pagamento será feitocom recurso do Ministério Público do Trabalho de Porecatu, repassado para o Fundo da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Agosto de 2024.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:476FDBCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 22 de Agosto de 2024, o **PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no valor de R$ 33.439,55 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente a recurso de doação de Imposto de Renda que será utilizado para o pagamento de vencimentos e salários.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Agosto de 2024.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:02E847C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 195/2023 DECRETO N° 168/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art.**6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, incorporação dos benefícios assegurados pelo Art. 168 da Lei Municipal nº 17/1992, Proventos calculados com base no vencimento do cargo em comissão de maior símbolo (CC1), aplicação das normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 020/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIAPORIDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **JURACI DAS GRAÇAS ARAUJO**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 3.117.990-4/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 831.030.749-72, ocupante do cargo efetivo de Agente de Ação Social, matrícula nº 425/02, Nível 09, Classe F, exercendo a função de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais-(CC1), por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 30ano(s), 10mês(es) e 13 dia(s) de Tempo de Contribuição e 67 anos de idade.

Art. 2° - O provento de inatividade da servidora atende ao disposto na Lei Municipal nº 32/2007, ao Art. 40 da Constituição Federal, combinados com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, sendo calculado com base ao que estabelecem o Art. 168, da Lei Municipal nº 17/92, ratificado pelo Art. 173, da Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 5.500,00 referente ao cargo em comissão de maior símbolo – CC1, nos termos do Art. 168 da Lei Municipal nº 17/1992, ratificado pelo Art. 173, da Lei Municipal n. 003/2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D118DAA3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 001/2024, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL COM PROVENTOS PELA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E COM PARIDADE TOTAL**, **MAIS OS 5 QUINQUÊNIOS (35%) A QUE TEM DIREITO,** a (o) servidor (a) **ADALMI DO CARMO DE MOURA E COSTA** portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º 3.077.999-1/PR e do CPF/MF sob n.º 946.196.039-53/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem matrícula nº 23/02, Nível 6B, Classe M, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 32 ano(s), 0 mês(es) e 16 dia(s) de serviço Público e completado 41 ano(s), 05 mês(es) e 02 dia(s) de Tempo de Contribuição e 65 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 5.313,33 (cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 3.935,80 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 1.377,53 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:63184246

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 19.02/2024 15ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2024.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de Ensino Médio;

Classificação	*Nome*
1º	AVRIL DE CASTRO STIHLER
2º	MARIA EDUARDA MOTTIM SCHEFER
3º	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI
4º	AMANDA APARECIDA LINS DOS SANTOS

Cerro Azul – PR 27 de Agosto de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipio

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0799EDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024

Rejeita o Veto Total às emendas supressivas e emenda aditiva ao Projeto de Lei nº007/2024.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Joventino de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica Rejeitado o Veto Total às emendas supressivas e emenda aditiva ao Projeto de Lei nº007/2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/Pr, 27 agosto de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:B42FEF2B

GABINETE
DECRETO 290-2024

DECRETO N°290/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Soraya Anwar Makki	27/09/2024 à 07/10/2024
Lucieli do Prado Martignoni	20/09/2024 à 07/10/2024
Talita Vitória Soares Maciel	09/09/2024 à 07/10/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CE8A731E

GABINETE
DECRETO 291-2024

DECRETO N°291/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Elizeu Saraiva, do dia 02/09/2024 até 07/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9E32930E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052/2024

DECRETO N.º 052, DE 22 DE AGOSTO 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, usando de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IV do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Colombo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o art. 1º- A no Decreto n.º 1020 de 07 de abril de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- A Fica a área de 175,56m² referente às vias de circulação que "têm início no ponto 00=PP, localizado no lado direito de quem observa a leste, deste segue percorrendo 12 metros com azimute 84º1'28'', confrontando com o alinhamento da Rua Luiz Trevisan, até encontrar o ponto 01; pende-se à direita percorrendo 14,63 metros com azimute 355º5'13'' confrontando com a quadra "H", até encontrar o ponto 02; pende-se à direita percorrendo 12 metros com azimute 271º41'14'', confrontante com a Rua Francisco Appel, até encontrar com o ponto 03; pende-se à direita percorrendo 14,98 metros com azimute 175º5'13'', confrontando com o Lote 01 da quadra 61, até encontrar o Ponto 0=PP, fechando assim uma poligonal de área igual a 175,56 metros quadrados" destinada às áreas de parques, praças e equipamentos públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:26FCF1A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 062/2024

DECRETO N.° 062, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 125º do Plano Diretor Lei Municipal nº 1705/2022 de COLOMBO DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado o Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, na forma deste decreto.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Urbanismo - CMU órgão técnico, consultivo e deliberativo, instituído pelo artigo 125º do Plano Diretor Lei Municipal n.º 1705, de 23 de dezembro de 2022:

I - acompanhar as revisões do Plano Diretor Participativo Municipal;
II - acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo Municipal e da legislação urbanística complementar;
III - avaliar os relatórios e os pareceres técnicos de alienação de áreas públicas municipais;
IV - analisar e deliberar sobre as propostas dos Planos Regionais de Desenvolvimento;
V - supervisionar e deliberar relatórios e pareceres técnicos sobre ocupação territorial;
VI - criar e dissolver Câmaras Técnicas temáticas de caráter opinativo a ser regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo;
VII - deliberar sobre os casos omissos da Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária e das Leis de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo;
VIII - avaliar e deliberar, com apoio técnico da Prefeitura, sobre os Estudos de Impacto de Vizinhança - EIVs;
IX - julgar e deliberar questões referentes à matéria urbanística, inclusive relativas ao licenciamento, alvarás municipais, regularização de uso, obras e edificações conforme a legislação urbanística;
X - analisar e deliberar para formulação da política urbana municipal;
XI - debater e propor diretrizes para áreas públicas municipais;
XII - propor resoluções sobre questões postas ao Conselho em caso de reiteradas decisões sobre o assunto, desde que, não infrinjam dispositivo legal;
XIII - debater e avaliar propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico.

§ 1º A validade das decisões do Conselho será de até 2 anos, podendo ser revalidada por igual período, contado da data de emissão do parecer, no caso de não ter havido alteração da legislação urbanística ou fatos novos que ensejem nova análise, para os processos deliberados a partir deste decreto.

§ 2º O Conselho Municipal de Urbanismo - CMU terá sua estrutura administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Urbanismo - CMU será composto por 10 (dez) membros, conforme a seguinte composição:
I - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes do Gabinete do Prefeito;
II - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;
III - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes da Secretaria Municipal de Governo;
V - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes da Procuradoria Geral do Município;
VI - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU-PR;
VII - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná- CREA-PR;
VIII - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR;
IX - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - CRECI-PR;
X - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes da Associação Comercial e Industrial Agronegócios e Serviços de Colombo - ACIC.

§ 1º O Conselho Municipal de Urbanismo terá como serviço auxiliar um secretário executivo, não possuindo direito a voz e voto e na sua ausência o Presidente poderá designar um dos membros presentes que não perderá seu direito a voto.

§ 2º O representante da Procuradoria Geral do Município participará do Conselho Municipal do Urbanismo prestando assessoramento jurídico, porém sem direito a voto.

§ 3º Não será admitida a indicação e exercício de representante de entidade de classe ou representação, que exerça na Administração Pública dos Poderes Executivo e Legislativo em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, cargo de direção ou função de confiança ou de chefia.

§ 4º Os participantes representantes das entidades de classe ou representação deverão apresentar juntamente com a indicação, documento e certidão que comprovem vínculo e regularidade administrativa com a instituição que representam.

§ 5º Os participantes representantes das entidades de classe ou representação terão mandato de 2 anos, permitida a recondução por uma única vez para o segundo mandato sucessivo da entidade, para recondução acima de dois mandatos deverá ser aprovada pelo CMU.

§ 6º Perderá assento no CMU, dentro do mandato em curso, o membro do Conselho que deixar de comparecer a 3 sessões ordinárias consecutivas ou 5 alternadas, sem justificativas aceitas pelo Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo.

Art. 4º- Os participantes oriundos das entidades de classe ou representação, integrantes do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, deste decreto, terão direito a voz e a voto, porém não serão relatores.

Art. 5º - O Conselho Municipal Urbanismo (CMU) será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Habitação que poderá indicar um membro para substituí-lo e na sua ausência pelo seu suplente.

Art. 6º- O Conselho Municipal de Urbanismo irá analisar as consultas ou processos e proferirá a decisão.

Art. 7º- O Conselho Municipal de Urbanismo - CMU reunir-se-á da seguinte forma:
I - em caráter ordinário mensalmente, preferencialmente na última quarta-feira do mês às 13:30 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas de maneira híbrida.

§ 2º As reuniões extraordinárias do CMU serão convocadas por seu Presidente com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 8º- Todos os participantes, titulares e suplentes representantes dos órgãos e entidades do Município, assim como os participantes representantes das entidades de classe e representação, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - A atividade de participante do CMU deverá ser exercida sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 10 - A atuação do CMU é disciplinada pelo Regimento Interno, o qual deverá ser regulamentado por decreto.

Art. 11- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 16 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E7315E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 063/2024

DECRETO N.° 063 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO - CMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, acrescido pelo artigo 125º do Plano Diretor Lei Municipal nº 1705/2022 e o contido no Decreto Municipal nº 057/2024 que regulamenta o referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, em anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 058/2024

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O presente Regimento Interno disciplina a organização, as atribuições e as normas gerais de funcionamento do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, criado pelo artigo 125º do Plano Diretor Lei Municipal nº 1705/2022 de 23 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 057 de 2024.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º- A estrutura orgânica do CMU encontra-se definida no Decreto Municipal nº 057/2024.

Seção I
Da Competência do Presidente

Art. 3º- Compete ao Presidente do CMU:
I - exercer a direção geral do Conselho, orientando e disciplinando os trabalhos;
II - convocar e presidir as reuniões do Conselho, determinando dia e hora das reuniões;
III - proferir, em caso de empate, o voto de qualidade;
IV - convocar sessões extraordinárias, presenciais, online ou híbridas, de acordo com as necessidades;
V - dar vistas dos autos ao representante da Procuradoria Geral do Município e relatores, quando solicitado;
VI - representar o CMU nas solenidades e atos oficiais;
VII - apreciar pedidos dos membros do órgão, relacionados à prorrogação de prazos para decisão de processos;
VIII - solicitar vistas de processos, com suspensão ou adiamento do julgamento respectivo, para exame e apresentação de voto em separado;
IX - decidir sobre os pedidos dos integrantes do Conselho relativos às justificativas de ausência nas sessões;
X - expedir resoluções das decisões emanadas do Conselho;
XI - recusar, de plano, os processos insuficientemente instruídos;
XII - nomear e supervisionar os trabalhos do Secretário Executivo do Conselho;
XIII - convocar participantes suplentes do Conselho nas faltas e impedimentos dos titulares;
XIV - indicar, dentre os presentes na sessão, um membro do Conselho Municipal de Urbanismo para substituí-lo.
XV - nomear os relatores dos casos analisados pelo Conselho;

Parágrafo único. Os participantes oriundos das entidades de classe ou representação, integrantes do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, não poderão ser relatores.

Seção II
Da Competência do Colegiado

Art. 4º - Compete aos membros do CMU:
I - decidir sobre os usos permissíveis, os casos omissos e previstos na legislação, quando requerido;
II - requisitar processos quando tratarem de assunto de interesse geral do Município de Colombo;

III - decidir sobre a implantação de determinados empreendimentos mediante o estabelecimento de condições a serem atendidas pelo beneficiário;
IV - proferir votos nos julgamentos;
V - solicitar, ao Presidente do CMU, as diligências que entender necessárias à instrução dos processos;
VI - sugerir medidas de interesse do Conselho;
VII - julgar as consultas ou os processos que lhes forem distribuídos;
VIII - analisar e julgar as solicitações relativas à consulta de viabilidade para fins de construção negados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação e outros órgãos da Administração Pública Municipal, nos casos omissos da legislação;
IX- analisar e julgar as solicitações relativas à consulta prévia de localização e funcionamento negada pelos órgãos da Administração Pública Municipal, nos casos omissos da legislação;
X- solicitar, ao Presidente do CMU, as diligências que entender necessárias à instrução dos processos;
XI - analisar os demais casos previstos e omissos em legislação especial.

Seção III
Da Competência do Secretário Executivo

Art. 5º - São atribuições do Secretário Executivo do CMU:
I - verificar sobre a correta instrução dos processos submetidos à protocolização junto ao Conselho;
II - secretariar as sessões do Conselho e elaborar as atas respectivas;
III - preparar a pauta de distribuição e de julgamento aos membros relatores;
IV - distribuir os processos aos participantes do Conselho;
V - proceder à anexação de processos;
VI - dirigir, orientar e supervisionar os serviços administrativos e burocráticos do Conselho;
VII - protocolizar os recursos encaminhados ao Conselho e distribuí-los aos membros registrando o andamento de sua tramitação;
VIII - preparar e encaminhar para despacho do Presidente do CMU os processos e demais expedientes em trâmite pelo Conselho;
IX - expedir ofícios e atender a correspondências em geral;
X - preparar extratos de publicações e expedientes do Conselho;
XI - encaminhar à repartição competente, os processos julgados ou findos, ou para cumprimento das decisões proferidas;
XII - despachar os pedidos que versem sobre matéria estranha à competência do Conselho, determinando a devolução dos processos às repartições competentes;
XIII - manter coletânea atualizada de leis e normas gerais da área urbanística e resoluções do CMU.

§1º O Secretário Executivo do Conselho será nomeado e substituído livremente por ato do Presidente do Conselho.

§2º A Secretaria Executiva do Conselho será preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 6º - O CMU reunir-se-á em caráter ordinário, conforme determina o regulamento, e extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente do CMU.

Seção I
Da Distribuição e Julgamento

Art. 7º - Os processos de competência do CMU serão encaminhados ao Secretário Executivo, que os distribuirá aos participantes relatores.

Parágrafo único. Todo recurso deverá estar acompanhado da consulta ou processo do qual se originou, devendo o Secretário Executivo do CMU requisitá-lo em caráter de urgência ao órgão em que se encontrar.

Art. 8º - Os processos deverão ser distribuídos aos membros relatores, obedecida a ordem sequencial de recebimento pelo Secretário Executivo.

Seção II
Das Sessões

Art. 9º - Aberta a sessão, e não havendo número para deliberar, aguardar-se-á por 15 minutos e, persistindo a falta de quórum, o Coordenador não poderá dar continuidade à sessão.

Parágrafo único. O quórum mínimo será de metade mais um dos membros que compõem o Conselho Municipal de Urbanismo.

Art. 10. - Anunciado o processo a ser julgado, o relator realizará a exposição do caso, não podendo ser interrompido e, findo o relatório, este será declarado "em discussão".

Art. 11.- Findos os debates, passar-se-á à votação, prevalecendo o julgamento pelo voto da maioria simples.

§ 1º Os participantes falarão sempre sem limitação de tempo e nenhum se pronunciará sem que o Presidente lhe conceda a palavra, nem aparteará o que dela estiver usando, salvo expresso consentimento, podendo o Presidente, em caso de eventual debate generalizado, apelar pela ordem ou suspender temporariamente a sessão.

§ 2º Somente poderá votar o participante que tiver assistido à exposição do caso pelo relator.

Art. 12. - O membro que não se considerar suficientemente esclarecido sobre a matéria, poderá pedir vistas do processo, suspendendo o julgamento.

Parágrafo único. O processo deverá ser devolvido na sessão extraordinária seguinte que será convocada no prazo de uma semana da retirada do processo, sendo este o prazo dado ao participante para examiná-lo.

Art. 13. - Encerrada a discussão, haverá a tomada de votos pelo Presidente, que será verbal e lavrada a termo.

Art. 14.- Antes de proclamada a decisão motivada e fundamentada, qualquer participante, pedindo a palavra pela ordem, poderá modificar o voto já proferido.

Art. 15.- Os votos discordantes do relator deverão ser motivados e juntados, por escrito e em separado, ao processo, por outro relator, na própria sessão em que forem proferidos.

Art. 16.- Permanecerão em pauta os processos dos quais se tenha concedido vista, que não foram julgados, seja pela exiguidade de tempo ou por ter sido suspenso por qualquer outro motivo.

Seção III
Dos Recursos

Art. 17.- Para cada decisão proferida, caberá um único recurso dentro do CMU.

Art. 18.- O recurso será interposto pelo interessado, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente constituído; devendo conter o nome das partes envolvidas; relatório, fundamentação contendo as razões em que se baseia o pedido; e o pedido, juntando os documentos que entende necessário, sendo todos os elementos apresentados por escrito.

Parágrafo único. Deverá o recorrente indicar, também, seu endereço completo e número de telefone para contato.

Art. 19. - O recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 dias úteis contados da ciência feita ao interessado através do correio, ou processo digital, ou meio eletrônico, ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 20. - O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - sem a apresentação de fatos novos;
IV - por quem não seja legitimado;
V - depois de exaurida a esfera administrativa.

Art. 21. - Não cabe recurso da decisão quanto ao juízo de admissibilidade.

Art. 22. - O recorrente poderá antes do julgamento do processo, desistir do recurso.

§ 1º Homologada a desistência pelo Presidente do CMU, o Secretário Executivo encaminhará o processo ao órgão competente, para arquivamento.

§ 2º Não caberá recurso da decisão homologatória de desistência.

Seção IV
Das Decisões e Dos Prazos

Art. 23. - As decisões serão redigidas de forma motivada pelo relator, devendo conter relatório e fundamentação; e poderão consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato; sendo obrigatório o registro da data da sessão em que se concluir o julgamento.

Parágrafo único. Vencido o relator, em preliminar de que resulte o não-conhecimento do pedido ou a discordância, no mérito ou na questão principal, ainda que parcial, caberá ao relator vencedor, que por primeiro houver se manifestado, a redação final da decisão.

Art. 24. -A decisão, após formalizada, será despachada no processo de origem para dar ciência ao requerente. Depois, os autos serão encaminhados para arquivo no órgão competente, sem prejuízo da notificação das partes pelo setor de Protocolo e arquivo do Município.

Art. 25. - As decisões emanadas do CMU terão prazo de validade de até 2 anos, podendo ser revalidada por igual período enquanto não houver alteração da legislação, nos termos do §1º do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 057 de 2024.

Seção V
Do Pedido de Esclarecimento

Art. 26. - O recorrente poderá pedir esclarecimento da decisão, quando:
I - houver na mesma, obscuridade, dúvida ou contradição;
II - deixar de pronunciar sobre pedido específico.

§ 1º O pedido a que se refere este artigo deverá ser feito por escrito, dentro de 48 horas, contados da ciência da decisão, indicando com precisão a parte da mesma a esclarecer.

§ 2º O relator trará o pedido de esclarecimento em mesa para o julgamento, na primeira sessão seguinte, proferindo o seu voto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. - Fica instituída a Câmara Técnica de Assessoramento Jurídico, composta por membros da Procuradoria Geral do Município, à qual compete:
I - após análise técnica preliminar do relator, com indicação objetiva de questão ou dúvida jurídica, emitir manifestação jurídica;
II - quando solicitado pelas comissões do CMU, mediante despacho do Presidente, com indicação objetiva de questão ou dúvida jurídica, examinar e emitir manifestação jurídica.

Parágrafo único. A Câmara Técnica de Assessoramento Jurídico poderá solicitar auxílio técnico ou jurídico de outros membros da Administração, quando houver necessidade.

Art. 28. - Poderá o participante dar-se por suspeito ou impedido, por motivo relevante de ordem geral ou foro íntimo.

§ 1º Neste caso, o Presidente poderá solicitar ao participante suspeito que se retire da sessão, retornando somente após a deliberação do processo em que a suspeição foi alegada.

§ 2º Acolhida a exceção de suspeição ou de impedimento do relator, voltarão os autos ao Presidente para nova distribuição.

Art. 29. - A restauração de processos extraviados far-se-á segundo as normas legais vigentes.

Art. 30. - Não serão realizadas sessões nos feriados e dias de ponto facultativo.

Paço Municipal de Colombo, 16 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E5CA2847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2024

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguros Veiculares para parte da frota pública do Município de Colombo / PR.
VENCEDOR:
GENTE SEGURADORA S.A.(90180605000102)lote: 01, no valor total de R$ 26.908,73 (vinte e seis mil e novecentos e oito reais e setenta e três centavos).
VALOR TOTAL: R$ 26.908,73 (vinte e seis mil e novecentos e oito reais e setenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de agosto de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:51F37713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Edital – Pregão Eletrônico Nº 073/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Espaço para Eventos da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 29 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 13 de SETEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 13 de SETEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E6817BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

FORNECEDORES VENCEDORES:
COMERCIAL BORA EIRELI– CNPJ: 04.094.110/0001-10 com o lote: 48 no valor total de R$ 28.242,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais)
BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA – CNPJ: 45.035.590/0001-26 com os lotes: 107 e 108 no valor total de R$ 230.010,00 (duzentos e trinta mil e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de agosto de 2024

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:23A7EEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços de serviços de arbitragem do município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 30 de AGOSTO de 2024 até às 08:00 horas do dia 12 de SETEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 12 de SETEMBRO
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de agosto de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:1225C269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2024

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Chromebooks e Headsets para as escolas municipais.
VENCEDORAS:
MARUMBI TECNOLOGIA LTDA.(08528684000453) com os lotes: 01, 02 no valor total de R$ 132.350,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
AMMO INFORMATICA LTDA(07300151000104)com os lotes: 03 no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 138.950,00(cento e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de agosto de 2024

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2F18CC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024PA/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o fornecimento de licença de uso de software/sistema por tempo determinado, instalação, treinamento presencial e serviço de atendimento e suporte ao cliente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Contenda/PR,

conforme especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 19.693,33 (dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: Até às 07h59min do dia 05/09/2024.
Abertura da Fase de Disputa: Às 08h00min do dia 05/09/2024.
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.bll.org.br
Critério de julgamento: Menor valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 27 de agosto de 2024.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EE6F911A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 205/2024

DECRETO 205/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil, trezentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil, trezentos reais): **CONTA DE ID/USO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA	/FONTE	VALOR
11	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA**			
11.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA**			
09.122.0026.2.202.	**Diretoria Administrativa e Financeira**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.00.100	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8	1.00.100	20.300,00
TOTAL				**32.300,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 32.300,00 (trinta e dois mil, trezentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
11	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA**			
11.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA**			
09.122.0026.2.202.	**Diretoria Administrativa e Financeira**			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	2	1.00.100	9.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4	1.00.100	4.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	5	1.00.100	7.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	10	1.00.100	11.500,00
TOTAL				**32.300,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:0A42F4B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 291/2024

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição materiais de artesanato, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 49.265,24** (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/08/2024 as 08h30m do dia 18/09/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 18/09/2024 as 09h:00m do dia 18/09/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 18/09/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 27 de agosto de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6F73A0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 03/09/2024 as 9:00hs se dará a abertura propostas de preços, no departamento de Licitações, da prefeitura do município de contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 27 de agosto de 2024.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 009/2024

Publicado por:
Alana Mazur Dos Anjos
Código Identificador:04F10A8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
ANDRESSA SOBOTA KNAPIK	070.364.689-39	Professor	35829	26/08/2024
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C931B7BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
SELMA ANGELINO	835.505.699-04	Técnico em Enfermagem	37746	31/08/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de agosto de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9F85CF3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.174/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.304,80 (oito mil e trezentos e quatro reais e oitenta centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.304,80 (oito mil e trezentos e quatro reais e oitenta centavos) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.00.1063	8.304,80
TOTAL			8.304,80

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	**ID/USO/FONTE**	**Descrição Receita**	**VALOR**
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	1.00.1063	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei nº 14.399/2022 - Principal	8.304,80
TOTAL			**8.304,80**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:A826A508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.175/2024

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2024, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), mediante a inclusão das rubricas de receita e despesa, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS 2.000.000,00

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**ID/USO/FONTE**	**VALOR**
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.618	2.000.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.173/2024 de 20 de agosto de 2024, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:B652A363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 209/2024

Estabelece Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Contenda Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos IV daLei OrgânicaMunicipal:

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas suas Secretarias no dia 06 de setembro de 2024, em virtude do Desfile alusivo ao Dia da Independência do Brasil.

Parágrafo Único. As atividades da Secretarias de Saúde e demais serviços essenciais no âmbito municipal terão regulamento próprio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 27 de agosto de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:13358213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.480 DE 19/08/2024

DECRETO Nº. 8.480, de 19 de agosto de 2024.

Designa servidora, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **DINARA MAZZUCATTO,** para exercer a Função Gratificada de **Diretora do Departamento Administrativo da Assistência Social**, percebendo o valor estabelecido para o FG-8, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 06 (seis) de agosto de 2024.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária responder pelo Departamento Administrativo da Assistência Social.
§ 2º. A designação nos termos deste *caput* deste artigo é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Departamento Administrativo da Assistência Social.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoa**s**

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:ED6AAAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 04 ao Contrato nº 68/2023 – Concorrência Pública nº 05/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Fica aumentado o valor de R$ 309.898,87, para a instalação de postes auxiliares para a iluminação baixa, para colocação de mudas de árvores maiores, alteração do modelo de luminária (Kobe 56W), também, contempla itens como argamassa para o assentamento dos meios fios e acabamento dos canteiros laterais não previsto em orçamento e se fizeram necessários para a finalização dos trechos 11, 10 e 09. Prorroga-se o prazo de execução em mais 150 dias, de 27.08.2024 a 24.01.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D4FE7031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2024
DATA: 24/07/24 ABERTURA: 12/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES, CONTENDO: ENROCAMENTO DA BORDA DOS LAGOS, INTENSIFICAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DO PARQUE, CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA DE CHEGADA E PISOS EM PAVER, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, MASCULINAS E FEMININAS PCD, CONSTRUÇÃO DE DECKS, CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM COM FLORES E PISOS DECORADOS, INSTALAÇÃO DE CHAFARIZ LUMINOSO, MOBILIÁRIO URBANO E ILUMINAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	BRUSTOLIM CONSTRUÇOES LTDA	04.904.666/0001-25	1.779.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 1.779.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2024.

IANA R. SCHMID
Agente de Contratações

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2024
DATA: 24/07/24 ABERTURA: 12/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES, CONTENDO: ENROCAMENTO DA BORDA DOS LAGOS, INTENSIFICAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DO PARQUE, CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA DE CHEGADA E PISOS EM PAVER, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, MASCULINAS E FEMININAS PCD, CONSTRUÇÃO DE DECKS, CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM COM FLORES E PISOS DECORADOS, INSTALAÇÃO DE CHAFARIZ LUMINOSO, MOBILIÁRIO URBANO E ILUMINAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 11/2024, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	BRUSTOLIM CONSTRUÇOES LTDA	04.904.666/0001-25	1.779.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 1.779.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais).
Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2024
DATA: 24/07/24 ABERTURA: 12/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES, CONTENDO: ENROCAMENTO DA BORDA DOS LAGOS, INTENSIFICAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DO PARQUE, CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA DE CHEGADA E PISOS EM PAVER, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, MASCULINAS E FEMININAS PCD, CONSTRUÇÃO DE DECKS, CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM COM FLORES E PISOS DECORADOS, INSTALAÇÃO DE CHAFARIZ LUMINOSO, MOBILIÁRIO URBANO E ILUMINAÇÃO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 11/2024 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
1	BRUSTOLIM CONSTRUÇOES LTDA	04.904.666/0001-25	1.779.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 1.779.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil reais).

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E51B74F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 12 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 2.041/2024, expedido pelo Comandante 1ª SB/2ºSGB, autorização do Secretário de Administração, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior, de comum acordo entre as partes, fica inclusão o veículo I Toyota hilux CDSR A4FD, PLACA RHZ-9A31, a partir de 21 de agosto de 2024 até dia 26 de dezembro de 2024. Pela inclusão da cobertura do veículo, o contratante pagará o valor de R$ 1.256,02 para a contratada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0D6CD3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2024
PROCESSO nº 79/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiro "EU AMO CRUZ MACHADO", em estrutura ACM e construção de base de concreto para fixação, c**onforme projetos e memoriais descritivos, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 77.679,05 (Setenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 28/08/2024 às 08:00 horas do dia 12/09/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 12/09/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 12/09/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 27 de agosto 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Jean Antonio Schmidt
Código Identificador:E1B8CED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:**Plug informática**, com sede na Av. Antônio Vilas Boas, 564, jardim América, **Cep 85.845-000, Vera Cruz D`Oeste - PR**, inscrita no CNPJ: 46.673.228/0001-73. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de de R$ 950,00 (novecentos cinquenta reais).
A finalidade da referida dispensa, Contratação de empresa para fornecimento de 5 (cinco) cartuchos de toner HP 1105, e 10 (dez) cartuchos de toner para impressora Sansung D111.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 27 de agosto de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FB1CF690

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 09/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **PLUG INFORMÁTICA LTDA,** situada na Av. Antonio Vilas Boas, 564, sala 01, Bairro Jardim América, município de Vera Cruz do Oeste - PR, CEP: 85.845-000, inscrita no CNPJ: 46.673.228/0001-43**,** sob processo de dispensa de licitação nº. 02/2024.
OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) cartuchos de toner HP 1105 , e 10 (dez) cartuchos de toner para impressora Samsung D111, de acordo com a lei 12.527/2011
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo será de 10 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-PR, 27 de agosto de 2024

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9ADC7C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 468/2024

LEI N°. 468/2024

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO
001.15.452.0016.2051 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
276 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 505 – Royalties..... R$ 140.000,00.
279 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 505 Royalties - . R$ 80.000,00.
002.26.782.0017.2054 – Manutenção da Frota Rodoviária
289 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 505 – Royalties..... R$ 140.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 360.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – 001.04.122.0003.2008 – Atividades da Secretaria de Administração
30 – 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – 505 – Royalties..... R$ 140.000,00.
001.04.122.0003.2007 – Programa de Apoio a Moradia
17 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 505 -..... R$ 40.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO
002.26.782.0017.1053 – Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
285 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 505 – Royalties.. R$ 140.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001.18.542.0018.1056 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão de Resíduos Sólidos
305 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 505 – Royalties..... R$ 40.000,00.
001.18.542.0018.1057 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
312 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 505 – Royalties....R$ 40.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 360.000,00.
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e sete dias do Mês de agosto do Ano de Dois Mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:249B9F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2322/2024 DE 27/08/2024

Decreto nº 2322/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
405 - 3.3.90.30.00.00 3000MATERIAL DE CONSUMO 72.000,00

Total Suplementação: 72.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1D8EA9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2321/2024 DE 27/08/2024

Decreto nº 2321/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 583.010,53 (quinhentos e oitenta e três mil e dez reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração
19 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.867,83

20 - 3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.039,31
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 277.631,05

55 - 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 34.961,61
57 - 3.1.90.16.00.00 303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 12.202,34
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
138 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.098,29

143 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.391,77
146 - 3.1.90.16.00.00 103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.426,19
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil
164 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.429,16

166 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.023,15

167 - 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.076,41
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

203 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.479,02

205 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.368,10
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
228 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.197,01
07.001.08.244.0014.2.043. Manutenção do CRAS
245 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.639,70

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
272 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.466,35

274 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.960,92
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.26.782.0017.2.055. Atividades do Departamento de Transporte
297 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.907,69

299 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.174,31
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.608.0019.2.061. Apoio a Produção Vegetal
329 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.670,32

Total Suplementação: 583.010,53
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FAZENDA
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.001.04.123.0004.2.010. Atividades da Secretaria de Finanças
33 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.709,96

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0005.2.012. Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
42 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.961,61
43 - 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 26.102,00
05.001.10.302.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto
Atendimento Municipal
96 - 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 254.731,39
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
136 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 67.505,57

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0014.6.037. Manutenção do CREAS
210 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 150.000,00

Total Redução: 583.010,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO
Junior Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:44010DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 147/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 41/2024, do tipo menor preço por lote, visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação elétrica e itens de iluminação pública nas áreas de uso coletivo das aldeias Tekoha Itamarã e Tekoha Añetete, em cumprimento ao convênio n.º 4500073111 celebrado com a Itaipu Binacional, em parceria com o município de Diamante D'Oeste, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **11-09-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 27 de Agosto de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1C9F309B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21248/2024

DECRETO Nº 21248/2024

Desapropria amigavelmente Lote Rural declarado de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável, a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 21.247/2024, visando a construção de um poço artesiano, com fundamento nos arts. 2°, 5°, alíneas "e" e "f", do Decreto 3.365/1941, as áreas de terras abaixo descritas:

Lotes Rurais n.º	Gleba n.º	Matrícula	Livro	Área (m²)	Proprietário
54-B/56-A/59-B	39-DV	27.651	2	100m²	Domingos Antônio Zotti
Total das áreas				**100m²**	

Parágrafo único - A área está localizada na Comunidade Ibiaça do Município de Dois Vizinhos e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada por 3 corretores imobiliários e pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis designada pelo Decreto nº 19407/2023, cujo valor médio da fração de terras de 100m² do Lote de terras rural sob o n° 54-B/56-A/59-B, da Gleba n° 39-DV, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos sob matricula 27.651. Avaliado em R$ 1.816,67 (um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

Art. 3º O pagamento indenizatório será realizado via deposito bancário após registro imobiliário das respectivas matriculas.

Art. 4º As despesas com a transferência das áreas desapropriadas serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 21.174/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D572FEDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21251/2024

DECRETO Nº 21251/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Evelin Kesiane Alamini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **EVELIN KESIANE ALAMINI,** matrícula funcional 20019-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete, no período de 20 de agosto de 2024 a 15 de fevereiro de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:924B81DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21252/2024

DECRETO Nº 21252/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Rosangela Rodrigues da Costa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **ROSANGELA RODRIGUES DA COSTA,** matrícula funcional 18526-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, no período de 26 de agosto de 2024 a 21 de fevereiro de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC068150

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21253/2024

DECRETO Nº 21253/2024

Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora Melissa de Souza Lima Marques.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia, à servidora **MELISSA DE SOUZA LIMA MARQUES**, matrícula funcional nº 20233-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Generalista, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Norte, a partir de 19 de agosto de 2024, com base no art. 27, §§ 1º e 2º da Lei nº 1988/2015.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA1EF114

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21254/2024

DECRETO Nº 21254/2024

Exonera, a pedido, a servidora Lidiane Cossetin Alves do cargo de provimento efetivo de Educadora Artística I.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **LIDIANE COSSETIN ALVES**, matrícula 20074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Artística I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura, a partir de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20642/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6D238D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 092/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **AUDITOR FISCAL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AUDITOR FISCAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Ubiali	5º Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Rafaela Luiza Altmann	35º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41F36A61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 093/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Moacir Henrique Lopes Antunes	14º Lugar
Jailene Dal Bosco	15° Lugar
Vanessa Constantino	16° Lugar
Deoclecio dos Santos	17° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34172B10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
OBJETO**: Registro de Preços, objetivando a eventual prestação de serviços especializados em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado – Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata complementar de retorno de fase do Pregão Eletrônico nº 016/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: A. PICOLOTTO**, CNPJ: 20.447.746/0001-55, **Item 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23 e 24, Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 183.830,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e trinta reais)**, **MUNDO AR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 42.916.198/0001-06, **Item 01, 04, 05, 19, 20, 21, 22 e 25, Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 78.582,50 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12FB6AEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2806/2024

LEI N.º 2806/2024

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação lote de terras urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras urbano nº 1-B (um - B), da Quadra nº 1 (um), do Loteamento Recanto, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com a área de 50,98m² (cinquenta metros e noventa e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 55.932, Livro nº 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de P & M Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.629.918/0001-37, com sede no município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para fins de instalação de superposte para iluminação pública.

Art. 2º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8BE60D90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2807/2024

LEI N.º 2807/2024

Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos com fulcro na Lei Municipal 2.562/2021, que institui o programa de fomentoà produção no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóvel de sua propriedade, com fundamento nos arts. 3º, I, "a", da Lei Municipal 2.562/2021, com a finalidade de fomentar a produção e a geração de emprego e renda no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Constitui imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de alienações de que trata esta Lei:

I - O Lote de terras urbano n.º 04 (quatro), da Quadra n.º 15 (quinze), do Loteamento Parque Industrial, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.440,00m² (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 59.780, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 360.733,33 (trezentos e sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II- O Lote de terras urbano denominado chácara n° 128-D-1 (cento e vinte e oito-D-um), do Patrimônio e Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área de 1.799,8090m² (um mil, setecentos e noventa e nove metros e oitenta centímetros quadrados e noventa centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n° 56.112, do Livro n° 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR,, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 510.221,47 (quinhentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

III- O Lote de terras urbano n.º 03 (três), da Quadra n.º 6 (seis), do Loteamento Santa Luzia II, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 216,80m² (duzentos e dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 54.876, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 65.641,33 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

IV- O Lote de terras urbano n° 6-D (seis), da quadra n° 01-B (um), do Loteamento Vila Rural Verdes Campos "B", do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área de 1.846,00m² (um mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n° 49.484, do Livro n° 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 153.175,33 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

V- O Lote de terras urbano n.º 05 (cinco), da Quadra n.º 05 (cinco), do Loteamento Santa Luzia II, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 1.378,20m² (um mil e trezentos e setenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 46.525, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 365.704,67 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VI- O Lote de terras urbano n.º 04 (quatro), da Quadra n.º 17 (dezessete), do Loteamento Parque Industrial, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 59.362, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, avaliado pelo valor de R$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º As alienações dos imóveis serão feitas por meio de certame licitatório na modalidade leilão, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.133/2021 e também pelos arts. 4º e seguintes da Lei Municipal 2.562/2021, naquilo que for aplicável.
Parágrafo único. As Secretarias de Administração e Finanças e de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo realizarão todos os procedimentos legais e adotarão as providências necessárias para a regular promoção do certame licitatório, contratação e transferência do bem ao eventual adquirente.

Art. 4ºNão serão permitidas edificações residenciais nos imóveis ora alienado.

Art. 5°A empresa vencedora do leilão do imóvel de que trata esta lei, dentre outras obrigações a serem estabelecidas no instrumento convocatório do certame, deverá:
I - responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
II - sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública, ambientais e urbanísticas previstas em normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis à sua atividade;
III - regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

Art. 6ºA empresa vencedora do leilão dos imóveis de que trata esta Lei deverá se comprometer a manter os empregos diretos e indiretos previstos no seu respectivo plano de negócios aprovado pelo Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos.
Parágrafo único. A empresa deverá também assumir o compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação dos colaboradores que farão parte do seu quadro funcional.

Art. 7º Se a empresa selecionada deixar de cumprir com o estabelecido nesta Lei, no plano de negócios ou no instrumento convocatório do certame licitatório, o correspondente contrato de compra e venda

poderá ser rescindido e, portanto, a posse e a propriedade do terreno retornarão de pleno direito ao domínio do Município de Dois Vizinhos, sem que a beneficiária tenha direito a indenização a qualquer título, inclusive por eventuais benfeitorias ou acessões incorporadas ao imóvel enquanto vigente o contrato rescindido.

Art. 8º Realizada a alienação, o imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais que impeçam a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 9ºO adquirente deverá realizar o pagamento do valor atribuído ao imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital da licitação e em consonância ao disposto nos arts. 5º a 7º da Lei Municipal nº2562/2021.

Art. 10º Por meio desta Lei, fica expressa e formalmente desafetado os imóveis descritos nos incisos I à VI do art. 1º, o qual não poderá mais ser permutado ou adquirido onerosamente pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 11° Se no primeiro leilão não for apresentada nenhuma proposta por qualquer interessado, o Município de Dois Vizinhos poderá publicar novo edital com previsão de redução do valor inicialmente estabelecido como mínimo para a venda em até 10% (dez por cento). Se ainda assim ninguém manifestar interesse na aquisição do imóvel no âmbito do Programa de Fomento à Produção de Dois Vizinhos, a Administração Pública poderá divulgar um terceiro instrumento convocatório para o certame, dessa vez com redução de até 20% (vinte por cento) do valor inicialmente estabelecido como o mínimo para a alienação.

Art. 12°As demais condições em que se operará as alienações do bem público municipal de que trata esta Lei serão fixadas em termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7978D77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Içara – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 563,02 (quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 20 e 21/08/2024
Valor das diárias	R$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14, 15 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21/08/2024
Valor das diárias	R$ 1.070,88 (um mil, setenta reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 07, 08, 12, 13, 14, 16 e 19/08/2024
Valor das diárias	R$ 678,96 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 13, 15 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 618,24 (seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16 e 17/08/2024
Valor das diárias	R$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 19 e 21/08/2024
Valor das diárias	375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22/08/2024
Valor das diárias	R$ 1.148,16 (um mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 16, 19 e 21/08/2024
Valor das diárias	R$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 19, 20 e 21/08/2024
Valor das diárias	R$ 436,08 (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20 e 21/08/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12, 13, 14, 15 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 866,64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alexandra Stodulny Scramocin
Matrícula Funcional	20068-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	12, 13, 14 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cicno reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Fabiana Ferreira da Silva
Matrícula Funcional	19867-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	12, 13, 14 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Franciane Tadiotto Falcão
Matrícula Funcional	19855-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	12, 13, 14 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Gustavo Lemos Nogueira Martins
Matrícula Funcional	19906-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	12, 13, 14 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Jose Guilherme Steinhaus
Matrícula Funcional	19846-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	12, 13, 14 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Luciane Kurkievicz
Matrícula Funcional	20070-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	12, 13, 14 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Telma Monteiro da Costa
Matrícula Funcional	20064-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	12, 13, 14 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Vitoria Honorato Felippi
Matrícula Funcional	20071-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de Formação Inicial ACE's.
Período	12, 13, 14 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	19411-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Medianeira
Objetivo da viagem	Acompanhar os atletas para os Jogos Abertos do Paraná.
Período	30 e 31/08 e 01/09/2024
Valor das diárias	R$ 1.026,72 (um mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Janaina Helena Matievicz
Matrícula Funcional	19579-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Medianeira
Objetivo da viagem	Acompanhar os atletas para os Jogos Abertos do Paraná.
Período	30 e 31/08/2024 e 01/09/2024
Valor das diárias	728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Medianeira
Objetivo da viagem	Acompanhar os atletas para os Jogos Abertos do Paraná.
Período	30 e 31/08/2024 e 01/09/2024
Valor das diárias	R$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78487CFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90076/2024

Primeira Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90076/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de
natureza contínua, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação,
Obras e Serviços Urbanos, a serem executados com regime de dedicação
exclusiva de mão de obra.

1. Fica alterado da Planilha de custos, aba PV.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 12/9/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 12/9/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 23 de agosto de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B7A1E74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - AVISO DE DISPENSA Nº003/2024 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA Nº003/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº003/2024
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO)
VALOR ESTIMADO: R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)
DATA DA DIVULGAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO: 27/08/2024
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 28/08/2024 a partir das 08h:00m.
DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 04/09/2024 ás 10h:00m
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, https://www.doutorulysses.pr.leg.br/
LOCAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao e-mail: camaradrulysses2017@gmail.com, preferencialmente fazendo referência no campo assunto tratar-se do envio de documentos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Joao Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 17h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico no link licitações https://www.doutorulysses.pr.leg.br/

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, 27 de agosto de 2024.

EDISON SEIHITI KUSSABA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 003/2024

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:806A086C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 06/2024 JERUSA DE LUCIO DOMINGUES

TERMO DE PARCELAMENTO N° 06/2024

Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR e JERUSA DE LUCIO DOMINGUES, para os fins que especificam:

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA e **JERUSA DE LUCIO DOMINGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 37.259.942-4- SSP/SP e do CPF 301.759.298-74, servidora inativa do município de Doutor Ulysses, cargo ENFERMEIRA, admitida em 20/06/2012, doravante denominado CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização de 02 (duas) licenças especiais dos períodos 2012 a 2017 e 2017 a 2022, perfazendo o valor de 37,695,58 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de exoneração em fevereiro de 2024, a qual está prevista no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 3.141,30 (três mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos), a qual a primeira terá vencimento em 05/09/2024 e a ultima em 05/08/2025;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE
O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO
O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 14 de agosto de 2024.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JERUSA DE LUCIO DOMINGUES
Servidora Aposentada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F56F3F35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCELAMENTO N° 07/2024 MARILAND ANTONIA DE CARVALHO

TERMO DE PARCELAMENTO N° 07/2024

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **MARILAND ANTONIA DE CARVALHO**, para os fins que especificam:
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, senhor MOISEIS BRANCO DA SILVA e **MARILAND ANTONIA DE CARVALHO**, portadora do RG nº 3.407.115-2, SSP/PR e do CPF 489.638.289-72, servidora inativa do município de Doutor Ulysses, cargo PROFESSOR, admitida em 18/02/2002, doravante denominado CREDOR, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização de 04 licenças especiais de 03 meses cada uma dos períodos 2002 a 2007; 2007a 2012; 2012 a 2017 e 2017 a 2022, perfazendo o valor de 40.145,06 (quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos), o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de exoneração em novembro de 2023, a qual está prevista no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal n° 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações da DEVEDORA:
I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;
Parágrafo Segundo: São obrigações da CREDORA:
I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS
O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 3.345,46 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a qual a primeira terá vencimento em 05/09/2024 e a ultima em 05/08/2025;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE
O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO
O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal n° 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmal o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 14 de agosto de 2024.

Município de Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Servidora Aposentada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F939755A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 305/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 305/2024 de 20/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
24 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
575 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
22 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00

27 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
574 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
576 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00
577 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
578 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT 3891
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4A80F3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2 º AVISO RETIFICADOR DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX IP, baseados em nuvem, com protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), um link SIP de 20 canais de voz, fornecimento de DDR e portabilidade dos números atuais, fornecimento de telefones IP em regime de comodato, juntamente com a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento.

O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 59.027,52 (cinquenta e nove mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	**DIA 26/08/2024 ÀS 00:00 HORAS**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**DIA 28/08/2024 ÀS 23:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO DE EMAIL OU LOCAL PARA PROTOCOLAR PROPOSTA:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Prefeitura Municipal, Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	29/08/2024 – 08:30

Fernandes Pinheiro, 27 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C0E1B15B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 042/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telecomunicações com outorga na Anatel, para locação de conexão MPLS/VPLS para transporte de dados via LAN-TO-LAN.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 28/08/2024 às 08:30 horas do dia **11/09/2024**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 11/09/2024, acrescido do período aleatório**.**
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.compras.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 27 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:775B6A54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO ADM: Nº 0100

Objeto: Locação de veículo UTI Móvel, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais e atendimento em eventos do Município. Empresas vencedoras valor total: R$ 107.192,55 (cento e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos): MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS (08210784000194) com os lotes: 1 no valor total de R$ 107.192,55 (cento e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 27 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9972FE0A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 PROCESSO ADM: Nº 0100

Objeto: Locação de veículo UTI Móvel, para deslocamento de pacientes em tratamento intensivo em hospitais regionais e atendimento em eventos do Município. Empresas vencedoras valor total: R$ 107.192,55 (cento e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos): MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS (08210784000194) com os lotes: 1 no valor total de R$ 107.192,55 (cento e sete mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 27 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:76A49ABE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica da Estrada Rural BR 277 em Fernandes Pinheiro/PR. O projeto abrange a preparação da base, aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), sistemas de drenagem e sinalização viária, conforme Termo de Convênio nº 019/2024 – SEI.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 28/08/2024 às 08:30h do dia 02/10/2024.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 02/10/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 02/10/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 27 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:AEB5EE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 61/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS/ AVICOLAS visando a Aquisição de adubo orgânico (cama de aviário) para atendimento a Lei Municipal 878/2024 de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura informar à Comissão se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.
Retifica-se o aviso de licitação publicado em 22 de Agosto de 2024 no Tribuna Regional edição 2363, página 3A no AMP edição N° 3094.
Onde lê-se: **´´INEXIGIBILIDADE 04/2024"**
leia-se: ´ INEXIGIBILIDADE 07/2024 ´"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 27 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:44ECA00A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 169/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA
Valor.....: 35.081,95 (trinta e cinco mil e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 27/08/2024 Término: 27/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 189.838,01
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos e materiais de limpeza hospitalar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 27 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 170/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
Valor.....: 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 27/08/2024 Término: 27/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 189.838,01
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos e materiais de limpeza hospitalar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 27 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 171/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: UPP CLEANN COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS, HIGI
Valor.....: 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
Vigência.....: Início: 27/08/2024 Término: 27/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 189.838,01
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos e materiais de limpeza hospitalar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 27 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 172/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor.....: 29.428,95 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 27/08/2024 Término: 27/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 189.838,01
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos e materiais de limpeza hospitalar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 27 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 173/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO
Valor.....: 19.414,20 (dezenove mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 27/08/2024 Término: 27/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 189.838,01
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos e materiais de limpeza hospitalar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 27 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 174/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HERA LICITA LTDA
Valor.....: 1.151,52 (um mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 27/08/2024 Término: 27/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 189.838,01
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos e materiais de limpeza hospitalar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 27 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 175/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: M A M VIDAL LTDA
Valor.....: 920,00 (novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 27/08/2024 Término: 27/08/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2024
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (157) Saldo: 189.838,01
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos e materiais de limpeza hospitalar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Flor da Serra do Sul, 27 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:71BD231D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 05

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 168/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA
Valor.....: 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 27/08/2024 Término: 27/08/2025
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2024
Recursos.....: Dotação:
1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (351),
1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (352)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Pavimentação de estradas vicinais - Pavimentação asfáltica sobre pavimentação Poliédrica localizada na Linha Pedra Lisa, Rodovia Municipal N° 54 trecho compreendido entre a ponte localizada sobre o Rio Pedra Lisa, próximo ao entroncamento com a Rodovia municipal N° 50 , que liga a Linha Pedra Lisa a cidade de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 27 de Agosto de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:90DB032B

RH
PORTARIA 316/2024

PORTARIA Nº 316/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, Processo Nº 52/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos e materiais de limpeza hospitalar, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	IVANIL DE FATIMA SABINO
	Fiscal Titular
	MARINEZ MARTINS
	Fiscal Suplente
	ELISIANE PAGNO DE VARGAS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 27 de agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F70DF97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO ADM: Nº 097/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
Processo Adm: Nº 097/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO PALHETAS DESTINADOS A BANDA MUNICIPAL SEGREDO E ESCOLA PADRE EMILIO BARBIERI"
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.134,00(dezenove mil e cento e trinta e quatro reais):

VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA(49682068000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 19.134,00 (dezenove mil e cento e trinta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 27 de agosto de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:E8BAEE80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2024**, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/08/2024 - 08h00min até 12/09/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 12/09/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 12/09/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 27 de Agosto de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:AC80F208

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 040/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UM ELETROCARDIOGRAFO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA DE SAUDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/08/2024 - 08h00min até 12/09/2024-13h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 12/09/2024 - 13h30min até – 13h59min
Início da sessão de disputa de preços: 12/09/2024 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordao 27 de Agosto de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B9F3E966

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/08/2024 - 08h00min até 13/09/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 13/09/2024 - 08h30min até –08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordao 27 de Agosto de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:AA3D6770

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Presencial SRP nº 042/2024**, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI, LATICINIOS, FRIOS, CARNES E PANIFICADOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 29/08/2024 – 08h00 - até 16/09/2024 08h45min.
Protocolo dos Envelopes: 16/09/2024 -08h00 até 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 16/09/2024 às 9h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão 27 de Agosto de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B99E8A81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 05/2024 - PMFJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 – PMFJ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 05/2024 - PMFJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 – PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA o Credenciamento 05/2024, através da Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE AFERIÇAO DE TACOGRAFOS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL."**
De posse dos documentos que compõem o processo em referência para cumprimento da exigência contida do art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 212 do Decreto Municipal nº 28/2024. RATIFICO:
Credenciado:
LEEP AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 22.502.880/0001-37
PROTOCOLADO EM 21/08/2024 AS 15H08MIN

Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 27 de agosto de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:2028CDE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 - PMFJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME) PARA A CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FOZ DO IGUAÇU PR NOS DIAS 20 A 22 DE NOVEMBRO 2024",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **UNIÃO DOS DIRIGEBTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ- UNDIME PR,** inscrita no CNPJ sob nº **81.398.588/00001-85**, situada à Rua Comendador Araujo, 143, Bairro Centro – Curitiba - PR CEP; 80.720-900, Contratada pelo valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para prestação de serviço.**

Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 27 de Agosto de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:D11831FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 06/2024 - PMFJ DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024-PMFJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024 – PMFJ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 06/2024 - PMFJ
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024 – PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA o Credenciamento 06/2024, através da Dispensa de Inexigibilidade n.º 024/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇOES PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
De posse dos documentos que compõem o processo em referência para cumprimento da exigência contida do art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 212 do Decreto Municipal nº 28/2024. RATIFICO os seguintes credenciados:

Credenciado:
FRUTIFOZ – ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS, CNPJ: 08.704.240.0001-89, PROTOCOLADO EM 12/08/2024 AS 10H00MIN

Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 27 de agosto de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:235A2F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 323 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 323 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Concede a servidora ISOLETE VACARI BURATTI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ISOLETE VACARI BURATTI, licença prêmio, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período 2017/2022-2024, a partir de 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D0301B5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 046/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Stang & Stang Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 46/2024 – Pregão Eletrônico 90001/2024.
OBJETO: Aquisição de gasolina aditivada para uso na frota da Câmara Municipal de Vereadores.
VALOR TOTAL: R$ 61.142,75 (sessenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00- Materiais de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:DC95078D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 047/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Controle Interno na Prática Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 47/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 022/2024.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Fabrício Mazon no 1º Fórum Nacional de Excelência Jurídica e Controle na Lei 14.133/2021, que ocorrerá nos dias 03 a 06 de setembro de 2024 em Curitiba.
VALOR TOTAL: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:33656A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2023 Pregão 72/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DA RESCISÃO: As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do referido Contrato, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:047254E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARLOS SCHOLL E CIA LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL, no que concerne a prestação de serviços prestado pela empresa CARLOS SCHOLL E CIA LTDA, ao MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme Lei Municipal nº 4.320/64, arts. 37 e 38.
Previsão Orçamentária: funcional programática – 12.002.18.542.1801.2-076 – Manter atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Social Animal, Conta 9553, Fonte de Recursos: 555 – Sanepar – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento; valor: R$ 4.388,14 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), em conformidade com o Despacho nº 599/2024 de 23/08/2024, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AFE1AEE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCISCO BELTRAO.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 924/2023 – Inexigibilidade Nº 072/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de cartório para registros e atualizações de imóveis pertencentes ao Município e para as demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.892/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de agosto de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R$
001	1	88844	Prestação de Serviços de Cartório - 1º Ofício, para a Municipalidade.	200.000,00

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:76E7FA01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de mercadorias nº 125/2024 – Pregão Nº 008/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.388/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até o dia 20 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E90FD3D1

DRH
EDITAL 292-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 292/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 26/08/2024 a 30/08/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H (ESCOLAS E CMEI'S) – reconvocação final de fila

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
62º	LENICE PEREIRA DIAS	06/12/1994	71,55
63º	ANE CAROLINE MACHADO	30/06/1998	71,35

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4FB66D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 027/2024

PORTARIA N.° 027/2024, de 26 de agosto de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DO VEREADOR SR.º MARCO ANTÔNIO TOMKO.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVO:

Art. 1° Declaro empossado o Vereador **Sr. MARCO ANTÔNIO TOMKO** do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de 26.08.2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKISCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:105B4330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Processo Licitatório nº 145/2024
Adjudicação/ Homologação: 27/08/2024
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO**
Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Jangada do Sul	Revitalização de área de lazer	202,74 m²	300 dias

Valor da Despesa: **R$ 817.950,00 (oitocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FF9ED690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **176/2024**
Pregão Eletrônico N° **059/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de Setembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **059/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com o fornecimento do material necessário, em Ruas do Perímetro Urbano deste Município de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 27 de agosto de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2DF8B4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2024

CONTRATANTE: Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR, inscrito no CGC/MF nº 75.687.681/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Joel Ricardo Martins Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.928.656-4 e do CPF/MF nº 568.065.159-91, e

CONTRATADA: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO.

OBJETO:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Jangada do Sul	Revitalização de área de lazer	202,74 m²	300 dias

.

VALOR: R$ 817.950,00 (oitocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

General carneiro, 27 de agosto de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:61E8672D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 174/2024
Pregão Eletrônico 058/2024

O Pregoeiro Municipal **Adir Soares Martins**, designado pela Portaria nº. 1.474, de 20 de agosto de 2024, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico nº **058/2024**, Processo Administrativo nº **174/2024** cujo objeto é **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Odontológicos, para dar atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde deste Município, General Carneiro/PR**, a data de abertura do certame foi alterada para o dia **10/09/2024**.

General Carneiro/PR, 27 de agosto de 2024

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro Municipal
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D3A89A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 070/2024
Processo Licitatório nº 177/2024
Adjudicação: 27/08/2024
Contratada: **DE MARCO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT MASTER MINIBUS VIP 2.3 PLACA SDU – 4A29, referente aos 80.000 km**".**

Valor da Despesa: **R$ 11.678,75 (onze mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:440AC4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.080/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAN SOCIAL
14.005- ASSESS. ESPECIAL MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS - MULH
14.005.08.244.0014. 2.242 - MANUTENÇÃO ASSESS. ESPECIAL MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS -MULHERES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E DESENV. HUMANO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ R$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$ 5.000,00
02036.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Deliberação 04/2024 CEDM/PR R$ 70.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita 1.7.2.9.51.0.1.11.00.00
Fonte de Recurso 02036.01011.09.99.05.18.1.749.000 R$ 70.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2.023, datada de 18/07/2.023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2.023, datada de 27/11/2023.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 27 de agosto de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BE8D6449

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2024
HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Pagamento de Inscrição a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA para a participação do I Seminário Brasileiro sobre Vigilância Socioassistencial nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024 em Curitiba-PR
CONTRATADO: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.860,00
27/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7FF1A732

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 27/08/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras aquisições de UNIFORMES (CAMISETA, AVENTAL, JALECO, JAQUETA) e MOCHILA, para atender a demanda das Secretarias vinculadas ao município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: TITA UNIFORMES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.295,00
CONTRATADO: N M FORTE BRINDES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.780,00
CONTRATADO: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.081,00
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.077,60
CONTRATADO: FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.375,00
CONTRATADO: 29.386.393 ELEN DANUSA RODRIGUES
VALOR DA DESPESA: R$ 8.729,20
CONTRATADO: PETTER UNIFORMES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.798,00
CONTRATADO: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.198,11
DATA: 27/08/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:4BF2A68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 60/2.024 - UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45 KG (CARGA e VASILHAME), BOTIJÃO DE GÁS VAZIO (VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO P-13 KG e P-45, para atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 28/08/2024.
Abertura das propostas: 10/09/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EBF185A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 61/2.024 - UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual LOCAÇÃO de ÔNIBUS, VAN e MICRO ÔNIBUS por km rodado, para serviços de TRANSPORTE ESCOLAR INTRAMUNICIPAL e VIAGENS INTERMUNICIPAL/ INTERESTADUAL, para atender à solicitação da Secretaria de Educação e demais secretarias do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 28/08/2024.
Abertura das propostas: 12/09/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de agosto de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2B33C2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº. 004/2024 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

HOMOLOGAÇÃO E ANALISE DE MÉRITO DOS INSCRITOS DO EDITAL Nº.004/2024 - PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, - RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GOIOERÊ – PARANÁ.

O Secretário Municipal de Cultura o Sr. Dhionata Macena da Silva torna público todos os candidatos inscritos no edital nº004/2024 estando todos capazes de concorrer as vagas dispostas neste edital- de Premiação Trajetória Bandas, Grupos Musicais, e sua localidade - Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) - Goioerê – Paraná.

Publique-se:

Banda Blood Sugar - Goioerê
Banda Cless - Ivaiporã
Banda Raul Rock Cover - Campo Mourão
Banda Sentido Livre - Tapejara
Bombocado Pagode - Goioerê
Bruno e Felipe - Goioerê
Djalma Ramos e Legião Urbana Dois - Goioerê
Garagem 90 - Goioerê
GR 44 - Goioerê
Grupo Meu Clown - Maringá
Grupo Universos & Versos - Goioerê
JAM - Maringá
Maysa e Rafael - Goioerê
Rafa & os Mavecos - Toledo
Shapiro Wilk - Engenheiro Beltrão
Stone Ferrari - Maringá
Supersoaker - Goioerê
Ventania Cover - Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:064B2528

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/08/2024	1.236,49
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	27/08/2024	199.953,74
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	27/08/2024	24.866,52

Goioerê, 27 de Agosto de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:84D1EE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 27, 28, 29 e 30 de agosto e 02 de setembro de 2024**, conforme segue:

ENSINO MÉDIO				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	3º	MONALISA OLIVEIRA FERNANDES	24/06/2008	85

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

Comissão

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Presidente

GILSON TAUSCHER
Membro

ANDRESSA LANGE
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:28A933A0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME,** inscrita CNPJ sob nº 27.458.852/0001-83, situada a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 66 - CEP: 85162000, Bairro: Centro, Goioxim – PR, neste ato representada por JOSNEI CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 87996328, e CPF sob n.º 007.604.709-10, residente e domiciliado Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 66, Centro Goioxim - PR, aqui denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão Presencial 064/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Original nº 188/2020 até a data de 31 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: fica alterado a velocidade do link da secretaria municipal de saúde e secretária Municipal de Administração, conforme tabela dados tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Ponto de Internet prefeitura municipal com velocidade de 400 MBPS (400/2000) na fibra..	UN	12	1.499,00	17.988,00
2	Ponto de Internet Secretaria de Saúde com velocidade de 200 MBPS (200/100) na fibra, com taxa de instalação	UN	12	999,00	11.988,00
3	Túnel na rede de fibra com 10 pontos	UN	12	1.200,00	14.400,00
4	12 pontos de internet para escolas e postos de saúde no interior via rádio, com 30 MBPS e taxa de instalação	UN	12	1.428,00	17.136,00
					61.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta Despesa 1640 Órgão 08 Unidade 005 Projeto ou atividade 10.305.0006.2038 Fonte Recurso 00489
Conta Despesa 940 Órgão 07 Unidade 002 Projeto ou atividade 12.365.007.2025 Fonte Recurso 00104

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II e ainda artigo 65 Inciso II parágrafo §1o, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 27 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME
CNPJ 27.458.852/0001-83
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:825313DC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADM 099

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 11/09/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS USADO, RODOVIÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, 4X2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 300.000,00.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 11/09/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:063E0434

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 11/09/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de 1.100 toneladas de Calcário Dolomítico, conforme especificações do edital.

Valor máximo R$ 251.878,00.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 11/09/2024 às 14h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2A936A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024

Pregão Eletrônico nº 128/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 76.443.340/0001-59.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.126.100,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3A4002B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024

Pregão Eletrônico nº 125/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 11.117.499/0001-38.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0DCB41C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LUCIUS MENDES COLTRI - ME, CNPJ nº 17.870.774/0001-76**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(dança)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 5.819,04 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

1223.10.1.2063.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **27 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7FDC93EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 603/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2024

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **SIDINEI BONIOLO, CPF nº 391.389.259-15**

Beneficiária: **MARILENE RODRIGUES BORGES, CPF nº 011.838.799-54**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Presidente Kennedy, nº 25, Centro**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Marilene Rodrigues Borges**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica..

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Recursos Orçamentários:

241 / 5 / 3 / 2019 / 3339048999900000256 / 505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FACF2482

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 602/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 376/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 76.443.340/0001-59.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.126.100,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **27 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:87496883

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 604/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 049/2024
Processo Administrativo nº 302/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **AUTORAMA AUTOMOVEIS UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.350.115/0001-78**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **1ª revisão de garantia** do veículo **Frota 593** (VW Saveiro, Placa SEW-6D37, Patrimônio 47021), da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Agropecuária, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais)

Recursos Orçamentários:

1611.11.4.2074.33390300000.505
1617.11.4.2074.33390390000.505

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **27 de novembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BE95031E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2024

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 377/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 11.117.499/0001-38.**

Objeto do Contrato: Serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em aten-dimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **27 de agosto de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:28BAFD84

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 420/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2024,** cujo objeto é o fornecimento de meio fio de concreto pré-moldado a serem aplicados em serviços e obras públicas do Município de Guaíra/PR., sendo a empresa vencedora:

ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.443.340/0001-59**, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.126.100,00 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil e cem reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C14A40EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 422/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 125/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 125/2024,** cujo objeto é o serviço de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a empresa vencedora:

11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 11.117.499/0001-38**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C6C23B97

PROJUR
DECRETO Nº 339/2024 DATA: 27.08.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido APARECIDA ELLEN DOS SANTOS CIPRIANO BORGES, matrícula nº 30219-01, admitida em 11.04.2022, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 02.09.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6A395DB6

PROJUR
PORTARIA Nº 421/2024 DATA: 27.08.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.174/2021, 2.200/2021, 3.8572021

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Antonio Silvio Diniz	973-01	2022/2023	23/09/2024 a 07/10/2024
Cristiane Roseli Soares	22870-01	2023/2024	09/09/2024 a 23/09/2024
Selma Cristina Leite Espada	515-01	2021/2022	30/08/2024 a 13/09/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:21E83B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 08, de 27 de agosto de 2024.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do Recurso do FEAS – Resolução Nº 68/2019 de Incentivo Beneficio Eventual IV - 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Prestação de Contas Final** do Recurso do FEAS – Resolução Nº 68/2019 **Incentivo Beneficio Eventual IV - 2º Semestre de 2021**, em reunião realizada na data de 27 de agosto de 2024 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 27 de agosto de 2024.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:89848C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.793/2024

LEI Nº 1.793/2024

SÚMULA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACI E ESTABELE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SIDNEI DEZOTI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III – 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV – 01 representante de Pais dos Alunos.
§ 1º A Indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente, devendo ser publicado o Decreto.
§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.
§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade relevante interesse social.
§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
§ 8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para o Departamento de Transporte Escolar do Instituto Fundepar.

Art. 2º - Competem ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:
a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto a reposição das faltas, que deverão ser encaminhadas aos NRE`s, com parecer do Comitê;
b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos dos Transporte Escolar;
c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.
d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhado os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º O Comitê de Transporte Escolar deve observar e estando dentro da legalidade deve seguir as recomendações da resolução da SEED (Secretaria de Estado e Educação) em especial a resolução nº 777/2013 - GS/SEED de fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:715FC398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente J.P. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 26 e retorno às 23:00h do dia 27 de agosto, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente C.N.A. em consulta médica, no dia 22 de agosto, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente J.P.S. em consulta médica, no dia 23 de agosto, com saída às 05:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente M.C.A. em consulta médica, no dia 26 de agosto, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente J.R.S. em consulta médica, no dia 23 de agosto, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente A.L.T. em consulta médica, no dia 23 de agosto, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente J.R.S. em consulta médica, no dia 26 de agosto, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia Silva Filho, para levar paciente A.L. em consulta médica, no dia 22 de agosto, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Colorado - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pita Nhoque, para levar paciente T.S.P. em consulta médica, no dia 23 de agosto, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar candidatos para realização da prova ENCEJA 2024, no dia 25 de agosto, com saída às 06:00h e retorno às 21:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos da APAE no cinema da semana excepcional, no dia 26 de agosto, com saída 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 27 dias do mês de agosto de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4AD8BCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.**

CONTRATADO: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **31.499.939/0001-76**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	**BALANÇA ELETRÔNICA COM RAMPA** Balança eletrônica com capacidade de até 1000 Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1000mm x 1000mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçado tipo de chão sem coluna, saída RS-232 para impressora e computador, pintura eletrostática, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Equipada com rampa de acesso com estrutura em SAE 1008/1010, com espessura de chapas 3mm, inclinação de 10 graus e fitas antiderrapante na face inclinada, fixada por buchas. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação.	01	Und.	**4.700,00**	**4.700,00**

VALOR: **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **27/08/2024.**
VIGÊNCIA**: 27/08/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AAF68A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Sumula:- "Regulamenta o Acórdão n.º 554/22 do Tribunal Pleno do TCEPR determinando providências assegurar a participação popular nas Audiências Públicas no processo democrático da elaboração e discussão das Leis Orçamentárias Municipais de Guaraqueçaba/PR e dá outras providências"

Considerando a determinação do TCEPR no Processo de Representação n.º 715564/21 de autoria do Ministério Público do Estado do Paraná de que a Câmara Municipal de Guaraqueçaba adote imediatas providências visando assegurar a participação popular na gestão orçamentária, realizando as audiências públicas legalmente previstas, nos termos do Acórdão n.º 554/22 do Pleno da referida Corte de Contas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR deverá dar ampla publicidade visando a assegurar a participação popular na gestão orçamentária, realizando todas as audiências públicas legalmente previstas, conforme o seguinte:
I – Publicar convites da data, hora e local da realização das audiências nos seguintes locais:
a) Edital afixado na entrada da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR;
b) Edital afixado na entrada da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR;
c) Faixas fixadas na entrada, por via terrestre e por via aquática, do Município de Guaraqueçaba/PR.
d) Faixas ou banners afixados no trapiche de embarque nas rotas náuticas de Paranaguá às ilhas e sede de Guaraqueçaba/PR.
e) Edital afixado nos táxis náuticos e embarcações públicas ou privadas a serviço público.

II – Disponibilidade do Projeto de Lei Orçamentária, no sítio eletrônico e redes sociais da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR com:

a) Acesso às sugestões enviadas pelos munícipes;
b) Possibilidade de encaminhamento de e-mails com sugestões de ações e programas sociais a serem inseridos nas Leis Orçamentárias;

III – Publicação do Projeto de Lei Orçamentária no Diário Oficial de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. A Câmara Municipal deverá ceder espaço ao Poder Executivo, quando solicitado, para a realização das audiências públicas referente as propostas e discussões para a elaboração dos projetos de leis orçamentárias;

Art. 3º. A Câmara Municipal, quando solicitada, deverá ceder espaço à sociedade organizada para a realização de reuniões para discussões e apontamento de sugestões às Leis Orçamentárias que possam exprimir a vontade, o desejo e a necessidade da comunidade em relação às ações e programas sociais a serem executados pelo Poder Executivos.

Art. 4º. As atas das audiências publicas referente as Leis Orçamentárias deverão ser anexadas ao respectivo processo de projeto de lei a ser apreciado pelo poder legislativo.

Art. 5º. Fica a Câmara Municipal obrigada a encaminhar à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do TCEPR, cópia ou registro fotográfico das providências previstas nesta Resolução, tais como, editais da publicação da audiência pública; a ata de audiência; a lista de munícipes participantes, fotos dos convites para a audiência pública, dentre outros.

Art. 6º. O Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, deverá determinar recursos financeiros para o custeio das ações previstas nesta Resolução.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 27 de agosto de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:05062F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
Concorrência Eletrônica nº 04/2024

Às 09 horas do dia 27 de agosto de 2024, reuniram-se o Agente de Contratação e o membro, nomeados pelo Decreto 010/2024, para analisar e julgar as razões do recurso apresentado pela empresa TFI ENGENHERIA LTDA e as contrarrazões recursais apresentadas pela empresa HRK ENGENHARIA LTDA, em razão da decisão que habilitou a empresa HRK ENGENHARIA LTDA na Concorrência Eletrônica 04/2024, cujo objeto é a Pavimentação de vias urbanas em blocos de concreto intertravado, 17.027,59 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Decide o agente de contratação, com a concordância dos seus membros:
Conforme parecer jurídico, **JULGAR IMPROCEDENTE** o RECURSO interposto pela empresa TFI ENGENHERIA LTDA, permanecendo habilitada do referido certame a empresa HRK ENGENHARIA LTDA, fazendo subir o presente recurso a Prefeita Municipal para proferir decisão.

Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação deu por encerrada esta reunião, da qual foi lavrado a presente Ata que vai pelos membros assinada.

Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2024.

JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	***OSMAR ONORATO RODRIGUES***
Agente de Contratação	Membro

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AECF370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

OBJETO:**"**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMOVEL PÚBLICO MERCADO MUNICIPAL CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N°968/2023**.**

CONTRATO N°239/2024
CONTRATADO:Valdenice Dos Santos Maia
CNPJ: 42.259.712/0001-70
Valor do Lote: R$5.401,92 (cinco mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

CONTRATON°240/2024
CONTRATADO:Neusa Dos Santos Cogrossi
CNPJ: 566385.085/0001-28
Valor do Lote: R$4.325,16(quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

CONTRATO N°241/2024
CONTRATADO:Altair Vicente Alves
CNPJ: 18.815.825/0001-20
Valor do Lote: R$5.406,36 (Cinco mil quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.

VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 27 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9475CB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 240/2024

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º- Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 015/2023 que instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme segue:

I – Retira o senhor Oseias Pereira da Silva – CPF nº 587.848.539-72;

II - Inclui a senhora Vania Regina Luiz – CPF nº 444.287.829-34;

Art. 2º - A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO ficará a partir da data da publicação deste Decreto composta pelos seguintes membros:

IAN LENON F. LORENZO – CPF nº 075.560.229-04;
CLAUDETE DOS SANTOS DA SILVA – CPF nº 70.884.789-49;
VANIA REGINA LUIZ – CPF nº 444.287.829-34.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:1974203F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 27/2024 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: CONVOCA A TITULAR ELEITA NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR PARA GESTÃO 28/08/2024 À 09/01/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 19/2024,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a Senhora Jéssica Eleutério da Silva, titular eleita na Eleição Suplementar para Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, para assumir o cargo de conselheira tutelar, gestão 28/08/2024 à 09/01/2028;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 27 de agosto de 2024.

ROSANGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA e da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:D50E2352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

Extrato do segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 45/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 43/2023**. **Contratada: DISK GÁS OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na cidade de Honório Serpa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.159.890/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, RENAN OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 073.398.599-85. Fica aditado o quantitativo do item 6, conforme tabela abaixo, em razão do aumento de alunos na sexta aula. Valor do aditivo: R$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 26 de agosto 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:748DE0CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2024, Referente Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratada: AVALDIR JOSÉ PASSOS**, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, N° 346, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.750.997/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, AVALDIR JOSÉ PASSOS, inscrito no CPF sob o nº 782.937.909-20. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da contratada e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado a equação econômica financeira do contrato n° 43/2024 – passando o valor pago pelo quilometro rodado de R$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos) para R$ 6,04 (Seis reais e quatro centavos. **Fundamento:** Artigos 104, § 2°, 124, inciso II, alínea "d", e 130, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor do Aditivo: **R$ 4.294,61 (Quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).**

Honório Serpa, 26 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:89AC1199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 41/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **10 de SETEMBRO de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de grama sintética para manutenção preventiva e corretiva dos campos sintéticos do município de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 27 de Agosto de 2024

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3F57E28A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 197/2024

DECRETO Nº 197/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **JESSICA ELEUTERIO DA SILVA**, portadora do RG 12.633.049-9 SSP/PR, nomeada no Cargo de **VISITADOR SOCIAL SEDE DEMAIS LOCALIDADES** desde 15/04/2024 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 27/08/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 27/08/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9F20C1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 18/2024

LEI Nº 18/2024

Súmula:Institui o Conselho Municipal de Cultura COMCULTe dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:
Art. 1. Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura-COMCULT, que reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Cultural, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do Município de Iguaraçu-PR.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2ºArt. 2. O Conselho Municipal de Cultura-COMCULT constituir-se-á por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
I - O Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Cultural, na qualidade de Presidente;
II - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III - 3 (três) membros titulares representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e/ou decreto, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Cultural.
§ 2º Serão considerados eleitos os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo que o candidato com a maior quantidade de votos recebidos será o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT.
§ 3º Os outros 3 (três) candidatos, a que se refere o inciso III, que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, ficarão como suplentes.
§ 4º Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho Municipal de Cultura-COMCULT serão nomeados por meio de Decretos expedido pelo Chefe do Executivo do Município Iguaraçu-PRpara o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3.Art. 3. O Conselho contará com um Secretário Executivo, a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.
Art. 4.Art. 4. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5.Art. 5. Ao Conselho Municipal de Cultura-COMCULT compete:
I - participar da formulação das políticas públicas do Município Iguaraçu-PRna área da cultura;
II - cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III - estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV - estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V - emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico ou pelos membros do COMCULT;
VI - promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII - incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII - valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX - incentivar pesquisas sobre a cultura Iguaraçu-PR e paranaense;
X - definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII - fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII - acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV - participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Iguaraçu-PRPROMINC;
XV - analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI - acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII - dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Iguaraçu-PR;
XVIII - ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7.Art. 6. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT serão trimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 8.Art. 7. As decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Iguaraçu-PR no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Iguaraçu-PR.
Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 9.Art. 8. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura-COMCULT não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao Município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho Municipal de Cultura-COMCULT terá prioridade sobre outras que, eventualmente, exerça no serviço público municipal.
Art. 10Art. 9. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada deste em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou
apresentação de justificativa aceita, por mais de 2 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 4 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 13Art. 12. Fica a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Cultural autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.
Art. 13. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu/PR, 27 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9988FC81

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 19/2024

LEI Nº 19/2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura e adota outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:
Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretária de Desenvolvimento Econômico e Cultural, o Fundo de Cultura do Município de Iguaraçu-PR, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da/do Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos (venda de camisetas, livros, etc.);
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à/ao Secretária de Desenvolvimento Econômico e Cultural de Iguaraçu-PR.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco (Banco do Brasil)
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A/O Secretária de Desenvolvimento Econômico e Cultural de Iguaraçu-PR submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu/PR; 27 de agosto de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4424643B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 20/2024

LEI Nº 20/2024

Súmula:Institui o Conselho Municipal de Turismo-COMTURe dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e

eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, que reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Cultural, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do Município de Iguaraçu-PR

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo-COMTUR constituir-se-á por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - O Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Cultural, na qualidade de Presidente;

II - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III - 3 (três) membros titulares representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal do Turismo, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e/ou decreto, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Cultural.

§ 2º Serão considerados eleitos os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo que o candidato com a maior quantidade de votos recebidos será o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR.

§ 3º Os outros 3 (três) candidatos, a que se refere o inciso III, que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, ficarão como suplentes.

§ 4º Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR serão nomeados por meio de Decretos expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Iguaraçu-PRpara o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º.O Conselho contará com um Secretário Executivo, a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 4º. Havendo a necessidade, o CONTUR criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Turismo-COMTUR compete:

I - participar da formulação das políticas públicas do Município de Iguaraçu-PRna área da cultura;

II - cooperar com os conselhos de política de turismo nas esferas regional, estadual e federal;

III - estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

IV - estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

V - emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza turística que lhes sejam submetidas pelo titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Cultural ou pelos membros do COMTUR;

VI - promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

VII - incentivar a proteção do patrimônio cultural, natural, turístico e paisagístico;

VIII - valorizar as ações turísticas locais e regionais;

IX - incentivar pesquisas sobre o turismo em Iguaraçu-PRe paranaense;

X - definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal do Turismo;

XII - fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII - acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento do turismo;

XIV - participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo ao Turismo de Iguaraçu-PR - POMINT;

XV - analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINT;

XVI - acompanhar o funcionamento das políticas públicas do Paraná e do Município de Iguaraçu-PR.

XVII - dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes de Turismo de Iguaraçu-PR;

XVIII - ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Turismo;

XIX - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Turismo COMTUR.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. serão trimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Iguaraçu-PR e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Iguaraçu-PR.

Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR. não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao Município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá prioridade sobre outras que, eventualmente, exerça no serviço público municipal.

Art. 9º. As reuniões do COMTUR serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada deste em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou
apresentação de justificativa aceita, por mais de 2 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 4 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Cultural autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 13. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu/PR; 27 de agosto de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2587EA7

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 21/2024

LEI Nº 21/2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Turismo e adota outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretária de Desenvolvimento Econômico e Cultural, o Fundo de Culturado Município de Iguaraçu-PR, cuja finalidade consiste na prestação do apoiofinanceiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediantea administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:

I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dospreços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da/do Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos ede outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos;

IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal deCultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editadopelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata apresente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários,vinculados hierarquicamente à/ao Secretária de Desenvolvimento Econômico e Cultural de Iguaraçu-PR.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável paraafunção de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradaspelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos,depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil

Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do ConselhoMunicipal de Cultura, quando for o caso.

Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirãoparcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º – A/O Secretária de Desenvolvimento Econômico e Cultural de Iguaraçu-PR submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei,instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada a contar desua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu/PR; 27 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D29C8037

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 22/2024

LEI Nº 22/2024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer e adota outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretária de Esporte e Lazer, o Fundo do Esporte e Lazerdo Município de Iguaraçu-PR, cuja finalidade consiste na prestação do apoiofinanceiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediantea administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:

I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dospreços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da/do Secretaria de Esporte e Lazer, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos ede outros eventos artísticos, promoções de caráter esportivo e lazer efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos;

IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal deesporte e lazer, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editadopelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata apresente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários,vinculados hierarquicamente à/ao Secretária de Esporte e Lazer de Iguaraçu-PR.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável paraafunção de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradaspelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos,depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil

Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do ConselhoMunicipal de Esporte e Lazer, quando for o caso.

Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirãoparcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º – A/O Secretária de Desenvolvimento Esporte e Lazer de Iguaraçu-PR submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei,instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada a contar desua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu/PR; 26 de agosto de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AE21930B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 23/2024

LEI Nº 23/2024

Súmula:Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL e dá outras providências.

Art. 1
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

ºArt. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, que reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de esporte e lazer do Município de Iguaraçu-PR.
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2ºArt. 2º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL constituir-se-á por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
I - O Secretário Municipal do Esporte e Lazer, na qualidade de Presidente;
II - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III - 3 (três) membros titulares representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e/ou decreto, pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
§ 2º Serão considerados eleitos os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo que o candidato com a maior quantidade de votos recebidos será o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.
§ 3º Os outros 3 (três) candidatos, a que se refere o inciso III, que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, ficarão como suplentes.
§ 4º Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL serão nomeados por meio de Decretos expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Iguaraçu-PR para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3.Art. 3º. O Conselho contará com um Secretário Executivo, a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.
Art. 4.Art. 4º. Havendo a necessidade, o COMEL criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5.Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL compete:
I - participar da formulação das políticas públicas do Município de Iguaraçu-PR, na área do esporte e lazer;
II - cooperar com os conselhos de política esportiva e de lazer nas esferas regional, estadual e federal;
III - estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas do esporte e lazer;
IV - estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V - emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo titular da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer ou pelos membros do COMEL;
VI - promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII - incentivar a proteção do patrimônio esportivo e de lazer;
VIII - valorizar as manifestações esportivas e de lazer locais e regionais;
IX - incentivar pesquisas sobre o esporte e lazer no município de Iguaraçu-PR e no Paraná;
X - definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XII - fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII - acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento do esporte e lazer;
XIV - participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo ao Esporte e Lazer de Iguaraçu-PR -PROMIEL;
XV - analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMIEL;
XVI - acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte;
XVII - dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes do esporte e lazer de Iguaraçu-PR.
XVIII - ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
XIX - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7.Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL serão trimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 8.Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Iguaraçu-PR e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Iguaraçu-PR.
Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 9. Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao Município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL terá prioridade sobre outras que, eventualmente, exerça no serviço público municipal.
Art. 10.Art. 9º. As reuniões do COMEL serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 11.Art. 10º. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada deste em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 12. Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de 2 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 4 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 13.Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.
Art. 14.Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15.Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu/PR; 27 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:81529666

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 24/2024

LEI Nº 24/2024

Súmula: REGULAMENTA A FEIRA DO PRODUTOR LUIZA ROCHA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º. A Feira do Produtor Luiza Rocha, é gastronômica, do produtor rural e do artesanato de Iguaraçu tem a finalidade de:
I - Incentivar a atividades produtivas desenvolvidas pelos produtores rurais do Município de Iguaraçu, bem como aquelas que, em área urbana desenvolvem atividades compatíveis com os critérios previstos no nesta lei, não podendo os produtos serem industrializados, exceto a comercialização de bebidas alcóolicas e não alcóolicas (cerveja, vinho, refrigerante, sucos e afins);
II - Proporcionar a comercialização de mercadorias e produtos hortifrutigranjeiros, produtos resultantes da manipulação e transformação de matérias primas e artesanatos produzidos em suas propriedades de forma artesanal;
III - Divulgar os diversos produtos que são produzidos na área rural e urbana de forma artesanal do Município de Iguaraçu;
IV - Incentivar a diversificação de produtos rurais e os desenvolvidos em área urbana não industrializados;
V - Melhorar a qualidade de vida na zona rural e urbana;
VI - Agregar valor aos produtos artesanais, através da comercialização, aumentando a renda familiar e, consequentemente, proporcionar melhores condições de vida às famílias;
VII - Fortalecer o produtor rural do município, especialmente, a agricultura familiar, através da comercialização de hortifrutigranjeiros, inclusive de produtos por ele processados de origem animal, vegetal e farináceos, obedecendo as exigências legais dos órgãos competentes e responsáveis;
VIII - Oferecer ao consumidor produtos de boa qualidade e segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º. Considera-se Produtor Rural a pessoa jurídica ou física que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, que se dedica às atividades de hortifruticultura, agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo sustentável, aquicultura e que realiza operações relativas à circulação de mercadorias, devendo estar cadastrado no CAD/PRO do Município de Iguaraçu.
Art. 3º. Considera-se Empreendedor Urbano a pessoa jurídica que desenvolve suas atividades de produção na área urbana, gerenciando recursos e buscando como resultado o desenvolvimento da empresa, devendo esta, se enquadrar como microempreendedor individual e/ou artesão.
Parágrafo único. O Empreendedor Urbano, para desenvolver atividades na Feira do Produtor Luíza da Rocha de Iguaraçu, deve desenvolver atividade compatível com os critérios previstos nesta lei, não podendo os produtos serem industrializados, exceto as bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
Art. 4º. Considera-se Microempreendedor Individual – MEI, a pessoa jurídica a que se refere a Lei Complementar nº. 128/2008 que tenha auferido faturamento compatível com o estabelecido pela legislação pertinente, que não participe como sócio administrador ou titular de empresa, contrate apenas um empregado, exerça uma das atividades econômicas previstas nas resoluções da CGSN e que possua um único estabelecimento.
Art. 5º. Considera-se Artesão a pessoa, que tenha inscrição como pessoa jurídica ou física, com ou sem fins lucrativos, e executa trabalho manualcom ou sem ajuda de ferramentas e mecanismos caseiros, que as pessoas dão às matérias brutas, sobras e lixo industrial, visando produzir peças utilitárias, artísticas e recreativas, com fim comercial.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA DO PRODUTOR LUÍZA ROCHA DE IGUARAÇU
Art. 6º. Os interessados em comercializar produtos na Feira do Produtor Luíza Rocha de Iguaraçu, deverão:

I - Inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, aguardando na lista de espera, espaço e autorização da venda de seus produtos;
II - Ter seu produto aprovado e autorizado pela Comissão de Organização da Feira;
III - Submeter seu local de trabalho à vistoria técnica dos órgãos competentes;
IV - Apresentar no momento do pedido, os seguintes documentos:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Comprovante de residência fixa, ou contrato de locação ou arrendamento do imóvel no Município de Iguaraçu e/ou do local de produção que também deverá ser no Município de Iguaraçu;
d) Apresentar CAD/PRO (produtor rural), CMEI e cartão do CNPJ (microempreendedor individual) ou CPF;
e) Apresentar certificados dos cursos realizados;
f) Caso seja produtor de alimentos orgânicos, apresentar certificação de produção orgânica, devidamente credenciada por certificadora;
g) Apresentar certificação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, quando o produto for de origem animal (IDR e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente);
h) Apresentar declaração de dispensa quando o produto for dispensado de registro;
i) Apresentar alvará caso seja empreendedor urbano;
j) Apresentar a Licença Sanitária ou Parecer Sanitário Favorável.
Parágrafo único. Os documentos acima relacionados ficarão de posse, uma cópia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.
Art. 7º. A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio praticado na Feira do Produtor Luiza Rochade Iguaraçu será deferida na forma de permissão de uso, outorgada a título precário, não oneroso e por prazo máximo de 01 (um) ano, mediante regular processo de seleção e desde que:
I - Sejam aprovados pelo Executivo Municipal e não comprometa o bom andamento dos serviços públicos essenciais;
Art. 8º. A quantidade de vagas a serem autorizadas para comercialização na Feira será regulamentada mediante Decreto Municipal, levando-se em consideração a disponibilização de espaços e infraestrutura disponível.

Art. 9º. Havendo feirantes que desejem mudar de segmento e não havendo vaga, o mesmo ficará aguardando em ordem cronológica numa lista de espera, classificada conforme a necessidade e demanda do produto, ou ainda, por intermédio de convite da Comissão Organizadora da Feira.
Art. 10. Será permitido a cada feirante comercializar além de sua produção, produtos de até dois produtos de outro município, desde que atendam às seguintes exigências:
I - Ser proveniente da região Oeste do Paraná;
II - Não gerar concorrência com os produtos dos feirantes municipais;
III - Serem avaliados e aprovados pela Comissão Organizadora da Feira do Produtor – Luiza Rocha de Iguaraçu;
IV – Estarem relacionados no cadastro do feirante junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
V – Estar legalizados juntos aos órgãos sanitários competentes do município de origem, apresentando os seguintes municípios.
Produtos dispensados de registro: cópia da licença ou parecer sanitário;
Produtos de origem animal: cópia do registro do certificado de registro junto ao serviço de inspeção de produtos de origem animal;

Produtos de origem vegetal: certificado de registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO IV
DA INFRAESTRUTURA

Art. 11. Da infraestrutura para montagem da Feira do Produtor – Luiza da Rocha de Iguaraçu:
I - A estrutura e a montagem, desmontagem e manutenção das barracas serão de responsabilidade do Executivo Municipal;
II - As barracas utilizadas pelos feirantes devem ter o mesmo padrão em tamanho, altura e cor.
III – As barracas deverão ser identificadas com o nome do produtor, ou nome fantasia caracterizando o produto a ser comercializado, sendo de responsabilidade do feirante.
IV - O Executivo Municipal arcará com os custos referentes à animação musical,shows e atrações artísticas, quando assim for solicitado pela Comissão Organizadora, para a promoção do desenvolvimento cultural da Feira do Produtor – Luíza Rocha, Gastronômica e do Artesanato no Município de Iguaraçu.
V – No ano de 2024, ano de inauguração da Feira Luíza Rocha, as atividades musicais serão custeadas pela Política Nacional Aldir Blanc com 6 apresentações.
VI - A solicitação pela Comissão Organizadora, deverá constar o cronograma anual, sendo solicitada as atrações musicais pretendidas, com entrega limite até o dia 1° de junho do corrente ano, para que conste na LDO e LOA do ano subsequente, e serão entregues ao Executivo Municipal, onde será definido pela Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Licitação a forma adequada de contratação das atrações pretendidas.
Parágrafo único. Quando houver a inviabilidade do pagamento dos custos relativos às atrações musicais pelo executivo municipal, essas deverão ser subsidiadas pelos feirantes mediante a aplicação de recurso específico para o funcionamento da feira.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E DO HORÁRIO

Art. 12. A feira funcionará semanalmente em todas às terças-feiras, das 17h30min até às 22h30min, ou de acordo com alterações determinados pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer ainda, em datas comemorativas, desde que devidamente autorizadas pelo Município.
§ 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar por meio de decreto as datas, locais e horários de funcionamento da feira.
§ 2º. Ficará a cargo do Executivo Municipal a montagem das barracas, que deverá iniciar no máximo duas horas antes do horário de vendas, assim como o horário de desmonte das barracas deverá ser de no máximo uma hora após o término das vendas, bem como a limpeza dos locais e segurança dos feirantes e visitantes.
§ 3º. No caso de haver interesse ou necessidade de novos locais ou alteração dos atuais locais e horários para a realização da feira, os mesmos serão definidos pela Comissão Organizadora da Feira do Produtor Luíza Rocha autorizados pelo Executivo Municipal por meio de decreto.
§ 4º. O local de realização da Feira é de uso exclusivo dos feirantes nos dias e horários estabelecidos em lei.
§ 5º. Fica definido que todas as questões administrativas que envolvam a feira e os feirantes serão dirimidas pela Comissão Organizadora da Feira do Produtor Luíza da Rocha.
§ 6°. O Executivo Municipal disponibilizará o transporte dos produtos a serem comercializados, nos casos que se fizer necessário, de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e Cultural de Iguaraçu.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FEIRA DO PRODUTOR

Art. 13. A Comissão Organizadora da Feira do Produtor Luíza Rocha será composta por:
I - 03 (três) representantes dos feirantes pertencentes aos grupos: produtor rural, produtor gastronômico e artesanato;
II - 01 (um) representante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural;
III - 01 (um) representante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
IV - 01 (um) representante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária.
V - 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR.
Art. 14. A comissão será nomeada por meio de Decreto do Executivo Municipal para um mandato de 01 (um) ano.
Art. 15. São atribuições da Comissão Organizadora da Feira do Produtor Luíza da Rocha:
I – Estabelecer a quantidade de barracas;
II – Autorizar a ampliação do tamanho das barracas.
III – Aprovar o ingresso na Feira dos produtores inscritos;
IV – Estabelecer o local de funcionamento da praça de alimentação, não havendo a necessidade de concentrar-se num único lugar;
V – Autorizar a comercialização de produtos diferenciados e/ou inéditos;
VI – Promover o desligamento do feirante que desrespeite as normas estabelecidas nesta Lei ou em outros atos normativos;
VII – Aplicar as penalidades contidas nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA BARRACA, DO FEIRANTE E DA SUA IDENTIFICAÇÃO
Art. 16. Os produtores/feirantes e seus dependentes/funcionários (quando houver) deverão apresentar-se à feira com a higiene exigida pela circunstância, devendo fazer uso de roupas condizentes com o ambiente de trabalho.
Parágrafo único. Quando houver manipulação de alimentos no local da feira, deverá ser de uso obrigatório avental ou jaleco de cor clara e touca.
Art. 17. As embalagens e recipientes utilizados deverão estar em perfeitas condições de higiene, de acordo com as normas de Vigilância Sanitária e SIM/POA.
Art. 18. Cada feirante deverá obrigatoriamente manter a vista uma placa ou banner, padronizado e legível de identificação da barraca, contendo a denominação da atividade explorada.

CAPÍTULO VIII
DO COMÉRCIO E SUA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. O comércio na feira será exercido em conformidade com a presente Lei e terá classificação descrita abaixo, com especificações previstas no anexo I desta lei:
I - Hortifrutigranjeiros;
II –Produtos Alimentícios de Consumo Imediato;
III - Artesanato;
IV - Derivados de Origem Animal;
V - Derivados de Origem Vegetal;
VI – Comercio de Flores e plantas naturais

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 20. São obrigações comuns a todos que exercem atividades na feira:
I - Cumprir as normas da presente Lei, bem como normas e posturas municipais;
II – Primar pela legalização da empresa ou microempreendedor da feira dentro de até no máximo 6 meses de participação, passível de afastamento da feira até a regularização do CNPJ.
III - Usar de boas maneiras e respeito com o público em geral bem como acatar as ordens das autoridades encarregadas da fiscalização na feira;
IV - Iniciar e terminar o descarregamento de barracas e mercadorias dentro dos horários regulamentares;
V - Tratarem-se com boas maneiras e respeito público de modo a evitar qualquer perturbação do funcionamento da feira;
V - Possuir em suas barracas, balanças, pesos e medidas, conforme o gênero do comércio, devidamente aferidas, sem vício ou alterações que possam lesar o consumidor;
VI - Não vender gêneros nem tê-los expostos à venda quando falsificados, alterados ou condenados pela Saúde Pública, não registrados ou dispensados de registro pelos órgãos competentes;
VII - Conservar em suas barracas recipientes ou lixeiras para armazenar lixo ou qualquer detrito proveniente do seu gênero de comércio;
VIII - Manter as barracas em perfeito estado de asseio e higiene;
IX - Observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária.

CAPÍTULO X
DAS PROIBIÇÕES

Art. 21. É expressamente proibido ao feirante:

I - Empregar jornais ou quaisquer impressos para embrulhar gêneros alimentícios que fiquem diretamente em contato com esses invólucros, assim como reutilizar sacolas plásticas;
II - Fumar, comer ou realizar qualquer outro ato em desacordo com as condições de higiene no interior da barraca;
III - Vender, alugar ou ceder de qualquer forma o espaço concedido pelo Poder Público Municipal, sob pena de revogação da permissão.
Art. 22. Fica instituído como norma para a entrada e permanência na Feira do Produtor Luíza da Rocha, o cumprimento das obrigações desta lei.
Art. 23. Será obrigatória a presença do produtor ou de seu cônjuge ou filho durante a feira, admitida a participação de colaboradores devidamente registrados ou contratados.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUALIDADE DOS PRODUTOS E FUNCIONAMENTO
Art. 24. A comercialização dos produtos junto à feira deve ser previamente autorizada e atender as normas do Serviço de Inspeção Municipal e/ou Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 25. Independentemente de prévia notificação, qualquer Órgão de Vigilância Sanitária, Municipal, Estadual ou Federal poderá exercer o papel que a legislação lhe faculta em relação à comercialização dos produtos, quanto à feira ou feirantes.
Art. 26. A fiscalização do funcionamento da feira será de competência do Poder Público Municipal, através de suas Secretarias e Órgãos específicos, de acordo com as seguintes competências:
I - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a coordenação, fiscalização dos produtos de origem animal, bem como a orientação técnica aos produtores;
II - Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, a fiscalização, emissão do parecer sanitário favorável ou da licença sanitária das áreas de produção e comercialização de alimentos de qualquer origem, averiguação da regularização (registro) dos mesmos junto aos órgãos competentes, bem como a instauração de processos administrativos sanitários conforme determina a legislação sanitária;
III – Secretaria Municipal de Fazenda (Departamento de Tributação), a expedição de Alvará e fiscalização de produtos ilegais;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano eLogístico, a fiscalização e coleta do lixo produzido no dia da feira, bem como, o acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
V - Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização e organização do trânsito nos locais de feira;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, a formalização e orientação dos Microempreendedores Individuais;
VII - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR, a orientação técnica aos produtores rurais.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES
Art. 27. Nos casos de descumprimento das normas constantes desta Lei, serão aplicadas pela Comissão Organizadora da Feira, as seguintes sanções:
I - Advertência - será aplicada por escrito sempre que o feirante não cumprir qualquer das determinações previstas nesta lei;
II - Suspensão que poderá variar de 01 (uma) a 04 (quatro) participações nas feiras, de acordo com a definição da Comissão de Organização da Feira;
III - Rescisão do termo de permissão.
§ 1º. Recebida a advertência, o feirante terá o prazo de quarenta e cinco dias para regularizar a sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos Incisos II e III, deste artigo.
§ 2º. A pena de advertência constará no cadastro do feirante de maneira permanente.
§ 3º. A penalidade de rescisão do termo de permissão de uso será aplicada nos seguintes casos:
I - Se o feirante apresentar 02 (duas) faltas consecutivas e injustificadas;
II - Ocorra o descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei;
III - Se o feirante possuir 03 (três) advertências anexadas na sua ficha de cadastro.
§ 4º. Quando houver justificativas devem ser apresentadas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias corridos para a Comissão Organizadora da Feira, sendo contado a partir da data da respectiva falta.
§ 5º. A aplicação da falta será atribuída de acordo com o calendário de participação.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Feira do Produtor Luíza da Rocha.
Art. 29. Caso necessário, esta lei poderá ser regulamentada por Decreto.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu/PR; 27 de agosto de 2024.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70D5572E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 177/2024

PORTARIA N.º 177/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor ANTONIO WANDERLEY DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ADMINISTRACAO II, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 26/08/2024 à 23/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:666C807B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 157/2024

DECRETO Nº 157/2024

Súmula: Dispõe sobre a implementação de atendimento de urgência e emergência em regime de 24 horas na Unidade Básica de Saúde do Município de Iguaraçu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o atendimento à saúde pública do município;
CONSIDERANDO a demanda crescente por serviços de urgência e emergência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância de garantir à população o acesso ininterrupto aos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir do dia 05 de julho de 2024, a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Perimetral Antônio Mendes Vasconcelos, nº 59, Jardim Santana, no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, passará a funcionar em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, com atendimento de urgência e emergência. A partir desta data, a unidade será oficialmente denominada "UBS 24 HORAS de Iguaraçu", com o seguinte CNES: 2731770.
Parágrafo Único: O telefone principal para contato com a UBS 24 HORAS de Iguaraçu é (44) 3248-1501.
Art. 2º A UBS 24 HORAS de Iguaraçu será responsável por prestar atendimentos de urgência e emergência, incluindo, mas não se limitando a: atendimento médico, serviços de enfermagem, primeiros socorros, estabilização de pacientes em estado crítico, e encaminhamento para unidades hospitalares de maior complexidade, quando necessário.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fica encarregada de providenciar os recursos humanos, materiais e logísticos necessários para a implementação e manutenção do atendimento 24 horas na UBS 24 HORAS de Iguaraçu.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar e promover campanhas de divulgação para informar à população sobre a disponibilidade dos serviços de urgência e emergência na UBS 24 HORAS, em regime de 24 horas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E76D4F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização da 1ª revisão do trator agrícola New Holland TL 5.80, em período de garantia de 50 horas, pertencente a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Simex Máquinas Agrícolas Ltda. - CNPJ n° 00.827.383/0001-76. Valor Contratado: R$ 3.164,09 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e nove centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 21 de Agosto de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A273923C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de revisão da pá carregadeira Hyundai, em período de garantia de 500 horas. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: BMC Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda. - CNPJ n° 14.168.536/0017-92, Valor Contratado: R$ 2.031,30 (Dois mil, trinta e um reais e trinta centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 26 de Agosto de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FA417913

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 03/09/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS ECG 5 E 10 VIAS COMPATÍVEL COM MONITOR INSTRAMED – GLOBALTECH, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da

Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 27 de Agosto de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E9D2AA68

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
EDITAL Nº 062/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
EDITAL Nº 062/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 12/09/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 27 de Agosto de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:119F8186

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023- Objeto: Registro de preços para a Aquisição de peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da Frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - CNPJ n° 76.273.382/0001-99. Valor Contratado: R$ 76.540,42 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos). Prazo de Execução 23/08/2024 a 22/08/2025 e Vigência:23/08/2024 a 22/09/2025. Assinatura: 23/08/2024.

CONTRATO Nº 072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023- Objeto: Registro de preços para a Aquisição de peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da Frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI - CNPJ n° 37.309.102/0001-01. Valor Contratado: R$ 301.383,49 (Trezentos e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos). Prazo de Execução 23/08/2024 a 22/08/2025 e Vigência:23/08/2024 a 22/09/2025. Assinatura: 23/08/2024.

CONTRATO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023- Objeto: Registro de preços para a Aquisição de peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da Frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA – ME, CNPJ n° 04.919.674/0001-45. Valor Contratado: R$ 238.560,70 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos). Prazo de Execução 23/08/2024 a 22/08/2025 e Vigência:23/08/2024 a 22/09/2025. Assinatura: 23/08/2024

CONTRATO Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023- Objeto: Registro de preços para a Aquisição de peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da Frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: TRATORNIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ n° 20.077.332/0001-81. Valor Contratado: R$ 555.606,76 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos). Prazo de Execução 23/08/2024 a 22/08/2025 e Vigência:23/08/2024 a 22/09/2025. Assinatura: 23/08/2024

CONTRATO Nº 075/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023- Objeto: Registro de preços para a Aquisição de peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da Frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI -CNPJ n° 09.436.050/0001-90. Valor Contratado: R$ 40.175,20 (Quarenta Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). Prazo de Execução 23/08/2024 a 22/08/2025 e Vigência:23/08/2024 a 22/09/2025. Assinatura: 23/08/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:642C706A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DO CONTRATO Nº 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DO CONTRATO Nº 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de profissional Enfermeiro com registro no Conselho de Classe, para a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Assessoria Empresarial Ltda Me - CNPJ da Contratada n° 07.699.577/0001-82. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E de 4,13%, o valor total do reajuste é de R$ 70.266,24 (Setenta mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 15/08/2025, prazo de vigência até o dia 15/09/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 15/08/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:442AFBE8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE INPC DO CONTRATO Nº 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021.

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE INPC DO CONTRATO Nº 050/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021. Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissionais Cirurgião Dentista, Bioquímico (a) e Técnico (a) em Enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA- CNPJ da Contratada n° 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, e reajuste de valor pelo índice do INPC de 3,53%, o valor total do reajuste é de R$ 284.015,64 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinze reais e sessenta e quatro centavos), consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 20/08/2025, prazo de vigência até o dia 20/09/2025, conforme solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 57 Inc. I, Art. 40 Inc. XI, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 20/08/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B9ED81C5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 - CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos destinados a essa Municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ da Contratada n° 30.888.187/0001-72. Objeto do Termo Aditivo: Termo de Cancelamento Parcial amigável referente aos itens: lote 108 e 109 da ata de registro de preços 011/2024 rescisão no valor de R$ 10.886,00 (Dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais) referente, conforme solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do parecer jurídico, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 27/08/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:54A29BE1

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
A Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 71, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **REVOGA A PRESENTE LICITAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Inácio Martins/PR, 27 de Agosto de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C2D4DAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1486/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEOVANNA PISSINATI BIAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024(aberto através do Edital N° 001/2024), de 07/05/2024, Edital nº 003/2024, de 31/05/2024 que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 004/2024 de 04/06/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEOVANNA PISSINATI BIAVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR., e inscrito no C.P.F. sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 003/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **MEDICO 40 HORAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC6FBB02

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1487/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7E50525

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1488/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nomeada através da Portaria nº. 059/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria n° 121/2021 de 02 de fevereiro de 2021, Designada na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CMEI Santa Rita de Cássia, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:717AEB8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1489/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A7230565

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1490/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA3FB5EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1491/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C8799C3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1492/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 348/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2BCA3900

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1493/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40D54315

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2024

APOSENTA A SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 51, § 4º e art.65, I da LC n°004/2023 e art.32 da Lei Municipal nº 835/2006, - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, com proventos integrais com paridade última remuneração, a partir de **28 de agosto de 2024**, a Senhora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.729-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura. Concedendo o benefício garantido no Art. 51, § 4º e art.65, I da LC n°004/2023.
I – **CONSIDERANDO:**

que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-8** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 7.140,81 (Sete mil cento e quarenta reais e oitenta e um centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 23% (vinte e três por cento) , no valor de R$ 1.642,38 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), que totalizou o montante de R$ 8.783,19 (Oito mil setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B945941B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2024

APOSENTA A SERVIDORA MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 6° da EC 41/03, c/c art 71 da LC n° 004/2023 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **28 de agosto de 2024**, a Senhora **MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.679.260-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.150.729-68, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através das Portarias nº. 093/2002 de 25 de março de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Concedendo o benefício garantido no, Art. 6° da EC 41/03, c/c art 71 da LC n° 004/2023.

I – CONSIDERANDO:

que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-11** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 3.905,12 (Três mil novecentos e cinco reais e doze centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento), no valor de R$ 1.015,33 (Um mil e quinze reais e trinta e três centavos), que totalizou o montante de R$ 4.920,45 (Quatro mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27A4C67B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1494/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ WENCESLAU MELCHIOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024, de 11 (onze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ WENCESLAU MELCHIOTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.124.918-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.350.649-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 052/2003 de 28 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB832EA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1495/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA LOURENÇO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.415.237-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Sob nº. 178.257.538-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 1785/2022, de 23 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07CBCE24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1496/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:007F92D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1497/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR OSVALDO MENEGUETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024, 15 (quinze) dias, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor OSVALDO MENEGUETTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.894.596 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 431.489.489-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, nomeado através da Portaria nº. 446/1991 de 13 de novembro de 1991.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E52A6DA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1498/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº.837/2024 de 13 de maio de 2024, em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05F198B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1499/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11C7BEE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1500/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a parti de 15 de agosto de 2024 a 16 agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C45B7E0B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1501/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de agosto de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:934D490F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1502/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.303-4-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.071.516.109-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 088/2024 de 29/01/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:52690174

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1503/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ABFD7C13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1504/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de agosto de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5AFE9C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1505/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTINA ROSSIO FRETOLA ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTINA ROSSIO FRETOLA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.542-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 026.106.019-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 068/2012, de 15/02/2012 e Portaria nº. 144/2018, de 05/03/2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:219519D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1506/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSENIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSENIAS DA SILVA,** brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade RG nº 4.776.420-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 916.580.049-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 773/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C002BDAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1507/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E04628B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 168/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **IPORA COMERCIO DE GAS LTDA**

Objeto: Fornecimento de gás de cozinha P13 e P45.

Valor Total: R$ 124.904,00 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais).

Vigência: 27/08/2024 Á 27/08/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 091/2024 e PREGÃO nº 042/2024.

Iporã-Pr. 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1D3359A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CAPSIRATI

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022. Pregão Presencial nº 001/2022-CAPSIRATI. Contratado: Leia Miranda dos Santos, CPF/MF 077.391.789-69. Objeto: Contratação de Serviços Administrativos, Técnico e Operacional para atendimento imediato das demandas da Autarquia de Previdência dos servidores municipais de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 06 (seis) meses, passando o vencimento de 31/07/2024 para 31/01/2025. E prazo de vigência de 31/07/2024 para 31/01/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$16.025,28 (dezesseis mil, e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), estimado para o período de 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:77CBCB51

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-CAPSIRATI

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022. Pregão Presencial nº 001/2022-CAPSIRATI. Contratado: Eduardo Carach Menon, CPF/MF 054.782.189-10. Objeto: Contratação de Serviços Administrativos, Técnico e Operacional para atendimento imediato das demandas da Autarquia de Previdência dos servidores municipais de Irati. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 02 (dois) meses, passando o vencimento de 31/07/2024 para 30/09/2024. E prazo de vigência de 31/07/2024 para 30/09/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de 5.341,76 (cinco mil, trezentos e quarenta e um mil reais e setenta e seis centavos), estimado para o período de 02 (dois) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:54B296A8

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 09 DE 2024

A Câmara Municipal de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 9 de 2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a **Prestação de Serviço de Seguradora para o Prédio Sede** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
O edital pode ser acessado em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: 2.647,78 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte

e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br*, entre os dias 28 de agosto de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 2 de setembro de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:2F46D5A1

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002.31/2023- 27ª CONVOCAÇÃO

Irati, 27 de agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág. 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág. 08, **TORNA PÚBLICO a vigésima sétima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 03 de seembro com início as 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
49	JUCILIENE MARIA GALICKI BERGER	38º
60	JESSICA APARECIDA LUKAVY	39º

PEDAGOGO

Nº	CANDIDATO	Classificação
35	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	22º

VISITADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
88	JESSICA LUANA DE OLIVEIRA	28º
98	GABRIELE WEIBEINDER	29º
99	ADRIANA DE LIMA PACHECO	30º

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
75	FERNANDA BORGES MORES TORRES	42º
90	JESSICA APARECIDA LUKAVY	43º
138	ANGELICA GONÇALVES	44º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato

implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:E66230D3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 473/2024

DECRETO Nº 473/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **SILVIA CRISTINA BONATO BUHRER**, ocupante do cargo de **TECNICO EM HIGIENE DENTAL – A - 03** da Lei Municipal n° 4614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.757-6/PR, inscrita no CPF/MF sob n° xxx.xxx.939-91, a partir de **17/07/2024.**

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão proporcionais a média no valor de R$ 2.081,40 (dois mil, oitenta e um reais e quarenta centavos), os valores de referência são do mês de **junho de 2024.**
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação operando efeitos retroativos a 17/07/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 398/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:55338971

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 336/2024

PORTARIA Nº 336/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a servidora pública municipal **ANA ALICE KOSINSKI, PROFESSOR III – POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **26/08/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de agosto de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E8E0600D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 111/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de setembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de setembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de setembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de setembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.500,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de setembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de setembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de agosto de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:44BF78D1

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 112/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sanderens da Silva Nasser	Diretor da Assistência Basica	Assis	28/08/2024	Levar usuários do CRAS para fazer Pericia	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:87178858

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5173/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5173/2024 de 20/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
172 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
173 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
529 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:			**136.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
68 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
164 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
165 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
182 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
201 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
442 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
443 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Total Redução:			**136.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:C9789C1B

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2024 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 12/09/2024, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, tipo “marmitex”, e bebidas tipo (refrigerantes) em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).de acordo com as especificações do edital. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 28/08/2024 às 08h30min do dia 12/09/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.

Itambaracá Pr, 27 de agosto de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:75842134

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 032/2024

Processo Administrativo nº 026/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03(três) veículos suporte básicos para transporte sanitário de Adesões das Resoluções SESA n°1545/2023; SESA n° 1432/2023 e SESA n° 1516/2024 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: COLETTO 3RCOMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.614.830/0001-70 e IE nº 495214805119, com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Av. Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, CEP: 19.908-095

VALOR CONTRATADO: R$ 183.200,00 (cento e oitenta e tres mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 27 de agosto de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F81F30C0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO EM ESTOFADOS DE BANCOS E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E RECEPÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DOS BENS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - PR (SAMAE), CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

FORNECEDOR: 56.224.353 ALEXANDRA ROZARIO RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.224.353/0001-20**, com sede na Rua Crispiriano Souto Sobrinho, nº 178, Bandeirantes/PR, CEP:86.360.000; representado pelo Sra. **ALEXANDRA ROZARIO RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.042.193-1, inscrita no CPF/MF sob nº 034.726.029-29.

VALOR TOTAL MÁXIMO: **R$ 5.510 (cinco mil, quinhentos e dez reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Itambaracá, 27 de Agosto de 2024.

Assinaturas:

ALEXANDRA ROZARIO RAMOS

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:9F889303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 146/2023 - ID/TCE Nº 42650

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 44.437,85 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 37/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 26/08/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1C86D777

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 124/24 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e**cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
403 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
462 - 3.3.90.30.00.00 01934 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00
Total Suplementação: 25.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.01.00000000 Fonte: 1000 5.500,00
Total da Receita: 25.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 27 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E790CC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 229/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Designa Comissão Especial de Avaliação de bem imóvel, para fins de verificação do quantum indenizatório destinado a desapropriação de área de terras.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal determina a constituição de Comissão Especial de Avaliação de Imóvel.

Art. 1º Para constituir Comissão Especial de Avaliação de parte ideal de 30.000,00m2 (trinta mil metros quadrados) que será desmembrado do "LOTE DE TERRAS SOB Nº 36-A-B-C-4(trinta e seis-A-B-C-QUATRO) REMANESCENTE", da Gleba Ribeirão Ijuhy, neste Município de Itambé, Estado do Paraná, contendo em sua área total 174.289,48 metros quadrados, registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Marialva/PR., no livro 2, fls 01, da Matrícula nº 32.846, destinada a ampliação do parque industrial do Município de Itambé, ficam designados os seguintes membros:

- Alcindo Sérgio Pereira - Servidor Público - Matrícula 2911
- Maria Aparecida Alino Rosa - Servidora Pública - Matrícula 1131 e
- Engª Barbara Santos Garcia - Servidora Pública – Matrícula 8381.

Art. 2º A Comissão designada pela presente e presidida pelo servidor Alcindo Sérgio Pereira, deverá emitir laudo de avaliação do imóvel, no prazo de 05(cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9E2E7562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Execepcionais de Itapejara D'Oeste - APAE, inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Termo de Fomento visando a transferência de recursos financeiros com o objetivo de proporcionar atendimento aos 87 alunos matriculados, visando aprimorar os serviços realizados pela APAE de Itapejara D'Oeste – PR, pensando em proporcionar condições de segurança, ambientes adequados aos usuários e funcionários, incentivo a música, bem como melhorar o espaço escolar realizando a manutenção predial, a fim de assegurar um ambiente adequado, conforme Edital de Inexigibilidade Nº 012/2024.
Valor do Termo de Fomento: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Vigência: De 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024 até 30 (trinta) de Junho de 2026.
Data do Termo de Fomento: 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:545EDF89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3897/2024

Extrato Contrato N° 3897/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mang Foods Atacadista Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.371.452/0001 – 83.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar e para serem fornecidos em outros projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2024.
Valor do Contrato: R$ 468.672,80 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024 até 26 (vinte e seis) de Agosto de 2025.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83F05863

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3898/2024

Extrato Contrato N° 3898/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A. E. M Oeste Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar e para serem fornecidos em outros projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2024.
Valor do Contrato: R$ 166.839,60 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024 até 26 (vinte e seis) de Agosto de 2025.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5938457D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3899/2024

Extrato Contrato N° 3899/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.804.043/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar e para serem fornecidos em outros projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2024.
Valor do Contrato: R$ 147.489,10 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta em nove reais e dez centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024 até 26 (vinte e seis) de Agosto de 2025.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6CB72020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3900/2024

Extrato Contrato N° 3900/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Otis Distribuição Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.641.174/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar e para serem fornecidos em outros projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2024.
Valor do Contrato: R$ 37.685,10 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024 até 26 (vinte e seis) de Agosto de 2025.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:16AACA1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3901/2024

Extrato Contrato N° 3901/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 – 41.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de pavimentação asfáltica em estrada vicinal, Trecho 071, no Município de Itapejara D'Oeste – PR, com recursos financeiros provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme objeto do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90008/2024.
Valor do Contrato: R$ 2.990.000,00 (Dois milhões e novecentos e noventa mil reais).
Vigência: De 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024 até 27 (vinte e sete) de Março de 2025.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Agosto de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E8549AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 06/09/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/09/2024 às 09h00min.
Objeto Aquisição de equipamentos de Informática- Display Interativo Digital para fins de realização de Projetos Educacionais para os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, para atendimento aos alunos e capacitação dos profissionais do magistério das equipes pedagógicas com recursos modernos, fazendo uso da tecnologia proporcionando modernidade, produtividade, interatividade em nosso ensino público.
VALOR MÁXIMO: R$ 940.335,00 (novecentos e quarenta mil trezentos e trinta e cinco reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 26 de agosto de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:28E8DB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2024

O Municipio de Itaperuçu/PR, através do PREGOEIRO , vem através deste ato comunicar aos interessados a **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2024** cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos eletrônicos e informática para atender as Escolas e CMEI'S municipais da educação infantil,** conforme termo e anexos a este edital.

Itaperuçu, 27 de agosto de 2024

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8D503078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024

CONTRATO Nº 195/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 07.481.107/0001-48
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CMEI'S E A CRECHE NOVA"**
DO VALOR: R$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0CE376D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa de engenharia para a Reforma da Prefeitura Municipal, conforme projeto padrão do departamento de engenharia".** Cujo vencedor foi a empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.990.629/0001-54,** no valor de **R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 27 de agosto de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BF132102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2023 – ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 166/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: A BOARD TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 38.365.918/0001-07
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA".
DO VALOR: R$ 2.209.734,72 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2024
VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2024 A 11 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CFEBD70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 697/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 234,78** (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em 2 parcelas de **R$ 117,39** (Cento e dezessete reais e trinta e nove centavos), conforme Lei Municipal

611/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Ageu Lapola Costa** portador da Cédula de Identidade **RG 8*******-6/PR,** matricula **60501,** ocupante do cargo de **motorista**, referente ao auto de inflação de trânsito nº **116100T001751231** cometido no dia 03 de abril de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:139B00DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 104/2024

DECRETO 104/2024
De 27 de agosto de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.603/2024 de 27 de agosto de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 303.550,00 (trezentos e três mil quinhentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 066).....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412300022.105 – Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 081).....R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412300022.096 – Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 110).....R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200020.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 152).....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão da Diretoria Executiva de Obras Viação, Serviço e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 230).....R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 282) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 294).. R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 421).....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 501)... R$ 550,00
TOTAL ..... R$ 550,00
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 590).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1236500062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 609).. R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 303.550,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 303.550,00 (trezentos e três mil quinhentos e cinquenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.028 – Reforma do Pátio Rodoviário
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 172) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão da Diretoria Execultiva de Obras Viação, Serviço e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 228)..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres
04001:1545100051.031 – Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 180)..... R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 317)... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica (Ficha 661)..... R$ 550,00
TOTAL ..... R$ 550,00
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 303.550,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C4CC6BCD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 244/2024

PORTARIA Nº 244/2024

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 003/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Desclassificar a candidata Thais Aparecida Moreira Raimundo, CPF 089.915.269-42, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº116/2022 de 20 de outubro de 2022, para o cargo de Psicólogo, em razão de ter sido regularmente convocada através do Edital nº 002/2024 de 19 de agosto de 2024, deixando de comparecer ou justificar sua ausência para dar cumprimento ao ato de convocação e apresentação de exames clínicos e documentos exigidos para nomeação e posse no cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F2974F2E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2024

*****Republicação por incorreção***** Substituição de apresentação de Projeto de Lei, por Sanção de Lei.

LEI MUNICIPAL 1.602/2024
De 13 de agosto de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR COMO "CLUBE MUNICIPAL PREFEITO LUIZ FERNANDES RECHE"

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica denominado como "Clube Municipal Prefeito Luiz Fernandes Reche" o clube municipal localizado na Rua Inglaterra, nº 1029, no Município de Itaúna do Sul-PR.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 13 de agosto de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:92C792AB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1603/2024

LEI MUNICIPAL 1.603/2024
De 27 de agosto de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.
A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 303.550,00 (trezentos e três mil quinhentos e cinquenta reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 066).....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412300022.105 – Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 081).....R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412300022.096 – Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 110).....R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200020.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 152).....R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão da Diretoria Execultiva de Obras Viação, Serviço e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 230).....R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 282) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 294).. R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 421).....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 501)... R$ 550,00
TOTAL ..... R$ 550,00
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 590).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1236500062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 609).. R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 303.550,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 303.550,00 (trezentos e três mil quinhentos e cinquenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.028 – Reforma do Pátio Rodoviário
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 172) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão da Diretoria Executiva de Obras Viação, Serviço e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 228)..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres
04001:1545100051.031 – Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 180)..... R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 317)... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica (Ficha 661)..... R$ 550,00
TOTAL ..... R$ 550,00
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 303.550,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:F0AC6B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRONICA 057.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024. Processo Administrativo 0119.2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR. Dia e horário:

30/08/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 27 de agosto de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1E81673B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO - PE036.2024

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGAO ELETRONICO 036.2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRATORES AGRÍCOLAS CONFORME CONVENIO 076/2024 DEAGRO JUNTO À SEAB/PR. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO ao proponente: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 77.310.589/0017-16. VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$515.000,00.

ITAÚNA DO SUL, 27 de agosto de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:20A9FA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE037.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 037/2024
Processo nº 0118/2024

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (Hospital, UBS, Postos Odontológicos) Dia e horário: 09/09/2024 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 27 de agosto de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2F1A7F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº18, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a relação dos candidatos inscritos deferidos e convocação para a prova de conhecimentos do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº02/2024 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº02/2024 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos candidatos inscritos deferidos para o processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR.
Art. 2º - Consideram-se habilitados para a prova de conhecimentos, os seguintes candidatos, por ordem alfabética:

CANDIDATOS DEFERIDOS:
1 – CARLA CRISTINA FARIA PONTES
2 – EDILMA APARECIDA CARNEIRO
3 – JOICE TATIELE DE PAULA
4 – JULIANA KASPCHAK
5 – KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA
6 – ROSICLEIA ELOINA STADLER GIOVANETTI
7 – TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ

Art. 3º - Os candidatos deferidos ficam convocados para a **Prova de Conhecimentos, que será realizada no dia 04 de setembro do corrente ano**, na sede do Centro de Convivência (em frente ao Ginásio de Esportes), com início às **14h00min**, tendo que chegar com 15 minutos de antecedência.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 27 de agosto de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:18726743

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1511/2024 - 27/08/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 15.000,00 – (Quinze mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 15.000,00 – (Quinze mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 15.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
161 00006 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00006 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA 15.000,00
TOTAL 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4D509AEF

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 227/2024 - 27//08/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 15.000,00 – (Quinze mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1511/2024.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R$ 15.000,00 – (Quinze mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 15.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
161 00006 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00006 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA 15.000,00
TOTAL 15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4C89C123

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 149/2024 LICITAÇÃO Nº: 077/2024 PREGÃO Nº 073/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 043/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 149/2024
Licitação nº: 077/2024
Pregão nº 073/2024
Processo eletrônico nº 073/2024
Registo de preço nº: 043/2024
Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para linha leve e pesada dos veículos da frota Municipal – LOTES **001, 011, 015 e 023.**
CONTRATADA: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.042,86
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/08/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E94E19FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 155/2024 LICITAÇÃO Nº: 077/2024 PREGÃO Nº 073/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 043/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 155/2024
Licitação nº: 077/2024
Pregão nº 073/2024
Processo eletrônico nº 073/2024
Registo de preço nº: 043/2024
Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para linha leve e pesada dos veículos da frota Municipal – **LOTE 031.**
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.460,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/08/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***FELIPE MENDES GONÇALES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:93822E18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 157/2024 LICITAÇÃO Nº: 077/2024 PREGÃO Nº 073/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 043/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 157/2024
Licitação nº: 077/2024
Pregão nº 073/2024
Processo eletrônico nº 073/2024
Registo de preço nº: 043/2024
Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para linha leve e pesada dos veículos da frota Municipal – **LOTES 046 e 049.**
CONTRATADA: GAMA PNEUS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.035,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/08/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***BERNARDO ANDRES FLACH*–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:51F88669

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
/2024 LICITAÇÃO N°: 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 072/2024 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 072/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 176/2024
Licitação n°: 072/2024
Pregão Eletrônico n°: 072/2024

Processo Eletrônico n°: 072/2024
OBJETO: Contratação de serviços médico Ginecologista/ Obstetra profissional: Paulo Antonio da Silva Cassol, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 12.110,00
Valor Global: R$ 145.320,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/08/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA* –**
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C691B171

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 177/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 051/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 177/2024
Dispensa de Licitação n°: 051/2024
OBJETO: Contratação de empresa para projeto de blindagem para a sala de exames de radiologia do Hospital Municipal Vicente Grochoski.
CONTRATADA: KEV X – SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.000,00
Vigência: 12 Meses
Data da assinatura: 26/08/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***VITOR MARINELI GELONEZI* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0CF073A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
OBJETO: Prestação de serviços de Radioproteção e controle de qualidade para as salas do setor de imagem do novo Hospital Municipal.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903900000 1890
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
MOTIVAÇÃO: A revogação da dispensa de licitação se justifica em razão da recusa da empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA em assinar o contrato, comprometendo a execução dos serviços necessários ao bom funcionamento do setor de imagem do novo Hospital Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM: 27/08/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BCFD213A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024
OBJETO: **Aquisição Estimada de 40.000 Litros de Óleo Diesel S/10**. Considerando a aquisição estimada de 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel S/10, o valor será ajustado conforme o percentual de desconto estabelecido na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
Dotação orçamentária:
05.001.20.606.2001.2014.3.3.90.30.00.00.00580
06.001.12.361.1201.2026.3.3.90.30.00.00.01050
08.001.10.301.1001.2041.3.3.90.30.00.00.01830
10.002.26.782.2601.1069.3.3.90.30.00.00.03070
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEIO LTDA
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R$ 5,92
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 236.800,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 13,63%
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO VIII da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 27/08/2024

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AA70D5D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)
HOMOLOGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A Prefeitura Municipal de Ivaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Equipe de Operacionalização - PNAB, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, e considerando o que determina o item 10.2 e tópico 14 do EDITAL 03/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), torna pública a homologação das inscrições HABILITADAS e INABILITADAS do presente edital, em cumprimento a primeira etapa da seleção (fase habilitação de inscrições).
Conforme previsto no item 14.4 do edital, da INABILITAÇÃO caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 05 (cinco) dias CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da presente sinalização. Eventuais recursos devem ser enviados pelo formulário de recursos disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1OjZlZc0pMu0GGFkxkfE419sSB2gM83I5HPHV95ai1Ms/viewform?edit_requested=true, até às 12h do último dia de prazo. Os recursos serão avaliados por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Equipe de Operacionalização - PNAB, com possibilidade de publicação dos resultados com as devidas retificações.

ATENÇÃO:
- Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail sme@sme.ivai.pr.gov.br
- Projetos inscritos por mesmo proponente, será validado aquele inscrito por último no formulário de inscrição, sendo os demais inabilitados conforme itens 11.5 e 11.7 do edital.

- O NOME COMPLETO NO CADASTRO NO FORMS deverá estar de acordo com o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO, sendo obrigação do proponente a verificação, a inobservância deste quesito poderá SUJEITAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	ÁREA CULTURAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1	Sônia Mara Nunes Stadler	Artesanato em Crochê e Amigurumi: Criatividade e Empreendedorismo nas Comunidades	IV. ARTESANATO	INABILITADO	Inscrição realizada em duplicidade. Item 11.5 do edital.
2	Sônia Mara Nunes Stadler	Olhares Comunitários: Capturando Histórias através da Lente do Celular	III. ARTES VISUAIS	INABILITADO	Inscrição realizada em duplicidade. Item 11.5 do edital.
3	Herson Kleber Kielt	Olhares Comunitários: Capturando Histórias através da Lente do Celular	III. ARTES VISUAIS	HABILITADO	
4	Sônia Mara Nunes Stadler	Artesanato em Crochê e Amigurumi: Criatividade e Empreendedorismo nas Comunidades	IV. ARTESANATO	HABILITADO	

Ivaí, 27 de agosto de 2024

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5162B45D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
14º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 373/2021 LICITAÇÃO Nº 208/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 373/2021
LICITAÇÃO Nº 208/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Construção da 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski e ampliação – construção da maternidade.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando o redimensionamento do objeto, fica **suprimido** o valor de R$ 181.935,29 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), que corresponde ao decréscimo dos itens, de acordo com o Artigo 65-b da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 27 de agosto de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EC0D7F44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1510/2024

LEI Nº1510/2024

Súmula: Denomina logradouro público como Rua Mariano Grochoski, a atual Rua sem nome localizada no bairro Centro neste Município de Ivaí.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica denominada Rua MARIANO GROCHOSKI a atual Rua "sem nome", localizada no bairro Centro, definido conforme mapa e memorial descritivo anexo, o qual será parte integrante desta Lei.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:08626053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº 2/2024 DE 19/08/2024

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA
Exercício: 2024
Resolução nº 2/2024 de 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Presidente do Fundo de Previdência Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Resolução:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Fundo de Previdência, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA	
21.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
21.001.09.272.0016.2.100.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
16 - 3.3.90.14.00.00	300	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
		Total Suplementação:	**7.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Fundo de Previdência de IVATUBA , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B666D0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EDITAL N.º 05.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam **MANTIDAS** as listagens divulgadas através do Edital n.º 04.001/2024, na data de 20 de agosto de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 27 de agosto de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3C5C9DE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, HEITOR ESPLENDOR JUNIOR, correspondente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2023 à 04 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:F5AA3F14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Revoga a portaria n° 225/2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria n° 225/2024, de 22 de agosto de 2024, que concederia licença prêmio a servidora Lourdes Soares de Carvalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 27 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:0FAEB074

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, EDILEUZA FERREIRA LOPES DA SILVA, matrícula 34, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 02 de setembro de 2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:4A8D4DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°168/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 168 /2024 – De 22/08/2024 à 23/08/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Santo Antônio da Platina e Jacarezinho	22/08/2024 e 23/08/2024	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A88FDDCD

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°169/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 169 /2024 – De 26/08/2024 à 27/08/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	26/08/2024 à 27/08/2024	Ir na Cohapar e Centro Cívico para tratar de Assuntos do Município.	R$ 842,50

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 26 de agosto de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0AFD1009

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 756/2024

LEI N° 756/2024

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "A", situada no Conjunto da Cohapar, com interseção com o final da Rua Santos Dumont no município de Jundiaí do Sul/PR.

Art. 1º Fica oficializada a denominação da Rua Projetada "A", situada no Conjunto da Cohapar, com interseção com o final da Rua Santos Dumont, recebe a denominação de Rua Professor Felippe FernandesdeAzevedo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Jundiaí do Sul, 23 de agosto de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:16C6827D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 517, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° Semestre de 2024, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24, da Deliberação Nº081/2016 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, para o Município da Lapa/ PR;

• Considerando o Ofício Nº 74, de 23 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do 1° Semestre de 2024, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes - Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/08/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1° Semestre de 2024, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes –Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA1EFB2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 518, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2° semestre de 2023, do recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022- CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso III do Artigo 20, da Deliberação Nº47/2022 – CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 424, de 28 de Novembro de 2022, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 75, de 23 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2° semestre de 2023, do Recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022- CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/08/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2° semestre de 2023, do recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022-CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 31/12/2023, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A4D0D5F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 519, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° semestre de 2024, do recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022-CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 20, da Deliberação Nº47/2022 – CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 424, de 28 de Novembro de 2022, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR.

• Considerando o Ofício Nº 76, de 23 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° semestre de 2024, do Recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022- CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/08/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1° semestre de 2024, do recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022-CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 30/06/2024, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:552068A1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 520, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do período do 1° Semestre de 2024, do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- CIVID 19- Deliberação N° 43/2021 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo 20 do Capítulo VIII da Deliberação N° 43/2021- CEDCA-PR, de 16 de Julho de 2021;

• Considerando a Resolução Nº. 366, de 01 de Setembro de 2021, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- CIVID 19-, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 77, do dia 23 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° Semestre de 2024, do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- CIVID 19- Deliberação N° 43/2021 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/08/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1° semestre 2024, do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- CIVID - Deliberação N° 43/2021 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 30/06/2024, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F886BA1B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 521, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do período do pagamento até 30 de junho de 2024, do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, Deliberações N° 78/2022 e 13/2023 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo 20 do Capítulo VIII da Deliberação N° 78/2022 CEDCA-PR, de 15 de Dezembro de 2022;

• Considerando a Resolução Nº. 450, de 07 de Junho de 2023, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 78, do dia 23 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024, do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, Deliberações N° 78/2022 e 13/2023 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/08/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2024, do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, Deliberações N° 78/2022 e 13/2023 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 30/06/2024, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CFF0558

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 522, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao período do 1° semestre de 2024, do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência – Deliberação N° 80/2022-CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Artigo 19, da Deliberação Nº080/2022 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 429, de 26 de Janeiro de 2023, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para Implantação de Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 79, de 23 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Final referente ao período do 1° semestre de 2024, do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência – Deliberação Nº80/2022 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/08/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1° semestre de 2024, Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR –Deliberação Nº80/2022 CEDCA/PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD721E96

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 523, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° semestre 2024 do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Deliberação Nº38/2021 CEDCA/PR para o Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Artigo 17 do Capítulo VII da Deliberação N° 38/2021 CEDCA-PR;

• Considerando a Resolução Nº. 365, de 01 de Setembro de 2021, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 80, de 23 de Agosto de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° semestre 2024, do Incentivo

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV - Deliberação Nº 38/2021 do CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/08/2024, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1° semestre 2024, do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Deliberação Nº38/2021 CEDCA/PR para o Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 30/06/2024, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EDA9D2A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 524, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Aprova Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos para Projeto "Inclusão Digital para uma Adolescência sem Drogas", da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, inscrita no CNPJ Nº 79.372.108/0005-99 do FMDCA Doações- conta Nº 73.005-X/ Banco do Brasil, Lapa-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando inciso V do Artigo 33 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando as Resoluções Nº 392, de 06 de Abril de 2022 e Nº 432, de 01 de Março de 2023 – CMDCA LAPA/PR, que autorizam o repasse de recursos financeiros de doações Especificas e Inespecíficas e Alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto "Inclusão Digital para uma Adolescência sem Drogas", da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;

• Considerando a Lei Municipal Nº 4077, de 13/04/2023, que autorizou firmar o Termo de Fomento Nº 05/2023, com a Prefeitura Municipal da Lapa, FMDCA e a Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;

• Considerando a Prestação de Contas protocolo Nº 14643, recebido em 26 de Agosto de 2024, ofício nº 05/2024 da Entidade e Relatório de Cumprimento do Objeto da Fiscal de Transferências Voluntárias de 02/08/2024;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria, do dia 20/08/2024 e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria homologado pela Comissão de Monitoramento Avaliação do CMDCA, datado em 22/08/2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27 de Agosto de 2024, em Reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos de doações específicas e inespecíficas do Projeto "Inclusão Digital para uma Adolescência sem Drogas" da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, inscrita no CNPJ Nº 79.372.108/0005-99, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, no valor total R$ 41.653,90 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), valor efetivamente executado R$ 40.040,32 (quarenta mil, quarenta reais e trinta e dois centavos), havendo a devolução de saldo não utilizado e de rendimento de aplicação financeira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Agosto de 2024.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F26E4F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 183/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 183/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 221.408,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS), SENDO R$ 6,29 (SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, 60 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00995922985, PLACA OWX7F59.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A6F6CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 187/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 187/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 179.760,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R$ 7,49 (SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: DADOS DO VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 57 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM 00534309402, PLACA ODM7D94.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB1B21D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 189/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 189/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 167.200,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO R$ 10,45 (DEZ REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00525797700, PLACA MML2A51.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB

AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B5D3B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 171/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - EPP, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 171/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 123.900,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), SENDO R$ 5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIBUS FIAT/DUCATO CLASSY VANS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAP. 18 P, COR CINZA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA AYL1686, RENAVAM 01011516737.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AA2ABEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - EPP, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 172/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 134.400,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO R$ 5,60 (CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO

DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIBUS FIAT/DUCATO MULT JAEDI T, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAP. 17 P, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA AYW1374 RENAVAM SOB Nº 01021128837.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71FE4B16

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 177/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 177/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 175.240,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO R$ 6,74 (SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/INDUSCAR SOLAR R, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 48 PASSAGEIROS, COR PRATA, RENAVAM 00480876568, PLACA EGK6B31.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B6F3755

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 179/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 179/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 142.588,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), SENDO R$ 8,29 (OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM 00502243945, PLACA LQO7H54.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F6B0575

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 184/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 184/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 170.820,00 (CENTO E SETENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), SENDO R$ 9,49 (NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS AGRALE/ITALBUS NASCERE U, CAP. 44P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, PLACA FMI3C54, RENAVAM SOB Nº 01051069910.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94D19EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 185/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 185/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 169.350,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R$ 11,29 (ONZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: ONIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE CAP. 60P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA EHE4G47, RENAVAM SOB Nº 00491428383
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D850E63

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 186/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.013.116/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 186/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 192.360,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R$ 6,87 (SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/MASCA GRAN MIDI U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 55 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00538974079, PLACA MMI0E23.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E16C1BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 173/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 173/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 171.250,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R$ 6,85 (SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM 00502240598, PLACA LLU2D14.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D076F29

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 174/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 174/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.12.2024, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 51.408,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS), SENDO R$ 6,80 (SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS VW/ NEOBUS THUNDER, CAP. 32P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA FFI7I37, RENAVAM SOB Nº 00529187850
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33395DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 175/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 175/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 212.192,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), SENDO R$ 6,98 (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 55 PASSAGEIROS, COR BRANCA, RENAVAM 00500716650, PLACA LLU1D19.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EDCF2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 176/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 176/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 162.656,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), SENDO R$ 7,82 (SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS, M. BENZ/MPOLO SEN MIDI ON, CAP. 55P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA LLU3J58, RENAVAM SOB Nº 00504323601.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFB9C168

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 178/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 178/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 151.940,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO R$ 7,10 (SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS. ONIBUS M. BENZ / INDUSCAR SOLAR R, CAP. 48P, COR PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA EGK6B32 RENAVAM SOB Nº 00480874964.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 530
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 5 – FUNDEB
AÇÃO: 2277 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - FUNDEF 30% - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 493
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 - REPASSE ESTADUAL - PEATE
VÍNCULO: 139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 495
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1485
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2275 - PNATE (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR)
VÍNCULO: 1043 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
SUBELEMENTO: 3.339.033.030.000.000.000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/08/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9602574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2024

Portaria Nº 380/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, VALDEVINO DE OLIVEIRA , ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Divisão - Urbanismo , Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 27 de agosto de 2024 a 25 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 27 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C3291796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTRIA 381/2024

Portaria Nº 381/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, CIRINEU CAMARGO, ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Divisão - Agr Ind Com, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 27 de agosto de 2024 a 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 27 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:07FDC0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2024

Portaria Nº 382/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, VANESSA BRUGNAROTTO do Cargo efetivo de Fonoaudiólogo, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 26 de agosto de 2024 a 24 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 26 de agosto de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 27 de agosto de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:240D2DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2024

Portaria nº 383/2024.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2024, instaurado pela Portaria nº 369/2024, de 19 de agosto de 2024, publicada no Boletim do Diário Oficial dos Municípios nº 3092 de 20/08/2024, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Laranjal, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor Tiago Henrique Martins do Nascimento, analista de controle, do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 286668, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 27 de agosto de 2024.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:E276C858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2024-PML
PROCESSO Nº. 116/2024-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Credenciamento de Pessoas Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **30/08/2024** até o dia **13/09/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 27 de agosto de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CAAA7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 149/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 FICA REVOGADO, A PARTIR DE 1º/08/2024, O DECRETO MUNICIPAL N.º 976/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ROSELI DUTRA SCHUSTER

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da decisão contida no acórdão n.º 992/2024, processo n.º 52252/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que negou registro à aposentadoria da servidora **Roseli Dutra Schuster;**

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do acórdão ocorrido em 22/06/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 302 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina a cessação do pagamento dos benefícios decorrentes do ato de negativa de registro da aposentação,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado, a partir de **1º/08/2024**, o Decreto Municipal n.º 976/2021, de 29 de dezembro de 2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **Roseli Dutra Schuster**, portadora do RG nº. 3.185.105-0/SESP-PR e CPF nº. 569.192.989-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física,** com carga horária semanal de 35 horas.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, deverá a servidora retornar imediatamente ao exercício de suas funções originárias quando do ato de aposentação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **1º/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CDFF849A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 148/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 FICA EXONERADA, A PARTIR DE 1º/08/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DUTRA SCHUSTER

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a partir de **1º/08/2024**, a servidora pública municipal **Roseli Dutra Schuster**, portadora do RG n.º 3.185.105-0/SESP-PR e CPF n.º 569.192.989-53, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer**, nomeada em 30/08/2022 através do Decreto n.º 133/2022 de 30/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C59D7A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE EMPRESA INTERESSADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NA MODALIDADE "SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM" PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues e membros designados pelo Decreto Municipal nº 133/2023, fazem saber que aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto (8) do ano de 2024 iniciaram a análise do envelope protocolado em 21/08/204, referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2022 – objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - NA MODALIDADE "SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM" PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Da análise dos documentos, foi apurado o que segue:
- Protocolo do envelope lacrado, realizado em 21/08/2024, 08h50min.
Informações da Pessoa Jurídica:
Empresa: GOMES E OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA – CNPJ. 53.256.983/0001-98.
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 471, Sala A, Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.
Sócias: HELENA GANDOLFO OLIVEIRA e MARIA CAROLINA BARBOSA GOMES
Responsável Técnico: Maria Carolina Barbosa Gomes

Informações da Pessoa Física:
Nome do profissional prestador de serviços: Maria Carolina Barbosa Gomes
Especialidade: **ENFERMAGEM**
Registro COREN: 820.683
Termo de Referência: item 1.
Função: Prestação de Serviços de Enfermagem.
Valor por hora: R$ 24,62 (Vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Decisão da Comissão de Contratação: A empresa apresentou toda a documentação, conforme exigido no Edital de Chamamento Público nº 03/2022, portanto, está **CREDENCIADA** e apta a ser contratatda, utilizando as horas remanescentes disponíveis para a prestação de serviços de **ENFERMAGEM.**

A empresa CREDENCIADA deverá aguardar ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, deverá iniciar a prestação de serviços somente depois de assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Diante do exposto, esta comissão dá por encerrado os trabalhos.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a sessão, sendo a ata redigida por mim, Sirlene de Fátima Domingues.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BB50119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGÉRIO JOSÉ DE FARIA.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Rogério José de Faria,** portador do RG. nº. 5.320.628-0/SESP-PR e CPF nº. 018.976.499-67, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, a serem usufruídas de **27/08/2024 a 15/09/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:428EA13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2024,** nos termos do Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024	
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**	CNPJ/MF: **90.180.605/0001-02**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para formalização de contrato de seguro para 19 (dezenove) veículos que compõem a frota do Município de Lobato.	
Valor Global: **R$ 32.978,03 (Trinta e dois mil novecentos e setenta e outo reais e três centavos).**	
Vigência: **28/08/2024 até 28/08/2025.**	
Dotações Orçamentárias: Desp. 220 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) Desp. 127 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL - 05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) Desp. 81 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - 05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) Desp. 151 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Desp. 378 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E - 10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Desp. 108 - Manutenção do Departamento de Obras - 05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) Desp. 29 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (28) DIA DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:5471EE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de Seguro Veicular, conforme características autuadas no processo administrativo, destinados aos serviços de gestão do Município de Lobato, em favor da empresa GENTE SEGURADORA S.A, com cadastro CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02, no valor total de **R$ 32.978,03 (trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e três centavos)**, com fundamento no art. 75, Inciso VIII, da LF n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2024**.

Lobato/PR., 27/08/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:4F02A9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICA O DECRETO Nº 145-2024 DE 26/08/2024

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica o Decreto nº 145/2024, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 27 de agosto de 2024, Edição 3099.

Onde se lê: DECRETO Nº. 145/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Leia-se: **"DECRETO Nº. 147/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024."**

Lobato, 27 de agosto de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9F5025B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08.**
CONTRATADO**: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02.**
CONTRATO N.º **063/2024**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SEGURO PARA 19 (DEZENOVE) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS DADOS DE COBERTURA E QUANTIDADES CONSTANTES NA RELAÇÃO COMPLETA DE SERVIÇOS**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 32.978,03 (Trinta e dois mil novecentos e setenta e outo reais e três centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: **28.08.2024 até 28.08.2025.**

DATA: **27/08/2024**

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:916E9B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 150/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 347,05 (trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavosl) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.003		**Departamento de Cultura**	
10.003.13.122.0019.2.040		**Manutenção do Departamento de Cultura**	
3.3.90.39.00.00 - 444	1053	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	347,05
		Total da Suplementação	**347,05**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de

Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

1053 – Transferências Destinados ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	347,05
Total do Excesso	**347,05**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 27 de Agosto de 2024.

MILTON KASUYIKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A7A31B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.606 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.606 de 27 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 471.585,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	1016	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	471.585,00

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no caput será usado o recurso referente a excesso de arrecadação no valor de R$ 471.585,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1016	471.585,00

Art. 2º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
199	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO Elemento Valor BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	R$ 100.000,00
203	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	R$ 50.000,00

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no caput será usado o recurso referente o Excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1494	R$ 150,000.00

Art. 3º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 471.585,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
165	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	R$ 471.585,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 471.585,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais):

161	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	R$ 471.585,00

Art. 4º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.180,00 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta reais) no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
61	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA Elemento Valor ESCOLAR	3.3.90.32	128.180,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 128.180,00 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta reais):

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
87	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	128.180,00

Art. 5º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:22793494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.329/2024

DECRETO Nº 1.329/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;
DECRETA:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
322	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.39	35.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações

orçamentárias no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
318	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.30	35.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:22099AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.328 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1.328 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (CMDPD) do município de Mallet-PR, para o biênio 2023/2025 e altera o Decreto Municipal n° 760/2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019,
Considerando que houve necessidade de alterações nos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do município de Mallet-PR, nomeados pelo Decreto Municipal n° 760/2023, por motivos de desvinculação de conselheiros do órgão de origem de sua representação, bem como pela indicação de substituição e de novos representantes por órgãos/entidades titulares.
Considerando que houve necessidade de nova nomeação de profissional responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, efetuada através da Portaria Municipal n° 142/2024, de 20 de junho de 2024;
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mallet-PR para o biênio 2023/2025:
Presidente: Felipe Zolondek, CPF nº 092.xxx.xxx-40;
Vice-presidente: Diva Prohmann de Lima, CPF nº 040.xxx.xxx-58;
Secretaria Executiva: Luana Lurdes Bodziak de Mattos, CPF nº 093.xxx.xxx-60;

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Nayara Schramm, CPF nº 009.xxx.xxx-97;
Suplente: Michelle Andressa Wladyka, CPF nº 100.xxx.xxx-30;

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Renata Pabis Padleski, CPF nº 059.xxx.xxx-77;
Suplente: Diva Prohmann de Lima, CPF nº 040.xxx.xxx-58;

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliane Wrubleski Pagliarini, CPF nº 045.xxx.xxx-38;
Suplente: Larissa Dal Paz, CPF nº 053.xxx.xxx-03;

d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Vanessa Rachwal, CPF nº 153.xxx.xxx-27;
Suplente: Cintia Polyana Agostinhak, CPF nº 128.xxx.xxx-67;

e) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Titular: Rui Natal Sokolowski, CPF nº 436.xxx.xxx-20;
Suplente: Heraldo Cardozo Monteiro, CPF nº 631.xxx.xxx-91;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento de pessoa com deficiência no Município de Mallet-PR, legalmente constituída:
Titular: Eliane Fronczak, CPF nº 869.xxx.xxx-91;
Suplente: Janete Stachera, CPF nº 053.xxx.xxx-50;

b) Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Osiel Schimidt de Souza, CPF nº 862.xxx.xxx-04;
Suplente: Paulo Dilay Sobrinho, CPF nº 018.xxx.xxx-14;
c) Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Milena Regina Turek, CPF nº 089.xxx.xxx-10
Suplente: Miguel Alexandre Grzeszczyszyn, CPF nº 140.xxx.xxx-03;

d) Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Felipe Zolondek, CPF nº 092.xxx.xxx-40;
Suplente: Karla Aparecida Juctchechen, CPF nº 089.xxx.xxx-06;

e) Pais ou responsável da pessoa com deficiência:
Titular: Dilma Maria Nos de Lima, CPF nº 066.xxx.xxx-69;
Suplente: Kelly Josélia Calisto Grzeszczyszyn, CPF nº 034.xxx.xxx-16;
Art. 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação com efeitos desde 07 de agosto de 2024.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C0BDC773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.332/2024

DECRETO Nº 1.332/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.606/2024,
DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.606/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 471.585,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e
cinco reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	1016	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	471.585,00

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será usado o recurso referente a excesso de arrecadação no valor de R$ 471.585,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) assim discriminados:
Art. 2º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.606/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
199	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	R$100.000,00
203	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	R$50.000,00

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será usado o recurso referente o Excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim discriminados:
Art. 3º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.606/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 471.585,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
165	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	R$471.585,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 471.585,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais):

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	R$471.585,00

Art. 4º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 d
e março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.606/2024, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.180,00 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta reais) no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
61	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	128.180,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 128.180,00 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta reais):

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
87	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	128.180,00

Art. 5º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:318B465E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 165 de 27 de agosto de 2024

SÚMULA: Revoga Portaria 145/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 145 de 24 de junho de 2024, que concedia afastamento remunerado à servidora SANDRA PLACHTA, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 2.574, a partir de 04 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:367D3472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.327 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO N.º 1.327 de 27 de agosto de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo fly nº 0002818/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora ADRIANA BORGES DE LARA, matrícula nº 60.319, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:77EE0AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013.005 – PSS 005/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013.005 – PSS 005/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023 restou homologado pelo Decreto n° 916/2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.327 de 27 de agosto de 2024;

Considerando o processo fly nº 0002820/2024;
TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 916 de 02 de fevereiro de 2024.**

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
975	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	41	38º

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **29 de agosto de 2024**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 005/2023, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – Os candidatos convocados devem se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2F59AA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 64/2024 – DP

PORTARIA Nº 64/2024 – DP

EMENTA: Nomeia para cargo em comissão, do Quadro de Funcionários da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **LAÍSE BRANCO JACOMEL**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, nesta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Mandaguari, 26 de agosto de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:12741934

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.144/2024 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 4.144/2024

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal do Idoso – e Orçamento Idoso, visando a prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal dos Direito Idoso, sendo Orçamento Idoso, visando à prestação de serviços de assistência social no Município, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I - Transferência no valor total de R$ 45.730,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais), à Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM, para fins de execução do Projeto "Fortalecendo e Revitalizando o Espaço da Melhor Idade III", visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, conforme Chamada Pública n.º 09/2024;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F10ADAF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.145/2024 - AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 05 (CINCO) TERMOS DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 4.145/2024

Súmula: Autoriza a formalização de 05 (cinco) termos de colaboração visando o repasse financeiro de recursos provenientes da doação do Imposto de Renda Retido do ano 2023, exercício 2024, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social no Município de Mandaguari inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 05 (cinco) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, as quais prestam serviços da política pública de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município, objetivando repasse financeiro de recursos da doação de imposto de renda retido do ano 2023 exercício 2024 a 2025 com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando à prestação de serviços assistenciais para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo respectivo Conselho Municipal, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I – Transferência no valor total de R$ 25.163,71 (vinte cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos) à Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG para fins de execução do Projeto "Próximo Passo, Universidade II"(Cursinho Pré-vestibular–Redação); visando a prestação do serviço Socioeducacional para adolescentes com faixa etária de 14 a 17 anos de idade, conforme Chamada Pública n.º 08/2024;
II - Transferência no valor total de R$ 25.163,71 (vinte cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos) à Comunidade Social Cristã Beneficente, para fins de execução do Projeto "Arte e Cultura para transformar Vidas" visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes com faixas etárias de 06 a 6 anos e de 15 a 17 anos de idade, conforme Chamada Pública n.º 08/2024;
III - Transferência no valor total de R$ $ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) a Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré, para fins de execução do Projeto "Espaço Esportivo", visando a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, com faixas etárias de 06 a 15 e 15 a 17 anos, conforme Chamada Pública n.º 08/2024;
IV - Transferência no valor total de R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari, para fins de execução do Projeto "Ambiente Confortável na APAE" visando a Prestação Social Especial para Criança e Adolescente com deficiência – Proteção Social de Média Complexidade, conforme Chamada Pública nº 08/2024;
V - Transferência no valor total de R$ 25.163,71 (vinte cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos); Centro de Atendimento À Criança Adolescente e Família, para fins de execução do Projeto "Nosso Lar 2024", visando a Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional; conforme Chamada Pública nº 08/2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27/08/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:76881ADF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 336/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 336/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20	LUANA DE FÁTIMA FERREIRA GOMES SANTANA	51

Mandaguari, 27 de agosto de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8AE584BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 408 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **OTAVIO LUIS BAPTISTA,** matrícula n.º 4304, portador da Cédula de Identidade n.º 7.783.707-8/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 016.398.609-67, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E3E0FC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1496/2024

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001379/2024 de 16 de Maio de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.517,93 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0006.2062 - Enfrentamento da Emergência COVID 19.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0022) 7.383,19
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0022) 5.000,00
08.244.0006.2061 - Programa BPC na Escola

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0781) 134,74

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.015,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0022 11.383,19
GRUPO/FONTE 0781 119,74

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:369EF7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122/2024 - JOVIANA TAIS FRIZZO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 122/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOVIANA TAIS FRIZZO		**MATR.**	**101203-2**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

		FINANÇAS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
23/08/2024	23/08/2024	AMETISTA DO SUL	RS	ACOMPANHAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 22 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:31C421E7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2024 - CRISTIANE SIQUEIRA MALINOSKI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 124/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CRISTIANE SIQUEIRA MALINOSKI	MATR.	1012171
CARGO/FUNÇÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADM. E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
23/08/2024	23/08/2024	AMETISTA DO SUL	RS	ACOMPANHAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, em 22 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:07B3B3C1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 123/2024 - ADEMIR ANTONIO CARBONERA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 123/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 123/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADEMIR CARBONERA	MATR.	1231
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADM. E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
23/08/2024	23/08/2024	AMETISTA DO SUL	RS	ACOMPANHAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, em 22 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FF237283

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 120/2024 - EDER RAIMUNDO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 120/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 120/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO	MATR.	1012202
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		

	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** SFB-2E52 BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
09/08/2024	21/08/2024	DIONISIO CERQUEIRA/ DOIS VIZINHOS	SC/ PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
DIA 09/08/2024 – JOICE MIGUELINA (DIONISIO CERQUEIRA)			
DIA 31/07/2024 – MARIO DALSOT (DOIS VIZINHOS)			

Manfrinópolis – PR, 21 de agosto 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3FDA9CBA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 121/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 121/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 121/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SFB3E52 BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/08/2024	21/08/2024	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
DIA 15/08/2024 – MARIA DE LURDES			
DIA 21/08/2024 – MARLI MARTINS			

Manfrinópolis – PR, 21 de agosto de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BD206930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 369/2024

SÚMULA: DECLARA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2024, FRUSTRADO.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Frustrado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº.038/2024, após acatar a decisão da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Lavagens de Veículos que pertencem as Secretarias de Saúde, Educação, Rodoviário, Assistência Social e Administrativo do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - TORNA-SE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.038/2024, "**FRUSTRADO**", em sua totalidade, considerando que houve apenas uma única proposta cadastrada, e, o fornecedor não estava apto para a execução dos serviços**.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:DA6D9C2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2024.

O MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail **licitacao@marilena.pr.gov.br** ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 28/08/2024 ás 15h a 30/08/2024 ás 15h, as cotações de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado referente a Contratação de empresa especializada em palestras destinadas à capacitação dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena – PR. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta, deverá vir junto as documentações abaixo:

• Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

• Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
• Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
• Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
• Cópia do RG e CPF do responsável que vai assinar o contrato.
• Contrato Social com suas últimas alterações.
• As certidões todas atualizadas e válidas.
• As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicilio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Licitação no endereço eletrônico:licitacao@marilena.pr.gov.br ou por telefone, pelo número (44) 3900.3910.

A (s) empresa (s) que apresentar (em) proposta (s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no ETP será (ão) convocada (s) a fornecer o objeto em até 5 dias uteis após o termino do prazo de recebimento das propostas citados acima e apenas serão válidas, propostas que contemplem integralmente o objeto do presente processo de Contratação Direta.

A (s) empresa (s) convocada (s) deverá (ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência.

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Demonstrado no ETP que se encontra abaixo.

A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo da proposta;

Marilena, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Marilena -PR
Para: Divisão de Compras e Licitações
Categoria do Objeto: Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em palestras destinadas à capacitação dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena – PR.

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena com os profissionais das Escolas Municipais e CMEI tendo como missão promover a formação de pessoas e a construção de conhecimentos e competências de responsabilidade pública, comprometimento, transparência, respeito, inovação e criatividade, promovendo políticas públicas que garantam educação de qualidade e acesso à cultura, visando a formação de valores, despertando habilidades com propostas inovadoras num ambiente de valorização humana, tornando-se referência na oferta de serviços educacionais de qualidade, segundo sólidos princípios éticos, socioambientais e culturais.

NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
O presente compromisso visa a contratação de empresa para a execução de palestras para atendimento da demanda de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
Será exigido da empresa a documentação obrigatória referente a habilitação jurídica, exigindo-se:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresário;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
i) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
j) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
l) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
A contratação inicial será de 12 meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada.

SOLUÇÃO

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Foram realizadas pesquisas de preços de mercado junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e orçamentos do PNCP.
As empresas que apresentaram as propostas foram:
- INSTITUTO INOVA EDUCACIONAL; CNPJ Nº 26.973.037/0001-90
- PRÓ CURSOS, CNPJ N. º 46.953.922/0001-14.
-REDE EDUCACIONAL ALFA-OMEGA- CNPJ N°10.535.465/0001-09

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A opção pela dispensa visa o atendimento de forma mais rápida no tocante às ações a serem realizadas nos serviços prestados pela empresa, como: realização de palestras aos profissionais para atendimento da demanda das Escolas e CMEI.
A solução que melhor atende às necessidades da Administração é Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.

Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

DATA	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CUSTO H/A	VALOR TOTAL
09/09/2024	8 horas	Ministrar formação sobre: Brincar, interagir, construir e as dinâmicas da Educação Infantil	R$ 350,00	R$ 2.800
09/09/2024	8 horas	**Ministrar formação sobre: A avaliação como ferramenta pedagógica: perspectivas do processo avaliativo de acordo com as avaliações externas.**	R$ 350,00	R$ 2.800
03/02/2025	8 horas	Ministrar formação sobre: A Educação Inclusiva, no cenário educacional brasileiro atual: avanços ou retrocessos?	R$ 350,00	R$ 2.800
04/02/2025	8 horas	Ministrar formação sobre: Contação de histórias na Educação Infantil.	R$ 350,00	R$ 2.800
04/02/2025	8 horas	Ministrar formação sobre: O Papel Transformador da Leitura na Formação Social das Crianças.	R$ 350,00	R$ 2.800
21/07/2025	4 horas	Ministrar palestra motivacional para os professores.	R$ 250,00	R$ 1.000,00
TOTAL	44 horas	Ministrar Formação Pedagógica		
			VALOR TOTAL: R$ 15.000,00	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Considerando os preços praticados no mercado, o valor menor global é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

PLANEJAMENTO

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
O objetivo da Secretaria Municipal de Educação com a aquisição dos serviços prestados visa propor melhoria no atendimento aos alunos das Escolas Municipais e CMEI na construção interdisciplinar de conhecimentos por meio de palestras relevantes para a produção de conhecimentos eticamente responsáveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há identificação de providências a serem tomadas antes da formalização da contratação com vistas à execução correta do contrato.
Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para os setores requisitantes.

13. CONCLUSÃO
Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.
Requer deferimento de abertura de licitação para contratação do objeto, nos termos do acima justificado.
Assim sendo, declaro **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

É o Estudo Técnico Preliminar.

Marilena, 27 de agosto de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em palestras destinadas à capacitação dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena – PR, conforme segue:

DATA	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CUSTO H/A	VALOR TOTAL
09/09/2024	8 horas	Ministrar formação sobre: Brincar, interagir, construir e as dinâmicas da Educação Infantil	R$	R$
09/09/2024	8 horas	**Ministrar formação sobre: A avaliação como ferramenta pedagógica: perspectivas do processo avaliativo de acordo com as avaliações externas.**	R$	R$
03/02/2025	8 horas	Ministrar formação sobre: A Educação Inclusiva, no cenário educacional brasileiro atual: avanços ou retrocessos?	R$	R$
04/02/2025	8 horas	Ministrar formação sobre: Contação de histórias na Educação Infantil.	R$	R$
04/02/2025	8 horas	Ministrar formação sobre: O Papel Transformador da Leitura na Formação Social das Crianças.	R$	R$
21/07/2025	4 horas	Ministrar palestra motivacional para os professores.	R$	R$
TOTAL	44 horas	Ministrar Formação Pedagógica		
			VALOR TOTAL: R$	

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do envio da proposta Referente ao Processo de Dispensa 27/2024

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CEDCF4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 17 de setembro de 2024** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **28/08/2024 a 17/09/2024** conforme item 19.4 "y" do edital nº 90/2022.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 17 de setembro de 2024 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Professor:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Juliane Vieira	144º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Eloiza Maria Alves da Silva	145º	
	Kamylla Kristina Calvacante de Oliveira	146º	
	****Robinson Celestino de Souza**	147º	
	Claudio Ferreira Cirino	148º	

****Candidato convocado para as vagas destinadas a afrodescendentes através do Edital de convocação nº 019/2023, Admitido pelo Decreto 1962/2023 de 30 de março de 2023.**

Vaga reservada a Afrodecendente			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
PROFESSOR	Liliane dos Santos	38º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0FB83837

GABINETE
Nº 057/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para comparecer no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102 , Centro, Matinhos, Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e **PERÍCIA MÉDICA.**

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		NOME CARGO	
DATA	HORA		
04/09/2024	**09h:00min**	Lucimar Alves Nunes	**Cozinheiro/Merendeira**

PERÍCIA MÉDICA		NOME CARGO	
DATA	HORA		
04/09/2024	**13h:00min**	Lucimar Alves Nunes	**Cozinheiro/Merendeira**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5CB0D0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 019/2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2024
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 019/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, pela empresa, UNINTER EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ Nº 02.261.854/0001-57, no valor de R$ 64.764,00(sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais), com base no Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de agosto de 2024

•

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:5A01B6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°114/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
PROCESSO Nº 091/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: UNINTER EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Regime	Quantidade	Período	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Presencial	1	18 meses	Prestação de serviços educacionais em regime regular dos programas de Mestrado (pós-graduação stricto sensu) mantidos pelo CONTRATADO, nos termos do edital por meio do qual foram divulgados os referidos programas, conforme dispõe a legislação aplicável.	R$64.764,00	R$64.764,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
69	3	2	2007	3339039480600000000	0

VALOR: R$ 64.764,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:64B07792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 10/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

RETIFICA PORTARIA Nº 09/2024, QUE NOMEIA FISCAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CONSÓRCIO CID CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PRESIDENTE E DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado a **Portaria nº 09 de 21 de agosto de 2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Fica nomeado para a função de **FISCAL DE INSPEÇÃO** no âmbito do Consórcio CID CENTRO e em seu território de atuação dos Municípios consorciados, a servidora **FLAVIA BARBARA RIBEIRO**, **matrícula nº 200938** e inscrito no **CRMV/PR 16290**, à partir da cessão da **Portaria nº 4757/2024, de 05 de julho de 2024**, do Município de Lidianópolis - PR, com **carga horária de 04 horas** semanais.

Art. 3° As atribuições conferidas por este ato poderão ser exercidas em todos os municípios de abrangência deste consórcio.

Art. 4º A concessão de gratificação pelo exercício da função, ficará a cargo do Município de origem, obedecendo o limite previsto no Estatuto do Servidor Público de cada Município.

Art. 5º A presente portaria vigorará até o dia 04 de julho de 2025, data em que se encerra o período de cessão da servidora, conforme estipulado pela Portaria nº 4757/2024, do Município de Lidianópolis - PR. Findo este prazo, a designação ora concedida cessará automaticamente, salvo se houver prorrogação expressa da cessão, formalizada por ato administrativo próprio e devidamente publicado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pitanga/PR, 26 de agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F1D63A50

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 02/2024

RESOLUÇÃO N° 02/2024

IMPLANTA O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO E A GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E REGULAMENTA A ASSINATURA DIGITAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MATO RICO no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito da Câmara Municipal de Mato Rico - PR a gestão documental via processos eletrônicos, bem como o uso da assinatura digital, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a validação jurídica de forma eletrônica, a serem implantados de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória no 2.200-2/2001 e nas Leis Federais no 12.682/2012 e no 14.063/2020.
Parágrafo único. A aplicação das ferramentas previstas nesta Resolução poderá ser feita em todos os documentos que integram os processos nas áreas: administrativa, jurídica, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, almoxarifado, compras e licitações, recursos humanos, prestação de contas, controle interno, parlamentar e processo legislativo.
Art. 2º Para efeitos desta Resolução entende-se por:
I. Usuário Interno: vereador(a), servidor(a) ou estagiário(a) ativo do Poder Legislativo de Mato Rico que tenha acesso, de forma autorizada, às informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão;
II. Usuário Externo: cidadãos em geral e agentes públicos representantes de outras esferas de poder ou instituições que necessitem, de forma autorizada, acessar informações e documentos produzidos ou custodiados pela Câmara Municipal de Mato Rico;
III. Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
IV. Autoridade Emissora: entidade autorizada pela Câmara Municipal de Mato Rico a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V. Assinatura Digital: método de autenticação de informação digital como substituta à assinatura física, realizada digitalmente por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a subscrever determinado documento eletrônico com sua assinatura, provendo-o de validade legal;
VI. Assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
VII. Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.
VIII. Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 1o do art. 10 da Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
IX. Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas, utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional, atribuindo validade jurídica ao que é realizado por meio dele, além de garantir a autenticidade e integridade de um documento;

DOS DOCUMENTOS

Art. 3º Os documentos no âmbito da Câmara Municipal de Mato Rico deverão ser produzidos preferencialmente na forma eletrônica, com garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da legislação vigente, mediante utilização de assinatura digital.
Parágrafo único: Os documentos gerados e assinados digitalmente, cuja existência ocorra somente em meio eletrônico, devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
Art. 4º Documentos produzidos por terceiros de modo físico ou digital também poderão integrar os processos e procedimentos da Câmara Municipal de Mato Rico, a exemplo de orçamentos, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, solicitações diversas, relatórios, entre outros. Nesse caso, o usuário declara, tacitamente, a autenticidade dos documentos de terceiros apresentados, sob sua responsabilidade pessoal.
Parágrafo único: Caso haja dúvida sobre a autenticidade de eventual documento anexado, qualquer usuário poderá solicitar, de forma fundamentada, a exibição do documento. O usuário que anexar documento lavrado por terceiro deverá manter a cópia do documento original em arquivo, sob sua guarda, para eventual solicitação.
Art. 5º Excepcional e justificadamente, os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de forma manuscrita pela pessoa competente, devendo a versão física ser digitalizada e anexada eletronicamente aos autos mediante certificação por assinatura eletrônica do servidor que anexar ao sistema, sob sua responsabilidade pessoal, mantendo a cópia física em arquivo.

DO CREDENCIAMENTO E PRÁTICA DOS ATOS

Art. 6º - O protocolo de proposituras que originem processos legislativos tais como, projeto de lei de iniciativa do Executivo e do Legislativo, projeto de lei complementar, resolução, decretos legislativo, emendas à lei orgânica, requerimentos, indicações, pedidos de informação, moções e diversos, bem como a prática de atos processuais legislativos em geral e procedimentos administrativos (compras, requerimentos, etc), serão formalizados mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do Artigo 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio de seus autores.
§ 1º O credenciamento, no Poder Legislativo, será realizado mediante procedimento, no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado.
§ 2º Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.
Art. 7º - Consideram-se protocolados os atos Legislativos e do Poder Executivo, por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema do Poder Legislativo, no qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico em ordem cronológica.
§ 1º - Os atos sujeitos a prazo serão considerados tempestivos quando recebidos até às 23h59 do último dia do prazo, considerada a hora oficial de Brasília.
§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até às 23h59 do primeiro dia último subsequente ao do vencimento que ocorrer em dia sem expediente.
Art. 8º - O acesso ao sistema de processamento legislativo eletrônico será feito no endereço eletrônicohttps://pr-matorico-camara.ad.sistemalegislativo.com,br// pelos usuários credenciados, mediante uso de identificação pessoal previamente fornecida pela Câmara Municipal.
Art. 9º Todas as intimações e comunicação dos atos serão considerados realizados quando marcados como lidos no sistema eletrônico.
Parágrafo único: O servidor da casa, dotado de fé pública, poderá promover a comunicação do ato ao agente público ou do agente político, certificando a comunicação nos autos eletrônicos.
Art. 10. Serão admitidos protocolos físicos somente no caso de leis de iniciativa popular e expedientes externos protocolizados por sujeitos não elencados no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, sendo o processo ou procedimento iniciado nos moldes do art. 5º.
Art. 11. Considerando a Súmula 09 do Conselho Federal da OAB, fica autorizada a elaboração, a assinatura remota de documentos e o cumprimento das demais atribuições do senhor Assessor Jurídico à distância, no limite de 50% da carga horária semanal.

DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 12 Os documentos eletrônicos produzidos pela Câmara Municipal de Mato Rico terão o mesmo valor probatório do documento físico, para todos os fins de direito e terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo Único. O certificado digital deverá ser emitido pela Autoridade Emissora autorizada pela Câmara Municipal de Mato Rico, sendo admitida a utilização da assinatura do sistema Gov.br.
Art. 13 Será permitido uso das assinaturas eletrônicas em todos os níveis previstos na Lei 14.063/2020, devendo ser empregado uso da assinatura qualificada por meio de certificados digitais no padrão ICP-Brasil nos seguintes casos:
I. Nos atos do Presidente da Mesa Diretora;
II. Na digitalização e armazenamento de documentos físicos nos termos da Lei 12.682/2012;
III. Nos demais atos e documentos cuja forma prescrita em Lei exija uso de assinaturas digitais qualificadas ou com firma reconhecida;
Art. 14. A Presidência da Câmara, como órgão diretivo, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento quando necessário.
§1º A critério da Presidência, a distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso em cada setor.
§2º A Câmara Municipal de Mato Rico promoverá a renovação do certificado digital, sempre que houver expirado o seu prazo de validade ou necessidade de atualização tecnológica.
Art. 14. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
Parágrafo único. A assinatura digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, desde que coadune com as finalidades da Câmara Municipal de Mato Rico – PR.
Art. 15. O uso inadequado da assinatura digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

DOS PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO.

Art. 16. As proposições originárias do Poder Legislativo e os processos administrativos internos (procedimentos de compras) poderão ser protocolizadas em meio físico até 30 de setembro de 2024, após essa data, novos processos e procedimentos somente serão iniciados em meio digital.
Art. 17. As proposições originárias do Poder Executivo poderão ser protocolizadas em meio físico até o final da sessão legislativa vigente (2024), entretanto, as protocolizadas após 30 de setembro de 2024 tramitarão obrigatoriamente em meio eletrônico.
Art. 18. Os processos e procedimentos já tramitando em meio físico nas datas limite previstas nos artigos supra poderão ser finalizados em meio físico.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos poderão ser regulamentados via portaria.
Art. 20 Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação

Mato Rico, 26 de agosto de 2024

MARCELO RAK
Presidente

EDIVALDO JACINTO HIPOLITO
Vice Presidente

VANDERLEI BINI
1° Secretario

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2E90C483

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 452/2024 - FERIAS EDENILSON ZAVADOSKI

PORTARIA Nº 452/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200747	Edenilson Zavadoski	2023 2024	27082024	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de agosto de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DF5A8080

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 098 2022 NOMEAR FRANCIELE DA COSTA RATHE DELOVSKI PROFESSORA

PORTARIA Nº 098/2022

SÚMULA – Nomeia PROFESSORA, aprovada em Concurso Público nº 001/2017.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **FRANCIELE DA COSTA RATHE DELOVSKI**, portadora da cédula de identidade civil nº 12.351.806-3 e inscrição no CPF nº 087.407.579-35, aprovada em Concurso Público nº 001/2017, classificada em 21º lugar, para o Cargo Efetivo de “PROFESSORA”, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 11/02/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/02/2022, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 17 de FEVEREIRO de 2022.

EDELIR DE JELUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:01FB8ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Cargas de Gás, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Miraselva, Estado do Paraná, na Av. Papa João XXIII, 330, inscrita no CNPJ sob o nº 79.977.716/0001-01, neste ato representada pela senhora **Fatima Meri**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 3.260.237-1 e inscrita no CPF sob o Nº 225.045.329-20 residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, s/n, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 27/11/2024 e aumentar em R$ 35.094,92 (trinta e cinco mil noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) equivalente a 21,67% do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 197.029,19 (cento e noventa e sete mil vinte e nove reais e dezenove centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 30 de agosto de 2024.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FATIMA MERI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2AE12507

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Hortifrúti Granjeiro, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Miraselva, Estado do Paraná, na Av. Papa João XXIII, 351, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.303/0001-08, neste ato representada pela senhora **Anaclaudia Tolovi de Albuquerque**, brasileira, solteira, portadora do RG 9.086.595-1 e inscrita no CPF sob o Nº 042.573.349-16 residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 330, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 27/11/2024 e aumentar em R$ 50.217,95 (cinquenta mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) equivalente a 23,68% do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 262.220,08 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte reais e oito centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 30 de agosto de 2024.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANACLAUDIA T. ALBUQUERQUE
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BF7B9F89

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Hortifrúti Granjeiro, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.628.005/0001-87, neste ato representada pela senhora Sonia Aparecida Costa portador do RG 4.297.085-9, inscrito no CPF sob o Nº 561.014.579-15 residente e domiciliado na Av. Dona Madalena, nº 300, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 27/11/2024 e aumentar em R$ 57.388,94 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) equivalente a 23,57% do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 300.865,99 (trezentos mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 30 de agosto de 2024.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:440DBDB6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrúti Granjeiro, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Papa João XXIII, 371, inscrita no CNPJ sob o nº 21.045.228/0001-78, neste ato representada pelo senhor **Sueli de Fátima de Alencar Bomgiovani**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG 13.336.582-6 e inscrita no CPF sob o Nº 221.640.218-43 residente e domiciliado na Av. Papa João XXIII, 371, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 27/11/2024 e aumentar em R$ 9.905,24 (nove mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) equivalente a 22,38% do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 54.170,54 (cinquenta e quatro mil cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 30 de agosto de 2024.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SUELI FATIMA A. BOMGIOVANI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7903E5A7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Fraldas Geriátricas, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **TONIN & TONIN MEDICAMENTOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, portador do R.G nº 3.802.398-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.886.069-00.

CONTRATADA: TONIN & TONIN MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Papa João XXIII, 490, inscrita no CNPJ sob o nº 10.775.721/0001-27, neste ato representada pela senhora **Yana Emileni Gonçalves**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG 7.672.790-2 e inscrita no CPF sob o Nº 034.691.449-31 residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, 501, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 27/11/2024 e aumentar em R$ 6.493,50 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) equivalente a 22,29% do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 35.620,50 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 30 de agosto de 2024.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de agosto de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

YANA EMILENI GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AA14D732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1701 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1701/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar noOrçamento Programa de 2024, aprovado pelaLei Municipal808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicionalsuplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois milreais), destinado ao reforçoda(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal n	R$ 132.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal n	R$ 40.000,00
Total Suplementação:		R$ 172.000,00
Receita:1.7.1.9.60.01.00.000000	Fonte: 1031	172.000,00
Total da Receita:		R$ 172.000,00
Total Vinculado:		172.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.	172.000,00
Total		172.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:23A8CD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1702 DE 23 DE AGOSTO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1702/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 4.000,00
Total Suplementação:		R$ 4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0110.2.056	Manutenção do Fundo do Idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0110.2.076	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00
Total Redução:		R$ 4.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	4.000,00	4.000,00
Total		4.000,00	4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:585456B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1706 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1706 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a utilização da Prefeitura Municipal e vias municipais, no Centro, neste Município, em 07 e 08 de setembro de 2024, pela Thomé & Santos LTDA, para a realização da "10 Milhas de Morretes", e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município a concessão de licença para a realização de eventos desportivos, observadas as prescrições legais, como disposto na alínea "d", do inciso XXIII, do art. 7º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização da Prefeitura Municipal e vias municipais, no Centro, neste Município, pela Thomé & Santos LTDA, para a realização da "10 Milhas de Morretes", em. 07 e 08 de setembro de 2024.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para data de 07 de setembro, a partir das 15h, com encerramento às 11h, de 08 de setembro de 2024, nas seguintes vias e espaços públicos do Município de Morretes:

I – Prefeitura do Município de Morretes, no pátio de estacionamento e banheiros;

II – Rua Padre Saviniano, desde a Rua Marcos Malucelli, até a Praça Rocha Pombo;

III – Praça Rocha Pombo, desde o cruzamento com a Rua Padre Saviniano até o cruzamento com a Rua Conselheiro Sinimbu;

IV – Rua Conselheiro Sinimbu, desde o cruzamento com a Praça Rocha Pombo até o cruzamento com a Rua Odilon Negrão;

V - Rua Odilon Negrão, desde o cruzamento com a Conselheiro Sinimbu até o cruzamento com a Rua XV de Novembro;

VI – Rua XV de Novembro, desde o cruzamento com a Rua Odilon Negrão, até o cruzamento com a Rua Marcos Luís de Bona;

VII – Rua Marcos Luís de Bona, desde o cruzamento com a Rua XV de Novembro, seguindo pela Estrada do Anhaia;

VIII – Estrada da Fortaleza, desde o cruzamento com a Estrada do Anhaia, seguindo pela Rua Barão de Antonina, até o cruzamento com a Tv. Alfredo Petersen;

IX – Tv. Alfredo Petersen, desde o cruzamento com a Estrada da Fortaleza, até o cruzamento com a Estrada da América de Baixo;

X – Estrada da América de Baixo, desde o cruzamento com a Tv. Alfredo Petersen, seguindo pela Rua Ribeirão, até a Estrada da Cruz Alta;

XI – Estrada da Cruz Alta, desde a Rua Ribeirão até o cruzamento com a Rua Ivo Paitox;

XII – Rua Ivo Paitox, desde o cruzamento com a Estrada da Cruz Alta e o cruzamento com a Rua Ribeirão; e

XIII - Rua Marcos Malucelli, desde a Estrada da América de Baixo, até o cruzamento com a Rua Padre Saviniano.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização, desmontagem dos equipamentos e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

§ 3º Autoriza-se o bloqueio e interdição à circulação de pessoas e veículos nos espaços autorizados para a realização do evento esportivo.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I – Ofício ao Município, solicitando autorização;

II – Termo de Responsabilidade perante o Município de Morretes, acompanhado de Ofício ao Município;

III – Plano de Execução;

IV – Cópia do documento pessoal do representante da solicitante;

V – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante, com atividade principal de produção e promoção de eventos esportivos;

VI – Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica solicitante;

VII – Alvará Municipal;

VIII – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX – Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;

X – Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Municipal;

XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

XIII – Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

XIV – Ofício ao Corpo de Bombeiros, com Declaração de Risco Mínimo do Evento;

XV – Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço para a montagem de instalações elétricas em baixa tensão, e de montagens de estruturas;

XVI – Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar em Evento;

XVII – Comprovante de Pagamento da Taxa Municipal para utilização do Espaço Público; e

XVIII – Autorização de Uso da Via, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Parágrafo único. A Empresa Produtora de Eventos será responsável por eventuais danos causados ao Município de Morretes e/ou terceiros, e a omissão acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 27 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:2C7D3F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas-máquina e caminhões, de forma fracionada, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, bem como para o aprimoramento das estradas rurais e a implementação de programas de apoio ao desenvolvimento agrícola e empresarial.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de agosto de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:67AB76E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2024, tendo como objeto a Aquisição materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor as empresas **ALLUME SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 43.081.244/0001-59,** para o item 05; a empresa **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 32.48.398/0001-05,** para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12,14,15,16,17,18,19,20 e 21; a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 37.386.859/0001-90,** para o item 13; e a empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA – CNPJ Nº 15.332.845/0001-51,** para o item 04.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Allume Serviços E Comercio Ltda – CNPJ Nº 43.081.244/0001-59 – Rio Grande – RS.
OBJETO: Aquisição materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descritivo do item 05.
VALOR: R$ 273,50 (duzentos setenta três reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Brasled Iluminação Pública e Serviços Ltda – CNPJ Nº 32.480.398/0001-05– Curitiba – Pr.
OBJETO: Aquisição materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descritivo dos itens 01,02,03,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21.
VALOR: R$ 216.090,00 (duzentos dezesseis mil noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Construvita Comercio e Serviços Ltda – CNPJ Nº 37.386.859/0001-90 – Goiânia - GO.
OBJETO: Aquisição materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descritivo do item 13.
VALOR: R$ 2.395,00 (dois mil trezentos noventa cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Douglas Possan Ltda – CNPJ Nº 15.332.845/0001-51 – Salto do Lontro – Pr.
OBJETO: Aquisição materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descritivo do item 04.
VALOR: R$ 360,00 (trezentos sessenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E53DF9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 411/2024

de 20 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita LIES VANIA MACHRY, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.866.177-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.547.971-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1587C865

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 412/2024

de 20 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora ANA MARIA ALVES DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.483.365-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.393.079-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4B51C956

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 413/2024

de 20 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora WANDERLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.764.832-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.961.639-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E138425E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 414/2024

de 20 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora RAQUEL GONÇALVES DA SILVA SAMPAIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.377.756-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.453.761-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2E4A9C6E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 415/2024

de 22 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ``D´´ ou ``E´´ - P. S. S., o senhor DORVAL LUIZ MARTINS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.375.096-*- SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.132.208-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 DE AGOSTO 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:96B21DFF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 416/2024

21 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 21 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física (20 Horas) – P. S. S., a senhora LETICIA GARCIA DE CASTRO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.802.631-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.291.399-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE AGOSTO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:89B3F433

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 417/2024

de 21 de agosto de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de agosto de 2024, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ``D´´ ou ``E´´ - P. S. S., o senhor CLEBER GARCIA ROSA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.682.761-*- SESP/PR, devidamente inscrito no

Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.494.469-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 DE AGOSTO 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0AFAB771

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 39/2024
Nº PROC. ADM. 77/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 27/08/2024 14:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/08/2024 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/09/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 987.490,0000

OBJETO DO PROCESSO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS (ENTULHOS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DS%2Fp8AyL8bccf_SxTXH_qa5zv99jU45e9_sG7oKLG%2FICGuS58nDe297XYqnHSxHG6RdJdsSfKXfWsGMq8mZbPH2GOBpFgWIJiH034mB%2Fh8Tk%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 27/08/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9AAEBC78

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
DECRETO 216/2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 216/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 231.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1030 - 339030 - 00391 - MATERIAL DE CONSUMO	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 1035 - 339039 - 00391 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**31.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**231.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171957010600000000 - 905 - Emenda Bancada Custeio da At. Primária de Saúde (F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de agosto de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:08B0CFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 37/2024
Nº PROC. ADM. 72/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 26/08/2024 13:20
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/08/2024 13:21
FIM REC. PROPOSTA: 08/10/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 08/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 561.306,6100

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos, para atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura na manutenção das estradas rurais CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956758/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 007254/2024.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos, para atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura na manutenção das estradas rurais CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956758/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 007254/2024.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dr64VlRc79WpEfyoQS%2Fc0f8bsJtnYMCUWhGud6xZM1WwWlu0HXeypzzi9GQah0NyJz0Oinv%2FYs9W7US7KbeDvzCQ8Jv1oajpaSchttqB5w1A%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 27/08/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F3CE52BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 30/2024
Nº PROC. ADM. 49/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2024 13:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/09/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 11/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 146.024,4100

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DM%2FtGsGI98NB_rJcu4JOHr0jPcKv9El8nq%2FuovomXxroIa6DTJbI2hlNa1Z2zBcT8YJZ0P2PfLD4MPOM5YGv7X7iyDkv%2FumBfeQfezyOB5%2FM%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 27/08/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C96B0623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 40/2024
Nº PROC. ADM. 76/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 27/08/2024 13:51
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/08/2024 13:52
FIM REC. PROPOSTA: 12/09/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.012.868,6000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DOxn4P1Y0Z5h3djE0dwfv6IZ%2FciQ9twZbBwfSZwiVY8IEuFLvvvSO5mXuNjcu_eLRy5Jxr_R4xD58_lgRn9odTxQr4iVJ4k_NqqmY%2FD7ZWv4%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 27/08/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9CB4DC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviço de Manutenção e Preservação Predial , incluindo o fornecimento do material necessario bem como pelo transporte do produto.
PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL 'BDI' % MAXIMO DE (-7,5)% (menos sete vírgula cinco por cento).	(- 7,5)% ÚNICO DE DESCONTO PARA OS ITENS 1.

VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0D0F1DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2024
Nº PROC. ADM. 27/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 27/08/2024 14:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/08/2024 14:25
FIM REC. PROPOSTA: 12/09/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/09/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 143.695,1000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, para atender o ano de 2024 e 2025.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzdG6dT8mXWfXB8pRk3IxAVRI_7bqjc0cNrGN%2FOEbavIce5RRw_fAdMcnR1h3_EQHZfdDqKvQhFEpL9bmfgkizt%2FQqiRieLShVcztx_LqNfM%3D

_____
ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 27/08/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DF19C8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.34.223.536/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 8 DA ARP Nº 058/2023 – CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG,** proveniente da falta da Marca **PRATI** no mercado fornecedor para a marca **ZYDUS NIKKHO**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa dada a falta no mercado fornecedor e do Comunicado Interno 004/2024 da Coordenadora Assistência Farmacêutica da Fundação de Saúde, datado em 09 de Agosto de 2024, aprovando as marcas oferecidas em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
08	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	90000	**PRATI**	**ZYDUS NIKKHO**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 02 (duas) marcas ofertadas (**PRATI E ZYDUS NIKKHO**).

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR,23 de agosto de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C0F6274A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 17.531/2024, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260/2021, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 05/2024 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais, promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, abertura e conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM	80.618.051/0001-10	APROVADO

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Comissão:

CRISTIANE PEREIRA
Presidente

RAFAELA PIRES DE LIMA
Membro

LEILIANE COSTA
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:363B72EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1551/2024 - RUDISON CRUZ - ME

Contrato n.º:1551/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: RUDISON CRUZ - ME
Processo Administrativo: 17711/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 80/2023
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender às necessidades das Secretarias municipais
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 695.609,60 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 27/08/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:1C3E3424

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12595/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento n°. 04/2024.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233 90390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 49.943.519/0001-0, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

27 de agosto de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AC0AFD75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024 - RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12596/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento n°. 04/2024.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233 90390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: RODRIGO WTIKOUSKI & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 49.943.519/0001-0, credenciada para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

27 de agosto de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:30A571B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17604/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 10/09/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits de higiene pessoal através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de agosto de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A2E2A562

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17563/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 10/09/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cobertores, colchões e mantas térmicas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de agosto de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:844637E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17439/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 10/09/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de calças e jaquetas de moletom através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de agosto de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AB77E632

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA NONA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023 E 8384/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA NONA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023 e 8384/2024.

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 27/08/2024 às 14 horas, foram consideradas aptas ao credenciamento conforme lavrado em ata as seguintes participantes:

- GASTROCLÍNICA LTDA inscrita no CNPJ nº.03.616.049/0001-61, devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Especialista; Exame de Imagem; Serviços Hospitalar internamento Clinico; Serviços Hospitalar internamento Cirúrgico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimento Clínico Ambulatorial e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos;

- NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA inscrita no CNPJ nº.02.037.616/0001-62, devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Exame Cardiológico.

E foi considerada inapta ao Credenciamento após notificada via e-mail, e pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da décima nona sessão pública, dentro do prazo conforme item 4.2.4., transcrito na integra: Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante. O seguinte participante torna-se inapto:

- BRUEL DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº.28.333.826/0001-91

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:F0E65208

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.130 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO LUIZ RICARDO ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18445/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Ricardo Rolinski	*049.xxx.xxx-73*	*R$ 700,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DCA670AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 27 de agosto de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
Inscrição: 255
Emprego público: Professor 20h

LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:702253B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AC14FCC8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - MAISA PLODECK CORDEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 27 de agosto de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MAISA PLODECK CORDEIRO
Inscrição: 361
Emprego público: Professor 40h

MAISA PLODECK CORDEIRO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:35361BB1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - VIVIANE DE PAULA FERREIRA.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17589/2024.

Professor 40h:

VIVIANE DE PAULA FERREIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A5710644

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.131 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18475/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: Reforma Tributária e os Impactos no Município para Transição, a realizar-se nos dias 03 a 09 de Setembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) John Lennon Reis de Oliveira – Fiscal Tributário – CPF: 090.xxx.xxx-22, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,47 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6FB16D9D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.132 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR OSMAIR MIODUCKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18474/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: Reforma Tributária e os Impactos no Município para Transição, a realizar-se nos dias 03 a 09 de Setembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Osmair Mioducki – Fiscal Tributário – CPF: 038.xxx.xxx-29, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,47 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:38DF4ECA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.135 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18479/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: Reforma Tributária e os Impactos no Município para Transição, a realizar-se nos dias 03 a 09 de Setembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Sinthia da Silva de Souza – Fiscal Tributário – CPF: 025.xxx.xxx-97, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,47 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:48F2B834

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.136 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR RODRIGO OTÁVIO FERREIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18480/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: Reforma Tributária e os Impactos no Município para Transição, a realizar-se nos dias 03 a 09 de Setembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Rodrigo Otávio Ferreira – Fiscal Tributário – CPF: 006.xxx.xxx-09, quatro diárias, no valor total de R$ 1.662,47 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:703F8301

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.574 DE 27/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16862/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/09/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C15E4402

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.575 DE 27/08/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 16559/2024,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/09/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6D0F624B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18184/2024.

Professor 20 H:

MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHOES

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3FBD90EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.576 DE 27/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.700,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
118 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.700,00

Total Suplementação: R$ 6.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
122 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 6.700,00

Total Redução: R$ 6.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:346A5392

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.577 DE 27/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
272 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 68.000,00
282 - 3.1.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 6.000,00
284 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 19.000,00
297 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 27.000,00

Total Suplementação: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
113 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 114.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
274 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00

Total Redução: R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8B3101C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.578 DE 27/08/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
30 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00

Total Suplementação: R$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
33 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00

Total Redução: R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1749B77C

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23.133 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DANIEL CHARLES PHILIPPSEN

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18476/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes, a realizar-se nos dias 03 à 05 de Setembro de 2024.
a) Daniel Charles Philippsen – Diretor de Meio Ambiente – CPF – 076.xxx.xxx-04, três diárias, no valor total de R$ 1246,71 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EA18FD8E

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 23.134 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DAVIANE MARCELI SEIXAS

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18477/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes, a realizar-se nos dias 03 à 05 de Setembro de 2024.

a) Daviane Marceli Seixas – Assessor de controle e gestão ambiental – CPF – 052.xxx.xxx-76, três diárias, no valor total de R$ 1246,71 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C4B4800

SEC. MUN. DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 88/2022 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Luis Belich**, inscrito no CPF/MF sob nº 752.815.549-72, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, autarquia estadual inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 80.257.355/0001-08**, estabelecida na Avenida General Carlos Cavalcanti, n.º 4748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por seu Reitor **Sr. Miguel Sanches Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.571.079-20, doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15506/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e Lei Orgânica Municipal, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 88/2022 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 88/2022, nos termos da sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 88/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 23/09/2024 até 23/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Convênio nº 88/2022 não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira/PR, 07 de agosto de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
SÉRGIO LUIS BELICH
CPF nº 752.815.549-72
Prefeito do Município de Palmeira
Cedente

Universidade Estadual de Ponta Grossa
CNPJ/MF sob o nº 80.257.355/0001-08
MIGUEL SANCHES NETO
CPF nº 581.571.079-20
Cessionário

Testemunha:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A29BB68C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.137 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18473/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes, a realizar-se nos dias 04 e 05 de Setembro de 2024.

a) Jean Jekson de Oliveira – Motorista II – CPF – 911.xxx.xxx-72, três diárias, no valor total de R$ 1246,71 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 20494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7B292670

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.138 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MARINA GROSS GONÇALVES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18470/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes, a realizar-se nos dias 04 e 05 de Setembro de 2024.

a) Marina Gross Gonçalves – Assessora de Vigilância em Saúde – CPF – 036.xxx.xxx-54, três diárias, no valor total de R$ 1246,71 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 20494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CEC88103

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.139 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - ADIANTAMENTO CERES CRISTINA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18464/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ceres Cristina Marques	*015.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:66C02268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 053/2024

D E C R E T O Nº 053/2024

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO Nº 42/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 42/2024.

Art. 2º Compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 26 de Agosto de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C8CF54BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FRACASSADA EM PARTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FRACASSADA EM PARTE

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo interno de n° 29165/2024 e **HOMOLOGO PARCIALMENTE** a presente contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratar as seguintes empresas para os respectivos itens: **MAXIMA ATACADISTA LTDA.**, CNPJ: 26.716.048/0001-94, com endereço na rua Adolfo Konder, n.279, sala 03, bairro são Rafael, Rio Negrinho/SC, CEP89.295-000, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28 e 29, no valor global de R$7.915,00

(sete mil novecentos e quinze reais); **FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA**., CNPJ: 89.054.050/0006-70, com endereço na Rua Professor Marieta Souza e Silva, n. 2790, bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.050-160, para os itens 6, 10 e 16, no valor global de R$303,40 (trezentos e três reais e quarenta centavos) e; **GUILHERNE AZEVEDO DE SOUZA ESPECIALIZACAO EM VENDAS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS**, CNPJ: 20.789.703/0001-58, com endereço na Rua Manoel Corrêa, n.1115, bairro Costeira, Paranaguá/PR, CEP 83.203-410, para os itens 8 e 21, no valor global de R$342,60 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), bem como **DECLARO PARCIALMENTE FRACASSADA** a contratação direta especificamente no que se refere ao item 9, tudo conforme documentação anexada no processo administrativo interno, em especial aquelas apresentadas pelo Agente de Contratação desta Casa de Leis.

Paranaguá, 26 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:78EFD5ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4576

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **FRANCISCA ELENICE BEZERRA VALE DE FRANÇA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 56740/2024 do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto, em cujo Gabinete está lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 27 de agosto de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8192A39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.786

PORTARIA Nº 8.786

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Luan Alves de Oliveira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 55.445/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LUAN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 98.085-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 20 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7DF93068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.785

PORTARIA Nº 8.785

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Eulinda Martins Ribeiro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 55.626/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EULINDA MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 95.690-3, ocupante do cargo de Supervisor de Atendimento IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 13 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de agosto de 2024.

TAYANE DO ROSÁRIO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração
-Em exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:04A27D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.789

PORTARIA Nº 8.789

"Prorroga cessão da servidora Angélica Cristina Xavier Cotrim ao Governo do Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.348/2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023, para fins de cessão da servidora, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de agosto de 2023, Edição 2830,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora municipal ANGÉLICA CRISTINA XAVIER COTRIM, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.306-1, ao Governo do Estado do Paraná, para atuação na Casa Civil, na forma e atribuições contidas no Termo de Convênio firmado com o

Município de Paranaguá e seu anexo (Plano de trabalho), a partir de 02 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:40AD353C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.787

PORTARIA Nº 8.787

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Janine de Abreu de Oliveira Gonçalves.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 53.374/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 95.353-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de agosto de 2024 e término em 18 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:51D70371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.788

PORTARIA Nº 8.788

“Concede licença maternidade à servidora Elaine da Silva Tavares Tigre.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.197/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE, matrícula nº 9.283-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de agosto de 2024 e término em 02 de fevereiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F84A2866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.790

PORTARIA Nº 8.790

“Concede licença maternidade à servidora Ana Luiza Maia Lima.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.518/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora ANA LUIZA MAIA LIMA, matrícula nº 96.067-3, ocupante do cargo de Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 26 de agosto de 2024 e término em 23 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:42337393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.531

DECRETO Nº 5.531

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.750.704,19 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, setecentos e quatro reais e dezenove centavos).’’

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.750.704,19 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, setecentos e quatro reais e dezenove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 1.304.362,80
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01497 - Vigilância em Saúde	R$ 35.587,71
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01498 - Assistência Farmacêutica	R$ 10.753,68
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.750.704,19		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração-Em Exercício-

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EB1E8635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
GENERAL M.T.M. MERCADO TÁTICO MAYNARD LTDA – CNPJ Nº 48.727.347/0001-67

Objeto: "Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamentos de Segurança, Coldre de Cintura Multifunção Universal de Cintura com Suporte de Cintura Fixo, para Saque a partir do Quadril, Porta Carregadores Duplo e Prendedor para Ancoragem de Segurança, para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal, para o exercício das atividades de poder de polícia prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Federal 13022/2014 (estatuto das Guardas Municipais). Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 41.435/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança".

Processo Administrativo Nº: 41.435/2024

Valor total da contratação: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: 20.002.2201.006.0181.023.3339030.3700.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 27 de Agosto de 2024.

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8B60D461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2024, que tem por Objeto: "Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamentos de Segurança, Coldre de Cintura Multifunção Universal de Cintura com Suporte de Cintura Fixo, para Saque a partir do Quadril, Porta Carregadores Duplo e Prendedor para Ancoragem de Segurança, para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal, para o exercício das atividades de poder de polícia prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Federal 13022/2014 (estatuto das Guardas Municipais). Amparo legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 41.435/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança".
II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** L7 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 24.413.102/0001-05.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Agosto de 2024.

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BA6FCCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 035/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 27 de Agosto de 2024.

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:65679D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE CONECTAR – C.N.P.J. Nº 41.774.599/0001-06

Objeto: "Dispensa de Licitação para Formalização do Contrato de Rateio e Transferência de Recursos para Aquisição de Produtos nº 153/2024, com o Consórcio Nacional de Saúde – CONECTAR, com a finalidade precípua do Consórcio Público é a aquisição de Vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e suas variantes, e, a Aquisição de Medicamentos, Insumos, Serviços e Equipamentos na área da saúde em geral. Com fulcro no artigo 75,

inciso l, da Lei Federal n° 14133/2021, art. 2º, § 1º, III da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/16, bem como a Lei Municipal nº 4.009/21, que ratificoi o protocolo de intenções, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 54.471/2024.

Valor total da contratação: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Dotação orçamentária: 10.01.2062.010.0301.006.33323.9000.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 27 de Agosto de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2FD1BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 65/2024

AUTORIZAÇÃO N° 65/2024

Autoriza a servidora Graziele Pereira para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Graziele Pereira**, matrícula n° 12480 lotada no Centro Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 54717/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 20/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Seminário de Pesquisa - SDP Ecofeminismo : Mulher, Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	30/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9h às 12h 14h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 30/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 22 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:439F92F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 63/2024

AUTORIZAÇÃO N° 63/2024

Autoriza a servidora Sara Caroline Alves para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sara Caroline Alves**, matrícula n° 10996 lotada no Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 53343/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 14/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciências, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Educação Ambiental e Divulgação Cientifica na Escola Estudo e Planejamento das Interações Socioambientais do Litoral do Paraná				
Previsão de Término	05/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	14h às 17h		14h às 17h		
Compensação	Hora Atividade Tarde		Hora Atividade Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 05/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 16 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:CEDFF6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 62/2024

AUTORIZAÇÃO N° 62/2024

Autoriza a servidora Elisandra do Nascimento Dahle, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elisandra do Nascimento Dahle**, matrícula n° 9950-01 lotada na instituição Escola Municipal "Arminda Souza Pereira/ Iracema dos Santos" , a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 51333/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 07/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Seminário de Pesquisa - SDP Ecofeminismo: Mulher, Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	30/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9h às 12h 14h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 30/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 21 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:B82D6730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 64/2024

AUTORIZAÇÃO N° 64/2024

Autoriza a servidora Tatiane Taveira dos Santos, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Tatiane Taveira dos Santos**, matrícula n° 11037-1 lotada na instituição Escola Municipal do Campo "Nazira Borges", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 52442/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 12/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná				
Curso	Programa de Pós Graduação em Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Seminário de Pesquisa - SDP				
Previsão de Término	30/08/2024 (Prorrogação do término do 1º semestre em virtude do cronograma atualizado das Disciplinas)				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					9h às 12h
Compensação	7:30h às 12h 13h às 17:30h	7:30h às 12h 13h às 17:30h	7:30h às 12h 13h às 17:30h	7:30h às 12h 13h às 17:30h	13h às 17h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 30/08/2024 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 22 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:07B5E70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 66/2024

AUTORIZAÇÃO N° 66/2024

Autoriza a servidora Anilza Fernandes Pires Sant'Ana para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Anilza Fernandes Pires Sant 'ana,** matrícula n° 95099 lotada na instituição Escola Municipal "Takeshi Oishi," a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 55157/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 21/08/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciências, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação				
Previsão de Término	15/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			13:30h às 17:00+h		
Compensação			Hora Atividade Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 15/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 22 de agosto de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:1AE25F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Alexandre Costa Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 40 dias de férias regulamentares a partir do dia 26 de agosto de 2024, sendo 20 dias referentes ao período aquisitivo de 19/02/2022 a 19/02/2023 e 20 dias referentes ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 19/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 05 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 26 de agosto de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C36267C4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Renata Romanini Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 02 de setembro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 20/05/2022 a 20/05/2023, devendo retornar ao serviço no dia 22 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 27 de agosto de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:17BDEB6F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Agente de Contratação , assessorada pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 014/2024 , de 20/03/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 001/2024,do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 08:00 hrs do dia 28/08/2024 até as 08:30hs do dia 02/10/2024.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
DIA: 02 de outubro de 2024 HORÁRIO: 09:00 hrs (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, no Portal da Transparência *ou em* www.gov.br/compras**.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: controle.cica@gmail.com .

Paranavaí, 26 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:73E4C071

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM** , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "**2º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS", que será realizado nos dias 04 e 05 de**

setembro de 2024, presencial em Brasília - DF. constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 27 de AGOSTO de 2024.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6BA53916

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 27/09/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
SDR8G88	277490F000147778	04/06/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:39D1739E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até26/09/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ALI5B90	277490A000203546	06/08/2024	76251
ANO6H58	277490A000206128	06/08/2024	54870
AOX2662	277490A000206129	06/08/2024	55414
AUD8695	277490A000206126	06/08/2024	55411
AZG3284	277490A000206127	06/08/2024	54522
BCL4504	277490A000206133	06/08/2024	76252
FPV6I58	277490A000206134	06/08/2024	55411
KOT2J30	277490A000206135	07/08/2024	55414
NKV4J30	277490A000206130	06/08/2024	55414
PZO3B07	277490A000206132	06/08/2024	55411
SEE5A61	277490NIC0035933	19/07/2024	50020
TAJ7F82	277490A000203548	06/08/2024	76251

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CFD93259

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pernambuco, 517, Centro, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Dêis Ferreira Klososki; e,

II – Casa de Repouso Aliança com Deus Ltda ME, pessoa jurídica, CNPJ 27.559.256/0001-90, neste ato sendo representado pelo Sra Aparecida da Silva Guilherme, residente e domiciliado na Avenida Alziro Zarur, 840, Vila Vardelina, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CPF. sob nº. 790.789.409-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Assistência Social - relativo ao pagamento do serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado a jovens e adultos com deficiência de qualquer natureza, referente ao Contrato nº 074/2019, considerando que o mesmo finalizou na data de 02/12/2023, todavia os 3 acolhidos permaneceram na instituição até a data de hoje, quando 2 (dois) dos acolhidos foram transferidos para a Casa de Repouso Associação Jardim Alegre, credenciada na licitação 33/2024, Contrato 117/2024. Importante informar que o outro acolhido na Casa de Repouso Aliança com Deus será transferido nos próximos dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 17.058,60 (dezessete mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Referente à 52 dias do período de 06/07/2024 a data de hoje 26/08/2024 dos 3 acolhidos.

2.2 O valor ajustado será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos dias de serviço prestado desde a data de vencimento do contrato mencionada na Cláusula Primeira até a data de hoje.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; outra para aSenhora Aparecida da Silva Guilherme; e uma para o SETOR DE CONTABILIDADE.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

APARECIDA DA SILVA GUILHERME
Representante da Casa de Repouso Aliança com Deus LTDA ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9914C20C

PROCURADORIA
ATA 005/2024 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos vinte e setedias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (27.08.2024), às 09h00min,na Prefeitura do Município de Paranavaí, na Procuradoria Geral,reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais, na sede da Procuradoria Geral do Município,sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto Dr. ***Leonardo Fratini Xavier de Souza***, com base na Lei Municipal 5.365/2024, para reunião extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 20. Inicialmente o Presidente agradeceu a presença de todos. Itens da pauta: **1. O Conselho Superior por unanimidade de votos, aprovou a ata da reunião anterior.** Colocada em votação, a ata da reunião realizada em 22de agosto de 2024, foi aprovada por unanimidade de votos. **2. Discussão e votação sobreproposta de acordode parcelamento de honorários nos autos 0011057-94.2020.8.16.0130e 0002636-91.2015.8.16.0130**(art. 19, VII, LOPGM), nos termos da Lei Municipal n°5.365 de 02 de abril de 2024. Em relação aos processos 0011057-94.2020.8.16.0130 e 0002636-91.2015.8.16.0130,no qual faz parte do polo passivo José Carlos Reche,o Conselho aprovou, por unanimidade de votos, a formalização do acordo sobre parcelamento de honorários,nas seguintes condições, cumulativamente: I - pagamento de 20% à vista, no ato da assinatura do acordo; II - pagamento do saldo remanescente em até 10 (dez) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária (IGP-DI/FGV) e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Deve também, ser advertido o executado, que o não pagamento de qualquer das parcelas acarretará simultaneamente: I - o vencimento das parcelas subsequentes e o prosseguimento do processo; II - a imposição ao interessado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não pagas.Além desses temas, foram discutidos outros assuntos diversos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, na qualidade de Secretária *da Procuradoria-Geral do Município*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 27de agosto de 2024.

BENJAMIM MARÇAL COSTA (OAB/PR 48.766)
Procurador-Geral do Município
Ausente Justificadamente Por Motivo de Férias

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA (OAB/Pr51.262)
Procurador-Geral Adjunto

SUELI ANTUNES (OAB/PR27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS (OAB/PR31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA (OAB/PR31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO (OAB/PR74.023)

SIVONEI SIMAS (OAB/PR 96.101)

VANESSA YOSHIURA (OAB/PR 96.515)

BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA
Secretária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4CC0DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2021 - REF : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 46852/2024)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021
CONTRATO Nº 055/2021

3º (terceiro) Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS EIRELI, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representados por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.434.594-6 e inscrita no CPF. sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: UNILAB- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DE LINS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, filial com sede à Rua Antônio Felipe, na cidade de Paranavaí, inscrita no CNPJ. sob nº **18.633.200/0003-09**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Sra. ANA LAURA ARROYO TEIXEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Eleodoro Coelho N° 186, CEP 15061-730, Bairro Parque Residencial Damha, na cidade de São José do Rio Preto-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.989.652 SSP/SP e inscrita no CPF nº 419.733.928-36

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Realização de **EXAME DE PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO B e EXAME DE CURVA GLICÊMICA TRÊS DOSAGENS**, destinados às gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 082/2021**, valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021, 1° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) e 2° Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** de: **R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**, conforme valores unitários x quantidades estimadas relacionados a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Exame de curva glicêmica 3 dosagens ou teste de tolerância a glicose TOTG (75g): Utilizada no diagnóstico de diabetes em gestantes entre a 24ª e a 28ª semanas gestacionais. O exame compreende dosagens seriadas de glicose (basal, 60, e 120 minutos) após estimulo com 75 gramas de glicose por via oral.	2.000,00 und	11,35	**R$ 22.700,00**
2	Pesquisa de estreptococo do grupo B ou cultura para streptococcus beta hemolítico do grupo B ou cultura para streptococcus beta hemolítico do grupo B streptococcus agalactiae ou cultura específica para pesquisa de streptococcus beta-hemolítico em gestantes ou cultura para estreptococo do grupo b ou cultura para GBS: Rastreamento baseado na cultura de secreção vaginal e retal, colhidas por swab em gestantes entre a 35ª e a 37ª semanas de gestação.	2.000,00 und	13,9000	**R$ 27.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução

dos serviços para **03 de Setembro de 2025,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 640/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 03 de Setembro de 2024, com fundamento no Item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021, no percentual de **4,060953%,** referente variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2023 a Agosto/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021 passa a ser de até: **R$ 52.540,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme valores unitários x quantidades estimadas relacionados a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
1	Exame de curva glicêmica 3 dosagens ou teste de tolerância a glicose TOTG (75g): Utilizada no diagnóstico de diabetes em gestantes entre a 24ª e a 28ª semanas gestacionais. O exame compreende dosagens seriadas de glicose (basal, 60, e 120 minutos) após estimulo com 75 gramas de glicose por via oral.	2.000,00 und	11,81	**R$ 23.620,00**
2	Pesquisa de estreptococo do grupo B ou cultura para streptococcus beta hemolítico do grupo B ou cultura para streptococcus beta hemolítico do grupo B streptococcus agalactiae ou cultura específica para pesquisa de streptococcus beta-hemolítico em gestantes ou cultura para estreptococo do grupo b ou cultura para GBS: Rastreamento baseado na cultura de secreção vaginal e retal, colhidas por swab em gestantes entre a 35ª e a 37ª semanas de gestação.	2.000,00 und	14,46	**R$ 28.920,00**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
- 04.001.0010.0301.0006.2239.3339039 (2221).

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO SÓCIO

Através do presente Termo Aditivo, a contratada informa que é admitida na sociedade, na qualidade de sócia **ANA LAURA ARROYO TEIXEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Eleodoro Coelho N° 186, CEP 15061-730, Bairro Parque Residencial Damha, na cidade de São José do Rio Preto-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.989.652 e inscrita no CPF nº 419.733.928-36, e retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, o sócio **FRANCISCO ANTÔNIO GUEDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Eleodoro Coelho N° 186, CEP 15061-730, Bairro Parque Residencial Damha, na cidade de São José do Rio Preto-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.443.380-1 e inscrito no CPF nº 172.035.706-49, nos termos do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA formalizado pela CONTRATADA em 21 de junho de 2023 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 03/07/2023 sob o n° 240.317/23-3.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Conforme justificativa apresentada nos autos processuais do Processo Digital n° 46852/2024, há interesse de ambas as partes pela rescisão amigável do contrato, manifestada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, visto que está sendo negociado com o Laboratório Santa Casa de Paranavaí, a realização de um Convênio, com vista a possibilitar um aumento da oferta de exames aos usuários do SUS, que englobaria todos os exames de análises clínicas em um só contrato e por valores mais baixos. Tendo em vista que a referida negociação ainda tem prazo definido para conclusão, se faz necessário esta cláusula pela possibilidade de rescisão amigável do contrato, de acordo com o Art. 79. Inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021**), datado de 03 de Setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANA LAURA ARROYO TEIXEIRA
UNILAB- Laboratório de Análises Clinicas de Lins EIRELI
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:1901B850

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
Registro de preço para aquisição de MARMITAS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de preço para aquisição de MARMITAS, destinados as Secretarias municipais de: Administração; Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Secretaria Municipal da Saúde; Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 28/08/2024 às 08:30 horas do dia 10/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 10/09/2024 às 09:30 horas do dia 10/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/09/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.555.467,40 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete e quarenta centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 27 de agosto de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:05AC8E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

A Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.840, Centro de Paranavaí Paraná, com área de 540 m2 de área total e 294,25m2 de área construída, Matrícula 10.151 na cidade de Paranavaí - Paraná, do 2° Registro de Imóveis Comarca de Paranavaí - PR para sediar as dependências do SINAS - Sistema Integrado de Atendimento em Saúde, constante da Dotação Orçamentárias: 04.001.025.2260.333903615 (469) - Locação de imóveis; de propriedade: Sr. ADROALDO BELLANDA e Sra. SÔNIA MARIA CAZELA BELLANDA, pelo valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos mil reais), perfazendo o total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses de locação podendo ser prorrogado de acordo com os termos contratuais.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, assinado em data da assinatura eletrônica.

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO,
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:BAA82C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXV8B63	277510T000079325	15/06/2024	55500
BBL7758	277510T000074058	13/06/2024	58512
BCG8461	277510T000041778	15/06/2024	73400
MDI2061	277510T000079294	13/06/2024	57030

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
SEU1D50	277510T000041753	13/06/2024	55500	2573890901

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3F7121E3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
FIB1I55	116100T001973323	13/06/2024	55500	
QBB0C65	277510T000036425	18/06/2024	73662	
QJQ9B88	116100T001973327	13/06/2024	55500	5672329820

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:56A7A533

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
RSW7E46	116100T001902353	13/06/2024	55090	2032623807

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:12347DC4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV EXTRATO CONTRATO Nº 02/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024 – PROCESSO N° 10/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ n° 30.731.795/0001-79 e LDB Consultoria Financeira Ltda, CNPJ n° 26.341.935/0001-25. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários, de acordo com os ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido pelo Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021, sendo a empresa devidamente habilitada na CVM, como Consultoria de Valores Mobiliários, e o responsável técnico ser um

diretor estatutário devidamente registrado na CVM como consultor de valores mobiliários, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **VALOR TOTAL:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais), em parcelas mensais de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 27 de agosto de 2024. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

RONALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:57C83B7F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.006, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção de serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.30 – 5512 (17224)	Material de Consumo	5.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de trânsito	
3.3.90.39 – 5509 (14274)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	700.000,00
Total		**705.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5509	Gerência de Trânsito	**700.000,00**
5512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	**5.000,00**
Total		**705.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3363FACF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.007, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco	
3.1.90.11 – 100 (2086)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.36 – 100 (2095)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.03 – 40 (2101)	Pensões do RPPS e do Militar	500.000,00
3.3.90.47 – 40 (2103)	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
Total		**690.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveninente da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco	
3.1.91.13 – 100 (2090)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.3.90.35 – 100 (2094)	Serviço de Consultoria	20.000,00
3.3.90.40 – 100 (2097)	Serviços de Tecnolofia da Informação e Comunicação - PJ	20.000,00
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.01 – 40 (2100)	Aposentadorias RPPS, Reserva Rem. e Reformas dos Militares	600.000,00
Total		**690.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:84E060DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 - CONCURSO 01/2023 FUNDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063

de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
269525	Farmacêutico	Monica Junqueira Ridolfi	4º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);

Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **termo de investidura,** após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 27 de agosto de 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B21BD374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024/SMG

PORTARIA Nº 123/2024/SMG

Designa empregado público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do PAV.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/PONTA GROSSA Nº 11/2021** celebrado entre este município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa/PR para fins de instalação do **Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV** nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto **Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**, considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 27, de 10:
RESOLVE
Art. 1º - Designar o empregado público RODRIGO CARLOS DOROCINSKI, matrícula Nº. 950, inscrito no CPF sob nº. ***.***.029-48, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula citada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

Paulo Frontin/PR, 27 de agosto de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:42D43D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

RESOLVE

Art. 1º. **CONVERTER** em Abono Pecuniário 1/3 das Férias da Servidora Público Municipal abaixo relacionadas:
-KARIM FERNANDA PACHECO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:175B8704

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Efetuar o pagamento das férias já gozadas 10 (dez) dias 15.01.2024 a 24.01.2024, a Servidores Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Caroline Cristiane Muller Roos	Agente de Serviços da Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 27 de agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0FE2D95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 266, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 266, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 105, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V do Decreto nº 105, de 02 de junho de 2014, que passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto.

Art. 2º O Decreto nº 105, de 02 de junho de 2014 fica acrescido do Anexo VI, com redação do Anexo VI deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:422258CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VI - DECRETO Nº 266, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO VI
Pedido de Reconsideração do Profissional do Magistério à Comissão de Avaliação de Desempenho

NOME DO SERVIDOR:

CARGO:

UNIDADE:

PERÍODO AVALIADO:

Assinatura do Profissional do Magistério
Data: / /

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9FC73CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 862 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 862 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião técnica sobre coqueluche	20/08/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	7284/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6F1200DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 863 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 863 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita nas Instituições de Acolhimento	22/08/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	7316/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7D0BC72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 864 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 864 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LARISSA DO CARMO HONÓRIO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.244.149-9/PR e matrícula funcional 4766101, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita nas Instituições de Acolhimento	22/08/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	7307/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C04B83C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 865 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 865 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10094184-8/PR matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita nas Instituições de Acolhimento	22/08/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	7306/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A641C1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 866 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 866 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Oficina para equipes técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	28/08/2024	Lapa/PR	1(um)	53,00	7305/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4A7CB356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 870 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 870 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.791.113-8/PR e matrícula funcional 4766052, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Campeonato Paranaense Cross Coutry Olimpico & Short Track	23 a 25/08/2024	Manoel Ribas/PR	2(duas)	420,00	7367/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8A271AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 871 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 871 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jaqueline Cristine Atanasio,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.344.875-8/SC, matrícula 4765273, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Procon,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
9º Encontro de Políticas Públicas da Regional Leste	02/09/2024	São José dos Pinhais/PR	1(uma)	137,00	7364/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7BEC4D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 872 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 872 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Elaine Zappe** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.531,696-4/PR e matrícula funcional 105751, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
X Fórum Intermunicipal de discussão	29 a 30/08/2024	Curitiba/PR	2(duas)	106,00	7362/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D6610449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 873 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 873 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697.1/SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
X Fórum Intermunicipal de discussão	29 a 30/08/2024	Curitiba/PR	2(duas)	106,00	7363/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD9D7335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 874 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 874 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 42107174/PR e matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
X Fórum Intermunicipal de discussão	29 a 30/08/2024	Curitiba/PR	2(duas)	106,00	7366/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CC7BA83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 875 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 875 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
X Fórum Intermunicipal de discussão	29 a 30/08/2024	Curitiba/PR	2(duas)	106,00	7361/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D56C9B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 877 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 877 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR matrícula

funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Metropolitano de Planejamento	23 a 25/07/2024	Curitiba/PR	3(três)	557,00	7424/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:814FED10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 878 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 878 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC matrícula funcional nº 103161, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
VII Fórum Curitibano de Educação Ambiental RME	23/08/2024	Curitiba/PR	1(uma)	53,00	7427/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3565CEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 879 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 879 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 42107174/PR e matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação da Etapa Regional do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	7428/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9C4EC06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 880 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 880 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLEONICE APARECIDA STALL KOBSCZINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.983/SC, matrícula funcional nº 19611/19612, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação da Etapa Regional do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	7429/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:94CCF911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 881 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 881 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Rosangela Maidanchen Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.358.287/SC matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro da Comarca de Rio Negro	29/08/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	7426/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3B61FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 882 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 882 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luciane Schroeder** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21R4.316.641/PR e matrícula funcional 490421, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação da Etapa Regional do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	7423/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F9F92B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 883 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 883 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marilene Pereira Nogueira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC e matrícula funcional 4766045, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação da Etapa Regional do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	7421/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0BAB7C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 884 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 884 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Selma do Rocio Luiz Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.258.629-6/PR, matrícula funcional nº 4766008, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
X Fórum Intermunicipal de discussão	29 a 30/08/2024	Curitiba/PR	2(duas)	106,00	7420/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:67D11D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 885 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 885 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC e matrícula funcional 104501/4766054, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação da Etapa Regional do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	7419/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CC3D1DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 886 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 886 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro da Comarca de Rio Negro	29/08/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	7416/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E55ED66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 887 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 887 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação da Etapa Regional do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	7417/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63FBC91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 888 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 888 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Viviane Miriam Balansin Rutz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.641.878-9/PR matrícula funcional 19961/19962, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro da Comarca de Rio Negro	29/08/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	7418/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0C9C14A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 889 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 889 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ivanize de Fatima Zappe Nenemann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.603-6/PR matrícula funcional 11042, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Apresentação da Etapa Regional do Projeto Verde é Vida	28/08/2024	Rio Negro/PR	1(uma)	53,00	7422/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:95543F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONCRETIZA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, e pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONCRETIZA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 51.290.993/0001-14, estabelecida na Rua Francisco Pauli, nº. 451, Sala 01, Oxford em São Bento do Sul/SC, CEP 89285-675, Fone 47 99277-5708 e-mail concretizaincorporadora@gmail.com; neste ato representado pelo, **Sr. Rodrigo Luy**, inscrito no CPF sob nº. 047.338.239-32, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3827/2024 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir de 14/09/2024.

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de 134.720,35 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 23 de agosto de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6BD115C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

MENOR PREÇO/ POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de tênis escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên para o ano letivo de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 28/08/2024. **Entrega das propostas**: a partir 28/08/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 12/09/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 27 de agosto de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D0A454D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 792, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 792, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de setembro a 09 de setembro de 2024, à servidora pública **Juliana Pscheidt da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.007.088-8/PR e matrícula funcional 10371/102191, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de julho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6050187E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 825, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 825, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2024, a empregada pública **Mislene Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.683.565/SC e matrícula funcional 104371, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7BA1B987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 826, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 826, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de outubro a 16 de novembro de 2024, a empregada pública **Marciana Aparecida Gomes Simoes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.300-4/PR matrícula funcional 239061, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6B9749FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 827, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 827, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de agosto a 30 de agosto de 2024, à servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutica**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6B89AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 828, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 828, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de setembro a 18 de setembro de 2024, à servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeira**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4AA2FED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 829, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 829, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de outubro a 16 de outubro de 2024, a empregada pública **Andressa Dal Pizzol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.467.863-7/PR matrícula funcional 104041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7967F364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 830, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 830, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de junho a 28 de junho de 2024, à servidora pública **MARIA LUCIANE BRUNNQUELL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR

matrícula funcional nº 21941, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F75BA549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 831, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 831, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 05 de julho de 2024, à servidora pública **MARIA LUCIANE BRUNNQUELL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR matrícula funcional nº 21941, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:93703A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 832, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 832, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 30 de julho de 2024, à servidora pública **MARIA LUCIANE BRUNNQUELL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR matrícula funcional nº 21941, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:775EFE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 834, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 834, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de setembro a 05 de outubro de 2024, ao servidor público **Denilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.264.935/SC e matrícula funcional 4765290, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Frotas**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F6D49941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 842, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 842, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Samir Flaurani, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de julho à 05 de agosto de 2024, ao servidor público **Aldo Pscheidt,** portador da cédula de identidade civil com RG 5.003.099-7/PR e matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D037E6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 843, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 843, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Cassia de Conto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22de julho à 05 de agosto de 2024, a servidora pública **Roseli de Fátima Mendes Mielke** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR e matrícula funcional 15702 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BE588B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 844, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 844, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de agosto a 22 de setembro de 2024, a servidora pública **Roseli de Fátima Mendes Mielke** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR e matrícula funcional 15702 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CDF3A680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 845, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 845, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Perez Armelin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de julho à 24 de julho de 2024, a servidora pública **ROSELI ANANIAS FERRAZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR matricula funcional nº 395781, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E3B67AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 846, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 846, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Francisco Marques, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de julho à 05 de julho de 2024, a servidora pública**, Wanessa Schroth** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 103473799/PR e matrícula funcional 4765682, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7CCA3D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 847, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 847, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gabriela Sulzbach Solanho, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de julho à 17 de julho de 2024, ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG 4.372.477-0/PR e matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4D8A7281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 848, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 848, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gabriela Elena Dambros, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de agosto à 14 de agosto de 2024, à servidora pública **Cleia Maria Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG 8.003.064-9/PR e matrícula funcional 384581, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:185A9EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 849, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 849, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ruth Maria Gonçalves, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de julho à 29 de julho de 2024, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** matrícula 101311, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:29786A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 850, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 850, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de julho a 30 de agosto de 2024, a servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** matrícula 101311, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:04392FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 851, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 851, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023,

considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Sabrina Boliman Garcia Schwingal, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de julho à 19 de julho de 2024, à servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.232-3/PR matrícula funcional 18561/18562, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2B4A8BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 852, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 852, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Vanessa Rank, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de julho à 30 de julho de 2024, a empregada pública **Simone Muchau**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.923.486-5/PR matrícula funcional 385631, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E4287EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 853, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 853, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yulier Ramon Desdin Arias, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de julho à 19 de julho de 2024, ao servidor público **Claudinei Carvalho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.377.227/SC matrícula funcional 385631, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D6472007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 854, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 854, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz H. Lima, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de julho à 17 de julho de 2024, a servidora pública **Ana Cássia Ferreira de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.396/SC e matrícula funcional 4765244, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Industria e Comércio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0F5B91AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 855, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 855, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Emmanuelle de Oliveira Fraga, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de julho à 01 de agosto de 2024, a servidora pública **Railane Aparecida Buba** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.921.532-8/PR e matrícula funcional 4765940, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F20DEA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 856, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 856, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Joana Perusso, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de agosto à 09 de agosto de 2024, a servidora pública **Railane Aparecida Buba** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.921.532-8/PR e matrícula funcional 4765940, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:21EE23DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 857, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 857, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). João Paulo de Oliveira, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de agosto à 16 de agosto de 2024, ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9R 1641045/SC e matrícula funcional 8251, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CD94A973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 858, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 858, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 17 de agosto a 24 de setembro de 2024, ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9R 1641045/SC e matrícula funcional 8251, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:855B6B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 859, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 859, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ana Leticia Dorigon, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de julho à 12 de agosto de 2024, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade

civil com RG nº 8.787.088-0/PR, matrícula funcional nº 120921, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B9A74C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 860, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 860, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 13 de agosto a 30 de agosto de 2024, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, matrícula funcional nº 120921, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F08A89CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 861, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 861, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de setembro a 30 de setembro de 2024, a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de agosto de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:755D449B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 007/2024

RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAP AR CONDICIONADO LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretário Municipal de Administração e finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, e de outro lado, **PAP AR CONDICIONADO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.075.236/0003-61, com endereço na Av Primeira Avenida, nº 26, Pavimento Segundo Sala 105, em Serra/ES, CEP 29165-155, fone (44) 3263-5959 e 44 99908-4647 e-mail; paparcondicionado@hotmail.com**;** doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, resolve RESCINDIR UNILATERAL a **ARP n° 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**, conforme Processo Administrativo Apuratório 007/2024, a partir do dia 20 de agosto de 2024.

Piên, 20 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B0E5EE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0442024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para a contratação de empresa para locação de aparelho de CPAP com máscara e tubo incluso conforme solicitação da Secretaria Municipal De Saúde.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.178/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B7383613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 049/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para aquisição de camisetas e camisas para utilização nas campanhas, ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Secretaria de Saúde e Educação**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais);
TITA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.402/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 32.794,20 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de agosto de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D2B3DC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3046/2024

PORTARIA N.º 3.046/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias, a Servidora Pública Municipal**, IVONETE CARGNIN** matricula funcional nº 443-1, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, do período de 26/08/2024 a 04/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 03/02/2022 a 02/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 26 de agosto de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D41718C9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 287/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24 e 25/08/2024 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 384,00
Valor total: 576,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Aindabebes de Aquino Froes para consulta no Hospital Universitário Cajuru em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário Cajuru em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de agosto de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DD1AADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 109/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de cortinas persianas, painéis divisória e portas para todas as secretarias do Município de Pinhal de São Bento", conforme processo de Pregão nº 35/2024.
CONTRATADO: INOVE LICITAÇÕES LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 31.979,25 (trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2024	01420	12.361.1201.2027	00103	4.4.90.52.00.00	Exercício Corrente
2024	02010	10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Exercício Corrente
2024	01310	12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Exercício Corrente
2024	00510	04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Exercício Corrente
2024	01940	10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Exercício Corrente
2024	03180	08.244.0801.2058	00000	4.4.90.52.00.00	Exercício Corrente
2024	03130	08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Exercício Corrente
2024	02070	10.301.1001.2043	00303	4.4.90.52.00.00	Exercício Corrente
2024	01380	12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Exercício Corrente
2024	00450	04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Exercício Corrente

2024	00560	04.122.0402.2008	00000	4.4.90.52.00.00	Exercício Corrente
2024	03170	08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento/PR, 23/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7EFA7F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 29/2024 - CMDCA

SÚMULA: Compõe a Comissão de Acompanhamento do processo da Escolha Suplementar do Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 02/2024 do dia 27 de agosto de 2024:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento do processo da Escolha Suplementar do Conselho Tutelar:
Representantes da Sociedade Civil:
a) Ailda Brudeck Kluppel (Passionista);
b) Sandra Aparecida de Souza Alves Bertoldo (Dikaion);
c) Rosilda de Oliveira (APAE).
Representantes Governamentais:
a) Alana Graziele Weber Selke (SMAS);
b) Julieanne Reid Arcaim (SMSA);
c) Marcio Palega Mota (SMCEL).

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de agosto de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5FC6D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 23.679/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 23.679/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024**, que tem por objeto *a Contratação de empresa para remoção de estrutura e cobertura metálica na quadra do Centro Unificado de Artes e Esportes, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ECOENG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Oldemar de Oliveira, nº 81, Capela Velha, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.637.102/0001-73, sagrada vencedora pelo valor total de **R$ 44.335,06** (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 44.335,06** (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FDAD63B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31866/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Vila Militar II com área de 9.893,21m², incluindo serviços preliminares, de terraplenagem, de base e sub-base, de meio fio com sarjeta, e de revestimento, será realizada no dia 17 de setembro de 2024, às 9h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compra. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R$ 871.586,21 (oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compra e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 27 de agosto de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3AFE334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.436/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Prestação de serviços para operação tapa buraco, remendo profundo em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (faixa C do DER) e/ou Pré – Misturado a Frio – PMF, inclusive demolição de pavimento, vassouramento, limpeza e pintura de ligação com emulsão RR – 1C, será realizada no dia 16 de setembro de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor Máximo: R$ 4.827.700,00 (Quatro milhões oitocentos e vinte e sete mil e setecentos reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao

custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 27 de agosto de 2024.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7641836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.498/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência acima citada, cujo objeto é a Contrataçãode empresa para a obra de construção de acesso às margens da Rodovia BR-116/PR, do Km 089+300m ao Km 089+900m, sentido sul, na região do Guarituba, com extensão de 1.476,71m e área de 6.392,74m², compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação em CBUQ, ligantes betuminosos, drenagem e obras de arte correntes, serviços complementares, sinalização provisória e definitiva, e iluminação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 16 de setembro de 2024, às 14h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compra. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 5.360.475,35 (Cinco milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compra e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 27 de agosto de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD5420FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000476

Auto de Infração Ambiental 000476.
Autuado: Aldo Ribeiro Domiciano Correia
RG: 3.***.**3-2 SSP/PR; CPF: 215.***.**8-02
Em relação aos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos não edificados, classificam-se as infrações e sanções seguintes: I - Não os manter capinados, drenados e em perfeito estado de limpeza multa inicial de 0,25 UFM.Conforme Lei Municipal 897/2007 Artigo 119. Data de emissão do Auto: 16/07/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31A5BF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 506, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Conceder PENSÃO POR MORTE a MARCOS VINICIUS PIVA ANDRADE na qualidade de filho.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.
RESOLVE

Art. 1º Fica concedido, a partir de 19 de janeiro de 2024, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **MARCOS VINICIUS PIVA ANDRADE,** filho menor de idade na data do óbito, cota temporária termino em 24/04/2024, portador do RG nº 14** ***-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 117. ***. *** -76, com a cota de 100% no valor de R$ 2.314,36 (Dois mil trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **VALDIVINO MACHADO DE ANDRADE** portador do RG 4.7**.***-9 SSP/PR, inscrito no CPF n° 592.***.***-00/PR, falecido em 19 de janeiro de 2024, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – sem paridade, última remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:467E1875

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 55° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **28, 29, 30 de agosto, 02 e 03 de setembro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1524	DEISY IANE MATOSO	223

Pitanga, 27 de agosto de 2024.

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes previdenciários e para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;

8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:95C47222

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **STEFANI APARECIDA BOMFIM,** portador(a) do RG 10.***.***-3 SESP-PR e CPF nº 074.***.***-62, classificado (a) em 219º lugar para o cargo de PROFESSOR 20h, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 26 de agosto de 2024

STEFANI APARECIDA BOMFIM
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:427C28A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 9h00min, do dia 13 de Setembro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 27/08/2024. Maicol G. C.

RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B83C3EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 54/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA
FORNECEDOR: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
VALOR: R$ 415.146,00 (quatrocentos e quinze mil cento e quarenta e seis reais).

Pitangueiras, 27 de agosto de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7622CDDF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de passeio a parque aquático para o público da terceira idade.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/07/2024 às 08h00min ao dia 03/09/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/09/2024 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 27 de agosto de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9585D694

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	77/2024
b) Nr. Licitação:	49/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 27/08/2024
e) Objeto da Licitação:	Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024 para eventual aquisição de materiais para fachada, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Participante: GRAFICA F.J.LTDA		
Quantidade de itens:	1	**8.500,00**
Participante: MARIO FERNANDO BUENO DE FREITAS LTDA		
Quantidade de itens:	2	**117.560,00**
Total Geral:		**126.060,00**

Pitangueiras, 27/08/2024

_____
SAMUEL TEIXEIRA
0

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B1A1642B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 63 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função da demanda decorrente de licença doença de servidora matriculas 807-1
PARA O CARGO DE PROFESSOR:

THALIA SUELEN SIEPMANN	**PROFESSOR**	151º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D905F8F1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 329-2024

PORTARIA Nº 329 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Eliane Spolier Brizola cédula de identidade* Rg nº 10.667.362-4 SSP/PR, *para assumir o cargo de provimento temporário de Professor I, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:51FC0AB7

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 64/2024 PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função da demanda decorrente de licença doença de servidora matriculas 807-1
PARA O CARGO DE PROFESSOR:

KELI APARECIDA KARAS	**PROFESSOR**	152º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CE3306AE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/202323

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 248/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 248/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.015.954/0001-24, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, administradora, portadora do RG n.º 3.665.445-7, e do CPF sob n.º 580.928.979-72, residente e domiciliada, na Cidade de Francisco Beltrão – PR., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 045/2023, que se regerá pelas normas da Lei

Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e acompanhamento presencial e on-line e na área da saúde pública na gestão administrativa de acordo com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei 8.080/90 Portaria de consolidação 06 de 28 de setembro de 2018, com carga horária mensal presencial "in loco" de 16 horas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto – PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 248/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de setembro de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 248/2023 passa a ser até 30 de setembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 248/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 248/2023, cujo valor global é de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 045/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 248/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
CMM Assessoria Tributaria e ProjetosLTDA - EPP.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A331084E

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.015.954/0001-24, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, administradora, portadora do RG n.º 3.665.445-7, e do CPF sob n.º 580.928.979-72, residente e domiciliada, na Cidade de Francisco Beltrão – PR., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 020/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 001/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 020/2021, pelo período de 10 (dez) meses, com vigência até 31 de julho de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 10 (dez) meses, a vigência do Contrato n° 020/2021 passa a ser até 31 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 020/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 020/2021, cujo valor global é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 001/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 020/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
CMM Assessoria Tributaria e Projetos LTDA - EPP.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3CAD09DA

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2024

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 016/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição da carcaça estrutural de transmissão ZF 6WG160 para a máquina pesada, New Holland RG 140B, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários deste município de Planalto – PR.
EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº. 02.911.351/0001-80.
VALOR: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).
DATA: 27 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:66104BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 52

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 192/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024 – Objeto**: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação/desinstalação e substituição de peças de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 12/09/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:FEE6358F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024

CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024
INEXIGIBILIDADE N° 84/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **55.159.722 ANA JAQUELINE MEDEIROS CRISTO LEITE, CNPJ n.º 55.159.722/0001-85**, situado à Rua Siri, nº 173, Balneário Shangri-lá, Pontal do Paraná/PR firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **SUSAN HELEN GROSSEL**, portador da cédula de identidade n.º 16.139.892-6 e CPF n.º 009.586.889-58, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 15.799/2024** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.252,50 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.

Pontal do Paraná 27 agosto de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:0C5F5F6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024
CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024
INEXIGIBILIDADE N° 84/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 641/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **50.472.246 AURELIO RODRIGO MARQUES**, **CNPJ n.º 50.472.246/0001-34**, situado à Rua Foz do Iguaçu n.º 148, Balneário Shangri-lá – CEP83.255-000 – Cidade Pontal do Paraná/PR, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 17.236/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte**.**A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.195,20 (Nove mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos).O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses. Departamento de licitações e contratos, Pontal do Paraná 27 agosto de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:511B5020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024
CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024
INEXIGIBILIDADE N° 84/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 642/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **40.700.258 WILLAN CHRISTIANO PERPETUO SILVA**, **CNPJ n.º 40.700.258/0001-15**, situado à Rua Leila Diniz n.º 327, Balneário Santa Terezinha – CEP 83.255-0000 – Cidade Pontal do Paraná/PR, , decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 07/2024, CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, PROTOCOLO Nº 16.650/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte**:**A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.881,60 (Sete mil, oitocentos e oitenta um reais e sessenta centavos). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses. Departamento de compras e Licitações, Pontal do Paraná 27 de agosto de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:3074A89B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 53

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 193/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 53/2024 – Objeto **Registro de preço para futura aquisição de materiais de construção em geral (alvenaria e estrutura),** para atender às necessidades das secretarias municipais**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 11/09/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:0C66AB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1046 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2147/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ - MATRICULA 32991 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 12/06/2015 a 11/06/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:716B70FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1047 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.355/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO JÚNIOR - MATRICULA 63601 ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES ,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EEEF21A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1048 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6623/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS - MATRICULA 323.338 ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 16/03/2016 a 15/03/2021 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB529B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1049 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.252/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **JEAN CARLOS SILVA DE PELEGRIN - MATRICULA 67421 ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 07/06/2019 a 06/06/2024 , , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E1FAC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1050 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.286/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **TATIANA DA LUZ DE OLIVEIRA DE SA - MATRICULA 286.811,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 04/02/2019 a**

03/02/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F11840FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1051 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.260/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARILI TERESINHA IELEM - MATRICULA 228.881 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D0E86655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1052 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4035/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **AMY MAYNARA IRINEU - MATRICULA 323.892** , ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92B22EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1053 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.717/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VANESSA COSTA SOUZA - MATRICULA 69711 ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 08/06/2019 a 07/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias,** concedida na folha de pagamento de **AGOSTO /2024**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD335D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA DISPENSA 18/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 58/2024.
Dispensa de Licitação nº 18/2024.
Objeto: Contratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela secretaria de educação do município de porecatu-pr, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções em espaços abertos ou fechados de pequeno e médio porte, conforme condições e exigências estabelecidas.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 18/2024, materializada nos autos, para contratação da **CÉSAR MARTINS RAMOS CNPJ: 25.282.714/0001-60**. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$21.246,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 – Manutenção do Ensino FundamentalNatureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 104 Demais impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1111 Desdobramento da DespesaDespesa Principal: 3.3.90.39 – 117
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de agosto de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0E930373

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 23/2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO n° 23/ 2024
Procedimento Licitatório 57/2024
Pregão Presencial 29/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, para os usuários do SUS do município de Porecatu-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas.
Contratada: BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP CNPJ/ 10.591.710/0001-97
Valor: R$ *136.795,40* (cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.99-1539
Data de Assinatura: 27/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:42E75E28

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°114/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 114/ 2024
Procedimento Licitatório 59/2024
Dispensa: 19/2024
Objeto: Contratação de empresa de locação de equipamentos de som e iluminação para realização de eventos corporativos e sociais a serem realizados pela secretaria de educação do município de porecatu-pr, como festas, palestras, seminários, workshops, plenárias, congressos, convenções em espaços abertos ou fechados de pequeno e médio porte, conforme condições e exigências estabelecidas.
Contratada: P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA -ME CNPJ/ 13.250.061/0001-59
Valor: R$ *25.578,00* (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.90- 1541
Data de Assinatura: 27/08/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6BB7C77F

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024- RETIFICADO

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: Contratação de leiloeiros oficiais, pessoa física, devidamente credenciado pela junta comercial do estado do Paraná, para a prestação de serviços de realização de leilões públicos, presenciais e eletrônicos, do município de Porecatu-PR, incluindo nas atribuiçãoes: elaboração da minuta do edital, divulgação, propaganda e marketing do leilão, bem como todos os procedimentos relacionados ao leilão, e decorrentes dele, tais como: atas, relatórios e conclusão do mesmo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

Porcentagem: 5 % a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado.

Dotação Orçamentária: 05.01.0412201.4020083.3390.39.05
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3858D16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO- CONCORRÊNCIA N°006/2024

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024
OBJETO:	Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação predial do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus no município de Porto Amazonas/PR, com área total prevista de 782,94m², sendo estes divididos da seguinte forma: Área à ampliar 106,48 m², área de reforma estrutural 308,01 m² e área de reforma geral 676,46 m², com recursos do Convênio firmado entre o Município e a SESA/PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.
RECORRENTE:	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39
RECORRIDO	C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - CNPJ 01.795.562/0001-31 COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1 DOS FATOS
Trata-se de recurso administrativo à Concorrência Eletrônica nº006/2024, interposto pela empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39**, através da Plataforma BLL, em 19/08/2024 às 11h:21min. (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Celso dos Santos Cordeiro.
A empresa recorrida **C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - CNPJ 01.795.562/0001-31** não apresentou contrarrazões.
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A interposição do recurso administrativo foi feita através da Plataforma BLL, em 19/08/2024 às 11h:21min., portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO
Inicialmente, a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39**, pede que seja desclassificada a empresa **C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - CNPJ 01.795.562/0001-31** por não apresentar a composição do BDI conforme itens 5.2.1 letra "b" e 5.7 do edital, e também, devido a proposta de preços apresentada ser inexequível por estar abaixo de 31% (trinta e um por cento) do valor máximo.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Em suas razões recursais a recorrente alega que a empresa **C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - CNPJ 01.795.562/0001-31**, apresentou sua proposta no importe de R$ 1.100.000,00 (um milhão e

cem mil reais), ou seja, abaixo de 31% (trinta e um por cento) do valor máximo estimado e, apesar de ter sido avaliada na Ata de sessão como a detentora da melhor proposta, os valores lançados pela empresa por um equívoco estão claramente inexequíveis e a mesma deve ser desclassificada.
Alega também, que a recorrida deixou de comprovar o BDI, o qual é obrigatório nos termos do item 5.7 e 5.2.1, "b" do edital e nos termos da Súmula 258 TCU, logo as exigências do edital não foram respeitadas, habilitando a Administração, uma empresa que não cumpriu o edital.
Faço constar que o processo juntamente com a peça recursal foram encaminhados ao setor de Engenharia Municipal, o qual respondeu através do Parecer Técnico, e também, ao Setor Jurídico para análise e parecer, o qual retornou com o Parecer Jurídico n°050/2024, e ambos entendem pela procedência do presente recurso quanto à desclassificação/inabilitação da empresa ora recorrida.
Analisando os documentos apresentados pela empresa recorrida constatamos que a mesma não apresentou a composição do BDI conforme exigido itens 5.2.1 letra "b" e 5.7 do edital juntamente com a proposta de preços e que é obrigatório; e deixou também, de apresentar contrarrazões para demonstrar a capacidade de execução contratual conforme o valor apresentado na sua proposta.
Portanto, considerando os argumentos acima, assiste razão às alegações recursais da recorrente devendo-se reconsiderar a decisão anterior que habilitou a empresa recorrida como vencedora do certame.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o recurso interposto porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE provimento** ao recurso administrativo interposto por **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** reconsiderando a decisão anterior que habilitou a recorrida **C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - CNPJ 01.795.562/0001-31** como vencedora do certame, conforme fundamentação do item 4. Mantendo-se as demais condições inalteradas.

Porto Amazonas, 27 de agosto de 2024.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E50D7197

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°039/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 880/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de proteção de nascentes localizadas nas proximidades da bacia hidrográfica do Rio Iguaçu, no município de Porto Amazonas, estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

PADILHA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 20.025.983/0001-28 com o lote: 1 no valor total de R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).

Porto Amazonas, 27 de agosto de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:02AF766B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°040/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº979/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem com equipe composta por árbitro principal, árbitro auxiliar e anotador na modalidade de futsal, para jogos de 40 minutos, divididos em 2 (dois) períodos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 10 (dez) minutos entre os períodos, o último minuto de cada período será cronometrado, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°040/2024:

SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 22.529.715/0001-79 com o lote: 1 no valor total de R$ 37.335,00 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Porto Amazonas, 27 de agosto de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1F931F3A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr. **RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO**,
Representante legal da Empresa ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA
Endereço: Avenida Paulo de Oliveira e Silva, nº1341, Sala C, Bairro: São Marco, Cidade: São Jose Do Rio Preto, Estado: SP
O Município de Porto Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 67, por seu representante legal Emilia Aparecida Morgado Salgado, vem por meio desta notificar-lhe formalmente para fins de imediato cumprimento do contrato firmado, nos seguintes termos.
Trata-se do Contrato nº 48/2024, firmado em 25/06/2024, para fins de Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de livros literários destinados as instituições de educação Municipais.

Registra-se, todavia, o possível descumprimento da Cláusula Oitava do Contrato por parte deste Notificado, o que ocorreu da seguinte forma: não foi entregue.
Diante do exposto, o Notificante vem por meio da presente notificação:
1) Exigir o imediato cumprimento da Cláusula Sexta do Contrato;
2) Apresentar justificativa no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
3) Em não sendo cumprido o exigido no item 1, desta notificação, dentro de 15(quinze) dias e não acatada a justificativa, fica o Notificado ciente da aplicação de uma das sanções estipuladas na Cláusula Oitava do Contrato, a ser oportunamente comunicada, estando constituído em mora desde a presente data.

Atenciosamente,

_____
EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO

Porto Amazonas, 27, de agosto de 2024

Recebido em _____, agosto de 2024

_____
RODOLFO JUNQUEIRA FIGUEIREDO

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8F7109D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (19/08/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 23ª Sessão Ordinária, realizada em 12/08/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido Ofício nº 022/2024-CMS do Conselho Municipal de Saúde, informando a alteração da data da próxima reunião, o qual foi aprovado por unanimidade;
04. Lido Ofício nº 15/2024 da APAE, solicitando uso do Plenário para o dia 22/08/2024, o qual foi aprovado por unanimidade;

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva fez indicação para remoção das barras de ferro instaladas no entorno da quadra esportiva do Ginásio de Esportes Ulisses Guimarães, bem como centralização da mesa para uso dos árbitros;
O Vereador José Martins da Silva Filho reitera a indicação para criação do Programa de Assistência ao Desempregado e às Famílias de Baixa Renda, com o objetivo de fornecer transporte gratuito para mudanças dentro da circunscrição do município; faz indicação, ainda, para que seja realizada a compra de veículos para Saúde oriundo dos recursos enviados pelas emendas parlamentares;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para a Secretária de Saúde e Secretário de Educação a distribuição de medicamentos para crianças com transtorno doespectro autista(TEA).

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h20min do dia 19 de agosto de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:DB79316F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRTIVO Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

OBJETO: Aquisição de licença de software de engenharia a serem utilizados pelo setor de engenharia do Cispar, para atendimento dos projetos das UVRs referente ao convênio tripartite nº 4500073800/4500073801.

VALOR: R$ 78.516,00 (setenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 23/08/2025.

Maringá - PR, 23 de agosto de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:90BEC4EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor MILENE FERREIRA DE LIMA, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001083, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024 a serem gozadas no período de 02/09/2024 a 21/09/2024;

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora GABRIELA BATALINI FREITAS SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000955, referente ao período aquisitivo de 19/04/2023 a 18/04/2024 a serem gozadas nos períodos de 10/09/2024 a 19/09/2024 e 23/12/2024 á 11/01/2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:64ABC693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6037/2024,6038/2024, 6040/2024, 6041/2024, 6042/2024, 6043/2024, 6044/2024, 6045/2024, 6046/2024, 6047/2024 E 6048/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6037/2024
JANAINE FERRARINI ZANETTI – CPF: XXX.367.829-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6038/2024
GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO – CPF: XXX.655.079-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6040/2024
ELAINE CRISTINA C. DA S. DE LARA – CPF: XXX.331.949-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6041/2024
MARILENA DE CAMARGO FAVORETO– CPF: XXX.229.649-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6042/2024
SILVIANA ADAMOSKI – CPF: XXX.090.139-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6043/2024
GLEICE DE LARA ESPERANCETA – CPF: XXX.186.929-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6044/2024
ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN – CPF: XXX.123.939-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6045/2024
CAMILA CANESTRARO WIPPEL – CPF: XXX.714.979-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Atendente Infantil - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6046/2024
MARINA DA SILVA MELO – CPF: XXX.742.709-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Atendente Infantil - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6047/2024
MONICA PIKUSSA MASCARELLO – CPF: XXX.217.929-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6048/2024
VANESSA DE MORAES – CPF: XXX.155.579-XX
I) Processo Administrativo n° 12.836/2024
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/08/2024(7h) a 30/08/2024 (17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação do X Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco! Aspectos Legais e Práticos diante da Educação Inclusiva, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 27 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:277CFB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material permanente conforme Resolução 1106/2023 - SESA - PR, que irão atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. A íntegra do Aviso de Alteração nº 01 encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitada via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/08/2024 às 13h59 do dia 12/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 12/09/2024.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 de agosto de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D2255C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6°, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9.811/2024 e demais normas que regem a matéria, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para:
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para contratação de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, em

atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de setembro de 2024 às 08:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (41) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 27 de agosto de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F1ED2DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°1.993/2024

LEI Nº1.993/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 3.161.943,89 (Três milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.053 – Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
FONTE: 3930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 627..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 387.280,17
03001:2884300030.012 – Pagamento de Sentenças Judiciais
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 57..... 339091:- Sentenças Judiciais..... R$- 130.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 194..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 550.000.00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 203..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 248.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.037 - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lancha Escolar
FONTE: 146 - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lanchar Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 225..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 3.940,75
FONTE: 3146 - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lanchar Escolar – Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 695..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 112.019,79
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 237..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 600.000.00
Red. 239..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 200.000.00
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 249..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 200.000.00
05002:1236100062.051 - Gestão do Transporte Escolar Estadual
FONTE: 118 - Convênio Transporte Escolar Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 285..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 83.000.00
05002:1236100062.053 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 291..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 100.000.00
FONTE: 107 - Salário-Educação - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 696..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 108.016,47

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030200082.075 - Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 405..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 153.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 407..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 72.000,00
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 406..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 102.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.043 - Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 697..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 111,91
FONTE: 919 - Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 465..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 3.491,22
07003:2060800041.044 - Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 698..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 135,45
FONTE: 3920 - Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 699..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 3.824,92
07003:2060800041.045 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 700..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 84,27
FONTE: 921 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 469..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 3.175,31
07003:206080004.2087 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE: 3901 - Conv. SEAB 269 173568223 Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 701..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 4.123,95

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.022 - Conv. MAPA 892788 - Recuperação de Estradas Juriti/40
FONTE: 891 - Conv. MAPA 892788 - Recuperação de Estradas Juriti/40
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 515..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 44.181,32
FONTE: 3891 - Conv. MAPA 892788 - Recuperação de Estradas Juriti/40 - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 702..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 53.558,36
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 3.161.943,89

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 186.890,75 (Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lanchar Escolar - F. 146	3.890,75
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	1000	Programa Transporte Escolar Estadual PETE - F. 118	83.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**186.890,75**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 2.306.229,48 (Dois milhões, trezentos e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200022.008 - Incentivo as Festas Municipais
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 48..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 150.000,00
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
329100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 53..... 329121:- Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$- 150.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 55..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 450.000,00
03001:2884300030.011 - Pagamento de Precatórios
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 56..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 122.181,32

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.037 - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lancha Escolar
FONTE: 146 - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lanchar Escolar
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 226..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 50,00
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 231..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 800.000.00
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 243..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 200.000.00
05002:1236100062.046 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 262..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.071 - Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Atenção Básica
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 378..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 102.000,00
06001:1030200082.074 - Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 403..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 225.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.043 - Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
FONTE: 919 - Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 466..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 3.491,22
07003:2060800041.045 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 471..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 331,63
FONTE: 921 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 470..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 3.175,31
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 2.306.229,48

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R$ 668.823,66 (Seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
107	Salário-Educação	108.016,47
146	Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lanchar Escolar	112.019,79
891	Conv. MAPA 892788 - Recuperação de Estradas Juriti/40	53.558,36
901	Conv. SEAB 269 173568223 Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	4.123,95
920	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas	3.824,92
930	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	387.280,17
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**668.823,66**

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 27Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:29C6B8C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°1.994/2024

LEI Nº1994/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.067 - FNDE/PAR - Aq. de Ônibus Rural Escolar
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 703..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 398,50
FONTE: 150 - FNDE/PAR - Aq. de Ônibus Rural Escolar
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 704..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 398.101,50
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 398.500,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 398.101,50 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00.00	1000	FNDE/PAR - Aq. de Ônibus Rural Escolar - F. 150	398.101,50
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			398.101,50

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 398,50 (Trezentos e noventa e oito mil e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 231..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 398,50
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 398,50

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1067	FNDE/PAR - Aq. de Ônibus Rural Escolar

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.930/2023 de 10 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1067	FNDE/PAR - Aq. de Ônibus Rural Escolar

Artigo 6º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 27 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F678E3A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 28 de agosto de 2.024 as 15h30min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para apresentação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Querência do Norte - PR, 26 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B91CDA39

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°131/2024

DECRETO N°131 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.994/2024 de 27 de Agosto de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.067 - FNDE/PAR - Aq. de Ônibus Rural Escolar
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 703..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 398,50
FONTE: 150 - FNDE/PAR - Aq. de Ônibus Rural Escolar
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 704..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 398.101,50
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 398.500,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 398.101,50 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00.00	1000	FNDE/PAR - Aq. de Ônibus Rural Escolar - F. 150	398.101,50
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			398.101,50

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 398,50 (Trezentos e noventa e oito mil e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO

05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 231..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 398,50
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 398,50

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1067	FNDE/PAR - Aq. de Ônibus Rural Escolar

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.930/2023 de 10 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, as seguintes metas de trabalho:

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1067	FNDE/PAR - Aq. de Ônibus Rural Escolar

Artigo 6º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 27 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FFBED4D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°130/2024

DECRETO N°130 DE 27 DE AGOSTO 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.993/2024 de 27 de Agosto de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 3.161.943,89 (Três milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.053 – Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
FONTE: 3930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 627..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 387.280,17
03001:2884300030.012 – Pagamento de Sentenças Judiciais
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 57..... 339091:- Sentenças Judiciais..... R$- 130.000,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 - Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 194..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 550.000.00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 203..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 248.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.037 - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lancha Escolar
FONTE: 146 - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lanchar Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 225..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 3.940,75
FONTE: 3146 - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lanchar Escolar – Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 695..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 112.019,79
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 237..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 600.000.00
Red. 239..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 200.000.00
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 249..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 200.000.00
05002:1236100062.051 - Gestão do Transporte Escolar Estadual
FONTE: 118 - Convênio Transporte Escolar Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 285..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 83.000.00
05002:1236100062.053 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 291..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 100.000.00

FONTE: 107 - Salário-Educação - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 696..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$- 108.016,47

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030200082.075 - Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 405..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 153.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 407..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 72.000,00
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 406..... 317170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 102.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.043 - Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 697..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 111,91
FONTE: 919 - Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 465..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 3.491,22
07003:2060800041.044 - Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 698..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 135,45
FONTE: 3920 - Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 699..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 3.824,92
07003:2060800041.045 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 700..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 84,27
FONTE: 921 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 469..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 3.175,31
07003:206080004.2087 - Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE: 3901 - Conv. SEAB 269 173568223 Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 701..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 4.123,95

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.022 - Conv. MAPA 892788 - Recuperação de Estradas Juriti/40
FONTE: 891 - Conv. MAPA 892788 - Recuperação de Estradas Juriti/40
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 515..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 44.181,32
FONTE: 3891 - Conv. MAPA 892788 - Recuperação de Estradas Juriti/40 - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 702..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 53.558,36
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 3.161.943,89

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 186.890,75 (Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lanchar Escolar - F. 146	3.890,75
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	1000	Programa Transporte Escolar Estadual PETE - F. 118	83.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**186.890,75**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 2.306.229,48 (Dois milhões, trezentos e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200022.008 - Incentivo as Festas Municipais
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 48..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 150.000,00
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
329100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 53..... 329121:- Juros Sobre a Dívida por Contrato..... R$- 150.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 55..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 450.000,00
03001:2884300030.011 - Pagamento de Precatórios
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 56..... 469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 122.181,32

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.037 - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lancha Escolar
FONTE: 146 - Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lanchar Escolar
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 226..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 50,00
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 231..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 800.000.00
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 243..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 200.000.00
05002:1236100062.046 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 262..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.071 - Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Atenção Básica
FONTE: 493 - Bloco de Custeio Ações da Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 378..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 102.000,00
06001:1030200082.074 - Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 403..... 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 225.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.043 - Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
FONTE: 919 - Conv. MAPA 926027/2022 - Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 466..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 3.491,22
07003:2060800041.045 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implemento Agrícola
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 471..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 331,63
FONTE: 921 - Conv. MAPA 927755/2022 - Aq. de Implementos Agrícolas
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 470..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 3.175,31
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 2.306.229,48

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R$ 668.823,66 (Seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
107	Salário-Educação	108.016,47
146	Conv. FUNDEPAR - Aquisição de Lanchar Escolar	112.019,79
891	Conv. MAPA 892788 - Recuperação de Estradas Juriti/40	53.558,36
901	Conv. SEAB 269 173568223 Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	4.123,95
920	Conv. MAPA 927314/2022 - Aq. de Equipamentos Agrícolas	3.824,92
930	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	387.280,17
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**668.823,66**

Artigo 5º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, 27 Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:806D9151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.313, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

LEI No 1.313, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL, aprovado em Assembleia Extraordinária em 30 de abril de 2024, e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2°. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 26 de agosto de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7CE4B85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.314, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

LEI No 1.314, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

"Denomina logradouro público na forma que especifica".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º Fica denominada como **"Travessa Azauri Barbosa"**, a via pública perpendicular a Rua 15 de novembro, com inicio a 34,11 metros da esquina com a rua Dino Paolini, com o comprimento de 55,50 metros, no bairro Paulini, conforme croqui anexo. Esta via, esta classificado como via der trânsito local, com largura de 12 metros.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 26 de agosto de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0E0FCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 347/2024

PORTARIA N° 347/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Acir Jose Keres	06/01/2023	05/01/2024	05/08/2024	03/09/2024
Bianca De Fatima Rosa	08/08/2023	07/08/2024	19/08/2024	17/09/2024
Claucia Caroline Walesko	06/03/2023	05/03/2024	07/08/2024	05/09/2024
Maykon Jean Kryca	15/03/2023	14/03/2024	14/08/2024	12/09/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D1FA028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 348/2024

PORTARIA N° 348/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Eliete Gadonski Kuzeratski	Agente Comunitário de Saúde	M3D	M3E
Ines Aparecida Rodrigues De Aguiar	Auxiliar Operacional Geral	M5D	M5E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ED13C557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 349/2024

PORTARIA N° 349/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliação de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Adriana Resner Preissler	Professor	I	N3D	N3E

Daiane Suelen Biel Kuzeratski	Professor	I	N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:36D1EBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 350/2024

PORTARIA N° 350/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 23401 e 23294/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Indianara Regiane De Medeiros	Enfermeira	M5C	M5D
Jussara Wisniewski	Auxiliar Administrativo	M4E	M4F

Art. 2°A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C7648626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 351/2024

PORTARIA N° 351/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 23462, 23634 e 23547/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Ana Carla Zuclinski	Professor /I	N3C	N3D
Lionete Steinck Gostenski	Professor /I	N3G	N3H
Maristela Machado	Professor de Educacao Infantil	N3D	N3E

Art. 2°A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ACF78540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 352/2024

PORTARIA N° 352/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 23606, 23668, 23645, 23412, 23636, 23282, 23661, 23591, 23588, 23650, 23327 e 23336/2024,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Arlindo Ribeiro	Auxiliar Operacional Geral	V	M5I
Claudinea Aparecida Kobus Piontkievic	Auxiliar Operacional Geral	V	M5D
Daniele Bockne	Agente Comunitário de Saúde	V	M5C
Franciele Colaco De Souza	Auxiliar Operacional Geral	III	M3A
Gilberto Filla	Auxiliar de Manutenção e Conservação	V	M5E
Jaime Taborda	Motorista II	V	M5F
Joao Henrique Farinhas Dos Santos	Médico Veterinário	V	M5A
Juliane Martins Mesquita	Auxiliar Operacional Geral	V	M5D
Lucas Selusnhaki	Tecnólogo em Construção Civil	V	M5A
Lidia Rodrigues	Auxiliar Operacional Geral	V	M5E
Luana Aparecida Biel Gadonski	Agente Comunitário de Saúde	V	M5E
Marcelo Cruz Bastos	Motorista II	IV	M4A
Tereza Mika Rautte	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4F

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0AD5BFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 353/2024

PORTARIA N° 353/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 23987/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 09/08/2024 até 04/02/2025, para JUCELIA DE FATIMA PYRYCHOVSKI, portadora do RG nº. 9.952.227-5/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FB90C2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 354/2024

PORTARIA N° 354/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 23944/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 16/08/2024 a 22/08/2024, para COZIMA FARAH FERREIRA, RG nº. 8.976.958-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DBCE9C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 355/2024

PORTARIA N° 355/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e Protocolo nº 20327/2024,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2018 a 29/03/2023, para TEREZINHA ARILDA KERICO WOSNIAK, de 27/08/2024 a 27/11/2024, portadora do RG nº. 4.513.730-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1178EE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;
RESOLVE

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024	
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores Leves, Pesados, Tratores, Motocicletas e Máquinas Pertencentes a Frota Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência que integram o presente edital.	
Contratado: CRISTIANE FERNANDES OTA RODRIGUES 04045307966 - ME	
CNPJ: 19.935.885/0001-49	Telefone: (44) 99700-5833
Endereço: Av. Porto Alegre, 331 Centro	
Cidade: Rancho Alegre D'Oeste - PR	CEP: 87.395-000
VALOR TOTAL (R$)	**R$ 55.387,75 (Cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta sete reais e setenta e cinco centavos).**
PRAZO	**A vigência do Contrato é de 06 (seis) meses**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**27/08/2024**
FUNDAMENTAÇÃO	**Com base no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril**

LEGL:	**de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de Agosto de 2024

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C872FD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.763, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Modificação prazo estabelecido no artigo 13 do Decreto Municipal 4.609/2023.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1ºO artigo 13 do decreto Municipal 4.609/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 05 (cinco) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. O procedimento, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido nos termos do caput, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 2º Este Decreto vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza Estado do Paraná, aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F4FD73F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.783/2024 27/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas por término de contrato de trabalho do Processo Seletivo Simplificado PAEE (Professor de Apoio Especializado), a partir da data de 31 de agosto de 2024:

CLAIR ROZANE KORB LAZARI	Professor de Apoio Educacional Especializado
NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	Professor de Apoio Educacional Especializado
ROSELI FERREIRA MENDES KAISER	Professor de Apoio Educacional Especializado

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52474190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR CASARIL**, vem pormeiode esta NOTIFICAR as empresas participantes do Pregão Eletrônico 29/2024 cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, para mobiliar o Hospital Municipal., da intenção do Município anular os itens 02 e 06 do referido certame. A anulação pretendida deve-se ao fato de que a descrição dos equipamentos não considerou o tamanho da estrutura da obra, assim, as medidas de tais itens estão maiores do que a capacidade estrutural, além do que, as adequações estruturais demandariam de mais investimentos que não viáveis nesse momento.
Portanto, ficam intimadas as Empresas apresentar defesa prévia nos termos da Lei 14.133/2021, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação. Do contrário o processo tramitará normalmente, procedendo-se com a anulação de tais itens.

Realeza, 26 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:971579DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2024

ABERTURA: DIA: 27/08/2024 ÀS 10.30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- VIACAO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 7.782,00 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE AGOSTO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:8A6A6A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 17/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de agosto de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:D02A69A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 488/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIACAO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**,** COM SEDE NA RUA LUIS ANTÔNIO FAEDO, 2332 - CEP: 85.601-270 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, FRANCISCO BELTRÃO/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
VALOR TOTAL: R$ **7.782,00 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais).**
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:2F398296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 176/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ARQUITETÔNICOS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, TOPOGRÁFICOS E DEMAIS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Setembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Agosto de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:E7D6C861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2024

ABERTURA: DIA: 27/08/2024 ÀS 15:45 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO IN COMPANY DA NR 38 - ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E TAMBÉM DA NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AMIGO DA PREVENCAO EAD TREINAMENTO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R$ 14.198,00 (QUATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE AGOSTO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:81CA2237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 24/2024, cujo objeto é a **Contratação de Treinamento in company da NR 38 - Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, e também da NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:070D4D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 489/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMIGO DA PREVENCAO EAD TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 41.852.606/0001-32, COM SEDE NA RUA MANOEL FERRAZ DE CAMPOS SALLES D, 280 - CEP: 89.803-122, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ/SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO IN COMPANY DA NR 38 – ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E TAMBÉM DA NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 24/2024
VALOR TOTAL: R$ 14.198,00 (QUATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:193D1B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 222 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Declara estabilidade a servidora Irma Teresinha de Carvalho.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 027 de 26 de maio de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Irma Teresinha de Carvalho**, matricula nº 1264/5, **Professora com Licenciatura Plena,** Classe B-2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FA59BEEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 223 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 47º da Lei Municipal nº 1101 de 15/12/2009 – Estatuto do Magistério Publico Municipal e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Da Referencia	Para a Referencia	Período Aquisitivo
Luciana Americo Saldanha Bueno	Prof. c/ Licenciatura Plena	C-3	C-4	21/082024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7C978EE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 224 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Promove à servidora Irma Terezinha de Carvalho.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Irma Terezinha de Carvalho**, matrícula nº 1264/5, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-2, a partir de 02 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8D0B74F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 225 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Manoel Pedro Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	05-P	05-Q	10.08.2024
Cristiane Melina Wazilewski Muner	Médica Veterinária	16-E	16-F	30.08.2024
Jaqueline Bundchen Borges Ramos	Técnica em Enfermagem	10-B	10-C	01/08/2024
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	11-A	11-B	01/08/2024
Elizeia Carvalho Marcondes	Auxiliar de Serviços Geria "A"	05-A	05-B	01/08/2024
Catia Adriana dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Geria "A"	05-A	05-B	04/08/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:771AF9F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cleide Soster	Enfermeira	01/03/2023 a 29/02/2024	16/09/2024 a 30/09/2024 06/01/2025 a 20/01/2025
Elizeia Carvalho Marcondes	Aux. De Serviços Gerais "A"	01/08/2023 a 31/07/2024	02/09/2024 a 02/10/2024
Giovana Isabel Pinto	Farmacêutica	02/05/2023 a 01/05/2024	02/09/2024 a 11/09/2024 05/03/2025 a 24/03/2025
Eliz Cassieli Pinto Boaretto	Farmacêutica	27/06/2023 a 26/06/2024	16/09/2024 a 25/09/2024 31/03/2025 a 19/04/2025
Rafaela Feversani	Psicólogo	05/08/2023 a 05/08/2024	23/09/2024 a 02/10/2024 13/01/2025 a 01/02/2025
Marcos Roberto Silveira Ramos	Operador de Maquinas	08/02/2023 a 07/02/2024	13/01/2025 a 11/02/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C119EE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATUAR EM LEILÕES MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53
Embasamento legal ART 74, INC I, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 27 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 050/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **27/08/2024** à **31/12/2024.**
ASSINATURA: 27/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DANIEL ELIAS GARCIA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A522D56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 188/2024- RH

PORTARIA Nº.188/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. DIVINA PEREIRA SALES DUBAS, lotado no cargo de GARI, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 07/03/2022, a partir do dia 16 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 28 de Agosto 2024, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Agosto de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:405FFF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.413/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00864 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 20.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 20.000,00

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510120 - Enfrentamento Drogadicao da fonte 864 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de agosto de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B98A6F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
REDE DE PROTEÇÃO ATA N° 005/2024

No dia 27 de agosto de 2024, ocorreu à quinta reunião de Rede de Proteção do município de Rio Branco do Sul, realizada na Câmara Municipal de Vereadores, com o inicio ás 09h00, para deliberar as seguintes pautas: **1. Apresentação do Programa de Medida Socioeducativa , 2. Apresentação do Programa Parceiro da Escola.**
A Eloina Chechi de Cristo Pflanzer iniciou a reunião apresentando a nova secretária executiva dos conselhos, Kauane Leticia Grumont, e reforço a importância de todos os presentes assinarem a ata ,que é redigida durante o andamento da reunião. Em seguida, o ponto "**2. Apresentação do Programa Parceiro da Escola"** a representante das escolas Estaduais, Elisangela Baido, apresentou o Programa Parceiro da Escola. Durante a apresentação foram mencionadas as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, onde se destaca que a empresa que o Estado contrata apenas terá a responsabilidade na parte administrativa e estrutura física da escola, a gestão pedagógica seguira á mesma e também conseguirá atender 100% na estrutura pedagógica. Contudo, foi informado que o município de Rio Branco do Sul, no momento, não participará da consulta que visa à viabilização e implementação do programa.
Durante a reunião, foi inserido o ponto relativo à Evasão Escolar, pauta já discutida na reunião anterior. A representante das escolas estaduais relatou o andamento das decisões tomadas na reunião anterior, informando que o Conselho Tutelar convocou as escolas para uma conversa com o objetivo de discutir e entender melhor a questão da infrequência dos estudantes. Como resultado dessa reunião, ficou acordado que a conselheira tutelar Beatriz Costa encaminhará ofícios com os casos mais urgentes aos participantes da Rede de Proteção. Esses encaminhamentos têm como objetivo oferecer o apoio necessário e investigar as causas subjacentes à ausência dos estudantes nas escolas.
Em relação ao ponto **1. Apresentação do Programa de Medida Socioeducativa,** a coordenadora do CREAS, Loruana Ceccon Cavalheiro, apresentou o Programa de Medida Socioeducativa, cujo objetivo é proporcionar a ressocialização de adolescentes que cometeram atos infracionais por meio de acompanhamento psicológico, educacional e social. Foram destacadas as principais ações desenvolvidas pelo programa, incluindo atendimento individualizado, integração com a rede de serviços públicos e apoio às famílias. Houve discussões sobre os desafios enfrentados na implementação do programa, especialmente a necessidade de campo para o cumprimento das medidas. A coordenadora reforçou o pedido de colaboração das instituições para viabilizar esses espaços e ressaltou a importância do trabalho conjunto entre as instituições envolvidas. Não havendo nada mais a ser tratado Eloina Chechi de Cristo Pflanzer encerrou a presente reunião, e eu Kauane Leticia Grumont, secretária executiva dos conselhos de direitos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação lavrei a presente ata.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4683A578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Contratação de empresa especializada para aquisição de cobertores e mantas a fim de atender famílias em situação de vulnerabilidade durante o período de inverno***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	Cobertor solteiro 100% poliéster, com bordas em 100% poliéster, medidas aproximadas 1,60x2,20m	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
2	UNID	Manta de microfibra soft, 100% poliéster, medidas aproximadas 1,60x2,20m	100	R$ 24,99	R$ 2.499,00
VALOR TOTAL				R$ 10.999,00	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/08/2024.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6ECABE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA 4º ADITAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 4º aditamento do contrato nº 127/2021, da Tomada de Preços nº 001/2021, publicado no Diário Oficial edição 3099 de 27/08/2024, fixamos o seguinte: **onde se lê:** "5º ADITAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021". **Leia-se:** "4º ADITAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021" e **onde se lê: "**Valor do aditamento:R$ 3.157.705,09". **Leia-se:** "Valor do aditamento**:** R$174.518,99 e valor atualizado do contrato R$ 3.157.705,09". Demais informações permanecem inalteradas.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:409B948C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 049/2024

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 049/2024. **Objeto**: Aquisição de 3 (três) inscrições para capacitação sobre o novo sistema integrado de prestação de contas Federal - AGILIZA SUAS. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f". **Contratado:** S.A CONSULTORIA, GESTAO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 22.588.060/0001-00). **Valor Unitário:** R$ 630,00. **Valor Total:** R$ 1.890,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Stefania Poeta Pontes. **Data da ratificação:** 27/08//2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7D34DE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE RIO BRANCO DO SUL - ACAMARE, CNPJ nº55.905.627/0001-8 torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra a Licença Prévia para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos; Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Unidade de recebimento, triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio a destinação final localizada na rua RUA PAIOL DE BAIXO, 899 - SANTARIA em Rio Branco do Sul - PR. Em 27 de agosto de 2024

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:74F76260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 151/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 28 (vinte e oito) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 97, de 6/6/2024, Edital nº 101, de 10/6/2024, Edital nº 107, de 21/06/2024 e Edital nº 141, de 15/08/2024. O classificado em 2º lugar assinou requerimento de final de lista. Os classificados em 1º, 3º e 4º lugares assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 5º não compareceu dentro do prazo estabelecido para manifestação.	1º e 5º
10108	Ingrid Borges Lis	6º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:118322FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 96/2024

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, que institui a Comissão de Avaliação de Imóveis para o município de Rio Negro, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

I -	**Gabriel Wilczek**	**Presidente;**
II -	**Charles Adriano Gomes**	**Secretário;**

..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 158, de 2013.

Rio Negro, 26 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D93A765F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 152/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 124, de 17 de julho de 2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna público, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 124, de 2024.

I – Enfermeiro

Inscrição	Candidato	P O	P T	N F	Classificação
18400	Vanessa Aparecida de Souza	80,0	51,0	65,5	1º
17679	Tainá Sabrina Krzezinski	82,0	45,0	63,5	2º
18737	Romario Henrique Basso	77.0	49,0	63,0	3º
18704	Angela Maria Chableski Moreira	74,0	48,0	61,0	4º
18753	Camila Delponte de Lorena	75,0	45,0	60,0	5º
18624	Sthefany Maria Vaz Melo	69,0	50,0	59,5	6º
18500	Ananda Spautz Schnaider	65,0	50,0	57,5	7º
17747	Bianca Letícia Sokolski	75,0	40,0	57,5	8º
17748	Islaine Strobel	64,0	50,0	57,0	9º
18767	Mariana Cesa	79,0	31,0	55,0	10º
18703	Kelly de Britto Sobreira Dias	75,0	25,0	50,0	11º
18856	Ana Paula Barbosa	74,0	10,0	42,0	12º
18578	Patricia Aparecida Souza Granato	61,0	5,0	33,0	13º
18577	Leonardo Brunquel Camargo	63,0	-	31,5	14º
18188	Amanda Micaeli Franscisco	63,0	-	31,5	15º
17944	Luis Guilherme Schelbauer	62,0	-	31,0	16º
18859	Adriele Brizolla Plazido	60,0	-	30,0	17º

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD2ED974

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 153/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 66, de 2 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 66, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 28 (vinte e oito) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA (SEDE)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 150, de 26/08/2024. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para o final de lista.	1º
12377	Edson Luiz Surecki	2º

O não comparecimento dos acima reconvocado no **prazo de 7 (sete) dias úteis,** conforme estabelecido no item 12.6 do Edital nº 66, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47D5D986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024 UASG 987823

Processo: 215/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 954569/2023.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/08/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/09/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7DFD0E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2024

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	M³	AREIA MÉDIA (COM FRETE).	123,22	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	500,00	M³	BRITA Nº 01, COM FRETE.	134,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	1.000,00	UN	MEIO FIO EM CONCRETO RETO 0,30 X 0,15X 0,80 M (COM FRETE).	42,69	TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
4	1.000,00	UN	MEIO FIO DE CONCRETO REBAIXADO COM TARJETA 0,25 X 0,15 X 0,80M	23,97	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 14 de agosto de 2024 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:880F26A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024 PMRN

O município de Rio Negro, estado do Paraná, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia **24 de setembro de 2024**, exclusivamente on-line no site do leiloeiro www.dallagnolleiloes.com.br, leilão para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR,** tipo MAIOR LANCE**.** Valor Total Mínimo do Edital: R$339.170,00 (trezentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais). O edital poderá ser examinado e adquirido, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Rio Negro, Paraná, no horário comercial, ou através de site do Município, qual seja: rionegro.atende.net e/ou no site do leiloeiro oficial www.dallagnolleiloes.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail licitação.mun@gmail.com – Telefone (47) 3642-1404.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6D1FF64C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024

OBJETO: Inscrição de servidores em Simpósio de Licitações e Contratos. INTERESSADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ.: 32.651.451/0001-85. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:68F013D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 072/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 297/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK 25 MPA, SLUMP 10+-2, COM BRITA Nº 1**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

Disponibilidade do Edital: 28/08/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/08/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/09/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de agosto de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:77C5B2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) MARCOS DE FREITAS LIMA RG 7xxxxxx-4 CPF 026.xxx.xxx-22, xxxxxx, na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada **CAIXA** e do outro lado o/a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA com Sede/Filial na cidade de ROLÂNDIA PR, sito a RUA ARTHUR THOMAS nº 1648, inscrita no CNPJ sob o nº 08.690.876/0001-19 neste ato representado(a) por ELUIZA MESSIANO BETTEGA, CPF 037.xxx.xxx-42 e RG 8xxxxxx-9 Órgão Expedidor/UF SSP/PR, doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que:
a) Ter recebido o primeiro salário pago pela convenente;
b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com o prazo máximo limitado ao mês do término do mandato vigente, desde que o seu provento seja pago pela Convenente;
e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde, recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:
a) trabalhem sob regime de tarefas.
b) pertençam a CONVENENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;
c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.
f) possua vínculo empregatício de caráter temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assuma(m) a responsabilidade de:

a) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
b) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
c) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
d) repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
e) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
f) recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
g) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
h) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
i) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
j) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
k) reter e repassar à CAIXA, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, o valor da dívida apresentada pela CAIXA, até o limite de 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, conforme autorização contratual e legislação vigente;
l) notificar o servidor devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento e quando a parcela da verba rescisória retida for insuficiente para liquidar o valor da dívida apresentada pela CAIXA, bem como quando da redução do salário;
m) acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira;
n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;
o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA
I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
II - Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento, caso a CONVENENTE não utilize portal de gestão de margem;

III - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
IV - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.
V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia 30 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 25 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Convenente por meio deste instrumento:
(X) Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

(_____) Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de _____ 60 (SESSENTA) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:
a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.
c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pela SELIC, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONVENENTE e/ou seu(s) representante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - A CAIXA e a Convenente declaram que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, incluindo a Lei n. 13.709/2018 (LGPD). Declaram, ainda, que, sendo necessário o compartilhamento mútuo de dados pessoais para concessão de empréstimos aos servidores mediante consignação em folha de pagamento, se comprometem a adotar todas as medidas de segurança para proteger dados pessoais e cadastrais sob seu controle.

Parágrafo Primeiro – Por meio do contrato de concessão e/ou renovação o servidor/devedor autorizará a Caixa a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos neste contrato, em cumprimento a boa-fé e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Parágrafo Segundo – O(s) Representante(s) da Convenente autoriza (m) a CAIXA a realizar o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONVENENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

ROLÂNDIA PR , 22 de AGOSTO de 2024

Local/Data

Assinatura, Sob Carimbo, Do Empregado	Assinatura do Representante - Convenente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome: ***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
	CPF: _037.xxx.xxx-42

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:23831646

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 340 27 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 60.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício

Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Agosto	R$ 60.000,00
TOTAL				**R$ 60.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	Agosto	R$ 60.000,00
TOTAL				**R$ 60.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7AAAC0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 075/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2024

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A ESPLENDORA OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA**, CNPJ 17.897.400/0001-44, localizada na Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO - PR**, e-mail: **comercial.esplendora@hotmail.com**, telefone (46) 3527-1330, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 502.XXX.XXX-XX, residente na cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**,mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor **R$ 33.492,51** passando o valor de para **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, para **R$ 167.492,51** (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e um centavo) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ESPLENDORA OBRAS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4110A16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação de Publicação
26 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Volmar Duarte, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, vem a público para retificar a publicação referente ao Aditivo 01/2024 - Contrato nº 79/2023.
Na publicação original, ocorrida em 11 de maio de 2024 no Jornal Tribuna Regional/Tribuna Diário, Edição 2304, página 3A, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP, na data de 13 de maio de 2024, Edição 3021, foi publicado um valor incorreto.
Onde se lê: R$ 94.752,63
Leia-se: R$ 22.875,00.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:CD6D69C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 23/2024

ATA Nº: 23/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ: 18.574.431/0001-27, com o valor total de R$ 25.493,50
SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11, com o valor total de R$ 17.300,00
MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 33.655.055/0001-99, com o valor total de R$ 32.580,00
NUTRI CALDART DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.879.256/0001-51, com o valor total de R$ 5.500,00
CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL LTDA - CNPJ: 08.617.050/0001-24, com o valor total de R$ 17.000,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 39.835.028/0001-84, com o valor total de R$ 18.200,00
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 25.452.163/0001-36, com o valor total de R$ 8.752,00
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.007.920/0001-04, com o valor total de R$ 18.000,00
FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80, com o valor total de R$ 21.400,00
Valor Total: R$ 164.225,50
Vigência: Início: 28/08/2024 Término: 28/08/2025
Licitação: Pregão Nº: 13/2024
Recursos: Dotação: 544 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó, para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.Aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó, para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/08/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:0318BE15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 30/2024

ATA Nº: 30/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: RENATO MACHADO MERCADO - CNPJ: 24.261.360/0001-05, com o valor total de R$ 263.329,00
DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA - CNPJ: 24.371.907/0001-25, com o valor total de R$ 35.357,39
SANDRO ZANELLA MERCADO - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R$ 61.847,95
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79, com o valor total de R$ 29.813,00
ANA M.G.DALL AGNOL LTDA. - CNPJ: 18.552.251/0001-44, com o valor total de R$ 49.098,00
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 37.106.076/0001-06, com o valor total de R$ 6.167,10
Valor Total: R$ 445.612,44
Vigência: Início: 28/08/2024 Término: 28/08/2025
Licitação: Pregão Nº: 12/2024
Recursos: Dotação: 164 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
163 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Salgado Filho-PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/08/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:736D72C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 26/2024

ATA Nº: 26/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80, com o valor total de R$ 59.697,48
EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 82.469.891/0001-94, com o valor total de R$ 23.588,71
BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47, com o valor total de R$ 77.178,59
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50, com o valor total de R$ 7.463,42
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 44.651.148/0001-61, com o valor total de R$ 4.893,60
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92, com o valor total de R$ 2.608,90
ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 51.891.027/0001-52, com o valor total de R$ 3.190,00
PABLO LUIS MARTINS - CNPJ: 09.138.326/0001-54, com o valor total de R$ 1.466,65
TECELAGEM MADRYTEX LTDA - CNPJ: 84.816.867/0001-00, com o valor total de R$ 3.383,00
LEMONIE & CIA LTDA - CNPJ: 10.649.722/0001-25, com o valor total de R$ 2.593,30
J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.338.231/0001-60, com o valor total de R$ 1.895,00
39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR - CNPJ: 39.798.296/0001-73, com o valor total de R$ 2.647,55
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - CNPJ: 13.759.849/0001-95, com o valor total de R$ 1.676,10
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001-80, com o valor total de R$ 1.429,97
IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.710.145/0001-65, com o valor total de R$ 1.190,80
SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 37.338.161/0001-08, com o valor total de R$ 260,12
SM ETIQUETAS LTDA - CNPJ: 20.080.824/0001-26, com o valor total de R$ 397,50
BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA - CNPJ: 17.055.604/0001-38, com o valor total de R$ 136,80
GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 16.929.628/0001-06, com o valor total de R$ 53.170,00
Valor Total: R$ 248.867,49
Vigência: Início: 28/08/2024 Término: 28/08/2025
Licitação: Pregão Nº: 20/2024
Recursos: Dotação: 265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de expediente escritorio em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgado Filho

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 27/08/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:711E2441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 34/2024**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS E MATERIAIS MEDICOS
Data de entrega dos envelopes: 12/09/2024 às 08:59 horas no Compras Gov.
Data de abertura dos envelopes: 12/09/2024 às 09:00 horas no Compras Gov.
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de agosto de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3A9818AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMAS 07/2024

07/2024
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) para reunião extraordinária, na sede da Assistência Social, Rua Rui Barbosa, Número 52, centro, Salgado Filho. Para dar início a presidente Silvana Tereza Welter deu as boas-vindas, e prosseguiu apresentando o parecer social emitido pela assistente social Jucimara de Moraes, conforme solicitado na última reunião registrada em ata 06/2024, em que se trata do caso da senhora E. C. O., do processo judiciário de autos 0000957-18.2023.8.16.0052, em que o conselho solicitou o parecer para posterior aprovação de pagamento referente ao acolhimento integral por trinta dias da senhora E. C. O; em seguida os membros do conselho aprovaram por unanimidade o pagamento acima descrito. Na sequência a presidente apresentou a elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2025, onde foi explanado para o conselho os valores orçamentados para o exercício de 2025; O valor total foi de 2.144.258,90 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, com duzentos e cinquenta e oito reais, e noventa centavos), divididos nas dotação da secretária de assistência social; o conselho debateu e aprovou a LOA para o exercício de 2025 com ressalvas, onde será acrescentado os seguintes serviços: vigilância socioassistencial, serviço da pessoa com deficiência e idosos no domicilio, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviços de benefícios eventuais em conformidade a lei 27/2024; Após aprovado em câmara municipal, será repassado novamente para este conselho. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves, e pelos demais

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:ADCA1908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual manutenção de ar condicionado com fornecimento de mão de obra e peças em atendimento as secretarias e departamento do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	JANDIR GAIKE
CNPJ:	34.878.485/0001-32
VALOR:	120.869,00
VIGÊNCIA:	27/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de agosto de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:862FA216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. º 10/2024 PROCESSO 115/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de setembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA em seu formato PRESENCIAL** para Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas vias urbanas e rurais do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 160.284,01 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais com um centavos)**.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 27 de agosto de 2024, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de agosto de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE282223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual manutenção de poço artesiano com fornecimento de peças e mão de obra em atendimento a secretaria municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:	04.949.630/0001-68
VALOR:	111.900,00
VIGÊNCIA:	27/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1EB579A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de fraldas geriátricas em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	13.229.567/0001-86
VALOR:	60.960,00
VIGÊNCIA:	27/08/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de agosto de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:553DBE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°40/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 52.415.955/0001-03, no Pregão nº 07/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 9.839,50 (Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:26/08/2024
VALIDADE: 25/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:93287573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa AMARO COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 47.646.600/0001-95, no Pregão nº 07/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 29.037,50 (Vinte e Nove Mil e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:26/08/2024
VALIDADE: 25/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AB681A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°42/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ: 37.974.794/0001-02, no Pregão nº 07/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 27.984,46 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:26/08/2024
VALIDADE: 25/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:52262CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°43/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.250.886/0001-88, no Pregão nº 07/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 8.485,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:26/08/2024
VALIDADE: 25/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D33E36C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 29.755.673/0001-33, no Pregão nº 07/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 5.578,50 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:27/08/2024
VALIDADE: 26/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:506C76E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2024 REFERENTE A CONCORRÊNCIA N° 02/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N° 02/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA AVANTE PAVIMENTAÇÃO S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, portador do CPF: 360.754.509-04, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **AVANTE PAVIMENTAÇÃO S.A**, CNPJ nº 41.588.623/0001-04, representada pela Sra. Cibelly Priscilla Sé, portador do CPF: 285.901.608-23, com sede na Av. dos Rubis, n° 196, Sala 02, Jardim Maria Izabel, CEP 17.516-060, Município de Marília-SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Obra de recapeamento asfáltico e tapa buracos em CBUQ de diversas ruas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto as alterações na obra, conforme o anexo 01 deste aditivo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O contrato será acrescido de R$ 141.818,49 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal art. 124, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal
CPF: 360.754.509-04

CIBELLY PRISCILLA SÉ
Representante Legal
CPF: 285.901.608-23

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº:

_____
Nome:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1D09EA8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa L.AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.153.491/0001-67, no Pregão nº 07/2024
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)
VALOR REGISTRADO: 63.475,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:27/08/2024
VALIDADE: 26/08/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO (GLP)

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7B823B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Pamela Rafaela Tavares	Professora	Compensação de dia trabalhado na Festa junina (07 e 08/06/2024)	30/08/2024 02/09/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:9DD1C11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na ruaJosé Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a partir de 28 de agosto de 2024, o Sr**. LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 8.344.246-8/SSPPR e do CPF nº 047.000.929-20, residente e domiciliado na Rua Wantuil Goulart Barbosa, 434 – Loteamento Barbosa – Bandeirantes - Paraná, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:343C01BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em respeito aos recursos administrativos interpostos pelas empresas Alvorada Tomazina Incorporadora e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ de n° 35.964.446/0001-10, GKK Guilherme Kuster Kaminski e Affarone Incorporadora S/A, inscrita no CNPJ de n° 48.871.015/0001-51, respectivamente segunda, terceira e ultima colocadas no certame em epigrafe, em face da decisão que reconheceu a empresa Oceano Construções Ltda, inscrita no CNPJ de n° 21.267.886/0001-04 como vencedora da sessão de propostas do Edital de Concorrência Eletrônica de n° 01/2024 que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de pavimentação de vias urbanas em paver, de 12.139,31 metros quadrados, conforme projetos e planilhas que acompanham o edital, que em razão de sua tempestividade, reclamam ser conhecida, para ao final serem deferidas, conforme se passa a expor.

Aduzem as empresas recorrentes, em síntese, a necessidade de reversão da decisão que declarou a empresa Oceano Construções Ltda vencedora do certame, em decorrência da referida empresa não ter cumprido com os requisitos previstos no edital, dentre os quais: declaração de se beneficiaria dos benefícios concedidos as MEs e EPPs, entretanto, sua certidão simplificada não consta o enquadramento de empresa de pequeno porte, assim como teria auferido no ano-calendário financeiro receita superior; não cumprimento dos requisitos de qualificação técnica, pois a empresa Oceano construções não apresentou seu registro de acervo técnico junto ao CREA, sendo que apresentou documentos de qualificação técnica em nome de outra empresa do mesmo grupo econômico; houve a falta de apresentação de documentos, pois a certidão de registro e quitação apresentada perdeu sua validade, haja vista que houve a mudança do capital social após a confecção da certidão; a empresa Oceano não apresentou a certidão negativa de débitos tributários do estado do Paraná ou mesmo de sua inscrição junto ao fiscal distrital, local de sua sede. Ao final, pugnam as empresas recorrentes o provimento de seu recurso para que se reconheça a empresa Oceano Construções Ltda como inabilitada, por violação aos preceitos contidos no edital, convocando a empresa que foi classificada em segunda lugar na classificação dos preços para que apresente seus documentos de habilitação.

Em respeito ao contraditório e a ampla defesa, foi oportunizado a empresa Oceano Construções Ltda prazo para que apresentasse suas contrarrazões, o qual transcorreu sem qualquer manifestação.

Pois bem.

Primeiramente, informamos que em momento algum pretendemos fazer exigências que impeçam a participação de qualquer empresa, o que se pretende assegurar é que tenhamos propostas aptas a atenderem as necessidades desta Administração.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa.

A participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir.

Quanto ao enquadramento das empresas licitantes como ME e EPP consta no edital de concorrência eletrônica as seguintes disposições:

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. 3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da

Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006. 3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de: a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente; b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006; c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir. 3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

No caso em apreço, tem-se que a empresa Oceano Construções apresentou declaração de que se enquadra como empresa de pequeno porte, todavia, na certidão simplificada da emitida pela Junta Comercial, não consta que a empresa se enquadraria como EPP, em violação ao contido no item 3.6.2.1, aliena A do edital, assim como a empresa Oceano Construções não apresentou sua demonstração de resultado dos exercícios financeiros, de maneira que tais motivos são ensejadores da inabilitação da empresa Oceano Construções para prosseguir, devendo sua proposta e documentos serem inabilitados.
Ocorre que as irregularidades da empresa Oceano Construções no certame que resultam em sua inabilitação não param por ai, sendo que a referida empresa não procedeu com a juntada da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, em desrespeito ao item 7.5.2, item C, de maneira que o edital de certame determina que será inabilitada a empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar que não atende as previsões do edital, pois estando a documentação de habilitação em desacordo com as exigência do edital será a licitante inabilitada, conforme item 7.8.1, sendo que não há que se falar em concessão de prazo para apresentação da certidão de regularidade fiscal, pois a referida empresa não se enquadra como ME e EPP,

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

Veja-se que as irregularidades apontadas são suficientes para acolher a pretensão recursal das empresas recorrentes de inabilitar a empresa Oceano Construções e prosseguir com a analise dos documentos da proposta classificada posteriormente, todavia, ainda foram elencadas outras diversas irregularidades como não cumprimento da apresentação do acervo técnico registrado junto ao CREA, não demonstração da qualificação econômico-financeira, pois os índices dos balanços patrimoniais estão em desacordo com as previsões do edital.

Destaca-se que foi oportunizado a empresa Oceano Construções Ltda prazo para que se insurgisse, isto, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, entretanto, a mesma deixou transcorrer o prazo concedido, sem qualquer manifestação, não podendo a administração aguardar indefinidamente sua manifestação.

Deste modo, é de rigor o acolhimento da pretensão dos recorrentes para o fim de inabilitar a empresa Oceano Construções Ltda, por descumprimento aos preceitos previstos no edital de Concorrência Eletrônica de n° 04/2024, de forma a convocar a empresa que apresentou a proposta classificada posteriormente para analise da aceitabilidade e analise dos documentos de habilitação em conformidade com o que prevê o item 7.8.2 do referido certame.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

Assim, ante ao exposto, os recursos das empresas Alvorada Tomazina Incorporadora e Construtora Ltda, GKK Guilherme Kuster Kaminski e Affarone Incorporadora S/A, devem ser conhecidos, para no mérito serem deferidos pelas razões expostas, para o fim reconhecer como desclassificada/inabilitada a empresa da proposta Oceano Centro Construções Ltda, devendo proceder-se com o exame da proposta ou lance classificada posteriormente a Oceano Centro Construções Ltda verificando a aceitabilidade e procedendo com a analise de habilitação, em conformidade com a ordem de classificação.

De ciência as empresas envolvidas no certame. Publique-se e prossiga-se o certame.

Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2024.

VICENTE CELESTINO
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em respeito aos recursos administrativos interpostos pelas empresas Alvorada Tomazina Incorporadora e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ de n° 35.964.446/0001-10, GKK Guilherme Kuster Kaminski e Affarone Incorporadora S/A, inscrita no CNPJ de n° 48.871.015/0001-51, respectivamente segunda, terceira e ultima colocadas no certame em epigrafe, em face da decisão que reconheceu a empresa Oceano Construções Ltda, inscrita no CNPJ de n° 21.267.886/0001-04 como vencedora da sessão de propostas do Edital de Concorrência Eletrônica de n° 01/2024 que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de pavimentação de vias urbanas em paver, de 12.139,31 metros quadrados, conforme projetos e planilhas que acompanham o edital, que em razão de sua tempestividade, reclamam ser conhecida, para ao final serem deferidas, conforme se passa a expor.

Aduzem as empresas recorrentes, em síntese, a necessidade de reversão da decisão que declarou a empresa Oceano Construções Ltda vencedora do certame, em decorrência da referida empresa não ter cumprido com os requisitos previstos no edital, dentre os quais: declaração de se beneficiaria dos benefícios concedidos as MEs e EPPs, entretanto, sua certidão simplificada não consta o enquadramento de empresa de pequeno porte, assim como teria auferido no ano-calendário financeiro receita superior; não cumprimento dos requisitos de qualificação técnica, pois a empresa Oceano construções não apresentou seu registro de acervo técnico junto ao CREA, sendo que apresentou documentos de qualificação técnica em nome de outra empresa do mesmo grupo econômico; houve a falta de apresentação de documentos, pois a certidão de registro e quitação apresentada perdeu sua validade, haja vista que houve a mudança do capital social após a confecção da certidão; a empresa Oceano não apresentou a certidão negativa de débitos tributários do estado do Paraná ou mesmo de sua inscrição junto ao fiscal distrital, local de sua sede. Ao final, pugnam as empresas recorrentes o provimento de seu recurso para que se reconheça a empresa Oceano Construções Ltda como inabilitada, por violação aos preceitos contidos no edital, convocando a empresa que foi classificada em segunda lugar na classificação dos preços para que apresente seus documentos de habilitação.

Em respeito ao contraditório e a ampla defesa, foi oportunizado a empresa Oceano Construções Ltda prazo para que apresentasse suas contrarrazões, o qual transcorreu sem qualquer manifestação.

Pois bem.

Primeiramente, informamos que em momento algum pretendemos fazer exigências que impeçam a participação de qualquer empresa, o que se pretende assegurar é que tenhamos propostas aptas a atenderem as necessidades desta Administração.

É certo que a Administração não pode criar embaraços à competitividade do certame, impondo limitações sem critérios técnicos e sem justa causa. Comportamento desse naipe é obstáculo a obtenção da proposta mais vantajosa.

A participação irrestrita de licitantes não se configura motivo aceitável para o comprometimento da qualidade e, principalmente, da finalidade do produto que o ente pretende adquirir.

Quanto ao enquadramento das empresas licitantes como ME e EPP consta no edital de concorrência eletrônica as seguintes disposições:

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. 3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006. 3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de: a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente; b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006; c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir. 3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

No caso em apreço, tem-se que a empresa Oceano Construções apresentou declaração de que se enquadra como empresa de pequeno porte, todavia, na certidão simplificada da emitida pela Junta Comercial, não consta que a empresa se enquadraria como EPP, em violação ao contido no item 3.6.2.1, aliena A do edital, assim como a empresa Oceano Construções não apresentou sua demonstração de resultado dos exercícios financeiros, de maneira que tais motivos são ensejadores da inabilitação da empresa Oceano Construções para prosseguir, devendo sua proposta e documentos serem inabilitados.
Ocorre que as irregularidades da empresa Oceano Construções no certame que resultam em sua inabilitação não param por ai, sendo que a referida empresa não procedeu com a juntada da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, em desrespeito ao item 7.5.2, item C, de maneira que o edital de certame determina que será inabilitada a empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar que não atende as previsões do edital, pois estando a documentação de habilitação em desacordo com as exigência do edital será a licitante inabilitada, conforme item 7.8.1, sendo que não há que se falar em concessão de prazo para apresentação da certidão de regularidade fiscal, pois a referida empresa não se enquadra como ME e EPP,

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

Veja-se que as irregularidades apontadas são suficientes para acolher a pretensão recursal das empresas recorrentes de inabilitar a empresa Oceano Construções e prosseguir com a analise dos documentos da proposta classificada posteriormente, todavia, ainda foram elencadas outras diversas irregularidades como não cumprimento da apresentação do acervo técnico registrado junto ao CREA, não demonstração da qualificação econômico-financeira, pois os índices dos balanços patrimoniais estão em desacordo com as previsões do edital.

Destaca-se que foi oportunizado a empresa Oceano Construções Ltda prazo para que se insurgisse, isto, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, entretanto, a mesma deixou transcorrer o prazo concedido, sem qualquer manifestação, não podendo a administração aguardar indefinidamente sua manifestação.

Deste modo, é de rigor o acolhimento da pretensão dos recorrentes para o fim de inabilitar a empresa Oceano Construções Ltda, por descumprimento aos preceitos previstos no edital de Concorrência Eletrônica de n° 04/2024, de forma a convocar a empresa que apresentou a proposta classificada posteriormente para analise da aceitabilidade e analise dos documentos de habilitação em conformidade com o que prevê o item 7.8.2 do referido certame.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

Assim, ante ao exposto, os recursos das empresas Alvorada Tomazina Incorporadora e Construtora Ltda, GKK Guilherme Kuster Kaminski e Affarone Incorporadora S/A, devem ser conhecidos, para no mérito serem deferidos pelas razões expostas, para o fim reconhecer como desclassificada/inabilitada a empresa da proposta Oceano Centro Construções Ltda, devendo proceder-se com o exame da proposta ou lance classificada posteriormente a Oceano Centro Construções Ltda verificando a aceitabilidade e procedendo com a analise de habilitação, em conformidade com a ordem de classificação.

De ciência as empresas envolvidas no certame. Publique-se e prossiga-se o certame.

Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2024.

VICENTE CELESTINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DB75AF22

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N° 04/2024 QUE TEM POR OBJETO O RECAPE DE VIAS URBANAS EM PAVER

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE N° 04/2024 QUE TEM POR OBJETO O RECAPE DE VIAS URBANAS EM PAVER

I – Acolho a decisão administrativa emitida pelo agente de contratação, mantendo-a decisão que entendeu pelo acolhimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas Alvorada Tomazina Incorporadora e Construtora Ltda, GKK Guilherme Kuster Kaminski e Affarone Incorporadora S/A, decidindo por desclassificar e inabilitar a empresa Oceano Centro Construções Ltda e sua proposta, em decorrência do descumprimento das previsões contidas no edital.
II – Determino o prosseguimento do certame com o exame da proposta ou lance classificada posteriormente a Oceano Centro Construções Ltda verificando a aceitabilidade e procedendo com analise de habilitação, em conformidade com a ordem de classificação.
III – Cumpram-se, obedecendo e dando sequencia as formalidades legais.

Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7D90E5C1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/ 2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de MATERIAL PERMANENTE	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 13/09/2024	Horário: 08h[1]
Abertura e análise das propostas:	Data: 13/09/2024	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 13/09/2024	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 100.212,05**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 27 de agosto de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B7A50DDA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 16/09/2024	Horário: 08:15 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 16/09/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 27 de agosto de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5D8B50E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI.
CPF/MF: 031.472.329-30
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA/CONTROLE INTERNO
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA)
VALOR: R$ 407,63
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 28 de agosto de 2024, na cidade de Maringá – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 27 de agosto de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9CAF913D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
TIPO: Menor Preço
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 6.899,40 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

SESSÃO DE JULGAMENTO: 03/09/2024 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E6DC1ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334 E 335

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A**.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, nas áreas definidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:23/08/2025.
VALOR TOTAL:R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
DATA: 23/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**.
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de parques infantis coloridos (playgrounds) montados e prestação de serviços de reforma e ampliação de parque já existente no município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura e Esportes e com Recursos da Transferência Especial do Programa 09032024.
VIGÊNCIA:23/08/2025.
VALOR TOTAL:R$ 281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais).
DATA: 23/08

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D5380FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 6.490,00 (seis mil e quatrocentos e noventa reais).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 331/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NAIZ & SILVA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 74.475,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 325/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 11.393,80 (onze mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BAZA DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 32.718,00 (trinta e dois mil e setecentos e dezoito reais).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 328/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia

destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 5.196,00 (cinco mil e cento e noventa e seis reais).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 326/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **L. DE NARDIN LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 2.110,90 (dois mil, cento e dez reais e noventa centavos).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 333/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.896,00 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 320/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 51.957,50 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 324/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 14.837,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e sete reais).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 330/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 26.503,70 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais e setenta centavos).
DATA: 22/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 46/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGENCIA: 22//08/2025
VALOR TOTAL: R$ 18.324,58 (dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
DATA: 22/08/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D66F4898

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612851-61, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA ABAIXO.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0612851-61, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela GIGOVCT - Gerência Negocial Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR - MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 76.205.715/0001-42, representado pela Prefeito, Senhor Jean Pierr Catto, CPF nº. 026.863.009-73, RG nº 6.085.110-7,

nacionalidade Brasileira, Agente Público, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o **ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES** e o **ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Contrato de Financiamento nº 0612851-61, de 23/06/2023, que passam a vigorar conforme este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

28.117 v006 micro 1

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

SANTA IZABEL DO OESTE , 26 de agosto de 2024 Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO C040.868-1
Gerente de Filial

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900

Assinado digitalmente por JEAN PIERR

JEAN PIERR

CATTO:0268 CATTO:02686300973

Data: 2024.08.26

Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

2024.08.26 13:44:21 -03'00'

6300973

13:17:15-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO CPF: 481.487.689-00

Nome: JEAN PIERR CATTO CPF: 026.863.009-73

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
Tomador	05.001.26.782.0003.2.196	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Tomador	05.001.26.782.0003.2.224	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Tomador	05.002.15.451.0004.2.241	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Tomador	08.001.27.812.0008.2.229	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Tomador	05.001.26.782.0003.2.242	4.4.90.51.00	Obras e instalações

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2023	625.447,14
2024	874.552,86

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:037B796F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0615880-89, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA ABAIXO.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0615880-89, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela GIGOVCT - Gerência Negocial Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR - MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 76.205.715/0001-42, representado pela Prefeito, Senhor Jean Pierr Catto, CPF nº. 026.863.009-73, RG nº 6.085.110-7, nacionalidade Brasileira, Agente Público, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o **ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Contrato de Financiamento nº 0615880-89, de 23/06/2023, que passam a vigorar conforme este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

28.117 v006 micro 1

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

SANTA IZABEL DO OESTE , 26 de agosto de 2024 Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
C040.868-1
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900 2024.08.26 13:44:00 -03'00'

Assinado digitalmente por JEAN PIERR

JEAN PIERR

CATTO:0268 CATTO:02686300973

6300973

Data: 2024.08.26

13:16:27-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO CPF: 481.487.689-00

Nome: JEAN PIERR CATTO CPF: 026.863.009-73

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2023	500.000,00
2024	2.000.000,00

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:55248C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 367/2023

Ref. Licitação Processo dispensa Nº49/2023

Aquisição de Insumos para adubação para a Horta Comunitária, Canteiros Municipais, Estádio Municipal conforme solicitação das Secretarias Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AGROVETERINARIA ENTREAMIGOS LTDA - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.770,00 (Tres mil setecentos e setenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/12/2024.

Prazo de Vigência: 20/12/2024.

Data da Assinatura: 27/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C7BC2DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 134/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CADORE NEGOCIOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de 01 veículo van, 0 km, ano e modelo 2023/2023, ou superior, adaptada para transporte de portadores de necessidades especiais motoras (cadeirante) com no mínimo 10 lugares, conforme Proposta Federal nº 09502448000123002/2023.

Valor:
R$ 312.700,00 (Trezentos e Doze Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 26/08/2025

Prazo de Vigência: 26/08/2025.

Data da Assinatura: 27/08/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6CB3EF63

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 18/2024, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições no 4º Simpósio de Licitações e Contratos",*** pelo qual a empresa a ser contratada será **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.675.477/0001-16**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos
reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 27 de agosto de 2024

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:B406C0DB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 15/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir do dia 1º/09/2024, a função gratificada de Agente de Contratação concedida ao Sr. SILMAX CORREIA BORGES (RG nº 0522252020149 SSP/MA), servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário-Geral.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º/09/2024.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:B50AE03B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 21/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA** CNPJ nº 32.651.451/0001-85	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 02 (duas) inscrições no 4º Simpósio de Licitações e Contratos.	
Valor global:	R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	27 de agosto de 2024.	

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:7D4149E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024 DATA: 27/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar pacientes em Guarapuava - PR, saída e retorno no dia 23 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: AMBULANCIA
PLACA: RHA 9J01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 23 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9217F3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024 DATA: 27/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para transportar pacientes para atendimento em Foz do Iguaçu-PR, com saída e retorno dia 23 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER-3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 23 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:EE9165AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024 DATA: 27/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para transportar os pacientes, para consultar em Foz do Iguaçu - PR. Saída e retorno no dia 24 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: SEB-0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 24 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C4E56412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2024 DATA: 27/08/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar pacientes em Foz do Iguaçu - PR, saída e retorno no dia 25 de agosto de 2024.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 25 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:52D9C5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3256/2024

LEI Nº 3256/2024

Aprova a subdivisão do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 413, criando os Lotes 2, 3 e ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE e Rua Eloina Alves Schreiner (novo traçado) e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a subdivisão do Lote nº 01, com área total de 5.578,06 m², constante da Matricula nº 21.753, livro 2, do Registro

Geral de Imóveis desta cidade de propriedade da **IMOBILIARIA SCHREINER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Brasil nº 789, centro desta cidade, inscrito no CNPJ nº 84.847.706/0001-83, Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Formando na Quadra nº 413, mais 02 (dois) lotes, uma **AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, e o novo traçado da Rua Eloina Alves Schreiner assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:
I – Área subdividida: 5.578,06²;
II – Área de Lotes: 1.870,24m²;
III - Área de Preservação Permanente: 2.230,50m²
IV – Área Rua Eloina Alves Schreiner (novo traçado): 1.477,32

Art. 2º - Com o referida subdivisão fica criado na Quadra nº413, com os seguintes Lotes:
I - Lote Urbano nº 1, (remanescente) da Quadra nº 413, com área de 616,70m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados e setenta decímetros quadrados) conforme mapas em anexo;
II - Lote Urbano nº 2, da Quadra nº 413, com área de 399,08m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados e oito decímetros quadrados) conforme mapas em anexo;
III – Lote Urbano nº 3, da Quadra nº 413, com área de 854,46m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).
IV – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, com área de 2.230,50m² (dois mil duzentos e trinta metros quadrados e cinquenta mil decímetros quadrados).
V – Rua Eloina Alves Schreiner (novo traçado), com área de 1.477,32m² (um mil quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).

Art. 3º - A área objeto da subdivisão aprovada pela presente lei, tem por objeto a regularização de situação preexistente, e faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 4º - A aprovação da subdivisão está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n. º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 5º - Fica a **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE,** com área de 2.230,50m² (dois mil duzentos e trinta metros quadrados e cinquenta mil decímetros quadrados), **DOADA** Município de Santo Antônio do Sudoeste a qual deve ser incorporado ao patrimônio público do, devendo o Departamento Municipal competente realizar a alteração nos registros necessários.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, todos os documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 7º Os mapas e memorial descritivos de que tratam os lotes descritos nos artigos 2º, ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.
Art. 8º As despesas de escrituras, registros e demais atos necessários para regularização dos imóveis de que trata a presente lei, correrão por conta da proprietária.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO 2.024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F48578A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2024 PROCESSO DISPENSA Nº102/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2024
Processo dispensa nº102/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HARLEI MORSCH
CNPJ Nº 15.636.918/0001-07
Representante: HARLEI MORSCH
CPF nº 047.743.179-85
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores para Rede Municipal de Assistência Social, para o aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, em contemplação a Deliberação 015/2022 – CEDI/PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:18401C67

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2024
Processo inexigibilidade nº 038/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FAGNER VINICIUS ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 56.320.637/0001-10
Representante: FAGNER VINICIUS DA ROSA
CPF nº 070.151.839-19
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.
VALOR TOTAL: R$ 79.440,00 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:314A4BAA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023 PREGÃO Nº 70/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2023
Pregão Nº 70/2023
OBJETO: Aquisição de combustíveis GASOLINA COMUM e ETANOL COMUM, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 37.830,36
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:912D9356

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2023
Tomada de preços Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e Adequação de Calçadas em 6 vias do Bairro Vila Nova c nas Ruas Jesuíno T. de Andrade e 7 de setembro.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
VIGÊNCIA ATUAL: 22/08/2025.
EXECUÇÃO ATUAL: 22/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:13D05A1D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023
Processo inexigibilidade Nº 39/2023

OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS.
VIGÊNCIA: 27/08/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 230.579,88(Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
LEIDIANE MARI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7A2C2D7C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de agosto de 2024, a servidora municipal, ocupante do cargo de Agente Operador de Máquina, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
RONALDO MORAIS DA SILVA	16/07/2021

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE AGOSTO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E559B9E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.183/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 01 de Agosto de 2024 a servidora municipal **ANA FLAVIA MARCELINO BREMBATTI**, ocupante do cargo efetivo de Professor para a classe C, por haver concluído curso de pós-graduação em Alfabetização e Letramento, permanecendo na mesma classe que se encontrava.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE AGOSTO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3C764BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 318/2024

Lei Municipal N.º 318/2024

SÚMULA: INSERE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 245/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica inserido §2º e 3º ao Art. 4º da Lei Municipal nº 245/2023 de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre: "**A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ",** nos seguintes termos:

§2°. Havendo o pedido de compensação de dívida do Município em que já houve a expedição do competente precatório, ou requisição de pequeno valor, o deferimento, administrativo, é condicionado à prova da efetiva transferência da titularidade do crédito, além da apresentação do título de crédito, seja judicial ou extrajudicial.

§3º. Assinado o Termo de Compensação Tributária, nos casos do §2º do art. 4º da presente Lei, sua eficácia ficará condicionada a decisão judicial que determina sua homologação e consequentemente compensação do crédito nos feitos judiciais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE AGOSTO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:100AB001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 151/2024 de 19 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.225,33 (doze mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0072)	12.225,33

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0072	12.225,33

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C8220094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 152/2024 de 19 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 898,92 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	898,92

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	898,92

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C906D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 153/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.143,00 (trinta e seis mil e cento e quarenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	30.000,00
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	6.143,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	36.143,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:5E68287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 154/2024 de 20 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.377,00 (nove mil e trezentos e setenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303)	3.089,50
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	6.287,50

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	9.377,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D2D64A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1552024/2024 de 21 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.394,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1014 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0330)	33.750,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0805)	168,63
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009.1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0746)	2.475,37

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0330	33.750,00
GRUPO/FONTE 0746	2.475,37
GRUPO/FONTE 0805	168,63

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C8A187B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ana Paula Ezequiel
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	07/05/2024
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viajem para participar de reunião da Sala do Empreendedor.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:7EDB1D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL 208 LIKE 1.0 MT 24/24 , PLACA SFO2J30, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 559,06 (quinhentos de cinquenta e nove reais e seis e centavos)

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 28/08/2024 a partir das 08:00 hrs até 02/09/2024 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 03/09/2024 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E6CE0B0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 85/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Jean Carlos de Souza Santos ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 05/2022.
OBJETO: Contratação de professores oficineiros, para ministrar aulas de canto/coral e teatro, para a Divisão de Cultura.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditivado em R$ 14.236,80 (quatorze mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) para pagamento do novo período contratado.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/08/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 05/09/2025.

Contrato n° 86/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Luana Cordeiro de Souza ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 05/2022.
OBJETO: Contratação de professores oficineiros, para ministrar aulas de canto/coral e teatro, para a Divisão de Cultura.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditivado em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para pagamento do novo período contratado.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/08/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 05/09/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E973A025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 56/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Vander A. da Silva ME.
ORIGEM: Dispensa nº. 27/2023.
OBJETO: Contratação Direta de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Os valores previstos na cláusula quinta do contrato original permanecem inalterados, sendo apenas restaurados para fins de pagamento dos serviços no novo período pactuado, permanecendo o total para o novo período de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/08/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado até 10/08/2025, tendo em vista sua natureza contínua.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:441A0887

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1124/2024

LEI Nº 1124/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 160.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:043D3B1F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 587/2024

DECRETO Nº 587/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1124, de 27 de Agosto de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101) 100.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação 160.000,00
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4A6962E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE - CONSIGNET SISTEMAS LTDA E MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS/PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:425AF4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•**Resumo do Certame:**

Processo n.º:	057/2024
Pregão Eletrônico n.º:	033/2024
OBJETO	Futuras e eventuais aquisição de peças novas destinadas a manutenção dos maquinários (retroescavadeiras, pá-carregadeiras, moto niveladora, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira) e veículos (ônibus, micro ônibus e caminhão), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 29/08/2024 até as 08h10min do dia 11/09/2024

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 11/09/2024

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 11/09/2024

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 27 de agosto de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:896A6B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **D M BICAS**, localizada na Rua Caete, 175 – Jardim Botujuru – Jacupiranga/SP, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.141.952/0001-02, cujo objeto é a aquisição de bolsa (pasta) para Notebook destinados aos professores da Secretaria Municipal de Educação de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 26 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:065D03A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de bolsa (pasta) para Notebook destinados aos professores da Secretaria Municipal de Educação de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: D M BICAS
Endereço: Rua Caete, 175 – Jardim Botujuru
Cidade: Jacupiranga/SP
CNPJ/MF: 41.141.952/0001-02
Preço total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

São José das Palmeiras, 26 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:56CC83CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 013/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de bolsa (pasta) para Notebook destinados aos professores da Secretaria Municipal de Educação de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: **D M BICAS**, com o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:90FDD7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de bolsa (pasta) para Notebook destinados aos professores da Secretaria Municipal de Educação de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: DM BICAS
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de outubro de 2024.

São José das Palmeiras, em 27 de agosto de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:02F9E301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 01/2024 - RPPS

DECRETO Nº 01/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para ministrar Curso de Compensação Previdenciária, com treinamento em processos de RI e RO e atendimento integral das demandas no período do curso, voltado a este Regime Próprio de Previdência Social, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, inscrita no CNPJ/MF nº 05.763.089/0001-61, e o valor global a ser contratado é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 DE 27/08/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2024.
OBJETO: curso de compensação previdenciária
11.001.09.122.0031.2500 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2024.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9C4D6A2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 312/2024

DECRETO Nº 312/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços com fornecimento de material e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a EDILSON JONAS GOIS ORTIZ–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.256.601/0001-21, e o valor global a ser contratado é de R$ 52.114,50 (cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 DE 27/08/2024.
OBJETO: serviços de chaveiro com material
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 167/2024.
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2032 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:56827315

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 29 de agosto de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Leis nº 50 de 2024.

São Pedro do Paraná, 26 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:506F0B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 25/2024

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira-APAE para utilização dos Rendimentos em conta FMAS e Termo de Fomento nº 07/2023 e análise do Plano de Trabalho Complementar para possível elaboração e formalização do Termo Aditivo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 285 realizada em 27 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho Complementar da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira-APAE** para repasse dos rendimentos da Aplicação Financeira em conta do FMAS e Termo de Fomento nº 07/2023, visando investimento na Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS-Programação SIGTV-GND-3 Custeio da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:09DA42F2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 26/2024

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a análise do Plano de Trabalho para possível elaboração do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira-APAE, para repasse de recursos financeiros através da Programação SIGTV-GND-3 visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS – Emendas Individuais 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 285 realizada em 27 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira-APAE**, para repasse de recursos financeiros através da Programação SIGTV-

GND-3**,** visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS – Emendas Individuais 2024, no atendimento em Custeio da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:95DEA1EA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 27/2024

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a análise do Plano de Trabalho para possível elaboração do Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, para repasse de recursos financeiros através da Programação SIGTV-GND-3 visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS – Emendas Individuais 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 285 realizada em 27 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira**, para repasse de recursos financeiros através da Programação SIGTV-GND-3**,** visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS – Emendas Individuais 2024, no atendimento em Custeio da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:B7BB1EEA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 223 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64; o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º da Lei nº 2.070 de 26 de julho de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024, no valor de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 1071 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE RES SESA 1751/2023
417 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1009 - Obras e instalações.....R$ 450.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas pela Lei 2.070 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A0586AA4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 224 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64; o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º da Lei nº 2.070 de 26 de julho de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

07 – SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO
07.001 – SETOR DE ESPORTES
27.812.0010.1074 – REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES “SARGENTO JORGE DE OLIVEIRA”
426 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1009 Obras e instalações..... R$ 50.000,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas pela Lei 2.070 de 26 de julho de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:E9CE7C28

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 226 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 4.320/64; o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º da Lei nº 2.070 de 26 de julho de 2024;

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional Especial no orçamento do município de São Sebastião da Amoreira, para o exercício de 2024, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 451 0004 1073 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.00.00.00 1009 Obras e instalações..... R$ 175.000,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas pela Lei 2.070 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º - Inclui a prioridade e meta como projeto 1073 – Construção de Barracão Industrial, nos anexos da Lei Municipal nº 1.788/2021 que trata do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:B1D2D8C0

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 225/2024

Súmula: Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria de apto nº 233/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados a partir desta os candidatos abaixo descritos, aprovados no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024

MOTORISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDIVAL AFONSO SOARES	152,30	10º
CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA	152,20	11º

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:7CE78DD3

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 220/2024, para o cargo de Motorista, foram considerados aptos, com a Posse prevista para:**

CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA dia 02/09/2024;
EDIVAL AFONSO SOARES dia 09/09/2024.

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:21B138C1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 398/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.622/0001-78, com sede à Rua Guilherme de Almeida, nº 150 Loja 03 – Parque Ouro Branco, CEP: 86.042-000, no município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Gilmar Santeli, portador da Cédula de Identidade nº 8.363.291 SSP/SP e do CPF nº 237.843.269-00

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 38.160,00 trinta e oito mil cento e sessenta reais), correspondentes a 25% do valor original de R$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) totalizando valor de R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BFB3E272

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 236/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Seguros Sura S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, localizado na Avenida das Nações Unidas, nº 12995 – 4º Andar – Bairro Brooklin Novo, CEP 04.578-000, em São Paulo/SP, representado pela Procuradora Sra. Ana Paula Araújo Santana, RG nº 56.066.087-X SSP/SP e CPF nº 405.321.169-95.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 236/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 26/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 24/08/2025, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Clausula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 236/2022 do valor de R$ 1.919,98 (um mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:05513A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1556/2024

LEI N.º 1556/2024

Súmula: Autoriza o Município a criar uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo no Concurso nº 01/2022, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema** – **Estado do Paraná** aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (uma) vaga para cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no Concurso Público nº 01/2022.
Art. 2º - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 27 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC2DEDC4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

MODALIDADE: PREGAO ELETRÓNICO Nº. 28/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em profissional em Agronomia, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o deserto do **PREGAO ELETRÓNICO Nº. 28/2024**, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **PREGAO ELETRÓNICO Nº. 28/2024,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema,27 de agosto de 2024

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1CACDA86

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 274/2024

DECRETO Nº 274/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Srª DANIELI MAINARDES GUERREIRO mat. nº 712-1, período aquisitivo 25/03/2013 a 24/03/2018, período de fluência 12/08/2024 a 09/11/2024
Art. 2º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª ROSANGELA DE MELLO DOS SANTOS mat. nº 791-1 para substituir a Srª DANIELI MAINARDES GUERREIRO mat. nº 712-1, em licença prêmio, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 3º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de agosto de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:02E05AAB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024 EXTRATO DE CONTRATO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM, REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DE TESTEMUNHAIS E SPOTS DA 17ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA. O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023. **ADJUDICADA: EMPRESA:** COLINAS FM LTDA **CNPJ:** 02.598.078/0001-85 **VALOR:** R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). **CONTRATO:** Nº 144/2024 **VIGÊNCIA:** Até 15 de Outubro de 2024**.**

Sapopema, 26 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4AEF42FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 100/2024

Instaurar sindicância e nomear comissão para conduzir o rito e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR sindicância para apurar possível irregularidade cometida por servidor do cargo de Oficial de Manutenção.

Art. 2° NOMEAR os servidores, MARLON BIF, matrícula nº 134, ANGELA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 113 e LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, matrícula nº 128, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de agosto de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

*republicação para correção de informação de publicada no dia 27/08/2024 na edição 3097 na página 267.

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:895E4056

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3039/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º, da Lei 2.128, de 15 de dezembro de 2014 – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art.7º……

I - 09 (nove) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente; ……..”(NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 7º, da Lei 2.128, de 15 de dezembro de 2014 – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 27 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1787941E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 CONTRATO N° 473/2024 ID 9973

ORIGEM:	**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**53.814.361/0001-38**
OBJETO:	**Aquisição de Balões Personalizados destinados a atender o Desfile Cívico em comemoração ao Aniversário do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
VIGÊNCIA	**28 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2025.**
ASSINATURA	**27 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7A13F380

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 CONTRATO N° 474/2024 ID 9974

ORIGEM:	**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**TANGO LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.304.697/0001-08**
OBJETO:	**Aquisição de Balões Personalizados destinados a atender o Desfile Cívico em comemoração ao Aniversário do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA	**28 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2025.**
ASSINATURA	**27 de agosto de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A12CE60A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA LICITACAO AMP PE 9-0037-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Data e horário da reabertura da Sessão: **dia 12 de setembro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 26 de agosto de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeir**o**

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:D3B36ED5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO LICITACAO AMP PE 9-0041-2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de luminárias em LED e materiais para instalação da iluminação pública no município de Sarandi/PR
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 16 de setembro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 27 de agosto de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:E0C77592

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0018/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0018/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.206.565/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 746.007,00 (setecentos e quarenta e seis mil e sete reais).

2) MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.673.034/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 716.140,78 (setecentos e dezesseis mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos).

3) MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.186.229/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 284.526,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais).

4) REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 93.920.361/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 160.711,00 (cento e sessenta mil, setecentos e onze reais).

5) OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.925.642/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 159.615,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quinze reais).

6) VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.975.551/0002-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 151.470,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais).

7) FABIO G. DA SILVA COMERCIAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.211.419/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 135.540,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

8) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.344.050/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 122.594,06 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

9) ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.844.664/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 115.276,00 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e seis reais).

10) DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.236.144/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 101.982,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta e dois reais).

11) B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.663/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 97.932,00 (noventa e sete mil, novecentos e trinta e dois reais).

12) CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.340.960/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 96.380,00 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais).

13) RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.297.596/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.580,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

14) DRP LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.405.739/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.845,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

15) DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.017.436/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.563,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais).

16) BT COMERCIO INTELIGENCIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.329.312/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.344,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

17) STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.859.552/0002-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.423,97 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

18) ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.075.109/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.056,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais).

19) GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.532.872/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.085,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta e cinco reais).

20) M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.912.303/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

21) ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.984.357/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

22) DISTRIBUIDORA PHG LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.347.070/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.166,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais).

23) VALTER OLIVEIRA DA SILVA COMERCIO DE MAQUINAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.192.066/0002-62 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.686,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

24) A2G COMERCIAL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.788.306/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.277,60 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

25) DIPELL COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.423.554/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.555,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

26) IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.456.480/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

27) 49.316.260 KATHERINE CONCEICAO JOERGENSEN inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.316.260/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

28) M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.499.939/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta reais).

29) FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.727.372/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

30) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.959,13 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

31) JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.236.457/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.814,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quatorze reais).

32) HILDON CHAVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.931.351/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.697,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais).

33) FRONT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.731.740/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.549,09 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos).

34) J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.228.218/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.242,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais).

35) TOTAL PARTICIPACOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.095.486/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

36) DKSA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.360.435/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.847,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

37) SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.750.420/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.173,00 (dezesseis mil, cento e setenta e três reais).

38) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.282,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e dois reais).

39) NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.923.685/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais).

40) HILLARY PRESENTES E ELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.967.499/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.395,00 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

41) S & K INFORMATICA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.655.629/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.584,75 (onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

42) BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.181.473/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.599,50 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

43) MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.607.630/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.387,78 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

44) 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.035.491/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

45) F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.535.491/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Sarandi, 26 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:98F6B495

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 2160/2024

SÚMULA:Publicação do Edital de Homologação das inscrições dos membros inscritos para a CIPA, conforme disposto no DECRETO N° 2114/2024 que dispõe sobre o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA)- Gestão 2024/2025 no município de Sarandi, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**RESOLVE:**
Tornar público a relação das inscrições homologadas, pela Comissão Eleitoral, dos candidatos inscritos no processo de eleição dos membros da CIPA, conforme disposto no DECRETO N° 2114/2024 que dispõe sobre o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) - Gestão 2024/2025 no município de Sarandi.
Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas de acordo com os requisitos apresentados por meio do DECRETO Nº 2114/2024, constam nalistagem abaixo, por ordem alfabética:
Servidor (a) Matricula
1 ADEILDO DA COSTA 5615
2 ADRIANA ANGELA DA SILVA PEPI 5370
3 ANA LUCIA DE ARAUJO 7609
4 ANA PAULA NEVES GALINDO 2641
5 CRISTIANE PEREIRA DA SILVA 8982
6 DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA 6941
7 DANIEL FERREIRA ROSA 7069
8 ELIANA GOMES 8843
9 FERNANDO HENRIQUE DERNER 9997

10 IONE DA SILVA GOMES 6630
11 JACYANA HILDEBRAND GALETTI 4247
12 JOSIAS CUSTODIO 9781
13 LOREM BARROS MACEDO 6669
14 LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO 7597
15 MAICON DE SOUZA MORAIS 9650
16 MARCIA ROBERTA PASCO 6668
17 MARIA INEZ FERREIRA DA SILVA 9705
18 MARLENE KURTZ 9226
19 PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO 8913
20 PABLO COSTA E SILVA 8818
21 REGILANIO SALES ROCHA 9902
22 RONE MARIANO MAROSTICA 9242
23 ROSELI DE SOUZA MACHADO 1827
24 ROSILANE MARIA PIPINO 4057
25 SILVIA MENEGASSO GARCIA 9340

Quanto as inscrições não homologadas, cabe recurso à Prefeitura Municipal de Sarandi no prazo máximode 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único.O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sarandi, R. José Emiliano de Gusmão, 575- Centro, Sarandi, 87111-230.

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi- PR, 28 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:4BEDEE3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4075/2024

SÚMULA:Designa servidor municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contidono art. 55 da Lei Complementar nº 10/92, Estatuto dos servidores Públicos de Sarandi.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora Municipal **ROSSANA AMELIA MARTINS**, matrícula 2152, ocupante do cargo deCOORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEC. FAZENDA, portador do CPF nº XXX.367.XXX-07, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da atual titular.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agostode 2024.

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7E9998B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 4074/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**28 de agosto do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.
b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**
4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.
HORÁRIO SERVIDOR
08:00 CRISTIANE MONTEIRO LOVERDE GABELLA
08:10 CRISTIANA APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS
08:20 MARCIA REGINA NAUJALIS TORRES
08:30 ELIANA LEMES DE OLIVEIRA
08:40 CHRISTIANE XAVIER SILVA ARAUJO
08:50 MARIA IZABEL MARTINS FERREIRA
09:00 EDIELI CRISTIANE RIBEIRO DE ALMEIDA
09:10 CLARICE APARECIDA FERREIRA
09:20 VALDINEI FERREIRA ROMAO
O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, deverá justificar o motivo do não comparecimento mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.
Não havendo justificativa da falta na perícia, a contar do início do atestado serão lançadas faltas para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

Sarandi, 26 de agosto de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:DB05EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 144013/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEV0F27	284610M000278693	15/05/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:7565BF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 143907/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASZ8866	284610J000096548	20/05/2024	55090	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:746DEAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 143824/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAD5013	284610J000097602	03/06/2024	55250	05257499266
AAK2866	284610J000099033	23/05/2024	64910	03764395576
ADQ0F49	284610J000098200	07/06/2024	55250	
AJC3G73	284610J000098149	05/06/2024	73662	
AKF8G53	284610J000093541	03/06/2024	73662	
AKQ3A27	284610J000098051	01/06/2024	73400	
ALB5247	284610J000098055	01/06/2024	73400	05419769293
AOC4I85	284610J000094853	13/05/2024	76842	
ARP8840	284610J000097672	06/06/2024	52311	
AVC3G40	284610J000098061	02/06/2024	52311	
AVJ6I66	284610J000097652	04/06/2024	73400	
AWF1051	284610J000098084	03/06/2024	73400	
AYC7C06	284610J000098189	06/06/2024	73662	02461383610
AYT7H95	284610J000097662	04/06/2024	73400	
AZD1170	284610J000093590	07/06/2024	57463	05674036110
BBV7D41	284610J000099206	07/06/2024	73400	07322208135
BCV7J52	284610J000097671	04/06/2024	54600	
BDG4I50	284610J000098054	01/06/2024	73400	07184666098
BDQ5I55	284610J000097651	04/06/2024	73400	
IMK4531	284610J000099186	07/06/2024	73662	07674994225
RHB6B35	284610J000097611	04/06/2024	73400	
RHJ0F34	284610J000098049	01/06/2024	73400	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:2FDAB436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024
(Processo Licitatório n.º 112/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** para eventos Municipais realizados pelas secretarias solicitantes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: HIDROSUGA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 19.686.283/0001-03 nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 80.787,00 (oitenta mil setecentos e oitenta e sete reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2024

Sengés, 27 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EF541FFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
(Processo Licitatório n.º 121/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de gás medicinal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 22.706.366/0001-13 nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2024

Sengés, 27 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5135DE3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
(Processo Licitatório n.º 153/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de bolsas de colostomia para doação a pacientes em tratamento de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 21.831.246/0001-85 no lote 02 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

W.J ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES, inscrita pelo CNPJ n° 34.024.955/0001-09 no lote 03 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 4.347,00 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais).

Lote deserto: 01

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2024

Sengés, 27 de agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:12C83A69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3.007/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
16631	Leandro Silva Nunes	02/10/2022 a 01/10/2023	30 dias
15271	Marcio Antonio de Almeida	04/06/2023 a 03/06/2024	30 dias
15351	Alek Sandro de Moraes	04/06/2021 a 02/06/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4E0F03F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.234/2024

SÚMULA–: EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Adir Gouveia, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972748, EXONERADO a pedido, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte e Viação, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 2CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D86D4827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.005/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Anderson Jose Willmbrink, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional de nº. 15851, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, 7 (sete) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 27/07/2022 a 26/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F7222E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.006/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Paula Fernanda de Mello, ocupante do cargo de Procurador, matrícula funcional de n.º 18171, lotado na Procuradoria, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2022 a 19/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:329F5232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.008/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Valdirene Aparecida Bulka, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 3511, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 11/05/2022 a 10/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B7C49D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.009/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Jose Elias Ribeiro, ocupante do cargo de Diretor do Depto de Apoio à Infraestrutura Educacional, matrícula funcional de n.º 972705, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 15/04/2023 a 24/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C80193B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.332, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.451.0012.2.056. Manutenção dos serviços de Iluminação Pública
615 - 3.3.90.40.00.00 33507 SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COM. – PESSOA JURÍDICA 51.000,00
614 - 4.4.90.52.00.00 33507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.452.0012.1.116. Urbanização de Praças
616 - 4.4.90.51.00.00 3016 OBRAS E INSTALAÇÕES 610.000,00
Total Suplementação: 726.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro de acordo com o Artigo 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 026/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FD4BAAED

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.333, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.91.00.00 1303 SENTENÇAS JUDICIAIS – SERVIÇOS DE SAÚDE 35.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.221. Manter os Serviços de Farmácia Básica
- 3.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.91.00.00 1303 SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS 15.000,00 **Total Suplementação: 50.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/1964.

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.1.223. Obras e Instalações UBS central
- 4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS CORRENTES
- 4.4.00.00.00.00 1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 1303 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 027/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D7884929

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 256 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 256/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ASJ ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS PARA USO EM REUNIÕES, EVENTOS E ATIVIDADES OFICIAIS A SEREM REALIZADOS PELO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: R$ 5.776,50 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:118CB824

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 257 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 257/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: C. A ANDRADE – MÓVEIS - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA PARA REFRIGERAÇÃO DE ALIMENTOS USADOS NA "VACA MECÂNICA MUNICIPAL".

VALOR: R$ 3.999,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de agosto de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AA987913

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 90/2024

EXTRATO DA ATA Nº 90/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE AGOSTO DE 2024.
TÉRMINO: 27 DE AGOSTO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 47/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - ID Nº 84699.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE AGOSTO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:09CF1ED5

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

Dispõe sobre a aplicação de Avaliação Diagnóstica para mapeamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e recomposição de aprendizagens, voltada aos estudantes com baixo rendimento escolar.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, por meio do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:
· A lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· A Resolução nº 04/10- CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares nacionais gerais para a Educação Básica;
· A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas e coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede municipal de Ensino;
· A utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
· A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e om o Referencial Curricular do Paraná.
EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:
Art. 1º Institui as Avaliações Diagnósticas e Aproveitamento Escolar dos alunos da rede Municipal de Sertanópolis, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade do aprendizado, do abandono e da evasão escolar.
Art. 2º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.
Art. 3º A Avaliação Diagnóstica e a recomposição de aprendizagens, tem por objetivo:
a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e/ou detectar possíveis problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;
c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades.

Art. 4º Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino-aprendizagem, o Departamento Municipal de Educação

juntamente com a Equipe pedagógica de cada unidade escolar aplicará Avaliações Diagnósticas nos alunos da Rede Municipal.

Art. 5º Serão submetidas a avaliações periódicas as seguintes séries/etapas:
a) Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º Ano, 2º Ano, 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano.
Art. 6º A avaliação dos alunos do Ensino Fundamental será contínua, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e terá como norte os princípios:
I. da relevância, que pressupõe aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal;
II. da pertinência, que pressupõe a possibilidade de atender as necessidades e características dos alunos de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses;
III. da equidade, ou seja, a importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação e ao progresso nos estudos.

Art. 7º A avaliação dos alunos configura-se como parte integrante do Plano de Trabalho apresentado pela Coordenação Pedagógica do Departamento Municipal de Educação e tem como escopo redimensionar a ação educativa, para que, dentro do menor intervalo de tempo possível, sejam recompostas as aprendizagens e que os alunos possam desfrutar de uma aprendizagem efetiva. Para tanto, a avaliação deverá:
I. assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:
a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com a necessidade de cada aluno;
c) criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
d) utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada unidade escolar, tais como: observações, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, autoavaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno.
II. ser presidida e monitorada pela equipe gestora da unidade escolar.

Art. 8º Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tendo em conta sua adequação à faixa etária e às características de cada aluno.

Art.97º A equipe pedagógica de cada Unidade Escolar será responsável para subsidiar o Planejamento Escolar de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos.

Art.10º As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pela Coordenação Pedagógica do Departamento de Educação.
§ 1º Caberá à Equipe gestora das Unidades Escolares adotar as providências necessárias para a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações no que se refere a:
I. organização dos espaços e horários de aplicação das provas;
II. garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das provas;
III. ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para a garantia da efetiva participação de todos os alunos;
IV. segurança e sigilo das provas que integram as avaliações;
V. entrega dos resultados no prazo estipulado.

Art. 11º Os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis participarão das seguintes avalições diagnósticas:
I. Avaliação de Fluência Leitora do Paraná, aplicada 2 vezes ao ano. Participarão os alunos dos 2º anos;
II. Avaliações do SAEP. Participarão os alunos dos 5º anos;
III. Avaliações do CaedDigital/ Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. (Os alunos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos participarão das três edições anuais, sendo avaliados em Matemática, Língua Portuguesa Escrita, Língua Portuguesa Leitura, Fluência Leitora, ressaltando que não é oferecida a avaliação de fluência leitora para as turmas de 1º ano;
IV. Avaliações Internas Feita por empresa contratada, com duas edições anuais. Participarão alunos dos 2º, 3º, 4º e 5º anos, sendo avaliados em Língua Portuguesa e Matemática;
V. Avaliação do SAEB, que será uma edição a cada dois anos, e participarão os alunos dos 5º anos.
Art. 12º As Avaliações internas aplicadas pela empresa contratada que resultarão no acompanhamento e avaliação os alunos dos Anos iniciais do Ensino Fundamental, devem:
a) ser aplicada duas vezes ao ano, levando em consideração as opções de avaliação utilizadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e da Prova Brasil, gerando um registro qualitativo e individualizado do processo de aprendizagem dos estudantes;
b) utilizar mecanismos de avaliação que se baseiem em uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Nacionais, no Currículo do Paraná, bem como nos documentos que balizam a avaliação a avaliação nacional (SAEB) / prova Brasil;
c) servir para reconhecer e identificar os caminhos a serem perseguidos, tornando-se um instrumento auxiliar da aprendizagem e não um instrumento de aprovação e reprovação de alunos;
d) gerar relatórios com resultados consolidados das avaliações diagnósticas aplicadas, com informações detalhadas por escola, turma, disciplina, descritor/habilidade, que deverão ser publicados no portal da Prefeitura Municipal;
e) resultar em devolutiva dos resultados, por turma e por aluno, para que o professor possa fazer as intervenções necessárias para sanar as dificuldades em cada habilidade.

Art. 13º Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação diagnóstica, cada unidade escolar, reunidos com o corpo docente, a equipe gestora e o conselho Escolar deverá estruturar o seu Projeto de Recomposição de aprendizagens, a constar no projeto político Pedagógico, objetivando:
I. efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;
II. definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e a organização do tempo e espaço físico;
II. acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem;
IV. garantir a sistemática de avaliação e acompanhamento de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.
Art. 14º Visando a melhoria da aprendizagem dos alunos com defasagem e/ou dificuldades escolares, a rede municipal de ensino implementará ações e estratégias que busquem melhorar o nível de aprendizagem dos alunos:
I. Aderir e acompanhar a execução do Programa Educa Juntos, implementado pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto Governamental nº 5857 de 05 de outubro de 2020;
II. Aderir e acompanhar a execução do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, implementado pelo Governo Federal, através do Decreto Nº 11.556 de 12 de outubro de 2023, buscando conjugar esforços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
III. Utilização do material do Educa Juntos, disponibilizado para alunos e professores;
IV. Formação continuada e capacitação de docentes, Coordenação Pedagógica e Gestores, realizada através da plataforma do Governos Federal, do Formadores em Ação e de formações proporcionadas pelo Departamento Municipal de Educação;
V. Troca de Experiências entre docentes;
VI. Monitoramento de aprendizagens.
Art. 15º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 27 de agosto, de 2024

GRAZIELA FERNANDA ALVES
Diretora Presidente

FÁVERO SUELLEN CRISTINA ALMEIDA
Departamento Municipal de Educação Conselho Municipal de Educação-CME

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:90068670

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 28-2024

ATA Nº 28-2024 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 080/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 139/2023.

Aos 27 dias de agosto de 2024, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria 02 de 11 de janeiro de 2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 080/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de fórmula alimentar, para alimentação oral, a fim de atender necessidades nutricionais específicas de pacientes portadores de APLV em acompanhamento pelo serviço municipal de saúde, conforme termo de referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 21 de agosto de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastrada proposta da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 03.612.312/0004-97) e PLENA MEDICA HOSPITALAR – LTDA - EPP (CNPJ: 29.032.903/0001-36), encaminhadas via e-mail. Uma vez que houveram duas empresas interessadas, verificou-se as propostas, tendo a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA apresentado proposta no valor de R$ 8.628,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e oito reais) e PLENA MEDICA HOSPITALAR – LTDA - EPP apresentado proposta no valor de R$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais), foi declarada vencedora a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.612.312/0004-97, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase de publicidade do procedimento, qual seja, R$ 8.628,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e oito reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lucilene de Fátima Morilha da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA –
Agente de Contratação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Equipe de Apoio

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B8CD25B2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97.

OBJETO: Aquisição de fórmula alimentar, para alimentação oral, a fim de atender necessidades nutricionais específicas de pacientes portadores de APLV em acompanhamento pelo Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

VALOR: R$ 8.628,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Agosto de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:402058C4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 29-2024

ATA Nº 29-2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 81/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.
Aos 27 dias de Agosto de 2024, às 14h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria 02 de 11 de janeiro de 2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 081/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e suporte técnico especializado em central telefônica tipo PABX, incluindo substituição de peça, para aparelho do Centro de Saúde Paulo Roberto Martins (UBS Central) do Serviço Municipal de Saúde. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 21 de Agosto de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa CAIO SCHIBELSKY LUCHETTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 53.497.155/0001-41, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 9.400,67 (Nove mil e quatrocentos reais e sessenta e sete centavos). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lucilene de Fátima Morilha da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA –
Agente de Contratação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Equipe de Apoio

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E4C6150B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº

648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: CAIO SCHIBELSKY LUCHETTI, inscrita no CNPJ 53.497.155/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e suporte técnico especializado em central telefônica tipo PABX, incluindo substituição de peça, para aparelho do Centro de Saúde Paulo Roberto Martins (UBS Central) do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 9.400,67 (Oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Agosto de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:90A67D28

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa seguradora de veículos, pelo período de 12 meses, para veículo Ambulância Sprinter 417 SAMU nova, adquirido para a frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de Junho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:30AB1345

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: FARMÁCIA AJM LTDA, inscrita no CNPJ 20.531.105/0001-84.

OBJETO: Aquisição de medicação para o paciente J.A.P., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA.

VALOR: R$ 69,54 (sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de Agosto de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:27EE82C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 068/2024 DE 27DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN MUNICÍPIO DE SULINA - PR

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.160 de 24 de abril de 2024,
DECRETA:
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Sulina, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
· I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
· II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
· III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de

Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
· VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
· VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
· VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
· **I** – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **II** – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
· **III** – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
· **IV** – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
· **V** – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
· **VI** – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
· **VII** – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias Municipais e do IDR-PARANÁ:
Promoção Social;
Educação, Cultura e Esporte;
Saúde;
Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.7° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA-PR, 27 DE AGOSTO DE 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 27/08/2024

PUBLICADO EM 28/08/2024/, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 28/08/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:12EC7A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1174/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis descritos no PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude do desgaste ou da inservibilidade dos mesmos, com a finalidade de modernizar a frota de veículos e equipamentos em estado de obsoletismo, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

Art. 2º - O bem descrito no Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, poderão ser leiloados da forma prevista na lei, por meio presencial ou online, e poderão também entrar de Dação em Pagamento na compra de bens móveis a serem adquiridos pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de agosto de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de agosto de 2024.

ANEXO I
ATA/PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 080/2024, de 08/08/2024. Em 09/08/2024, reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros da Comissão a que se refere a Portaria 022/2024 para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis e imóveis para fins de alienação ou dação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

Item 1 – Uma **ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO PC160LC-8 SÉRIE B30265, MARCA KOMATSU, PIN: KMTPC2; 14HJBB30265, DIESEL, COM 7600 HORAS,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4416, avaliado pela comissão em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Presidente da comissão disse que os preços dos bens avaliados estão em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná, a Ata foi datada e assinada pelos membros da comissão avaliadora em 09 de agosto de 2024.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
CPF nº 524.877.339-34 – Presidente;

RONAN ERNZEN
CPF nº. 064.345.999-51 – Secretário;

DARLEI FORLIN
CPF nº 931.874.249-53 - Membro;

ADEMIR KUNZ
CPF nº 673.042.659-49 – Membro;

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
CPF nº.965.620.139-68 – Membro.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0388EB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 067/2024 - DE: 27/08/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Sulina.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar referente aos exercícios financeiros de 2022 e 2023, conforme relacionados:

Data	Empenho	Valor R$
08/08/2022	2022/005659	6.000,00
28/09/2023	2023/007341	3.600,00
20/11/2023	2023/008552	4.020,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 27 de agosto de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27/08/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FB036C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.096/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os Artigos 191,192,193 e 194 da Lei Municipal nº 1.139/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar, o pagamento a partir da competência 08/2024**,** de Adicional de insalubridade, de 20% (vinte por cento) sobre o menor piso salarial Municipal vigente, as servidoras a seguir relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor
9164/1	ROSANGELA LEMES DE ALMEIDA BECKER
9229/1	TATIANA BOFF

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/08/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C99CD49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024.
A audiência pública realizar-se-á dia 16 de setembro de 2024, a partir das 19:00, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 26 de agosto de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A2B59254

GABINETE
PORTARIA Nº 786/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **DANIEL DEMITO**, portador do RG nº 3.986.565-3, inscrito no CPF sob nº 516.422.399-68, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo para atuar como **Gestor** e DESIGNAR o servidor **ANTONIO APARECIDO MARI**, portador do RG nº 5.100.894-4, inscrito no CPF sob nº 737.693.809-59, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como **Fiscal** do Termo de Convênio para Posto de Atendimento Total ente Informatizado –PATI, entre este Município de Terra Boa e o instituto de Identificação do Estado do Paraná.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:50077116

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 11-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 11/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa TAMARA DELLARROSA GERHARDT COLONELLO 08490687978, CNPJ: 32.657.428/0001-06, quanto à de Contratação de empresa especializada em pacotes de excursões e viagens turísticas para realizar passeios com o intuito de valorização do bem-estar, garantindo momentos de lazer, cultura, socialização e integração social para os idosos atendidos pela Secretária de Assistência Social de Terra Boa - Pr, conforme deliberação 24/2023 do CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS PARANÁ.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 27 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4EB17058

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

Licitação Modalidade: **Concorrência No 5/2024**

Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da Pré-Escola Tia Maria.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.575.350/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

Terra Boa, 27 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7DE887D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 353/2024
REF: PREGÃO N° 55/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº nº 10.158.356/0001-01, com sede ITAJA?, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO CEZAR BITTENCOURT, CPF: 053.963.479-45, carteira de Identidade nº 5168676.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 93.684,00 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 19 de agosto de 2024, com vencimento até 19 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7429D94E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 381/2024
REF: PREGÃO N° 50/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 40.357.969/0001-39, com sede Nova Esperança, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROGER OKABAYASHI PASQUINI, CPF: 037.337.199-30, carteira de Identidade nº 75310072.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMACIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.
PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de agosto de 2024, com vencimento até 24 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:843E2A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	020/2024
DATA DA CONCESSÃO:	27 08 2024
FAVORECIDO:	Vinícyus Thomaz de Souza
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
SERVIDOR PÚBLICO: Direitos, Deveres e a dinâmica da sua atuação. Período 28/08/2024 a 30/08/2024.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	28-08-2024
RETORNO:	30-08-2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2 ½ (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 27 Agosto 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:69EF3491

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 84/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **30.185,06 (Trinta Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BB1190F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUPRITECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.107.128/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA TERRA RICA, 664 - CEP: 83324195 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 84/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **172.770,05 (Cento e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Supritecnica LTDA
VINICIUS JOSE CAMILOTI GUERREIRO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B03795EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 369/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 27 de Agosto de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
PAULO SERGIO LOPES	4º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO

MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (27/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A298FBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 426/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSILENE GOMES DA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSILENE GOMES DA SILVA MORAES,** matrícula Nº 12606, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **28/08/2024 a 26/09/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/08/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C33DD2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: QUALY COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.301.724/0001-91**.

DOMICÍLIO: RUA ESCORPIÃ£O, 230 - CEP: 37901304 - BAIRRO: SERRA VERDE, Passos/MG.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 84/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **35.280,60 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de agosto de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

VALDEMIR FERREIRA BARBOSA
Qualy Comercial LTDA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CD28B5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.802.002/0001-02**.

DOMICÍLIO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 84/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Altermed Material Médico Hospitalar
MAICON CORDOVA PEREIRA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:925943EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATA DA SESSÃO DE REUNIÃO

INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO N.º 17/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal.
Data: 27 de agosto de 2024
Horário: 14:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica
Participantes:

• **Agente de Contratação:** Julio Cesar Germano Júnior
• **Representante da secretaria de saúde:** João Vitor Pinto Rando
• **Proponente Habilitados:** Willian Toleto Pereira Clinica Medica, Silva E Giroto Ltda, Geovana Pagnoncelli Corrêa – Clínica Médica Ltda, ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO – CLÍNICA,

No dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de licitação da Prefeitura de Terra Rica, realizou-se a sessão pública para definição de forma de distribuição dos plantões referentes ao processo de Inexigibilidade de Credenciamento n.º 17/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal.
Foi realizado sorteio para adicionar os novos credenciados a ordem preexistente, após a execução do sorteio ficou definida a seguinte ordem:
Silva E Giroto Ltda
Geovana Pagnoncelli Corrêa
Willian Toleto Pereira Clinica Medica,– Clínica Médica Ltda
Andre Pereira Lopes Rubio – Clínica,
Os próximos credenciados seguirão a ordem de preferência definida no presente sorteio.
Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0DB92678

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATA DE SESSÃO DE SORTEIO

INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO N.º 20/2024
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem localizadas nos municípios da região da AMUNPAR (Noroeste Paranaense)
Data: 27 de Agosto de 2024
Horário: 14:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica
Participantes:

• **Agente de Contratação:** Julio Cesar Germano Júnior

Proponente Credenciadas: MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA E CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ LTDA

No dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sala de licitação da Prefeitura de Terra Rica, realizou-se a sessão de sorteio da ordem de classificação da Inexigibilidade de Credenciamento n.º 20/2024.
Estiveram presentes na sessão o Agente de Contratação, Sr. Julio Cesar Germano Júnior e sua equipe de apoio.
Foi realizado sorteio para adicionar os novos credenciados a ordem preexistente, após a execução do sorteio ficou definida a seguinte ordem:
CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAÍ LTDA
Medclinic Centro De Diagnóstico Por Imagem De Segurança Do Trabalho LTDA
Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8EBD68D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MARCELO SOLETTI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.833.031/0001-62**.

DOMICÍLIO: RUA JOSIAS FRAUCHES , 2707 PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para serviços de torno e solda em geral tanto em veículos como em equipamentos diversos, Pregão N° 79/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/08/2024.

VALOR TOTAL: R$ **95.338,50 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de agosto de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Marcelo Soletti & Cia LTDA.
MARCELO SOLETTI

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F00BA2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convite

A Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica – PR, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde vem através deste convidar a Câmara dos Vereadores e toda a população Terra-riquense para participar da Audiência Publica de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024, que será realizada no dia 29/08/2024 às 14:00hs na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Gonçalves nº 695.

Contando com a participação de todos antecipamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

LÉIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI
Secretaria Municipal de Saúde

Terra Rica 25 de agosto de 2024

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D920C78C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 65/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: PEDREIRA DO TREVO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E CARREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/08/2025 NO VALOR DE R$ 2.184.790,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PEDREIRA DO TREVO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:45E0ADCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 328/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 67/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A. ITALO SPOLADORE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE CASCALHO, PEDRA E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA POSSIBILITAR A READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/08/2025, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A. ITALO SPOLADORE.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:444D7F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 329/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 67/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE CASCALHO, PEDRA E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA POSSIBILITAR A READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 30/08/2025 NO VALOR DE R$ 445.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVICOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C29C10A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 331/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: B M MARMENTINI & CIA.LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL;.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/12/2024 NO VALOR DE R$ 74.390,40 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: B M MARMENTINI & CIA.LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:37768AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 332/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RENAN G. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ; ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL;.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/12/2024 NO VALOR DE R$ 74.390,40 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RENAN G. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E602A91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 330/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: PALLAURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.3 - CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 - ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/12/2024 NO VALOR DE R$ 155.444,16 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: PALLAURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:028368CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 336/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SERMED SERVICOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA . COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 - ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/12/2024 NO VALOR DE R$ 102.039,20 (CENTO E DOIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SERMED SERVICOS MEDICOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3AE53E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 337/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA..
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/12/2024 NO VALOR DE R$ 125.361,60 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA..

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E2A6814A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 338/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: L. R. CARVALHO - CLÍNICA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO) CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR

PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL; ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; ITEM 1.6 - ACOMPANHAMETO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/12/2024 NO VALOR DE R$ 137.581,28 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: L. R. CARVALHO - CLÍNICA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D009C6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 18/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 20/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 18/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas Do Sul**.**
Contratadas:
AGS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.048.210/0001-53, com endereço na Av Antonio Assis de Carvalho, nº 288, letra B, bairro Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente, São Paulo, contratada para o item 02, com valor total de **R$ 3.620,00 (Três mil, seiscentos e vinte reais).**
MB CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.961.181/0001-52, com endereço na Av Sul Brasil, nº 1069, sala 03, bairro Centro, Maravilha, Santa Catarina, contratada para o item 03, com valor total de **R$ 1.671,00 (Um mil, seiscentos e setenta e um reais).**
KAY COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.940.295/0001-17, com endereço na Rua João Batista Manzoque, nº 153, bairro Bom Jesus, São José dos Pinhais, Paraná, contratada para o item 04, com valor total de **R$ 7.639,76 (Sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).**
DISTRIBUIDORA PARANÁ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarão, nº 46, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, contratada para o item 05, com valor total de **R$ 346,92 (Trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).**
RHS – SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, nº 95, Bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, contratada para os itens 6 a 15, com valor total de **R$ 4.246,18 (Quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).**
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.523,86 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
4.4.90.52.33.00 – Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto;
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Tijucas do Sul, 27 de agosto de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do **Sul**

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:5F1485D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos livre demanda Urbana e Rural e para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: BIANCA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.770.332/0001-47**.**
Valor mensal (40 horas semanais): R$ 14.688,74 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 27/02/2025.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:C9512033

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: BIANCA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.770.332/0001-47.
Valor: R$ 118,00 (cento e dezoito reais) a hora.

Vigência: 31/12/2024
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:621F42DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 CONTRATO Nº71/2022

Contratado: CONVICTA TREINAMENTOSLTDA ME - CNPJ: 17.834.237/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, integrado à consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto ITR em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação, do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de **Valor:** reajuste pelo índice INPC de 3,69% sendo valor mensal de R$ 2.592,25 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 31.107,00 (trinta e um mil, cento e sete reais).
Vigência: 31/08/2024 a 31/08/2025.

Tomazina, 27 de agosto de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D2CE459F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
PROCESSO Nº 23/2024
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa HUNER TI COLABORATIVA LTDA- ME
, CNPJ nº 17.648.612/0001-98, com sede na Rua Farrapos, nº 555, Sala 01 A, Centro, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85501340.
Material: Contratação de empresa especializada para manutenção mensal, armazenamento e suporte do site Institucional e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: R$ 1.177,98.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
33.90.40.06.00.00– Locação de Software.
Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2024/18

Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:D3788890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 04/2024

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, para a execução dos serviços do Sistema Único de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 27 de agosto de 2024.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do recurso Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 – FINAL, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 27 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2024.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:69CE578C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 264 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Exonera do cargo em comissão de *Chefe de Divisão do CRAS*, o Senhor **JAILSON LOURENÇO PEREIRA**, portador (a) da CI/RG nº. 12.xxx.xxx-8/SESP/PR e inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 105.xxx.xxx-06. A pedido do mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:58F78ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 11/2024

PROCESSO N°. 30/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de som e serviços de manutenção do sistema de som e instalação de novos microfones para a Câmara Municipal de Turvo

Enquadramento legal:

Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da compra de novos microfones para o espaço do plenário visando a melhoria da qualidade dos equipamentos de som disponíveis e também a instalação dos novos equipamentos e a manutenção dos equipamentos já adquiridos.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **ECLEIA CHOMA CLERICE** inscrita no CNPJ n°. **55.885.959/0001-43** com valor total de R$ **13.099,00** (treze mil e noventa e nove reais).

Turvo, 27 de agosto de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7DFBD653

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 14/2024

A matéria veiculada no dia 27/08/2024, edição 3099, apresenta alteração de objeto e valores.

PROCESSO N°. 33/2024

Objeto: 02 (duas) inscrições para curso a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto com o tema "Comunicação pública, Gestão de relacionamento e parcerias público-privadas".

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA inscrita no CNPJ n°. 04.727.713/0001-02 com valor total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)

Turvo, 27 de agosto de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1904779A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4.194/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (MESTRE), AJUDANTE DE ELETRICISTA E SISTEMAS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS, em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** pelo valor global de R$ 43.515,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quinze reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C96766EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87-2024

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 87/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Marcia Miranda Paulowski**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.696,22 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 26 de agosto de 2024, com prazo de encerramento em 25 de agosto de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos

	previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 26 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4514A1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 88-2024

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 88/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Kelly Cristina Rosa de Souza**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.696,22 (Dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 27 de agosto de 2024, com prazo de encerramento em 26 de agosto de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 26 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:76D539C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 117/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 117/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ariadne Rodrigues de Souza	12º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:45066606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 118/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 118/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Honório	20°
Liceria Swaretck Giovanella	21°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Saudade – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanderlei da Luz	3°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CC9CD87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 48/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES –**

ME (CNPJ nº 24.043.779/0001-90) mediante Dispensa de Licitação, para execução de passarela coberta na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, no valor total de R$ 44.906,40 (quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, alínea "a" do inciso III, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:28C39222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 48/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 5.396/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/08/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES – ME (CNPJ nº 24.043.779/0001-90)

Objeto: Execução de passarela coberta na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth.

Valor: R$ 44.906,40 (quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos)

Fundamento legal: art. 75, alínea "a" do inciso III, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria apresentou como justificativa:passarela coberta oferece um ambiente seguro para os alunos circularem, minimizando os riscos de acidentes. Em dias chuvosos, por exemplo, evita-se o escorregamento em pisos molhados, reduzindo a probabilidade de quedas e lesões.
A passarela coberta seria essencial para proteger os alunos durante períodos de chuva, sol intenso ou outras condições meteorológicas adversas. Isso garantiria que os estudantes cheguem à escola ou transitem entre salas de aula sem exposição aos elementos climáticos, contribuindo para a saúde e o conforto.
Além de beneficiar os alunos, a passarela coberta também facilitaria a locomoção de professores e funcionários entre os prédios ou diferentes setores da escola, garantindo que todos possam realizar suas atividades de forma eficiente, mesmo em condições climáticas adversas.
A construção da passarela coberta é uma medida crucial para aprimorar o ambiente escolar, oferecendo proteção, segurança e conforto para todos os envolvidos. Assim, a implementação dessa estrutura contribuirá significativamente para criar um ambiente escolar mais seguro e propício ao aprendizado.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 48/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 27 de agosto de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:18FD5D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Contrato Administrativo nº 162/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSA DE SARON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.129/0001-06 com sede localizada na Rua Afonso Celso de Assis Figueiredo Junior, nº 1074, Bairro Parque São Quirino, no Município de Campinas/SP, CEP 13.088-136 neste ato representada por Wellington Rogério Greve, portador da cédula de identidade Nº 26.358.221 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 182.108.288-51 - **Objeto:** realização, pela CONTRATADA, de APRESENTAÇÃO de um show com a banda **ROSA DE SARON**, nesta cidade de Turvo/PR no dia 06/12/2024, as 21 horas, no Parque Ambiental – **Prazo de Vigência:** Tendo sua vigência compreendida entre 23/08/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B7B38864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 675/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB, a Professora **Maressa Cristina Volochen**, inscrita no CPF: 085.958.279-58, RG: 12.727.818-0, durante o período em que a atual Vice-Presidente, **Letícia Fernanda Santos**, estiver ocupando a presidência do referido Conselho.
Art. 2º A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CE720E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 674/2024

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Dá Outras Providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 6.385/2024 em tese cometidas por servidor municipal;
RESOLVE:
Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor A.C. matrícula funcional nº 1001361.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 3.575/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Charles André Tortelli – Auxiliar de Enfermagem
II – Ana Zilda Camargo do Nascimento – Auxiliar de Enfermagem
III – Paulo Henrique Zander – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 3° Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 27 de agosto de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:14A6A975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Contrato Administrativo nº 171/2024 – Dispensa de Licitação Nº 48/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90, com sede localizada na Rua Santos Dumont, Nº 580, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Jose Adilson de Oliveira, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 051.168.579-30 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSARELA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 27/08/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 44.906,40 (quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:84810D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo n.º 64/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71. **CREDENCIADA...**: MAPDATA – Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 129.990,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO... : 26/08/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 26/08/2024 - Término: 26/08/2025.
LICITAÇÃO.....: Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Processo Administrativo nº. 77/2024
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
45	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0000
45	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	0510

OBJETO.....: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Licenças de uso de Software Autodesk Autocad e treinamentos Autodesk; com garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo das respectivas licenças, na modalidade de assinatura, a serem instalados nos servidores e desktops da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 27 de agosto de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:002972B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 39/2024 – PROCESSO N.º 87/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024, que tem por objeto ***Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.;*** em favor de **RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 06.260.006/0001-84, com o Valor Global de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): **RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 06.260.006/0001-84, Termo de Contrato nº 63/2024, Valor Global de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 181 00494 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 - Manutenção da Atenção Básica.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/08/2024 a 22/08/2025).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 23 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D54EF1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5625/2024 - CREDITO ADIC LOA

DECRETO nº 5625/2024

Ementa: Abre credito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) no orçamento do município e das outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.40 – 39 – 1000 - Serviços de Tecnologia da Informação R$ 100.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV URBANO IND E COMERCIO
3.3.90.93 – 335 – 1000 – Indenizações Restituições R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Anulação saldo de Dotação
0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30 – 33 – 1000 – Material de Consumo R$ 100.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV URBANO IND E COMERCIO
3.3.90.30 – 326 – 1000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Vitorino, 27 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:6E1C2C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 252, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Portaria 252, de 27 de agosto de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor Jair Severo dos Santos - Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 171/2024, protocolo nº. 5322/2024, para o transporte de atletas para os jogos JAPS, nos dias 30 de agosto e 01 de setembro de 2024, em Medianeira/PR.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 27 de agosto de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9C47B5B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 728/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 728/2024, de 16 de Abril de 2024.

Republicado por Incorreção

Súmula:Cria e suprime vagas efetivas dos quadros do Município de Alto Piquiri, e altera os Anexos da Lei Municipal 383/2017, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o aumento da demanda de serviços públicos prestados à população piquiriense.
CONSIDERANDO que já houve a realização do Concurso Público e que para os referidos cargos há necessidade de se aumentar a quantidade de vagas e isso somente pode ser feito mediante lei municipal.
CONSIDERANDO que inexiste candidatos aprovados para o cargo de Médico Pediatra.
CONSIDERANDO que o serviços Médicos afetos ao Cargo de Pediatra e atendimento em Pediatria está sendo terceirizado pelo Município de Alto Piquiri por meio de empresa terceirizada e do CISA e o serviço vem sido prestado regularmente e não haverá prejuízo no atendimento ao público infanto-juvenil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica criado 2 (duas) vagas efetivas no cargo de Farmacêutico no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 2º Fica criado 5 (cinco) vagas efetivas no cargo de Enfermeiro no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 3º Fica criado 6 (seis) vagas efetivas no cargo de Técnico de Enfermagem no quadro permanente do Maunicípio de Alto Piquiri-PR.
Art. 4º Fica criado 2 (duas) vagas efetivas estatutário no cargo de Agente de Combates a Endemias no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 5º Fica criado 8 (oito) vagas efetivas estatutário no cargo de Agente Comunitário de Saúde no quadro permanente do Município de Alto Piquiri-PR.
Art. 6º Fica extintaa vaga e o cargo público de Médico Pediatra da Lei Municipal 652/2022 de Alto Piquiri-PR.
Art. 7º Fica declarada em extinção o cargo público de Médico Plantonista ds quadros do plano de cargos, carreira e salários, e será extinto quando não houver mais ocupantes no referido cargo.
Art. 8º As convocações serão realizadas mediante estrita necessidade e se darão por convocação dos aprovados em concurso público ou PSS conforme a necessidade e legalidade na ocasião da vacância da vaga.
Art. 9º O Anexos I, II e III da Lei Municipal 383/2017 passa a vigorar com a seguinte redação.
Anexo I
TABELA DE CARGOS E EMPREGOS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Agente de Endemias	76	40	08
Agente de Saúde	34	30	05
Atendente de Consultório Dentário	35	40	03
Auxiliar de Enfermagem	40	30	02
Auxiliar de Serviços Gerais	05	40	65
Carpinteiro	05	40	05
Coveiro	05	40	02
Eletricista	40	40	02
Gari	05	40	25
Instrutor de Trabalhos Manuais	03	40	02
Mecânico (veículos e máquinas pesadas)	17	20	01
Mecânico (veículos leves)	17	40	01
Motorista C	40	40	09
Motorista D	40	40	19
Operador de Máquina	40	40	10
Operário	05	40	50
Pedreiro	30	40	05
Telefonista	35	30	04
Vigilante	05	40	10

Anexo II
TABELA DE CARGOS E EMPREGOS
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	69	40	24
Agente Fazendário	03	40	02
Atendente de Farmácia	29	40	01
Assessor de Imprensa	35	20	01
Assistente Administrativo	61	40	04
Assistente de Licitação	85	40	02
Auxiliar Administrativo	30	40	30
Cuidador Social	61	40	03
Instrutor de Fanfarra	03	40	01
Instrutor de Informática	03	40	01
Monitor	01	40	01
Monitor III	01	40	01
Orientador Social	14	40	04
Técnico Agrícola	41	40	03
Técnico de Informática	61	40	03
Técnico em Contabilidade	61	40	02
Técnico em Enfermagem	35	30	16
Técnico em Radiologia	15	20	01
Técnico em Vigilância Sanitária	61	40	01

Anexo III

TABELA DE CARGOS E EMPREGOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO	CLASSE INICIAL DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Advogado	127	20	03
Agente Administrativo	43	40	03
Analista Administrativo	127	20	02
Assistente Social	51	30	03
Auxiliar de Controle Interno	01	40	01
Cirurgião Dentista	76	40	02
Contador	127	20	01
Controlador Interno	122	40	01
Enfermeiro	45	30	14
Engenheiro Agrônomo	67	40	01
Engenheiro Civil	67	20	01
Farmacêutico	61	40	04
Farmacêutico Bioquímico	07	20	02
Fisioterapeuta	01	20	02
Médico	186	20	04
Médico Plantonista	121	20	01
Médico Veterinário	79	40	01
Nutricionista	07	20	02
Psicólogo	07	20	02
Psicólogo	35	40	04

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:E342D426

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 58-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
19	Batata palha tradicional. Ingredientes: batata in natural, óloe de palma e sal. Embalagerm original de 500gr	20	0	5	5	R$ 16,90
85	Macarrão tipo parafuso, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	210	10	52	62	R$ 7,98
TOTAL DO ADITIVO: R$ 499,46 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 238.753,58 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO
05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B17ECBBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 60-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
6	Açúcar cristal acondicionado em embalagem original de 5 kg, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais.	607	0	151	151	R$ 19,97
20	Bebida láctea fermentada, sabor coco, acondicionado em embalagem original de 900gr. Validade de 1 mês a partir da data de entrega.	636	15	159	164	R$ 4,98
100	Pão de forma integral, acondicionado em embalagem original, contendo no rótulo ingredientes, fabricante, prazo de fabricação e validade, pacote de 500gr	375	2	93	95	R$ 9,38
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.679,63 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove mil e sessenta e três centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 316.536,41 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:269B22AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.591/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº. 1.591/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	901	Operacao de Credito Caixa Economica Federal - FINISA
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		50.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísiticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 370.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Orgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		40.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 210.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 – Fundeb – Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	901 - Operacao de Credito Caixa Economica Federal - FINISA
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

RECEITA	1.7.1.9.60.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei 14399/2022
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 160.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:892EBF4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 124/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº. 124/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.367,42 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.800,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		4.325,07

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		1.242,35

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		121.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indneizações e Restituições Trabalhistas

Valor em R$	25.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2925	Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais -
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 195.367,42.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	925 - Custeio Unidades de Saúde Afetadas por Eventos de Desastres Naturais
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 30.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.800,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		4.325,07

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagen Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.242,35

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		61.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 153.367,42.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.01
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 12.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F7AEBBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
DETENTOR: S. DAS G. SILVA DISTRIBUIDORA GAS
CNPJ: 23.519.682/0001-49
TELEFONE: (41) 9871-2333
E-MAIL: esportecolaco@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024
VIGÊNCIA: 22/08/2025

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	1	UNIDADE	1.600	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 510 ML	GÁS RIBEIRO	R$ 1,17
1	2	UNIDADE	400	Água Mineral potável sem gás - Recarga envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	GÁS RIBEIRO	R$ 13,71
1	3	UNIDADE	40	Garrafão PET de 20 litros, envasado de água mineral potável sem gás, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto.	GÁS RIBEIRO	R$ 21,57
2	4	UNIDADE	20	Botijão/casco vazio confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT.	GÁS RIBEIRO	R$ 197,50
2	5	UNIDADE	700	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP P-13) - Recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT.	GÁS RIBEIRO	R$ 95,00

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:14D95ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 103/2024 – DC CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Rua Cantú, 180 Fone 44 3755-1142 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47
DECRETO 103/2024 – DC

Súmula – Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a não liquidação de saldos de empenhos e;
CONSIDERANDO o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a divida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos:
DECRETA:
Art.1º - Ficam Cancelados, a relação de empenhos em anexo a este decreto, em decorrência da não entrega dos produtos pelas empresas contratadas dentro do prazo previsto em contrato e pela prescrição dos débitos empenhados até o ano de 2019;
Art.2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná em 16 de Agosto de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Municipio de Altamira do Paraná							
ESTADO DO PARANÁ							
Exercício: 2024							
Demonstrativo de Restos a Pagar							
Janeiro/2024 até Agosto/2024							
Empenho	Data	Credor		**Inscrição/Saldo Anterior**		**Saldo a Pagar**	
				Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramen	Fonte Recurso		Total		Total
Exercício:2013							
1319/2013	15/04/2013	11071-S. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA		0,00	165,00	0,00	165,00
null -		3390300400	1000		165,00		
3946/2013	19/08/2013	11071-S. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA		0,00	42,00	0,00	42,00
null -		3390300400	1000		42,00		
4248/2013	03/09/2013	11071-S. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA		0,00	42,00	0,00	42,00
null -		3390300400	1104		42,00		
Exercício:2014							
2740/2014	27/06/2014	11062-E. MANTOVANI		0,00	0,03	0,00	0,03
null -		3390301800	1000		0,03		
2741/2014	27/06/2014	11062-E. MANTOVANI		0,00	0,03	0,00	0,03
null -		3390303100	1000		0,03		
3794/2014	05/09/2014	11045-AUTO POSTO HADIME LTDA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300101	1103		0,01		
Exercício:2016							
1573/2016	04/04/2016	917-PAULO CARLOS DA SILVA		0,00	100,00	0,00	100,00
null -		3390363500	1000		100,00		
5156/2016	04/10/2016	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	24,69	0,00	24,69
null -		3390300102	1510		24,69		
5719/2016	07/11/2016	11417-BANCO DO BRASIL S.A		0,00	1,00	0,00	1,00
null -		3390398100	1000		1,00		
Exercício:2017							
3660/2017	31/07/2017	10543-CASAPEDAGÓGICA		0,00	241,50	0,00	241,50
null -		3390301400	1104		241,50		
3661/2017	31/07/2017	10543-CASAPEDAGÓGICA		0,00	209,80	0,00	209,80
null -		3390301400	1104		209,80		
6434/2017	29/12/2017	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	10,66	0,00	10,66
null -		3390300103	1104		10,66		
Exercício:2018							
547/2018	06/02/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	99,61	0,00	99,61
null -		3390300103	1000		99,61		
867/2018	28/02/2018	11417-BANCO DO BRASIL S.A		0,00	17,39	0,00	17,39
null -		3390398100	1000		17,39		
1252/2018	20/03/2018	11090-GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS		0,00	405,00	0,00	405,00
null -		3390303999	1504		405,00		
1311/2018	23/03/2018	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390320500	1000		0,01		
1855/2018	18/04/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	0,02	0,00	0,02
null -		3390300103	1000		0,02		
2109/2018	27/04/2018	11197-PACHECO MATERIAIS PARA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390302400	1000		0,01		
2272/2018	07/05/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	10,42	0,00	10,42
null -		3390300101	1104		10,42		
2439/2018	17/05/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300103	1000		0,01		
2738/2018	04/06/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	0,02	0,00	0,02
null -		3390300101	1000		0,02		
3334/2018	09/07/2018	10623-TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS		0,00	3.446,60	0,00	3.446,60
null -		3390301400	1000		3.446,60		
3431/2018	17/07/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300101	1000		0,01		
3726/2018	31/07/2018	5595-LUIZ CARLOS LEAL		0,00	10,00	0,00	10,00

null -		3390300101	1000		10,00		
3837/2018	06/08/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	147,38	0,00	147,38
null -		3390300103	1000		147,38		
3971/2018	14/08/2018	11197-PACHECO MATERIAIS PARA		0,00	192,51	0,00	192,51
null -		3390302400	1000		192,51		
4136/2018	23/08/2018	11179-MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS		0,00	864,00	0,00	864,00
null -		3390303999	1104		864,00		
4415/2018	03/09/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300101	1000		0,01		
4449/2018	03/09/2018	11306-COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A		0,00	23,13	0,00	23,13
null -		3390395800	1000		23,13		
4583/2018	12/09/2018	11266-BRASILIA COMERCIO DE		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300101	1000		0,01		
5057/2018	02/10/2018	4602-EXPRESSO NORDESTE LINHAS		0,00	40,00	0,00	40,00
null -		3390397400	1000		40,00		
5612/2018	01/11/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	140,81	0,00	140,81
null -		3390300103	1000		140,81		
5615/2018	01/11/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300101	1000		0,01		
5668/2018	02/11/2018	2093-ELZA APARECIDA DA SILVA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300102	1000		0,01		
5725/2018	06/11/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	2,58	0,00	2,58
null -		3390300101	1000		2,58		
5730/2018	06/11/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	3,63	0,00	3,63
null -		3390300101	1103		3,63		
6788/2018	26/12/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	967,92	0,00	967,92
null -		3390300103	1103		967,92		
Exercício:2019							
76/2019	11/01/2019	2093-ELZA APARECIDA DA SILVA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300102	1000		0,01		
119/2019	14/01/2019	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300101	1000		0,01		
1219/2019	15/03/2019	11069-CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE		0,00	155,36	0,00	155,36
null -		3390397900	1104		155,36		
1391/2019	26/03/2019	2661-ELIAS KLOSTER		0,00	65,92	0,00	65,92
null -		3390363500	1000		65,92		
1950/2019	24/04/2019	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	5,26	0,00	5,26
null -		3390300102	1000		5,26		
2130/2019	29/04/2019	3639-CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	20,17	0,00	20,17
null -		3390398100	1000		20,17		
2189/2019	30/04/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300799	31934		0,01		
2591/2019	28/05/2019	11304-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	1,20	0,00	1,20
null -		3390301600	781		1,20		
2790/2019	03/06/2019	11316-B C COMERCIO DE		0,00	5,26	0,00	5,26
null -		3390300102	1104		5,26		
2954/2019	19/06/2019	10561-ANDRADE E BEE LTDA		0,00	171,96	0,00	171,96
null -		3390391600	1000		171,96		
3197/2019	28/06/2019	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	0,04	0,00	0,04
null -		3390300102	1000		0,04		
3287/2019	03/07/2019	11197-PACHECO MATERIAIS PARA		0,00	507,80	0,00	507,80
null -		3390302500	1000		507,80		
3447/2019	19/07/2019	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	280,99	0,00	280,99
null -		3390300103	1000		280,99		
3468/2019	22/07/2019	4622-VANESSA SHIRLEY RIBEIRO		0,00	0,04	0,00	0,04
null -		3390360600	787		0,04		
4027/2019	23/08/2019	10676-ACADEMICA LIVRARIA E		0,00	335,35	0,00	335,35
null -		3390301600	1103		335,35		
4032/2019	23/08/2019	10676-ACADEMICA LIVRARIA E		0,00	55,50	0,00	55,50
null -		3390301600	1000		55,50		
4482/2019	11/09/2019	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	233,91	0,00	233,91
null -		3390300103	1000		233,91		
4616/2019	20/09/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,03	0,00	0,03
null -		3390320500	1000		0,03		
4684/2019	26/09/2019	10584-LIQUI ALVES COMÉRCIO E		0,00	348,00	0,00	348,00
null -		3390300400	1000		348,00		
4975/2019	07/10/2019	11273-AUTO POSTO CANAAN LTDA		0,00	47,90	0,00	47,90
null -		3390300102	1000		47,90		
4982/2019	08/10/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390302100	1104		0,01		
4999/2019	09/10/2019	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	637,71	0,00	637,71
null -		3390300101	1103		637,71		
5000/2019	09/10/2019	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	43,88	0,00	43,88
null -		3390300101	1104		43,88		
5023/2019	09/10/2019	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	40,65	0,00	40,65
null -		3390300102	1104		40,65		
5197/2019	28/10/2019	2093-ELZA APARECIDA DA SILVA		0,00	1,77	0,00	1,77
null -		3390300101	1000		1,77		
5212/2019	28/10/2019	10506-Gustavo Hokazono 02781363979		550,00	3,00	550,00	3,00
null -		3390399999	1000		553,00		
5429/2019	06/11/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,02	0,00	0,02
null -		3390300799	1000		0,02		
5434/2019	06/11/2019	11308-ANDERSON FERREIRA DE JESUS		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390302100	1104		0,01		
5458/2019	07/11/2019	11308-ANDERSON FERREIRA DE JESUS		772,69	0,01	772,69	0,01
null -		3390302100	787		772,70		
5484/2019	08/11/2019	3775-CRISTIANO DE CASTRO KLIPE		0,00	0,02	0,00	0,02
null -		3390301600	1000		0,02		
5517/2019	11/11/2019	11300-E. R. DO PRADO DONATO - ME		0,00	0,01	0,00	0,01

null -		3390397400	1103		0,01		
5521/2019	11/11/2019	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	639,80	0,00	639,80
null -		3390300103	1103		639,80		
5591/2019	19/11/2019	11374-H.L.P COMERCIO DE		0,00	0,17	0,00	0,17
null -		3390300101	1000		0,17		
5639/2019	22/11/2019	10736-BRANREIS INDUSTRIA DE		0,00	0,04	0,00	0,04
null -		4490521000	1104		0,04		
5642/2019	22/11/2019	11256-P & J PANIFICADORA LTDA - ME		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300799	1000		0,01		
5649/2019	22/11/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390320500	1000		0,01		
5654/2019	22/11/2019	11273-AUTO POSTO CANAAN LTDA		0,00	114,16	0,00	114,16
null -		3390300103	1104		114,16		
5655/2019	22/11/2019	11273-AUTO POSTO CANAAN LTDA		0,00	1.619,62	0,00	1.619,62
null -		3390300102	1104		1.619,62		
5656/2019	22/11/2019	11273-AUTO POSTO CANAAN LTDA		0,00	3.390,00	0,00	3.390,00
null -		3390300101	1104		3.390,00		
5830/2019	02/12/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300799	2495		0,01		
5833/2019	02/12/2019	10722-SERGIO MACHADO DOS SANTOS		0,00	10,00	0,00	10,00
null -		3390394800	1103		10,00		
5870/2019	02/12/2019	10643-ANDERSON JOSE COELHO MEI		0,00	0,02	0,00	0,02
null -		3390330300	1103		0,02		
5938/2019	03/12/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300799	1000		0,01		
5953/2019	06/12/2019	10723-CARDOZO CONSTRUÇÕES E		0,00	3,08	0,00	3,08
null -		4490519100	1501		3,08		
6025/2019	13/12/2019	4921-VETRASA COMÉRCIO DE		0,00	48,20	0,00	48,20
null -		3390303999	1512		48,20		
6235/2019	19/12/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,01	0,00	0,01
null -		3390300799	1000		0,01		
6247/2019	20/12/2019	10742-CHMS TRANSPORTE LTDA		0,00	2,00	0,00	2,00
null -		3390397400	1103		2,00		
6337/2019	23/12/2019	10561-ANDRADE E BEE LTDA		0,00	63,61	0,00	63,61
null -		4490510103	1104		63,61		

www.elotech.com.br

FONTE: Sistema Elotech

Gestão Pública Unidade

NOTA: Janeiro/2024 até Agosto/2024

This document was created with the Win2PDF "print to PDF" printer available at

http://www.win2pdf.com

This version of Win2PDF 10 is for evaluation and non-commercial use only.

This page will not be added after purchasing Win2PDF.

http://www.win2pdf.com/purchase/

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B9015CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS, 10, DE 09/08/2024 - PROCESSO DE VIAGEM, 11, DE 9/8/2024 (RETIFICAÇÃO DAS DATAS DE IDA/VOLTA DE SAÍDA/CHEGADA, CAMPO 2.)

Câmara de Vereadores de Amaporã

Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39

Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)

Número: 10, de 09/08/2024 (Retificação das datas de ida/volta de saída/chegada, campo 2.)

Processo de viagem nº 11, de 9/8/2024

1. EVENTO

Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos

Tipo: 12 Curso

Tema/Descrição: MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática - AULAS PRESENCIAIS - MÓDULO III - POLO MARINGÁ

Promoção: 000000 CNPJ 77.996.312/0001-21 TRIBUNAL CONTAS ESTADO DO PARANÁ

Local: BR/PR/Maringá – OAB Seccional Maringá – Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira, 970, Cep 87010-440, Zona 2, Maringá, Paraná; Tel. Fixo: (44) 3221-8900 Período de realização: Dia(s) 12/08

Início: 12/08/2024, 08:30; Término: 12/08/2024, 15:30; Carga horária total: 5,5 horas.

Jornada:

1.º Dia - 12/08/2024 - Seg - Manhã das 08:30 às 12:00 (3,5 h); Trade: das 13:30 às 15:30 (2 h); total dia (5,5 h).

-

-

-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO (art. 1º, §2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)

Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE – VEÍCULO DE TERCEIROS):					
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA; Servidor/Cargo Efetivo/Assistente Administrativo					
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE; Servidor/Cargo Efetivo/Contador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			10	0,418	0 dia; 10 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Maringá	12/08/24, 07:00	12/08/24, 08:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h

b) Duração do evento	12/08/24, 08:30	12/08/24, 15:30	7	0,292	0 dia; 7 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Maringá / BR/PR/Amaporã	12/08/24, 16:00	12/08/24, 17:30	1,5	0,063	0 dia; 1,5 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			10	0,418	0 dia; 10 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Maringá, 527 Km	1/B; de 51 até 250 km 250,00	-	250,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO								(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/MARINGÁ / BR/PR/AMAPORÃ (TRANSPORTE TERRESTRE– VEÍCULO DE TERCEIROS):								
1. 000011 LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA Servidor	4	0	4	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 10 horas	0,5 * 250,00 = 125,00
2. 002381 ANTÔNIO MAURÍCIO DELATORRE Servidor	3	0	3	n/a	n/a	5	Rota I: 0 dia; 10 horas	0,5 * 250,00 = 125,00
Total								250,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a cinco (5) o número de viagens ao ano permitido por agente político deste Poder Legislativo Municipal para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo, excepcionalmente, ser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público. (art. 18, Lei 768/18, NR Lei, 979, de 17/11/2022).								
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 9 de Agosto de 2024;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:523816DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.230 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **SETEMBRO de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	**60**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	**40**
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7AB49392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.272.638/0001-57**, com endereço na Avenida Curitiba, nº. 1883, bairro Sertãozinho, CEP: 83.260-000, na cidade de Matinhos/PR, Telefone (41) 3453-6770, endereço eletrônico e-mail giovannaeditais@gmail.com, neste ato representado pela Sra. GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 104.954.769-19 e portadora do RG nº 13.480.082-8, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2024

Signatário da Ata: Empresa **GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.272.638/0001-57**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Adesivo impermeável em vinil, impressão 4x0, com recorte vazado para portas de veículos, 45cm larg X 30cm alt, conforme modelo a ser determinado pela Secretaria.	Serviço	UND	166	2,91	483,06
6	1	Adesivo impermeável em vinil, com recorte vazado tamanho 50x70cm, impressão colorida, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	120	10,99	1.318,80
7	1	Adesivo impermeável em vinil, tamanho 15x30cm, impressão colorida, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	600	1,24	744,00
8	1	Adesivo impermeável em vinil, tamanho 50x70cm, impressão colorida, conforme modelo que o Município solicitar.	Serviço	UND	300	7,29	2.187,00
10	1	Adesivo tamanho 19cm x 9cm, em vinil, colorido, conforme modelo que a Secretaria de Saúde solicitar, podendo ser até 10 modelos diferentes.	Serviço	UND	120	0,60	72,00
14	1	Banner- tamanho 2,00 m largura x 1,50 m altura, impressão 4x0 cores, em lona com trama mínima 1000 x 1000 e gramatura mínima de 400g, acabamento com bastão em madeira, com ilhós nas extremidades e barbante que permita ser pendurado, conforme modelo que a	Serviço	UND	170	31,50	5.355,00

		Secretaria solicitar.					
15	1	Banner- tamanho 2,20x0,90cm, impressão 4x0 cores, em lona com trama mínima 1000x1000 e gramatura mínima de 400g, acabamento com bastão em madeira, com ilhós nas extremidades e barbante que permita ser pendurado, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	167	34,10	5.694,70
50	1	Placa galvanizada plotada, colorida, para imóveis municipais, medidas 2,00x0,80cm. Instalação inclusa.	Serviço	UND	188	349,00	65.612,00
51	1	Placa galvanizada plotada, tamanho 3,00mx0,80cm, colorida, com instalação em imóveis municipais inclusa. Conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	173	351,90	60.878,70
53	1	Plotagem para porta de vidro - nos modelos e cores que a secretaria soliciitar. Dimensões: 10mx1,40m. Instalada	Serviço	UND	50	839,00	41.950,00
56	1	Placa galvanizada plotada, colorida, para imóveis municipais, medidas 2,00x0,80cm. Instalação inclusa.	Serviço	UND	62	349,90	21.693,80
57	1	Placa galvanizada plotada, tamanho 3,00mx0,80cm, colorida, com instalação em imóveis municipais inclusa. Conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	57	379,10	21.608,70
VALOR TOTAL: R$ 227.597,76 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9430ED7C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.651.174/0001-92**, com endereço na Avenida São Domingos, nº. 1269, bairro Vila Morangueira, CEP: 87.040-000, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3346-3360, endereço eletrônico e-mail grafica.print.one@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ADRIANA PIOLA, inscrito no CPF sob nº. 016.106.699-24 e portadora do RG nº 6.132.894-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PRINT ONE NEGOCIOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2024

Signatário da Ata: Empresa **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.651.174/0001-92**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	1	Envelope 12cmx23cm, impressão colorida, papel off set 180 gramas, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	UND	2.300	0,45	1.035,00
VALOR TOTAL: R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:667D93C5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PRINTER ART LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.498.900/0001-22**, com endereço na Rua Expedicionário Adir Jorge, nº. 623, bairro Centro, CEP: 83.880-000, na cidade de Rio Negro/PR, Telefone (47) 99183-9532, endereço eletrônico e-mail graficaprinterart@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. WILISON CORREA KICHILESKI, inscrito no CPF sob nº. 071.298.779-79 e portador do RG nº 5778555, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PRINTER ART LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2024

Signatário da Ata: Empresa **PRINTER ART LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.498.900/0001-22**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: PRINTER ART LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Bloco de Requisição de Exame com 50 folhas, (50x1) via, impressão 1x0 cores, tamanho aproximado A5 , nas dimensões 140 mm x 195 mm, 75 gramas, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	Serviço	Bloco	400	1,47	588,00
2	1	Bloco de requisição de produto/serviço - em papel branco, com 50x3 vias, tamanho 210mm x 150mm, conforme modelo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, dividido em 12 solicitações por ano.	Serviço	Bloco	300	4,09	1.227,00
20	1	Bloco de receituário azul com 20 páginas numeradas, com serrilhado para destaque, papel 75g.	Serviço	Blc	300	1,60	480,00
22	1	Bloco requisição de material/serviço – 50x2 vias - 1ª via na cor branca e folha com linha serrilhada para facilitar o destaque da via, dimensões 18x17 cm, em copiativo CB papel 54g, e 2ª via dimensões 18x17 cm, em copiativo CFB canário papel 54g, com numeração sequencial, conforme modelo que a Secretaria solicitar.	Serviço	Bloco	510	4,58	2.335,80
25	1	CARTEIRINHA - Carteirinha para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde - dimensões 12cm x 20cm aberta, papel off-set branco 240g, conforme modelos que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.	Serviço	UND	3.000	0,13	390,00
31	1	Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa).	Serviço	UND	1.100	0,20	220,00
42	1	Papel timbrado, 4x0 cores, 90 gramas, papel off set, conforme modelo que a secretaria solicitar.	Serviço	UND	14.101	0,08	1.128,08
VALOR TOTAL: R$ 6.368,88 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:ED485516

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (22/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **VELHA GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.664.811/0001-48**, com endereço na Rua Manoel Teixeira, nº. 50, bairro Centro, CEP: 99.950-000, na cidade de Tapejara/RS, Telefone (54) 3344-1552, endereço eletrônico e-mail manu.publicidade@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. MARCELO SIMONI, inscrito no CPF sob nº. 977.786.130-34 e portador do RG nº 40.369.201.73, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 046/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

VELHA GRAFICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2024

Signatário da Ata: Empresa **VELHA GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.664.811/0001-48**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: VELHA GRAFICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
46	1	Placa de identificação - em chapa de aço metálica com tratamento anti oxidante, tamanho 80 cm comprimento x 50 cm altura, acabamento nas duas faces com pintura eletrostática na cor branco, as letras, imagens e símbolos que compõe a placa de identificação serão confeccionadas com películas plásticas retrorefletidas de acordo com modelo apresentado pela secretaria demandante.	Serviço	UND	25	114,87	2.871,75
VALOR TOTAL: R$ 2.871,75 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:48D2C861

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (26/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social; e Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.636.629/0001-34**, com endereço na Rodovia Geraldo Scavone, nº. 2300, Galpão 54, sala 01, bairro Jardim Califórnia, CEP: 12.305-490, na cidade de Jacareí/SP, Telefone (12) 3658-5669, endereço eletrônico e-mail vendas2@artplacassp.com.br, neste ato representado pela Sra. LUARA PRADO FONSECA, inscrito no CPF sob nº. 455.861.038-69 e portadora do RG nº 37.782.874-9, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de empresa para prestação de serviço em recargas de extintores e fornecimento de materiais para prevenção e combate a incêndio e afins",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 032/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2024

Signatário da Ata: Empresa **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.636.629/0001-34**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S12 - INDICAÇÃO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM A MENSAGEM: "SAÍDA"; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, FUNDO VERDE, E ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,50	270,00
16	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S12 EM DUPLA FACE, OU SEJA, INFORMAÇÃO NAS DUAS FACES - INDICAÇÃO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM A MENSAGEM: "SAÍDA"; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, FUNDO VERDE, E ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,50	270,00
18	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S13 (EM DUPLA FACE, OU SEJA, INFORMAÇÃO NAS DUAS FACES NO SENTIDO ESQUERDO) - MENSAGEM “SAÍDA”, PICTOGRAMA E SETA DIRECIONAL NO SENTIDO ESQUERDO, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,50	270,00
19	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S13 (NO SENTIDO DIREITO) - MENSAGEM “SAÍDA”, PICTOGRAMA E SETA DIRECIONAL NO SENTIDO DIREITO, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,50	270,00
20	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S13 (EM DUPLA FACE NO SENTIDO DIREITO) - MENSAGEM “SAÍDA”, PICTOGRAMA E SETA DIRECIONAL NO SENTIDO DIREITO, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,50	270,00
22	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO A -2 - INDICAÇÃO DA PRESENÇA DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS, SIMBOLO COM SIGNIFICADO DE CUIDADO, RISCO DE INCENDIO TRIANGULAR, FUNDO AMARELA, PICTOGRAMA PRETA, FAIXA TRIANGULAR PRETA.	Serviço	UND	60	4,50	270,00

		CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 272mm, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2mm.					
24	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO E-7 - INDICAÇÃO DE ABRIGO DA MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM OU SEM HIDRANTE NO SEU INTERIOR, SIMBOLO COM SIGNIFICADO DE ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE QUADRADO, FUNDO VERMELHO E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 224X224mm, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,50	270,00
25	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO P-1 - INDICA ONDE FUMAR PODE AUMENTAR O RISCO DE INCÊNDIO, SIMBOLO COM SIGNIFICADO DE PROIBIDO FUMAR CIRCULAR, FUNDO BRANCO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL VERMELHA. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 202mm, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,50	270,00
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:63F6BB2E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (26/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social; e Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.241.693/0001-67**, com endereço na Rua José Frosch, nº. 1339, bairro Restinga, CEP: 89.302-103, na cidade de Mafra/SC, Telefone (47) 3642-1164, endereço eletrônico e-mail synara@defesasistemas.com.br e administrativo@defesasistemas.com.br, neste ato representado pelo Sr. PAULO DA SILVA DUARTE, inscrito no CPF sob nº. 400.122.719-34 e portador do RG nº 1/R969134, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de empresa para prestação de serviço em recargas de extintores e fornecimento de materiais para prevenção e combate a incêndio e afins",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 032/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2024

Signatário da Ata: Empresa **DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.241.693/0001-67**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	Serviço	UN.	214	15,00	3.210,00

		E/OU DO INMETRO.					
5	1	RECARGA EXTINTOR (PQS) 12 KG ABC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 12 KG ABC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	Serviço	UN.	10	40,00	400,00
35	1	INSPEÇAO E MANUTENÇAO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO - DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME NBR 12.779 E OUTRAS QUE SEJAM PERTINENTES. DEVERÁ SER REALIZADO TESTE HIDROSTÁTICO, APÓS A INSPEÇÃO OU MANUTENÇÃO, DEVE SER EMITIDO CERTIFICADO QUE ATESTE A APROVAÇÃO DA MANGUEIRA, CONFORME MODELO DA NBR 12.779. PODE SER ACEITO UM ÚNICO CERTIFICADO APROVANDO DIVERSAS MANGUEIRAS, DESDE QUE CADA UMA DELAS ESTEJA RELACIONADA NO CERTIFICADO, MANGUEIRA COM COMPRIMENTO DE 15METROS E DIÂMETRO 1 1/2" (40mm).	Serviço	UN.	64	19,00	1.216,00
VALOR TOTAL: R$ 4.826,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:76460191

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (26/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social; e Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.098.161/0001-16**, com endereço na Rua Luiz Armando Ohpis, nº. 295, bairro Estação, CEP: 83.705-072, na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 99151-8976, endereço eletrônico e-mail licitfiel@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. VALCIR ALVES DE AGUIAR, inscrito no CPF sob nº. 749.929.709-82 e portador do RG nº 56.616.78-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de empresa para prestação de serviço em recargas de extintores e fornecimento de materiais para prevenção e combate a incêndio e afins",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 032/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2024

Signatário da Ata: Empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.098.161/0001-16**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - ME							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	RECARGA EXTINTOR (PQS) 4 KG ABC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	Serviço	UN.	338	19,00	6.422,00
3	1	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG ABC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG ABC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	Serviço	UN.	110	24,90	2.739,00
4	1	RECARGA EXTINTOR (PQS) 8 KG ABC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 8 KG ABC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	Serviço	UN.	12	29,00	348,00
6	1	RECARGA EXTINTOR (PQS) 4 KG BC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG BC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	Serviço	UN.	196	19,00	3.724,00
7	1	RECARGA EXTINTOR (PQS) 6 KG BC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG BC, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	Serviço	UN.	33	24,90	821,70
8	1	RECARGA EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) 6 KG - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) 6 KG, CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO	Serviço	UN.	118	59,90	7.068,20
9	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S2 (INDICAÇÃO DO SENTIDO ESQUERDA) - DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 253mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,99	299,40
10	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S2, OU SEJA, INFORMAÇÃO NAS DUAS FACES (EM DUPLA FACE INDICAÇÃO DO SENTIDO ESQUERDA) - DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 253mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,99	299,40
11	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S2 (INDICAÇÃO DO SENTIDO DIREITA) - DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 253mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,99	299,40
12	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S2, OU SEJA, INFORMAÇÃO NAS DUAS FACES (EM DUPLA FACE INDICAÇÃO DO SENTIDO DIREITA) - DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 253mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,99	299,40
13	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S3 - INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 256mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,99	299,40
14	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S3 EM DUPLA FACE, OU SEJA, INFORMAÇÃO NAS DUAS FACES - INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA A SER AFIXADA ACIMA DA PORTA, PARA INDICAR O SEU ACESSO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 126mm, LARGURA: 256mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UNID	60	4,99	299,40
17	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA MODELO S13 (NO SENTIDO ESQUERDO) - MENSAGEM "SAÍDA", PICTOGRAMA E SETA DIRECIONAL NO SENTIDO ESQUERDO, COM ALTURA DE LETRA SEMPRE > 50 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: ALTURA: 158mm, LARGURA: 316mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,49	269,40
21	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO S18 - INDICAÇÃO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PÂNICO INSTALADA SOBRE A PORTA CORTA-FOGO, COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM "APERTE E EMPURRE", CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, SÍMBOLO RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT- 020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 158X316mm, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,49	269,40
23	1	FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO E-5 - INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, SIMBOLO COM SIGNIFICADO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO QUADRADO, FUNDO VERMELHO E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMAS VIGENTES (NPT-020 DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ). DIMENSÕES: 179X179mm, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ESPESSURA: 2mm.	Serviço	UND	60	4,49	269,40
27	1	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL DE ILUMINAMENTO DE 3 LUX - DE ACORDO COM O NPT 018 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DA ENERGIA DA REDE, COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO PARA 02 (DUAS) HORAS. A TENSÃO DEVE SER DE NO MÁXIMO 30 VOLTS E SER CERTIFICADAS PELO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO, NÍVEL DE ILUMINAMENTO DE 3 LUX.	Serviço	UND	140	14,81	2.073,40
VALOR TOTAL: R$ 25.800,90 (vinte e cinco mil, oitocentos reais e noventa centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6FB09F37

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (26/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social; e Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.421.690/0001-02**, com endereço na Rua Albino Zanchim, nº. 479, sala 02, bairro Jardim Monte Libano, CEP: 87.112-221, na cidade de Sarandi/PR, Telefone (44) 3288-0693, endereço eletrônico e-mail ifcadamurolicitacao@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ISIS FORMENTON CAMADURO, inscrito no CPF sob nº. 057.496.939-02 e portadora do RG nº 96.858.762-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de empresa para prestação de serviço em recargas de extintores e fornecimento de materiais para prevenção e combate a incêndio e afins",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 032/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2024

Signatário da Ata: Empresa **I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.421.690/0001-02**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	1	ESGUICHO REGULÁVEL - PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM LINHAS DE MANGUEIRAS NOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO Ø 1" ½. ENGATE RÁPIDO (STORZ). VAZÃO DE APROXIMADAMENTE 145 GPM A 100 PSI. BOCAL REGULÁVEL PARA 3 POSIÇÕES JATO JÓLIDO, NEBLINA E BOCAL FECHADO, COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, PESO DE APROXIMADAMENTE 1,8KG. EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941. ACABAMENTO: USINADO.	Serviço	UND	10	109,80	1.098,00
39	1	TAMPÃO TIPO STORZ - DIÂMETRO 1.1/2" FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO ESCOVADO COM CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM GANCHOS NAS EXTREMIDADES, ANEL DE VEDAÇÃO STORZ E ANEL DE TRAVAMENTO	Serviço	UN.	10	49,80	498,00
40	1	ADAPTADOR PARA ENGATE RÁPIDO - 1.1/2" (STORZ) X ROSCA 2.1/2" INTERNA NBR CINCO FIOS POR POLEGADA FABRICADO EM LATÃO NBR 16021	Serviço	UN.	10	52,50	525,00
41	1	CHAVE DUPLA DE ENGATE RÁPIDO - FUNDIDA EM LATÃO. UTILIZADO PARA O ACOPLAENTO E DESACOPLAMENTO DE COMPONENTES COM NERVURAS, OU SEJA, CONEXÕES QUE POSSUAM ENGATE RÁPIDO STORZ. TIPO 2 ½" X 1 ½".	Serviço	UN.	10	12,49	124,90
VALOR TOTAL: R$ 2.245,90 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FA92ACCE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, (26/08/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s)Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Assistência Social; e Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.804.043/0001-23**, com endereço na Rua Castro Alves, nº. 2581, bairro Centro, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos/PR, Telefone (46) 99976-7223, endereço eletrônico e-mail licitechconsult@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. DIOGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 059.961.169-36 e portador do RG nº 8.547.538-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de empresa para prestação de serviço em recargas de extintores e fornecimento de materiais para prevenção e combate a incêndio e afins",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 032/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e nosubitem6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1,10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2024

Signatário da Ata: Empresa **LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.804.043/0001-23**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	1	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL DE ILUMINAMENTO DE 5 LUX - DE ACORDO COM O NPT 018 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DA ENERGIA DA REDE, COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO PARA 02 (DUAS) HORAS. A TENSÃO DEVE SER DE NO MÁXIMO 30 VOLTS E SER CERTIFICADAS PELO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO, NÍVEL DE ILUMINAMENTO DE 5 LUX.	Serviço	UND	140	14,79	2.070,60
28	1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 4 KG - COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 6-A: 80-B:C.	Serviço	UN.	18	117,90	2.122,20
29	1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 6 KG - COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 6-A: 80-B:C.	Serviço	UN.	18	117,90	2.122,20
30	1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 8 KG - COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 6-A: 80-B:C.	Serviço	UN.	18	165,90	2.986,20
31	1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA10 L - COM CARGA DE ÁGUA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 117150:2003 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE, NO MÍNIMO, 10-A.	Serviço	UN.	18	117,50	2.115,00
32	1	EXTINTOR DE INCÊNCIO GÁS CARNONICO (CO^2) 6 KG - COM CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 11716:2004 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO	Serviço	UN.	18	494,90	8.908,20

		PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 5-B:C.					
33	1	TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	Serviço	UND	43	20,90	898,70
34	1	SUPORTE AÉREO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - SUPORTE DE PAREDE.	Serviço	UND	70	3,50	245,00
36	1	ESGUICHO JATO SÓLIDO - PARA SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO, APLICADO NAS ÁREAS INDUSTRIAIS, EDIFÍCIO OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA OU ESPECIFICADO NO PROJETO, FORMADO POR UM CORPO EM FORMA DE CONE, POSSUINDO UMA UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, E NA EXTREMIDADE OPOSTA UM REQUINTE, COM ENTRADA TIPO STORZ Ø 1" ½ - SAÍDA Ø 13 MM. TIPO AGULHETA NBR 6941 COM TUBO FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO, COM BASE FABRICADO EM BRONZE OU LATÃO.	Serviço	UN.	10	63,25	632,50
38	1	MANGUEIRA DE INCÊNDIO - TIPO 2 DIÂMETRO 1 1/2" (40mm) LANCE COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO HORIZONTAL (TIPO TELA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA CONFORME NORMA ABNT NBR 11.861/98 ,E; PROVIDA DE UNIÕES EM LATÃO DO TIPO STORZ, DOTADA DE ENGATE, QUE PERMITE UM RÁPIDO ACOPLAMENTO ENTRE MANGUEIRAS OU OUTROS COMPONENTES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14349/99.	Serviço	UND	10	275,00	2.750,00
VALOR TOTAL: R$ 24.850,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FCDB4DB8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada (Copel) para realizar a substituição de transformador para aumento de carga 3X150A, na Escola Municipal Joaquim Ribas (antiga Escola Estadual Maria L. F. Pacheco), sito a Rua Francisco Manoel da Cruz – Centro, Balsa Nova – PR**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNCEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.368.898/0001-06 com sede na Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, Bairro Mossungue, CEP: 81.200-240 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Substituição de transformador para aumento de carga 3X150A - na Escola Municipal Joaquim Ribas (antiga Escola Estadual Maria L. F. Pacheco)	SRV	1	11.925,01	11.925,01

Total: R$ 11.925,01 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e um centavo)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001154510005115544905100000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 27 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DC46069D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **AUTO PEÇAS MIYAO LTDA,** com sede na cidade de Andirá – PR, sito à Rua Tibiriça n.º 170, Vila Americana, CEP: 86.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.726.140/0001-03.
Objeto - AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL**.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.074.990,76** (um milhão, setenta e quatro mil, novencentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1910	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2780	05.001.10.301.0005.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2790	05.001.10.301.0005.2035	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	05.001.10.301.0005.2037	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	05.001.10.301.0005.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3700	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4580	06.001.08.244.0006.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5010	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5040	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5060	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5870	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6330	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6960	09.001.12.361.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6970	09.001.12.361.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	6980	09.001.12.361.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7220	09.001.12.361.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7980	09.001.12.365.0012.2108	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7990	09.001.12.365.0012.2108	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8570	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Gestor do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15**, Fiscal do Contrato** Ana Carla de Freitas Aguiar, CPF: 111.838.309-55**.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 19 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:301ACB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 025/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO 03441157982 - CNPJ: 29.778.363/0001-34
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 44.796,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SIMPLES FRESCO, DE BOA TEXTURA E MACIEZ VISÍVEL, EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 3X9X7 CM.	KG	120	R$ 31,00	R$ 3.720,00
2	BOLO RECHEADO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS E DAS MÃES, MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO DE CREME COBERTURA DE CHANTILLY.	KG	30	R$ 40,99	R$ 1.229,70
3	BOLO RECHEADO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS E	KG	30	R$ 40,99	R$ 1.229,70

	DAS MÃES, MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM CHANTILLY, COBERTURA DE CHANTILLY				
4	BOLO DE CHOCOLATE FRESCO DE BOA TEXTURA E MACIEZ VISÍVEL COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE E CHOCOLATE GRANULADO.	KG	70	R$ 31,00	R$ 2.170,00
5	BOLO DE COCO DE BOA TEXTURA E MACIEZ VISÍVEL COM COBERTURA DE CALDA DE LEITE DE CONDENSANDO E COCO.	KG	35	R$ 31,00	R$ 1.085,00
6	BOLO DE MILHO CREMOSO DE BOA TEXTURA E MACIEZ VISÍVEL.	KG	30	R$ 31,00	R$ 930,00
7	TORTA SALGADA FRESCA DE QUALIDADE VISÍVEL, RECHEIO DE FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO, CARNE MOÍDA OU LEGUMES.	KG	90	R$ 31,99	R$ 2.879,10
8	PÃO DE QUEIJO FRESCO TAMANHO MÉDIO	KG	100	R$ 35,70	R$ 3.570,00
9	SALGADO FRITO TIPO MINI BOLINHO DE QUEIJO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20 GRAMAS	CEM	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
10	SALGADO FRITO TIPO MINI RISSOLES RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO: COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 86,85	R$ 2.605,50
11	SALGADO FRITO TIPO COXINHA RECHEIO DE FRANGO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
12	SALGADO FRITO TIPO PASTEL RECHEIO DE CARNE COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 81,90	R$ 2.457,00
13	SALGADO FRITO TIPO KIBE COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 99,85	R$ 2.995,50
14	SALGADO FRITO TIPO CROQUETE COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
15	SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00
16	SALGADO FRITO TIPO BOLINHO DE AIPIM RECHEIO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 20G.	CEM	20	R$ 89,00	R$ 1.780,00
17	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA RECHEIO DE FRANGO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 40G.	CEM	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
18	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA RECHEIO FRANGO COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 30G.	CEM	20	R$ 123,25	R$ 2.465,00
19	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA RECHEIO DE CARNE COM PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE DE 30G.	CEM	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 44.796,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, 27/08/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:35200298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135-2024

DECRETO Nº 135-2024 em 19 de agosto de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	R$ 30.000,00
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1208-1278-947	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 135-2024 de 19/08/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 142 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/08/2024	1716568	Suplementação Orçamentária Provavel excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				15.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				15.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/08/2024	1716569	Suplementação Orçamentária Provavel excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				30.000,00	0,00
Total do fundamento:				45.000,00	0,00
Total geral				45.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1E0AAB3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137-2024

DECRETO Nº 137-2024 em 19 de agosto de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
816 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
37010 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA exerc. anter
968,74 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
731 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37010 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA exerc. anter
968,74 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2296-6089-611		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 137-2024 de 19/08/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 816 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 37010 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA exerc. anter - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/08/2024	1716861	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	968,74	
Total da despesa:				968,74	0,00
Total da unidade orçamentária:				968,74	0,00
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 731 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37010 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA exerc. anter - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/08/2024	1716862	Redução da Despesa Anulação			968,74
Total da despesa:				0,00	968,74
Total da unidade orçamentária:				0,00	968,74
Total do órgão orçamentário:				968,74	968,74
Total do fundamento:				968,74	968,74
Total geral				968,74	968,74

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D094293D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138-2024

DECRETO Nº 138-2024 em 19 de agosto de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
817 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
7010 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
R$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7010 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	R$ 47,92

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de agosto de 2024, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1592-6288-104	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 138-2024 de 19/08/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 817 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 7010 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/08/2024	1716866	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	47,92	
		Excesso de arrecadação f7010			
Total da despesa:				47,92	0,00
Total da unidade orçamentária:				47,92	0,00
Total do órgão orçamentário:				47,92	0,00
Total do fundamento:				47,92	0,00
Total geral				47,92	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:906C0DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.512, 27 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.02	**Chefe de Gabinete**		
04.122.0002.2.003	**Atividades Operac. Do Chefe de Gabinete**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (8)	000	10.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operc. Do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (140)	303	75.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assist. Social**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (259)	000	40.000,00
TOTAL			**125.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Adm. E Planejamento**		
03.01	**Div. De Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (24)	000	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (25)	000	30.000,00

07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.122.0007.2.026	**Atividades Operc. Do Dpto de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas Pessoal Efetivo (133)	303	75.000,00
TOTAL			**125.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F608A8B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024
Processo Licitatório Nº 64/2024 **– HOMOLOGADO EM: 26/08/2024.**
DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de decoração para o Natal de 2024, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital do edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, conforme itens abaixo descrito:

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
15	**CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO.** LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. **IP-44.** CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, VERDE, VERMELHO.	**15**	**ROLO**	GLOBAL	720,00	10.800,00
16	**CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS.** CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. **IP-44.** CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, VERDE, VERMELHO.	**15**	**ROLO**	GLOBAL	773,50	11.602,50
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 22.402,50**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.402,50 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comércio e Turismo; 2266100142.038– Atividades Operacionais e Apoia a Indústria Comercio e Turismo; 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa –1042.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B8BE96A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024
Processo Licitatório Nº 64/2024 **– HOMOLOGADO EM: 26/08/2024.**
DETENTORA: BELLA LUZ LTDA - ME – CNPJ: 46.674.080/0001-61.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de decoração para o Natal de 2024, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital do edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, conforme itens abaixo descrito:

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE,** EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM **ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS** (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, **UNIÃO DE ATÉ 10 CORDÕES.** POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: **BRANCO FRIO, VERDE, VERMNELHO.**	**480**	**UN.**	TOP LIGHT	55,00	26.400,00
2	**CORDÕES 150 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM,** COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM **ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS** (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS). **EXTENSÃO 15 MTS,** TOMADA M/F, **UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS.** IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: **BRANCO FRIO, VERDE, VERMELHO.**	**480**	**UN.**	TOP LIGHT	75,00	36.000,00
3	**CORDÕES 150 LEDS, FIO CRISTAL TRANSPARENTE, C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE,** EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM **ESTROBINHOS NA COR BRANCA** (120 FIXOS E 30 ESTROBINHOS). **EXTENSÃO 15 MTS**, TOMADA M/F, **UNIÃO DE ATÉ 7 CORDÕES.** POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. IP- 44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. **FONTE RETIFICADORA NA COR BRANCA,** IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: **BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE.**	**480**	**UN.**	TOP LIGHT	75,00	36.000,00
4	**CASCATA 500 LEDS FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, C/ 72 CAIDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM,** COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F, **UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS**. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. **IP- 44**. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. **CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO.**	**48**	**UN.**	TOP LIGHT	245,00	11.760,00
5	**CASCATA 500 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM,COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, 220V, COM ESTROBINHOS COR BRANCA (405 FIXOS E 95 ESTROBINHOS), C/ 72 CAIDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM,** COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F, **UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS**. POTÊNCIA MÍNIMA: 19 WATTS. **IP- 44.** CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. **CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO.**	**36**	**UN.**	TOP LIGHT	269,85	9.714,60
6	**CORDÃO COM 24 ESTROBOS** LIGADOS EM SEQUÊNCIA, FIO CRISTAL/TRANSPARENTE, C/ DIÂMETRO DE 1,8 MM, 220V, EXTERNO, ESTROBOS EM CHIP DE LEDS COM 6,5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA. EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 12 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS CADA ESTROBO, TOTAL 72 WATTS. **IP-44.** FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: **BRANCO FRIO.**	**36**	**UN.**	TOP LIGHT	169,00	6.084,00
7	**CONJUNTO COM 20 TUBOS SUPER LEDS,** FIO TRANSPARENTE/CRISTAL C/ DIÂMETRO DE 1,8 MM, BIVOLT, **CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO.** TOTAL: 960 LEDS. COMPRIMENTO: 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 3 CONJUNTOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. **IP- 44.** CORES DISPONÍVEIS: **BRANCO FRIO.**	**36**	**UN.**	TOP LIGHT	169,00	6.084,00
8	**ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS** EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. **IP-44.** POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: **BRANCO FRIO, VERDE.**	**12**	**UN.**	GLOBAL	492,00	5.904,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 137.946,60**	
LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
9	**BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS,** SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. **IP- 44.** CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE.	**48**	**UN.**	GLOBAL	96,00	4.608,00
10	**BOLA VAZADA C/ 40 CM, COM 150 LEDS,** SENDO 15 ESTROBINHOS E 135 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. **IP- 44.** CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE.	**48**	**UN.**	TOP LIGHT	155,00	7.440,00
11	**BOLA VAZADA C/ 50 CM, COM 280 LEDS,** SENDO 56 ESTROBINHOS E 224 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. **IP- 44.** CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE.	**48**	**UN.**	TOP LIGHT	176,18	8.456,64
12	**ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V,** EXTERNO. **IP- 44.** CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE.	**48**	**UN.**	GLOBAL	50,00	2.400,00
13	**ESTRELA DE NEON C/ 50 CM FIXA, 220V,** EXTERNO. **IP- 44**. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE.	**48**	**UN.**	TOP LIGHT	80,00	3.840,00
14	**ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, AS DUAS DA MESMA COR, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V.** EXTERNO. **IP-44**. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, VERMELHO, VERDE.	**48**	**UN.**	TOP LIGHT	149,99	7.199,52
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 33.944,16**	

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 171.890,76 (Cento e Setenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comércio e Turismo; 2266100142.038– Atividades Operacionais e Apoia a Indústria Comercio e Turismo; 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa –1042.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 27 de Agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3C5AB5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 650/2024

"Dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial junto ao RPPS de Cafeara com base no Relatório Avaliação Atuarial do Exercício 2024".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída contribuição a cargo do ente no montante de R$ 2.135.458,45 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao custo suplementar destinado à Amortização do Déficit Atuarial do Exercício de 2024.
§ 1º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do Art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, o Município de Cafeara realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 30 (trinta) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I desta Lei, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2053.
§ 2º - Para o Exercício 2024 o Município de Cafeara realizará o pagamento do Déficit Técnico Atuarial referente ao aporte anual de R$ 2.135.458,45 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), em aportes periódicos, com fulcro no Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, na forma de 05 (cinco) parcelas mensais, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência de multas e juros, conforme legislação em vigor, deduzidos os valores pagos de janeiro a julho de 2024 no montante de R$ 1.289.061,76, (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, sessenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme anexo I da Lei nº 620/2023.
§ 3º - Para o Exercício 2024 o Município de Cafeara realizará o pagamento do Déficit Técnico Atuarial, em aportes periódicos, com fulcro no Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, na forma de parcelas mensais, sob pena de incidência de multas e juros, conforme legislação em vigor, pela projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I desta Lei, até que seja realizado nova projeção atuarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cafeara, 27 de agosto de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 650/2024

TABELA 5 - Plano de amortização – Alternativa 5

Déficit total		**R$ 59.429.904,66**				
LDA - Limite de Déficit Atuarial		**R$ 5.270.637,31**				
Déficit a amortizar		**R$ 54.159.267,35**				
Período em anos		**30**	Tempo de acordo com a duração do passivo			
Forma		**Aportes crescentes**				
Ano	**Taxa de Juros (%)**	**Aportes (R$)**	**Saldo Inicial (R$)**	**Saldo Final (R$)**	**Juros (R$)**	**Amortização (R$)**
2024	4,68%	2.135.458,45	54.159.267,35	54.558.462,61	2.534.653,71	-399.195,26
2025	4,68%	2.213.463,89	54.558.462,61	54.898.334,77	2.553.336,05	-339.872,16
2026	4,68%	2.531.623,93	54.898.334,77	54.935.952,91	2.569.242,07	-37.618,14
2027	4,68%	2.556.940,17	54.935.952,91	54.950.015,34	2.571.002,60	-14.062,43
2028	4,68%	2.597.377,32	54.950.015,34	54.924.298,73	2.571.660,72	25.716,61
2029	4,68%	2.683.204,58	54.924.298,73	54.811.551,33	2.570.457,18	112.747,40
2030	4,68%	2.771.867,90	54.811.551,33	54.604.864,03	2.565.180,60	206.687,30
2031	4,68%	2.863.461,00	54.604.864,03	54.296.910,67	2.555.507,64	307.953,36
2032	4,68%	2.958.080,67	54.296.910,67	53.879.925,41	2.541.095,42	416.985,25
2033	4,68%	3.055.826,95	53.879.925,41	53.345.678,97	2.521.580,51	534.246,44
2034	4,68%	3.156.803,13	53.345.678,97	52.685.453,62	2.496.577,78	660.225,35
2035	4,68%	3.261.115,95	52.685.453,62	51.890.016,90	2.465.679,23	795.436,72
2036	4,68%	3.368.875,67	51.890.016,90	50.949.594,02	2.428.452,79	940.422,88
2037	4,68%	3.480.196,18	50.949.594,02	49.853.838,84	2.384.441,00	1.095.755,18
2038	4,68%	3.595.195,14	49.853.838,84	48.591.803,36	2.333.159,66	1.262.035,48
2039	4,68%	3.713.994,11	48.591.803,36	47.151.905,65	2.274.096,40	1.439.897,71
2040	4,68%	3.836.718,64	47.151.905,65	45.521.896,20	2.206.709,18	1.630.009,46
2041	4,68%	3.963.498,47	45.521.896,20	43.688.822,47	2.130.424,74	1.833.073,73
2042	4,68%	4.094.467,58	43.688.822,47	41.638.991,78	2.044.636,89	2.049.830,69
2043	4,68%	4.229.764,42	41.638.991,78	39.357.932,18	1.948.704,82	2.281.059,60
2044	4,68%	4.369.531,97	39.357.932,18	36.830.351,43	1.841.951,23	2.527.580,75
2045	4,68%	4.513.917,98	36.830.351,43	34.040.093,89	1.723.660,45	2.790.257,54
2046	4,68%	4.663.075,06	34.040.093,89	30.970.095,23	1.593.076,39	3.069.998,67
2047	4,68%	4.817.160,85	30.970.095,23	27.602.334,83	1.449.400,46	3.367.760,40
2048	4,68%	4.976.338,23	27.602.334,83	23.917.785,87	1.291.789,27	3.684.548,96
2049	4,68%	5.140.775,44	23.917.785,87	19.896.362,81	1.119.352,38	4.021.423,06

2050	4,68%	5.310.646,27	19.896.362,81	15.516.866,31	931.149,78	4.379.496,50
2051	4,68%	5.486.130,29	15.516.866,31	10.756.925,36	726.189,34	4.759.940,95
2052	4,68%	5.667.412,97	10.756.925,36	5.592.936,50	503.424,11	5.163.988,87
2053	4,68%	5.854.685,93	5.592.936,50	-0,00	261.749,43	5.592.936,50

Fonte: Elaborado pela Atuarh, constante do Relatório de Avaliação Atuarial para 2024.

***Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação para o atual exercício.**

ANEXO II - LEI Nº 650/2024

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024, EM PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS		
Competência	**Valor do Aporte (R$)**	**Situação**
Janeiro a Julho 2024	R$ 1.289.061,76	Pagos até 30/07/2024
Agosto/2024	R$ 169.279,33	A vencer em 31/08/2024
Setembro/2024	R$ 169.279,34	A vencer em 30/09/2024
Outubro/2024	R$ 169.279,34	A vencer em 31/10/2024
Novembro/2024	R$ 169.279,34	A vencer em 30/11/2024
Dezembro/2024	R$ 169.279,34	A vencer em 31/12/2024
Total	**R$ 2.135.458,45**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:041FA9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024

Decreto n° 2272/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$916.480,73 (novecentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
54 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
66 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
90 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
05.001.12.361.0005.2.041		Manutenção da Educação Especial	
108 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.800,00
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
118 - 3.3.90.33.00.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	757.070,73
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
134 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.810,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
231 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
292 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
326 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.300,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
469 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
500 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.300,00
Total Suplementação:			916.480,73

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
47 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e	
57 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
71 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
86 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
94 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	257.070,73
101 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
190 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.910,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
363 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.400,00
Total Redução:			916.480,73

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 27 de Agosto de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CF382824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 173/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Dispensa nº 15/2023	173/2023	1º	- Prorrogação de vigência - Correção pelo IPCA acumulado no período	INCENTIVE ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 48.671.450/0001-32	R$ 56.430,00	26/08/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:4CD51817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 36 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 36 / 2024
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição das diversas Secretárias Municipais de Campo do Tenente PR.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 1.533.458,55
Data de homologação: 14/08/2024
Empresas Vencedoras:

N° ARP	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
ARP 184/2024	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	07.634.816/0001-16	R$ 442.597,30	assinada em 26/08/2024
ARP 185/2024	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11	R$ 5.877,70	assinada em 22/08/2024
ARP 186/2024	MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME	27.486.278/0001-77	R$ 338.806,00	assinada em 21/08/2024
ARP 187/2024	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	02.590.424/0001-89	R$ 35.681,40	assinada em 22/08/2024
ARP 188/2024	CAFE COLISEU LTDA	42.619.993/0001-24	R$ 46.412,50	assinada em 21/08/2024
ARP 189/2024	JCN COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA	55.966.697/0001-41	R$ 9.025,50	assinada em 21/08/2024
ARP 190/2024	KROMO DISTRIBUIDORA LTDA	39.946.436/0001-03	R$ 461.480,50	assinada em 21/08/2024
ARP 191/2024	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	29.206.230/0001-93	R$ 115.338,35	assinada em 22/08/2024
ARP 192/2024	ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS	14.374.541/0001-94	R$ 10.089,30	assinada em 21/08/2024
ARP 193/2024	54.481.709 EULARIANE RENATA DA SILVA ZETYCHI	54.481.709/0001-85	R$ 56.460,00	assinada em 21/08/2024
ARP 194/2024	CRF ALIMENTOS LTDA	48.828.205/0001-96	R$ 11.690,00	assinada em 21/08/2024

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:45BF0D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 510/2024

PORTARIA Nº 510/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro C de Mello	Motorista	05 (cinco)	Cascavel PR	16,18,19,20 e 21 de agosto de 2024	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC e demais clinicas para realizações de exames e consultas, internamentos e transferências
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de serviços públicos	02 (duas)	Curitiba PR	21 e 22 de agosto 2024	Deslocamento/acompanhar o paciente vitor Copatti para hospital Pequeno Principe
Raimundo estevam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:DFF34C68

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 511/2024

PORTARIA Nº 511/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	22 de agosto de 2024	Conduzir alunos da APAE do município de Capitão Leônidas marques para tarde de lazer em outro município
João Marcos Ribeiro	Secretaria de desenvolvimento econômico, turismo e Renda	02 (duas)	Toledo PR	27 e 28 de agosto 2024	III congresso de turismo, em Toledo
Renata Adélia da Silva	Coordenadora de Turismo	02 (duas)	Toledo PR		
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Três barras Paraná PR	22 de agosto de 2024	Conduzir a equipe das escolas estaduais do município para abertura JPEPS bom de bola 2024
Alter Jose Ragadali	Secretário de esportes	01 (uma)	Três barras Paraná PR		
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	24 de agosto de 2024	Conduzir equipes de alunos dos colégios estaduais do município para campeonato JEPS bom de bola 2024
Alter Jose Ragadali	Secretário de esportes	01 (uma)	Três barras Paraná PR	23 de agosto de 2024	Conduzir equipes de alunos dos colégios estaduais do município para campeonato JEPS bom de bola 2024
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Três barras do Paraná PR	23 de agosto de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:418A6BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 501/2024 DATA: 26-08-2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123650/1	Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	2023 / 2024	05	26-08-24 a 30-08-24	02-09-24
123486/1	Adrielli Camargo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	25	10-09-24 a 04-10-24	07-10-24
122861/1	Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeiro	2022 / 2023	05	08-07-24 a 12-07-24	15-07-24
123784/1	Bruna Luiza Marchi	Agente de Administração	2023 / 2024	13	19-08-24 a 31-08-24	02-09-24
123711/1	Dirce Policeno Gonçalves	Agente de Coleta de Resíduos	2022 / 2023	20	04-09-24 a 23-09-24	24-09-24
123357/1	Eliane Aparecida Pachuki	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	30	02-09-24 a 01-10-24	02-10-24
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	2023 / 2024	20*	26-08-24 a 14-09-24	16-09-24
123952/1	Fulvio Juliano Piva	Odontólogo	2023 / 2024	10	12-08-24 a 21-08-24	22-08-24
124069/1	Janice Alves Vissoto	Técnico em Enfermagem - PSS	2023 / 2024	05	26-08-24 a 30-08-24	02-09-24
123659/1	Jeane Caroline Menatto	Auxiliar de Serviços Públicos	2022 / 2023	10	02-09-24 a 11-09-24	12-09-24
124003/1	Lucilene Weber Buzin	Técnico em Enfermagem	2023 / 2024	05	22-07-24 a 26-07-24	29-07-24
123752/1	Marilene Gonçalves do Prado Silva	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	15	02-09-24 a 16-09-24	17-09-24
124068/1	Oatana Greicy Estival	Técnico em Enfermagem - PSS	2023 / 2024	10	13-08-24 a 22-08-24	23-08-24
114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	2023 / 2024	15	09-09-24 a 23-09-24	24-09-24
123468/1	Roselaine Loeblein	Zeladora	2022 / 2023	15	20-08-24 a 03-09-24	04-09-24
123710/1	Rozeli Iop	Zeladora	2022 / 2023	15	08-07-24 a 22-07-24	23-07-24
118191/1	Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeiro	2022 / 2023	10	09-09-24 a 18-09-24	19-09-24
123726/1	Simone Teodoro da Silva	Atendente de Farmácia	2021 / 2022	10	12-08-24 a 21-08-24	22-08-24
123756/1	Sonia Dallabrida	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	05	26-08-24 a 30-08-24	02-09-24
123354/1	Valdomiro Correia de Mello	Motorista	2022 / 2023	10	26-08-24 a 04-09-24	05-09-24
124023/1	Weslley Gileade Krone	Atendente de Farmácia	2023 / 2024	15	02-09-24 a 16-09-24	17-09-24

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:42058F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 132/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2024 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 13 de agosto de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de carregadores, recepcionistas, show pirotécnico, locação de trio elétrico e produção de camarim para atender o evento denominado XIII FRUTFEST,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 19.283.815/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Serviço de carregador	SERVIÇO	DIA	200	187,00	37.400,00
3	1	Serviço de recepcionista	SERVIÇO	DIA	150	156,00	23.400,00
5	1	PRODUÇÃO DE CAMARIM	SERVIÇO	SRV	1	23.950,00	23.950,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 84.750,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: MUNDIAL FOGOS LTDA-ME - CNPJ: 07.203.347/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SHOW PIROTÉCNICO	SERVIÇO	UND	1	20.899,00	20.899,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.899,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: WJ ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 24.894.922/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	TRIO ELÉTRICO	SERVIÇO	SRV	2	2.300,00	4.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 110.249,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e nove reais)

Carlópolis, 27 de agosto de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A20DA59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Projetada A, Nº 2390, sala 01, bairro Jardim Curitibano, na cidade de Itaipulândia, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.648.169/0001-53, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Clara Leme Padilha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16.xxx.192-x, e do CPF nº 062.xxx.xxx-75, residente e domiciliada a Rua Itaipu, Nº 2390, bairro Jardim Curitibano, cidade de Itaipulândia, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 26.593,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	kit	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medidas aproximadas 8 cm.	ITA	8,00	480,00
2	10	Caixa	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	ITA	2,00	20,00
3	30	caixa	Alfinete costura, nº 29, em aço niquelado, embalagem de 50 gramas.	BACCHI	5,00	150,00
4	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 2, tam. 5,9x9,4cm	MASTERPRINT	3,00	60,00
5	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 3, tam. 10,5x6,4 cm	MASTERPRINT	3,50	70,00
7	2000	Unidade	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	ITA	0,18	360,00
12	800	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	ITA	0,33	264,00
13	400	Pacote	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	ITA	1,45	580,00
15	500	Unidade	Borracha branca nº 20 de látex- Dimensões: 4,2x2,9x1cm	FUTURO	0,50	250,00
16	3000	Unidade	Borracha de apagar, branca nº 40, não tóxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3 cm	FUTURO	0,25	750,00
23	45	Unidade	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos, com visor inclinado.	DEXIN	13,00	585,00
24	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BALLPOINT	22,00	1.100,00
25	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip	BALLPOINT	23,00	1.150,00

			para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.			
27	400	Unidade	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta à base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar.	MASTERPRINT	0,50	200,00
37	5	Caixa	Clip nº 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
38	5	Caixa	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
39	5	Caixa	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
40	5	Caixa	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
41	5	Caixa	Clips nº 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
42	5	Caixa	Clips nº 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	7,00	35,00
45	1900	Unidade	Cola branca líquida, à base de água, não tóxica, segura para as crianças. Livre de solventes, livre de PVC, lavável. Embalagem com 110g. Tipo tenaz.	PIRATININGA	1,70	3.230,00
46	40	Unidade	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha (epdm) com rápida secagem, embalagem com 5g.	DELTA	3,00	120,00
72	1200	Unidade	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	DAY BRASIL	3,00	3.600,00
85	10	Unidade	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas.	MASTERPRINT	35,90	359,00
112	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas	ITA	13,00	130,00
118	5	Unidade	Papel sublimatico (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas	ITA	190,00	950,00
127	200	Pacote	Pilha Alcalina Palito AAA, Pacote de 4 unidades.	ECOPOWER	5,00	1.000,00
128	200	Pacote	Pilha Alcalina Pequena AA, Pacote de 4 unidades	GOLINE	5,00	1.000,00
132	500	Unidade	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.	MASTERPRINT	1,20	600,00
134	50	Unidade	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	ITA	10,00	500,00
151	50	Unidade	Telefone sem fio com identificador de chamadas, ergonômico, com displey luminoso e tecnologia DECT 6.0, cor preto.	INTELBRAS	147,00	7. 350,00
158	10	Unidade	Unidade SSD para computador com capacidade mínima de 240 Gigabytes, com interface Sata ou M2 NVMe.	UPGAMER	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL						**26.593,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa

02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4980
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4981
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4982
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4663
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4983
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4984
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4985
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	4662 4986 4938 4987
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4949 4988
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4989 4990
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4991 4992
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4993
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4994
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4995
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4864
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4865
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4996
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4997
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	4813 4998 4999
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5000
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5001
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5002
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5003
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	5004
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 840 934 936 940	5005 5006 5007 5008 5009
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5010
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5011
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4866
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5012

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para instalação será de até 10 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme indicado na solicitação de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 20 de agosto de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Ita Distribuição E Comércio LTDA
MARIA CLARA LEME PADILHA
Representante Legal
CPF: 062.xxx.xxx-75

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:822BE3B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 46.648.169/0001-53

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	kit	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medidas aproximadas 8 cm.	ITA	8,00	480,00
2	10	Caixa	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	ITA	2,00	20,00
3	30	caixa	Alfinete costura, nº 29, em aço niquelado, embalagem de 50 gramas.	BACCHI	5,00	150,00
4	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 2, tam. 5,9x9,4cm	MASTERPRINT	3,00	60,00
5	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 3, tam. 10,5x6,4 cm	MASTERPRINT	3,50	70,00
7	2000	Unidade	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	ITA	0,18	360,00
12	800	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	ITA	0,33	264,00
13	400	Pacote	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	ITA	1,45	580,00
15	500	Unidade	Borracha branca nº 20 de látex- Dimensões: 4,2x2,9x1cm	FUTURO	0,50	250,00
16	3000	Unidade	Borracha de apagar, branca nº 40, não tóxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3 cm	FUTURO	0,25	750,00
23	45	Unidade	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos, com visor inclinado.	DEXIN	13,00	585,00
24	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BALLPOINT	22,00	1.100,00
25	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BALLPOINT	23,00	1.150,00
27	400	Unidade	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta à base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar.	MASTERPRINT	0,50	200,00
37	5	Caixa	Clip nº 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
38	5	Caixa	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
39	5	Caixa	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
40	5	Caixa	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
41	5	Caixa	Clips nº 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	8,00	40,00
42	5	Caixa	Clips nº 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	7,00	35,00
45	1900	Unidade	Cola branca líquida, à base de água, não tóxica, segura para as crianças. Livre de solventes, livre de PVC, lavável. Embalagem com 110g. Tipo tenaz.	PIRATININGA	1,70	3.230,00
46	40	Unidade	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha (epdm) com rápida secagem, embalagem com 5g.	DELTA	3,00	120,00
72	1200	Unidade	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	DAY BRASIL	3,00	3.600,00
85	10	Unidade	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas.	MASTERPRINT	35,90	359,00
112	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas	ITA	13,00	130,00
118	5	Unidade	Papel sublimatico (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas	ITA	190,00	950,00
127	200	Pacote	Pilha Alcalina Palito AAA, Pacote de 4 unidades.	ECOPOWER	5,00	1.000,00
128	200	Pacote	Pilha Alcalina Pequena AA, Pacote de 4 unidades	GOLINE	5,00	1.000,00
132	500	Unidade	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.	MASTERPRINT	1,20	600,00
134	50	Unidade	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	ITA	10,00	500,00
151	50	Unidade	Telefone sem fio com identificador de chamadas, ergonômico, com displey luminoso e tecnologia DECT 6.0, cor preto.	INTELBRAS	147,00	7.350,00
158	10	Unidade	Unidade SSD para computador com capacidade mínima de 240 Gigabytes, com interface Sata ou M2 NVMe.	UPGAMER	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL						**26.593,00**

EMPRESA: A. R. SCHUSTER PAPEIS
CNPJ: 04.026.567/0001-98

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	100	unidades	Apagador Quadro Negro com Porta Giz. Em madeira com estojo pinus natural, confeccionado em madeira de reflorestamento, contém estojo para guardar giz e feltro macio, que não agride a tela do quadro ou da lousa. Especificações: - Material: Pinus Natural; - Estojo para guardar o giz; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; Formato:- 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura);	SOUZA	4,65	465,00
32	10	Unidade	Cartucho toner para impressora HP Laserjet M203DW (CF230A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	MASTERPRINT	31,50	315,00
44	110	Unidade	Cola branca escolar, lavável a base de PVA, não tóxica, ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e slime, embalagem de 1 kg, com bico aplicador. Tipo tenaz.	PIRATININGA	7,49	823,90
53	50	Unidade	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb.	PROTECH	1,00	50,00
56	5	pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem com 100 unidades	VMP	25,65	128,25
57	5	Pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem com 100 unidades	VMP	36,45	182,25
67	50	blocos	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	S. DOMINGOS	5,35	267,50
73	1500	Unidade	Fita crepe 18mmx50m	KORETECH	3,20	4.800,0
74	100	unidades	Fita dupla face massa acrílica – 12mm x 2m	KORETECH	5,20	520,00
79	350	Caixa	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	SETE BELO	2,75	962,50

80	350	Caixa	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g, com 55 unidades cada caixa.	SETE BELO	3,55	1.242,50
87	7	Unidade	Grampeador de Tapeceiro Profissional Metálico, altura: 4 mm a 14 mm. Largura: 11,3mm. Espessura do grampo: 0,7mm, aceita grampos retos de 4 mm a 14mm. Alta Pressão. Controle de Pressão da Mola. Corpo em Aço.	MB TOOLS	31,10	217,70
88	50	Caixa	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	YINS	3,10	155,00
95	100	Unidade	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.	ONDA	3,10	310,00
106	50	Pacote	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	FILIPERSON	18,95	947,50
110	10	Pacote	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	SAN REMO	40,00	400,00
116	30	Bobina	Papel para presente, bobina couchê, 60 cmx100m, cores a escolher.	GESSELE	65,00	1.950,00
125	800	Unidade	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica removível.	ACRIMET	1,75	1.400,00
126	20	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	MASTERPRINT	25,65	513,00
129	30	Pacote	Pilha CR 2032 3V Lithium 3V, embalagem com 5 unidades	MAXPRINT	4,10	123,00
135	1	Rolo	Plastico autoadesivo cristal (papel contact) rolo com 45cm x 25m, 80 micras, transparente.	ONDA	57,00	57,00
VALOR TOTAL						**15.830,10**

EMPRESA: LILIAN DE SOUZA
CNPJ: 16.880.789/0001-52

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	400	Pacote	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades	SÃO ROQUE	7,66	3.064,00
22	2500	Unidade	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas (C x L x A): 350 x 135 x 240mm.	SÃO CARLOS	2,30	5.750,00
58	30	Unidade	Encadernação espiral até 100 folhas	MARES	9,50	285,00
59	50	Unidade	Encadernação espiral de 100 a 200 folhas	MARES	14,00	700,00
60	20	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	52,50	1.050,00
82	6	Unidade	Globo terrestre físico político 30cm com luz, cores que delimitam os países, base e meridiano em plástico transparente, com lâmpada led bivolt blindada inclusa, idioma: Português.	PROCALC	175,90	1.055,40
VALOR TOTAL						**11.904,40**

EMPRESA: L. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.627.155/0001-16

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	30	Unidade	Banner Didático Educativo com alfabeto nas 4 formas – 60x90cm	SIL	38,50	1.155,00
10	100	Rolo	Barbante, cru, 4/6, rolo de 200 metros.	EURO	7,45	745,00
19	2000	Unidade	Caderno Aritmética Brochura 1/4 - 7x7mm 40 Folhas Capa Flex.	SICERO	1,82	3.640,00
28	15	Caixa	Canetinha Hidrográfica 6 Cores Jumbo Lavável Corpo triangular Tinta de alta qualidade que garante cores mais vivas Ponta grossa Caixa com 6 canetas	CROWN	5,57	83.55
29	50	Pacote	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	PLAST	16,97	848,50
65	10	Rolo	Etiquetas 50x30-1 branco rolo com 1.000 etiquetas	BAND	11,48	114,80
68	20	Unidade	filtro de linha com 5 tomadas espaçadas, chave liga/desliga, led indicador, comprimento do fio de 3 metros, cor preta, bivolt.	ILUMI	37,99	759,80
76	10	Unidade	Fonte para computador com PFC ativo com potência REAL de 500 Watts, certificada com o selo 80 Plus White ou superior.	TEC	165,25	1.652,50
96	10	Unidade	Leitor de cartão de memória ugreen. Usb 3.0, compatível com cartões CF/ TF/ SD/ MS. Conta com cabo de 50cm.	MULTILASER	84,00	840,00
150	1	Unidade	Tapete em lona vinílica 280gr, quadriculado preto e branco, tamanho 4mx2m	VILA	359,00	359,00
152	20	unidade	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm	VILA	38,00	760,00
VALOR TOTAL						**10.958,15**

EMPRESA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ: 32.111.081/0001-93

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	100	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm	RENIDICOLLA	0,43	43,00
26	10	Caixa	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	26,00	260,00
47	150	Unidade	Cola p/ E.V.A. e isopor, bico aplicador, embalagem de 35g	PIRATININGA	2,55	382,50
48	15	Unidade	Cola silicone liquido, para trabalhos manuais, embalagem de 100g	LEO&LEO	6,66	99,90
49	3	Caixa	Colchete de metal n° 12, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	10,84	32,52
50	3	Caixa	Colchete de metal n° 15, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	16,24	48,72
51	3	Caixa	Colchete de metal nº 8, caixa contendo 72 unidades	BACCHI	6,20	18,60
52	60	Unidade	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, sem odor, cobre na primeira aplicação, não inflamável, dispensa solvente, embalagem com 18 ml. Dimensões da embalagem altura (m) 0,070, largura (m) 0,025 e comprimento (m) 0,025.	ZAS-TRAZ	1,27	76,20
54	20	Pacote	Elástico Látex amarelo nº 18, pacote com 200 unidades	RED BOR	3,25	65,00
55	100	unidade	Elástico látex- Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster. Cor: branco. Medida: 8mm x 10mt.	SÃO JOSÉ	6,62	662,00
64	20	Unidade	Etiqueta INKJET + LASER papel A4, Código A4349 com 100 folhas e 126 etiquetas por folha tamanho 15,0mmx26,0mm	GREEN PAPER	38,25	765,00
66	10	Caixa	Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox antiferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm	CAVIA	13,25	132,50
78	10	Caixa	Formulário continuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	JANDAIA	164,92	1.649,20
81	400	Caixa	Giz de cera jumbo, não tóxico, cores vivas e sortidas, caixa contendo 12 unidades.	PIRATININGA	2,64	1.056,00
83	85	Tubo	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 24 unidades	BRW	1,21	102,85
84	30	Tubo	Grafite 0.7 2b, 60mm, tubo com 24 unidades	BRW	1,33	39,90
89	70	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades.	MASTERPRINT	3,61	252,70
90	2	Caixa	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.	BACCHI	15,20	30,40
97	50	Unidade	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas.	PAGINA BRASIL	11,36	568,00
98	150	Unidade	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	ACP	10,28	1.542,00
99	30	Unidade	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm	PAGINA BRASIL	19,39	581,70
100	10	Unidade	Livro protocolo, capa de papelão resistente, com 100 folhas	PAGINA BRASIL	9,96	99,60
101	1600	Caixa	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarela, multicor, caixa com 12 cores, dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0.74 g	PIRATININGA	2,60	4.160,00
103	100	Pacote	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5X1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	ESTILO	2,51	251,00
104	150	Pacote	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	THEOTO	4,51	676,50
105	400	Unidade	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	RST	1,11	444,00
109	2000	Unidade	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2metros	RST	0,98	1.960,00
111	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4, branco, 130g, embalagem com 50 folhas	MASTERPRINT	24,25	242,50
114	500	Unidade	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	RST	0,94	470,00
121	50	Unidade	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	ACP	10,28	514,00
122	1000	Unidade	Pasta com aba ofício soft cristal 0x235x335MM	ACP	1,51	1.510,00
123	1000	Unidade	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	LYKE	10,07	10.070,00

124	400	Unidade	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho oficio, ideal para transportar e guardar trabalhos, documentos e outros tipos de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores.	ACP	1,51	604,00
130	80	Pacote	Pilha grande C Alcalina, embalagem com 2 unidades, fabricação nacional	ELGIN	10,73	858,40
131	20	Pacote	Pilha PR 312, embalagem com 6 unidades	ELGIN	9,57	191,40
133	50	caixa	Pincel marcador para quadro branco, na cor azul, caixa com 12 unidades.	LYKE	13,92	696,00
138	5	Pacote	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades	ACP	42,26	211,30
148	10	Unidade	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso a quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12mm.	CARBRINK	15,10	151,00
149	20	Kit	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x 30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças.	HAITI	88,32	1.766,40
153	800	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, de aço inoxidável, medidas aproximadas 13 cm.	LEO&LEO	1,65	1.320,00
155	1000	Unidade	Tinta guache, embalagem de 250 ml cada, dimensões: 9 x 6,8 x 6,8 cm (C x L x A), não tóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores variadas.	PIRATININGA	3,15	3.150,00
156	25	Frasco	Tinta para carimbo, dimensões da embalagem C x L x A 35 x 90 x 35 milímetros, frasco com 42 ml, cores azul e preta.	RADEX	3,91	97,75
VALOR TOTAL						**37.852,54**

EMPRESA: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
CNPJ: 18.828.722/0001-02

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	50	Bobina	Bobina de TNT com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura gramatura 40 composições: 100% polipropileno Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira.	IMP	51,50	2.575,00
75	1500	Unidade	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	DUBFLEX	1,34	2.010,00
VALOR TOTAL						**4.585,00**

EMPRESA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 19.032.430/0001-13

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	3000	Unidade	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm	NEOMUNDI	1,55	4.650,00
18	3000	Unidade	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14 cm, capa em off-set 90g/m²	NEOMUNDI	1,45	4.350,00
20	500	Unidade	Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	NEOMUNDI	6,90	3.450,00
21	2000	Unidade	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14 cm, capa simples	NEOMUNDI	1,10	2.200,00
43	1200	Unidade	Cola bastão, não tóxica e lavável, plástico 100% reciclado, embalagem 36g Medida: Altura: 11,5 cm Diâmetro: 3 cm Cor: Incolor Validade: 1 Ano	NEOMUNDI	1,70	2.040,00
63	40	Unidade	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado	NEOMUNDI	1,20	48,00
69	80	Unidade	Fita adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5m.	NEOMUNDI	1,80	144,00
70	100	Unidade	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50m	NEOMUNDI	2,90	290,00
71	800	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx40m	NEOMUNDI	0,65	520,00
86	50	Unidade	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	NEOMUNDI	7,00	350,00
91	50	Pacote	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	LYKE	6,10	305,00
94	70	Caixa	Lápis preto, 2B, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.	FOKINHO	28,00	1.960,00
VALOR TOTAL						**20.307,00**

EMPRESA: FC SILVA COMÉRCIO DE INFORMATICA
CNPJ: 07.556.125/0001-41

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	80	Unidade	Cartucho de toner novo, compatível ou original com modelo HPCB 435/436/285/278, para 1000 cópias.	LASER CARTRIDGE	17,80	1.424,00
31	30	Unidade	Cartucho de toner novo, preto compatível ou original com modelo Q2612A, para 1000 cópias.	LASER CARTRIDGE	21,00	630,00
33	80	Unidade	Cartucho toner, novo, preto, compatível ou original com o modelo CF283A, para 1000 cópias	LASER CARTRIDGE	17,90	1.432,00
34	100	Unidade	Cartucho toner, preto, original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D, para 2600 cópias.	LASER CARTRIDGE	17,90	1.790,00
139	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo T544420, de 65ml cada.	EPSON	37,00	1.850,00
140	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	37,00	1.110,00
142	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	37,00	1.110,00
143	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta T544420, de 65ml cada.	EPSON	35,00	1.750,00
144	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	31,00	930,00
145	80	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto T544420, de 65ml cada.	EPSON	28,00	2.240,00
146	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	28,00	1.400,00
VALOR TOTAL						**15.666,00**

EMPRESA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	20	Unidade	Cilindro original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D.	DSI	39,99	799,80
VALOR TOTAL						**799,80**

EMPRESA: R.N. COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 26.668.902/0001-94

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	10	Unidade	Cilindro para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF219A) novo, compatível ou original.	FASTPRINTER	38,00	380,00
VALOR TOTAL						**380,00**

EMPRESA: MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 49.464.439/0001-64

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	REIPEL	36,39	1.455,60
62	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	REIPEL	65,93	2.637,20
137	100	Unidade	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	ACRINIL	10,62	1.062,00
147	800	Unidade	Régua em PVC 30cm, com escala em mm, transparente vulcanizado de alto brilho de 1, 5 mm de espessura, polimento perfeito e borda chanfrada, dimensão 310 x 32 x 1, 5 mm, cantos arredondados, com certificado do Inmetro, escalas de precisão, com gravação em fotoquímica.	DELLO	0,86	688,00
154	50	Unidade	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3 cm.	BRW	4,83	241,50
VALOR TOTAL						**6.084,30**

EMPRESA: EFFICAZ GESTÃO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 37.221.206/0001-51

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	20	Unidade	Fonte para microcomputador 200W	KNUP	75,00	1.500,00

92	10	Unidade	HD externo de 2TB USB 3.0 - Preto	SEAGATE	218,00	2.180,00
93	1500	Caixa	Lápis de cor ecolápis, formato sextavado, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis, caixa com 12 cores.	FABER CASTELL	2,70	4.050,00
107	1000	Unidade	Papel cartão, cores variadas, formato 48x66 cm	CART-BR	0,99	990,00
108	2500	Unidade	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66.	CART-BR	0,50	1.250,00
120	600	Caixa	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	CHAMEX	190,00	114.000,00
141	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano T544420, de 65ml cada.	EPSON	25,00	1.250,00
157	50	Unidade	Toner para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF217A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	HP	16,00	800,00
VALOR TOTAL						**126.020,00**
EMPRESA: IMPORTA FULL LTDA **CNPJ: 52.434.094/0001-00**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
102	30	Unidade	Mouse óptico para computador, via sem fio, com pilhas AA ou AAA, com vida útil de 5 milhões de cliques ou mais.	BRAZIL PC	25,99	779,70
VALOR TOTAL						**779,70**
EMPRESA: LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA **CNPJ: 27.084.275/0001-07**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
113	10	Bobina	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso 12kg	IRANI	120,00	1.200,00
115	10	Pacote	Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.	CHAMEX	7,50	75,00
117	30	Caixa	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297 mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	CHAMEX	285,00	8.550,00
119	300	Pacote	Papel Sulfite A4 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) com 100 folhas.	CHAMEX	6,00	1.800,00
VALOR TOTAL						**11.625,0**
EMPRESA: ADEMAQ LTDA **CNPJ: 71.359.939/0001-95**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
136	24	Pacote	Plástico transparente e brilhante para plastificação, tamanho A4, com acabamento profissional, com cantos arredondados. Pacote com 100 unidades no tamanho (220x307mm).	PLASTIFIX	57,40	1.377,60
VALOR TOTAL						**1.377,60**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 19 de agosto de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:33C27D8A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 - REPÚBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EFFICAZ GESTÃO COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Av. 8 de Dezembro, Nº 578, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.221.206/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jair Jaime Albert, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.126-x, e do CPF nº 045.xxx.xxx-61, residente e domiciliado a Rua Eurides Rodrigues de Lima, Nº 453, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 126.020,00 (cento e vinte e seis mil e vinte reais).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	20	Unidade	Fonte para microcomputador 200W	KNUP	75,00	1.500,00
92	10	Unidade	HD externo de 2TB USB 3.0 - Preto	SEAGATE	218,00	2.180,00
93	1500	Caixa	Lápis de cor ecolápis, formato sextavado, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis, caixa com 12 cores.	FABER CASTELL	2,70	4.050,00
107	1000	Unidade	Papel cartão, cores variadas, formato 48x66 cm	CART-BR	0,99	990,00
108	2500	Unidade	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66.	CART-BR	0,50	1.250,00
120	600	Caixa	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	CHAMEX	190,00	114.000,00
141	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano T544420, de 65ml cada.	EPSON	25,00	1.250,00
157	50	Unidade	Toner para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF217A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	HP	16,00	800,00
VALOR TOTAL						**126.020,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4980
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4981

02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4982
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4663
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4983
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4984
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4985
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	4662 4986 4938 4987
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4949 4988
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4989 4990
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4991 4992
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4993
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4994
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4995
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4864
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4865
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4996
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4997
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	4813 4998 4999
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5000
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5001
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5002
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5003
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	5004
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 840 934 936 940	5005 5006 5007 5008 5009
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5010
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5011
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4866
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5012

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para instalação será de até 10 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme indicado na solicitação de compras.
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Francisco Alves dos Santos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 20 de agosto de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Efficaz Gestão Comércio LTDA
JAIR JAIME ALBERT
Representante Legal
CPF: 045.xxx.xxx-61

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2763B88F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 200/2024

DECRETO 200/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 382.005,56 (trezentos e oitenta e dois mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 382.005,56 (trezentos e oitenta e dois mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50	1.00.000	30.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	268	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273	1.00.000	5.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1491	3.00.1044	180,39
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	375	1.00.104	40.800,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	586	1.00.000	4.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	636	1.00.000	82.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1494	3.00.4941	72.505,01
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1473	3.00.494	395,56
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1466	3.00.4941	27.684,60
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1307	3.00.5181	7.020,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	802	1.00.303	35.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1348	1.00.494	30.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1351	3.00.5181	12.220,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1179	1.00.000	4.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1181	1.00.000	29.000,00
TOTAL				**382.005,56**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 120.005,56 (cento e vinte mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.1044	Transferencia FNDE Lei Nº 14.640/2023 - Escola Em Tempo Integral	180,39
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	395,56
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.189,61
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	19.240,00
TOTAL		**120.005,56**

II – O valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO/FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	380	1.00.104	40.800,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			

10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	643	1.00.000	32.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	793	1.00.303	20.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	808	1.00.303	15.200,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1181	1.00.000	4.000,00
TOTAL				**112.000,00**

III – O valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.00.000	50.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Transferencia Assistencia Financeira Custeio Atenção Especializada Portaria Gm/Ms 544/2023	1.00.494	30.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Restituições por Pagamentos Indevidos - Principal	1.00.000	70.000,00
TOTAL			**150.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de agosto de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:E00A8DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21247/2024

DECRETO Nº 21247/2024

Declara a utilidade pública de áreas de imóveis privados para fins de desapropriação.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios da universalização do acesso e da efetiva prestação do abastecimento de água potável de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, buscando-se a segurança, a qualidade, a regularidade e a continuidade do abastecimento hídrico e a redução e o controle das perdas de água, consoante determina o art. 2º da Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO que, mediante formal declaração de utilidade pública e justa e prévia indenização em dinheiro, o poder público pode desapropriar imóveis privados para fins de "*criação e melhoramento de centros de população, seu* ***abastecimento regular de meios de subsistência****"* e *"o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia elétrica",* conforme prescrevem o Decreto-lei 3.365/1941 e o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Dois Vizinhos deve ser feita por Decreto do Prefeito, com esteio no art. 6º do Decreto-lei 3.365/1941 e arts. 6º, inciso V, 67, inciso IX, e 73, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a utilidade pública da desapropriação dos imóveis privados indicados abaixo para a futura instalação de um poço artesiano e de uma caixa d'água, destinados a atender as demandas hídricas da população que reside na Comunidade Ibiaça e em suas imediações, conforme documentos anexos ao procedimento autuado perante esta Administração Pública sob o Protocolo n.º 89.548/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação as seguintes áreas dos imóveis particulares abaixo especificados, que serão destinadas para a construção de um poço artesiano e de uma caixa d'água, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "f", do Decreto-lei 3.365/1941:

Lote	Gleba	Matrícula Imobiliária	Área Declarada de Utilidade Pública	Localização (UTM)	Finalidade	Proprietários
54-B/56-A/59-B	39-DV	27.651	100m²	253848.57 e 53330.20	Poço artesiano	Domingos Antônio Zotti

Art. 2° Fica o Município autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 21.140/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25DBADD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21249/2024

DECRETO Nº 21249/2024

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO AGOSTO/2024

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)
6866-1	Beloni Rigo Costa
13192-1	Bernardete Kleinibig Moreira
7439-2	Carla Giovana Basso
13688-1	Debora Daneluz Mezzalira
13187-1	Denize Lohn Vodzicki
18785-1	Ivete Cleci Dalla Costa Steinheuser
2682-1	João Maria Batista França
14338-1	Leocir Paulo Tranker
18863-1	Luis Alan Chagas Alves Bennemann
6882-1	Neiva Terezinha Lovatto Machado
13185-1	Rosani Aparecida Dias de Castro
13189-1	Roseli Aparecida Bremstropp Henkes

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB0FA771

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21250/2024

DECRETO Nº 21250/2024

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 043/2024, aos servidores municipais, no mês de julho de 2024, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO

17608-1	Adelir Boncoski	08.08.2012	11	12
17616-1	Adriana Aparecida Ribeiro Grandi	10.08.2012	11	12
17615-1	Adriane Aparecida de Lima	10.08.2012	11	12
17610-1	Ana Paula da Veiga Godoy	06.08.2012	11	12
17597-1	Ana Paula Ferreira de Andrade	06.08.2012	11	12
17619-1	Antonio Luiz Kemer	17.08.2012	11	12
17592-1	Antonio Miranda da Silva	01.08.2012	09	10
17595-1	Cedenir Rech	06.08.2012	11	12
18171-1	Celso Toshiro Goto	05.08.2015	20	21
17612-1	Cleide Aparecida Fabri Dias	09.08.2012	11	12
17617-1	Cleonice da Costa Luizetto	13.08.2012	11	12
17601-1	Cleubia Farias de Sousa	06.08.2012	11	12
17624-1	Daiane Cordeiro	21.08.2012	11	12
17613-1	Delisandra de Oliveira	09.08.2012	11	12
17620-1	Edilene dos Santos Guimarães	17.08.2012	11	12
17593-1	Elisangela Sguissardi	06.08.2012	11	12
17600-1	Elizangela Ribeiro dos Santos	06.08.2012	11	12
14397-1	Fatima Aparecida Belle da Rosa	26.08.2009	17	18
17606-1	Joelma da Veiga	07.08.2012	11	12
17598-1	Josiani Grando Steyer	02.08.2012	10	11
14281-1	Jucinei Urbano dos Santos	03.08.2009	13	14
17605-1	Marlene Russi	07.08.2012	11	12
18641-1	Rick Bradley de Oliveira da Rosa	01.08.2018	28	29
17602-1	Roseli Brassi Duarte Bassi	06.08.2012	11	12
17614-1	Roseli Zapotochine	10.08.2012	11	12
17603-1	Rosilei Lucht	06.08.2012	11	12

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A0F3FE0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08 e 12/08/2024
Valor das diárias	R$ 171,02 (cento e setenta e um reais e dois centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ponta Grossa, Palmas
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes, buscar vacinas
Período	06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/08/2024
Valor das diárias	R$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 08, 09, 10 e 12/08/2024
Valor das diárias	R$ 491,28 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13/08/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05, 060 07 e 09/08/2024
Valor das diárias	R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	24, 26 e 30/07/2024
Valor das diárias	R$ 115,92 (cento e quinze reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	01, 05 e 17/07/2024
Valor das diárias	R$ 154,56 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Isabelly Lauane Dias
Matrícula Funcional	19826-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	29/07/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	26/07/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	27 e 28/07/2024
Valor das diárias	R$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Maridiane Zago Caldato
Matrícula Funcional	19245-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes

Período	07/08/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	08 e 09/08/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Regiane Caldeira Cunha Pinto
Matrícula Funcional	19833-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	21/07/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	13801-1
Função	Agente de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhar pacientes
Período	27/07/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Sandro de Grandi
Matrícula Funcional	19853-1
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	31/07/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12/08/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 09, 12 e 13/08/2024
Valor das diárias	R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 07, 09, 10, 11 e 12/08/2024
Valor das diárias	R$ 1.181,28 (um mil, cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06, 07, 08, 12 e 13/08/2024
Valor das diárias	R$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Cascavel, Francisco Beltrão, Itapejara do Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 09, 10, 11, 12 e 13/08/2024
Valor das diárias	R$ 529,92 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Cascavel, Foz do Iguaçu, Curitiba, Itapejara do Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 04, 05, 06, 08 e 09/08/2024
Valor das diárias	R$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07/08/2024
Valor das diárias	R$ 158,97 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Esperança do Sudoeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para participar da Copa Sudoeste de Futsal AESUPAR
Data	15 e 16/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Fazenda Rio Grande
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal masculino Sb-8 para participar do Paranaense de Futsal
Período	16, 17 e 18/08/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marechal Cândido Rondon
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino e vôlei feminino para participar dos Jogos da Juventude.
Período	16, 17 e 18/08/2024
Valor das diárias	R$ 805,92 (oito e cinco reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Raquel Cristina Pacci de Lima
Matrícula Funcional	20221-1
Função	Diretora do Departamento de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS e CIR
Data	16/08/2024
Valor das diárias	R$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cuririba
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS e CIR; Reunião COSEMS-PR + CIB
Data	16, 20, 21 e 22/08/2024
Valor das diárias	R$ 1.319,28 (um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Ana Caroline Santini
Matrícula Funcional	20118-1
Função	Coordenadora do Creas
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda no Pequeno Cotolengo; participação no Lançamento do Selo de Boas Práticas no Combate à Violência contra as Mulheres no Paraná

Período	11, 12, 13 e 14/08/2024
Valor das diárias	R$ 1.534,56 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda no Pequeno Cotolengo; participação no Lançamento do Selo de Boas Práticas no Combate à Violência contra as Mulheres no Paraná
Período	11, 12, 13 e 14/08/2024
Valor das diárias	1.771,92 (um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Valdemir Antonio de Almeida
Matrícula Funcional	18153-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do evento “Novo Marco Legal das Startups” SEBRAE
Período	22/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva
Matrícula Funcional	17756-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do evento “Novo Marco Legal das Startups” SEBRAE
Período	22/08/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Santana
Matrícula Funcional	19493-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifíco, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do evento “Novo Marco Legal das Startups” SEBRAE
Período	22/08/2024
Valor das diárias	R$ 143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20/08/2024
Valor das diárias	R$ 1.021,20 (um mil e vinte e um reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e servidores
Período	16, 18 e 19/08/2024
Valor das diárias	R$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14, 16, 19 e 21/08/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 16, 19, 20 e 21/08/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13, 14, 15, 16, 19, 20 e 21/08/2024
Valor das diárias	R$ 1.219,92 (um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 16 e 19/08/2024
Valor das diárias	R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 16 e 19/08/2024
Valor das diárias	R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 14, 16, 18, 19 e 20/08/2024
Valor das diárias	R$ 419,52 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:304F4F6D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Serviço referente ao Contrato nº 187/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Serviço, referente ao Contrato 187/2023, firmado entre o Município de Dois Vizinhos e o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos, composta pelos seguintes membros:

Nome	**Segmento**
Claudete Meurer	Representante do Gestor Municipal - Titular
Raquel Cristina Pacci de Lima	Representante do Gestor Municipal – Titular
Andrea Regina Pellin Cagnini	Representante do Gestor Municipal – Titular
Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Representante do Gestor Municipal – Suplente
Tairone Alan Mezzomo	Representante do Gestor Municipal – Suplente
Adriana Staziaki Kovaleski	Representante do Gestor Municipal – Suplente
Andreia Lucelia Appelt Cicheleiro	Representante do Hospital Pró-Vida - Titular
Priscila da Silva Antunes Vieira	Representante do Hospital Pró-Vida – Titular
Erich Vidal Rodrigues	Representante do Hospital Pró-Vida – Titular
Daiane Martinazzo Stachowski	Representante do Hospital Pró-Vida – Suplente
Kelin Silva dos Reis	Representante do Hospital Pró-Vida – Suplente

Kellu Luana Sguissardi	Representante do Hospital Pró-Vida – Suplente
Marno Suhre	Representante do Conselho Municipal de Saúde – Titular
Jucelino Machado dos Santos	Representante do Conselho Municipal de Saúde – Suplente

Art. 2º São atribuições da Comissão acompanhar a execução do contrato quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 116/2023.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:769DA980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 855-2024 - ALTERAÇÃO DA LEI 312-2007 - REPASSE AO FUNDOFEP

LEI Nº 855/2024

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 18 de junho de 2024.
Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2024 no valor de R$ 686.085,87 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Art. 3º - Para cobertura da amortização referida no Art. 2º, concernente ao exercício 2024, constante do Anexo II desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município em CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 86.085,87 (oitenta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme Discriminação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0202.0008	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.085,87

Art. 4º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os Recursos oriundos da anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.1039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.085,87

Art. 5º - Os valores constantes no anexo II, referentes às parcelas dos meses anteriores à vigência desta Lei, poderão ser rateados entre os rapasses ao FUNDOFEP, conforme interesse a Administração Municipal sem a cobrança de encargos.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de agosto

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 312/2007

Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTASOBRE A FOLHA**
31/12/2023	-	-	-	**R$ 13.708.340,07**	-
2024	R$ 686.085,87	R$ 699.125,34	-(R$ 13..039,47)	R$ 13.721.379,54	6,83%
2025	R$ 720.568,45	R$ 699.790,36	R$ 20.778,09	R$ 13.700.601,45	7,11%
2026	R$ 766.458,44	R$ 698.730,67	R$ 67.727,77	R$ 13.632.873,68	7,48%
2027	R$ 822.937,55	R$ 695.276,56	R$ 127.660,99	R$ 13.505.212,69	7,96%
2028	R$ 831.166,93	R$ 688.765,85	R$ 142.401,08	R$ 13.362.811,61	7,96%
2029	R$ 839.396,30	R$ 681.503,39	R$ 157.892,91	R$ 13.204.918,70	7,96%
2030	R$ 847.625,68	R$ 673.450,85	R$ 174.174,82	R$ 13.030.743,88	7,95%
2031	R$ 855.855,05	R$ 664.567,94	R$ 191.287,12	R$ 12.839.456,76	7,95%
2032	R$ 864.084,43	R$ 654.812,29	R$ 209.272,13	R$ 12.630.184,63	7,95%
2033	R$ 872.313,80	R$ 644.139,42	R$ 228.174,39	R$ 12.402.010,24	7,94%
2034	R$ 880.543,18	R$ 632.502,52	R$ 248.040,66	R$ 12.153.969,58	7,94%
2035	R$ 888.772,56	R$ 619.852,45	R$ 268.920,11	R$ 11.885.049,48	7,94%
2036	R$ 897.001,93	R$ 606.137,52	R$ 290.864,41	R$ 11.594.185,07	7,93%
2037	R$ 905.231,31	R$ 591.303,44	R$ 313.927,87	R$ 11.280.257,20	7,92%
2038	R$ 913.460,68	R$ 575.293,12	R$ 338.167,56	R$ 10.942.089,64	7,92%
2039	R$ 921.690,06	R$ 558.046,57	R$ 363.643,49	R$ 10.578.446,15	7,91%
2040	R$ 929.919,43	R$ 539.500,75	R$ 390.418,68	R$ 10.188.027,47	7,90%
2041	R$ 938.148,81	R$ 519.589,40	R$ 418.559,41	R$ 9.769.468,07	7,89%
2042	R$ 946.378,18	R$ 498.242,87	R$ 448.135,31	R$ 9.321.332,76	7,88%
2043	R$ 954.607,56	R$ 475.387,97	R$ 479.219,59	R$ 8.842.113,17	7,87%
2044	R$ 962.836,93	R$ 450.947,77	R$ 511.889,16	R$ 8.330.224,00	7,86%
2045	R$ 971.066,31	R$ 424.841,42	R$ 546.224,89	R$ 7.783.999,12	7,85%
2046	R$ 979.295,69	R$ 396.983,95	R$ 582.311,73	R$ 7.201.687,39	7,84%
2047	R$ 987.525,06	R$ 367.286,06	R$ 620.239,00	R$ 6.581.448,38	7,82%
2048	R$ 995.754,44	R$ 335.653,87	R$ 660.100,57	R$ 5.921.347,81	7,81%
2049	R$ 1.003.983,81	R$ 301.988,74	R$ 701.995,07	R$ 5.219.352,74	7,80%
2050	R$ 1.012.213,19	R$ 266.186,99	R$ 746.026,20	R$ 4.473.326,54	7,78%
2051	R$ 1.020.442,56	R$ 228.139,65	R$ 792.302,91	R$ 3.681.023,63	7,77%
2052	R$ 1.028.671,94	R$ 187.732,21	R$ 840.939,73	R$ 2.840.083,90	7,75%
2053	R$ 1.036.901,31	R$ 144.844,28	R$ 892.057,04	R$ 1.948.026,86	7,74%
2054	R$ 1.045.130,69	R$ 99.349,37	R$ 945.781,32	R$ 1.002.245,54	7,72%
2055	R$ 1.053.360,07	R$ 51.114,52	R$ 1.002.245,54	R$ 0,00	7,71%

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 312/2007 ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	**DÉFICIT TÉCNICO**	**APORTES REAIS**	**JUROS**	**MONTANTE**
12/2024	**R$ 686.085,87**	-	-	-
01/2024		R$ 55.630,13	R$ 0,00	R$ 55.630,13
02/2024		R$ 55.630,13	R$ 278,15	R$ 111.538,41
03/2024		R$ 55.630,13	R$ 561,86	R$ 167.730,40
04/2024		R$ 55.630,13	R$ 840,01	R$ 224.200,55
05/2024		R$ 55.630,13	R$ 1.118,17	R$ 280.948,85
06/2024		R$ 55.630,13	R$ 1.390.75	R$ 337.969,73
07/2024		R$ 55.630,13	R$ 1.674,47	R$ 395.274,33
08/2024		R$ 55.630,13	R$ 1.963,74	R$ 452.868,20
09/2024		R$ 55.630,13	R$ 2.247,46	R$ 510.745,79
10/2024		R$ 55.630,13	R$ 2.531,17	R$ 568.907,09
11/2024		R$ 55.630,13	R$ 2.826,01	R$ 627.363,23
12/2024		R$ 55.630,13	R$ 3.092,52	R$ 686.085,87

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:550C6EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 008/2024

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 008/2024

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **008-2024**, que acontecerá em **24 de Setembro de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 10277/2024	AIDO PORTELLA FACHINELLO CNPJ: 04630296000185		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 11/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 59/2024
PROTOCOLO 11069/2024	M A GUERRA & CIA LTDA		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE LANÇAMENTO 0003170 – EXERCÍCIOS DE 2011 A 2014 DO IMOVEL 159425
PROTOCOLO 10698/2024	LUIS HENRIQUE BORGHESAN LEAO - ME CNPJ: 23.351.062/00001-43		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 13/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 71/2024
PROTOCOLO 10935/2024	MECANICA CIKOSKI LTDA CNPJ: 81.252.934/0001-12		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 29/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 62/2024

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 27 de Agosto de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:231E237C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº2:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NASCIMENTO CHAVEIRO E DESENTUPIDORA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2023 – Pregão 132/2022.
OBJETO: Prestação de serviços chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e META, a fim de acrescer quantidade de serviços aos itens 02, 07 e 08 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.102/2024.
ADITIVO:
1 - A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	23458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE).	UN	60,00	15,70	942,00
001	7	76660	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL (QUANDO EXISTE A ORIGINAL).	UN	6,00	248,00	1.488,00
001	8	76661	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL-(SEM A CHAVE ORIGINAL)-, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA	UN	5,00	474,90	2.374,50
Valor total a ser acrescido ao contrato						4.804,50	

ADITIVO:
2- O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de agosto de 2025.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2DB6E3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.980/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.865,99 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.072,48
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.072,48
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$793,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	793,51

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$772,48
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	772,48
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$993,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	993,51
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 27 de agosto de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:CB123FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/2024
PROCESSO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **J MARTINELLI LTDA**, sediada a R DAS PALMEIRAS, 0 SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.400.519/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JURANDIR MARTINELLI, portador do RG nº 59698648 e do CPF nº 859.819.749-15, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, REVISÕES E AFINS INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO PO (PEÇAS ORIGINAIS) PG (PEÇAS GENUÍNAS) E PR (PEÇAS PARALELAS), PARA ATENDER OS MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS DE LINHA PESADA DESTA MUNICIPALIDADE**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1	FILTRO AR EXTERNO DO MOTOR	TURBO	UN	5,00	268,32	1.341,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	2	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	TURBO	UN	5,00	213,56	1.067,80
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	3	FILTRO OLEO LUB. 120-K	TURBO	UN	5,00	123,21	616,05
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4	FILTRO HIDRAULICO	TURBO	UN	5,00	328,56	1.642,80
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	UN	5,00	268,32	1.341,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	6	FILTRO SEPARADOR AGUA/COMBUST.	TURBO	UN	5,00	342,25	1.711,25
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	7	FILTRO AR CONDICIONADO	TURBO	UN	5,00	123,21	616,05
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	8	FILTRO AR CABINE 120-K	TURBO	UN	5,00	99,94	499,70
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	9	FILTRO ESPUMA AR CONDICIONADO	TURBO	UN	5,00	232,73	1.163,65
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	10	FILTRO SECADOR	TURBO	UN	2,00	383,32	766,64
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	11	TIRA DE BRONZE LAMINA	HALLOS	UN	12,00	68,45	821,40
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	12	TIRA DE BRONZE LAMINA	HALLOS	UN	12,00	107,52	1.290,24
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	13	CALCO GIRA CIRCULO	HALLOS	UN	12,00	123,21	1.478,52
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	14	CALCO GIRA CIRCULO	HALLOS	UN	12,00	123,21	1.478,52
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	15	PARAFUSO DE LAMINA	FEY	UN	60,00	3,42	205,20
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	16	PORCA DE LAMINA	FEY	UN	60,00	1,70	102,00
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	17	SUPORTE DO ESCARIFICADOR - 120K	YCT	UN	5,00	243,68	1.218,40
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	18	UNHA	YCT	UN	10,00	43,87	438,70
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	19	PINO	YCT	UN	10,00	32,86	328,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	20	FIXADOR	YCT	UN	10,00	12,43	124,30
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	21	OLEO HIDRAULICO - BALDE 20 LITROS	IPIRANGA	UN	5,00	279,21	1.396,05
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	22	OLEO DO MOTOR - BALDE 20 LITROS	IPIRANGA	UN	5,00	204,80	1.024,00
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	23	BALDE DE GRAXA 20KG (GRAFITADA PINOS/ BUCHAS)	IPIRANGA	UN	2,00	249,98	499,96
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	24	BALDE 20 LT - ÓLEO DA TRANSMISSAO	IPIRANGA	UN	5,00	260,52	1.302,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	25	PREPARACAO-LIQUIDO P/RADIADOR-20LITROS	IPIRANGA	UN	6,00	110,00	660,00
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	26	MOTOR DE ARRANQUE	FEREX	UN	1,00	1.506,95	1.506,95
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	27	TURBINA BT	BIAGGIO	UN	1,00	2.552,76	2.552,76
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	28	PONTA EIXO	PP	UN	4,00	1.267,97	5.071,88
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	29	CAPA	ZWZ	UN	8,00	82,07	656,56
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	30	CONE	ZWZ	UN	8,00	115,95	927,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	31	RETENTOR	AGEL	UN	8,00	54,25	434,00
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	32	CAPA	ZWZ	UN	8,00	46,35	370,80
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	33	CONE	ZWZ	UN	8,00	115,95	927,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	34	ANEL	AGEL	UN	24,00	6,75	162,00
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	35	COROA	PP	UN	4,00	338,83	1.355,32
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	36	COROA CENTRAL	PP	UN	2,00	338,83	677,66
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	37	CORRENTE	ITR	UN	4,00	754,15	3.016,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	38	PARAFUSO	FEY	UN	100,00	0,75	75,00
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	39	DISCO	UNITEC	UN	36,00	87,34	3.144,24
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	40	DISCO	UNITEC	UN	40,00	28,31	1.132,40
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	41	ANEL	AGEL	UN	10,00	11,14	111,40
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	42	ARRUELA	FEY	UN	20,00	1,20	24,00
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	43	MOLA	WEB	UN	24,00	10,54	252,96
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	44	ANEL	AGEL	UN	10,00	4,22	42,20
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	45	CUBO	PP	UN	2,00	533,09	1.066,18
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	46	TAMPA	PP	UN	2,00	365,03	730,06
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	47	COMPRESSOR	FORTRACTOR	UN	1,00	1.017,08	1.017,08
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	48	TENSOR	ITR	UN	1,00	337,32	337,32
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	49	PINHÃO	PP	UN	4,00	1.066,18	4.264,72
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	50	EIXO	PP	UN	4,00	1.767,93	7.071,72
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	51	AMORTECEDOR	FORTRACTOR	UN	2,00	215,34	430,68
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	52	CORREIA	GATES	UN	6,00	89,75	538,50
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	53	CORREIA	GATES	UN	3,00	52,71	158,13
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	54	COXIM	FORTRACTOR	UN	12,00	195,77	2.349,24
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	55	CALCO GIRA CIRCULO	WAS	UN	5,00	84,33	421,65
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	56	JUNTA	FORTRACTOR	UN	4,00	32,23	128,92
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	57	BOMBA	FORTRACTOR	UN	1,00	442,73	442,73
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	58	PALHETA	FORTRACTOR	UN	2,00	46,71	93,42
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	59	PALHETA	FORTLUZ	UN	2,00	34,34	68,68
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	60	FAROL	FORTY	UN	2,00	48,19	96,38
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	61	PINO	FORTY	UN	8,00	200,89	1.607,12
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	62	BUCHA	FORTY	UN	12,00	36,86	442,32
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	63	BUCHA	AGEL	UN	12,00	38,59	463,08
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	64	RETENTOR	FORTY	UN	2,00	73,49	146,98
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	65	BUCHA	FORTY	UN	4,00	17,85	71,40
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	66	PINO	FORTRACTOR	UN	4,00	86,44	345,76
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	67	TERMINAL	FORTRACTOR	UN	2,00	128,91	257,82
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	68	SUPORTE	FORTRACTOR	UN	4,00	499,96	1.999,84
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	69	SUPORTE	GATES	UN	4,00	499,96	1.999,84
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	70	CORREIA	YCT	UN	1,00	57,60	57,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	71	CANTO	YCT	UN	8,00	78,82	630,56
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	72	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	PRÀ“PRIA	UN	100,00	66,26	6.626,00
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	73	1099771 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	11,56	46,24
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	74	8W0225 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	3,00	1,25	3,75
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	75	1504868 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	1,00	134,26	134,26
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	76	4E2392 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	135,87	679,35

LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	77	1080702 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	164,52	822,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	78	9C1067 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	168,44	842,20
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	79	8W3166 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	6,00	225,30	1.351,80
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	80	8X7973 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	100,42	401,68
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	81	8X7974 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	2,00	105,42	210,84
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	82	264-1433 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	220,71	1.103,55
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	83	107-8140 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	224,54	898,16
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	84	107-8141 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	240,10	1.200,50
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	85	107-8142 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	212,21	1.061,05
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	86	8W0220 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	242,84	971,36
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	87	112-9787 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	2,00	272,45	544,90
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	88	116-3211 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	3,00	154,30	462,90
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	89	134-0747 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	3,00	378,20	1.134,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	90	8W4193 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	201,73	806,92
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	91	8W4194 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	1,00	209,03	209,03
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	92	107-8144 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	2,00	496,31	992,62
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	93	107-8149 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	545,07	2.180,28
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	94	1289654 TIRA DESGASTE	HALLOS	UN	18,00	11,18	201,24
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	95	1303595 PINO CENTRAL	FORTY	UN	2,00	140,00	280,00
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	96	1611703 SENSOR PRESSAO	FORTRACTOR	UN	2,00	310,94	621,88
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	97	1630872 COMPRESSOR AR CONDICIONADO	ROYCE	UN	1,00	1.886,74	1.886,74
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	98	1857674 REPARO CILINDRO RIPPER	AGEL	UN	6,00	87,42	524,52
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	99	1908977 BOMBA COMBUSTIVEL	KOBLA	UN	1,00	1.173,88	1.173,88
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	100	2192434 CINTA CELERON	FORTRACTOR	UN	18,00	24,46	440,28
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	101	2320346 REGULADOR PRESSAO	FORTRACTOR	UN	2,00	129,27	258,54
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	102	2364420 BOMBA AGUA	UNIBOMBAS	UN	2,00	443,70	887,40
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	103	2366221 SENSOR VELOCIDADE	FORTRACTOR	UN	2,00	1.051,60	2.103,20
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	104	2418534 HELICE MOTOR	FORTRACTOR	UN	1,00	929,32	929,32
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	105	2534347 VALVULA PRESSÃO AR	FORTRACTOR	UN	3,00	433,17	1.299,51
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	106	2614675 CALÇO	HALLOS	UN	18,00	18,86	339,48
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	107	2824351 RETENTOR TANDEM	AGEL	UN	6,00	82,10	492,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	108	2D2654 ANEL RODA 10X24	FORTRACTOR	UN	12,00	90,84	1.090,08
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	109	2G6285 JG REPARO PEDAL FREIO	FORTRACTOR	UN	4,00	52,05	208,20
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	110	2G6377 RODA DENTADA	PP	UN	2,00	349,45	698,90
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	111	3071958 EIXO GIRA CIRCULO	PP	UN	2,00	503,09	1.006,18
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	112	3282585 BICO INJETOR COM VEDADORES	DAP	UN	6,00	2.148,62	12.891,72
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	113	333-6436 FILTRO TRANSMISSÃO	TURBO	UN	2,00	118,43	236,86
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	114	3356122 SILENCIOSO	SILENMAK	UN	1,00	241,06	241,06
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	115	3435527 CUBA PLASTICA	FORTRACTOR	UN	2,00	279,63	559,26
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	116	4303499 SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	YCT	UN	6,00	431,47	2.588,82
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	117	4461524 TIRA BRONZE	HALLOS	UN	14,00	20,26	283,64
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	118	4K4881 ANEL RODA 14X25	AGEL	UN	4,00	106,21	424,84
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	119	5D6644 CALÇO	WAS	UN	10,00	3,14	31,40
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	120	5P8842 VEDADOR	AGEL	UN	8,00	9,78	78,24
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	121	5P8843 RETENTOR PINO	AGEL	UN	2,00	15,72	31,44
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	122	5T2925 TIRA DESGASTE MEIA LUA	HALLOS	UN	8,00	46,47	371,76
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	123	5T2926 SAPATA GIRA CIRCULO	PP	UN	8,00	127,52	1.020,16
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	124	6F2956 ROLAMENTO CAPA	ZWZ	UN	4,00	52,05	208,20
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	125	6G4848 CALÇO	WAS	UN	8,00	15,72	125,76
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	126	6K8329 ROLAMENTO CONE	ZWZ	UN	4,00	73,02	292,08
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	127	6S6251 AMORTECEDOR	FORTRACTOR	UN	4,00	86,63	346,52
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	128	6Y5352 DISCO FREIO	UNITEC	UN	12,00	31,44	377,28
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	129	6Y8764 BOMBA TRANSMISSAO	MEDAL	UN	1,00	1.056,84	1.056,84
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	130	7D1576 LAMINA 13F8	YCT	UN	4,00	1.145,93	4.583,72
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	131	7E3302 JG CORREIA	GATES	UN	2,00	33,19	66,38
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	132	7E8923 REPARO COMPRESSOR 120 K	AGEL	UN	1,00	122,28	122,28
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	133	7G0437 PLACA FREIO	UNITEC	UN	12,00	30,05	360,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	134	7G4822 ANEL POLIA	AGEL	UN	1,00	22,01	22,01
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	135	7N0718 CHAVE GERAL	FORTRACTOR	UN	2,00	138,17	276,34
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	136	8W1749 PLACA	HALLOS	UN	4,00	4,89	19,56
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	137	8X3276 ARRUELA CELERON	FORTRACTOR	UN	12,00	24,46	293,52
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	138	8X5006 CRUZETA CARDAN	DANA	UN	4,00	90,84	363,36
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	139	9X7743 RETENTOR FREIO	AGEL	UN	8,00	29,45	235,60
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	140	PONTA DE EIXO	PP	UN	4,00	1.280,06	5.120,24
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	141	FLANGE	PP	UN	2,00	378,99	757,98
LOTE: 004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	142	MANGA DE EIXO	PP	UN	2,00	235,35	470,70
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	1	0931515 - ANEL	AGEL	UN	4,00	15,65	62,60
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	2	0940616 - ROLAMENTO	ZWZ	UN	6,00	663,95	3.983,70
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	3	0941528 - ARRUELA PLANETARIA	SUPREMA	UN	6,00	49,60	297,60
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	4	0941542 - ROLAMENTO	ZWZ	UN	6,00	566,35	3.398,10
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	5	0950891 - PINO	SUPREMA	UN	6,00	94,74	568,44
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	6	0951625 - ANEL	AGEL	UN	6,00	81,90	491,40
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	7	0951701 - ANEL	AGEL	UN	4,00	16,83	67,32
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	8	0951716 - ANEL	AGEL	UN	2,00	34,20	68,40
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	9	0952927 - VALVULA ESTICADOR	YCT	UN	2,00	49,37	98,74
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	10	0964275 - ANEL	AGEL	UN	4,00	66,69	266,76
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	11	0964276 - ANEL	AGEL	UN	4,00	26,97	107,88
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	12	1026495 - DUO CONE	DUOMAG	UN	10,00	596,39	5.963,90
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	13	1066876 - PINO	FORTY	UN	10,00	342,60	3.426,00
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	14	1066877 - PINO	FORTY	UN	10,00	469,21	4.692,10
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	15	1066878 - PINO	FORTY	UN	10,00	414,30	4.143,00
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	16	1079852 - PINO	FORTY	UN	10,00	258,69	2.586,90
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	17	1079976 - RETENTOR	AGEL	UN	16,00	201,67	3.226,72
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	18	1119916 - SOLENÓIDE	USAPARTS	UN	2,00	972,50	1.945,00
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	19	1141497 - RETENTOR DUOCONE	DUOMAG	UN	2,00	355,04	710,08
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	20	1261813 - FILTRO	TURBO	UN	10,00	596,62	5.966,20
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	21	1265062 - SAPATA	USAPARTS	UN	88,00	284,41	25.028,08
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	22	1355787 - FILTRO AR INTERNO	TURBO	UN	3,00	918,68	2.756,04
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	23	1355788 - FILTRO AR EXTERNO	TURBO	UN	3,00	823,60	2.470,80

LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	24	1375541 - BOMBA MANUAL	KOBLA	UN	2,00	2.008,94	4.017,88
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	25	1597782 - ANEL	AGEL	UN	10,00	86,67	866,70
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	26	1634143 - ROLETE INFERIOR	MINUSA	UN	14,00	1.347,32	18.862,48
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	27	1644858 - TAMPA	MINUSA	UN	2,00	177,85	355,70
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	28	1655786 - EIXO	MINUSA	UN	3,00	1.228,74	3.686,22
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	29	1661494 - RETENTOR	AGEL	UN	12,00	33,04	396,48
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	30	1661495 - RETENTOR	AGEL	UN	4,00	111,98	447,92
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	31	1728488 - REPARO	AGEL	UN	2,00	340,47	680,94
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	32	1799625 - REPARO	AGEL	UN	2,00	437,69	875,38
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	33	1799638 - REPARO	AGEL	UN	2,00	247,73	495,46
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	34	1968019 - PESCADOR CARTER	USAPARTS	UN	3,00	390,10	1.170,30
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	35	1R0739 - FILTRO LUBRIFICANTE	TURBO	UN	4,00	596,59	2.386,36
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	36	1R0750 - FILTRO COMBUSTIVEL	TURBO	UN	4,00	495,68	1.982,72
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	37	1R0770 - FILTRO SEPARADOR AGUA	TURBO	UN	4,00	596,39	2.385,56
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	38	2175513 - HELICE MOTOR 7 PAS	USAPARTS	UN	2,00	2.177,06	4.354,12
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	39	2209082 - UNHA CONCHA	YCT	UN	10,00	197,98	1.979,80
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	40	2209083 - SUPORTE UNHA RH	YCT	UN	10,00	236,17	2.361,70
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	41	2209084 - SUPORTE UNHA CENTRAL	YCT	UN	10,00	396,46	3.964,60
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	42	2209085 - SUPORTE UNHA LH	YCT	UN	4,00	323,94	1.295,76
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	43	2209086 - SUPORTE L.D	YCT	UN	2,00	326,47	652,94
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	44	2209089 - UNHA	YCT	UN	20,00	238,33	4.766,60
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	45	2209090 - TRAVA UNHA	YCT	UN	20,00	90,79	1.815,80
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	46	2285614 - BUCHA	FORTY	UN	10,00	118,98	1.189,80
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	47	2291096 - BUCHA	FORTY	UN	10,00	123,39	1.233,90
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	48	2357679 - RETENTOR	AGEL	UN	8,00	26,15	209,20
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	49	2392764 - LAMINA CONCHA	YCT	UN	1,00	2.516,34	2.516,34
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	50	2444277 - BUCHA	FORTY	UN	2,00	209,03	418,06
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	51	2444360 - BUCHA	FORTY	UN	4,00	137,57	550,28
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	52	2459212 - TAMPA	USAPARTS	UN	2,00	105,39	210,78
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	53	2459368 - MANGUEIRA RADIADOR	BALFLEX	UN	1,00	232,65	232,65
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	54	2459369 - MANGUEIRA RADIADOR	BALFLEX	UN	1,00	240,03	240,03
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	55	2487137 - MOLA TENSORA	WEB	UN	2,00	1.959,59	3.919,18
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	56	2487140 - PARAFUSO ESTICADOR	YCT	UN	2,00	67,72	135,44
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	57	2487173 - ANEL	AGEL	UN	4,00	33,40	133,60
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	58	2552966 - INDICADOR FILTRO AR	USAPARTS	UN	2,00	86,63	173,26
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	59	2553016 - CORREIA DO COMPRESSOR	GATES	UN	1,00	125,50	125,50
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	60	2603883 - SOLENOIDE	USAPARTS	UN	1,00	875,14	875,14
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	61	2629372 - TELA FILTRANTE COMBUSTIVEL	TURBO	UN	1,00	1.440,99	1.440,99
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	62	2666258 - COXIM	ELIOFLEX	UN	2,00	344,42	688,84
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	63	2666259 - COXIM	ELIOFLEX	UN	2,00	1.098,96	2.197,92
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	64	2666303 - COXIM	ELIOFLEX	UN	2,00	245,98	491,96
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	65	2666304 - COXIM	ELIOFLEX	UN	2,00	218,39	436,78
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	66	2667861 - REPARO	AGEL	UN	2,00	287,64	575,28
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	67	2667874 - REPARO	AGEL	UN	2,00	441,23	882,46
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	68	2813532 - TELA FILTRANTE HIDRAULICO	TURBO	UN	1,00	89,79	89,79
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	69	2931183 - FILTRO AR CABINE	TURBO	UN	2,00	268,78	537,56
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	70	2931184 - FILTRO AR CABINE	TURBO	UN	2,00	314,16	628,32
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	71	2941739 - JUNTA CAPA SECA	WAS	UN	1,00	238,15	238,15
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	72	2964655 - BOMBA D'AGUA	UNIBOMBAS	UN	1,00	1.967,16	1.967,16
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	73	2964689 - JUNTA CABECOTE	WAS	UN	1,00	277,08	277,08
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	74	2964694 - JUNTA TAMPA VALVULA	WAS	UN	1,00	190,03	190,03
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	75	2964737 - CORREIA DO MOTOR	GATES	UN	1,00	150,15	150,15
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	76	3054920 - TURBINA	BIAGGIO	UN	1,00	3.470,32	3.470,32
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	77	3054925 - SILENCIOSO	SILENMAK	UN	1,00	1.112,49	1.112,49
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	78	4I4811 - PINO	FORTY	UN	2,00	304,52	609,04
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	79	5I7588 - BRONZINA DE MANCAL	FORTRACTOR	UN	5,00	54,57	272,85
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	80	5I7654 - SEMI ANEL	FORTRACTOR	UN	3,00	25,57	76,71
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	81	5I7660 - RETENTOR CAPA SECA	AGEL	UN	1,00	158,86	158,86
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	82	5I7842 - JUNTA CARTER	WAS	UN	1,00	35,79	35,79
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	83	5I7937 - JUNTA	WAS	UN	2,00	3,62	7,24
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	84	5I8010 - VALVULA TERMOSTATICA	FORTRACTOR	UN	1,00	133,89	133,89
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	85	7M8485 - ANEL	AGEL	UN	2,00	20,09	40,18
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	86	7N0718 - CHAVE PARTIDA	FORTRACTOR	UN	1,00	120,44	120,44
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	87	7X2562 - PARAFUSO MOTRIZ	FEY	UN	32,00	16,89	540,48
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	88	7X7700 - TAMPA COMBUSTIVEL	FORTRACTOR	UN	1,00	152,05	152,05
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	89	7Y0225 - EIXO	ITR	UN	6,00	143,44	860,64
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	90	7Y0225 - PINO	ITR	UN	6,00	71,49	428,94
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	91	7Y1780 - CAMISA ESTICADOR	ITR	UN	2,00	1.303,52	2.607,04
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	92	8E5600 - ROLETE SUPERIOR	MINUSA	UN	4,00	1.040,83	4.163,32
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	93	8E9805 - ARO MOTRIZ	MINUSA	UN	2,00	1.060,66	2.121,32
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	94	937521 - FILTRO HIDRAULICO	TURBO	UN	2,00	596,37	1.192,74
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	95	9G7641 - CHAVE PARTIDA	ITR	UN	1,00	237,74	237,74
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	96	9W3361 - PORCA SAPATA	FEY	UN	353,00	7,98	2.816,94
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	97	9W3619 - PARAFUSO SAPATA	FEY	UN	352,00	9,41	3.312,32
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	98	SERVICO MAO DE OBRA (HORA TECNICA)	PRÃ“PRIA	UN	150,00	151,32	22.698,00
LOTE: 005 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG180BR	99	TELA FILTRANTE RADIADOR	TURBO	UN	1,00	747,85	747,85
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	1	FILTRO AR EXTERNO DO MOTOR	TURBO	UN	5,00	1.045,08	5.225,40
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	2	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	TURBO	UN	5,00	853,48	4.267,40
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	3	FILTRO OLEO LUB	TURBO	UN	5,00	566,09	2.830,45
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	4	FILTRO HIDRAULICO	TURBO	UN	5,00	1.306,35	6.531,75
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	UN	5,00	1.132,17	5.660,85
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	6	FILTRO SEPARADOR AGUA/COMBUST.	TURBO	UN	5,00	1.341,19	6.705,95
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	7	FILTRO AR CONDICIONADO	TURBO	UN	5,00	566,09	2.830,45
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	8	FILTRO AR CABINE	TURBO	UN	5,00	304,82	1.524,10
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	9	FILTRO ESPUMA AR CONDICIONADO	TURBO	UN	5,00	134,99	674,95
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	10	FILTRO SECADOR	TURBO	UN	2,00	757,68	1.515,36
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	11	TIRA DE BRONZE LAMINA	HALLOS	UN	12,00	391,91	4.702,92
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	12	TIRA DE BRONZE LAMINA	HALLOS	UN	12,00	342,00	4.104,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	13	CALCO GIRA CIRCULO	HALLOS	UN	12,00	317,88	3.814,56

LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	14	PARAFUSO DE LAMINA	FEY	UN	60,00	12,37	742,20
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	15	PORCA DE LAMINA	FEY	UN	60,00	7,75	465,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	16	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	YCT	UN	5,00	566,09	2.830,45
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	17	UNHA	YCT	UN	10,00	418,03	4.180,30
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	18	PINO	YCT	UN	10,00	104,51	1.045,10
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	19	FIXADOR	YCT	UN	10,00	39,52	395,20
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	20	OLEO HIDRAULICO - BALDE 20 LITROS	IPIRANGA	UN	5,00	888,11	4.440,55
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	21	OLEO DO MOTOR - BALDE 20 LITROS	IPIRANGA	UN	5,00	651,43	3.257,15
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	22	BALDE DE GRAXA 20KG (GRAFITADA PINOS/ BUCHAS)	IPIRANGA	UN	2,00	795,13	1.590,26
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	23	BALDE 20 LT - ÓLEO DA TRANSMISSAO	IPIRANGA	UN	5,00	828,66	4.143,30
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	24	PREPARACAO-LIQUIDO P/RADIADOR-20LITROS	IPIRANGA	UN	6,00	349,88	2.099,28
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	25	MOTOR DE ARRANQUE	FEREX	UN	1,00	4.793,29	4.793,29
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	26	TURBINA BT	BIAGGIO	UN	1,00	10.879,89	10.879,89
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	27	PONTA EIXO	PP	UN	4,00	4.033,14	16.132,56
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	28	CAPA	ZWZ	UN	8,00	261,05	2.088,40
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	29	CONE	ZWZ	UN	8,00	368,83	2.950,64
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	30	RETENTOR	AGEL	UN	8,00	172,55	1.380,40
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	31	CAPA	ZWZ	UN	8,00	147,42	1.179,36
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	32	CONE	ZWZ	UN	8,00	368,83	2.950,64
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	33	ANEL	AGEL	UN	24,00	21,49	515,76
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	34	COROA	PP	UN	4,00	1.077,74	4.310,96
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	35	COROA CENTRAL	PP	UN	2,00	1.077,74	2.155,48
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	36	CORRENTE	ITR	UN	4,00	2.398,81	9.595,24
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	37	PARAFUSO	FEY	UN	100,00	2,39	239,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	38	DISCO	UNITEC	UN	36,00	277,82	10.001,52
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	39	DISCO	UNITEC	UN	40,00	90,05	3.602,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	40	ANEL	AGEL	UN	10,00	35,45	354,50
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	41	ARRUELA	FEY	UN	20,00	3,83	76,60
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	42	MOLA	WEB	UN	24,00	33,53	804,72
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	43	ANEL	AGEL	UN	10,00	13,41	134,10
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	44	CUBO	PP	UN	2,00	1.695,64	3.391,28
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	45	TAMPA	PP	UN	2,00	1.161,08	2.322,16
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	46	COMPRESSOR	FORTRACTOR	UN	1,00	3.235,13	3.235,13
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	47	TENSOR	ITR	UN	1,00	1.072,95	1.072,95
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	48	PINHÃO	PP	UN	4,00	3.391,28	13.565,12
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	49	EIXO	PP	UN	4,00	5.623,40	22.493,60
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	50	AMORTECEDOR	FORTRACTOR	UN	2,00	684,96	1.369,92
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	51	CORREIA	GATES	UN	6,00	285,48	1.712,88
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	52	CORREIA	GATES	UN	3,00	167,65	502,95
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	53	COXIM	FORTRACTOR	UN	12,00	622,69	7.472,28
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	54	CALCO GIRA CIRCULO	WAS	UN	5,00	268,24	1.341,20
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	55	JUNTA	FORTRACTOR	UN	4,00	102,50	410,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	56	BOMBA	FORTRACTOR	UN	1,00	1.408,25	1.408,25
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	57	PALHETA	FORTRACTOR	UN	2,00	148,58	297,16
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	58	PALHETA	FORTLUZ	UN	2,00	109,23	218,46
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	59	FAROL	FORTY	UN	2,00	153,28	306,56
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	60	PINO	FORTY	UN	8,00	638,98	5.111,84
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	61	BUCHA	FORTY	UN	12,00	117,26	1.407,12
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	62	BUCHA	AGEL	UN	12,00	122,74	1.472,88
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	63	RETENTOR	FORTY	UN	2,00	233,75	467,50
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	64	BUCHA	FORTY	UN	4,00	56,77	227,08
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	65	PINO	FORTRACTOR	UN	4,00	274,94	1.099,76
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	66	TERMINAL	FORTRACTOR	UN	2,00	410,02	820,04
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	67	SUPORTE	GATES	UN	4,00	1.590,26	6.361,04
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	68	CORREIA	YCT	UN	4,00	183,22	732,88
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	69	CANTO	YCT	UN	8,00	250,71	2.005,68
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	70	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	PRÃ“PRIA	UN	100,00	210,76	21.076,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	71	1099771 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	36,77	147,08
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	72	8W0225 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	3,00	3,96	11,88
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	73	4E2392 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	1,00	432,16	432,16
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	74	1080702 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	523,31	2.616,55
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	75	9C1067 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	535,77	2.678,85
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	76	8W3166 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	716,65	3.583,25
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	77	8X7973 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	319,42	1.277,68
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	78	8X7974 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	2,00	335,32	670,64
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	79	264-1433 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	702,04	3.510,20
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	80	107-8140 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	714,21	2.856,84
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	81	107-8141 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	763,70	3.818,50
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	82	107-8142 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	5,00	675,01	3.375,05
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	83	8W0220 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	772,42	3.089,68
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	84	112-9787 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	2,00	866,61	1.733,22
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	85	116-3211 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	3,00	490,80	1.472,40
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	86	134-0747 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	3,00	1.202,97	3.608,91
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	87	8W4193 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	641,67	2.566,68
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	88	8W4194 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	1,00	664,87	664,87
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	89	107-8144 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	2,00	1.578,65	3.157,30
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	90	107-8149 MANGUEIRA	BALFLEX	UN	4,00	1.733,76	6.935,04
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	91	1289654 TIRA DESGASTE	HALLOS	UN	18,00	35,56	640,08
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	92	1303595 PINO CENTRAL	FORTY	UN	2,00	445,31	890,62
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	93	1611703 SENSOR PRESSAO	FORTRACTOR	UN	2,00	989,03	1.978,06
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	94	1630872 COMPRESSOR AR CONDICIONADO	ROYCE	UN	1,00	6.001,33	6.001,33
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	95	1857674 REPARO CILINDRO RIPPER	AGEL	UN	6,00	278,06	1.668,36
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	96	1908977 BOMBA COMBUSTIVEL	KOBLA	UN	1,00	3.733,86	3.733,86
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	97	2192434 CINTA CELERON	FORTRACTOR	UN	18,00	77,79	1.400,22
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	98	2320346 REGULADOR PRESSAO	FORTRACTOR	UN	2,00	411,17	822,34
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	99	2364420 BOMBA AGUA	UNIBOMBAS	UN	2,00	1.411,31	2.822,62
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	100	2366221 SENSOR VELOCIDADE	FORTRACTOR	UN	2,00	3.344,92	6.689,84
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	101	2418534 HELICE MOTOR	FORTRACTOR	UN	1,00	2.955,97	2.955,97
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	102	2534347 VALVULA PRESSÃO AR	FORTRACTOR	UN	3,00	1.377,83	4.133,49

LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	103	2614675 CALÇO	HALLOS	UN	18,00	60,01	1.080,18
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	104	2824351 RETENTOR TANDEM	AGEL	UN	6,00	261,15	1.566,90
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	105	2D2654 ANEL RODA 10X24	FORTRACTOR	UN	12,00	288,93	3.467,16
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	106	2G6285 JG REPARO PEDAL FREIO	FORTRACTOR	UN	4,00	165,58	662,32
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	107	2G6377 RODA DENTADA	PP	UN	2,00	1.111,51	2.223,02
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	108	3071958 EIXO GIRA CIRCULO	PP	UN	2,00	1.600,23	3.200,46
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	109	3282585 BICO INJETOR COM VEDADORES	DAP	UN	6,00	6.834,32	41.005,92
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	110	333-6436 FILTRO TRANSMISSÃO	TURBO	UN	2,00	376,72	753,44
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	111	3356122 SILENCIOSO	SILENMAK	UN	1,00	766,78	766,78
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	112	3435527 CUBA PLASTICA	FORTRACTOR	UN	2,00	889,46	1.778,92
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	113	4303499 SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	YCT	UN	6,00	1.372,42	8.234,52
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	114	4461524 TIRA BRONZE	HALLOS	UN	14,00	64,46	902,44
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	115	4K4881 ANEL RODA 14X25	AGEL	UN	4,00	337,82	1.351,28
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	116	5D6644 CALÇO	WAS	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	117	5P8842 VEDADOR	AGEL	UN	8,00	31,12	248,96
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	118	5P8843 RETENTOR PINO	AGEL	UN	2,00	50,01	100,02
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	119	5T2925 TIRA DESGASTE MEIA LUA	HALLOS	UN	8,00	147,80	1.182,40
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	120	5T2926 SAPATA GIRA CIRCULO	PP	UN	8,00	405,61	3.244,88
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	121	6F2956 ROLAMENTO CAPA	ZWZ	UN	4,00	165,58	662,32
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	122	6G4848 CALÇO	WAS	UN	8,00	50,01	400,08
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	123	6K8329 ROLAMENTO CONE	ZWZ	UN	4,00	232,25	929,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	124	6S6251 AMORTECEDOR	FORTRACTOR	UN	4,00	275,54	1.102,16
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	125	6Y5352 DISCO FREIO	UNITEC	UN	12,00	100,01	1.200,12
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	126	6Y8764 BOMBA TRANSMISSAO	MEDAL	UN	1,00	3.361,59	3.361,59
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	127	7D1576 LAMINA 13F8	YCT	UN	4,00	3.644,96	14.579,84
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	128	7E3302 JG CORREIA	GATES	UN	2,00	105,57	211,14
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	129	7E8923 REPARO COMPRESSOR 120 K	AGEL	UN	1,00	388,94	388,94
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	130	7G0437 PLACA FREIO	UNITEC	UN	12,00	95,57	1.146,84
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	131	7G4822 ANEL POLIA	AGEL	UN	1,00	70,01	70,01
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	132	7N0718 CHAVE GERAL	FORTRACTOR	UN	2,00	439,50	879,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	133	8W1749 PLACA	HALLOS	UN	4,00	15,55	62,20
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	134	8X3276 ARRUELA CELERON	FORTRACTOR	UN	12,00	77,79	933,48
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	135	8X5006 CRUZETA CARDAN	DANA	UN	4,00	288,93	1.155,72
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	136	9X7743 RETENTOR FREIO	AGEL	UN	6,00	93,67	562,02
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	137	PONTA DE EIXO	PP	UN	4,00	4.071,61	16.286,44
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	138	FLANGE	PP	UN	2,00	1.205,50	2.411,00
LOTE: 006 - MOTONIVELADORA XCMG1803BR	139	MANGA DE EIXO	PP	UN	2,00	748,61	1.497,22
TOTAL							800.076,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 038/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
640	06.001.15.451.0005.2020	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 038/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de agosto de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***J MARTINELLI LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 01.400.519/0001-20
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CA029A4F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2024
PROCESSO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROGEF - COMERCIO DE PECAS LTDA**, sediada a RUA SETE DE SETEMBRO, 0 SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.375/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDA APARECIDA POYER BAPTISTEL, portador do RG nº e do CPF nº 022.478.979-16, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, REVISÕES E AFINS INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO PO (PEÇAS ORIGINAIS) PG (PEÇAS GENUÍNAS) E PR (PEÇAS PARALELAS), PARA ATENDER OS MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS DE LINHA PESADA DESTA MUNICIPALIDADE**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	1	FILTRO AR EXTERNO DO MOTOR	XCMG	UN	4,00	540,85	2.163,40
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	2	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	XCMG	UN	4,00	478,65	1.914,60
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	3	FILTRO OLEO LUB.	XCMG	UN	4,00	367,66	1.470,64
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	4	FILTRO HIDRAULICO	XCMG	UN	4,00	684,68	2.738,72
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	XCMG	UN	4,00	589,65	2.358,60
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	6	FILTRO SEPARADOR AGUA/COMBUST.	XCMG	UN	4,00	565,37	2.261,48
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	7	FILTRO AR CONDICIONADO	XCMG	UN	4,00	284,42	1.137,68
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	8	FILTRO AR CABINE	XCMG	UN	4,00	221,98	887,92
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	9	FILTRO ESPUMA AR CONDICIONADO	XCMG	UN	4,00	218,52	874,08
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	10	FILTRO SECADOR	XCMG	UN	4,00	541,09	2.164,36
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	11	PARAFUSO DE UNHA	XCMG	UN	20,00	17,34	346,80
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	12	PORCA DE UNHA	XCMG	UN	20,00	10,82	216,40
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	13	UNHA	XCMG	UN	10,00	312,17	3.121,70
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	14	PINO	XCMG	UN	10,00	83,24	832,40
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	15	FIXADOR	XCMG	UN	10,00	45,09	450,90
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	16	OLEO MOTOR (LITRRO) SAE 15W40	XCMG	UN	50,00	40,23	2.011,50
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	17	OLEO MOTOR TRAÇAO (LITRO) SAE GEAR 320APCCH4	XCMG	UN	50,00	45,09	2.254,50
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	18	OLEO HIDRAULICO (LITRO) ISOVG68AWSTEEL127	XCMG	UN	50,00	45,09	2.254,50
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	19	OLEO MOTOR DE GIRO (LITRO) SAEGEAR320APCCH4	XCMG	UN	50,00	45,09	2.254,50
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	20	PREPARACAO-LIQUIDO P/RADIADOR-20LITROS	XCMG	UN	5,00	450,90	2.254,50
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	21	MOTOR DE ARRANQUE	XCMG	UN	2,00	3.818,01	7.636,02
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	22	TURBINA BT	XCMG	UN	2,00	6.518,39	13.036,78
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	23	PONTA EIXO	XCMG	UN	2,00	3.212,52	6.425,04
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	24	CAPA	XCMG	UN	2,00	207,94	415,88
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	25	CONE	XCMG	UN	2,00	293,78	587,56
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	26	RETENTOR	XCMG	UN	8,00	137,44	1.099,52
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	27	CAPA	XCMG	UN	2,00	117,42	234,84
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	28	CONE	XCMG	UN	2,00	293,78	587,56
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	29	ANEL	XCMG	UN	10,00	17,11	171,10
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	30	COROA	XCMG	UN	2,00	858,45	1.716,90
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	31	COROA CENTRAL	XCMG	UN	2,00	858,45	1.716,90
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	32	CORRENTE	XCMG	UN	2,00	1.910,73	3.821,46
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	33	PARAFUSO	XCMG	UN	100,00	1,92	192,00
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	34	DISCO	XCMG	UN	10,00	221,29	2.212,90
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	35	DISCO	XCMG	UN	10,00	71,73	717,30
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	36	ANEL	XCMG	UN	10,00	28,23	282,30
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	37	ARRUELA	XCMG	UN	20,00	3,05	61,00
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	38	MOLA	XCMG	UN	10,00	26,71	267,10
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	39	ANEL	XCMG	UN	10,00	10,68	106,80
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	40	CUBO	XCMG	UN	2,00	1.350,63	2.701,26
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	41	TAMPA	XCMG	UN	2,00	924,84	1.849,68
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	42	COMPRESSOR	XCMG	UN	2,00	2.576,89	5.153,78
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	43	TENSOR	XCMG	UN	2,00	854,64	1.709,28
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	44	PINHÃO	XCMG	UN	2,00	2.701,27	5.402,54
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	45	EIXO	XCMG	UN	2,00	4.479,22	8.958,44
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	46	AMORTECEDOR	XCMG	UN	2,00	545,60	1.091,20
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	47	CORREIA	XCMG	UN	4,00	227,39	909,56
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	48	CORREIA	XCMG	UN	3,00	133,54	400,62
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	49	COXIM	XCMG	UN	4,00	496,00	1.984,00
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	50	JUNTA	XCMG	UN	4,00	81,65	326,60
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	51	BOMBA	XCMG	UN	2,00	1.121,71	2.243,42
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	52	PALHETA	XCMG	UN	2,00	118,35	236,70
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	53	PALHETA	XCMG	UN	2,00	87,00	174,00
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	54	FAROL	XCMG	UN	2,00	122,09	244,18
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	55	PINO	XCMG	UN	4,00	508,97	2.035,88
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	56	BUCHA	XCMG	UN	12,00	93,40	1.120,80
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	57	BUCHA	XCMG	UN	12,00	97,77	1.173,24
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	58	RETENTOR	XCMG	UN	2,00	186,19	372,38
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	59	BUCHA	XCMG	UN	4,00	45,22	180,88
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	60	PINO	XCMG	UN	4,00	219,00	876,00
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	61	TERMINAL	XCMG	UN	2,00	326,59	653,18
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	62	SUPORTE	XCMG	UN	4,00	1.266,70	5.066,80
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	63	SUPORTE	XCMG	UN	4,00	1.266,70	5.066,80
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	64	CORREIA	XCMG	UN	2,00	145,94	291,88
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	65	CANTO	XCMG	UN	8,00	199,70	1.597,60
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	66	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	PROPRIA	UN	80,00	242,80	19.424,00
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	67	1099771 MANGUEIRA	XCMG	UN	4,00	29,29	117,16
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	68	8W0225 MANGUEIRA	XCMG	UN	3,00	3,16	9,48
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	69	1504868 MANGUEIRA	XCMG	UN	2,00	340,15	680,30
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	70	4E2392 MANGUEIRA	XCMG	UN	5,00	344,23	1.721,15
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	71	1080702 MANGUEIRA	XCMG	UN	5,00	416,83	2.084,15
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	72	9C1067 MANGUEIRA	XCMG	UN	5,00	426,76	2.133,80
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	73	8W3166 MANGUEIRA	XCMG	UN	6,00	570,83	3.424,98
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	74	8X7973 MANGUEIRA	XCMG	UN	4,00	254,43	1.017,72

LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	75	8X7974 MANGUEIRA	XCMG	UN	2,00	267,10	534,20
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	76	264-1433 MANGUEIRA	XCMG	UN	5,00	559,20	2.796,00
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	77	107-8140 MANGUEIRA	XCMG	UN	4,00	568,89	2.275,56
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	78	107-8141 MANGUEIRA	XCMG	UN	5,00	608,31	3.041,55
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	79	107-8142 MANGUEIRA	XCMG	UN	5,00	537,67	2.688,35
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	80	8W0220 MANGUEIRA	XCMG	UN	4,00	615,26	2.461,04
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	81	112-9787 MANGUEIRA	XCMG	UN	2,00	690,28	1.380,56
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	82	116-3211 MANGUEIRA	XCMG	UN	3,00	390,93	1.172,79
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	83	134-0747 MANGUEIRA	XCMG	UN	3,00	958,21	2.874,63
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	84	8W4193 MANGUEIRA	XCMG	UN	4,00	511,11	2.044,44
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	85	8W4194 MANGUEIRA	XCMG	UN	2,00	529,59	1.059,18
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	86	107-8144 MANGUEIRA	XCMG	UN	2,00	1.257,45	2.514,90
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	87	107-8149 MANGUEIRA	XCMG	UN	4,00	1.381,00	5.524,00
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	88	1289654 TIRA DESGASTE	XCMG	UN	18,00	28,32	509,76
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	89	1303595 PINO CENTRAL	XCMG	UN	2,00	354,70	709,40
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	90	1611703 SENSOR PRESSAO	XCMG	UN	2,00	787,79	1.575,58
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	91	1630872 COMPRESSOR AR CONDICIONADO	XCMG	UN	2,00	4.780,25	9.560,50
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	92	1857674 REPARO CILINDRO RIPPER	XCMG	UN	6,00	221,48	1.328,88
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	93	1908977 BOMBA COMBUSTIVEL	XCMG	UN	2,00	2.974,14	5.948,28
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	94	2192434 CINTA CELERON	XCMG	UN	18,00	61,96	1.115,28
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	95	2320346 REGULADOR PRESSAO	XCMG	UN	2,00	327,51	655,02
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	96	2364420 BOMBA AGUA	XCMG	UN	2,00	1.124,15	2.248,30
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	97	2366221 SENSOR VELOCIDADE	XCMG	UN	2,00	2.664,34	5.328,68
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	98	2418534 HELICE MOTOR	XCMG	UN	2,00	2.354,53	4.709,06
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	99	2614675 CALÇO	XCMG	UN	18,00	47,80	860,40
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	100	2824351 RETENTOR TANDEM	XCMG	UN	6,00	208,01	1.248,06
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	101	2D2654 ANEL RODA 10X24	XCMG	UN	12,00	230,14	2.761,68
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	102	2G6285 JG REPARO PEDAL FREIO	XCMG	UN	4,00	131,89	527,56
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	103	2G6377 RODA DENTADA	XCMG	UN	2,00	885,36	1.770,72
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	104	3282585 BICO INJETOR COM VEDADORES	XCMG	UN	4,00	5.443,76	21.775,04
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	105	333-6436 FILTRO TRANSMISSÃO	XCMG	UN	2,00	300,07	600,14
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	106	3356122 SILENCIOSO	XCMG	UN	2,00	610,76	1.221,52
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	107	3435527 CUBA PLASTICA	XCMG	UN	2,00	708,48	1.416,96
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	108	4K4881 ANEL RODA 14X25	XCMG	UN	4,00	269,09	1.076,36
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	109	5D6644 CALÇO	XCMG	UN	10,00	7,96	79,60
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	110	5P8842 VEDADOR	XCMG	UN	8,00	24,79	198,32
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	111	5P8843 RETENTOR PINO	XCMG	UN	2,00	39,83	79,66
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	112	5T2925 TIRA DESGASTE MEIA LUA	XCMG	UN	8,00	117,73	941,84
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	113	5T2926 SAPATA GIRA CIRCULO	XCMG	UN	8,00	323,08	2.584,64
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	114	6F2956 ROLAMENTO CAPA	XCMG	UN	4,00	131,89	527,56
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	115	6G4848 CALÇO	XCMG	UN	8,00	39,83	318,64
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	116	6K8329 ROLAMENTO CONE	XCMG	UN	4,00	185,00	740,00
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	117	6S6251 AMORTECEDOR	XCMG	UN	4,00	219,48	877,92
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	118	6Y5352 DISCO FREIO	XCMG	UN	12,00	79,66	955,92
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	119	6Y8764 BOMBA TRANSMISSAO	XCMG	UN	2,00	2.677,61	5.355,22
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	120	7D1576 LAMINA 13F8	XCMG	UN	4,00	2.903,33	11.613,32
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	121	7E3302 JG CORREIA	XCMG	UN	2,00	84,09	168,18
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	122	7E8923 REPARO COMPRESSOR	XCMG	UN	2,00	309,81	619,62
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	123	7G0437 PLACA FREIO	XCMG	UN	12,00	76,13	913,56
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	124	7G4822 ANEL POLIA	XCMG	UN	2,00	55,77	111,54
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	125	7N0718 CHAVE GERAL	XCMG	UN	2,00	350,08	700,16
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	126	8W1749 PLACA	XCMG	UN	4,00	12,39	49,56
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	127	8X3276 ARRUELA CELERON	XCMG	UN	12,00	61,96	743,52
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	128	8X5006 CRUZETA CARDAN	XCMG	UN	4,00	230,14	920,56
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	129	9X7743 RETENTOR FREIO	XCMG	UN	8,00	74,61	596,88
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	130	PONTA DE EIXO	XCMG	UN	4,00	3.243,17	12.972,68
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	131	FLANGE	XCMG	UN	2,00	960,22	1.920,44
LOTE: 002 - 2 RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR	132	MANGA DE EIXO	XCMG	UN	2,00	402,35	804,70
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	1	ANEL DE BORRACHA	XCMG	UN	10,00	73,15	731,50
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	2	ANEL DE FILTRO	XCMG	UN	10,00	20,70	207,00
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	3	ANEL DE SEPARADOR DE ROLAMENTO	XCMG	UN	10,00	29,39	293,90
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	4	ANEL DE VEDAÇÃO DE VALVULA	XCMG	UN	10,00	28,52	285,20
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	5	ANEL GUIA	XCMG	UN	10,00	27,37	273,70
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	6	ANEL INTERNO	XCMG	UN	10,00	32,80	328,00
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	7	ANEL SEPARADOR	XCMG	UN	10,00	35,11	351,10
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	8	ANEL TRAVA	XCMG	UN	12,00	108,66	1.303,92
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	9	ARRUELA DAS 3 ENGRENAGENS/PRIMÁRIA	XCMG	UN	12,00	221,67	2.660,04
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	10	ARRUELA DAS 4 ENGRENAGENS/SECUNDÁRIA	XCMG	UN	12,00	395,53	4.746,36
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	11	BATERIA 150 AH	XCMG	UN	2,00	1.043,16	2.086,32
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	XCMG	UN	1,00	4.162,21	4.162,21
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	13	BOMBA DE DIREÇÃO	XCMG	UN	1,00	3.058,02	3.058,02
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	14	CRUZETA CARDAN	XCMG	UN	10,00	762,85	7.628,50
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	15	FLANGE CARDAN	XCMG	UN	4,00	2.250,23	9.000,92
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	16	BOMBA HIDROSTÁTICA	XCMG	UN	1,00	7.456,66	7.456,66
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	17	CUBO NOVO	XCMG	UN	2,00	2.463,07	4.926,14
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	18	COXIM ROLO	XCMG	UN	14,00	781,72	10.944,08
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	19	ELEMENTO FILTRANTE SEPARADOR	XCMG	UN	4,00	403,00	1.612,00
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	20	ENGRENAGENS PRIMÁRIAS	XCMG	UN	4,00	1.144,77	4.579,08
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	21	ENGRENAGENS SEDUNDÁRIAS	XCMG	UN	4,00	1.047,96	4.191,84
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	22	FILTRO AR CONDICIONADO	XCMG	UN	4,00	772,66	3.090,64
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	23	FILTRO AR EXTERNO	XCMG	UN	4,00	1.588,50	6.354,00
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	24	FILTRO AR INTERNO	XCMG	UN	4,00	1.231,22	4.924,88
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	25	FILTRO COMBUSTIVEL	XCMG	UN	6,00	687,62	4.125,72
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	26	FILTRO DA LINHA PILOTO	XCMG	UN	6,00	788,46	4.730,76
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	27	FILTRO HIDRAULICO DE SUCÇÃO	XCMG	UN	4,00	655,68	2.622,72
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	28	FILTRO LUBRIFICANTE	XCMG	UN	8,00	394,08	3.152,64
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	29	KIT ROLAMENTO	XCMG	UN	2,00	913,09	1.826,18
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	30	KIT VEDAÇÃO COMPLETO	XCMG	UN	1,00	1.236,01	1.236,01
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	31	PARABRISA DIANTEIRO	XCMG	UN	2,00	3.119,05	6.238,10

LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	32	CHAPA VIGA U	XCMG	UN	4,00	1.632,15	6.528,60
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	33	BOMBA VIBRAÇÃO	XCMG	UN	1,00	13.613,29	13.613,29
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	34	BOMBA OLEO	XCMG	UN	1,00	4.240,05	4.240,05
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	35	PINO E TRAVA	XCMG	UN	20,00	36,75	735,00
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	36	PORCA DO CUBO PARTE EXTERNA	XCMG	UN	4,00	89,94	359,76
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	37	RADIADOR	XCMG	UN	1,00	5.978,18	5.978,18
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	38	ROLAMENTOS ENGRENAGENS/PRIMÁRIA	XCMG	UN	8,00	656,80	5.254,40
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	39	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	PROPRIA	UN	200,00	199,94	39.988,00
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	40	TAMPA DO CUBO LATERAL DE FORA	XCMG	UN	1,00	656,45	656,45
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	41	TURBINA MOTOR	XCMG	UN	1,00	5.873,73	5.873,73
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	42	OLEO MOTOR (LITRRO) SAE 15W40	XCMG	UN	160,00	47,81	7.649,60
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	43	OLEO MOTOR TRAÇAO (LITRO) SAE GEAR 320APCCH4	XCMG	UN	160,00	50,42	8.067,20
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	44	OLEO HIDRAULICO (LITRO) ISOVG68AWSTEEL127	XCMG	UN	240,00	41,73	10.015,20
LOTE: 008 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS83BR	45	OLEO MOTOR DE GIRO (LITRO) SAEGEAR320APCCH4	XCMG	UN	40,00	47,81	1.912,40
TOTAL							519.800,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 038/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
640	06.001.15.451.0005.2020	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 038/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de agosto de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***ROGEF – COMERCIO DE PECAS LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 05.034.375/0001-96
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:86400041

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2024
PROCESSO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, sediada a AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 ANDAR 1 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.032/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO LEMOS , portador do RG nº 63403784 e do CPF nº 022.069.469-98, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, REVISÕES E AFINS INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO PO (PEÇAS ORIGINAIS) PG (PEÇAS GENUÍNAS) E PR (PEÇAS PARALELAS), PARA ATENDER OS MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS DE LINHA PESADA DESTA MUNICIPALIDADE**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	1	FILTRO AR EXTERNO DO MOTOR	telfil	UN	5,00	691,59	3.457,95
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	2	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	tecfil	UN	5,00	550,45	2.752,25
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	3	FILTRO OLEO LUB. 120-K	tecfil	UN	5,00	338,74	1.693,70
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG	4	FILTRO HIDRAULICO	tecfil	UN	5,00	846,84	4.234,20

ZE215BR							
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	tecfil	UN	5,00	691,59	3.457,95
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	6	FILTRO SEPARADOR AGUA/COMBUST.	tecfil	UN	5,00	613,96	3.069,80
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	7	FILTRO AR CONDICIONADO	tecfil	UN	5,00	302,75	1.513,75
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	8	FILTRO AR CABINE 120-K	tecfil	UN	5,00	247,00	1.235,00
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	9	FILTRO ESPUMA AR CONDICIONADO	tecfil	UN	5,00	247,00	1.235,00
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	10	FILTRO SECADOR	tecfil	UN	2,00	447,38	894,76
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	11	PARAFUSO DE LAMINA	iton	UN	60,00	5,49	329,40
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	12	PORCA DE UNHA	iton	UN	10,00	11,01	110,10
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	13	SUPORTE DO ESCARIFICADOR - 120K	rei	UN	5,00	232,88	1.164,40
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	14	UNHA	dispetral	UN	10,00	317,57	3.175,70
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	15	PINO	dispetral	UN	10,00	84,68	846,80
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	16	FIXADOR	dispetral	UN	10,00	45,87	458,70
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	17	OLEO MOTOR (LITRRO) SAE 15W40	mobil	UN	50,00	40,93	2.046,50
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	18	OLEO MOTOR TRAÇAO (LITRO) SAE GEAR 320APCCH4	mobil	UN	50,00	45,87	2.293,50
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	19	OLEO HIDRAULICO (LITRO) ISOVG68AWSTEEL127	mobil	UN	50,00	45,87	2.293,50
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	20	OLEO MOTOR DE GIRO (LITRO) SAEGEAR320APCCH4	mobil	UN	50,00	45,87	2.293,50
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	21	PREPARACAO-LIQUIDO P/RADIADOR-20LITROS	wurt	UN	10,00	458,71	4.587,10
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	22	MOTOR DE ARRANQUE	bosch	UN	1,00	3.884,05	3.884,05
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	23	TURBINA BT	garretes	UN	1,00	6.623,81	6.623,81
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	24	PONTA EIXO	sjkf	UN	2,00	3.268,10	6.536,20
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	25	CAPA	skf	UN	2,00	211,53	423,06
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	26	CONE	skf	UN	2,00	298,86	597,72
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	27	RETENTOR	sabo	UN	8,00	139,82	1.118,56
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	28	CAPA	dispetral	UN	2,00	119,45	238,90
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	29	CONE	dispetral	UN	2,00	298,86	597,72
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	30	ANEL	skf	UN	24,00	17,41	417,84
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	31	COROA	iton	UN	1,00	873,30	873,30
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	32	COROA CENTRAL	iton	UN	1,00	873,30	873,30
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	33	CORRENTE	dispetral	UN	1,00	1.943,78	1.943,78
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	34	PARAFUSO	iton	UN	100,00	1,94	194,00
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	35	DISCO	discofree	UN	36,00	225,12	8.104,32
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	36	DISCO	discofree	UN	40,00	72,97	2.918,80
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	37	ANEL	skf	UN	10,00	28,72	287,20
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	38	ARRUELA	iton	UN	20,00	3,11	62,20
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	39	MOLA	centrinel	UN	24,00	27,17	652,08
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	40	ANEL	centrinel	UN	10,00	10,87	108,70
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	41	CUBO	manfron	UN	2,00	1.374,00	2.748,00
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	42	TAMPA	urba	UN	2,00	940,84	1.881,68
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	43	COMPRESSOR	refrijet	UN	1,00	2.621,46	2.621,46
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	44	TENSOR	valeo	UN	1,00	869,42	869,42
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	45	PINHÃO	iton	UN	2,00	2.748,00	5.496,00
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	46	EIXO	iton	UN	1,00	4.556,70	4.556,70
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	47	AMORTECEDOR	cofap	UN	2,00	555,03	1.110,06
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	48	CORREIA	gates	UN	4,00	231,33	925,32
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	49	CORREIA	gates	UN	3,00	135,85	407,55
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	50	COXIM	rei	UN	4,00	504,58	2.018,32
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	51	JUNTA	sabo	UN	4,00	83,06	332,24
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	52	BOMBA	urba	UN	1,00	1.141,12	1.141,12
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	53	PALHETA	continental	UN	2,00	120,39	240,78

LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	54	PALHETA	continental	UN	2,00	88,51	177,02
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	55	FAROL	bepo	UN	2,00	124,20	248,40
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	56	PINO	iton	UN	8,00	517,77	4.142,16
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	57	BUCHA	iton	UN	12,00	95,02	1.140,24
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	58	BUCHA	dispetral	UN	12,00	99,46	1.193,52
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	59	RETENTOR	sabo	UN	2,00	189,41	378,82
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	60	BUCHA	skf	UN	4,00	46,00	184,00
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	61	PINO	skf	UN	4,00	222,79	891,16
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	62	TERMINAL	cofap	UN	2,00	332,24	664,48
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	63	SUPORTE	cofap	UN	4,00	1.288,61	5.154,44
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	64	SUPORTE	cofap	UN	4,00	1.288,61	5.154,44
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	65	CORREIA	continental	UN	1,00	148,47	148,47
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	66	CANTO	dispetral	UN	8,00	203,15	1.625,20
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	67	HORA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	MO PROPRIA	UN	100,00	247,00	24.700,00
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	68	1099771 MANGUEIRA	manguebras	UN	4,00	29,79	119,16
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	69	8W0225 MANGUEIRA	manguebras	UN	3,00	3,21	9,63
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	70	1504868 MANGUEIRA	manguebras	UN	2,00	346,03	692,06
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	71	4E2392 MANGUEIRA	manguebras	UN	5,00	350,18	1.750,90
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	72	1080702 MANGUEIRA	manguebras	UN	5,00	424,04	2.120,20
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	73	9C1067 MANGUEIRA	manguebras	UN	5,00	434,14	2.170,70
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	74	8W3166 MANGUEIRA	manguebras	UN	6,00	580,71	3.484,26
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	75	8X7973 MANGUEIRA	manguebras	UN	4,00	258,83	1.035,32
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	76	8X7974 MANGUEIRA	manguebras	UN	2,00	271,72	543,44
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	77	264-1433 MANGUEIRA	manguebras	UN	5,00	568,87	2.844,35
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	78	107-8140 MANGUEIRA	manguebras	UN	4,00	578,73	2.314,92
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	79	107-8141 MANGUEIRA	manguebras	UN	5,00	618,84	3.094,20
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	80	107-8142 MANGUEIRA	manguebras	UN	5,00	546,97	2.734,85
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	81	8W0220 MANGUEIRA	manguebras	UN	4,00	625,90	2.503,60
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	82	112-9787 MANGUEIRA	manguebras	UN	2,00	702,22	1.404,44
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	83	116-3211 MANGUEIRA	manguebras	UN	3,00	397,70	1.193,10
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	84	134-0747 MANGUEIRA	manguebras	UN	3,00	974,78	2.924,34
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	85	8W4193 MANGUEIRA	manguebras	UN	4,00	519,95	2.079,80
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	86	8W4194 MANGUEIRA	manguebras	UN	1,00	538,75	538,75
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	87	107-8144 MANGUEIRA	manguebras	UN	2,00	1.279,20	2.558,40
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	88	107-8149 MANGUEIRA	manguebras	UN	4,00	1.404,89	5.619,56
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	89	1289654 TIRA DESGASTE	dispetral	UN	18,00	28,81	518,58
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	90	1303595 PINO CENTRAL	dispetral	UN	2,00	360,84	721,68
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	91	1611703 SENSOR PRESSAO	bosch	UN	2,00	801,42	1.602,84
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	92	1630872 COMPRESSOR AR CONDICIONADO	sanden	UN	1,00	4.862,94	4.862,94
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	93	1857674 REPARO CILINDRO RIPPER	sanden	UN	6,00	225,32	1.351,92
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	94	1908977 BOMBA COMBUSTIVEL	valeo	UN	1,00	3.025,59	3.025,59
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	95	2192434 CINTA CELERON	iton	UN	18,00	63,03	1.134,54
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	96	2320346 REGULADOR PRESSAO	bosch	UN	2,00	333,18	666,36
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	97	2364420 BOMBA AGUA	urba	UN	2,00	1.143,60	2.287,20
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	98	2366221 SENSOR VELOCIDADE	bosch	UN	2,00	2.710,42	5.420,84
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	99	2418534 HELICE MOTOR	valeo	UN	1,00	2.395,26	2.395,26
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	100	2534347 VALVULA PRESSÃO AR	bosch	UN	3,00	1.116,47	3.349,41
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	101	2614675 CALÇO	iton	UN	18,00	48,62	875,16
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	102	2824351 RETENTOR TANDEM	sabo	UN	6,00	211,61	1.269,66
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG	103	2D2654 ANEL RODA 10X24	skf	UN	12,00	234,12	2.809,44

ZE215BR							
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	104	2G6285 JG REPARO PEDAL FREIO	skf	UN	4,00	134,17	536,68
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	105	2G6377 RODA DENTADA	skf	UN	2,00	900,67	1.801,34
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	106	3071958 EIXO GIRA CIRCULO	iton	UN	2,00	1.296,68	2.593,36
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	107	3282585 BICO INJETOR COM VEDADORES	bosch	UN	4,00	5.537,92	22.151,68
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	108	333-6436 FILTRO TRANSMISSÃO	tecfil	UN	2,00	305,26	610,52
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	109	3356122 SILENCIOSO	topper	UN	1,00	621,33	621,33
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	110	3435527 CUBA PLASTICA	dispetral	UN	2,00	720,74	1.441,48
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	111	4303499 SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	skf	UN	6,00	1.112,08	6.672,48
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	112	4461524 TIRA BRONZE	skf	UN	14,00	52,23	731,22
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	113	4K4881 ANEL RODA 14X25	zf	UN	4,00	273,74	1.094,96
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	114	5D6644 CALÇO	zf	UN	10,00	8,10	81,00
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	115	5P8842 VEDADOR	zf	UN	8,00	25,21	201,68
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	116	5P8843 RETENTOR PINO	sabo	UN	2,00	40,52	81,04
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	117	5T2925 TIRA DESGASTE MEIA LUA	dispetral	UN	8,00	119,76	958,08
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	118	5T2926 SAPATA GIRA CIRCULO	dispetral	UN	8,00	328,67	2.629,36
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	119	6F2956 ROLAMENTO CAPA	skf	UN	4,00	134,17	536,68
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	120	6G4848 CALÇO	iton	UN	8,00	40,52	324,16
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	121	6K8329 ROLAMENTO CONE	iton	UN	4,00	188,20	752,80
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	122	6S6251 AMORTECEDOR	cofap	UN	4,00	223,28	893,12
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	123	6Y5352 DISCO FREIO	discofree	UN	12,00	81,04	972,48
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	124	6Y8764 BOMBA TRANSMISSAO	bosch	UN	1,00	2.723,93	2.723,93
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	125	7D1576 LAMINA 13F8	dispetral	UN	4,00	2.953,55	11.814,20
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	126	7E3302 JG CORREIA	gates	UN	2,00	85,54	171,08
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	127	7E8923 REPARO COMPRESSOR	sabo	UN	1,00	315,17	315,17
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	128	7G0437 PLACA FREIO	cofap	UN	12,00	77,44	929,28
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	129	7G4822 ANEL POLIA	skf	UN	1,00	56,73	56,73
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	130	7N0718 CHAVE GERAL	trend	UN	2,00	356,13	712,26
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	131	8W1749 PLACA	trend	UN	4,00	12,60	50,40
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	132	8X3276 ARRUELA CELERON	iton	UN	12,00	63,03	756,36
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	133	8X5006 CRUZETA CARDAN	iton	UN	4,00	234,12	936,48
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	134	9X7743 RETENTOR FREIO	sabo	UN	8,00	75,90	607,20
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	135	PONTA DE EIXO	iton	UN	4,00	3.299,27	13.197,08
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	136	FLANGE	iton	UN	2,00	976,83	1.953,66
LOTE: 001 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG ZE215BR	137	MANGA DE EIXO	skf	UN	2,00	606,61	1.213,22
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	1	ANEL DE BORRACHA	sabo	UN	10,00	82,10	821,00
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	2	ANEL DE FILTRO	tecfil	UN	10,00	23,23	232,30
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	3	ANEL DE SEPARADOR DE ROLAMENTO	trw	UN	10,00	32,99	329,90
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	4	ANEL DE VEDAÇÃO DE VALVULA	trw	UN	10,00	32,01	320,10
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	5	ANEL GUIA	trw	UN	10,00	30,71	307,10
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	6	ANEL INTERNO	trw	UN	10,00	36,81	368,10
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	7	ANEL SEPARADOR	iton	UN	10,00	39,40	394,00
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	8	ANEL TRAVA	iton	UN	12,00	121,95	1.463,40
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	9	ARRUELA DAS 3 ENGRENAGENS/PRIMÁRIA	zf	UN	12,00	248,78	2.985,36
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	10	ARRUELA DAS 4 ENGRENAGENS/SECUNDÁRIA	zf	UN	12,00	443,90	5.326,80
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	11	BATERIA 150 AH	bosch	UN	2,00	1.170,72	2.341,44
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	moura	UN	1,00	4.671,17	4.671,17
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	13	BOMBA DE DIREÇÃO	rei	UN	1,00	3.431,97	3.431,97
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	14	CRUZETA CARDAN	trw	UN	10,00	856,14	8.561,40
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	15	FLANGE CARDAN	cofap	UN	4,00	2.525,39	10.101,56
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	16	BOMBA HIDROSTÁTICA	dispetral	UN	1,00	8.368,47	8.368,47
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	17	CUBO NOVO	manfron	UN	2,00	2.764,27	5.528,54
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	18	COXIM ROLO	rei	UN	14,00	877,31	12.282,34
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	19	ELEMENTO FILTRANTE SEPARADOR	tecfil	UN	4,00	452,28	1.809,12
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	20	ENGRENAGENS PRIMÁRIAS	iton	UN	4,00	1.284,76	5.139,04
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	21	ENGRENAGENS SEDUNDÁRIAS	skf	UN	4,00	1.176,11	4.704,44
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	22	FILTRO AR CONDICIONADO	skf	UN	4,00	867,14	3.468,56
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	23	FILTRO AR EXTERNO	tecfil	UN	4,00	1.782,74	7.130,96
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	24	FILTRO AR INTERNO	tecfil	UN	4,00	1.381,77	5.527,08
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	25	FILTRO COMBUSTIVEL	tecfil	UN	6,00	771,70	4.630,20
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	26	FILTRO DA LINHA PILOTO	tecfil	UN	6,00	884,87	5.309,22
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	27	FILTRO HIDRAULICO DE SUCÇÃO	tecfil	UN	4,00	735,86	2.943,44

LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	28	FILTRO LUBRIFICANTE	tecfil	UN	8,00	442,27	3.538,16
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	29	KIT ROLAMENTO	tecfil	UN	2,00	1.024,74	2.049,48
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	30	KIT VEDAÇÃO COMPLETO	sabo	UN	1,00	1.387,16	1.387,16
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	31	PARABRISA DIANTEIRO	incovidral	UN	2,00	3.500,45	7.000,90
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	32	CHAPA VIGA U	cebrace	UN	4,00	1.831,74	7.326,96
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	33	BOMBA VIBRAÇÃO	medal	UN	1,00	15.276,45	15.276,45
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	34	BOMBA OLEO	schadek	UN	1,00	4.758,54	4.758,54
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	35	PINO E TRAVA	trw	UN	20,00	41,24	824,80
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	36	PORCA DO CUBO PARTE EXTERNA	trw	UN	4,00	100,94	403,76
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	37	RADIADOR	valeo	UN	1,00	6.709,20	6.709,20
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	38	ROLAMENTOS ENGRENAGENS/PRIMÁRIA	skf	UN	8,00	737,11	5.896,88
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	39	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	MO Propria	UN	200,00	224,39	44.878,00
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	40	TAMPA DO CUBO LATERAL DE FORA	urba	UN	1,00	736,72	736,72
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	41	TURBINA MOTOR	master pawer	UN	1,00	6.591,98	6.591,98
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	42	OLEO MOTOR (LITRRO) SAE 15W40	mobil	UN	160,00	53,66	8.585,60
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	43	OLEO MOTOR TRAÇAO (LITRO) SAE GEAR 320APCCH4	mobil	UN	160,00	56,58	9.052,80
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	44	OLEO HIDRAULICO (LITRO) ISOVG68AWSTEEL127	mobil	UN	240,00	46,83	11.239,20
LOTE: 007 - ROLO COMPACTADOR JCB 116D	45	OLEO MOTOR DE GIRO (LITRO) SAEGEAR320APCCH4	mobil	UN	40,00	53,66	2.146,40
TOTAL							551.800,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 038/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
640	06.001.15.451.0005.2020	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 038/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de agosto de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***A & L AUTO PEÇAS LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.086.032/0001-09
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F3BF8BBC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2024
PROCESSO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAFICA BONAPEL LTDA**, sediada a RUA ALZIRA DE ABREU, 50 CENTRO - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.350.173/0001-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Clodoaldo Bona, portador do RG nº 37949388 e do CPF nº 569.439.039-34, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	ADESIVOS DIVERSOS VINIL M2	PROPRIA	UN	300,00	34,99	10.497,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15 X 21 CM COR SULFITES 56 GRAMAS	PROPRIA	UN	300,00	2,69	807,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	BANNERS E FAIXAS DIVERSAS M2	PROPRIA	UN	300,00	34,99	10.497,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	BLOCO 50 FOLHAS (FRENTE E VERSO, SULFITE 75G, TAM A4)	PROPRIA	UN	50,00	11,79	589,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	BLOCO 50X01 (PAPEL SULFITE 75G, 15X20CM)	PROPRIA	UN	100,00	5,99	599,00

LOTE: 006 - Lote 006	1	BLOCO EM PAPEL CARTÃO (50 UNID, 17X10CM)	PROPRIA	UN	60,00	8,99	539,40
LOTE: 007 - Lote 007	1	BLOCO FTO 48 (1X0, SULFITE 75G, 100X1)	PROPRIA	UN	30,00	10,99	329,70
LOTE: 008 - Lote 008	1	BLOCO FTO 9 (1X0, SULFITE 75G, 100X1)	PROPRIA	UN	50,00	11,99	599,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	BORRACHA PARA CARIMBO	PROPRIA	UN	30,00	21,28	638,40
LOTE: 010 - Lote 010	1	CADERNETA DE CAMPO 50 X3 FORMATO 16X22CM PAPEL COPAITIVO	PROPRIA	UN	100,00	7,79	779,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	CARIMBOS DIVERSOS AUTENTICADO	PROPRIA	UN	50,00	74,00	3.700,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	CARIMBOS DIVERSOS SIMPLES	PROPRIA	UN	50,00	40,10	2.005,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	CARTÃO 10X08 CM (1 COR EM PAPEL CARTÃO)	PROPRIA	UN	1.000,00	0,39	390,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9,0 CM X 13,0 CM (PSF),BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS. PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	PROPRIA	UN	240,00	5,82	1.396,80
LOTE: 016 - Lote 016	1	CARTÃO FTO 09 (SULFITE 75G, 1X0)	PROPRIA	UN	500,00	0,33	165,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 33,0 X 48,0 CM	PROPRIA	UN	2.400,00	1,42	3.408,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 44,0CM X 64,0CM	PROPRIA	UN	1.800,00	2,47	4.446,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	CARTEIRA BIBLIOTECA EM PAPEL CARTOLINA 6 X 9 CM CARTOLINA 240 GRAMAS	PROPRIA	UN	1.200,00	0,29	348,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLOGICO TAM 15 CM X 11CM PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DUAS CORES.	PROPRIA	UN	3.600,00	0,39	1.404,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 26,0CM X 10,5CM EM PAPEL CARTOLINA 180G , IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM DUAS CORES.	PROPRIA	UN	1.800,00	0,19	342,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES	PROPRIA	UN	1.000,00	0,99	990,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM, BLOCO PAPEL SULFITE/SUPERBO 75 GRAMAS 50 X 2 VIAS	PROPRIA	UN	36,00	12,99	467,64
LOTE: 024 - Lote 024	1	CONVITE (13X21 CM, PAPEL 180 GRAMAS - COM ENVELOPES	PROPRIA	UN	500,00	5,49	2.745,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS I IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	1.200,00	1,17	1.404,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	ENVELOPE OFICIO 11 X 23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	10.000,00	0,29	2.900,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM EM PAPEL SULFITE 90 IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	PROPRIA	UN	6.000,00	0,40	2.400,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	8.000,00	0,65	5.200,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	FICHA (FRENTE E VERSO, 1 COR, SULFITE 75G, TAM A4)	PROPRIA	UN	3.000,00	0,35	1.050,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9X12,5CM EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	PROPRIA	UN	1.200,00	0,71	852,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	ficha individual de frequencia tam 8,5x19 com papel cartolina 240gr	PROPRIA	UN	3.000,00	0,25	750,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	12.000,00	0,32	3.840,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GR IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	PROPRIA	UN	20.000,00	0,14	2.800,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO F-4 FRENTE E VERSO	PROPRIA	UN	12.000,00	0,45	5.400,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47CM 28 PAGINAS CAPA P & B EM PAPEL SULF 180 GRAMAS INTERNO SULFITE 75 GRAMAS.	PROPRIA	UN	240,00	11,98	2.875,20
LOTE: 039 - Lote 039	1	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 5 VIAS	PROPRIA	UN	15,00	420,00	6.300,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	PANFLETOS TAM 15 X 22CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PROPRIA	UN	12.000,00	0,17	2.040,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	PANFLETOS TAMANHO 15 X 22 CM EM PAPEL COUCHÊ 90 GR IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	12.000,00	0,34	4.080,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 36,5 X 55,5CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	PROPRIA	UN	1.200,00	1,53	1.836,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	PASTA LICITAÇÃO 45 X 56 CM PAPEL DUPLEX 250	PROPRIA	UN	2.000,00	1,57	3.140,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM EM PAPEL TRIPLEX 240 GR PLASTIFICADA IMPRE COM SELEÇÃO DE CORES.	PROPRIA	UN	5.000,00	1,49	7.450,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	PASTA TRIBUTAÇÃO TAM 32 X 46 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	PROPRIA	UN	1.800,00	1,24	2.232,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	PLACA DE ESTRUTURA DE FERRO E LONA REFORÇADA COM IMPRESSÃO DIGITAL EVERNIZADA; TAMANHO 0,80 X 2,00 METROS; COM ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	PROPRIA	UN	10,00	290,00	2.900,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	PLACA DE ESTRUTURA DE FERRO E LONA REFORÇADA COM IMPRESSÃO DIGITAL EVERNIZADA; TAMANHO 1,00 X 3,00 METROS; COM ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS	PROPRIA	UN	10,00	490,00	4.900,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM EM PAPEL SULFITE E JORNAL 75 GRAMAS 50 X 3 VIAS.	PROPRIA	UN	72,00	11,99	863,28
LOTE: 049 - Lote 049	1	RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22CM EM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAM COM 100 FOLHAS.	PROPRIA	UN	500,00	3,49	1.745,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	REFIL PARA CARIMBO	PROPRIA	UN	20,00	20,65	413,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16CM BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS 100 X 2 VIAS.	PROPRIA	UN	180,00	6,89	1.240,20
TOTAL							116.293,62

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 042/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	07.001.12.361.0007.2028	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de agosto de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***GRAFICA BONAPEL LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 02.350.173/0001-65
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____

RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8BC902B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2024
PROCESSO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, sediada a AV CRISTIANO MACHADO, 373 EMPRESA - CEP: 31110656 - BAIRRO: CONCORDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR, portador do RG nº e do CPF nº 043.510.596-56, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	CRACHA PVC TAMANHO 5,5 X 8,5 CM EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO COM NOME , FUNÇÃO E FOTO.	FAB. PROP/CONF. DESC.	UN	500,00	9,75	4.875,00
TOTAL							4.875,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 042/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	07.001.12.361.0007.2028	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de agosto de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 11.383.230/0001-01
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7393E508

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200/2024
PROCESSO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o

julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLESIO MENES BERNBARDES**, sediada a RUA FERNANDO VERONEZI, 163 - CEP: 91791622 - BAIRRO: RESTINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.447.062/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CLESIO MENES BERNARDES, portador do RG nº e do CPF nº 491.987.340-91, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	CAPA BLOCO DE PRODUTOR TAMANHO 24 X 80 CM PAPEL TRIPLEX CAPA BLOCO DE PRODUTOR TAMANHO 24 X 80 CM PAPEL TRIPLEX CAPA BLOCO PRODUTOR TAMANHO 0,24 CM X 0,80 CM, PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES).	SJ	UN	4.000,00	1,50	6.000,00
TOTAL							6.000,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 042/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	07.001.12.361.0007.2028	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de agosto de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***CLESIO MENES BERNARDES***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 09.447.062/0001-10
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9308CFFC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201/2024
PROCESSO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA**, sediada a R CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30 - CEP: 11015290 - BAIRRO: MACUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.772.716/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIA SOLANGE DOS SANTOS, portador do RG nº e do CPF nº 049.259.028-14, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 030 - Lote 030	1	ETIQUETA AUTOADESIVA TAM 3 X 4 CM ROLO C/1000	ILL	UN	180,00	29,90	5.382,00
TOTAL							5.382,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 042/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	07.001.12.361.0007.2028	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de agosto de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 20.772.716/0001-14
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2362ADDF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2024
PROCESSO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, sediada a R PEROLA DO VALE, 55 SALA 01 - CEP: 89062212 - BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAICON HENRIQUE ALBANO, portador do RG nº e do CPF nº 070.615.769-95, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 052 - Lote 052	1	REQUISIÇÃO EXAMES LABORATORIAIS 50 X 2 COPIATIVO TAMANHO 15 X 21 1 COR	PROPRIA	UN	300,00	7,50	2.250,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	REQUISIÇÃO INTERNA 12 X 16 CM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E E JORNAL 50 X 2 VIAS	PROPRIA	UN	200,00	7,60	1.520,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	RÓTULO MARCAÇÃO TAM 10X10CM	PROPRIA	UN	60.000,00	0,18	10.800,00
TOTAL							14.570,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 042/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	07.001.12.361.0007.2028	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de agosto de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 18.486.182/0001-18
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EA35CC16

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2024
PROCESSO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**, sediada a R RIO GRANDE DO NORTE, 861 FUNDOS - CEP: 86610000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.408/0001-30, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI, portador do RG nº e do CPF nº 107.339.769-64, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMINIO AUTOADESIVA COM FUROS ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMINIO AUTOADESIVA COM FUROS TAMANHO 5CM X 2CM COM DESCRIÇÃO DO MUNICIPIO E SEQUENCIAS DE NÚMEROS.	PRÓPRIA	UN	1.500,00	2,49	3.735,00
TOTAL							3.735,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 042/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	07.001.12.361.0007.2028	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 23 de agosto de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 19.864.408/0001-30
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7159E52F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 095

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de instrumentos musicais e materiais para manutenção dos equipamentos, que serão utilizados pela Fanfarra Municipal, pelo Departamento de Cultura e pelo Centro de Convivência do Idoso., fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora as empresas:

BARBIN EMPRESARIAL LTDA FONE : (19) 98817-9589 E-MAIL: BE.EMPRESARIAL1@HOTMAIL.COM ENDEREÇO: RUA: BARRINHA, 81, JD. BONFIM, CAMPINAS – SP CEP 13032-530 CNPJ: 39.999.415/0001-56 IE: 122.434.867.116

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	9	Plug P10	GC	UN	10,00	9,00	90,00
1	12	Plug speakon	WLW SA2X	UN	6,00	24,00	144,00
1	14	Par de baqueta bumbo alumínio	RM	UN	10,00	56,90	569,00
1	15	Baqueta surdo	LIVERPOOL	UN	10,00	34,00	340,00
1	20	Par de prato 14 polegadas	PROFIRE	UN	2,00	688,00	1.376,00
1	21	Pandeiro meia lua	SPINKING	UN	4,00	57,00	228,00
TOTAL							**2.747,00**

ELITE SUL COMERCIO LTDA ELITE SUL COMÉRCIO LTDA Rua: Fátima, 175 - FUNDOS - Bairro Itaum - Joinville/SC - CEP 89210-681 Telefone: (47) 98801-1598 CNPJ: 51.804.071/0001-88 Email: elitesulcomercio@gmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	1	Microfone de lapela sem fio	K9 WIRELESS MICROPHONE	UN	2,00	431,27	862,54
1	2	Violão elétrico	VOGGA-CET	UN	7,00	587,88	4.115,16
1	3	Viola elétrica	GIANNINI-CET	UN	3,00	597,00	1.791,00
1	4	Estante para partitura	KONIG	UN	5,00	77,92	389,60
1	5	Jogo de encordoamento para violão	SMART 402	UN	10,00	21,90	219,00
1	6	Jogo de encordoamento para viola	GIANNINI / CANÁRIO	UN	5,00	28,00	140,00
1	7	Suporte de chão para violão	ASK G6	UN	10,00	62,71	627,10
1	16	Par de baqueta Caixa 5 A	CET 5A E 7A	UN	15,00	59,00	885,00
1	17	Pele 22 polegadas hidráulica	IZZO / P2	UN	10,00	98,00	980,00
1	18	Pele 14 polegadas hidráulica	LUEN 14P	UN	20,00	84,96	1.699,20
1	19	Pele 14 polegadas resposta	LUEN-MCS000RESPOSTA14	UN	20,00	35,90	718,00
1	22	Bumbo 12 polegadas	IZZO / 12P	UN	4,00	713,90	2.855,60
1	24	Teclado: Tela colorida de 4,3 polegadas; 850 sons, incluindo 73 sons Super Articulation, 27 MegaVoice e 43 Kits de Bateria/SFX; 415 ritmos, incluindo 372 Pro, 32 Session, 10 DJ e 1 Estilo Livre; Memória interna de 100 MB para dados de expansão; Unison & Accent para que a reprodução dos ritmos acompanhem a sua apresentação; Entrada para microfone; Playlist de memórias e bancos de registros para troca rápida e fácil de programações ao vivo	YAMAHA - PSR-SX600	UN	2,00	6.170,00	12.340,00
1	26	Caixa processada com duas vias; 1 x Alto-falante de 15? + 1 x driver de titânio; Formato trapezoidal / monitor; Entrada de MIC e LINE com controles de volume independentes; Entradas balanceadas; Equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume MASTER; Circuito de limiter; Leds de indicação de power, sinal e limiter; Saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho; Potência de 500 W (4 Ohms); Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms; Operação em 127 ou 220 VAC; Cabo de energia padrão NBR 14.136; Chave seletora de voltagem e fusível de proteção; Sistema de ?fly point? com pontos de fixação para rosca M8; Acabamento em pintura eletrostática preta para a tela de proteção e painel traseiro; Gabinete em plástico injetado.	KSR K-815	UN	2,00	2.266,00	4.532,00
TOTAL							**32.154,20**

JL&A COMERCIAL CNPJ 41.041.493/0001-95. SEDIADA ST SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B - COMPLEMENTO SALA 702 PARTE 1576 – CEP 70.714-020 - BRASÍLIA TELEFONE. CEL (11) 96926-7618.

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	13	Talabarte 2 ganchos preto	SPANKING	UN	20,00	21,00	420,00
1	23	Caixa Tenor 14x20	LUEN	UN	2,00	2.506,90	5.013,80
TOTAL							**5.433,80**

MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ Nº 42.810.782/0001-74 e Inscrição Estadual Nº 004100515.00-28, estabelecida na Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 905, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte-MG

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	10	Plug XLR macho	OEM	UN	10,00	15,13	151,30
1	11	Plug XLR fêmea	OEM	UN	10,00	12,11	121,10
OTAL							272,40

Num total geral de R$ 40.607,40 (Quarenta Mil, Seiscentos e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5B2D7639

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 101

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas astronômicas e cursos de astronomia para professores e alunos, por meio de Planetário Móvel com duas diárias para atender 1.400 alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Goioxim-PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº

14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora a empresa:

URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.604.958/0001-97
ENDEREÇO: RUA IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67, Sala 1204 – BAIRRO AGRONÔMICA - FLORIANÓPOLIS -SC – CEP: 88.025-260,
TELEFONE: 48 996997655
E-MAIL: licitacao@uraniafulldome.com.br
Representante:
Nome: Tiago José da Silva
CPF: 046.287.589-05
RG: 3455613 SSP SC
Cargo: Diretor

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.
1	1	Contratação de empresa especializada para realização de oficinas astronômicas e cursos de astronomia para professores e alunos, por meio de Planetário Móvel com duas diárias para atender 1.400 alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Goioxim-PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação: Descrição dos serviços: 1.Oficinas Astronômicas:- Fundamental 1: Escalas do Sistema Solar (diâmetros e distâncias planetárias) - Fundamental 2: Relógio de Sol - Ensino Médio: Carta Celeste 2.Planetário na Escola (evento na escola): - Planetário Digital Móvel: Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160 para uma experiência visual imersiva e inesquecível. - Sistema de som surround de alta qualidade para transportar os alunos para dentro do universo. - Domo com sistema de circulação constante, para garantir uma experiência agradável para todos. - Astronauta Inflável Interativo: Uma atração divertida e educativa que aproxima os alunos do universo espacial. Oportunidade para fotos e interação, criando memórias duradouras. - As sessões de planetário deverão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor. 3.Cursos para Alunos (pós-evento): - Acesso a um curso completo de em Astronomia e áreas afins, divididos por faixas etárias. Estes cursos deverão estar alocados em em plataforma educacional. 4.Lives Semanais no youtube:- Janela do Céu: Observação ao vivo do céu noturno em um observatório, com interação e perguntas dos alunos. - Urânia Cast: Entrevistas com especialistas em Astronomia e áreas afins, expandindo o conhecimento e a visão de mundo dos alunos.	SV	1,00	10.800,00

Num total geral de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8B606601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 337/2024 DATA: 27.08.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 2.085.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 504, 507 e 000 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 2.085.000,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil reais) na forma abaixo discriminada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
125	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	350.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1151	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1248	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1472	3339030000000000000 - Material de consumo	504	945.000,00
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1543	4449051000000000000 - Obras e instalações	507	400.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1528	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	35.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1605	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1701	4449051000000000000 - Obras e instalações	0	345.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1875	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
TOTAL			**2.085.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C7A6B065

PROJUR

DECRETO Nº 338/2024 DATA: 27.08.2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.013.000,00 (UM MILHÃO E TREZE MIL REAIS) ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
318	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
605	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	104	30.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
663	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	195.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
687	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	132	150.000,00

673	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	103	20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
810	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	430.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1112	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	407	130.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1877	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	8.000,00
TOTAL			**1.013.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
360	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	50.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
544	4449051000000000000 - Obras e instalações	505	195.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
519	3339030000000000000 - Material de consumo	103	20.000,00
533	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	30.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
695	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132	150.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
746	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	230.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
811	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	407	130.000,00
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
892	3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	100.000,00
901	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	100.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1881	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	8.000,00
TOTAL			**1.013.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:01DA0BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 31 / 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 31 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPÓLIO DE MARINA CANDIDA NUNES (REP. MANOEL DO NASCIMENTO)			
Endereço: Rua Rui Barbosa, 350			
Bairro: Centro	CEP: 86620-000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ: xxx.689.499-xx		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 692			
Bairro: Vila Anita Garibaldi		Atividade: terreno com construções precárias	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 21 de Agosto de _2024_, às 10:20 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			

INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter passeio sem realizar limpeza e conservação, com plantas em excesso. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO
Assinatura/Carimbo: Guaraci_, ___21__/__08___/__2024___
RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____	
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via AR / publicado via Edital TESTEMUNHAS:**	
_____ Assinatura: _____ Nome/R.G.	
_____ Assinatura: _____ Nome/R.G.	

ANEXO I

Lei Nº 507/83
Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.
§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.
§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;
Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;
Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;
Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município.

Em caso de dúvidas entrar em contato.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:683F722E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 040/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de marmitex e refeições destinadas as secretarias municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de marmitex e refeições destinadas as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CELSO MIKUSKA ME - CNPJ da Contratada n° 08.299.101/0001-17. Valor Contratual: R$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço total
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	SAFIRA	UN	250	2,36	590,00
1	2	REFEIÇÃO TIPO BUFFET DIVERSAS SALADAS, 06 TIPOS DE PRATO QUENTE, 03 TIPOS DE CARNE ASSADA OU GRELHADA.	PROPRIO BUFFET	UN	2.000	320,00	64.000,00
1	3	REFEIÇÃO TIPO BUFFET - PARA SERVIR EXTERNO DIVERSAS SALADAS, 05 TIPOS DE PRATO QUENTE, 03 TIPOS	PROPRIO	UN	300	47,72	14.316,00

		DE CARNE ASSADA OU GRELHADA					
1	4	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PESO MÍNIMO 900 GR OU TAMANHO MÉDIO, COMPOSTA POR NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO COM MOLHO, BATATA, FAROFA, REFOGADO, CARNE E SALADA.	PROPRIO	UN	2.000	19,67	39.340,00
1	5	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM GARRAFA PET	COCA COLA	UN	200	11,66	2.332,00
1	6	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	COCA COLA	LTA	1.000	5,18	5.180,00
1	7	SUCO DIVERSOS SABORES LATA 335 ML	DELVALLE	LTA	350	6,02	2.107,00
1	8	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM TETRA PAK 1 LT	DELVALLE	UN	300	10,45	3.135,00
TOTAL							131.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 21/08/2024 a 20/08/2025. Assinatura: 21/08/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:AE066250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	102/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	048/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de materiais de expediente e afins
☑	**VALOR**	R$ 264.666,55
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 11/09/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 11/09/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 27 de agosto de 2024

CLÓVIS ADRIANO BURGO
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F196900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 111.1/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02, 03, 04, 05, 06/09/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*02, 03, 04, 05, 06/09/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina, Cornélio Procópio*	*02, 03, 04, 05, 06/09/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02, 03, 04, 05, 06, 07/09/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02, 03, 04, 05, 06/09/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02, 03, 04, 05, 06/09/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Maringá*	*23/08/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina*	*24/08/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*24/08/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:1D151751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 696/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **agosto/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ 23.522,93 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CBO	CPF	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL
Téc de enfermagem	0*********7	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	383,39
Enfermeiro	0*********8	38171	ADRIANO SALES FARIA	1.181,40
Enfermeiro	0*********6	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	1.181,40
Téc de enfermagem	0*********6	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	383,39
Téc de enfermagem	0*********0	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	383,39
Téc de enfermagem	0*********0	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	383,39
Téc de enfermagem	0*********8	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	383,39
Téc de enfermagem	0*********5	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	383,39
Enfermeiro	0*********9	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	1.054,67
Téc de enfermagem	0*********8	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	0*********5	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	383,39
Téc de enfermagem	0*********2	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	383,39
Téc de enfermagem	0*********7	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	383,39
Téc de enfermagem	0*********4	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	383,39
Téc de enfermagem	0*********0	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	0*********8	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	0*********5	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	383,39
Téc de enfermagem	1*********1	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	1*********7	61991	ERICA CRISTINY SOARES	383,39
Téc de enfermagem	0*********4	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	0*********7	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	383,39
Enfermeiro	0*********1	62741	IRABEL FARIA MOREIRA	1.181,40
Téc de enfermagem	0*********7	61071	JANAINA COSTA ROSA	383,39
Téc de enfermagem	0*********5	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	383,39
Téc de enfermagem	0*********3	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	383,39
Téc de enfermagem	0*********5	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	383,39
Enfermeiro	8*********2	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	1.036,48
Aux de enfermagem	0*********3	8591	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	567,73
Téc de enfermagem	0*********5	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	383,39
Téc de enfermagem	0*********0	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	383,39
Enfermeiro	0*********0	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	1.118,67
Enfermeiro	0*********2	62821	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	1.181,40
Enfermeiro	0*********0	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	1.181,40
Aux de enfermagem	0*********1	38291	ROSICLEIA MATOSO PEREIRA	5,91
Enfermeiro	0*********0	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	1.181,40
Téc de enfermagem	0*********8	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	383,39
Téc de enfermagem	0*********4	56721	TATIANE BUENO RODRIGUES	383,39
Téc de enfermagem	0*********0	61941	VANESSA FARIA	383,39
Téc de enfermagem	1*********8	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	766,78
Téc de enfermagem	1*********3	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	766,38
Téc de enfermagem	0*********8	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	766,38

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6EFE41A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº87

DADOS DOSERVIDOR		
Nome: ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS		Matrícula:
Cargo: MOTORISTA	CPF: 355.709.209-78	RG: 3061250-7
Setor/Órgão: SECRETARIA DE OBRAS	Conta Corrente: 20451-6	Banco/Nº Agência: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa		
Destino (Dist. Aprox.)140km (ida e volta)	Período **30/07/2024**	
Hora de Saída:06:30	Hora de Retorno: 17:00	
Transporte Veículo OficialX Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 45,00	Total a Receber (R$) 45,00	
Justificativa: Solicitamos o ressarcimento de despesas com refeição no valor de R$45,00 para o servidor ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS que realizou viagem ate o deposito da sanepar em Curitiba para retirada de material para a rede de agua do Mato Preto conforme parceria entre Prefeitura e Sanepar pedidos de liberação **(REM) n° 1932639-LDA_RDA e(REM) n° 1932458-HIDRÔMETROS.** Na viagem também foram os ajudantes Roberto Solino e Fernado Rodrigues, com isso, o Servidor apresentou uma nota fiscal de R$110,00 referente ao almoço das 3 pessoas mas conforme lei o valor por dia e por Nota fiscal não pode ultrapassar R$ 45,00 então será esse o valor ressarcido.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
...../...../..... Data Prefeito Municipal	..... ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73AC6D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - PML

Chamamento Público nº. 003/2024-PML Processo nº. 097/2024-PML

.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Médico Clinico Geral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Empresa **HABILITADA:**

1º Lugar - DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.909.064/0001-01, protocolo de nº 4894/2024, de 30/07/2024, as 09:52:27 horas.

Lote 01

Item	Graduação Profissional	Carga Hor. Semanal	Mes	Vagas	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total R$
01	Médico Clínico Geral	20 Horas	12	03	15.024,49	540.881,64

Lote 2

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Prestação de Serviço de Médico Clínico para substituição de profissionais no período de férias e atestados por 04 (quatro) horas por dia, trabalhar com alimentação do sistema e-sus.	Diária	1500	751,22	1.126.830,00

EMPRESAS INABILITADAS

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, a mesma não se encontra estabelecida nos município que fazem parte da COMAFEN, conforme exigências do Subitem 3.3 e 3.4 inciso XIV do Edital.

DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.729.206/0001-07, a mesma não se encontra estabelecida nos município que fazem parte da COMAFEN, conforme exigências do Subitem 3.3 e 3.4 inciso XIV do Edital.

MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.442.386/0001-67, a mesma não se encontra estabelecida nos município que fazem parte da COMAFEN, conforme exigências do Subitem 3.3 e 3.4 inciso XIV do Edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 27 de agosto de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Agente de Contratação Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC1D33DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 015

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras do itens abaixo relacionados, na quantidade de 07 itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa Lápis de Cor – R J Gonçalves Bazani, Livraria e Papelaria - ME, inscrita no CNPJ – 33.974.587/0001-99, localizada na Rua Manoel Ribas, 858 - Centro, na cidade Paranavaí, estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
25	CANETA HIDROGRAFICA, ESTOJO COM 12 CORES, PONTA 2 MM	UNID.	LEO&LEO	APROVADA
45	COLA PLASTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS, CX C/ 10 UNIDADES.	CX	LEO&LEO	APROVADA
88	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO, MEDINDO 38 MM X 51 MM (CORES DIVERSAS) PCT C/04 BLOCOS , CADA BLOCO 100 FOLHAS CADA.	PCT	VIGHS	APROVADA
89	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO, MEDINDO 76 MM X 76 MM (CORES DIVERSAS) PCT C/01 BLOCO, CADA BLOCO 100 FOLHAS CADA.	PCT	MASTERPRINT	APROVADA
115	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	FRAMA	APROVADA
124	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 600 X 400 X 2 MM, CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	LEONORA	APROVADA
133	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA, CX C/ 25 UNIDADES.	CX	MAXCRIL	APROVADA

Loanda, 27 de agosto de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras dos itens abaixo relacionados, na quantidade de 02 itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa Dageal Comercio de Material de Escritório Ltda, inscrita no CNPJ – 07.245.458/0001-50, localizada na Rua Princesa Izabel, 26, centro, na cidade Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
112	PASTA CARTOLINA ABA E ELASTICO – DIVERSAS CORES, PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA. CX C/ 20 UNIDADES.	CX	URIARTE	APROVADA
139	TINTA PARA TECIDO 37 ML – TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML, NÃO TÓXICA CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	APROVADA

Loanda, 27 de agosto de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras dos itens abaixo relacionados, na quantidade de 09 itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa ALP Variedades e Presentes Ltda, inscrita no CNPJ – 29.066.193/0001-65, localizada na Rua Senador Souza Naves, 189, sala 14, centro, na cidade Londrina, Estado do Paraná, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
39	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES.	CX	PIRA	APROVADA
41	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES.	CX	PIRA	APROVADA
42	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CX	PIRA	APROVADA
43	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CX	PIRA	APROVADA
70	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS	CX	DELTA	APROVADA
71	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS.	CX	DELTA	APROVADA
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES.	CX	MASTERPRINT	APROVADA
84	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	MAGIX	APROVADA
102	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	REPORT	APROVADA

Loanda, 27 de agosto de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras dos itens abaixo relacionados, na quantidade de 02 itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda, inscrita no CNPJ – 400.553.425/0001-42, localizada na Rua Esbaldino Staudt, 197, Bairro Arroio Feliz, na cidade Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
44	COLA DE ISOPOR 40 G, CX C/ 12 UNIDADES	CX	ZASTRAZ	APROVADA
48	CORRETIVO LIQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO, INODORO, NÃO INFLÁVEL, COR BRANCA, FRASCO COM 18 ML, CX C/ 12 UNIDADES	CX	ATIMA	APROVADA

Loanda, 27 de agosto de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foi analisada a amostra do item abaixo relacionado, na quantidade de 01 item analisado.
O resultado da análise da amostra apresentada pela Empresa LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ – 27.084.275/0001-07, localizada na Rua Coronel Augusto Carlos, 32, sala 02, na cidade Campos Novos, Estado de Santa Catarina, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
157	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS. (ITEM RESERVADO)	CX	CHAMEX SOLUTION	APROVADA

Loanda, 27 de agosto de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras dos itens abaixo relacionados, na quantidade de 20 itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa Comercial TH4 ltda, inscrita no CNPJ – 45.194.580/0001-33, localizada na Avenida Mauá, 2457 – Zona 03, na cidade Maringá, Estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
11	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM, ROLO C/ APROXIMADANEBTE 12 KG.	BB	NSL	APROVADA
17	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO.	UN	JANDAIA	APROVADA
18	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO.	UN	JANDAIA	APROVADA
19	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES.	UN	JANDAIA	APROVADA
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS	UN	CREDEAL	APROVADA
22	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	CX	BIC	APROVADA
23	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	CX	BIC	APROVADA
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES.	CX	BIC	APROVADA
46	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA.	UN	CLASSE	APROVADA
47	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE.	UN	CLASSE	APROVADA
63	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES.	PCT	SUTAPE	APROVADA
64	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES.	PCT	SUTAPE	APROVADA

65	FITA ADESIVA CELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	SUTAPE	APROVADA
80	LAPIS DE COR INTEIRO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM	CX	BAZZE	APROVADA
81	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES.	CX	GREENCASTLER	APROVADA
111	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES.	PCT	ICL	APROVADA
122	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER.	CX	AOWA	APROVADA
135	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	CX	LEO&LEO	APROVADA
164	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	FUTURO	APROVADA
165	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²).	UN	JANDAIA	APROVADA

Loanda, 27 de agosto de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foi analisada a amostra do item abaixo relacionado, na quantidade de 01 item analisado.
O resultado da análise da amostra apresentada pela Empresa Dicapel – Papeis e Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ – 83.413.591/0001-18, localizada na Rua Frederico Jensen, 180, galpão 01, na cidade Blumenau, Estado de Santa Catarina, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
156	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS. (ITEM PRINCIPAL)	CX	CHAMEX SOLUTION/SYLVAMO	APROVADA

Loanda, 27 de agosto de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras dos itens abaixo relacionados, na quantidade de 05 itens analisados.
O resultado da análise da amostra apresentada pela Empresa André Matias Comercio de Artigos de Papelaria, inscrita no CNPJ – 32.111.081/0001-93, localizada na Rua Alberto Stenzowski, 201, Bairro Novo Mundo, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, apresentou as amostras, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
69	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	ACRILEX	APROVADA
73	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	MASTER PRINT	APROVADA
137	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES.	CX	PIRATININGA	APROVADA
161	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE.	CX	USAPEL	APROVADA
173	PAPEL kRAFT - PAPEL KRAFT 90cm DE LARGURA; COM UM DOS LADOS FOSCO; COR: PARDO; PESO: 3KG POR BOBINA APROXIMADAMENTE 60 A 70 METROS DE COMPRIMENTO POR BOBINA. GRAMATURA DO PAPEL: 75 GRAMAS/M².	BB	MGM	APROVADA

Loanda, 27 de agosto de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foi analisada a amostra do item abaixo relacionado, na quantidade de 01 item analisado.
O resultado da análise da amostra apresentada pela Empresa TCM Office Ltda, inscrita no CNPJ – , localizada na Rua Frederico Jensen, 180, galpão 01, na cidade Blumenau, Estado de Santa Catarina, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
07	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES	CX	FUTURO	APROVADA

Loanda, 27 de agosto de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024-PML

De acordo com o artigo 73 da Lei 8.666/93, eu Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, Adriana Tavelin Bonetti e Gislaine Pontes de Barros, declaramos para os devidos fins que foram analisadas as amostras dos itens abaixo relacionados, na quantidade de 02 itens analisados.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela Empresa Papelaria Diplaspel, inscrita no CNPJ 29678.353/0001-27– , localizada na Avenida Morenitas, 230, Porto Meira, na cidade Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, apresentou a amostra, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	APROVAÇÃO
08	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES.	PCT	MAKROPEL	APROVADA

40	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES.	CX	PIRATININGA	APROVADA

Loanda, 27 de agosto de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ADRIANA TAVELIN BONETTI
Diretora de Compras

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:CA660C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 022/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato			PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 22/2024**
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br	Site: http://www.lobato.pr.gov.br		**Processo Adm.: 59/2024**
			Data do Processo: 22/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2024
b) Nr. Licitação: 22/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/06/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAIS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*

Participante: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
175	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	15,000	CX	37,70	565,50
Total do Participante:					**565,50**
Participante: JUARES LIMA DOS SANTOS					
64	BR0419656 SERINGA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2GA2	10,000	UN	13,85	138,50
65	BR0419656 SERINGA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2GA3	10,000	UN	13,86	138,60
67	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G.RESINA DENTAL COR A1	8,000	UN	24,99	199,92
68	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A2	15,000	UN	24,99	374,85
69	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A3	15,000	UN	24,99	374,85
70	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A3,5	20,000	UN	24,99	499,80
71	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A4	20,000	UN	24,99	499,80
72	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL DA1	4,000	UN	24,99	99,96
73	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL DA2	8,000	UN	24,99	199,92
74	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL DA3	8,000	UN	24,99	199,92
178	AGENTE DE UNIÃO (SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MÚLTIPLOS USOS) - AGENTE DE UNIÃO QUÍMICA PARA PROCESSOS DE UNIÃO E CIMENTAÇÃO. É INDICADO PARA PROMOVER A UNIÃO EM PROCESSOS DE CIMENTAÇÃO DE PEÇAS DE PORCELANA OU RESINA, CERÔMEROS E PINOS DE FIBRA DE VIDRO. FRASCO 5ML.	4,000	FRASC	19,90	79,60
Total do Participante:					**2.805,72**
Participante: JULIANO DE COSTA LTDA					
29	ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA AUTOPOLIMERIZÁVEL. FR 8 ML	5,000	UN	24,96	124,80
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
93	BR0432750 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASOCONSTRITOR EPINE	40,000	CX	132,39	5.295,60
116	0425849 - EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:PASTILHA	1.000,0	PAST	0,20	200,00
163	BR0442136 AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO. 100 UNIDADES.	3,000	CX	32,10	96,30
Total do Participante:					**5.716,70**
Participante: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS					
8	BR0345785 BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA	20,000	UN	16,99	339,80
19	BR0402997 BROCA Nº 1033, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI	30,000	UN	2,31	69,30
101	0430450 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:MILLER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO C/ 8 MM, TAMANHO:Nº 2	3,000	UND	36,99	110,97
129	BR0270034 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:201, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,65	25,95
130	BR0246021 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:202, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,63	25,89
131	BR0247809 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:203, FINALIDADE:ISOLAMENTO	3,000	UND	8,60	25,80

	ABSOLUTO DO DENTE				
132	BR0266930 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:204, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,63	25,89
133	BR0247808 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:205, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UNID	8,65	25,95
134	BR0246025 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:W8A, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,31	24,93
136	BR0246017 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:14, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,65	25,95
137	BR0246024 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:206, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,66	25,98
138	BR0266929 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:207, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,66	25,98
139	BR0247810 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:208, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,60	25,80
140	BR0266931 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:209, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,65	25,95
141	BR0247813 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:210, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,65	25,95
142	BR0247811 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:211, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE Un 3 10,76 32,28	3,000	UND	8,60	25,80
143	BR0246020 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:212, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,60	25,80
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
159	BR0430418 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	10,000	UND	11,05	110,50
160	BR0419490 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	10,000	UND	12,41	124,10
Total do Participante:					**1.116,29**
Participante: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA					
1	BR0426464 CONDICIONADOR DE ÁCIDO ESMALTE, EM GEL,	150,000	UN	1,30	195,00
2	BR0391134 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 5,6 ML (6G)	16,000	UN	10,00	160,00
3	BR0277319 ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10.	4,000	LT	6,47	25,88
4	BR0442145 AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, COM 21 OU 22 MM	15,000	CX	20,20	303,00
5	BR0453261 AMALGAMA EM CÁPSULAS DE ALTO TEOR DE COBRE	12,000	CX	183,00	2.196,00
6	BR0272913 ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) EM GEL, 12GR	60,000	FRASC	10,90	654,00
7	BR0271591 BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33 CM X 4	15,000	PCT	13,59	203,85
11	BR0402944 BROCA Nº 1011, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI	30,000	UN	2,15	64,50
12	BR0402945 BROCA Nº 1012, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI	30,000	UN	2,15	64,50
13	BR0402946 BROCA Nº 1013, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI	30,000	UN	2,15	64,50
14	BR0402947 BROCA Nº 1014, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI	30,000	UN	2,15	64,50
15	BR0403373 BROCA Nº 1014 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTER	30,000	UN	2,15	64,50
16	BR0402948 BROCA Nº 1015, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTÉRIL.	30,000	UN	2,10	63,00
17	BROCA Nº1015 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA	30,000	UN	4,70	141,00
18	BR0402949 BROCA Nº 1016, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI	30,000	UN	2,20	66,00
20	BR0402998 BROCA Nº 1034, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI	30,000	UN	2,20	66,00
21	BR0403150 BROCA Nº 3118 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERI	50,000	UN	2,20	110,00
22	BR0403152 BROCA Nº 3168 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERI	50,000	UN	2,20	110,00
23	BR0403154 BROCA Nº 3195 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERI	50,000	UN	2,20	110,00
24	BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOLIMER	20,000	UN	14,00	280,00
25	BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOL	15,000	UN	14,00	210,00
26	BR0391137 ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA	15,000	UN	10,00	150,00
27	BR0404562 KIT DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO BASE 13G	2,000	UN	19,00	38,00
28	BR0436843 CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, AUTOPOLIMERIZÁVEL À BASE	20,000	UN	21,50	430,00
30	BR0246116 CUNHA INTERPROXIMAL DE MADEIRA POLIDA, CAIXA C/100	5,000	CX	6,00	30,00
31	BR0273052 CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS EMBALAGEM10GR	3,000	UN	28,50	85,50
32	BR0438148 DISCO DIAMANTADO FLEXÍVEL, DUPLA FACE, RETA	2,000	UN	47,80	95,60
33	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE C/ FLÚOR 2 LITRO	10,000	UN	50,36	503,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONT	40,000	UN	0,99	39,60
35	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARREDO	2.000,0	UN	0,52	1.040,00
36	BR0427840 ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA (Nº 1)	5,000	UN	11,50	57,50
37	BR0437557 ESPELHO CLÍNICO Nº 03, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL.	4,000	CX	31,50	126,00
38	BR0281556 FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, MONOFILAMENTO PRETO	25,000	CX	36,30	907,50
39	BR0266896 FIO DENTAL 500 M.	5,000	UN	7,00	35,00
40	BR0428103 FLÚOR GEL NEUTRO. FRASCO DE 200 ML.	15,000	FRASC	3,50	52,50
41	BR0429973 TRICRESOL FORMALINA 10 ML	6,000	UN	6,20	37,20
42	BR0404585 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G	2,000	UN	3,90	7,80
43	EXTRATOR TIPO SELDIN - ESQUERDO	10,000	UN	17,00	170,00
44	EXTRATOR TIPO SELDIN - DIREITO	10,000	UN	17,00	170,00
45	BR0413388 EXTRATOR TIPO SELDIN RETO	10,000	UN	17,00	170,00
46	Kit de borrachas para polimento de resina	5,000	UN	41,20	206,00
47	BR0418546 LIMAS HEDSTRON MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15- 40 DE	4,000	CX	10,50	42,00
48	BR0418523 LIMA K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM.	10,000	CX	10,80	108,00
49	BR0419490 LIMAS K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº45-80 DE 25 MM.	10,000	CX	10,80	108,00
50	BR0246952 LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROT	5,000	FRASC	15,90	79,50
51	BR0406145 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 5 MM POR 0,5M	30,000	UN	0,95	28,50
52	BR0406146 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 7 MM DE L POR 0,5	10,000	UN	1,10	11,00
53	BR0269888 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO	50,000	CX	122,00	6.100,00
54	BR0297697 ARTICAINE 4%. CLORIDRATO DE ARTICAINA /EPINEFRINA	5,000	CX	150,00	750,00
55	BR0269833 CITOCAÍNA DE 1,8ML. CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%,	5,000	CX	150,00	750,00
56	BR0357788 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO	1,000	CX	122,00	122,00
57	BR0410557 MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSCH)	30,000	CX	7,80	234,00
58	BR0404546 OBTURADOR PROVISÓRIO (NORMAL) 25G, CONTENDO ÓXIDO	8,000	UN	4,20	33,60
59	BR0406150 PAPEL CARBONO ULTRAFINO DUPLA FACE (VERMELHO E PRE	20,000	EMB.	4,50	90,00
60	BR0417702 PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, AROMATIZADA, COM FLÚ	5,000	FRASC	4,00	20,00
61	BR0233497 PEDRA POMES EXTRAFINA COM 100G	3,000	FRASC	3,50	10,50
62	BR0421289 FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ADULTO, COM 3CM	3,000	CX	180,00	540,00
63	BR0426502 PORTA MATRIZ DE AÇO	10,000	UN	17,20	172,00
66	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR UD	10,000	UN	31,50	315,00

75	BR0405620 REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO C/475ML	15,000	FRASC	7,20	108,00
76	BR0405632 FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO C 475 ML	15,000	FRASC	7,20	108,00
77	BR0407961 ROLETES DE ALGODÃO, C/ FIBRAS 100% NAT. PCT 100	200,000	PCT	2,10	420,00
78	BR0390778 SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SELAMENTO DE FISSU	8,000	UN	33,50	268,00
79	BR0341174 SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA	4,000	UN	40,00	160,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
80	BR0437161 SOLUÇÃO DE MILTON 1% - 1000 ML	10,000	UN	10,00	100,00
81	BR0422554 HEMOSTÁTICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML	3,000	FRASC	12,50	37,50
82	BR0406296 SUGADOR EM PVC VIRGEM E ATÓXICO. PACOTE COM 40 UNI	150,000	PCT	7,50	1.125,00
83	BR0406285 TIRAS DE AÇO INOX DE 4 MM. EMBALAGENS COM 12 UNID.	10,000	CX	4,00	40,00
84	BR0406284 TIRAS DE AÇO INOX DE 6 MM. EMBALAGENS COM 12 UNID.	5,000	CX	5,10	25,50
85	BR0423570 TIRAS DE LIXA 4 MM DE LARGURA E 170 MM CX 150 TIRA	3,000	CX	6,50	19,50
86	BR0406147 TIRAS DE POLIÉSTER EM ENVELOPES DE CARTOLINA CONTE	15,000	UND	0,95	14,25
87	BR0419258 IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G	2,000	FRASC	23,50	47,00
88	BR0436843 KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZ	8,000	UND	19,00	152,00
89	BR0406791 CERA ROSA 7. CAIXA COM 18 LÂMINAS.	5,000	CX	16,20	81,00
90	BR0406785 CERA UTILIDADE. CAIXA COM 5 LÂMINAS.	5,000	CX	17,30	86,50
91	BR0428490 ALGINATO DE PRESA RÁPIDA P/ IMPRESSÕES 454G	14,000	PCT	36,05	504,70
92	BR0428740 PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO 12	5,000	CX	39,85	199,25
94	BR0269851 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINE	5,000	CX	95,00	475,00
95	BR0225320 ESCOVA DENTAL ADULTO	2.000,0	UN	0,51	1.020,00
96	BR0372527 CREME DENTAL DE 50 G	4.000,0	UN	1,30	5.200,00
97	BR0224952 FIO DENTAL DE 50M	4.000,0	UN	0,92	3.680,00
98	BR0392982 DESCOLADOR GENGIVAL MOLT 2/4	10,000	UN	13,00	130,00
99	BR0314524 AFASTADOR LABIAL MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO IN	3,000	UN	8,50	25,50
100	BR0286265 DESCOLADOR MOLT N°9 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVE	5,000	UN	13,00	65,00
102	BR0403387 BROCA CIRÚRGICA N° 701 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA	30,000	UN	9,37	281,10
103	BR0403391 BROCA CIRÚRGICA N°703 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA	30,000	UN	8,96	268,80
104	BR0435440 CREME DENTAL FLUORETADO COM CONCENTRAÇÃO DE 1000 P	30,000	UN	1,77	53,10
105	BR0406293 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO CX 40	5,000	CX	12,00	60,00
106	BR0438159 ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA	3,000	UN	4,80	14,40
107	BR0471566 TESOURA RETA IRIS 11,5CM	15,000	UN	11,00	165,00
108	BR0254343 PORTA-AGULHA MATHIEU 14CM	15,000	UN	28,00	420,00
109	BR0313379 MÁSCARA PROFISSIONAL DESCARTÁVEL DO TIPO CONCHA, S	40,000	UN	1,04	41,60
110	PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS E FLUIDOS EM POLÍMERO	12,000	UN	52,26	627,12
111	BR0375041 AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGAS LONGAS E GRA	100,000	UN	2,02	202,00
112	BR0407024 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM AÇO INOX,	10,000	UN	250,00	2.500,00
113	CONTRA ÂNGULO E MICRO-MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL E	10,000	UND	500,00	5.000,00
114	BR0338649 CUNHA ODONTOLÓGICA, ACRÍLICO, SEÇÃO TRIANGULAR	4,000	UN	4,74	18,96
115	BR0422120 CIMENTO ODONTOLÓGICO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL CJ	5,000	CJ	15,00	75,00
117	0239064 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID.	3,000	CX	21,00	63,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
118	0361076 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID.	3,000	CX	21,00	63,00
119	0239065 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID.	3,000	CX	21,00	63,00
120	0413300 - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:OITAVADO.	50,000	UN	4,44	222,00
121	0279642 - AGULHA , GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Caixa com 100 unidades.	3,000	CX	25,00	75,00
122	BR0391585 ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% PARA IONÔMERO DE VIDRO	10,000	FRASC	33,50	335,00
123	BR0428166 VERNIZ CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, C/ SUBSTA	2,000	FRASC	5,00	10,00
124	BR0374821 FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO	4,000	FRASC	7,90	31,60
125	BR0429980 EDTA USO ODONTOLÓGICO.	4,000	FRASC	4,50	18,00
126	BR0442140 AGULHA ODONTOLÓGICA.	100,000	UNID	3,50	350,00
127	BR0406295 SUGADOR, MATERIAL: PVC/ POLIPROPILENO, TIPO: ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 40 UNIDADES.	20,000	PCT	12,80	256,00
128	BR0270037 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:200, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	6,50	19,50
135	BR0246018 GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, TAMANHO:26, FINALIDADE:ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	3,000	UND	8,32	24,96
144	BR0252895 PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TIPO:PORTA GRAMPO, TIPO PONTA:CURVO COM SULCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA, APLICAÇÃO:ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES	3,000	UND	70,00	210,00
145	BR0344329 ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÁILON, TIPO:OSTBY, FORMA:OCTOGONAL, DIÂMETRO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL	10,000	UND	7,50	75,00
146	BR0419006 CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:1ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA	5,000	UND	23,00	115,00
147	BR0423433 CONE ENDODÔNTICO, TIPO:CALIBRADO, MATERIAL:GUTA-PERCHA, CALIBRE:2ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA	5,000	UND	23,00	115,00
148	BR0423437 CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL, CALIBRE:1ª SÉRIE, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:CARTELAS C/ 180 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SORTIDA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	10,000	UND	26,50	265,00
149	BR0419004 CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: 2ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: CARTELAS C/ 180 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	10,000	UND	26,50	265,00
150	BR0418848 RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, MODELO:ENDODÔNTICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:MILIMETRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CALIBRADORA DE CONES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	10,000	UND	11,17	111,70
151	BR0422806 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ + PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO Un 4 69,94 279,76	4,000	UND	25,00	100,00
152	BR0404553 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO:COM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	4,000	UND	19,00	76,00
153	BR0413641 ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:METACRILATO, ASPECTO FÍSICO:RESINA TIXOTRÓPICA, TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA C/ 2 - 2,5 G	10,000	UND	8,00	80,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
154	BR0418778 ESPAÇADOR ENDODÔNTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DIGITAL, COMPRIMENTO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30	10,000	UND	16,50	165,00
155	BR0430405 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR	30,000	UND	10,50	315,00
156	BR0419461 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR	30,000	UND	10,65	319,50
157	BR0419496 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	10,000	UND	11,30	113,00
158	BR0419472 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	10,000	UND	11,16	111,60
161	BR0419473 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:25 MM,	10,000	UND	10,34	103,40

	APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO				
162	BR0430448 LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO: ROTATÓRIA, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:SÉRIE ESPECIAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	10,000	UND	32,29	322,90
164	BR0413324 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENDODONTIA, MODELO: Nº 47, TIPO CABO: CABO MACIÇO.	10,000	UND	6,00	60,00
165	BR0413311 ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	10,000	UND	3,00	30,00
166	BR0413334 PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	10,000	UND	6,00	60,00
167	BR0413354 SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	20,000	UND	25,00	500,00
168	BR0403204 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 702	20,000	UND	4,88	97,60
169	BR0403389 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 702	20,000	UND	9,20	184,00
170	BR0403174 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 4	20,000	UND	5,50	110,00
171	BR0403172 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2	20,000	UND	5,07	101,40
172	BR0403205 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 703	20,000	UND	5,50	110,00
173	BR0403391 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 703	20,000	UND	9,00	180,00
174	BR0456127 FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	15,000	CX	32,00	480,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
176	BR0441973 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:P/ ENDODONTIA, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA C/ UNIDADE DE OPERAÇÃO LCD, INDICAÇÃO:P/ ROTAÇÃO CONTÍNUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, FONTE:BIVOLT, COMPONENTES:MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO:MÁXIMO CERCA D	2,000	UND	3.934,57	7.869,14
177	BR0442191 MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TIPO:LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO:CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO :USO ÚNICO, DESCARTÁVEL	20,000	PCTE	22,00	440,00
179	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX (14CM)	15,000	UND	33,00	495,00
Total do Participante:					**58.012,21**
Total Geral:					**68.216,42**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2046.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	06.003.10.301.0014.2046.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 26/08/2024

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice-Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F7468520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.607 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.607 de 27 de agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.138.300,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e trezentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	60.000,00
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃ	3.1.90.11	60.000,00
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	12.000,00
47	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇ	3.1.90.11	93.000,00
60	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	4.500,00
84	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	150.000,00
163	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.04	6.000,00
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	179.000,00
195	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	500.000,00
224	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	7.300,00
256	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	40.000,00
285	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	3.000,00

316	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	22.000,00
321	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	1.500,00

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no caput será usado o recurso referente a excesso de arrecadação no valor de R$ 1.138.300,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e trezentos reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	R$ 481.000,00
1303	R$ 507.300,00
1103	R$ 150.000,00

Art. 2º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.900,00 (trezentos cinquenta e cinco mil e novecentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
207	1375	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	250.000,00
207	1501	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	105.900,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o excesso de arrecadação no valor de R$ 355.900,00 (trezentos cinquenta e cinco mil e novecentos reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1375	R$ 250.000,00
1501	R$ 105.900,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0CAC72B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.330/2024

DECRETO Nº 1.330/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.676,91 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
64	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	100.000,00
86	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	48.416,35
90	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	20.000,00
98	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.71.70.39	7.260,56

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 175.676,91 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
74	1104	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30	19.990,00
75	1104	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.32	19.990,00
76	1104	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.36	4.990,00
77	1104	02.04.12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	19.990,00
87	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	32.734,41
91	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.40	40.000,00
99	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA	3.3.90.14	10.000,00

			- SEC. EDUCAÇÃO		
102	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.36	6.992,50
105	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.52	4.990,00
109	1104	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.36	16.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A71D02D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.331/2024

DECRETO Nº 1.331/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
54	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.36	10.000,00
55	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.39	10.000,00
45	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.3.90.39	12.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
53	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.90.34	10.000,00
57	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	4.4.90.52	10.000,00
46	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	4.4.90.52	12.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1E47C07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.333/2024

DECRETO Nº 1.333/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.607/2024,
DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.607/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.138.300,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e trezentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	60.000,00
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃ	3.1.90.11	60.000,00
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	12.000,00
47	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇ	3.1.90.11	93.000,00
60	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	4.500,00
84	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	150.000,00
163	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.04	6.000,00
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	179.000,00
195	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	500.000,00
224	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	7.300,00
256	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	40.000,00
285	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	3.000,00
316	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	22.000,00
321	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.36	1.500,00
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	60.000,00
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃ	3.1.90.11	60.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no caput, nos termos da Lei Municipal nº 1.607/2024, será usado o recurso a excesso de arrecadação no valor de R$ 1.138.300,00 (um milhão,cento e trinta e oito mil e trezentos reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	R$481.000,00
1303	R$507.300,00
1103	R$150.000,00

Art. 2º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.607/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.900,00 (trezentos cinquenta e cinco mil e novecentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
207	1375	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	250.000,00
207	1501	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	105.900,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no *caput* anterior será usado o recurso referente o excesso de arrecadação no valor de R$ 355.900,00 (trezentos cinquenta e cinco mil e novecentos reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1375	R$250.000,00
1501	R$105.900,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D5061F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MATERIAIS DE COPA E COZINHA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		PREGÃO ELETRÔNICO	
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba		**Nr.: 5/2024**	
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41	Telefone: (41) 3626-2298	**Processo Adm.:**	**9/2024**
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br		**Data do Processo:**	**09/07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	9/2024
b) Nr. Licitação:	5/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	27/08/2024
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços de eventual aquisição de materiais de copa e cozinha (Café, Leite, Copo Descartável e Gás de Cozinha)*

Participante: 55.009.778 MARCOS DIAS DA SILVA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ PACOTE 500g - Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo Marca: ALVORADA	160,000	PCT	13,21	2.113,60
2	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 180 ML Marca: CRISTALCOPO	200,000	PCT	4,00	800,00
3	LEITE TIPO B CAIXA 1 LITRO - Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral, Processamento: Pasteurizado, Tratamento: Homogeneizado Marca: JUSSARA	432,000	LT	4,95	2.138,40
Total do Participante:					**5.052,00**
Total Geral:					**5.052,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 6.816,10

Mandirituba, 27/08/2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

_____
Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0EE980B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2024 - SONIA REICHERT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 125/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SONIA REICHERT		**MATR.**	**9511**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/08/2024	23/08/2024	AMETISTA DO SUL	RS	ACOMPANHAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – PR, 23 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8340F249

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2024 - DANIELE ANDRESSA FERREIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 126/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIELE ANDRESSA FERREIRA		**MATR.**	**101203-6**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/08/2024	23/08/2024	AMETISTA DO SUL	RS	ACOMPANHAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – PR, 23 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F9A6D8B1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2024 - VENILDES FORSTHOFER

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 127/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VENILDES FORSTHOFER		**MATR.**	**135-1**
CARGO/FUNÇÃO	RECEPCIONISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/08/2024	23/08/2024	AMETISTA DO SUL	RS	ACOMPANHAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 23 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E9DE40FB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2024 - SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 128/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES		**MATR.**	**101208-9**
CARGO/FUNÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/08/2024	23/08/2024	AMETISTA DO SUL	RS	ACOMPANHAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 23 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B6021377

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2024 - ADÃO RIVORAL RAMOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 129/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADÃO RIVORAL RAMOS		**MATR.**	**101204-8**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/08/2024	23/08/2024	AMETISTA DO SUL	RS	ACOMPANHAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 23 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8E5025E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 004/2024

"Estabelece a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo do Município de Matinhos para o exercício de 2025e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, disposta no artigo 23, VIII, do Regimento Interno c/c o artigo 28, VI, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a presente Resolução:

Art. 1º - Fica elaborado a Proposta de Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2025, tomando por base de cálculo a receita efetivamente arrecadada no período de Julho de 2023 à Junho de 2024.

Parágrafo Único – As verbas utilizadas para cálculo foram: Impostos, Taxas, Contribuições, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano, Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, Cota-Parte do Imposto sobre Exportação, Receita da Dívida Ativa.

Art. 2º - As Dotações Orçamentárias ficam discriminadas conforme segue:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.1.90.11.0000	Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**7.944.889,00**
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais - INSS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**736.396,00**
3.1.90.16.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**35.111,00**
3.1.91.13.0000	Obrigações Patronais - RPPS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**734.266,00**
3.3.90.14.0000	Diárias – Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**230.000,00**
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**100.000,00**
3.3.90.33.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**19.337,00**
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**230.000,00**
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**300.000,00**
3.3.90.40.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação– Pessoa Jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**180.000,00**
3.3.90.46.0000	Auxílio-Alimentação	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**390.000,00**
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**300.000,00**
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**200.000,00**
Total da Despesa Orçamentária:				**11.400.000,00**

Art. 3º - O Montante das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, incluindo os investimentos, é na ordem de **R$ 11.400.000,00**(onze milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1° Secretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2° Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:0AD1B9D9

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 153/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 153/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA B DANIEL INFORMÁTICA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA B DANIEL INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ Nº 11.607.273/0001-15, com sede à Rua Quatorze, nº 91, bairro Pioneiros, na cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Bernardo Daniel, portador do RG n° 1088775414 e inscrito no CPF n° 017.200.750-00.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a B DANIEL INFORMATICA , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e do Contrato n.º 153/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 087/2023 e Processo nº 144/2023, assinado em 06 de novembro de 2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO 860/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE NATUREZA QUANTITATIVA, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO QUANTITATIVO DO CONTRATO 153/2023
Parágrafo Primeiro: As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$13.104,00 (treze mil cento e quatro reais), perfazendo o valor percentual de 25% do item mencionado abaixo.
Parágrafo Segundo: O Contrato passará de R$52.416,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais) para o montante de R$65.520,00 (sessenta e cinco reais e quinhentos e vinte reais).
O valor corresponde ao aumento quantitativo dos itens que seguem:

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qntd. adc.	Valor unt.	Valor total	Percentual
7	31567	Computador (Desktop-Básico), Processador Com No Mínimo 4 Núcleos, 8 Thereads E Frequência De 3.0 Ghz; Unidade De Armazenamento Ssd 240 Gb Interface Pcie Nvme M.2, Memória Ram De 8 Gb, Em 2 Módulos Idênticos De 4 Gb Cada, Do Tipo Sdram Ddr4 2666mhz Mhz Ou Superior, Operando Em Modalidade Dual Channel. A Placa Principal Deve Ter Arquitetura Atx, Microatx, Btx Ou Microbtx, Conforme Padrões Estabelecidos E Divulgados No Sítio Www.Formfactors.Org, Organismo Que Define Os Padrões Existentes. Possuir Pelo Menos 1 Slot Pci-Express 2.0x16 Ou Superior; Possuir Sistema De Detecção De Intrusão De Chassis, Com Acionador Instalado No Gabinete; O Adaptador De Vídeo Integrado Deverá Ser No Mínimo De 1 Gb De Memória; Possuir Suporte Ao Microsoft Directx 10.1 Ou Superior; Suportar Monitor Estendido; Possuir No Mínimo 2 Saídas De Vídeo, Sendo Pelo Menos 1 Digital Do Tipo Hdmi, Display Port Ou Dvi; Unidade Combinada De Gravação De Disco Ótico Cd, Dvd Rom; Teclado Usb, Abnt2, 107 Teclas Com Fio E Mouse Usb, 800 Dpi, 2 Botões, Scroll Com Fio; Monitor De Led 19 Polegadas (Widescreen 16:9) (1920x1080 A 60hz), Entradas De Vídeo Hdmi E Displayport, Ângulos De Visão Vertical E Horizontal Mínimo De 178º; Interfaces De Rede 10/100/1000 E Wifi Padrão Ieee 80.2.11 B/G/N/Ac Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Fonte Compatível E Que Suporte Toda A Configuração Exigida No Item. Gabinete E Periféricos Deverão Funcionar Na Vertical Ou Horizontal. Todos Os Equipamentos Ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse E Monitor) Devem Possuir Gradações Neutras Das Cores Branca, Preta Ou Cinza, E Manter O Mesmo Padrão De Cor. Todos Os Componentes Do Produto Deverão Ser Novos, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento	und.	6	R$2.184,00	R$13.104,00	25%
Total						R$13.104,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
12	670	001	2026	3449052000000000000	500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°153/2023 assinado em 06/11/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo Quantitativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de agosto de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

B Daniel Informática
BERNARDO DANIEL
CPF nº 017.200.750-00
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:AEF3C8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO. CNPJ nº 11.881.350/0001-20

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ– CID CENTRO.

Os **Municípios fundadores constituintes**, de **ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, Centro, Cep. 85.280-000, na Cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 324/2010, de 01/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422 - Centro - CEP: 85225-000, na Cidade de Boa Ventura de São Roque, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 512/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; **CAMPINA DO SIMÃO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.489/0001-09, com sede na Avenida José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro - CEP: 85148-000, Campina do Simão - PR, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 307/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; **CÂNDIDO DE ABREU/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, Centro, CEP 84.470-000, na Cidade de Cândido de Abreu, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 635/2010, de 31/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; **IRETAMA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.088/0001-74, com sede Rua Oscar Gauer, nº 174, Centro, CEP 87.280-000, na Cidade de Iretama, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 008/2010, de 25/10/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; **MANOEL RIBAS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.740.811/00001-28, com sede Rua Sete de Setembro, nº 366, Centro**,** CEP: 85.260-000, na Cidade de Manoel Ribas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções; **NOVA TEBAS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.620.172/0001-05, com sede Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, CEP 85.250-000, na Cidade de Nova Tebas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 456/2010, de 23/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; **PALMITAL/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.680.025/0001-82, com sede Avenida Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, CEP 85.270- 000, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 016/2010, de 04/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; **PITANGA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com sede Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1566/2010, de 08/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; **SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.544/0001-26, com sede Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, CEP 85.230-000, na Cidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 275/2010, de 29/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções e **TURVO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.279.973/0001-07, com sede avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, CEP 85.150-000, na Cidade de Turvo, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 005/2010, de 07/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções. Os Prefeitos e Prefeitas reunidos em Assembleia Geral Ordinária no dia 20 de abril do ano de 2010, aprovaram o presente Estatuto Social, que regula a organização e funcionamento de cada um dos órgãos do Consórcio. Estatuto aprovado em assembleia e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontando nesta data, sob nº 23.672, Livro nº A-2, averbado sob nº 451, Livro nº A-3, folha nº 48 de pessoa jurídica, Pitanga/PR, 29/04/2010.

Primeira Alteração Estatutária: realizada em Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de fevereiro do ano de 2013, em conjunto com os demais Municípios fundadores constituintes, para a inclusão dos Municípios de **LARANJAL/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.536/0001-80, com sede Rua Pernambuco, nº 501, Centro, Cep: 85.275-000, na Cidade de Laranjal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções e **MATO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.510/0001- 31, com sede Avenida das Araucárias, s/n, Centro**,** Cep: 85.240-000, na Cidade de Mato Rico, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 400/2013, de 15/02/2013 a qual ratifica o protocolo de intenções, foram aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, o quais passam a seguir o seu Estatuto aprovado em assembleia e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontando nesta data, sob nº 26.770, Livro nº A-3, averbado sob nº 451, Livro nº A-3 de pessoas jurídica, Pitanga/PR, 30/04/2013.

Segunda Alteração Estatutária: realizada em 30 de novembro do ano de 2015, com o requerimento dos Municípios de Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque e Iretama, solicitando a Presidência do Consórcio a retirada dos Municípios do Consórcio Cid Centro, os quais não foram aprovados em assembleia e registrados no Cartório de registro de títulos e documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 30.537 – LIVRO Nº A-04, AVERBAÇÃO Nº 451 – FOLHAS – 53 – LIVRO Nº A-3. Pitanga/PR, 09 de maio de 2017.

Terceira Alteração Estatutária: realizada em assembleia geral ordinária no dia 13 de abril do ano de 2018, em conjunto com os Municípios constituintes e os Municípios aprovados em 18/02/2013, para a inclusão dos Municípios de: **GUARAPUAVA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro**,** CEP 85.010-210, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 2767/2017, de 22/12/2017 a qual ratifica o protocolo de intenções e **RONCADOR/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57, com sede Praça Moysés Lupion, nº 89, Centro**,** CEP 87.320-000, na Cidade de Roncador, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 1223/2018, de 09/03/2018 a qual ratifica o protocolo de intenções. Fica alterado o artigo 2º do Estatuto do Consórcio Cid Centro, que terá a seguinte redação de composição dos Municípios: Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Nova Tebas, Manoel Ribas, Mato Rico, Palmital, Pitanga, Roncador, Santa Maria do Oeste e Turvo, sendo aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto. O qual foi registrado no Cartório de registro de títulos e documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 31.707 – LIVRO Nº A-04, AVERBAÇÃO Nº 451 – FOLHAS – 48 – LIVRO Nº A-3. Pitanga/PR, 18 de maio de 2018.

Quarta Alteração Estatutária: Assembleia geral ordinária realizada no dia 28 de maio do ano de 2020, os Municípios fundadores constituintes e os Municípios membros, ratificam através da presente a integração dos Municípios: **ARAPUÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410

- Recanto Feliz, Cep. 86.884-000, Cidade de Arapuã, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 717/2020, de26/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **ARIRANHA DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Cep. 86.880-000, na Cidade de Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 898/2020, de 20/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **BORRAZÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede Praça da República, 28, Centro, Cep. 86.925-000, na Cidade de Borrazópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.332/2020, de 27/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **CRUZMALTINA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro, Cep: 86.855-000, na Cidade de Cândido de Cruzmaltina, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 634/2010, de 18/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **FAXINAL/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.295/0001-07, com endereço na rua dos Dominicianos, 661, Centro, Cep. 86.840-000, Cidade de Faxinal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.175/2020, de 27/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **GODOY MOREIRA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 81.392.656/0001-07, com endereço na Rua José Picheli, nº 50,

Centro, Cep. 86.938-000, Cidade de Godoy Moreira, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 997/2020, de 24/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **GRANDES RIOS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.348/0001-39, com endereço na avenida Brasil, 967 - Centro, Cep. 86.845-000, Cidade de Grandes Rios, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.159/2020, de 28/02/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **IVAIPORÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.330/0001-37, com endereço na rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, CEP 86.870-000, Cidade de Ivaiporã, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 3.439/2020, de 10/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **JARDIM ALEGRE/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.363/0001-87, com endereço na praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, CEP 86.860-000, Cidade de Jardim Alegre, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.179/2020, de 19/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **LIDIANÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.680.831/0001-68, com endereço na rua Jucelino Kubitscheck, 357, Centro, CEP 86.865-000, Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.018/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **LUNARDELLI/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.600.491/0001-07, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, CEP 86.935-000, Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.251/2020, de 17/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **RIO BRANCO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.413/0001-90, com endereço na avenida Rio Branco, 50, Centro, CEP 86.848-000, Cidade de Rio Branco do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 573/2020, de 04/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **ROSÁRIO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, na rua São Paulo, 45, Centro, CEP 86.850-000, na Cidade de Rosário do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.012/2020, de 31/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; **SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.355/0001-30, com endereço na avenida Curitiba, 563, Centro, Cep. 86.930-000, Cidade de São João do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.066/2020, de 19/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções e **SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.311/0001-53, com endereço na Praça Padre José Rossi, 354, Centro, Cep. 86.945-000, Cidade de São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.593/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções, foram aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto. O qual do foi registrado no Cartório de registro de títulos e documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 0034034-REGISTRO/AVERBAÇÃO 004- Nº 0000451, LIVRO A-010 - FOLHAS 053/068, Pitanga/PR, 03 de agosto de 2020.

Quinta alteração Estatutária: Em Assembléia geral ordinária realizada no dia 23 de junho de 2023, os Municípios fundadores constituintes e os Municípios membros, ratificam através da presente a integração dos Municípios: **NOVA CANTÚ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° **77845394000103**, com sede na Rua Bahia, nº 660, Centro, Nova Cantu/PR, CEP 87330-000; com protocolo de intenções e com Lei ratificada sob nº 704/2021; **CAMBIRA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° **75771287000152**, com sede na Rua Canadá, nº 320, Centro, Cambira/PR, CEP 86890-000, com protocolo de intenções e com Lei ratificada sob nº 2.025/2021; **GENERAL CARNEIRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° **75687681000107**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro/PR, CEP 84.660-000, com protocolo de intenções e com Lei ratificada sob nº 1.776/2022. Os referidos municípios foram aprovados em Assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto, com registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 0036577-REGISTRO/AVERBAÇÃO 004 - Nº 0000451, LIVRO A-013 – FOLHAS 285/300, Pitanga/PR, 07de julho de 2023.
Sexta alteração Estatutária: Em Assembléia geral ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2023, os Municípios fundadores constituintes e os Municípios membros, ratificam através da presente a:
1. **Integração** dos Municípios de: **KALORÉ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **75771238000110**, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, cidade de Kaloré, Estado do Paraná, CEP 86.920-000, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021; **CALIFÓRNIA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **75771279000106**, com sede na Rua 17 de dezembro, 149 – Centro, cidade de Califórnia, Estado do Paraná, CEP 86.820-000, com protocolo de intenções e com Lei

ratificada nº 2017/2023; **BOM SUCESSO/PR** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **75771261000104**, com sede na Praça Paraná, nº 77, cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, CEP 86940-000, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.698/2023. Os referidos municípios foram aprovados em Assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto.
2. **Retirada**, do Município de **GUARAPUAVA/PR**, já qualificado na terceira alteração deste estatuto, mediante solicitação do Prefeito Municipal, através do Ofício nº 30/2023, datado de 15.06.32023, a qual foi aprovada em assembléia.
Sétima alteração Estatutária: Em Assembléia geral ordinária realizada no dia 20 de Junho de 2024, os Municípios fundadores constituintes e os Municípios membros, ratificam através da presente as alterações nos seguintes dispositivos do estatuto: artigo 7º, artigo 37, artigo 45, artigo 47 e artigo 48, os quais foram **aprovadas por unanimidade**, cujos conteúdos das alterações estão consignadas nos respectivos artigos, sendo que à partir desta data o Estatuto do Consórcio CID CENTRO passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – **CIDCENTRO,** é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, demais legislações pertinentes, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único. O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, terá como sigla denominado de **CONSÓRCIO CID CENTRO**.
Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – **CIDCENTRO**, é formado pelos Municípios de:

1. ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010;
2. BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, protocolo de intenções e Lei ratificada nº 512/2010;
3. CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010;
4. CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010;
5. IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010;

6. MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012;
7. NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010;
8. PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010;

9. PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010;
10. SANTA MARIA DO OESTE/PR, protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010;
11. TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;
12. LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012;
13. MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;
14. RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;
15. ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020;
16. ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020;
17. BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020;
18. CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010;
19. FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020;
20. GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020;
21. GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020;
22. IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020;
23. JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020;
24. LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020;
25. LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020;
26. RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020;
27. ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020;
28. SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020;
29. SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020;
30. NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;
31. CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021;
32. GENERALCARNEIRO/PR, protocolo de intenções e Lei ratificada nº 1.776/2022.
33. KALORÉ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021;
34. CALIFÓRNIA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2017/2023;
35. BOM SUCESSO/PR com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.698/2023;

§ 1º Todos os Municípios consorciados ratificaram o protocolo de intenções, através das Leis mencionadas no caput deste artigo, as quais estão em vigor.
§ 2º O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.
§ 3º A Representação e os poderes estarão consolidados e outorgados nos contratos de programa.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O **CIDCENTRO** terá sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.
Art. 4º A área de atuação do **Consórcio CID CENTRO**, corresponde à soma da extensão do território dos Municípios que o compuserem, a qual poderá ser modificada em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão/retirada de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação do Conselho Diretor, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelos prefeitos dos municípios que desejarem consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.
Art. 5º O **Consórcio CIDCENTRO** terá duração indeterminada.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 6º O consórcio **CID CENTRO**, tem como **FINALIDADE** o desenvolvimento territorial sustentável nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da territorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas políticas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por **OBJETIVOS apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:**

I. INFRAESTRUTURA:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura:
a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
c) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
d) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
e) Articular os Municípios consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;

f) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
g) Garantir as infraestruturas e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:
a) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento urbano e rural sustentável;
b) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
c) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
d) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
e) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
f) Prestar assistência técnica de extensão rural;
g) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
h) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;
i) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
j) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
k) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;
l) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
m) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;
n) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;
o) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o meio ambiente, notadamente:
a) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
b) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
c) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
d) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
e) Desenvolver atividades de educação ambiental;
f) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
g) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para gestão ambiental;
h) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;

i) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
j) Construir e administrar aterros sanitários;
k) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
l) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:
a) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
d) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
e) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
f) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
g) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
h) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
i) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
j) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos.

V. DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO:
a) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;
b) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.
c) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;
d) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
e) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
f) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de

origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
g) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
h) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;

i) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
j) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
k) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
l) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
m) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
n) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
o) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção, elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
p) Coordenar a inspeção municipal e executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

VI. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;
k) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
l) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

m) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
n) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
o) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VII. DA ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:
a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;
g) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
h) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;
i) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
j) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.
k) Garantir a aplicação das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social em favor dos Municípios Consorciados, de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição Federal;
l) Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de Assistência Social, com vistas ao cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social;
m) Gerenciar Programas e Projetos no âmbito do SUAS de acordo com diretrizes, princípios, meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação;
n) Ofertar serviços de Assistência Social de Média e Alta Complexidade, obedecendo aos Princípios, Diretrizes e Normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
o) Gerenciar os recursos técnicos e financeiros, segundo contratos de programas a serem definidos, de acordo com os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social;
p) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção de mulheres, idosos, crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência;
q) Desenvolver ações em favor da defesa dos Direitos Humanos, da Promoção da Igualdade Racial, de Grupos vulneráveis e contra quaisquer discriminações.

VII. DA SEGURANÇA PÚBLICA:
a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.
VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:
a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:

a) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica-territorial;
b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Apoiar a implementação das ações de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
d) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logística tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
e) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
f) Atuar na promoção do turismo, apoiando instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turísticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
g) Apoiar as instâncias de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de políticas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§1º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:

a) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
b) Firmar convênios, contratos de gestão ou contratos de programa de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
c) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
d) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
e) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;
f) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
g) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;
h) Instituir serviços tipificados de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulamentam o SUS e o SUAS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informação que proporcionem suporte a todas as suas atividades.
i) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 8º O **Consórcio CID CENTRO** terá a seguinte estrutura básica:
I. Assembleia Geral;
II. Conselho Diretor;
III. Conselho Fiscal;
IV. Secretaria Executiva;
V. Controle Interno.

Parágrafo Único: O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§1º AAssembleia Geral reunir-se-á: I. Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados; II. Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.

§2º As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público; I. A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 11. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:
I. Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II. Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
III. Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV. Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;

V. Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI. Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII. Aprovar:
a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
VIII. A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
IX. A realização de operações de crédito;
X. A celebração de convênios;
XI. A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
XII. A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
XIII. A mudança da sede;
XIV. Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
XV. Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
XVI. Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
XVII. Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XVIII.Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XIX. Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XX. Aprovar a extinção do consórcio; XXI. Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XXII. Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XXIII.Aprovar o ajuizamento de ação judicial; XXIV.Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.
Art. 13. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I. Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo 12;
II. Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;
III. Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
Art. 14. Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.
Parágrafo Único As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.
Art. 15. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim. **S**
EÇÃO II D
O CONSELHO DIRETOR
Art. 16. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CIDCENTRO.**
Art. 17. O Conselho Diretor é constituído por 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice- Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.
Art. 18. O Presidente do Conselho Diretor, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.
§1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
§5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.
§6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;
§8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 19. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§ 1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2(dois) anos, autorizada uma única reeleição;
§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;
§ 4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 20. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
Art. 21. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
Art. 22. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.
Art. 23. Compete ao Conselho Diretor:
I. Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II. Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;

III. Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV. Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V. Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI. Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII. Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII.Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
IX. Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X. Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI. Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII. Ordenar as despesas do Consórcio Público;
XIII.Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV.Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007. XV. Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI.Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 24. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III. Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV. Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
V. Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI. Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII. Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII. Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;
IX. Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros;
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos “ad referendum” da Diretoria do Consórcio;
§ 3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, Normativas, quando das atribuições do Serviços de Inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CIDCENTRO**
§1º O Conselho Fiscal será constituído de 3(três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.
§2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 26. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
§1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:
I. Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II. Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III.Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV.Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 28. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.
§1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.
§2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.
§3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.
§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Art. 30. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
I. Departamento Administrativo e Financeiro;
II. Departamento Jurídico;
III. Departamento do Serviço de Inspeção;
IV. Controladoria Interna

Art. 31. Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
III. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
V. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
VI. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
VII. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII.Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI. Ordenar despesas;
XII. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII.Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.
Parágrafo Único. O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.
Art. 32. Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;
II. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
III. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;
IV. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcios;
V. Exarar parecer jurídico em geral;
§1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizada pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica.
Art. 33. Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;
II. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;
III.Auditar e supervisionar ou serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;
IV.Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA;
V. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem animal;
VI.Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;
VII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;
VIII.Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;
IX.Realizar orientação às agroindústrias;
X. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;
XI.Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.
§1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.
§2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.
§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§4º Em caso de cessão de médico veterinário por um ente consorciado, a designação para o exercício de fiscal do Departamento, deverá ocorrer através de Portaria, nos termos deste Estatuto.
Art. 34. Os Departamentos constantes deste Estatuto, poderão ser preenchidos por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.
Art. 35. Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:
I. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.
II. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
III.Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
IV.Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
V. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
VI.Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;
VII. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.
§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:
I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;

II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados; III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria; IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
§2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no Anexo I do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo Único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas ao Consórcio e suas considerações a respeito, atendendo ao contido na Lei nº 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste estatuto, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.
§1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.
§2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro, os quais poderão perceber diárias, adiantamentos e ter suas despesas ressarcidas quando houver a necessidade de deslocamentos aos Municípios consorciados a serviço do Consórcio ou a treinamento.
Art. 38. As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste estatuto;
Parágrafo Único. Observado o orçamento anual, será concedida revisão geral anual à remuneração dos integrantes do quadro próprio de pessoal do Consórcio, para recomposição da perda inflacionária salarial, adotando-se como índice oficial o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano anterior, a ser incorporada à partir do mês de abril de cada ano, iniciando no ano de dois mil e vinte e quatro, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.
Art. 39. As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial. **Art. 40.** O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial. **Art. 41.** Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 42. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.
Art. 44. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na Lei de Licitações vigente.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Artigo 45. É condição para que o Consórcio celebre contratos de gestão ou termos de parceria a existência de limite orçamentário, bem como plano de atividades, aprovados pela Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 46. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 47. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários, bem como os a seguir enumerados:
I. Competências cujo exercício pode ser transferidos para o consórcio público na área da Saúde:
a) Compra de consultas médicas e odontológicas especializadas;
b) Compra de exames e terapias especializadas;
c) Compra de medicamentos, materiais médicos hospitalares, imunizantes, órteses, próteses e materiais especiais;
d) Compra de internações hospitalares;
e) Compra de procedimentos hospitalares;
f) Compra de internações psiquiátricas;
g) Disponibilização de sistemas de informação coletivos;
h) Desenvolvimento e implantação de mecanismos e instrumentos de controle, avaliação e auditoria coletivos;
i) Desenvolvimento de protocolos de serviço, rotinas e fluxos coletivos.

II. Serviços públicos que podem ser objeto da gestão associada na área da saúde:
a) Consultas médicas e odontológicas especializadas;
b) Exames especializados;
c) Internações hospitalares;
d) Central de marcação de consulta e exames especializados;
e) Central de internação;
f) Complexo regulador;
g) Central de informação;
h) Serviço de Verificação de Óbito (SVO)
i) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
j) Gerenciamento de serviços hospitalares;
k) Outros serviços especializados na área de Saúde;
l) Observatório de Saúde;
m) Unidades de Pronto Atendimento.

III. Competências cujo exercício podem ser transferidos para o consórcio público na área da Assistência Social:
a) Contratação de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, considerando as suas modalidades: casa de passagem, casa lar, residência inclusiva e abrigo institucional;
b) Contratação de serviços de acolhimento em república;
c) Disponibilização de sistemas de informação coletivos;
d) Desenvolvimento de protocolos de serviços, rotinas e fluxos coletivos;
e) Desenvolvimento e implantação de mecanismos e instrumentos de controle, avaliação e auditorias;
f) Central de vagas de acolhimento;
g) Capacitação e supervisão técnica dos prestadores de serviço.

IV. Serviços públicos que podem ser objeto da gestão associada na área da assistência social:
a) serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, considerando as suas modalidades: casa de passagem, casa lar, residência inclusiva e abrigo institucional;
b) central de vagas de acolhimento;
c) serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

V. Competências cujo exercício pode ser transferido para o consórcio público na área do desenvolvimento:
a) Captar, introduzir e consolidar tecnologias e inovações que promovam a gestão do desenvolvimento regional, observando a vocação dos Municípios consorciados;
b) Elaborar ações e políticas de desenvolvimento urbano e rural, socioeconômico local e regional na área de atuação do Consórcio;
c) Implantar políticas públicas de proteção, conservação, recuperação, gestão e fiscalização do meio ambiente de forma compartilhada;
d) Implantar assistência técnica, extensão, treinamento e pesquisa, inclusive para abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, no desenvolvimento urbano, rural e agrário;
e) Contribuir com o sistema de vigilância em saúde;
f) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à educação;
g) Proceder a publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para a divulgação das atividades do CIDCENTRO e dos entes federativos consorciados;
h) Adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para o uso compartilhado dos entes federativos consorciados, bem como gerir, gerenciar e administrar os mesmos, sejam contratados ou produzidos, com o objetivo:
1. de manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas;
2. de realização de obras de infraestrutura;
3. de desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos para a gestão, geração e transmissão de energia, iluminação pública convencional ou de sistemas inteligentes voltados à eficiência energética e de energias renováveis, envolvendo inclusive ativos de iluminação pública dos entes consorciados;
4. de planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano;
i) Prestar serviços de coordenação de serviço de inspeção municipal referente aos produtos de origem animal;
j) Promover formas compartilhadas de políticas de proteção ao patrimônio cultural, material e imaterial, voltadas àquelas de caráter urbanístico, turístico, paisagístico, histórico, entre outros;
k) Atuar na promoção do turismo regional;
l) Planejar, promover e executar políticas públicas visando o desenvolvimento regional sustentável dos entes consorciados ao CID CENTRO;
m) Demais competências que possam assegurar o alcance das finalidades e objetivos da entidade.

VI. Serviços públicos que podem ser objeto da gestão associada na área do desenvolvimento:
a) serviços para o desenvolvimento socioeconômico urbano e rural, local e regional;
b) serviços de proteção, conservação, recuperação, gestão e fiscalização ambiental;
c) serviços de manutenção de estradas;
d) serviços de infraestrutura;
e) serviços de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano;
f) serviços de apoio à agricultura familiar e segurança alimentar;
g) serviços de coordenação de serviço de inspeção municipal referente aos produtos de origem animal;
h) serviços de promoção do turismo rural;
i) demais serviços que possam assegurar o alcance das finalidades e objetivos do CID CENTRO, desde que aprovados em Assembleia Geral.

Art. 48. O consórcio está autorizado a realizar licitações, outorgar concessões, permissões ou autorizações dos serviços objeto deste Estatuto, dentro do que estabelece a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 49. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I. Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
II. Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.
Art. 50. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.017/2007 e celebrados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Art. 51. O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 52. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I. Outorga de poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
II. O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
III. O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
IV. Os critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
V. Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dosa) serviços;
VI. As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público e sua forma de aplicação;
VII. Os casos de extinção;
VIII. Os bens reversíveis;
IX.A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
X. A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

XI.O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
Art. 53. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I. Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II. As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III. O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV. A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V. A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
VI. O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
Art. 54. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa. **Art. 55.** O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.
Art. 56. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
Art. 57. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 58. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 59. O não pagamento da indenização, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 60. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I. O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II. Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 61. Os contratos de programa, tendo por finalidade e objetivo a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º e 7º do Estatuto, serão firmados por cada ente consorciado.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I. Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II. Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 62. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do §1º do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005.
§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 64. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
I. Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II. Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 65. Constituem recursos financeiros do **Consórcio CID CENTRO**:
I. A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II. A remuneração dos próprios serviços prestados;
III. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV. Os saldos do exercício;
V. As doações e legados;
VI.O produto de alienação de seus bens livres;
VII. O produto de operações de crédito;
VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira. **Art. 66.** A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
Art. 68. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante pela maioria dos entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 70. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 71. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 72. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005.
§1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§2º Após o período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 73. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Estatuto, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Protocolo de Intenções e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria. **Art. 75.** Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito de qualquer origem, desde que transitada em julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.
§1° As despesas referidas no caput deste artigo serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um.
§2° Para cálculo do rateio das despesas, será levado em conta se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.
Art. 76. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.
Art. 77. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.
Art. 78. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
Art. 79. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial do Consórcio.
Art. 80. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.

E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 20 de Junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
Chefe do Departamento Jurídico do Consorcio

ANEXO I
DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Denominação do Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	**Conclusão de Curso de Nível Superior**
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	**Uma (01)**
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Promover a execução das atividades do consórcio;	
II. Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;	
III. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;	
IV. Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;	
V. Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;	
VI. Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente;	
VII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;	
VIII. Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;	
IX. Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e	
X. Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;	
XI. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;	
XII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;	
XIII. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;	
XIV. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;	
XV. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;	
XVI. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;	
XVII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;	
XVIII. Ordenar despesas;	
XIX. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;	

XX. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.	
Denominação do Cargo:	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	

I. Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no consórcio e municípios consorciados,	
II. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção.	
III. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando orientação e capacitação para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações,	
IV. Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios membros;	
V. Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;	
VI. Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio;	
VII. Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos.	
VIII. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA;	
IX. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio;	
X. Programar e coordenar atividades relativas à higiene de alimentos, participando de equipe multiprofissional, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;	
XI. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos de origem animal, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico- higiênico-sanitário da produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;	
XII. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;	
XIII. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses;	
XIV. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;	
XV. Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;	
XVI. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo:	
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;	
II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;	
III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;	
IV. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;	
V. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;	
VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;	
VII. Respondertécnicaeadministrativamentepelosservidoreslotadosnoórgãosobsua chefia;	
VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;	
IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;	
X. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos;	
XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição;	
XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;	
XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos;	
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Ensino Superior Completo.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;	
II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;	
III. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;	
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;	
V. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;	
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;	
VII. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;	
VIII. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;	
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;	
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;	
XI. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;	
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.	
XIII. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.	
Requisitos:	
I. Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;	
II. Experiência: não exigida;	
III. Complexidade das tarefas: alta complexidade;	
IV. Grau de independência: médio;	
V. Responsabilidade por erros:	
VI. responsabilidade atinente às atividades realizadas;	
VII. Responsabilidadepor dados confidenciais: temacesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;	
VIII. Responsabilidade por contatos: internos e externos;	
IX. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
X. Esforço físico - leve;	
XI. Esforço mental e visual: constante;	
XII. Condições de trabalho: típica de escritório;	
XIII. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.	
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Médio Completo	**Habilitação Profissional:** Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)	
Descrição das Atribuições:	
I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:	
II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações	
III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,	
IV. Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:	
V. Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios,	
VI. Responderá pelos processos burocráticos licitatórios,bem como pela sua prestação de contas:	

VII. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;	
VIII. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;	
IX. Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;	
X. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;	
XI. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;	
XII. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;	
XIII. Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;	
XIV. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;	
XV. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;	
XVI. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;	
XVII. Auxiliar na elaboração de prestação de contas;	
XVIII. Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;	
XIX. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;	
XX. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.	
Requisitos:	
I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;	
II. Experiência não exigida;	
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;	
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;	
V. Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração;	
VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;	
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
VIII. Esforço físico - leve;	
IX. Esforço mental e visual – constante;	
X. Condições de trabalho - típica de escritório;	
XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.	
Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;	
II. Elaborar relatórios de controle interno;	
III. Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;	
IV. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.	
V. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;	
VI. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;	
VII. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;	
VIII. Prevenção da corrupção: busca a criação deumambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.	
Denominação do Cargo: Procurador	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo	**Habilitação Profissional:** com Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Registro no Órgão Competente. Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos;	
II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio;	
III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.	
IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional.	
V. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas.	
VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal.	
VII. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio,sugerindocaminhosealternativasdentrodaordemlegal,paraodevido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores.	
VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais.	
IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico- administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos.	
X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato.	
XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.	
XII. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.	
XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.	
XIV. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico.	
XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).	
XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.	
XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.	
XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.	
XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou Conspirando contra o mesmo,afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.	
XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.	
XXIV. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.	
Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO	
Provimento: concurso público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:
I. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;
II. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.
III. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal.
IV. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA:
V. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;
VI. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial doconsórcio, comunicandoàs autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária:
VII. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência,
VIII. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO				
Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	40H
Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H
Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H
Quadro 5: CONTROLE INTERNO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
Chefe do Departamento Jurídico do Consorcio

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8B29E5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1704 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Decreto Nº 1704/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.385,00 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 6.385,00
Total Suplementação:		R$ 28.385,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 6.385,00

Total Redução:	R$ 28.385,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	6.385,00	6.385,00
Total		28.385,00	28.385,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:525BB9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2024

CONTRATANTE **FUNDAÇÃO DE SAUDE PAIÇANDU**, sob o CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA:**MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME** ,inscrita no CNPJ sob n.23.121.920/0001-63
OBJETO: Registro de preço para aquisição de **Filme Radiológico,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1.	50	CAIXA	FILME RADIOLÓGICO DE TAMANHO 10x12 POLEGADAS (25cmx30cm); EM BASE AZUL OU CLARA; CAIXA COM 100 PELÍCULAS; TECNOLOGIA AGFA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5302. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	IBF/AGFA	448,91	22.445,50

VALOR: R$ 22.445,50 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de Agosto de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5B087C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2024**, processo administrativo n.º 14085/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material escolar para a Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TCM OFFICE LTDA
CNPJ/CPF: 19.454.034/0001-84

LOTE 1
Valor Total do Lote: 202,20 (duzentos e dois reais e vinte centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104134	ADESIVO INSTANTÂNEO. BICO FINO PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO AO MANUSEIO. CIANOACLILATO TEKBOND, COMO TAMBÉM É CONHECIDO, É ISENTO DE SOLVENTES, NÃO REQUER MISTURA, TEM ALTA VELOCIDADE DE CURA E FORTE RESISTÊNCIA. FRASCO COM 20 G	RENDICOLLA	Un	30	R$ 6,74	R$ 202,20

LOTE 4
Valor Total do Lote: 333,00 (trezentos e trinta e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103944	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (POST-IT) 7.6 X 7.6 CM, COM 45 FOLHAS. RECICLÁVEL, ADESIVO COM BASE VEGETAL. FOLHAS REPOSICIONÁVEIS. ADESIVO COM 2X MAIS ADESÃO, QUE PERMITE QUE ESSAS SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADAS EM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES. NÃO DEIXA RESÍDUOS DO ADESIVO. CORES: VARIADAS. 1 BLOCO POR EMBALAGEM.	MASTER PRINT	Un	150	R$ 2,22	R$ 333,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 116,00 (cento e dezesseis reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103904	COLA COM GLITTER, PARA COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA). EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES VARIADAS, 23G.	MAKE+	Cx	20	R$ 5,80	R$ 116,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 169,40 (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103910	GRAMPEADOR DE EXCELENTE QUALIDADE, ESTRUTURA METÁLICA, MODELO ALICATE, 26/6. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	FUTURO	Un	20	R$ 8,47	R$ 169,40

LOTE 59
Valor Total do Lote: 151,59 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103961	PAPEL CONTACT; TRANSPARENTE, CUMPRIMENTO 25M X 45 CM, LAMINADO DE PVC ALTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, COM SELO INMETRO.	GATTE	Un	3	R$ 50,53	R$ 151,59

LOTE 62
Valor Total do Lote: 2.102,40 (dois mil, cento e dois reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103916	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, BRANCO, GRAMATURA 75GMM2, DIMENSÕES NOS FORMATOS A4 (210 X 297 MM). PACOTE COM 500 FOLHAS.	BOREAL	Un	80	R$ 26,28	R$ 2.102,40

Valor Total Homologado - R$ 3.074,59

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, sendo:
a) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024 *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o N.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o N.°409.810.299-49
(Decreto Municipal N.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

TCM Office LTDA – ME
CNPJ/CPF: 19.454.034/0001-84
RONALDO GONÇALVES DA SILVA
CPF/MF Nº 851.471.769-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	ADESIVO INSTANTÂNEO. BICO FINO PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO AO MANUSEIO. CIANOACLILATO TEKBOND, COMO TAMBÉM É CONHECIDO, É ISENTO DE SOLVENTES, NÃO REQUER MISTURA, TEM ALTA VELOCIDADE DE CURA E FORTE RESISTÊNCIA. FRASCO COM 20 G				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001-23	Un	30	R$7,00	R$210,00
3º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	30	R$10,84	R$325,20
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$10,84	R$325,20
LOTE 4	ADESIVO INSTANTÂNEO. BICO FINO PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO AO MANUSEIO. CIANOACLILATO TEKBOND, COMO TAMBÉM É CONHECIDO, É ISENTO DE SOLVENTES, NÃO REQUER MISTURA, TEM ALTA VELOCIDADE DE CURA E FORTE RESISTÊNCIA. FRASCO COM 20 G				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001-23	Un	150	R$3,20	R$480,00
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Un	150	R$3,89	R$583,50
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	150	R$5,40	R$810,00
5º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	150	R$5,47	R$820,50
LOTE 37	COLA COM GLITTER, PARA COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA). EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES VARIADAS, 23G				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001-23	Cx	20	R$ 6,13	R$122,60
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Cx	20	R$ 6,40	R$128,00
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	20	R$ 14,00	R$280,00
LOTE 49	GRAMPEADOR DE EXCELENTE QUALIDADE, ESTRUTURA METÁLICA, MODELO ALICATE, 26/6. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001-23	Un	20	R$16,39	R$327,80
3º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	20	R$33,25	R$665,00
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	20	R$33,25	R$665,00
LOTE 59	GRAMPEADOR DE EXCELENTE QUALIDADE, ESTRUTURA METÁLICA, MODELO ALICATE, 26/6. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Un	3	R$57,29	R$171,87
3º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	3	R$105,00	R$315,00
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	3	R$106,16	R$318,48
LOTE 62	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, BRANCO, GRAMATURA 75GMM2, DIMENSÕES NOS FORMATOS A4 (210 X 297 MM). PACOTE COM 500 FOLHAS.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	80	R$27,00	R$2.160,00

3º	ALXTEK SUPRIMENTOS DE CNPJ: 40.539.740/0001-15	Un	80	R$27,44	R$2.195,20

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0A7EAF17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2024**, processo administrativo n.º 14085/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material escolar para a Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 46.648.169/0001-53

LOTE 2
Valor Total do Lote: 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103933	AGENDA PERMANENTE NA COR PRETA MEDINDO 132 X 12 MM COM REVESTIMENTO TIPO PERCALUX OU BOERXIL; CAPA DURA COM GRAVAÇÃO DE PALAVRAS “AGENDA” EM BAIXO RELEVO, MIOLO COM APROXIMADAMENTE 408 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 70G E COUCHÊ 80G.	itapress	Un	50	R$ 17,49	R$ 874,50

LOTE 34
Valor Total do Lote: 15,90 (quinze reais e noventa centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104139	CLIPE, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	top	Cx	10	R$ 1,59	R$ 15,90

LOTE 43
Valor Total do Lote: 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103942	ESTOJO ESCOLAR GRANDE OFERECE UM ESPAÇO INTERNO SURPREENDENTEMENTE AMPLO, PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DE LÁPIS, CANETAS E OUTROS MATERIAIS ESSENCIAIS. DOIS BOLSOS INTERNOS ESTRATEGICAMENTE PROJETADOS PARA FACILITAR A SEPARAÇÃO E O ACESSO RÁPIDO AOS ITENS. DURABILIDADE E RESISTÊNCIA: CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE. ESTE ESTOJO ESCOLAR É RESISTENTE AO DESGASTE DIÁRIO, GARANTINDO QUE PERMANEÇA EM ÓTIMO ESTADO AO LONGO DO ANO LETIVO. SUA DURABILIDADE ASSEGURA A PROTEÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS ESCOLARES. FÁCIL DE TRANSPORTAR, TORNANDO-O IDEAL PARA ESTUDANTES QUE ESTÃO SEMPRE EM MOVIMENTO. PERFEITO PARA SER LEVADO NA MOCHILA, GARANTE PRATICIDADE SEM ADICIONAR PESO EXCESSIVO. ACESSO RÁPIDO E DESCOMPLICADO: EQUIPAMENTO COM UM ZÍPER DE QUALIDADE, O ESTOJO PROPORCIONA ABERTURAS E FECHAMENTOS SUAVES. DIMENSÕES: 12X18X7CM (APROXIMADAMENTE).	ita	Un	30	R$ 25,80	R$ 774,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 44,85 (quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	103911	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, TIPO GALVANIZADO, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	ita	CX	15	R$ 2,99	R$ 44,85

LOTE 52
Valor Total do Lote: 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103887	Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Dimensões aproximadas: comprimento 175 mm, entre fazes 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B. Composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO. Caixa com aproximadamente 72 unidades.	masterprint	CX	5	R$ 13,48	R$ 67,40

LOTE 54
Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103943	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 12X44 MM NEON SETA 5 CORES. SÃO CORES NEON, REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM E NÃO DEIXAM RESÍDUOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. É FUNDAMENTAL PARA ORGANIZAR A ROTINA DE AFAZERES. COR: COLORIDO NEON MATERIAL: PAPEL MODELO: 5 FLAGS FORMATO: SETAS MEDIDA: 12MM X 44 MM (APROXIMADAMENTE).	ita	UN	30	R$ 3,90	R$ 117,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 1.807,50 (um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103947	MOCHILA DE RODINHA, PRETA. CARACTERÍSTICAS: ALÇA: DE MÃO; COMPARTIMENTOS: 1 COMPARTIMENTO; COR: PRETO; OCASIÃO: DIA A DIA, ESCOLAR, UNIVERSIDADE; TAMANHO: GRANDE; MATERIAL: NYLON.	b.a	UN	15	R$ 120,50	R$ 1.807,50

Valor Total Homologado - R$ 3.701,15

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, sendo:
a) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024 *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o N.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

ITA Distribuicao E Comercio LTDA
CNPJ/CPF: 46.648.169/0001-53
MARIA CLARA LEME PADILHA
CPF/MF nº 062.929.121-75
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	AGENDA PERMANENTE NA COR PRETA MEDINDO 132 X 12 MM COM REVESTIMENTO TIPO PERCALUX OU BOERXIL; CAPA DURA COM GRAVAÇÃO DE PALAVRAS ?AGENDA? EM BAIXO RELEVO, MIOLO COM APROXIMADAMENTE 408 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 70G E COUCHÊ 80G.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001-23	Un	50	R$18,00	R$900,00
3º	30.199.551 VILMA LUCIA RODRIGUES CNPJ: 30.199.551/0001-97	Un	50	R$18,95	R$947,50
LOTE 34	CLIPE, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Cx	10	R$1,61	R$16,10
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001-23	Cx	10	R$1,99	R$19,90
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	10	R$3,90	R$39,00
LOTE 50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, TIPO GALVANIZADO, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Cx	15	R$3,35	R$50,25
3º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001-23	Cx	15	R$3,40	R$51,00
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	15	R$6,16	R$92,40
LOTE 52	Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Dimensões aproximadas: comprimento 175 mm, entre fazes 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B. Composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO. Caixa comaproximadamente 72 unidades.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO CNPJ: 53.494.246/0001-23	Cx	5	R$16,00	R$80,00
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Cx	5	R$17,86	R$89,30
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	5	R$35,90	R$179,50
LOTE 54	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 12X44 MM NEON SETA 5 CORES. SÃO CORES NEON, REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM E NÃO DEIXAM RESÍDUOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. É FUNDAMENTAL PARA ORGANIZAR A ROTINA DE AFAZERES. COR: COLORIDO NEON MATERIAL: PAPEL MODELO: 5 FLAGS FORMATO: SETAS MEDIDA: 12MM X 44 MM (APROXIMADAMENTE).				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	30	R$4,50	R$135,00

Os itens 43 e 56 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:97F3249B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2024**, processo administrativo n.º 14085/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material escolar para a Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 53.494.246/0001-23

LOTE 7
Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103935	CADERNO BROCHURA, PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 14 X 20 CM, CORES VARIADAS	Jandaia	Un	200	R$ 3,25	R$ 650,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103940	CADERNO DE DESENHO, GRANDE, SEM PAUTA, 48 FOLHAS, Dura • Colorido • Folhas: Sem pauta • Gramatura: 56 g/m² • Formato: 275mm x 200mm CORES VARIADAS	Jandaia	UN	80	R$ 4,00	R$ 320,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 192,00 (cento e noventa e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103890	Caixa de lápis de cor, 12 cores. Cores vivas, ponta resistente. Dimensões aproximadas: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Certificado pelo INMETRO.	Brw/Gatte	CX	60	R$ 3,20	R$ 192,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103892	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos , dimensões aproximadas: 12.5 x 10 x 2cm	Talberg	UN	20	R$ 13,99	R$ 279,80

LOTE 19
Valor Total do Lote: 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103893	Caneta Esferográfica, na cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa, caixa com 50 unidades.	Compactor	CX	5	R$ 31,00	R$ 155,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103894	Caneta Esferográfica, na cor preta, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa, caixa com 50 unidades.	Compactor	CX	5	R$ 31,00	R$ 155,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 93,00 (noventa e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103895	Caneta Esferográfica, na cor vermelha, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa, caixa com 50 unidades.	Compactor	CX	3	R$ 31,00	R$ 93,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103902	CANETA HIDROGRÁFICA DE COLORIR, DISPONÍVEIS EM 12 CORES POR CAIXA, COM PONTA MÉDIA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA. (CANETINHAS).	Brw/Gatte	CX	30	R$ 3,29	R$ 98,70

LOTE 28
Valor Total do Lote: 32,70 (trinta e dois reais e setenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103897	Caneta marca-texto, verde, material plástico,	Brw/Gatte	CX	3	R$ 10,90	R$ 32,70

		tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde, características adicionais; traço 4 mm, tinta à base de água, caixa com 12 unidades. Não será aceito marca texto em gel.					

LOTE 39
Valor Total do Lote: 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103908	CONJUNTO PARA DESENHO COM 4 PEÇAS: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM – ESQUADRO TRANSPARENTE 60 X 21 CM – ESQUADRO TRANSPARENTE 45 X 21 CM – TRANSFERIDOR TRANSPARENTE 360 – NA COR CRISTAL COM ESCALA DE PRECISÃO.	Waleu	UN	20	R$ 5,79	R$ 115,80

LOTE 45
Valor Total do Lote: 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103963	FITA ADESIVA CREPRE 18MM X 50 MT; FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MANOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50M, INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	Delfix	UN	50	R$ 1,57	R$ 78,50

LOTE 46
Valor Total do Lote: 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103909	FITA CORRETIVA 4MMX20M. DESCRIÇÃO: SECAGEM IMEDIATA: NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR PARA CORRIGIR. TAMPA PROTETORA: PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. EXCELENTE ADERÊNCIA.	Lyke	UN	50	R$ 5,56	R$ 278,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 310,03 (trezentos e dez reais e três centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103945	GRAFITE 0.7 MM B MACIO. 14 TUBOS DE 24 GRAFITES EM CADA. CAIXA COM 14 TUBOS. MENOR QUEBRA, MAIOR MACIEZ. PROPORCIONANDO A MELHOR ESCRITA E TENDO A POSSIBILIDADE DA ESCRITA SER APRESENTADA EM FORMA VIBRANTE E NÃO FOSCA.	Brw/Gatte	CX	7	R$ 44,29	R$ 310,03

LOTE 53
Valor Total do Lote: 148,00 (cento e quarenta e oito reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103946	LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0.7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DE CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL. DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE MODO A PROPORCIONAR PROTEÇÃO AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO AINDA, INDICAÇÃO DO CONTEÚDO BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Lyke	UN	40	R$ 3,70	R$ 148,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 93,00 (noventa e três reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103929	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM COLORIDA, SUPER- RESISTENTE, ESPESSURA DE 3,4 MM.	Waleu	UN	30	R$ 3,10	R$ 93,00

LOTE 73
Valor Total do Lote: 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103931	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL, SUPER-RESISTENTE, ESPESSURA DE 3,4 MM.	Waleu	UN	30	R$ 3,12	R$ 93,60

LOTE 74
Valor Total do Lote: 51,00 (cinquenta e um reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103919	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR.	Brw/Gatte	UN	30	R$ 1,70	R$ 51,00

Valor Total Homologado - R$ 3.144,13

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, sendo:
a) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024 *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Parana Licitacoes E Comercio LTDA
CNPJ/CPF: 53.494.246/0001-23
NELSON LORENÇONE
CPF/MF nº 281.747.399-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 7	CADERNO BROCHURA, PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 14 X 20 CM, CORES VARIADAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Un	200	R$3,42	R$684,00
3º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	200	R$4,22	R$844,00
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	200	R$4,24	R$848,00
5º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	200	R$4,24	R$848,00
6º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	200	R$4,24	R$848,00
LOTE 10	CADERNO DE DESENHO, GRANDE, SEM PAUTA, 48 FOLHAS, Dura ? Colorido ? Folhas: Sem pauta ? Gramatura: 56 g/m² ? Formato: 275mm x 200mm CORES VARIADAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	80	R$4,60	R$368,00
3º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	80	R$4,67	R$373,60
LOTE 16	Caixa de lápis de cor, 12 cores. Cores vivas, ponta resistente. Dimensões aproximadas: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Certificado pelo INMETRO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Cx	60	R$3,97	R$238,20
3º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Cx	60	R$5,69	R$341,40
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	60	R$6,70	R$402,00
5º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	60	R$6,77	R$406,20
LOTE 18	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos , dimensões aproximadas: 12.5 x 10 x 2cm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	20	R$17,52	R$350,40
3º	30.199.551 VILMA LUCIA RODRIGUES CNPJ: 30.199.551/0001-97	Un	20	R$19,90	R$398,00

4º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Un	20	R$20,47	R$409,40
5º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	20	R$25,00	R$500,00
6º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	20	R$25,40	R$508,00
LOTE 19	Caneta Esferográfica, na cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa, caixa com 50 unidades				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Cx	5	R$42,78	R$213,90
3º	30.199.551 VILMA LUCIA RODRIGUES CNPJ: 30.199.551/0001-97	Cx	5	R$45,90	R$229,50
4º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	5	R$55,00	R$275,00
5º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	5	R$55,00	R$275,00
LOTE 20	Caneta Esferográfica, na cor preta, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa, caixa com 50 unidades.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Cx	5	R$42,78	R$213,90
3º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	5	R$55,00	R$275,00
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	5	R$55,00	R$275,00
LOTE 21	Caneta Esferográfica, na cor vermelha, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa, caixa com 50 unidades.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Cx	3	R$43,90	R$131,70
3º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	3	R$58,90	R$176,70
LOTE 22	CANETA HIDROGRÁFICA DE COLORIR, DISPONÍVEIS EM 12 CORES POR CAIXA, COM PONTA MÉDIA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA. (CANETINHAS).				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Cx	30	R$4,89	R$146,70
3º	30.199.551 VILMA LUCIA RODRIGUES CNPJ: 30.199.551/0001-97	Cx	30	R$6,99	R$209,70
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	30	R$11,00	R$330,00
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Cx	30	R$11,93	R$357,90
6º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	30	R$11,93	R$357,90
LOTE 28	Caneta marca-texto, verde, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde, características adicionais; traço 4 mm, tinta à base de água, caixa com 12 unidades. Não será aceito marca texto em gel.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Cx	3	R$19,00	R$57,00
3º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Cx	3	R$19,80	R$59,40
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	3	R$19,80	R$59,40
LOTE 39	CONJUNTO PARA DESENHO COM 4 PEÇAS: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM ? ESQUADRO TRANSPARENTE 60 X 21 CM ? ESQUADRO TRANSPARENTE 45 X 21 CM ? TRANSFERIDOR TRANSPARENTE 360 ? NA COR CRISTAL COM ESCALA DE PRECISÃO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	20	R$6,81	R$136,20
LOTE 45	FITA ADESIVA CREPRE 18MM X 50 MT; FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MANOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50M, INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Un	50	R$3,29	R$164,50
3º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	50	R$3,57	R$178,50
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	50	R$5,53	R$276,50
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	50	R$5,53	R$276,50
LOTE 46	FITA CORRETIVA 4MMX20M. DESCRIÇÃO: SECAGEM IMEDIATA: NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR PARA CORRIGIR. TAMPA PROTETORA: PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. EXCELENTE ADERÊNCIA.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	50	R$12,13	R$606,50
LOTE 53	LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0.7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DE CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL. DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE MODO A PROPORCIONAR PROTEÇÃO AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO AINDA, INDICAÇÃO DO CONTEÚDO BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	40	R$4,45	R$178,00
LOTE 71	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, APLICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$3,35	R$100,50
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$3,35	R$100,50
LOTE 73	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL, SUPER- RESISTENTE, ESPESSURA DE 3,4 MM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$3,35	R$100,50
3º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$5,62	R$168,60
LOTE 74	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	30	R$1,79	R$53,70
3º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	30	R$4,74	R$142,20
4º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	30	R$6,90	R$207,00
5º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	30	R$7,90	R$237,00

Os Item 48 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F7D013B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2024**, processo administrativo n.º 14085/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material escolar para a Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 30.199.551 VILMA LUCIA RODRIGUES LEITE
CNPJ/CPF: 30.199.551/0001-97

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103968	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 16 MATÉRIAS, 256 FOLHAS.Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 256 folhas CORES VARIADAS	diversos diversos	UN	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 332,85 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103966	CARTOLINA COM GRAMATURA DE 180G, MEDINDO 50X66 NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL E ROSA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	diversos diversos	UN	3	R$ 110,95	R$ 332,85

LOTE 57
Valor Total do Lote: 2.098,50 (dois mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103948	MOCHILA IMPERMEÁVEL UNISSEX COM BOLSOS. *PODE HAVER VARIAÇÕES DE POSIÇÃO DOS ZÍPERES E DA LOGO (MARCA). *FORRADA (FÁCIL DE LIMPAR) *ALÇA AJUSTÁVEL *FECHAMENTO EM ZÍPER *COMO FAZER A LIMPEZA (NÃO RECOMENDADO COLOCAR EM MÁQUINA DE LAVAR, LIMPAR COM SABÃO NEUTRO E PANO ÚMIDO APENAS); *A M0OCHILA É RESISTENTE, MAS NÃO É RECOMENDADO CARREGAR SOBREPESO NELA, PESÁ-LA DEMAIS PODE DANIFICAR AS ALÇAS E DIMINUIR DA VIDA ÚTIL DO MATERIAL; *CAPACIDADE: 15L DIMENSÕES: ALTURA: 44CM LARGURA: 34 CM PROFUNDIDADE: 11CM PESO DO PRODUTO: 0,270 KG	diversos diversos	UN	15	R$ 139,90	R$ 2.098,50

Valor Total Homologado - R$ 4.023,35

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, sendo:
a) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024 *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.
13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o N.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o N.°409.810.299-49
(Decreto Municipal N.º 14.135/21)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

30.199.551 Vilma Lucia Rodrigues Leite
CNPJ/CPF: 30.199.551/0001-97
VILMA LUCIA RODRIGUES LEITE
CPF/MF Nº 004.121.929-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 16 MATÉRIAS, 256 FOLHAS.Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 256 folhas CORES VARIADAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TCM OFFICE LTDA – ME CNPJ: 19.454.034/0001-84	Un	80	R$20,72	R$1.657,60
3º	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 43.032.418/0001-93	Un	80	R$24,00	R$1.920,00
4º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	80	R$24,96	R$1.996,80
LOTE 32	CARTOLINA COM GRAMATURA DE 180G, MEDINDO 50X66 NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL E ROSA. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS CNPJ: 28.257.900/0001-38	Un	3	R$117,80	R$353,40
3º	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CNPJ: 07.245.458/0001-50	Un	3	R$126,25	R$378,75
LOTE 57	MOCHILA IMPERMEÁVEL UNISSEX COM BOLSOS. *PODE HAVER VARIAÇÕES DE POSIÇÃO DOS ZÍPERES E DA LOGO (MARCA).*FORRADA (FÁCIL DE LIMPAR) *ALÇA AJUSTÁVEL *FECHAMENTO EM ZÍPER *COMO FAZER A LIMPEZA (NÃO RECOMENDADO COLOCAR EM MÁQUINA DE LAVAR, LIMPAR COM SABÃO NEUTRO E PANO ÚMIDO APENAS); *A M0OCHILA É RESISTENTE, MAS NÃO É RECOMENDADO CARREGAR SOBREPESO NELA, PESÁ-LA DEMAIS PODE DANIFICAR AS ALÇAS E DIMINUIR DA VIDA ÚTIL DO MATERIAL; *CAPACIDADE: 15L DIMENSÕES: ALTURA: 44CM LARGURA: 34 CM PROFUNDIDADE: 11CM PESO DO PRODUTO: 0,270 KG				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	15	R$154,98	R$2.324,70

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:688299F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2024**, processo administrativo n.º 14085/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material escolar para a Casa Lar através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.032.418/0001-93

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103971	CADERNO PARA ÁLGEBRA, 96 FOLHAS. CORES VARIADAS	Jandaia Como Solicitado	UN	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 57,00 (cinquenta e sete reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103901	CANETA MARCA-TEXTO, ROXA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE ROXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; TRAÇO 4 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. NÃO SERÁ ACEITO MARCA TEXTO EM GEL.	Leo e Leo Como Solicitado	Cx	3	R$ 19,00	R$ 57,00

Valor Total Homologado - R$ 1.257,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. O recebimento será realizado de forma parcelada. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, sendo:

a) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024 *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Single Fin Importacoes E Servicos LTDA
CNPJ/CPF: 43.032.418/0001-93
RAFAEL DA SILVA GOMES
CPF/MF nº 036.768.839-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 14	CADERNO PARA ÁLGEBRA, 96 FOLHAS. CORES VARIADAS				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Un	80	R$15,46	R$1.236,80
LOTE 27	CANETA MARCA-TEXTO, ROXA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE ROXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; TRAÇO 4 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. NÃO SERÁ ACEITO MARCA TEXTO EM GEL.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 46.648.169/0001-53	Cx	3	R$19,80	R$59,40

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:60D8170F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 08/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº39/2024 1º TERMO ADITIVO DE 25% DOS ITENS DOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, APARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO,

Pregão Nº 08/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº39/2024
1º TERMO ADITIVO DE 25% DOS ITENS DOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, APARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME O ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39, 0 Açougue E Mercearia Daniel - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR inscrita no sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DANIEL PADILHA DE JESUS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 71/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% dos itens 1, 1, 5, 5, 5, 5, 6, 6, 6, 6, 9, 10, 10, 13, 13, 16, 16, 16, 16, 17, 17, 17, 17, 19, 19, 19, 19, 21, 21, 21, 22, 23, 23, 24, 30, 30, 30, 30, 31, 31, 31, 31, 36, 36, 37, 39, 39, 39, 39, 40, 41, 41, 41, 41, 43, 43, 44, 44, 44, 45, 45, 46, 46, 46, 47, 47, 47, 47, 48, 48, 48, 48, 49, 49, 50, 50, 50, 50, 51, 52, 52, 52, 52, 54, 57, 57, 57, 57, 58, 58, 58, 59, 59, 59, 59, 60, 61, 62, 62, 62, 62, 63, 63, 63, 63, 64, 64, 64, do Contrato Administrativo n. 71/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	35491	AGUA SANITARIA 1 LT 1º QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	LT	25,00	4,14	103,50
1	1	35491	AGUA SANITARIA 1 LT 1º QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA), LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÊ OU SIMILAR	LT	150,00	4,14	621,00
5	1	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	75,00	9,98	748,50
5	1	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	12,00	9,98	119,76
5	1	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	37,00	9,98	369,26
5	1	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	12,00	9,98	119,76
6	1	35493	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LT	50,00	9,98	499,00
6	1	35493	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LT	37,00	9,98	369,26
6	1	35493	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES,	LT	30,00	9,98	299,40

			CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
6	1	35493	AMACIANTE DE ROUPAS, 2 LITROS AMACIANTE DE TECIDOS, LÍQUIDO, ASPECTO VISCOSO, COM AROMA CARACTERÍSTICO EM FUNÇÃO DA FRAGRÂNCIA, À BASE DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO OU CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO. REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). MARCA REFERÊNCIA: YPE, BABY SOFT E QBOA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LT	37,00	9,98	369,26
9	1	16683	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	UND	20,00	17,99	359,80
10	1	35500	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO VARIAS NUMERAÇÕES UNISSEX	UND	7,00	69,85	488,95
10	1	35500	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO VARIAS NUMERAÇÕES UNISSEX	UND	3,00	69,85	209,55
13	1	35508	DESENGORDURANTE 500 ML LIMPADOR DESENGORDURANTE: INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO VEJA	UND	25,00	12,99	324,75
13	1	35508	DESENGORDURANTE 500 ML LIMPADOR DESENGORDURANTE: INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO VEJA	UND	20,00	12,99	259,80
16	1	35512	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	250,00	2,98	745,00
16	1	35512	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	500,00	2,98	1.490,00
16	1	35512	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	625,00	2,98	1.862,50
16	1	35512	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO - 500ML ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO COM 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	100,00	2,98	298,00
17	1	35514	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	2,00	5,99	11,98
17	1	35514	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	2,00	5,99	11,98
17	1	35514	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER	UND	15,00	5,99	89,85

			ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE				
17	1	35514	ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	3,00	5,99	17,97
19	1	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	37,00	3,74	138,38
19	1	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	20,00	3,74	74,80
19	1	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	37,00	3,74	138,38
19	1	16572	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	37,00	3,74	138,38
21	1	35517	FLANELA AM AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 38X58 CM 100% ALGODÃO	UND	25,00	6,77	169,25
21	1	35517	FLANELA AM AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 38X58 CM 100% ALGODÃO	UND	30,00	6,77	203,10
21	1	35517	FLANELA AM AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 38X58 CM 100% ALGODÃO	UND	25,00	6,77	169,25
22	1	16606	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM	UND	25,00	6,47	161,75
23	1	35524	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA MARCA REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP	UND	6,00	9,12	54,72
23	1	35524	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA MARCA REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP	UND	15,00	9,12	136,80
24	1	32080	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS AEROSOL SPRAY 450 ML-SIMILAR AO SBP	UND	12,00	19,87	238,44
30	1	35532	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	25,00	11,99	299,75
30	1	35532	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	25,00	11,99	299,75
30	1	35532	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	15,00	11,99	179,85
30	1	35532	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	5,00	11,99	59,95
31	1	35530	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS,	PAR	20,00	11,99	239,80

			ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
31	1	35530	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	25,00	11,99	299,75
31	1	35530	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	15,00	11,99	179,85
31	1	35530	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	7,50	11,99	89,93
36	1	35539	PANO DE CHÃO MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO 64 CM, LARGURA MÍNIMA 47 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO XADREZ, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	UND	25,00	10,99	274,75
36	1	35539	PANO DE CHÃO MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO 64 CM, LARGURA MÍNIMA 47 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO XADREZ, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	UND	25,00	10,99	274,75
37	1	9448	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	UND	25,00	9,49	237,25
39	1	16611	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	PCT	150,00	31,99	4.798,50
39	1	16611	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	PCT	25,00	31,99	799,75
39	1	16611	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	PCT	25,00	31,99	799,75
39	1	16611	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	PCT	25,00	31,99	799,75
40	1	134	PASTA ROSA 500 GR	UND	1,00	12,49	12,49
41	1	9450	PEDRA SANITARIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO B ENZENO, ESSENCIA E CORANTE . PESO LIQUISO 35 G, ASPECTO FISICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, CAIXA COM UMA UNIDADE	UND	62,50	3,69	230,63
41	1	9450	PEDRA SANITARIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO B ENZENO, ESSENCIA E CORANTE . PESO LIQUISO 35 G, ASPECTO FISICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, CAIXA COM UMA UNIDADE	UND	50,00	3,69	184,50
41	1	9450	PEDRA SANITARIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO B ENZENO, ESSENCIA E CORANTE . PESO LIQUISO 35 G, ASPECTO FISICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, CAIXA COM UMA UNIDADE	UND	25,00	3,69	92,25
41	1	9450	PEDRA SANITARIA COMPOSIÇÃO PARADICLORO B ENZENO, ESSENCIA E CORANTE . PESO LIQUISO 35 G, ASPECTO FISICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA DE LAVANDA, CAIXA COM UMA UNIDADE	UND	50,00	3,69	184,50
43	1	16713	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PCT	3,00	5,24	15,72
43	1	16713	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PCT	7,00	5,24	36,68
44	1	35541	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA REMOVEDOR DE	UND	10,00	42,99	429,90

			SUJEIRAS LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. LIMPA SEM TIRAR O BRILHO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REMOVEX , OU				
44	1	35541	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. LIMPA SEM TIRAR O BRILHO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REMOVEX , OU	UND	15,00	42,99	644,85
44	1	35541	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIMPA PISOS, AZULEJOS, ARDÓSIA, CALÇADAS, REMOVENDO ENCARDIDOS E SUJEIRAS. LIMPA SEM TIRAR O BRILHO. COMPOSIÇÃO: COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: REMOVEX , OU	UND	12,00	42,99	515,88
45	1	35543	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE MADEIRA . BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA.	UND	20,00	20,99	419,80
45	1	35543	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE MADEIRA . BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA.	UND	15,00	20,99	314,85
46	1	35547	RODO COM ESPUMA (PASSA CERA) E COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150 CM E ESPUMA MEDINDO 40 CM. MATERIAL LEVE MULTIUSO. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICACAO	UND	2,00	14,99	29,98
46	1	35547	RODO COM ESPUMA (PASSA CERA) E COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150 CM E ESPUMA MEDINDO 40 CM. MATERIAL LEVE MULTIUSO. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICACAO	UND	5,00	14,99	74,95
46	1	35547	RODO COM ESPUMA (PASSA CERA) E COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150 CM E ESPUMA MEDINDO 40 CM. MATERIAL LEVE MULTIUSO. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICACAO	UND	12,00	14,99	179,88
47	1	35545	RODO COM ESPUMA GRANDE E COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	20,00	16,99	339,80
47	1	35545	RODO COM ESPUMA GRANDE E COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	25,00	16,99	424,75
47	1	35545	RODO COM ESPUMA GRANDE E COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	22,00	16,99	373,78
47	1	35545	RODO COM ESPUMA GRANDE E COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM. ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	25,00	16,99	424,75
48	1	35546	RODO COM ESPUMA, ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	20,00	15,49	309,80
48	1	35546	RODO COM ESPUMA, ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	25,00	15,49	387,25
48	1	35546	RODO COM ESPUMA, ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	20,00	15,49	309,80
48	1	35546	RODO COM ESPUMA, ESPONJA 37CMX8CM. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM ETIQUETA INDICANDO AS MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	12,00	15,49	185,88
49	1	35542	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM RODO DE ALUMINIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE ALUMINIO DE 140 CM. ROSCAVEL. - RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO DE 140 CM. ROSCÁVEL E COM REFORÇO.	UND	1,00	59,99	59,99
49	1	35542	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM RODO DE ALUMINIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO DE ALUMINIO DE 140 CM. ROSCAVEL. - RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM. RESISTENTE, BORRACHA DUPLA COM CABO E BASE DE ALUMÍNIO DE 140 CM. ROSCÁVEL E COM REFORÇO.	UND	15,00	59,99	899,85
50	1	35544	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE PALSTICO COM 40CM. BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA	UND	2,00	17,99	35,98
50	1	35544	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE PALSTICO COM 40CM. BORRACHA DUPLA EM EVA.	UND	15,00	17,99	269,85

			MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA				
50	1	35544	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE PALSTICO COM 40CM. BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA	UND	10,00	17,99	179,90
50	1	35544	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 150CM E BASE DE PALSTICO COM 40CM. BORRACHA DUPLA EM EVA. MATERIAL LEVE. COM REFORÇO PARA FIXAÇÃO ENTRE CABO E BASE. DE ALTA RESISTENCIA PARA USO GERAL DE LIMPESA	UND	7,00	17,99	125,93
51	1	35548	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO COM CABO EXTENSOR 3,10M	UND	2,00	28,41	56,82
52	1	35549	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, OU SIMILAR.	UND	7,00	15,49	108,43
52	1	35549	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, OU SIMILAR.	UND	21,00	15,49	325,29
52	1	35549	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, OU SIMILAR.	UND	20,00	15,49	309,80
52	1	35549	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, EM BARRA DE 200 G CADA; EMBALADOS EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO, OU SIMILAR.	UND	50,00	15,49	774,50
54	1	35551	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM TAMPA DOSADORA COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUILLBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, BRILHANTE E YPE, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7,00	47,99	335,93
57	1	16669	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	75,00	15,99	1.199,25
57	1	16669	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	62,00	15,99	991,38
57	1	16669	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	25,00	15,99	399,75
57	1	16669	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	50,00	15,99	799,50
58	1	16670	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	37,00	15,99	591,63
58	1	16670	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	62,00	15,99	991,38
58	1	16670	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	25,00	15,99	399,75
59	1	35559	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM LENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEL, AGENTES ABRASIVOS ANIONICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, SAPÓLIO, RADIUM OU SIMILAR.	UND	17,00	9,99	169,83
59	1	35559	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM LENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEL, AGENTES ABRASIVOS ANIONICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, SAPÓLIO, RADIUM OU SIMILAR.	UND	25,00	9,99	249,75
59	1	35559	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM LENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEL, AGENTES ABRASIVOS ANIONICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, SAPÓLIO, RADIUM OU SIMILAR.	UND	12,00	9,99	119,88
59	1	35559	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM LENSOATIVO ANIÔNICOS E BIODEGRADÁVEL, AGENTES ABRASIVOS ANIONICOS E BRANQUEADOR, ESPUMANTE E FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY, SAPÓLIO, RADIUM OU SIMILAR.	UND	5,00	9,99	49,95
60	1	13586	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	UND	4,00	23,99	95,96
61	1	35558	SOLUÇÃO ACIDA PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 2 LT	UND	5,00	23,98	119,90
62	1	35566	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	UND	2,00	14,99	29,98
62	1	35566	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	UND	12,00	14,99	179,88
62	1	35566	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA	UND	12,00	14,99	179,88

			DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.				
62	1	35566	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO PARA VASO SANITARIO VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 40CM, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIÊNICA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	UND	7,00	14,99	104,93
63	1	35564	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA PLASTIICADO COM 140 CM DE ALTURA	UND	5,00	17,99	89,95
63	1	35564	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA PLASTIICADO COM 140 CM DE ALTURA	UND	25,00	17,99	449,75
63	1	35564	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA PLASTIICADO COM 140 CM DE ALTURA	UND	17,00	17,99	305,83
63	1	35564	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA PLASTIICADO COM 140 CM DE ALTURA	UND	30,00	17,99	539,70
64	1	35565	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL	UND	15,00	33,99	509,85
64	1	35565	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL	UND	3,00	33,99	101,97
64	1	35565	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO DE 140CM PARA LIMPEZA EM GERAL	UND	10,00	33,99	339,90
TOTAL							39.659,68

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Padilha de Jesus
DANIEL PADILHA DE JESUS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
11468903977	53732308987

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:29719A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 08/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº39/2024 1º TERMO ADITIVO DE 25% DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, APARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO,

Pregão Nº 08/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº39/2024
1º TERMO ADITIVO DE 25% DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA , APARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE , ADMINISTRAÇÃO , EDUCAÇÃO , ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME O ANEXO I.
Que fazem entre si , de um lado , o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR** , pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 , com sede administrativa na Rua Moisés Lupion , n° 1001 , Centro , Estado do Paraná , neste ato , representado pelo Prefeito

Municipal **VALDENEI DE SOUZA** , brasileiro , casado , portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34 , domiciliado na Rua XV de Novembro , N°534 , Centro , Palmital-PR , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** , e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME** , com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN , 1282 , 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO , Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08 , neste ato representada por seu representante legal , Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA , a seguir denominada **CONTRATADO(A)** , resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** , em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 72/2024 , em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o 25% dos itens 2 , 2 , 2 , 3 , 4 , 4 , 4 , 7 , 7 , 8 , 11 , 11 , 11 , 12 , 14 , 14 , 14 , 14 , 15 , 15 , 18 , 20 , 20 , 20 , 20 , 25 , 26 , 27 , 28 , 28 , 29 , 29 , 32 , 32 , 32 , 32 , 33 , 33 , 34 , 34 , 34 , 35 , 35 , 35 , 35 , 38 , 38 , 38 , 38 , 42 , 53 , 53 , 53 , 53 , 55 , 55 , 55 , 55 , 56 , 56 , 56 , 56 , do Contrato Administrativo n. 72/2024 , conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração , Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe , respeitando as disposições da Lei 8.666 , de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	35492	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA) , LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2 ,0% A 2 ,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 5 LITRO , COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS , CNPJ DA EMPRESA , CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL , VALIDADE , ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA , YPÊ OU SIMILAR	LT	75 ,00	18 ,47	1.385 ,25
2	1	35492	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA) , LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2 ,0% A 2 ,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 5 LITRO , COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS , CNPJ DA EMPRESA , CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL , VALIDADE , ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA , YPÊ OU SIMILAR	LT	98 ,00	18 ,47	1.810 ,06
2	1	35492	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA) , LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2 ,0% A 2 ,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 5 LITRO , COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS , CNPJ DA EMPRESA , CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL , VALIDADE , ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA , YPÊ OU SIMILAR	LT	50 ,00	18 ,47	923 ,50
3	1	836	ÁLCOOL LÍQUIDO 92 ,8° - 1LITRO	UND	50 ,00	9 ,99	499 ,50
4	1	31952	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML ÁLCOOLETÍLICO HIDRATADO 70% INPM	GL	12 ,00	51 ,50	618 ,00
4	1	31952	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML ÁLCOOLETÍLICO HIDRATADO 70% INPM	GL	20 ,00	51 ,50	1.030 ,00
4	1	31952	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML ÁLCOOLETÍLICO HIDRATADO 70% INPM	GL	12 ,00	51 ,50	618 ,00
7	1	13464	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL - CAPACIDADE: 360ML/305G; - FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU CITRUS. GLADE (JOHNSON) , BOM AR (AIR WICK)JSN OU SIMILAR EM QUALIDADE , DURABILIDADE E NAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	UND	12 ,00	17 ,37	208 ,44
7	1	13464	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL - CAPACIDADE: 360ML/305G; - FRAGRÂNCIA: LAVANDA OU CITRUS. GLADE (JOHNSON) , BOM AR (AIR WICK)JSN OU SIMILAR EM QUALIDADE , DURABILIDADE E NAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.	UND	25 ,00	17 ,37	434 ,25
8	1	35494	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO , (GOTAS) 140 ML.	UND	3 ,00	14 ,97	44 ,91
11	1	35501	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA , EMULSÃO DE POLIETILENO , SOLVENTE , PLASTIFICANTE , PRESERVANTE , CORANTE , ANTIESPUMANTE , SURFACTANTE FLUORADO , RESINA FUMARICA , FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: INGLEZA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	37 ,00	18 ,99	702 ,63
11	1	35501	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA , EMULSÃO DE POLIETILENO , SOLVENTE , PLASTIFICANTE , PRESERVANTE , CORANTE , ANTIESPUMANTE , SURFACTANTE FLUORADO , RESINA FUMARICA , FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: INGLEZA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7 ,00	18 ,99	132 ,93
11	1	35501	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA , EMULSÃO DE POLIETILENO , SOLVENTE , PLASTIFICANTE , PRESERVANTE , CORANTE , ANTIESPUMANTE , SURFACTANTE FLUORADO , RESINA FUMARICA , FRAGRÂNCIA E	UND	20 ,00	18 ,99	379 ,80

			ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA: INGLEZA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
12	1	35507	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC RESISTENTE- MT	UND	2 ,00	7 ,70	15 ,40
14	1	35510	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0 ,25% , ORTO FENIL FENOL 0 ,50%.) , FORMOL , SABÃO , ÓLEO DE PINHO , SOLVENTE , ESTABILIZANTE , SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS , GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO , URCA , YPE	LT	62 ,00	9 ,33	578 ,46
14	1	35510	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0 ,25% , ORTO FENIL FENOL 0 ,50%.) , FORMOL , SABÃO , ÓLEO DE PINHO , SOLVENTE , ESTABILIZANTE , SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS , GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO , URCA , YPE	LT	125 ,00	9 ,33	1.166 ,25
14	1	35510	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0 ,25% , ORTO FENIL FENOL 0 ,50%.) , FORMOL , SABÃO , ÓLEO DE PINHO , SOLVENTE , ESTABILIZANTE , SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS , GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO , URCA , YPE	LT	87 ,00	9 ,33	811 ,71
14	1	35510	DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0 ,25% , ORTO FENIL FENOL 0 ,50%.) , FORMOL , SABÃO , ÓLEO DE PINHO , SOLVENTE , ESTABILIZANTE , SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS , GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO , URCA , YPE	LT	37 ,00	9 ,33	345 ,21
15	1	35511	DESINFETANTE , 5 LITROS DE 1° QUALIDADE DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0 ,25% , ORTO FENIL FENOL 0 ,50%.) , FORMOL , SABÃO , ÓLEO DE PINHO , SOLVENTE , ESTABILIZANTE , SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS , GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO , URCA , YPE.	LT	25 ,00	26 ,98	674 ,50
15	1	35511	DESINFETANTE , 5 LITROS DE 1° QUALIDADE DESINFETANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , INGREDIENTES ATIVOS (ORTO- BENZIL P- CLOROFENOL 0 ,25% , ORTO FENIL FENOL 0 ,50%.) , FORMOL , SABÃO , ÓLEO DE PINHO , SOLVENTE , ESTABILIZANTE , SEQUESTRANTE E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS , GERMES E FUNGOS MARCAS REFENCIAS: SIMILAR OU SUPERIOR A PINHO , URCA , YPE.	LT	37 ,00	26 ,98	998 ,26
18	1	34701	ESFREGÃO MULTI ANGULOS COM CABO DE 2 ,00 METROS PARA LIMPESZA AUTOMOTIV TIPO DE CERDAS: PET PLUMADA - 0 ,20 MM MEDIDAS DA BASE: ALTURA: 16 CM , COMPRIMENTO: 28 CM , LARGURA: 12 CM MEDIDAS DO CABO: ALTURA: 2 ,0 M , LARGURA: 2 CM	UND	1 ,00	49 ,65	49 ,65
20	1	35516	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA , SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA) , MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN , SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	PCT	37 ,00	7 ,10	262 ,70
20	1	35516	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA , SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA) , MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN , SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	PCT	75 ,00	7 ,10	532 ,50
20	1	35516	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA , SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA) , MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN , SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	PCT	37 ,00	7 ,10	262 ,70
20	1	35516	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES ESPONJA DUPLA-FACE NAS CORES VERDE E AMARELA , SENDO UMA FACE ABRASIVA (FIBRAÇO) E OUTRA MACIA (ESPUMA) , MEDINDO 110 X 75 X 20 MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN , SCOTCH BRITE OU SIMILAR.	PCT	37 ,00	7 ,10	262 ,70
25	1	35528	LIMPA ALUMÍNIO E INOX 500 ML ÁCIDO GLICÓLICO , COADJUVANTES , AGENTE DE CONTROLE DE PH , CONSERVANTE , FRAGRÂNCIA , CORANTE E VEÍCULO	UN	12 ,00	7 ,98	95 ,76
26	1	10991	LIMPA VIDROS 500 ML 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO: LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO , COADJUVANTES CORANTE , SOLVENTE , AGUÁ	UND	37 ,00	12 ,98	480 ,26
27	1	124	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML	UND	5 ,00	24 ,98	124 ,90
28	1	35584	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO C/ 500ML LÍQUIDO , NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , LAURAMINA ÓXIDA , ALCALINIZANTE; COADJUVANTE , CONSERVANTE , ADITIVO , AGENTE	UND	87 ,00	7 ,73	672 ,51

			DE CONTROLE DE PH , FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL , AZULIM/START ORIGINAL , UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.				
28	1	35584	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO C/ 500ML LÍQUIDO , NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , LAURAMINA ÓXIDA , ALCALINIZANTE; COADJUVANTE , CONSERVANTE , ADITIVO , AGENTE DE CONTROLE DE PH , FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 500 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL , AZULIM/START ORIGINAL , UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	UND	7 ,00	7 ,73	54 ,11
29	1	833	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS , AROMA LAVANDA , APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	UND	5 ,00	8 ,93	44 ,65
29	1	833	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS , AROMA LAVANDA , APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	UND	5 ,00	8 ,93	44 ,65
32	1	35531	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO , COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR , DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS , ESCORIANTES , CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS , TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES , SABÃO , AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS , TIPO 4: ÉTERES , TIPO 5: CETONAS , TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS , COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT , VOLK , MEDIX , SIMILAR , EQUIVALENTE , OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	25 ,00	11 ,98	299 ,50
32	1	35531	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO , COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR , DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS , ESCORIANTES , CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS , TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES , SABÃO , AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS , TIPO 4: ÉTERES , TIPO 5: CETONAS , TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS , COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT , VOLK , MEDIX , SIMILAR , EQUIVALENTE , OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	50 ,00	11 ,98	599 ,00
32	1	35531	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO , COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR , DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS , ESCORIANTES , CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS , TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES , SABÃO , AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS , TIPO 4: ÉTERES , TIPO 5: CETONAS , TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS , COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT , VOLK , MEDIX , SIMILAR , EQUIVALENTE , OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	20 ,00	11 ,98	239 ,60
32	1	35531	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO , COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR , DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS , ESCORIANTES , CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS , TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES , SABÃO , AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS , TIPO 4: ÉTERES , TIPO 5: CETONAS , TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS , COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT , VOLK , MEDIX , SIMILAR , EQUIVALENTE , OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	17 ,00	11 ,98	203 ,66
33	1	35535	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO , MURIÇOCA , CARAPANA , MOSCA , BARATA , ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA	UND	5 ,00	16 ,88	84 ,40

			FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA. MARCA E MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP				
33	1	35535	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO , MURIÇOCA , CARAPANA , MOSCA , BARATA , ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA. MARCA E MODELO REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A SBP	UND	6 ,00	16 ,88	101 ,28
34	1	35536	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS LIMPADOR MULTIUSO , LÍQUIDO , NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , LAURAMINA ÓXIDA , ALCALINIZANTE; COADJUVANTE , CONSERVANTE , ADITIVO , AGENTE DE CONTROLE DE PH , FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 5LT. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL , AZULIM/START ORIGINAL , UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	UND	11 ,00	58 ,98	648 ,78
34	1	35536	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS LIMPADOR MULTIUSO , LÍQUIDO , NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , LAURAMINA ÓXIDA , ALCALINIZANTE; COADJUVANTE , CONSERVANTE , ADITIVO , AGENTE DE CONTROLE DE PH , FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 5LT. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL , AZULIM/START ORIGINAL , UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	UND	12 ,00	58 ,98	707 ,76
34	1	35536	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS LIMPADOR MULTIUSO , LÍQUIDO , NEUTRO OU COM AROMA SUAVE; COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO , LAURAMINA ÓXIDA , ALCALINIZANTE; COADJUVANTE , CONSERVANTE , ADITIVO , AGENTE DE CONTROLE DE PH , FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; FRASCO COM 5LT. MARCAS DE REFERÊNCIA/VERSÃO: VEJA GOLD ORIGINAL , AZULIM/START ORIGINAL , UAU/INGLEZA LAVANDA OU SIMILAR.	UND	12 ,00	58 ,98	707 ,76
35	1	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1 ,10M , 100% ALGODÃO	UND	25 ,00	20 ,98	524 ,50
35	1	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1 ,10M , 100% ALGODÃO	UND	25 ,00	20 ,98	524 ,50
35	1	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1 ,10M , 100% ALGODÃO	UND	30 ,00	20 ,98	629 ,40
35	1	16672	PANO DE CHÃO ATOALHADO (TIPO TOALHA) MEDIDA: 60CMX1 ,10M , 100% ALGODÃO	UND	25 ,00	20 ,98	524 ,50
38	1	35579	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , COR BRANCO , FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	FARDO	74 ,00	110 ,98	8.212 ,52
38	1	35579	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , COR BRANCO , FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	FARDO	20 ,00	110 ,98	2.219 ,60
38	1	35579	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , COR BRANCO , FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	FARDO	37 ,00	110 ,98	4.106 ,26
38	1	35579	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA , COR BRANCO , FARDO COM 64 ROLOS DE 30 MT	FARDO	37 ,00	110 ,98	4.106 ,26
42	1	37045	PLACA SINALIZACAO PISO MOLHADO AMARELA CAVALETE MODELO: CUIDADO PISO MOLHADO COR FORTE PARA ATENÇÃO DOS USUÁRIOS. ALTA VISIBILIDADE. PORTÁTIL E COM AVISO DE AMBOS OS LADOS DO CAVALETE. INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) E MENSAGEM PINTADA EM SILK. GRANDE RESISTÊNCIA À UMIDADE E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO. UTILIZADO PARA SINALIZAÇÃO , SEGURANÇA E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO.	UND	7 ,00	69 ,93	489 ,51
53	1	35550	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO EM PÓ , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS , TAMPONANTES , COADJUVANTES , SINERGISTA , CORANTES , ENZIMAS , BRANQUEADOR ÓPTICO , FRAGRÂNCIAS , ÁGUA E CARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO , BRILHANTE E YPE , SIMILAR , EQUIVALENTE , OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	75 ,00	15 ,48	1.161 ,00
53	1	35550	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO EM PÓ , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS , TAMPONANTES , COADJUVANTES , SINERGISTA , CORANTES , ENZIMAS , BRANQUEADOR ÓPTICO , FRAGRÂNCIAS , ÁGUA E CARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO , BRILHANTE E YPE , SIMILAR , EQUIVALENTE , OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100 ,00	15 ,48	1.548 ,00
53	1	35550	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO EM PÓ , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS , TAMPONANTES , COADJUVANTES , SINERGISTA , CORANTES , ENZIMAS , BRANQUEADOR ÓPTICO , FRAGRÂNCIAS , ÁGUA E CARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO , BRILHANTE E YPE , SIMILAR , EQUIVALENTE , OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	75 ,00	15 ,48	1.161 ,00
53	1	35550	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO EM PÓ , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS , TAMPONANTES , COADJUVANTES , SINERGISTA , CORANTES , ENZIMAS , BRANQUEADOR ÓPTICO , FRAGRÂNCIAS , ÁGUA E CARGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO , BRILHANTE E YPE , SIMILAR , EQUIVALENTE , OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100 ,00	15 ,48	1.548 ,00
55	1	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1 ,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	37 ,00	16 ,98	628 ,26
55	1	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1 ,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	62 ,00	16 ,98	1.052 ,76
55	1	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1 ,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	37 ,00	16 ,98	628 ,26
55	1	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1 ,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	15 ,00	16 ,98	254 ,70

56	1	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	37 ,00	16 ,98	628 ,26
56	1	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	62 ,00	16 ,98	1.052 ,76
56	1	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	25 ,00	16 ,98	424 ,50
56	1	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	50 ,00	16 ,98	849 ,00
TOTAL							52.129 ,44

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma , juntamente com 02 (duas) testemunhas , para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital , 27/08/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
11468903977	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1B0BA861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 105/2024 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 105 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023. Processo nº 2024/04/3390.

RESOLVE:

I **Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Porto Alegre/RS, nos dias 04, 05 e 06 de setembro/2024 para participar do evento **"XXII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública"**, evento promovido pela AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.
Saída dia 03/09/2024
Retorno dia 07/09/2024

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana Maia Albini	Dir. Presidente	90050	4	184	4,095	R$3.013,92
Camila Chaves Batista	Analista de sistema	90069	4	112	4,095	R$1.834,56
Claudineia P. dos Santos	Ass. de Gabinete	90067	4	144	4,095	R$2.358,72
Mariza Voi Frezzatti	Pregoeira	90061-02	4	144	4,095	R$2.358,72
Sidnei F dos Santos	Dir. Financeiro	90042	4	144	4,095	R$2.358,72
Alessandro Lenzi da Rocha	Conselheiro	04878-01	4	112	4,095	R$1.834,56
Ariana Gomes F. B. Ziesemer	Conselheiro	11454	4	112	4,095	R$1.834,56
Claudio R. Mariano	Conselheiro	05182-01	4	112	4,095	R$1.834,56
Janete Isabel Passos	Conselheiro	04419-01	4	112	4,095	R$1.834,56
Jussimara Nascimento Fanini	Conselheiro	02776-01	4	112	4,095	R$1.834,56
Maurício dos Prazeres Coutinho	Conselheiro	08719-01	4	112	4,095	R$1.834,56
Sonia Regina de Araújo	Conselheiro	00254	4	112	4,095	R$1.834,56
Tânia Regina da Silva	Conselheiro	06904-01	4	112	4,095	R$1.834,56
Zenilda Souza costa Cruz	Conselheiro	02489-01	4	112	4,095	R$1.834,56

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 27 de agosto de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:CDA3B30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 10/2024

EDITAL Nº 10/2024

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
4B AMBIENTAL	60394/2023
ADRIANE DOS S. SILVA	4372/2024
AGUINALDO ANTONIO BATISTEL	17102/2024
ALESSANDRA VILARINHO CHAVES	39704/2024
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	44815/2024
ALINE GUEDES FONTOLLAN	24933/2024
ALTEMAR MATEUS ROSINA	43162/2024
ANDRE LUIZ PEREIRA RIBEIRO	50830/2024
ANDREIA POLITA	17842/2023
ANIBAL CESAR LUCIANO NEVES	43856/2024
ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNIC DE PARANAGUÁ- AAFIT	20658/2024
BÁRBARA MARTINS DA COSTA SILVA	49878/2024
CARLOS ALBERTO LACHOVSKI FILHO	14210/2024
CLAUDINEI DE OLIVEIRA	23283/2024
CLEIA MARIA GONÇALVES	33396/2024
COMUNIDADE DA GRAÇA EM PARANA	38778/2021
COOPERLOG – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA	38057/2024
DELAIR ISABEL DE OLIVEIRA LIMA PALMA	9321/2024
DIRCEU MALAQUIAS DOS SANTOS	13570/2021
ELAINE COSTA DE OLIVEIRA	365430/2024
ELIANE APARECIDA BRIAO LOPES	37365/2024
ELIAS SANTOS MORAIS	21766/2024
ELIEL DE FREITAS CASTRO JUNIOR	68/2024
ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS	53939/2024
EMERSON CARDOSO DE CAMPOS	54531/2024
EMILIANO ALVES MARINHO	21516/2017
EMILY ALMEIDA	54065/2024
EULALIA EUDETE SOCOLOSKI	2317/2024
EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR	42450/2024
FREIRE & SILVA - PD	39827/2024
GILBERTO DE O NABARRO 16708547953	34403/2024
GISELE DO ROSARIO TREFELES DOS SANTOS	363507/2024
HILDA LIMA DOS SANTOS	54452/2024
ISMAEL RICARDO CABRAL	21384/2024
JANETE PRIEVE DA SILVA	34331/2022
JOAO CARLOS MORAES	47739/2023
JOELMA ROSÁRIO DOS SANTOS	52186/2024
JUDITE REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	52211/2024
JULIANA DO ROCIO TIZONE BARBOSA	29198/2024
KLABIN PARANAGUA SPE S.A.	151/2023
LAURIVAL PIRES DE BARROS	53999/2024
LEILA ELIZANGELA KUNIG	50726/2024
LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	30549/2024
LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	48374/2024
LUIZ ARNALDO DA ROCHA PEREIRA	19282/2022
MARCIA DE OLIVEIRA MARTINS	31657/2024
MARCIA MARIA DE SA MAFRA	364387/2024
MARCIA REGINA RIBEIRO	364255/2024
MARCIO DA COSTA RITA	945/2024
MARIA EDUARDA DIAS MAIA	48598/2023
MARIA REGINA DA SILVA SECCON	41496/2024
MATHEUS AUGUSTO GRIGOLI	24084/2020
MENDONÇA LOCAÇÃO DE MÁQUIAS E EQUIPAMENTOS	33487/2024
MERQUIDES MODESTO FILHO	49625/204
MICHELE VERNIZI CALDAS	363981/2024
NENO DA VEIGA MENDES	41095/2024
O CENTRO DE CIDADANIA DO LITORAL DO PR	22385/2024
OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	41862/2024
PARANA BANCO S.A.	46445/2024
PATRICIA DOS SANTOS ALVES	363014/2024
PAULO LEANDRO FARIAS	25292/2024
POSTO JAU	38982/2023
RAQUEL NAGEL DE ALBUQUERQUE	53575/2024
REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER- REGIONAL DE PARANAGUÁ	18290/2024
REGINALDO ALVES MARINHO	37639/2024
RENATA CRISTINA BONIN	55102/2024
RICHARD CORDEIRO	52708/2024
ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	55050/2024
ROBSON ROSA DOS SANTOS MARTINS	5497/2024
ROSANA DA SILVA GERVASI DA CRUZ	50961/2024
ROSI MIRANDA DA SILVA	53373/2024
SAIF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22980/2022

SANSAO RIBEIRO- PD	45329/2024
SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	53920/2024
SEMUR	23051/2024
SEMUR	42811/2024
SEMUR	10043/2023
SEMUR	20852/2023
SEMUR	49091/2024
SEMUR	3819/2024
SEMUR	49078/2024
SEMUR	51175/2024
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE	51484/2024
SEVERINA SILVANA LEÃO RAMOS	53334/2024
SONIA MARI DA SILVA FERREIRA	2729/2018
TANIA CRISTINA LOPES DA ROCHA	52954/2024
TOP BRASIL LOGÍSTICA LTDA	41550/2024
VANMAQUINAS COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTACAO LTDA ME	17786/2024
VIVIANE APARECIDA DA SILVA LEITE	34198/2024
WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	35947/2024
YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	10023/2024
ZILDA MARIA DE CAMPOS	17514/2023

Paranaguá, “Palácio São José”, em 27 de agosto de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F5C246E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.532

DECRETO Nº 5.532

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 7.111.765,40 (sete milhões, cento e onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).’’

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 7.111.765,40 (sete milhões, cento e onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 550.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 3.400.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 800.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 367.923,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	

16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 313.842,40
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.111.765,40		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1241500103 - COSIP - COPEL, 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - BB 16.868-8 (F-000), 1321010105 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 30 (F-000), 1713501105 - Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - CEF 624.047-4 (F-532) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de agosto de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-Em Exercício-

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Em Exercício-

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:78E1A131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO** inscrito no CPF 553.781.109-04 e Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA** inscrito no CPF 835.901.3479-91, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 094/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, LIXEIRAS E BANCOS fabricados em polietileno e/ou madeira plástica rotomoldado a serem instalados nas praças do município de Paranavaí, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Meio Ambiente.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: **COLORE INDUSTRIA LTDA ME**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Banco de 3 lugares, especificações detalhadas: Altura: 75 cm; Altura do assento até o chão: 37 cm; Altura do Encosto: 42 cm; Cor do Produto: Ipê; Cor Predominante: Marrom; Informações Complementares: Resistente a umidade e a pragas; Itens Inclusos: 1 Banco de Jardim, Parafusos; Largura: 150 cm; Material da Estrutura: Polipropileno; Material do Assento: Polipropileno; Material do Encosto: Polipropileno; Material Principal: Madeira Plástica; Peso: 25 kg; Possui Encosto: Sim; Profundidade: 45 cm; Quantidade de Lugares: 03; Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza: Limpar com água e sabão neutro; Sistema de Montagem: Parafusos; Suporta Até (kg): 450 kg; Tipo de Encosto: Fixo. Deverá conter 3 pés e deverá ser entregue montado. Obs. Item com instalação e entrega.	Und	INBRASIL BANCO	30	R$ 460,00	R$ 13.800,00
7	Banco de 3 lugares, especificações detalhadas: Altura: 75 cm; Altura do assento até o chão: 37 cm; Altura do Encosto: 42 cm; Cor do Produto: Ipê; Cor Predominante: Marrom; Informações Complementares: Resistente a umidade e a pragas; Itens Inclusos: 1 Banco de Jardim, Parafusos; Largura: 150 cm; Material da Estrutura: Polipropileno; Material do Assento: Polipropileno; Material do Encosto: Polipropileno; Material Principal: Madeira Plástica; Peso: 25 kg; Possui Encosto: Sim; Profundidade: 45 cm; Quantidade de Lugares: 03; Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza: Limpar com água e sabão neutro; Sistema de Montagem: Parafusos; Suporta Até (kg): 450 kg; Tipo de Encosto: Fixo. Deverá conter 3 pés e deverá ser entregue montado. Obs. Item com instalação e entrega.	Und	INBRASIL BANCO	100	R$ 460,00	R$ 46.000,00
9	Banco de 3 lugares, especificações detalhadas: Altura: 75 cm; Altura do assento até ochão: 37 cm; Cor do Produto: Ipê; Cor Predominante: Marrom; Informações Complementares: Resistente a umidade e a pragas; Itens Inclusos: 1 Banco de Jardim, Parafusos; Largura: 150 cm; Material da Estrutura: Polipropileno; Material do Assento:Polipropileno; Material principal: madeira plastica Peso: 25 kg, Profundidade: 45 cm; Quantidade de Lugares: 03; Suporta Até (kg): 450 kg; Tipo de Encosto: sem encosto Deverá conter 3 pés e deverá ser entregue montado e instalado	Und	INBRASIL BANCO	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00

Total do Fornecedor: R$ 109.800,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fornecedor:
Empresa: **COLORE INDUSTRIA LTDA ME**
CNPJ: 54.169.077/0001-09
Endereço: Rua Antonio Rodrigues de Barros, 505 – Centro – CEP 17900-227 – DRACENA/SP.
Fone: (18) 3822-6654
E-mail: atendimento@coloreplay.com.br

Nome do Representante: **FABIANA ALINE VITOR DA SILVA**
CPF: 317.500.518-77
Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8E06707D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139 / 2024
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO inscrito no CPF 553.781.109-04 e Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA inscrito no CPF 835.901.3479-91, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 094/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, LIXEIRAS E BANCOS fabricados em polietileno e/ou madeira plástica rotomoldado a serem instalados nas praças do município de Paranavaí, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Meio Ambiente.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Lixeira ecológica em madeira plástica maciça ou material similar com tampa para coleta seletiva, com capacidade de 67 litros, ecológica. Formato redondo. Fabricada com polímeros plásticos reciclados. Base Inferior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento da água da chuva e 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Lateral: formada por 14 peças de tábuas, com formato trapézio, na cor ipê. Confeccionada em madeira plástica, fabricado a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos. Fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusada. Medindo 50 cm de altura. Base Superior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, com 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Tampa com trava de fechamento: Confeccionada com polipropileno injetado, com opção nas cores: preta; verde (vidro); vermelho (plástico); azul (papel); marrom (orgânico) e amarelo (metal). Possui abertura frontal para colocação do lixo, medindo 39x11,50cm. Medidas: Altura total da lixeira 67cm. Acompanha manual de montagem. Com Suporte de fixação de lixeira ecológica em madeira plástica maciça 67 litros ou material similar fabricada com polímeros plásticos reciclados com perfis na bitola de 90x90mm em formato H, na cor preta, com espessura mínima de 10mm. Entregue em kit contento parafusos, perfis plásticos e junções de fixação e tampa. Entregar a lixeira já montada. Obs. Item com instalação e entrega	Und	própria lixeira 67litros	20	R$ 538,30	R$ 10.766,00
8	Lixeira ecológica em madeira plástica maciça ou material similar com tampa para coleta seletiva, com capacidade de 67 litros, ecológica. Formato redondo. Fabricada com polímeros plásticos reciclados. Base Inferior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento da água da chuva e 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Lateral: formada por 14 peças de tábuas, com formato trapézio, na cor ipê. Confeccionada em madeira plástica, fabricado a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos. Fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusada. Medindo 50 cm de altura. Base Superior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, com 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Tampa com trava de fechamento: Confeccionada com polipropileno injetado, com opção nas cores: preta; verde (vidro); vermelho (plástico); azul (papel); marrom (orgânico) e amarelo (metal). Possui abertura frontal para colocação do lixo, medindo 39x11,50cm. Medidas: Altura total da lixeira 67cm. Acompanha manual de montagem. Com Suporte de fixação de lixeira ecológica em madeira plástica maciça 67 litros ou material similar fabricada com polímeros plásticos reciclados com perfis na bitola de 90x90mm em formato H, na cor preta, com espessura mínima de 10mm. Entregue em kit contento parafusos, perfis plásticos e junções de fixação e tampa. Entregar a lixeira já montada. Obs. Item com instalação e entrega.	Und	própria lixeira 67litros	100	R$ 538,30	R$ 53.830,00

Total do Fornecedor: R$ 64.596,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fornecedor:
Empresa: CM Bios Comercio de Produtos Sustentaveis LTDA
CNPJ: 30.951.742/0001-63
Endereço: Rod. RSC 453 3667 Anexo B, Bairro Cidade Nova, Caxias do Sul - RS
Fone: (54) 3029 5105
E-mail: gov@cmbios.com.br
Nome do Representante:
CEZAR DE MATTOS
CPF: 809.770.490-00

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:ACFBB741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO** inscrito no CPF 553.781.109-04 e Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA** inscrito no CPF 835.901.3479-91, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 094/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, LIXEIRAS E BANCOS fabricados em polietileno e/ou madeira plástica rotomoldado a serem instalados nas praças do município de Paranavaí, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Meio Ambiente.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Fornecedor: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALÇÃO (22X12) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (04- 12 ANOS). CONTENDO: 06 - Torres confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo 1X1 metro, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H 1,20). 02 - Torres confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na	Conjunt o	PROPRIA 1009078	02	R$ 36.900,00	R$ 73.800,00

	cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H 0,30). 02- Coqueiro decorativo em plástico roto moldado com parede dupla. 01 - Túnel em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. 01 - Túnel curvo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,90. 01 - Passarela curva positiva fixa com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) 01 - Passarela curva negativa fixa com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular). 01 - Passarela reta fixa com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) 01 - Escorregador caracol com portal de segurança e plataforma em plástico rotomoldado no mínimo 1,50 x 1,60 de diâmetro.01 - Tobogã em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. 01 - Escorregador em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. 01 - Escorregador duplo em plástico rotomoldado medindo aprox. 2,30x0,80 metros, com portal de segurança em roto. 01 - Escada tubular, fabricada com tubo de aço com pintura eletrostática, contendo 5 degraus em disco de rotomoldado, com aproximadamente 1,80 metro de comprimento. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 01 - Descida de bombeiro medindo aproximadamente 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia. 01 - Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura. 01 - Balanço com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 1.50 de comprimento. 01-Rampa de escalada confeccionada em madeira (madeira plástica) com degraus e cordas de nó para escalada medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 0,78 metro de largura. 01 - Teia de cordas em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em roto. 06 - Guarda corpo em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,70. 01Circuito de discos contendo 4 discos afixados entre 2 torres através de uma estrutura tubular em aço carbono. 01 - Kit jogo da velha em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm. 01 - torre de acesso em formato de Foguetinho ou similar em plástico roto moldado medindo aproximadamente 0,60cm de diâmetro e 3 metros de altura, com uma escada interna de acesso a plataforma. Produto instalado.					
2	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (11X7) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS). CONTENDO: 02-Torres Cobertas confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00X1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20). 01-Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo	Conjunt o	PROPRIA 1009079	5	R$ 11.860,00	R$ 59.300,00

	aproximadamente 2,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. 02- Escorregadores kids em plástico roto- moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. 01- Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 01-Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado, 01-Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura, 01-Balanço com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento. Produto instalado.					
5	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALÇÃO (22X12) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (04- 12 ANOS). CONTENDO: 06 - Torres confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo 1X1 metro, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H 1,20). 02 - Torres confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H 0,30). 02- Coqueiro decorativo em plástico roto moldado com parede dupla. 01 - Túnel em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. 01 - Túnel curvo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,90. 01 - Passarela curva positiva fixa com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) 01 - Passarela curva negativa fixa com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular). 01 - Passarela reta fixa com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) 01 - Escorregador caracol com portal de segurança e plataforma em plástico rotomoldado no mínimo 1,50 x 1,60 de diâmetro.01 - Tobogã em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90. 01 - Escorregador em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. 01 - Escorregador duplo em plástico rotomoldado medindo aprox. 2,30x0,80 metros, com portal de segurança em roto. 01 - Escada tubular, fabricada com tubo de aço com pintura eletrostática, contendo 5 degraus em disco de rotomoldado, com aproximadamente 1,80 metro de comprimento. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 01 - Descida de bombeiro medindo aproximadamente 2,70 de altura com tubo galvanizado de "1/5" polegada e meia. 01 - Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura. 01 - Balanço com 2 lugares, medindo	Conjunt o	PROPRIO 1009078	3	R$ 36.500,00	R$ 109.500,00

	aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 1.50 de comprimento. 01-Rampa de escalada confeccionada em madeira (madeira plástica) com degraus e cordas de nó para escalada medindo aproximadamente 1,80 metros de comprimento x 0,78 metro de largura. 01 - Teia de cordas em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em roto. 06 - Guarda corpo em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,70. 01Circuito de discos contendo 4 discos afixados entre 2 torres através de uma estrutura tubular em aço carbono. 01 - Kit jogo da velha em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm. 01 - torre de acesso em formato de Foguetinho ou similar em plástico roto moldado medindo aproximadamente 0,60cm de diâmetro e 3 metros de altura, com uma escada interna de acesso a plataforma. Produto instalado.					
6	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (11X7) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS). CONTENDO: 02-Torres Cobertas confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00X1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20). 01-Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. 02- Escorregadores kids em plástico roto- moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. 01-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono. 01-Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado, 01-Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura, 01-Balanço com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento. Produto instalado.	Conjunt o	PROPRIO 1009079	10	R$ 14.000,00	R$ 140.000,00

Total do Fornecedor: R$ 382.600,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Fornecedor:
Empresa:
Natali Brink Brinquedos LTDA - EPP
CNPJ: 08.287.175/0001-33
Endereço: Rodovia Comandante Joao Ribeiro de Barros,SN - KM 650 - CEP 17.910-000 – DRACENA/SP
Fone: (18) 3822 4000
E-mail: natalibrink7@outlook.com / natalibrink@uol.com.br
Nome do Representante:
ITAMAR SIDNEI ORTEGA
CPF: 069.669.058-60

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2E4EC2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí – PR - CEP: 87.702-000	CNPJ:
76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Pregão Eletrônico
	Para Obras e Serviços de Engenharia24/2024
Processo Administrativo: 52/2024	

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro.
Adjudico e Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 24/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
72576 - FVF ENGENHARIA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETO ARQUITETÔNICO (INCLUSO COMUNICAÇÃO VISUAL). CATSER 78.	UNIDADE	Engenharia	1	R$86.108,395	R$86.108,395
2	PROJETO DE FUNDAÇÕES.CATSER 140.	UNIDADE	Engenharia	1	R$16.829,815	R$16.829,815
3	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO - INCLUSO FUNDAÇÕES. CATSER 175.	UNIDADE	Engenharia	1	R$35.825,45	R$35.825,45
4	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA. CATSER 191.	UNIDADE	Engenharia	1	R$15.124,66	R$15.124,66
5	HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS, DRENAGEM ESTACIONAMENTO). CATSER 264.	UNIDADE	Engenharia	1	R$23.588,57	R$23.588,57
6	PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO - INCLUSO REDE HIDRÁULICA. CATSER 523.	UNIDADE	Engenharia	1	R$16.814,60	R$16.814,60
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA E MÉDIA TENSÃO). CATSER 213.	UNIDADE	Engenharia	1	R$29.961,28	R$29.961,28
8	INSTALAÇÕES DE SPDA. CATSER 574.	UNIDADE	Engenharia	1	R$5.541,77	R$5.541,77
9	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS/REDE ESTRUTURADA (VOZ, DADOS E CFTV)/ALARME/TUB. SOM. CATSER 230.	UNIDADE	Engenharia	1	R$12.720,99	R$12.720,99
10	SISTEMA FOTOVOLTÁICO. CATSER 15628.	UNIDADE	Engenharia	1	R$14.236,37	R$14.236,37
11	TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADORES). CATSER 4324.	UNIDADE	Engenharia	1	R$7.261,65	R$7.261,65
12	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS GLP. CATSER 248.	UNIDADE	Engenharia	1	R$3.162,60	R$3.162,60
13	PROJETO DE AR-CONDICIONADO CENTRAL. CATSER 477.	UNIDADE	Engenharia	1	R$17.025,27	R$17.025,27
14	PROJETO DE TERRAPLANAGEM. CATSER 159.	UNIDADE	Engenharia	1	R$15.913,84	R$15.913,84
15	PROJETO DE PAISAGISMO, CATSER 51.	UNIDADE	Engenharia	1	R$8.306,94	R$8.306,94
16	MEMORIAL DESCRITIVO. CATSER 25119.	UNIDADE	Engenharia	1	R$9.224,00	R$9.224,00
17	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	UNIDADE	Engenharia	1	R$14.353,79	R$14.353,79
Total do Fornecedor:						R$331.999,99

Paranavaí, 27 de agosto de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:7E78D41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.632/2024

Decreto Nº 26632 de 27 de agosto de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (371)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (64)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (166)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2379)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 670.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (369)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (101)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.1045	**Projeto:** Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (288)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2172)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 670.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de agosto de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:002D8221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ8B63	277510T000079320	14/06/2024	64910	R$ 88.38
ACS4I46	277510T000079296	13/06/2024	56731	R$ 130.16
AFJ7B91	277510T000077881	14/06/2024	65992	R$ 293.47
AGN1J01	277510Z000022108	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AHG4882	277510T000082158	17/06/2024	54600	R$ 130.16
AHL4H66	277510T000079297	13/06/2024	76332	R$ 293.47
AJH8450	277510T000041768	14/06/2024	51930	R$ 293.47
AJY2B09	277510T000077876	14/06/2024	55411	R$ 195.23
AKC3J77	277510Z000022086	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AKC9285	277510Z000022090	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AKF8197	277510T000038201	13/06/2024	58434	R$ 195.23
AKI1414	277510T000055924	15/06/2024	60412	R$ 195.23
ALA0J84	277510Z000022097	03/06/2024	55412	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000022096	03/06/2024	55412	R$ 195.23
ALQ1C48	277510Z000022109	03/06/2024	55412	R$ 195.23
ALV0J06	277510L000013105	06/04/2024	74550	R$ 130.16
AMG6H29	277510T000026539	13/06/2024	55680	R$ 195.23
AMN1D62	277510T000039200	15/06/2024	54600	R$ 130.16
ANE4943	277510T000041759	14/06/2024	76251	R$ 293.47
ANX8C18	277510T000081844	13/06/2024	51851	R$ 195.23
ANZ5I96	277510T000051775	14/06/2024	55417	R$ 195.23
AOY5078	277510T000074056	13/06/2024	60501	R$ 293.47
APO4I04	277510T000041756	13/06/2024	60501	R$ 293.47
AQJ1J03	277510Z000022084	03/06/2024	55412	R$ 195.23
ARG1481	277510T000081837	13/06/2024	76331	R$ 293.47
ARI3D58	277510Z000022106	03/06/2024	55412	R$ 195.23
ARZ6504	277510T000081838	13/06/2024	76331	R$ 293.47
ASB9297	277510T000054789	14/06/2024	55417	R$ 195.23
ASE1740	277510L000013351	08/04/2024	74550	R$ 130.16
ASH5G76	277510T000054790	15/06/2024	55417	R$ 195.23
ASI4C60	277510T000079314	14/06/2024	76332	R$ 293.47
ASQ4103	277510T000079317	14/06/2024	76332	R$ 293.47
ASR1F69	277510T000078430	14/06/2024	55417	R$ 195.23
ASZ0712	277510T000040251	17/06/2024	55417	R$ 195.23

ASZ8H19	277510Z000022082	03/06/2024	55412	R$ 195.23
ASZ8H19	277510T000077879	14/06/2024	51180	R$ 880.41
ATM1H08	277510T000082157	14/06/2024	65992	R$ 293.47
ATQ4814	277510L000013165	06/04/2024	74550	R$ 130.16
ATS4H43	277510T000041758	13/06/2024	55417	R$ 195.23
ATW1H53	277510Z000022105	03/06/2024	55412	R$ 195.23
ATY4666	277510T000077871	13/06/2024	76331	R$ 293.47
AUG8C67	277510Z000022081	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AVD3C81	277510T000079313	14/06/2024	76332	R$ 293.47
AVK2615	277510T000041775	15/06/2024	55417	R$ 195.23
AVT5A56	277510Z000022102	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AVV9290	277510Z000022089	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AVX6382	277510T000078433	14/06/2024	60501	R$ 293.47
AVY9389	277510L000013371	08/04/2024	74550	R$ 130.16
AWC5711	277510Z000022088	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AWQ9D78	277510T000038207	17/06/2024	76252	R$ 293.47
AWR8A75	277510T000077867	13/06/2024	76251	R$ 293.47
AXE3G46	277510Z000022111	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AXR3C08	277510Z000022113	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AXV4493	277510Z000022094	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AYI2C45	277510T000079326	17/06/2024	55411	R$ 195.23
AYI5D70	277510T000082147	13/06/2024	76331	R$ 293.47
AYT2I74	277510Z000022107	03/06/2024	55412	R$ 195.23
AZO9G69	277510T000054786	13/06/2024	76332	R$ 293.47
AZV5043	277510T000081839	13/06/2024	76331	R$ 293.47
AZW7C00	277510T000038203	13/06/2024	55411	R$ 195.23
BAF6H97	277510T000079298	13/06/2024	76332	R$ 293.47
BAR3054	277510Z000022095	03/06/2024	55412	R$ 195.23
BBS3233	277510L000013231	07/04/2024	74550	R$ 130.16
BBU5824	277510T000079307	14/06/2024	69710	R$ 293.47
BBU5824	277510T000079305	14/06/2024	55411	R$ 195.23
BBU5824	277510T000079306	14/06/2024	58350	R$ 195.23
BBZ8H82	277510T000041764	14/06/2024	76332	R$ 293.47
BCD1F36	277510T000082156	14/06/2024	76331	R$ 293.47
BCG0H89	277510T000082151	14/06/2024	76331	R$ 293.47
BCG8708	277510T000041774	15/06/2024	76332	R$ 293.47
BCJ4J49	277510T000079322	15/06/2024	54526	R$ 195.23
BCP6687	277510T000038206	17/06/2024	55411	R$ 195.23
BCW9G54	277510T000079289	13/06/2024	57200	R$ 195.23
BDK6H52	277510T000057592	14/06/2024	55411	R$ 195.23
BDQ1F43	277510T000041760	14/06/2024	76332	R$ 293.47
BDV6B47	116100T001973319	12/06/2024	56222	R$ 88.38
BEB5C67	277510T000079292	13/06/2024	76332	R$ 293.47
BEN7D81	277510T000079310	14/06/2024	66371	R$ 195.23
BET5I49	277510T000041766	14/06/2024	54521	R$ 195.23
BWM5A56	277510T000078432	14/06/2024	55417	R$ 195.23
DIT7F31	277510T000077877	14/06/2024	51930	R$ 293.47
DJE9J57	277510T000081842	13/06/2024	76331	R$ 293.47
DTV4A55	277510T000041780	17/06/2024	60501	R$ 293.47
DXU6C64	277510Z000022100	03/06/2024	55412	R$ 195.23
EFY9D38	277510T000079304	14/06/2024	76331	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000022085	03/06/2024	55412	R$ 195.23
FRW9H94	277510Z000022092	03/06/2024	55412	R$ 195.23
GEK8F02	277510T000040249	14/06/2024	76331	R$ 293.47
HCV6G15	277510T000039199	14/06/2024	76252	R$ 293.47
HIA3896	277510L000013108	06/04/2024	74550	R$ 130.16
HSN3B01	277510T000077870	13/06/2024	55417	R$ 195.23
IPF1A64	277510T000078426	14/06/2024	55411	R$ 195.23
IQB1916	277510T000041752	13/06/2024	76332	R$ 293.47
IRN5G96	277510T000057591	14/06/2024	55417	R$ 195.23
JBR3G42	277510T000079276	12/06/2024	55417	R$ 195.23
JIH2A51	277510T000082149	13/06/2024	76331	R$ 293.47
JIW8B58	277510Z000022087	03/06/2024	55412	R$ 195.23
MBJ0806	277510T000079299	13/06/2024	76332	R$ 293.47
MDH1345	277510T000057590	13/06/2024	55411	R$ 195.23
MEJ7423	277510Z000022104	03/06/2024	55412	R$ 195.23
MGY3H81	277510Z000022114	03/06/2024	55412	R$ 195.23
MHQ9C35	277510T000038205	13/06/2024	55414	R$ 195.23
MHS4G14	277510T000041755	13/06/2024	58433	R$ 195.23
MHT0G00	277510T000077875	14/06/2024	55411	R$ 195.23
MJP0D01	277510T000079315	14/06/2024	76332	R$ 293.47
MKJ8A99	277510T000040250	14/06/2024	51851	R$ 195.23
MKO5C39	277510T000051772	13/06/2024	76332	R$ 293.47
MKO9H54	277510T000040246	13/06/2024	55417	R$ 195.23
MWV2G13	277510T000081841	13/06/2024	76331	R$ 293.47
NEX7J39	277510T000078427	14/06/2024	76332	R$ 293.47
OWJ4F36	277510Z000022083	03/06/2024	55412	R$ 195.23
PUR3127	277510T000079316	14/06/2024	76331	R$ 293.47
PYS8D59	277510T000041777	15/06/2024	54526	R$ 195.23
QHS7J36	277510T000082148	13/06/2024	76331	R$ 293.47
QII6A92	277510T000082160	17/06/2024	76251	R$ 293.47
QIZ1A85	277510T000079319	14/06/2024	76332	R$ 293.47
QJD7C37	277510T000041772	14/06/2024	58191	R$ 880.41
QJD7C37	277510T000041773	14/06/2024	69710	R$ 293.47
QNC6A37	277510T000040257	17/06/2024	55417	R$ 195.23
QPS1H51	277510T000078424	13/06/2024	76332	R$ 293.47
QQL0F03	277510T000041765	14/06/2024	76332	R$ 293.47
QQM5F77	277510T000078425	14/06/2024	76332	R$ 293.47
QXM1F54	277510L000013258	07/04/2024	74550	R$ 130.16
RHB4H54	277510T000040252	17/06/2024	55500	R$ 130.16
RHC8C10	277510T000079321	15/06/2024	76332	R$ 293.47
RHH5C85	277510T000082146	13/06/2024	60412	R$ 195.23
RHI9D87	277510T000040255	17/06/2024	55417	R$ 195.23
RHI9D87	277510T000036424	13/06/2024	55411	R$ 195.23
RHW6E94	277510T000078429	14/06/2024	76332	R$ 293.47
RKX6D09	277510T000054788	14/06/2024	55417	R$ 195.23
RTG4H71	277510Z000022110	03/06/2024	55412	R$ 195.23
RTG7J56	277510T000081836	13/06/2024	76331	R$ 293.47
RUV6H95	277510T000081849	14/06/2024	60501	R$ 293.47
RYR4C63	277510T000041776	15/06/2024	55417	R$ 195.23
RYR8I27	277510T000079311	14/06/2024	76332	R$ 293.47
SDT0E45	277510T000054787	14/06/2024	57200	R$ 195.23
SDU5G08	277510T000081847	14/06/2024	76331	R$ 293.47
SEA9I06	277510L000013176	06/04/2024	74550	R$ 130.16

SEP2J32	277510T000082150	13/06/2024	76331	R$ 293.47
SEQ9C10	277510T000079301	14/06/2024	55680	R$ 195.23
SER4D39	277510T000082161	17/06/2024	76251	R$ 293.47
SFA5A36	277510T000039197	13/06/2024	60412	R$ 195.23
SFH4H19	277510L000013386	08/04/2024	74550	R$ 130.16
SFJ4H50	277510T000051773	13/06/2024	70301	R$ 293.47
SFN4B04	277510T000077874	14/06/2024	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6334C28B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK4540	277510T000038381	22/08/2024	55417
AAY8B28	277510Z000023542	08/08/2024	55412
ACZ2612	277510T000102240	22/08/2024	76332
AEQ6073	277510Z000023581	10/08/2024	55412
AFG5D18	277510Z000023570	09/08/2024	55412
AFR2E50	277510T000102245	22/08/2024	60412
AJU0B25	277510T000039293	22/08/2024	60412
ALG7B75	277510T000099146	24/08/2024	65640
AMP2B54	277510Z000023549	08/08/2024	55412
AON3B36	277510Z000023560	08/08/2024	55412
AOU8H92	277510T000040433	22/08/2024	51851
APX2687	277510T000040434	22/08/2024	51851
APX8I87	277510T000074100	22/08/2024	60501
ARH1H10	277510T000040439	23/08/2024	76251
ATI5E13	277510T000055942	22/08/2024	76331
ATK0878	277510Z000023562	09/08/2024	55412
ATR3F94	277510Z000023579	10/08/2024	55412
ATU2F91	277510T000102242	22/08/2024	51930
ATW4J89	277510T000102231	22/08/2024	76332
AVJ2C63	277510T000038384	22/08/2024	55411
AVK5140	277510T000102235	22/08/2024	76332
AVO3472	277510Z000023586	08/08/2024	55412
AWV4F62	277510Z000023583	10/08/2024	55412
AXA4461	277510Z000023548	08/08/2024	55412
AXB9344	277510T000040432	22/08/2024	51851
AXV0C46	277510T000099144	22/08/2024	76331
AXV0D78	277510Z000023558	08/08/2024	55412
AYX5I30	277510T000106130	22/08/2024	76332
AZQ8060	277510Z000023544	08/08/2024	55412
AZQ8060	277510Z000023563	09/08/2024	55412
BAE1A75	277510Z000023584	10/08/2024	55412
BAF4F10	277510T000099140	22/08/2024	76331
BAS9D53	277510Z000023559	08/08/2024	55412
BCL7I44	277510T000040440	23/08/2024	76252
BCO7C56	277510Z000023571	09/08/2024	55412
BDG2D71	277510T000106131	22/08/2024	76332
BDS3A86	277510T000102236	22/08/2024	76332
BEB1H68	277510T000055944	22/08/2024	76331
BEG9F46	277510T000102246	22/08/2024	76331
BET3C46	277510T000036637	22/08/2024	76332
BEV8J87	277510T000038383	22/08/2024	60412
BUK6459	277510Z000023580	10/08/2024	55412
DZB8D65	277510T000102243	22/08/2024	76331
EBA0H31	277510T000055943	22/08/2024	76332
EKV6248	277510T000102244	22/08/2024	60412
EVG7326	277510Z000023572	09/08/2024	55412
EVG7326	277510Z000023568	09/08/2024	55412
FCU0B45	277510T000099138	22/08/2024	76331
FDO8I70	277510T000102255	24/08/2024	76331
FGN7C72	277510T000040437	23/08/2024	54600
GBB9H88	277510T000075100	23/08/2024	55411
GDJ5E09	277510T000075098	22/08/2024	55250
GFG6C48	277510T000099137	22/08/2024	76252
GRV5B96	277510T000038385	22/08/2024	55417
HTJ1061	277510Z000023585	10/08/2024	55412
KHK5D19	277510T000102238	22/08/2024	51930
KQJ4A35	277510Z000023561	09/08/2024	55412
KWH2759	277510Z000023553	08/08/2024	55412
MCE3C05	277510T000102254	24/08/2024	76331
MCT2A13	277510T000102237	22/08/2024	76332
MCU7J32	277510Z000023566	09/08/2024	55412
MFU2F39	277510T000102250	24/08/2024	76331
MHE4A32	277510Z000023552	08/08/2024	55412
MIA0435	277510T000099145	23/08/2024	76331

MIP1A34	277510T000102234	22/08/2024	76332
MLW1F65	277510T000102229	22/08/2024	76332
MMJ8B59	277510Z000023551	08/08/2024	55412
MML8J90	277510Z000023582	10/08/2024	55412
MWD3D93	277510T000099143	22/08/2024	51930
NIR9H80	277510T000102232	22/08/2024	76332
NUF9F25	277510Z000023550	08/08/2024	55412
OTN8C90	277510Z000023557	08/08/2024	55412
PYH9H46	277510Z000023573	09/08/2024	55412
QHL2I46	277510Z000023569	09/08/2024	55412
QIE6G30	277510T000102241	22/08/2024	76331
RAG6E16	277510Z000023543	08/08/2024	55412
RBJ1I77	277510T000102247	22/08/2024	76331
RBJ1I77	277510T000054859	22/08/2024	76332
RHQ6J37	277510Z000023554	08/08/2024	55412
RHR5B03	277510T000036636	22/08/2024	76331
RXY9J23	277510T000096096	22/08/2024	60412
RYV8F62	277510T000102233	22/08/2024	76332
SDZ2H17	277510T000099139	22/08/2024	76331
SEB3C52	277510T000036635	22/08/2024	55417
SEQ2B36	277510T000026589	19/08/2024	55411
SES9A99	277510T000051857	22/08/2024	76332
SEY0I82	277510T000051856	22/08/2024	55417
SEY2G61	277510Z000023565	09/08/2024	55412
SFN8J07	277510T000102251	24/08/2024	76332
SXE4I92	277510T000040436	22/08/2024	76332
TAJ2H37	277510Z000023556	08/08/2024	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:89EDB886

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ2F32	277510NIC0022241	01/06/2024	50020	R$ 260.32
ABM5J82	277510NIC0022242	01/06/2024	50020	R$ 260.32
AFZ8D33	277510NIC0022190	01/06/2024	50020	R$ 260.32
AGG4648	277510NIC0022272	01/06/2024	50020	R$ 390.46
AHD5822	277510NIC0022274	01/06/2024	50020	R$ 390.46
AKD1I89	277510Z000022118	04/06/2024	55412	R$ 195.23
AKM5G80	277510T000041785	18/06/2024	55417	R$ 195.23
AKO0657	277510T000038210	18/06/2024	55417	R$ 195.23
ALA9B80	277510Z000022133	04/06/2024	55412	R$ 195.23
ALC9899	277510L000013839	12/04/2024	74550	R$ 130.16
ALJ0C08	277510T000082163	18/06/2024	55414	R$ 195.23
ALL4A48	277510L000013861	12/04/2024	74550	R$ 130.16
ALV8J25	277510Z000022121	04/06/2024	55412	R$ 195.23
ALW6D62	277510NIC0022254	01/06/2024	50020	R$ 260.32
ANB2G42	277510NIC0022257	01/06/2024	50020	R$ 390.46
ANQ0056	277510T000041783	18/06/2024	54600	R$ 130.16
ANR3I01	277510T000057595	18/06/2024	55417	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000022131	04/06/2024	55412	R$ 195.23
APP7B47	277510T000038209	18/06/2024	55417	R$ 195.23
APY7I77	277510Z000022139	04/06/2024	55412	R$ 195.23
ARI8781	277510NIC0022270	01/06/2024	50020	R$ 586.94
ARY7C77	277510T000041787	18/06/2024	76331	R$ 293.47
ASA6222	277510NIC0022181	01/06/2024	50020	R$ 260.32
ASD1A23	277510T000084048	18/06/2024	55411	R$ 195.23
ASD2D73	277510T000041788	18/06/2024	76332	R$ 293.47
ASJ6948	277510T000084049	18/06/2024	55411	R$ 195.23
ASO5242	116100T001973322	13/06/2024	55500	R$ 130.16
ATH2108	277510T000079332	18/06/2024	76332	R$ 293.47
ATL7423	277510NIC0022258	01/06/2024	50020	R$ 260.32
ATW1H53	277510Z000022115	04/06/2024	55412	R$ 195.23
ATY4E24	277510T000081851	18/06/2024	76331	R$ 293.47
AUA0917	277510Z000022126	04/06/2024	55412	R$ 195.23
AUA0917	277510NIC0022271	01/06/2024	50020	R$ 586.94
AUR8530	277510NIC0022263	01/06/2024	50020	R$ 586.94
AUR8530	277510NIC0022262	01/06/2024	50020	R$ 586.94
AUR8530	277510NIC0022218	01/06/2024	50020	R$ 260.32
AUU3I00	277510Z000022127	04/06/2024	55412	R$ 195.23
AVP2532	277510NIC0022216	01/06/2024	50020	R$ 390.46
AVX6878	277510T000079336	18/06/2024	76332	R$ 293.47
AVY6A52	277510T000071652	18/06/2024	55411	R$ 195.23
AWA4E11	277510NIC0022219	01/06/2024	50020	R$ 260.32
AWG7F80	277510T000079339	18/06/2024	55417	R$ 195.23
AWT0H60	116100T001973326	13/06/2024	55500	R$ 130.16
AWX6I04	277510T000084047	18/06/2024	55411	R$ 195.23
AWY5259	277510NIC0022232	01/06/2024	50020	R$ 260.32

AXH3G17	277510NIC0022273	01/06/2024	50020	R$ 390.46
AXM1363	277510L000016712	05/05/2024	74550	R$ 130.16
AXS0J63	277510T000038208	18/06/2024	55417	R$ 195.23
AXV0C46	277510T000071653	18/06/2024	76331	R$ 293.47
AXV2895	277510NIC0022267	01/06/2024	50020	R$ 586.94
AXZ1C92	277510T000041784	18/06/2024	76332	R$ 293.47
AYA6A65	277510NIC0022178	01/06/2024	50020	R$ 260.32
AYC4466	277510NIC0022227	01/06/2024	50020	R$ 260.32
AYP0H93	277510T000041782	18/06/2024	76332	R$ 293.47
AYQ5B32	277510NIC0022265	01/06/2024	50020	R$ 586.94
AYQ7I85	277510NIC0022235	01/06/2024	50020	R$ 390.46
AYR1278	277510NIC0022226	01/06/2024	50020	R$ 260.32
AYU6G36	277510T000079337	18/06/2024	76332	R$ 293.47
AYY7J87	277510Z000022130	04/06/2024	55412	R$ 195.23
AZB5D83	277510L000013649	10/04/2024	74550	R$ 130.16
AZC8G44	277510NIC0022268	01/06/2024	50020	R$ 586.94
AZF4A74	277510NIC0022202	01/06/2024	50020	R$ 260.32
AZF4A74	277510NIC0022197	01/06/2024	50020	R$ 260.32
AZP4D71	277510T000040258	18/06/2024	76331	R$ 293.47
AZZ5786	277510T000041791	18/06/2024	76332	R$ 293.47
BAH6228	277510NIC0022239	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BAO4I99	116100T001902355	13/06/2024	56144	R$ 195.23
BBM3J29	277510NIC0022260	01/06/2024	50020	R$ 586.94
BBN0C71	277510NIC0022179	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BBS3233	277510L000013919	12/04/2024	74550	R$ 130.16
BBS7630	277510NIC0022214	01/06/2024	50020	R$ 390.46
BBY5479	277510NIC0022194	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BCG0I72	277510NIC0022252	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BCG8180	116100T001973321	13/06/2024	55500	R$ 130.16
BCL1688	277510NIC0022233	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BCN8B56	277510T000038211	18/06/2024	52311	R$ 130.16
BCP5348	277510NIC0022189	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BCP5348	277510NIC0022217	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BCR8C46	277510NIC0022236	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BCS3F53	277510NIC0022201	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BDG7G77	277510L000013826	11/04/2024	74550	R$ 130.16
BDO7H58	277510NIC0022266	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BDP8D43	277510NIC0022205	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BDP8D43	277510NIC0022206	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BDT8H48	277510Z000022137	04/06/2024	55412	R$ 195.23
BEE6F39	277510NIC0022185	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BEI0D94	277510NIC0022180	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BEM8F65	277510T000079329	18/06/2024	55411	R$ 195.23
BEN3J73	277510L000013630	10/04/2024	74550	R$ 130.16
BEQ8H92	277510NIC0022200	01/06/2024	50020	R$ 260.32
BEV3A99	277510NIC0022182	01/06/2024	50020	R$ 260.32
CYR5891	277510Z000022120	04/06/2024	55412	R$ 195.23
DTP0G72	277510T000081855	18/06/2024	55417	R$ 195.23
EHX8610	277510T000079338	18/06/2024	60501	R$ 293.47
EIE4610	277510NIC0022229	01/06/2024	50020	R$ 390.46
ELT0I90	277510NIC0022237	01/06/2024	50020	R$ 260.32
ESK0A53	277510T000079340	18/06/2024	76331	R$ 293.47
FUI9B06	277510T000079335	18/06/2024	76332	R$ 293.47
FYE1H88	277510T000082165	18/06/2024	76331	R$ 293.47
GAN2B63	277510NIC0022213	01/06/2024	50020	R$ 260.32
GAN2B63	277510NIC0022204	01/06/2024	50020	R$ 260.32
GBK6H88	277510NIC0022259	01/06/2024	50020	R$ 390.46
GCB6H65	277510NIC0022277	01/06/2024	50020	R$ 260.32
GDI8B07	277510NIC0022187	01/06/2024	50020	R$ 260.32
GHB8C16	277510NIC0022247	01/06/2024	50020	R$ 1760.82
HRA0032	277510L000016702	05/05/2024	74550	R$ 130.16
HRA0032	277510L000016705	05/05/2024	74550	R$ 130.16
IVE6I46	277510T000079334	18/06/2024	66371	R$ 195.23
IYS2G14	277510T000079328	18/06/2024	54526	R$ 195.23
IZK3I83	277510Z000022129	04/06/2024	55412	R$ 195.23
JCX4E80	277510NIC0022222	01/06/2024	50020	R$ 260.32
JZP2826	277510Z000022116	04/06/2024	55412	R$ 195.23
KVZ4139	277510NIC0022193	01/06/2024	50020	R$ 390.46
LYG2J24	277510Z000022124	04/06/2024	55412	R$ 195.23
MBC5J02	277510Z000022122	04/06/2024	55412	R$ 195.23
MER0883	277510T000068155	18/06/2024	76251	R$ 293.47
MIP1A34	277510T000077884	18/06/2024	76331	R$ 293.47
MJG3J31	277510NIC0022250	01/06/2024	50020	R$ 260.32
MJP0D01	277510T000082166	18/06/2024	76331	R$ 293.47
MJS1E70	277510L000016595	04/05/2024	74550	R$ 130.16
MJS6D18	116100T001019681	13/06/2024	55417	R$ 195.23
MJV2988	277510L000013741	11/04/2024	74550	R$ 130.16
MKV0097	277510Z000022119	04/06/2024	55412	R$ 195.23
MKV4F49	277510T000054792	18/06/2024	55417	R$ 195.23
MLK9493	277510L000013483	09/04/2024	74550	R$ 130.16
MLY1I71	277510T000079343	18/06/2024	76332	R$ 293.47
MMJ6871	277510NIC0022240	01/06/2024	50020	R$ 390.46
MMJ6871	277510NIC0022238	01/06/2024	50020	R$ 260.32
MMJ8B59	277510Z000022132	04/06/2024	55412	R$ 195.23
MML2C75	277510NIC0022196	01/06/2024	50020	R$ 260.32
MOV8H81	277510T000041790	18/06/2024	76332	R$ 293.47
NBM4I11	277510L000016639	04/05/2024	74550	R$ 130.16
NPQ4H29	277510T000036426	18/06/2024	55417	R$ 195.23
OAP9G23	277510NIC0022208	01/06/2024	50020	R$ 260.32

OAQ0J09	277510NIC0022175	01/06/2024	50020	R$ 260.32
OMQ2195	277510NIC0022198	01/06/2024	50020	R$ 260.32
OMQ2195	277510NIC0022199	01/06/2024	50020	R$ 260.32
PIP0I67	277510NIC0022256	01/06/2024	50020	R$ 260.32
PLW2G76	277510NIC0022188	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QCM2B20	277510NIC0022251	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QCM2B20	277510NIC0022249	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QCR5F30	277510NIC0022220	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QHG3G07	277510T000081850	18/06/2024	76331	R$ 293.47
QIB7H60	277510NIC0022248	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QIU2567	277510NIC0022177	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QIV0866	277510NIC0022176	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QIV0866	277510NIC0022231	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QMU5E86	277510NIC0022245	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QOZ3I23	277510Z000022136	04/06/2024	55412	R$ 195.23
QPL3G35	277510NIC0022210	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QQI1J61	277510L000013870	12/04/2024	74550	R$ 130.16
QQI1J61	277510L000013863	12/04/2024	74550	R$ 130.16
QTL8548	277510NIC0022209	01/06/2024	50020	R$ 260.32
QUE6F94	277510Z000022134	04/06/2024	55412	R$ 195.23
RAA1H13	277510L000013792	11/04/2024	74550	R$ 130.16
RDT5G86	277510NIC0022224	01/06/2024	50020	R$ 260.32
RFF9B90	277510L000016589	04/05/2024	74550	R$ 130.16
RHA4F39	277510L000016521	04/05/2024	74550	R$ 130.16
RHF0J50	277510NIC0022191	01/06/2024	50020	R$ 260.32
RHG6H95	277510NIC0022255	01/06/2024	50020	R$ 260.32
RHG6H95	277510NIC0022243	01/06/2024	50020	R$ 260.32
RHJ2G06	277510L000013657	10/04/2024	74550	R$ 130.16
RHJ2G30	277510T000041786	18/06/2024	76332	R$ 293.47
RHN9A51	277510NIC0022264	01/06/2024	50020	R$ 260.32
RHS1A88	277510Z000022135	04/06/2024	55412	R$ 195.23
RHS5B74	277510NIC0022269	01/06/2024	50020	R$ 586.94
RLN9G96	277510Z000022142	04/06/2024	55412	R$ 195.23
RSW7E46	116100T001902354	13/06/2024	56144	R$ 195.23
RVQ5I93	277510NIC0022212	01/06/2024	50020	R$ 260.32
RYH0F97	277510NIC0022228	01/06/2024	50020	R$ 260.32
RYP0H87	277510NIC0022223	01/06/2024	50020	R$ 260.32
RYQ8H67	277510NIC0022192	01/06/2024	50020	R$ 390.46
RYQ8H67	277510NIC0022207	01/06/2024	50020	R$ 390.46
SDU2D68	277510NIC0022261	01/06/2024	50020	R$ 390.46
SEA1I88	277510NIC0022186	01/06/2024	50020	R$ 260.32
SEF3I49	277510NIC0022215	01/06/2024	50020	R$ 260.32
SEG9C88	277510NIC0022184	01/06/2024	50020	R$ 260.32
SEK4E15	277510NIC0022230	01/06/2024	50020	R$ 260.32
SEO4J83	277510NIC0022234	01/06/2024	50020	R$ 260.32
SEQ6D85	277510NIC0022221	01/06/2024	50020	R$ 260.32
SES7C22	277510T000041789	18/06/2024	76331	R$ 293.47
SEV4I95	277510T000081854	18/06/2024	76331	R$ 293.47
SEV9E30	277510NIC0022211	01/06/2024	50020	R$ 260.32
SFA1B40	277510NIC0022183	01/06/2024	50020	R$ 260.32
SFH4H19	277510L000013817	11/04/2024	74550	R$ 130.16
SFL8B10	277510NIC0022253	01/06/2024	50020	R$ 390.46
SFL8D78	277510T000079341	18/06/2024	55417	R$ 195.23
SHC3B48	277510NIC0022225	01/06/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:030FF93A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.005, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 2.603.000,00 (dois milhões, seiscentos e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 2.603.000,00 (dois milhões, seiscentos e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.254	Manutenção das instituições de ensino fundamental	
3.3.90.30 - 104 (1893)	Mateial de consumo	1.400.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	

1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - 000 (1924)	Obras e Instalações	1.200.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (2038)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00

Total	**2.603.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveninente da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do Fundeb 70%	
3.1.90.07 - 101 (2037)	Contribuições à entidades fechadas	3.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do esporte**	
1.132	Construção de espaços esportivos e de lazer	
4.4.90.51 - 000 (1350)	Obras e instalações	2.600.000,00

Total	**2.603.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F5297C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1505/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 1.171.000,00 (Um milhão cento e setenta e um mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o gabinete do prefeito	
3.3.90.14.00-1000	Diárias	R$ 20.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.1.90.16.00-1000	Outras Despesas Variáreis - Pessoa Civil	R$ 5.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.12	Consórcio de Saúde - ARSS	
3.1.71.70.00-1303	Rateiro pela participação em corsórcio público	R$ 30.000,00
3.3.71.70.00-1303	Rateiro pela participação em corsórcio público	R$ 45.000,00
10.301.7.2.37	Consórcio Interm. Rede Urgência Sudoeste Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70.00-1303	Rateiro pela participação em corsórcio público	R$ 10.000,00
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-1303	Diárias	R$ 60.000,00
3.3.90.36.00-1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00-3303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.14.00-3498	Diárias	R$ 1.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

8.306.5.2.24	Ampliação do Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00-1103	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 70.000,00
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.1.90.16.00-1103	Outras Despesas Variáreis - Pessal Civil	R$ 25.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00-1103	Outras Despesas Variáreis - Pessal Civil	R$ 40.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
4.4.90.52.00-3044	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R$ 33.000,00
8.243.9.6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
3.3.50.43.00-1000	Subvenções Sociais	R$ 15.000,00
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.1.90.16.00-1000	Outras Despesas Variáreis - Pessal Civil	R$ 12.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.16.00-1000	Outras Despesas Variáreis - Pessal Civil	R$ 35.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00-1000	Outras Despesas Variáreis - Pessal Civil	R$ 34.000,00
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
	TOTAL	R$ 1.171.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o gabinete do prefeito	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R$ 20.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 5.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.13.00-1303	Obrigações Patronais	R$ 160.000,00
3.3.90.30.00-3303	Material de Consumo	R$ 400.000,00
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-3498	Material de Consumo	R$ 1.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.1.90.11.00-1103	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R$ 135.000,00
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
4.4.90.51.00-3044	Obras e Instalações	R$ 6.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 63.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e artísticos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 12.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R$ 369.000,00
	TOTAL	R$ 1.171.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:9E1B0D0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.506/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 5.630.000,00 (Cinco milhões seiscentos e trinta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 200.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.16.00-1494	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	R$ 65.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00-1705	Material, bem ou Serviço para Distribuição gratuita	R$ 20.000,00
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00-1117	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.000,00
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00-1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 1.500.000,00
3.1.90.11.00-1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 210.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1504	Material de Consumo	R$ 90.000,00
4.4.90.51.00-1884	Obras e Instalações	R$ 1.980.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1820	Obras e Instalações	R$ 1.500.000,00
TOTAL		R$ 5.630.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1000	Recursos Livres	R$ 200.000,00
1101	Recursos do FUNDEB - 70%	R$ 1.500.000,00
1102	Recursos do FUNDEB - 30%	R$ 210.000,00
1107	Salário Educação	R$ 15.000,00
1117	Convênio Transporte Escolar	R$ 50.000,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	R$ 65.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 90.000,00
1705	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 20.000,00
1820	Asfalto SECID Conv. 656/2024	R$ 1.500.000,00
1884	Pav. Asfáltica São Leopoldo	R$ 1.980.000,00
TOTAL		R$ 5.630.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:C5FDE245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - DECRETO Nº 266, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO II
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Professor na função de Diretor
Período:
Nome do professor:
Data de admissão:

Padrão: ( ) 1º Lotação:

( ) 2º Lotação:

1 – QUALIFICAÇÃO

	***Cursos de Aperfeiçoamento – máximo 300 pontos**	**Pontos**
A	Títulos Apresentados (créditos conforme tabela do anexo I)	
B	Autoria individual de livro ou trabalho publicado.	
C	Como palestrante em Congresso ou Seminário	
D	Coautoria de livro ou trabalho publicado em revista técnica.	
E	Curso Superior, concluído no período, não relacionado à Educação.	
F	Curso Superior, concluído no período (nova habilitação).	
G	Pós-graduação na área não apresentado para progressão salarial.	
	Total de pontos apresentados – Total 1	

*Apresentar documentação comprobatória

2 – ASSIDUIDADE

	100 pontos	**Pontos**
	Total 2	

3 – DESEMPENHO

Pontualidade e permanência na instituição (10 pontos)			
		Valor	Pontos
1.1	Chega e sai no horário;	2,0 pontos	
1.2	Faz bom uso do tempo;	2,0 pontos	
1.3	Avisa com antecedência o motivo da ausência na escola aos seus pares e/ou Secretaria de Educação;	2,0 pontos	
1.4	Evita conversas desnecessárias nos corredores, secretaria, etc.	2,0 pontos	
1.5	Organiza o horário com o pedagogo de modo que sempre tenha um dos dois na instituição.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Informações aos pais e responsáveis (10 pontos)			
		Valor	Pontos
2.1	Informa os pais sobre os gastos escolares, tendo transparência na aplicação dos recursos financeiros;	2,0 pontos	
2.2	Incentiva a participação dos alunos/crianças e famílias em eventos, reuniões e feiras promovidas pela instituição;	2,0 pontos	
2.3	Apresenta a proposta pedagógica, o currículo e o regimento escolar da instituição aos pais;	2,0 pontos	
2.4	Chama os pais e/ou responsáveis e registra em ata as orientações e dá devolutiva aos professores dos resultados obtidos;	2,0 pontos	
2.5	Promove reuniões, ao menos trimestralmente, com os pais, informando sobre a aprendizagem/desenvolvimento, frequência e rendimento escolar dos alunos/crianças.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Atuação frente às dificuldades de aprendizagem (10 pontos)			
		Valor	Pontos
3.1	Demonstra conhecimento sobre os alunos/crianças com dificuldades de aprendizagem nos Conselhos de Classe mantendo postura de liderança durante o mesmo;	2,0 pontos	
3.2	Promove e acompanha atividades de reforço e recuperação de crianças com menor rendimento/desenvolvimento, buscando outros recursos, quando existentes, a exemplo: sala de recursos, biblioteca, oficinas;	2,0 pontos	
3.3	Acompanha o resultado das avaliações aplicadas aos alunos e desenvolvimento das crianças, sugerindo e criando estratégias de recuperação paralela, sempre que necessário;	2,0 pontos	
3.4	Busca alternativas para evitar a evasão escolar; solicita apoio da assistente social e notifica o Conselho Tutelar sobre os alunos/crianças que apresentam faltas excessivas e/ou situações que infringem os direitos e o bem-estar das crianças;	2,0 pontos	
3.5	Faz acompanhamento e preenchimento do SERP e o encaminhamento aos órgãos competentes.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Coordenação de atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (10 pontos)			
		Valor	Pontos
4.1	Acompanha o plano de trabalho de cada docente e assegura o cumprimento dos dias letivos;	2,0 pontos	
4.2	Participa de reuniões e cursos quando solicitado pela Secretaria de Educação;	2,0 pontos	
4.3	Promove reuniões, projetos, cursos voltados ao desenvolvimento dos profissionais na instituição de ensino em que atua;	2,0 pontos	
4.4	Planeja e busca cumprir seu plano de gestão;	2,0 pontos	
4.5	Acolhe, integra e orienta, acompanhando o trabalho do professor que ingressa no estabelecimento, principalmente os que estão em início de carreira.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Organização de encontros, feiras, reuniões e outros eventos envolvendo a comunidade e a instituição de ensino em que atua (10 pontos)			
		Valor	Pontos
5.1	Elabora projetos inovadores;	2,0 pontos	
5.2	Organiza encontros, feiras, reuniões e outros eventos envolvendo a comunidade e a instituição de ensino em que atua;	2,0 pontos	

5.3	Estabelece parcerias com a comunidade para o desenvolvimento dos projetos;	2,0 pontos	
5.4	Promove reuniões e eventos em horário que os pais possam participar;	2,0 pontos	
5.5	Promove ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Elaboração e execução de projetos voltados ao desenvolvimento (10 pontos)			
		Valor	Pontos
6.1	Cria e desenvolve estratégias para atender as necessidades dos alunos/crianças com menor rendimento/desenvolvimento;	2,0 pontos	
6.2	Promove atividades diversas visando a melhoria da aprendizagem/ desenvolvimento do educando;	2,0 pontos	
6.3	Preza pelo cumprimento do plano de gestão proposto;	2,0 pontos	
6.4	Adere e incentiva os projetos a nível municipal;	2,0 pontos	
6.5	Estabelece ações escolares promovendo a cultura da Paz, História e Cultura Afro-brasileira e indígena, combatendo os diversos tipos de bullying.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Verificação dos cadernos dos alunos, pareceres e planejamento do professor (10 pontos)			
		Valor	Pontos
7.1	Acompanha e orienta o trabalho do pedagogo e/ou professor na verificação e visto dos cadernos dos estudantes (na Educação Infantil refere-se a Pré I e Pré II);	2,0 pontos	
7.2	Acompanha e orienta o trabalho do pedagogo na verificação do planejamento do professor repassando orientações necessárias; ou em caso de escola/Cmei sem pedagogo, realiza essa ação;	2,0 pontos	
7.3	Orienta os professores na elaboração dos pareceres, portfólios e outros documentos;	2,0 pontos	
7.4	Acompanha juntamente com o pedagogo o plano de trabalho de cada docente, realizando a observação de sala de aula, o *feedback* e orientando para que o plano de trabalho seja coerente e cumprido;	2,0 pontos	
7.5	Orienta os professores em relação ao preenchimento do LRCOM.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Administração de pessoal e recursos da instituição (10 pontos)			
		Valor	Pontos
8.1	Zela pela transparência na aplicação dos recursos financeiros obtidos (APMF, recursos municipais e federais);	2,0 pontos	
8.2	Informa a Secretaria de Educação sobre problemas ocorridos na instituição com professores, funcionários, pais ou alunos/crianças;	2,0 pontos	
8.3	Prepara adequadamente as reuniões (espaço, material, convites, pauta);	2,0 pontos	
8.4	Divide o que sabe, busca e traz novidades, sugerindo inovação;	2,0 pontos	
8.5	Possui ética profissional perante os assuntos escolares envolvendo pais, alunos/crianças, funcionários e Secretaria de Educação.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Apresentação dos documentos/prestação de contas (10 pontos)			
		Valor	Pontos
9.1	Cumpre os prazos de entrega de documentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;	2,0 pontos	
9.2	Apresenta os documentos de forma organizada e coerente;	2,0 pontos	
9,3	Os documentos são apresentados com letra legível e sem rasuras;	2,0 pontos	
9.4	Realiza, organiza e apresenta a prestação de contas conforme a lei;	2,0 pontos	
9.5	Repassa os informes da Secretaria de Educação à equipe de modo a motivá-los no cumprimento.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Coordenação, elaboração e execução da proposta pedagógica da instituição educacional (10 pontos)			
		Valor	Pontos
10.1	Coordena e elabora a proposta pedagógica;	2,0 pontos	
10.2	Zela pelo cumprimento da proposta pedagógica e currículo;	2,0 pontos	
10.3	Estimula a participação dos professores na elaboração e execução da proposta pedagógica;	2,0 pontos	
10.4	Elabora estratégias de recomposição de aprendizagens/desenvolvimento aos alunos/crianças com dificuldades, juntamente com o pedagogo e o professor;	2,0 pontos	
10.5	Leva ao conhecimento dos professores, principalmente dos em início de carreira, o currículo e a Proposta Pedagógica para que tomem conhecimento.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Total de pontos – Total 3			

RESULTADO FINAL:

Média item 1	Média item 2	Média item 3	Resultado Final

Obs.: Os créditos do item 3 "**Desempenho"** e do item 2 "**Assiduidade"** serão adquiridos de pontos que a comissão, em reunião própria, registrará. O total de créditos será advindo de média ponderada, sendo que o item 1 terá peso 30, o item 2 terá peso 10 e o item 3 terá peso 60.

Piên/PR, ____/_____/_____

Parecer da Comissão:

_____

Assinatura da Comissão:

Nome Assinatura

_____

_____

_____

Assinatura do Professor

Servidor com direito ao avanço: ( ) sim ( ) não

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:70C05D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III - DECRETO Nº 266, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Professor na função de Suporte Pedagógico
Período:
Nome do professor:
Data de admissão:

Padrão: ( ) 1º Lotação:

( ) 2º Lotação:

1 – QUALIFICAÇÃO

	***Cursos de Aperfeiçoamento – máximo 300 pontos**	**Pontos**
A	Títulos Apresentados (créditos conforme tabela do anexo I)	
B	Autoria individual de livro ou trabalho publicado.	
C	Como palestrante em Congresso ou Seminário	
D	Coautoria de livro ou trabalho publicado em revista técnica.	
E	Curso Superior, concluído no período, não relacionado à Educação.	
F	Curso Superior, concluído no período (nova habilitação).	
G	Pós-graduação na área não apresentado para progressão salarial.	
	Total de pontos apresentados – Total 1	

*Apresentar documentação comprobatória.

2 – ASSIDUIDADE

	100 pontos	**Pontos**
	Total 2	

3 – DESEMPENHO

Pontualidade e permanência na instituição (10 pontos)			
		Valor	Pontos
1.1	Chega e sai no horário;	2,0 pontos	
1.2	Faz bom uso do tempo;	2,0 pontos	
1.3	Avisa com antecedência o motivo da ausência na instituição aos seus pares ou Secretaria de Educação;	2,0 pontos	
1.4	Evita conversas desnecessárias nos corredores, secretaria, etc;	2,0 pontos	
1.5	Organiza o horário juntamente com o diretor de modo que sempre tenha um dos dois no estabelecimento.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Informações aos pais e responsáveis (10 pontos)			
		Valor	Pontos
2.1	Informa os pais sobre a frequência, disciplina/comportamento e rendimento escolar dos alunos/crianças, com o registro de ata;	2,0 pontos	
2.2	Incentiva a participação dos alunos/crianças e pais em eventos, reuniões e feiras promovidas pela instituição;	2,0 pontos	
2.3	Apresenta a proposta pedagógica e o regimento da instituição aos pais;	2,0 pontos	
2.4	Chama os pais, no período em que conseguem participar, orientando sobre as demandas levantadas pelos professores e, informa os professores dos resultados obtidos;	2,0 pontos	
2.5	Promove medidas de conscientização, prevenção e combate à violência, História e Cultura Afro-brasileira e indígena, ao bullying promovendo uma cultura de paz, entre os alunos/crianças e com os pais.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Atuação frente às dificuldades de aprendizagem (10 pontos)			
		Valor	Pontos
3.1	Demonstra conhecimento/desenvolvimento sobre os alunos/crianças com dificuldades de aprendizagem nos conselhos de classe mantendo postura de liderança durante o mesmo;	2,0 pontos	
3.2	Promove meios e acompanha as crianças/alunos com menor rendimento buscando juntamente com o professor e o estagiário, que auxilia a criança/aluno, alternativas de aprendizagem;	2,0 pontos	
3.3	Acompanha o processo de aprendizagem e desenvolvimento da Sala de Recurso e/ou oficinas e/ou projetos e atividades adaptadas;	2,0 pontos	
3.4	Busca alternativas para evitar a evasão escolar; solicita apoio da assistente social e notifica o Conselho Tutelar sobre os alunos/crianças que apresentam faltas excessivas e/ou situações que infringem os direitos e o bem-estar das crianças;	2,0 pontos	
3.5	Faz acompanhamento e preenchimento do SERP e o encaminhamento aos órgãos competentes.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Coordenação de atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (10 pontos)			
		Valor	Pontos
4.1	Planeja suas atividades de coordenação;	2,0 pontos	
4.2	Participa da formação continuada, de reuniões e cursos quando solicitado pela Secretaria de Educação;	2,0 pontos	
4.3	Acompanha o professor na hora atividade, reuniões, projetos, cursos voltados ao desenvolvimento dos profissionais na instituição de Ensino em que atua;	2,0 pontos	
4.4	Acompanha a elaboração das avaliações/portfólios/pareceres/projetos preparados pelos professores e utiliza juntamente com os mesmos os resultados das atividades de desenvolvimento/avaliações internas e externas para planejar atividades de recomposição e recuperação do aluno/turma;	2,0 pontos	
4.5	Verifica e acompanha se o planejamento condiz com os registros no LRCOM.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Elaboração e execução de projetos voltados ao desenvolvimento pedagógico (10 pontos)			
		Valor	Pontos

5.1	Organiza juntamente com a direção encontros, feiras, reuniões e outros eventos envolvendo crianças/alunos, pais, comunidade e a instituição de ensino em que atua;	2,0 pontos	
5.2	Contribui com as reuniões (espaço, material, convites, pauta);	2,0 pontos	
5.3	Cria e executa projetos para recuperação dos alunos/crianças promovendo atividades diversas visando a melhoria da aprendizagem/desenvolvimento do educando;	2,0 pontos	
5.4	Preenche, atualiza, a acompanha plataformas de acompanhamento de aprendizagem (Ensino Fundamental) e/ou de desenvolvimento infantil/ Ensino Fundamental (SERE Pedagógico);	2,0 pontos	
5.5	Monitora continuamente o progresso dos alunos/crianças através das avaliações, tomada de leitura e tabuada e acompanhamento do desenvolvimento, na Educação Infantil.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Verificação dos pareceres, planejamento do professor e LRCOM (10 pontos)			
		Valor	Pontos
6.1	Vista os cadernos dos alunos/crianças deixando um incentivo e acompanhando o progresso, sugerindo alternativas de melhoria, quando necessário; Na Educação Infantil refere-se a Pré I e Pré II.	2,0 pontos	
6.2	Acompanha o plano de trabalho de cada docente, vistando o planejamento repassando orientações necessárias;	2,0 pontos	
6.3	Orienta os professores na elaboração de avaliações, pareceres, LRCOM, portfólios, revisando-os;	2,0 pontos	
6.4	Orienta a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado e acompanha a sua aplicação;	2,0 pontos	
6.5	Verifica se o cronograma estabelecido pela SME sobre produção de texto coletivo, individual e reestruturação, assim como, sequência didática, estão sendo contempladas no plano do professor.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Medidas pedagógicas – Supervisão - Professor (10 pontos)			
		Valor	Pontos
7.1	Acompanha as aulas dos professores e orienta sobre as questões didáticas e pedagógicas para aprimoramento das aulas auxiliando-os em suas dificuldades, sugerindo diferentes estratégias de replanejamento visando melhorias;	2,0 pontos	
7.2	Acolhe, integra e orienta, acompanhando o trabalho do professor que ingressa no estabelecimento, principalmente os que estão em início de carreira, levando ao conhecimento o PPP, currículo e regimento interno;	2,0 pontos	
7.3	Promove uma cultura de cooperação e paz entre a equipe de trabalho, sendo coparticipante das iniciativas propostas pelos demais membros;	2,0 pontos	
7.4	Acompanha a hora atividade do professor, dividindo o que sabe, busca e traz novidades, sugerindo inovação. Promove com a equipe momentos de estudo e crescimento profissional;	2,0 pontos	
7.5	Possui ética profissional perante os assuntos escolares envolvendo pais, alunos/crianças, funcionários e Secretaria de Educação.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Medidas Pedagógicas Orientação – Aluno/Criança (10 pontos)			
		Valor	Pontos
8.1	Trabalha as regras da instituição (Regulamento Interno) com os alunos/crianças e pais;	2,0 pontos	
8.2	Promove a recuperação/recomposição das aprendizagens/desenvolvimento aos alunos/crianças com dificuldades, laudos e/ou necessidades especiais;	2,0 pontos	
8.3	Busca soluções, junto a família, em relação aos desafios de aprendizagem/desenvolvimento do aluno/criança;	2,0 pontos	
8.4	Resolve com moderação e discernimento os conflitos entre os alunos/crianças e destes com professores restabelecendo a ordem e a disciplina, tomando medidas cabíveis;	2,0 pontos	
8.5	Realiza o pré-conselho e o pós conselho com as ações e intervenções sugeridas.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Apresentação de documentos, cumprimento de prazos e estética (10 pontos)			
		Valor	Pontos
9.1	Cumpre os prazos de entrega de documentos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;	2,0 pontos	
9.2	Apresenta os documentos de forma organizada, coerente, com ortografia correta e boa estética;	2,0 pontos	
9.3	Acessa frequentemente o SERE pedagógico, fazendo a inclusão de pareceres e documentos necessários;	2,0 pontos	
9.4	Orienta o professor na elaboração do PAI (Plano de Atendimento Individualizado) para o aluno/criança com laudos, dificuldades e/ou necessidades especiais e instrui o estagiário sobre o seu trabalho com o aluno;	2,0 pontos	
9.5	Elabora proposta de recuperação conforme necessidade.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Coordenação, elaboração e execução da proposta pedagógica da Instituição Educacional (10 pontos)			
		Valor	Pontos
10.1	Coordena, elabora e leva ao conhecimento da equipe a proposta pedagógica e zela pelo cumprimento da mesma;	2,0 pontos	
10.2	Elabora juntamente com o diretor o Plano de Ação pedagógico baseado no PPP, levando em conta as necessidades e a realidade da instituição;	2,0 pontos	
10.3	Estimula a participação dos professores na elaboração e execução da proposta pedagógica;	2,0 pontos	
10.4	Acompanha, junto aos professores, a aplicação da proposta curricular;	2,0 pontos	
10.5	Atua como observador do cotidiano, para planejar intervenções que levem em conta as orientações nacionais e as necessidades de cada instituição e cada turma de acordo com o PPP.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Total de pontos – Total 3			

RESULTADO FINAL:

Média item 1	Média item 2	Média item 3	Resultado Final

Obs.: Os créditos do item 3 "**Desempenho"** e do item 2 "**Assiduidade"** serão adquiridos de pontos que a comissão, em reunião própria, registrará. O total de créditos será advindo de média ponderada, sendo que o item 1 terá peso 30, o item 2 terá peso 10 e o item 3 terá peso 60.

Piên/PR, _____/_____/_____

Parecer da Comissão:

_____

Assinatura da Comissão:

Nome Assinatura

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Assinatura do Professor

Servidor com direito ao avanço: ( ) sim ( ) não

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:679275CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV - DECRETO Nº 266, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Professor de Educação Infantil
Período:
Nome do professor:
Data de admissão:

Padrão: ( ) 1º Lotação:

( ) 2º Lotação:

1 – QUALIFICAÇÃO

	***Cursos de Aperfeiçoamento – máximo 300 pontos**	**Pontos**
A	Títulos Apresentados (créditos conforme tabela do anexo I).	
B	Autoria individual de livro ou trabalho publicado.	
C	Como palestrante em Congresso ou Seminário.	
D	Coautoria de livro ou trabalho publicado em revista técnica.	
E	Curso Superior, concluído no período, não relacionado à Educação.	
F	Curso Superior, concluído no período (nova habilitação).	
G	Pós-graduação na área não apresentado para progressão salarial.	
	Total de pontos apresentados – Total 1	

*Apresentar documentação comprobatória.

2 – ASSIDUIDADE

	100 pontos	**Pontos**
	Total 2	

3 – DESEMPENHO

Pontualidade e permanência em sala de aula (10 pontos)			
		Valor	Pontos
1.1	Chega e sai no horário;	2,0 pontos	
1.2	Faz bom uso do tempo: na hora do recreio, na hora de mudar de turma, na hora atividade;	2,0 pontos	
1.3	Durante a aula não se prende em conversas de corredor, de secretaria;	2,0 pontos	
1.4	Quando for necessário atender pais e/ou familiares chama alguém da direção para atender os alunos/crianças;	2,0 pontos	
1.5	Não deixa os alunos/crianças sozinhos em sala e parque.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Elaboração e execução de projetos (10 pontos)			
		Valor	Pontos
2.1	Tem iniciativa na elaboração de projetos inovadores sempre partindo de um problema e que este seja registrado com critérios definidos, ex: justificativa, objetivos, desenvolvimento, metodologia, cronograma, avaliação, etc;	2,0 pontos	
2.2	Participa e colabora com atividades para enriquecimento dos projetos realizados pela instituição e/ou município;	2,0 pontos	
2.3	Os projetos são coerentes com a proposta pedagógica tendo ordem sequencial, objetividade, coerência e flexibilidade	2,0 pontos	
2.4	Promove atividades que difundam a cultura da Paz, o combate à violência, História e Cultura Afro-brasileira e indígena e o combate ao Bulliyng;	2,0 pontos	
2.5	Elabora atividades que envolvam os alunos/crianças com dificuldades, laudo e/ou outras necessidades especiais.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Organização do espaço escolar (10 pontos)			
		Valor	Pontos
3.1	Organiza e decora a sala de aula propiciando um ambiente de aprendizagem e desenvolvimento;	2,0 pontos	
3.2	Zela pelos materiais e espaços sob sua responsabilidade;	2,0 pontos	

3.3	Utiliza diferentes espaços propiciando a interação, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos/crianças;	2,0 pontos	
3.4	Mantem organizado os seus materiais e dos alunos/crianças, os armários e estantes;	2,0 pontos	
3.5	Repõe no devido lugar materiais de uso coletivo do estabelecimento.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Planejamento (10 pontos)			
		Valor	Pontos
4.1	O planejamento é coerente apresentando aulas com atividades diversificadas, inovadoras e criativas;	2,0 pontos	
4.2	Cumpre o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do município;	2,0 pontos	
4.3	Tem bom direcionamento em suas aulas fazendo uso de sequência didática;	2,0 pontos	
4.4	Utiliza leitura (músicas, cantigas de roda) e contação de histórias;	2,0 pontos	
4.5	Aproveita o tempo de hora atividade para organizar e planejar suas aulas, para estudo e enriquecimento pedagógico.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Atitudes do professor frente às dificuldades: evasão, indisciplina, aprendizagem e recuperação para crianças de menor rendimento (10 pontos)			
		Valor	Pontos
5.1	O professor elabora estratégias visando a melhora da aprendizagem/desenvolvimento dos alunos/crianças;	2,0 pontos	
5.2	Desenvolve atividades diferenciadas;	2,0 pontos	
5.3	Adequa o processo de ensino e aprendizagem/desenvolvimento de forma a atender as necessidades dos alunos/crianças com laudos e/ou necessidades diferenciadas;	2,0 pontos	
5.4	Colabora com as atividades de articulação entre escola e família em relação à dificuldade de aprendizagem/desenvolvimento e faltas excessivas;	2,0 pontos	
5.5	Possui domínio de turma.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Correção de cadernos e atividades dos educandos (10 pontos)			
		Valor	Pontos
6.1	Observa e avalia as atividades desenvolvidas pelos alunos/crianças;	2,0 pontos	
6.2	O professor deixa sua marca nos cadernos dos alunos/crianças através de recados de incentivo;	2,0 pontos	
6.3	É coerente na correção das atividades dos educandos de acordo com o que foi estabelecido para ser realizado na atividade e avaliação;	2,0 pontos	
6.4	Mantém os cadernos dos alunos/crianças organizados e etiquetados;	2,0 pontos	
6.5	Vista os cadernos, responde aos recados dos pais.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Participação em encontros com pais, eventos, reuniões e horas de estudo (10 pontos)			
		Valor	Pontos
7.1	Procura os pais para conversar, com discrição e/ou num ambiente reservado, sobre a aprendizagem/desenvolvimento dos alunos/crianças;	2,0 pontos	
7.2	Participa integralmente das reuniões pedagógicas organizadas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação;	2,0 pontos	
7.3	Participa dos cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria;	2,0 pontos	
7.4	Tem iniciativa de buscar por conta própria conhecimento através de diferentes cursos;	2,0 pontos	
7.5	Aplica o que aprendeu nos cursos, palestras e melhora sua prática pedagógica.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Convivência no ambiente escolar (10 pontos)			
		Valor	Pontos
8.1	Interage com os demais profissionais;	2,0 pontos	
8.2	Respeita os colegas e a hierarquia;	2,0 pontos	
8.3	Trata com urbanidade as pessoas;	2,0 pontos	
8.4	Respeita a diversidade das crianças atendidas na instituição de ensino;	2,0 pontos	
8.5	Possui ética profissional perante os assuntos escolares envolvendo pais, alunos e colegas.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Avaliação da aprendizagem (10 pontos)			
		Valor	Pontos
9.1	Faz avaliação adequada a etapa da criança;	2,0 pontos	
9.2	Adequa a avaliação para os alunos/crianças com deficiências ou necessidades especiais.	2,0 pontos	
9.3	É coerente na avaliação (reclama que o aluno não sabe e no dia do Conselho de Classe e/ou na entrega do resultado o aluno/criança aparece com bons conceitos);	2,0 pontos	
9.4	Utiliza a avaliação como instrumento norteador de sua prática pedagógica;	2,0 pontos	
9.5	Realiza observações e registra ao longo de todo o ano o percurso dos alunos para embasar o parecer descritivo de avaliação do aluno.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Apresentação dos documentos: livros de chamada, pareceres, projetos (10 pontos)			
		Valor	Pontos
10.1	Cumpre os prazos de entrega de documentos, seguindo os critérios estabelecidos pela mantenedora;	2,0 pontos	
10.2	Tem ordem e coerência na elaboração dos documentos;	2,0 pontos	
10.3	Tem vocabulário adequado na hora de redigir os documentos (possui muitos erros ortográficos, falta de concordância, termos inadequados);	2,0 pontos	
10.4	Apresenta o LRCOM devidamente preenchido com frequência, conteúdo, pareceres e notas.	2,0 pontos	
10.5	Elabora o portfólio/documentos com atividades diversificadas e sequenciadas que demonstram o desenvolvimento dos alunos/crianças.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Total de pontos – Total 3			

RESULTADO FINAL:

Média item 1	**Média item 2**	**Média item 3**	**Resultado Final**

Obs.: Os créditos do item 3 "**Desempenho"** e do item 2 "**Assiduidade"** serão adquiridos de pontos que a comissão, em reunião própria, registrará. O total de créditos será advindo de média ponderada, sendo que o item 1 terá peso 30, o item 2 terá peso 10 e o item 3 terá peso 60.

Piên/PR, ____/_____/_____

Parecer da Comissão:

_____

Assinatura da Comissão:

Nome Assinatura

_____

_____

Assinatura do Professor

Servidor com direito ao avanço: ( ) sim ( ) não

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:256AF8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO V - DECRETO Nº 266, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO V
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Professor de Ensino Fundamental

Período:
Nome do professor:
Data de admissão:

Padrão: ( ) 1º Lotação:

( ) 2º Lotação:

1 – QUALIFICAÇÃO

	***Cursos de Aperfeiçoamento – máximo 300 pontos**	**Pontos**
A	Títulos Apresentados (créditos conforme tabela do anexo I).	
B	Autoria individual de livro ou trabalho publicado.	
C	Como palestrante em Congresso ou Seminário.	
D	Coautoria de livro ou trabalho publicado em revista técnica.	
E	Curso Superior, concluído no período, não relacionado à Educação.	
F	Curso Superior, concluído no período (nova habilitação).	
G	Pós-graduação na área não apresentado para progressão salarial.	
	Total de pontos apresentados – Total 1	

*Apresentar documentação comprobatória.

2 – ASSIDUIDADE

	100 pontos	**Pontos**
	Total 2	

3 – DESEMPENHO

Pontualidade e permanência em sala de aula (10 pontos)			
		Valor	Pontos
1.1	Chega e sai no horário;	2,0 pontos	
1.2	Faz bom uso do tempo: na hora do recreio, na hora de mudar de turma, na hora atividade;	2,0 pontos	
1.3	Durante a administração da aula não se prende em conversas de corredor, de secretaria;	2,0 pontos	
1.4	Não deixa os alunos sozinhos em sala e parque, chamando alguém para ficar com os mesmos, quando necessário;	2,0 pontos	
1.5	Aproveita bem o tempo em sala de aula para as atividades pedagógicas e desenvolvimento do plano de aula com sequência e coerência.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Elaboração e execução de projetos (10 pontos)			
		Valor	Pontos
2.1	Tem iniciativa na elaboração de projetos inovadores sempre partindo de um problema e que este seja registrado com critérios definidos, ex.: justificativa, objetivos, desenvolvimento, metodologia, cronograma, avaliação, etc;	2,0 pontos	
2.2	Participa e colabora com atividades para enriquecimento dos projetos realizados pela instituição e/ou município;	2,0 pontos	
2.3	Os projetos elaborados e desenvolvidos são coerentes com a proposta pedagógica tendo ordem sequencial, objetividade, coerência e flexibilidade	2,0 pontos	
2.4	Promove projetos e atividades que difundam a cultura da Paz, o combate a violência, História e Cultura Afro-brasileira e indígena e o combate ao Bulliyng	2,0 pontos	
2.5	Elabora e desenvolve projetos e atividades que envolvam os alunos com deficiência e/ou outras necessidades, buscando parcerias na comunidade e com os pais.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Organização do espaço escolar (10 pontos)			
		Valor	Pontos
3.1	Organiza e decora a sala de aula propiciando um ambiente de aprendizagem;	2,0 pontos	
3.2	Zela pelos materiais e espaços sob sua responsabilidade;	2,0 pontos	
3.3	Utiliza diferentes espaços propiciando a interação, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos;	2,0 pontos	
3.4	Mantém organizado seus materiais e dos alunos, os armários e estantes.	2,0 pontos	
3.5	Repõe no devido lugar materiais de uso coletivo do estabelecimento.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Planejamento (10 pontos)			
		Valor	Pontos
4.1	O planejamento é coerente com as aulas apresentando atividades diversificadas, inovadoras e criativas.	2,0 pontos	
4.2	O planejamento segue a proposta pedagógica curricular do município;	2,0 pontos	
4.3	O planejamento é coerente e tem bom direcionamento em suas aulas. Faz uso da sequência didática prevendo atividades em diferentes espaços;	2,0 pontos	
4.4	Utiliza o texto coletivo e a reestruturação de textos; Aborda os gêneros textuais conforme estabelecido pela Secretaria de Educação. Utiliza leitura e contação de histórias, músicas, cantigas de roda.	2,0 pontos	
4.5	Aproveita o tempo da hora atividade para organizar e planejar suas aulas, para estudo e enriquecimento pedagógico e para organização do material necessário para o desenvolvimento das aulas.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Atitudes do professor frente às dificuldades: evasão, reprovação, indisciplina, aprendizagem e recuperação para crianças de menor rendimento (10 pontos)			
		Valor	Pontos

5.1	O professor demonstra-se preocupado com a aprendizagem dos alunos acompanhando-os individualmente (contudo sem excesso);	2,0 pontos	
5.2	Estabelece estratégias de recuperação dos alunos com menor rendimento;	2,0 pontos	
5.3	Adequa o processo de ensino e aprendizagem de forma a atender as necessidades dos alunos;	2,0 pontos	
5.4	Colabora com as atividades de articulação da escola com a família em relação à dificuldade de aprendizagem e faltas excessivas;	2,0 pontos	
5.5	Possui domínio de turma adequando as atividades para os alunos com laudos e/ ou necessidades diferenciadas.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Correção de cadernos e atividades dos educandos (10 pontos)			
		Valor	Pontos
6.1	Observa e avalia as atividades desenvolvidas com frequência, utilizando variadas formas de avaliação das atividades realizadas pelos estudantes.	2,0 pontos	
6.2	Deixa sua marca nos cadernos dos alunos através de recados de incentivo e responde aos recados dos pais;	2,0 pontos	
6.3	É coerente na correção das atividades dos educandos de acordo com o que foi estabelecido para ser realizado na atividade e avaliação;	2,0 pontos	
6.4	Mantém os cadernos dos alunos organizados, encapados e etiquetados.	2,0 pontos	
6.5	Faz correção de texto coletivamente e individualmente conforme orientação pedagógica da SME.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Participação em encontros com pais, eventos, reuniões e horas de estudo (10 pontos)			
		Valor	Pontos
7.1	Procura os pais para conversar sobre a aprendizagem dos alunos;	2,0 pontos	
7.2	Participa integralmente das reuniões pedagógicas organizadas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação;	2,0 pontos	
7.3	Participa dos cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria;	2,0 pontos	
7.4	Tem iniciativa de buscar por conta própria conhecimento através de diferentes cursos;	2,0 pontos	
7.5	Aplica o que aprendeu nos cursos e palestras e muda de atitude.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Convivência no ambiente escolar (10 pontos):			
		Valor	Pontos
8.1	Interage com os demais profissionais;	2,0 pontos	
8.2	Respeita os colegas e a hierarquia;	2,0 pontos	
8.3	Trata com urbanidade e empatia as pessoas;	2,0 pontos	
8.4	Respeita a diversidade das crianças atendidas na instituição de ensino;	2,0 pontos	
8.5	Possui ética profissional perante os assuntos escolares envolvendo pais, alunos e colegas.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Avaliação da aprendizagem (10 pontos)			
		Valor	Pontos
9.1	Faz avaliação adequada, utilizando diferentes instrumentos de acordo com os conteúdos trabalhados durante o trimestre;	2,0 pontos	
9.2	Adequa os instrumentos de avaliação para os alunos com laudos, deficiências ou necessidades especiais.	2,0 pontos	
9.3	É coerente na avaliação ou reclama que o aluno não sabe e no dia do Conselho de Classe ou na entrega do resultado, o aluno aparece com boas notas;	2,0 pontos	
9.4	A avaliação apresenta enunciados claros e objetivos para o bom entendimento do aluno com boa qualidade de impressão e digitação;	2,0 pontos	
9.5	Utiliza a avaliação como instrumento de planejamento vendo o que precisa ser intensificado, norteando seu planejamento em sua ação docente.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Apresentação dos documentos: livros de chamada, pareceres (10 pontos)			
		Valor	Pontos
10.1	Cumpre os prazos para entrega de documentos, seguindo os critérios da mantenedora;	2,0 pontos	
10.2	Tem ordem, coerência e estética na elaboração dos documentos;	2,0 pontos	
10.3	Tem vocabulário adequado na hora de redigir os documentos (possuí muitos erros ortográficos, falta de concordância, termos inadequados);	2,0 pontos	
10.4	Apresenta o LRCOM devidamente preenchido com frequência, conteúdo, notas e parecer descritivo;	2,0 pontos	
10.5	Elabora o portfólio /documentos com atividades diversificadas e sequenciadas que demonstram o desenvolvimento do aluno.	2,0 pontos	
Subtotal		10 pontos	
Total de pontos – Total 3			

RESULTADO FINAL:

Média item 1	**Média item 2**	**Média item 3**	**Resultado Final**

Obs.: Os créditos do item 3 "**Desempenho"** e do item 2 "**Assiduidade"** serão adquiridos de pontos que a comissão, em reunião própria, registrará. O total de créditos será advindo de média ponderada, sendo que o item 1 terá peso 30, o item 2 terá peso 10 e o item 3 terá peso 60.

Piên/PR, ____/_____/_____

Parecer da Comissão:_____
Assinatura da Comissão:

Nome Assinatura
_____
_____
_____

_____
Assinatura do Professor

Servidor com direito ao avanço: ( ) sim ( ) não

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6C1A0ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 110/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de cortinas persianas, painéis divisória e portas para todas as secretarias do Município de Pinhal de São Bento", conforme processo de Pregão nº 35/2024.
CONTRATADO: JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 130.848,90 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2024	01420	12.361.1201.2027	00103	4.4.90.52.00.00	Exercício Corrente
2024	02010	10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Exercício Corrente
2024	01310	12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Exercício Corrente
2024	00510	04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Exercício Corrente
2024	01940	10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Exercício Corrente
2024	03180	08.244.0801.2058	00000	4.4.90.52.00.00	Exercício Corrente
2024	03130	08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Exercício Corrente
2024	02070	10.301.1001.2043	00303	4.4.90.52.00.00	Exercício Corrente
2024	01380	12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Exercício Corrente
2024	00450	04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Exercício Corrente
2024	00560	04.122.0402.2008	00000	4.4.90.52.00.00	Exercício Corrente
2024	03170	08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento/PR, 23/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EA3369AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 35/2024 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de cortinas persianas, painéis divisória e portas para todas as secretarias do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

INOVE LICITAÇÕES LTDA							
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Marca**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	10578	Cortina persiana horizontal em alumínio 25mm (cor a ser definido pela secretaria).	DLUXGAR	225.0000	METROS QUADRADOS	84,99	19.122,75
2	10579	Cortina persiana vertical com lâminas 0,90 mm cor a ser definido pela secretaria).	DLUXGAR	225.0000	METROS QUADRADOS	57,14	12.856,50
TOTAL: R$ 31.979,25							

JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA							
Item	**Código do produto/serviço**	**Nome do produto/serviço**	**Marca**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
3	10582	Painel divisória 1,20x2,11x0,35 com miolo de colmeia alta gramatura revestida com chapas de fibra de madeira prensada, revestimento BP, na cor branca.	EUCATEX	250.0000	UNIDADE	165,00	41.250,00
4	10583	Perfil H 1,18 m preto	ROLLFOR	250.0000	UNIDADE	7,50	1.875,00
5	10584	Perfil H 2,15 m preto	ROLLFOR	100.0000	UNIDADE	12,50	1.250,00
6	10585	Perfil H 3 m preto	ROLLFOR	250.0000	UNIDADE	17,00	4.250,00
7	10586	Porta 0,82x2,10 branca	EUCATEX	80.0000	UNIDADE	160,00	12.800,00
8	10587	Kit requadro para porta 4 peças	ROLLFOR	80.0000	UNIDADE	69,65	5.572,00
9	10588	Kit batente para porta 3 peças	ROLLFOR	80.0000	UNIDADE	60,98	4.878,40
10	10589	Fechadura 803/11	STAM	80.0000	UNIDADE	70,00	5.600,00
11	10590	Kit para vidro 8 peças	ROLLFOR	50.0000	UNIDADE	94,50	4.725,00
12	10591	Parafuso 50x40	PARAFIX	2000.0000	UNIDADE	0,30	600,00
13	10592	Rebite preto/branco	NEW FIX	2000.0000	UNIDADE	0,15	300,00
14	10898	Mão de obra para instalação de persianas	TEDESCO DECORAÇÕES	450.0000	METROS QUADRADOS	8,98	4.041,00
15	10899	Mão de obra para instalação de divisórias	TEDESCO DECORAÇÕES	650.0000	METROS QUADRADOS	30,05	19.532,50
16	10902	Vidros comum para divisórias 4mm	TEMPERLINE	100.0000	METROS QUADRADOS	180,35	18.035,00
17	10941	Perfil U 3 m preto	ROLLFOR	300.0000	UNIDADE	15,00	4.500,00
18	10942	Dobradiças de ferro	SCHILD	160.0000	UNIDADE	7,00	1.120,00

19	12461	Parafuso ponta agulha 4,2X19	PARAFIX	2000.0000	UNIDADE	0,10	200,00
20	12462	Bucha 6 mm	USAF	4000.0000	UNIDADE	0,08	320,00
TOTAL: R$ 130.848,90							

Valor total dos gastos com a licitação nº 35/2024 - Pregão: R$ 162.828,15 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 23/08/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F3ED1BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 114/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4210 - Decreto n° 114/2024 de 26/08/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial		Superávit Financeiro		63.521,00
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		10.488,04
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
10577 10577	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		53.032,96
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
10600 10600	Compensação Fin. Perdas com Arrecadação de ICMS LC nº 194/2022 - Recursos Livres			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo		63.521,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A16EF0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 176 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.317.387,13 dois milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e oitenta

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
261 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
311 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
313 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
591 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
595 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	826.393,00

596 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
19.002.04.122.0301.2.170		Manutenção de prédios e espaços públicos	
602 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
673 - 3.3.90.39.00.00	618	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
673 - 3.3.90.39.00.00	91072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Suplementação por anulação:			1.461.393,00
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
215 - 4.4.90.52.00.00	17518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
215 - 4.4.90.52.00.00	18518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535.000,00
Total Suplementação por excesso			755.000,00
Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
338 - 3.3.90.30.00.00	98006	MATERIAL DE CONSUMO	86,52
341 - 3.3.90.39.00.00	9880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.907,61
Total Suplementação por superávit:			100.994,13

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
98006	FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA - Exerc. Anterior	86,52
9880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - Exercício Anterior	100.907,61
Total		100.994,13

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	**Fonte**	**Descrição**	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.08 Resolução SESA 483/2024 - Aquisição de Van de Transporte F 17518 - Fonte: 17518	17518	Resolução SESA 483/2024 - Aquisição de Van de Transporte F 17518 - Fonte: 17518	220.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.09 Resolução SESA 516/2024 - Aquisição de Van de Transporte/Ambulância Básica/Veículo Básico F	18518	Resolução SESA 516/2024 - Aquisição de Van de Transporte/Ambulância Básica/Veículo Básico F	535.000,00
Total da Receita:			755.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
15 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
249 - 3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
Redução			
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
262-3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	160.000,00
262-3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	140.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
456 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	931.393,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA	
19.001.04.122.0301.2.132		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública	
578 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.000,00
580 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
581 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
582 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
583 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
676 - 4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
677 - 4.4.90.52.00.00	91072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Total Redução:			1.461.393,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de julho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AF5ABAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°267/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 40/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 40/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	23/08/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CASSEMIRO PITTNER (PRAÇA DA PITANGUINHA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 41.482.238/0001-51, localizada na Avenida Matilde Martins Orane, n°426 – Sala A – CEP:85200-000 na cidade de Pitanga PR.

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
01	Elaboração de Projeto por profissional capacitado, devidamente registrado no conselho de classe pertinente e Execução de serviços elétricos, com profissionais capacitados para realizar serviços em altura, considerando a apresentação de certificado e ART ministrada por um profissional registrado no órgão de classe, para serviços em altura NR 35, serviços elétricos NR 10; Montagem e instalação de quadro elétrico de força, considerando acionamento manual com chave seletora duas posições, iluminada verde, sinalizador luminoso indicando de o circuito encontra-se desligado ou ligado (verde); conforme os requisitos na NR 10; Montagem e instalação de 15 postes de aço galvanizado tele cônico com luminárias de no mínimo 150W led smd 6500k, modelo de poste decorativo galvanizado a fogo, luminária de alumínio, vidro plano, para encaixe de topo, com proteção IP-66. Construção de 15 bases para fixação de poste teleconico flangeado; Abertura de cavas e vala em terra para instalação de eletrodutos e circuitos de energia para ligação das luminárias, com caixas de passagem de concreto 30x30x30 com tampa e enterradas; Retirada e descarte correto de 13 postes com 26 luminárias ornamentais espalhados pela praça; Aterramento de 15 unidades de poste e luminária de 150W led 6500k em estrutura metálica, com instalação de terminais nas conexões; conforme os requisitos na NR 10; Instalação de 15 unidades de hastes de aço cobreado para aterramento, conectadas diretamente na estrutura metálica, com decida de aterramento com condutor de cobre 35mm, conectado com solda exotérmica nas hastes de aço cobreado e terminais de compressão na estrutura metálica. conforme os requisitos na NR 10; Instalação de 04 DPS classe 01 no quadro elétrico de força; conforme os requisitos na NR 10; Testes do sistema de aterramento com emissão de laudo técnico na ART; utilizando equipamento TERROMETRO; conforme os requisitos na NR 10;	UN	01	74.763,00	74.763,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ***s***

Município de Pitanga, 27 de Agosto de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 267/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa**: TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CASSEMIRO PITTNER (PRAÇA DA PITANGUINHA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

VALOR: R$75.763,00 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

444 13002154511301108144905100000 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: **27 de Agosto de 2024.**
MODALIDADE: **Dispensa nº. 40/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:499DD069

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - CONCORRÊNCIA 03/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 3 / 2024

nestes termos:
Data Concorrência 19/08/2024
Objeto: CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO AUTO DA COLINA DIMAS MILDENBERGER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PITANGAO ESPORTE CLUBE	08.813.327/0001-94	R$,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE ESPAÇO, PARA EXPLORAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA COLINA DIMAS MILDENBERGER, matricula n°40.803, medindo 22.761,92 m².		MS	240	,01	,00	PITANGAO ESPORTE CLUBE

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 27 de agosto 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO
Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Nº 274/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo 28 de janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ sob nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr neste ato representado pelo Senhor Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, doravante denominado de CONCEDENTE, e de outro lado, **PITANGÃO ESPORTE CLUBE**inscrita no CNPJ/MF nº. 08.813.327/0001-94, estabelecida na Rua XV DE NOVEMBRO,970, VILA PLANALTO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. DANIEL CARLOS MIRANDA, portador da Cédula de Identidade nº. 8780926-9, CPF nº. 061.819.839-37 , doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIO**, acordam a celebração do presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO
O presente termo de referência para certame licitatório, tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA COLINA DIMAS MILDENBERGER matricula N°40.803 medindo 22.761,92 m°²**
Concessão de uso do estádio localizado na rua Arthur Mehl 1551-1613,Bairro Alto da Colina, com o objetivo de fomentar a prática esportiva e a inclusão da população ao esporte

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
Todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção do bem imóvel concedido e serviços de assistência técnica dos equipamentos, máquinas necessárias ao perfeito funcionamento da exploração objeto desta concessão correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.
Bem como as despesas mensais de água e luz.
Zelar pela manutenção e conservação dos bens concedidos, inclusive dos acessórios e equipamentos que os acompanham.
Responsabiliza-se pelos pagamentos dos tributos municipais, estaduais e federais incidentes.
A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos, em conformidade com as normas sanitárias em vigor.
Manter as instalações nos padrões de limpeza e higiene, assim como, seu acesso, área externa e de estacionamento, conservando parte do imóvel em permanentes condições de uso.

Sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO.
Manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou degradação do meio-ambiente.
A critério e necessidade do MUNICÍPIO, o horário de atendimento poderá ser alterado mediante acordo com a CONCESSIONÁRIA.
obrigações da concessionaria conforme a Lei Nº 2.502, DE 11 DE ABRIL DE 2024
:

I - não utilizar a área de maneira permanente para fins diversos daquele previstos no art. 2º destaLei.

II - não ceder, no todo ou em parte, a área objeto da concessão a terceiros, exceto para utilização temporária de espetáculos artísticos, outras modalidades esportivas, sociais e culturais;

III - adequar a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas no art. 1º destalei, em consonância com as determinações constantes do edital de licitação;

IV - zelar pela limpeza e pela conservação da área, devendo providenciar, as suas expensas, as obras e os serviços que se fizerem necessários para sua manutenção;

V - arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista emlei, inclusive com as relativas a lavratura e ao registro do competente instrumento, bem como eventuais taxas e tarifas;

VI - suportar todas as despesas com projetos, construções, material, mão de obra, encargos financeiros, tributários, previdenciários e outros, relativos à execução das adequações necessárias à implantação de cada empreendimento, bem como daquelas relacionadas à preservação do patrimônio;

VII - responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade;

VIII - o nome "Estádio Municipal da Colina Dimas Mildenberger" deve ser mantido, sendo permitida a exploração de direito de nome acrescido ao nome original.

Em caso de revogação, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para desocupação do imóvel, a contar de sua notificação.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao espaço físico, instalações, concedidos pelo MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando responsável pela indenização e reposição, no caso, da não reparação dos mesmos.
Em caso de rescisão do contrato e ou seu término, independentemente do motivo que lhe der causa, a CONCESSIONÁRIA deverá retirar todos os seus bens e equipamentos, bem como todas as adaptações efetuadas no espaço desde que possíveis, repondo-os nas mesmas condições em que se encontram descritos no Contrato.
A realização de qualquer obra, benfeitoria ou reforma no imóvel, objeto desta concessão, somente será possível mediante prévia autorização escrita do MUNICÍPIO, as quais serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA e às suas expensas e serão de exclusiva responsabilidade da mesma.
As benfeitorias realizadas, mesmo as autorizadas pelo MUNICÍPIO serão parte integrante do prédio e não gerarão qualquer direito de indenização ou retenção, sendo que a CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.
Manter a área concedida, interna e externamente em perfeito estado de conservação, sendo de sua inteira responsabilidade proceder, às suas expensas, os reparos que se fizerem necessários, tais como pinturas, rebocos e instalações hidráulicas e elétricas, mediante prévia autorização escrita do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo CONCESSIONÁRIO, a qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO
A presente concessão de uso a título oneroso do bem imóvel será pelo prazo de 20 (vinte anos) meses a contar da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO, caso haja inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Art. 3º A concessionária do bem público descrito no art. 1º deverá autorizar a disponibilização gratuita do espaço para eventos de competições oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Pitanga.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução, total ou parcial do objeto da concessão, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONCESSIONÁRIO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.
As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender as justificativas apresentadas pela CONCESSIONÁRIA como relevantes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
a) ocorrendo atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato;
b) por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;
c) caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO;
d) pelo MUNICÍPIO nas hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº. 14133.2021 e posteriores alterações, ou outra que venha substituí-la.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste termo, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Pitanga, PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 e Agosto de 2024.

MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Pitangão Esporte Clube
DANIEL CARLOS MIRANDA

Fiscal de Contratos:
ELIZEU VAZ
Matrícula: 21118

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D3B8C9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AOS CANDIDATOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE INDICAÇÃO AO CARGO DE GESTORES NAS UNIDADES ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Paraná convoca os interessados em compor Cadastro de Reserva para Indicação ao cargo de Diretores Escolares e Diretores Auxiliares na rede pública municipal de ensino para participarem da Avaliação de Mérito e Desempenho para o cargo de Direção das unidades escolares, gestão 2025/2028, nos termos do Decreto Regulamentador nº 11.956/2024 e Lei Municipal nº 2.481/2023. Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendam as seguintes exigências:
a) Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3 (três) anos;

b) Ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;

c) Ter concluído o Curso de Pedagogia;

d) Se portador de outra Licenciatura Plena e, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de Gestão Escolar;

e) Ter concluído curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou AVAMEC, no momento da indicação;

f) Apresentar Plano de Ação para análise da Comissão Julgadora, conforme disposto no artigo 9º, III, do Decreto Regulamentador nº 11.956/2024.

Todos os interessados em compor o Cadastro de Reserva para Indicação ao cargo de Diretores Escolares e Diretores Auxiliares, deverão efetuar as inscrições nos termos deste Edital (Anexo II).
As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação**;**
As inscrições para o ano de **2024**, serão para as Instituições de Ensino: CMEI Tartaruga Verde, CMEI Golfinho Azul, CMEI Água Viva, Escola Mun. Profª Anita Miró Vernalha. As demais inscrições ficarão no cadastro de reserva para o quadriênio 2025-2028.

A Avaliação de Mérito e Desempenho (Anexo I - deste Edital) deverá ser entregue, devidamente preenchida, entre os dias **27/08/2024** ao dia **29/08/2024,** a partir das **09 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Didio Costa, nº 422, balneário de Praia de Leste.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - AVALIAÇÃO DE MÉRITO
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: / / a / / .

PROFESSOR(A):--_____

Data: / /

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS GRADUAÇÃO		
1. Possui curso de Mestrado em Educação	10	
2. Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
3. Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
4. Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1. Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	5	
2. Possui curso de Pedagogia	5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1. Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2. Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	

3. Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
4. Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV - PENALIDADES SOFRIDAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		
1. Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2. Já sofreu penalidade de advertência com data anterior aos três últimos anos	8	
3. Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1. Nunca teve falta injustificada no período	10	
2. Teve uma falta injustificada no período	8	
3. Teve duas faltas injustificada no período	6	
4. Teve três faltas injustificada no período	4	
5. Teve mais de 3 faltas injustificada no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - AUSÊNCIA		
1. Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2. Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2 (dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III - PONTUALIDADE		
1. Nunca chegou atrasado(a)	10	
2. Nunca saiu antes do término das aulas	10	
3. Algumas vezes chegou atrasado	2	
4. Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
5. É comum chegar atrasado (a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1. Frequenta todas e participa	10	
2. Frequenta todas mais não participa	8	
3. Tem algumas ausências	6	
4. Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
5. Frequenta todas e participa	10	
6. Frequenta todas mais não participa	8	
7. Tem algumas ausências	6	
8. Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI - COLABORA COM A DIREÇÃO		
1. Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2. Colabora raramente com a administração	8	
3. Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1. Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	10	
2. Participa das atividades extraclasses	8	
3. Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	6	
4. Participa raramente das atividades extraclasses	4	
5. Nunca participa das atividades extraclasses	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1. Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
2. Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
3. É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
4. Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
5. Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1. Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
2. Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
3. É comum ter atritos com servidores	6	
4. É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1. Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
2. Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
3. Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
4. Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Declaro estar ciente da veracidade das informações acima prestadas por mim. Nome/assinatura do candidato

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA
AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE INDICAÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:

RG:

CPF:

MATRICULA:

DATA DE ADMISSAO:

CARGO:

CARGA HORÁRIA DE CONCURSO:

INSTITUIÇÃO QUE TRABALHA:

DADOS FUNCIONAL

NOTA MÉDIA ESTAGIO PROBATORIO:
OBTEVE FALTA: ( )SIM ( ) NÃO QUANTAS:
JÁ RESPONDEU PAD: ( )SIM ( ) NÃO
QUANTO TEMPO LABORA NA ATUAL INSTITUIÇÃO DE TRABALHO:

DADOS DE FORMAÇÃO

GRADUAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

CURSO:
PÓS-GRADUAÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO

CURSO:
MESTRADO: ( ) SIM ( ) NÃO

CURSO:
DOUTORADO: ( ) SIM ( ) NÃO

CURSO:
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR:

( ) SIM ( ) NÃO ENTIDADE:

ANEXAR DOCUMENTOS

· **Ficha Funcional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná,**
· **Declaração de Boa Fé registrada em Cartório, que não está inadimplente com fornecedores ou prestadores de serviços na instituição (CMEI, Escola e APMF);**
· **Certidão Negativa de Débitos na Receita Federal;**
· **Declaração de Quitação referente a todos os Programas Federais e Municipais retirada no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação**

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:A30E1F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
7015	ALTAIR CAITANO	03/08/23	02/08/24	16/09/24	05/10/24
1848	AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON	04/04/22	03/04/23	30/08/24	18/09/24
915	ANA PAULA DA ROCHA PIRES	01/03/21	28/02/22	02/09/24	21/09/24
6673	ANTONIO MARCOS DA SILVA	22/05/22	21/05/23	16/09/24	05/10/24
5492	ARILDO ALVES PIRES	13/01/23	12/01/24	02/09/24	01/10/24
8251	BRENO CAMPOS BEZERRA DE ALMEIDA	17/02/23	16/02/24	09/09/24	23/09/24
543	DEBORA DE BRITO RODRIGUES	01/12/22	30/11/23	09/09/24	28/09/24
6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	22/09/22	21/09/23	16/09/24	30/09/24
6206	ELENI PARSZUTO	22/09/23	21/09/24	16/09/24	30/09/24
8161	FABRICIO ANDREATA	14/09/23	13/09/24	23/09/24	12/10/24
5560	GILMAR ORNAGUI	31/03/23	30/03/24	12/08/24	31/08/24
8205	GIOVANA MARQUEZINI ORNAGUI	12/01/23	11/01/24	18/09/24	27/09/24
2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	11/05/23	10/05/24	05/09/24	04/10/24
8350	JAIR ANDRE DE SOUZA	04/09/23	03/09/24	16/09/24	05/10/24
925	JOSE ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	02/03/21	01/03/22	02/09/24	01/10/24
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	31/12/22	30/12/23	16/09/24	05/10/24
1516	JOSIANE MACHADO	19/06/23	18/06/24	02/09/24	13/09/24
4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	22/09/22	21/09/23	09/09/24	18/09/24
181	LUIS CARLOS QUEIROZ	06/01/23	05/01/24	02/09/24	21/09/24
5334	LUIZ CARLOS XAVIER	01/10/22	30/09/23	02/09/24	01/10/24
6805	LUIZ HENRIQUE ROHN DA COSTA	11/01/23	10/01/24	23/09/24	12/10/24
2358	MARCIANO BARBOSA	03/05/22	02/05/23	02/09/24	21/09/24
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	21/08/23	20/08/24	16/09/24	05/10/24
7032	NEIDE MIGON	02/09/22	01/09/23	23/09/24	07/10/24
5394	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	21/12/20	20/12/21	02/09/24	12/09/24
2355	RODNEY WENKE	04/05/20	03/05/21	23/09/24	12/10/24
850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	31/12/22	30/12/23	02/09/24	01/10/24
5604	VANESSA SCANDELARI	04/08/22	03/08/23	03/09/24	17/09/24

Quatro Barras, 27 de Agosto de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EEDD899B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 31 ATA 209

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16
CONTRATADA **ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.594.830/0001-82, Avenida Porto Alegre, 200 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, E LANCHES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**
1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PÃO FRANCÊS - MASSA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE CADA UNIDADE DEVE PESAR O MÍNIMO DE 50 GRAMAS	KG	6858	R$ 14,90	102.184,20	
				TOTAL:	102.184,20	

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PÃO FRANCÊS - MASSA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE CADA UNIDADE DEVE PESAR O MÍNIMO DE 50 GRAMAS	KG	2286	R$ 14,90	34.061,40	
				TOTAL:	34.061,40	

Valor total R$ 136.245,60 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.
12 (doze) meses

FORO
9.
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 27 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADILSON APARECIDO PIZZETTI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:08A4ED22

LICITAÇÃO
PE 31 ATA 210

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
VENCIMENTO 27/08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E 48.891.409 ALZENAIDE DE OLIVEIRA SOUZA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16
CONTRATADA**:48.891.409 ALZENAIDE DE OLIVEIRA SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.891.409/0001-71, Avenida Giusepe Capeletto, 1328 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR

– DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, E LANCHES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**
1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUECA VIRADA, POLVILHADO COM AÇÚCAR REFINADO.	KG	349	R$ 41,62	14.525,38	
				TOTAL:	14.525,38	

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LANCHE PEQUENO CONTENDO UM PÃO FRANCÊS MINI (PEQUENO) MÍNIMO DE25 GRAMAS, COM MEIA FATIA DE MUÇARELA, MEIA FATIA DE PRESUNTO E UMA FOLHA DE ALFACE, EMBALADO COM PAPEL FILME, ACOMPANHADO D EUM GUARDANAPO DE PAPEL	UNID	6788	R$ 3,59	24.368,92	
				TOTAL:	24.368,92	

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PÃO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) PRONTO PARA CONSUMO	KG	403	R$ 38,28	15.426,84	
				TOTAL:	15.426,84	

LOTE 6:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - TAMANHO PADRÃO - PACOTE COM NO MINIMO 05 UNIDADES	PCT	2175	R$ 8,14	17.704,50	
				TOTAL:	17.704,50	

LOTE 7:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SALGADO ASSADO, tipo enroladinhos de presunto e mussarela com catupiry ou salsicha com catupiry	UNID	2965	R$ 6,49	19.242,85	
				TOTAL:	19.242,85	

LOTE 9:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BOLO ASSADO SIMPLES, TIPO TOALHA FELPUDA, LARANJA, FUBÁ, CENOURA, MESCLADO COM CHOCOLATE, BOLO ASSADO EM FÔRMA RETANGULAR TAMANHO MÍNIMNO 30 L X 40 COMPR.X 05 ALT. CM.	UNID	191	R$ 46,32	8.847,12	

				TOTAL:	8.847,12	

Valor total R$ 100.115,61 (Cem mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação
FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 27 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	*ALZENAIDE DE OLIVEIRA SOUZA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:965A9535

LICITAÇÃO
PE 31 ATA 211

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024
Vencimento 27/08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 .
CONTRATADA**: 50.639.401 WESLEY BERNARDINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 50.639.401/0001-64, Rua Santa Catarina, 441 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR

DO OBJETO

O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, E LANCHES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

LOTE 8:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	SALGADINHOS FRITOS: RISOLES DE CARNE OU FRANGO, COXINHA DE MANDIOCA DE CARNE OU FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO E QUIBE.	KG	510	R$ 39,00	19.890,00	
				TOTAL:	19.890,00	

Valor total R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA
1.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
9.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 27 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	*WESLEY BERNARDINO DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:28D7A894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.784/2024 27/08/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022, a partir de agosto de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ADRIANA DAS NEVES FIABANE	Professor 2ºpadrão	C04	C05
ANDRESSA APPIO	Professor 1ºpadrão	C04	C05
DALCIO KORB	Professor 2ºpadrão	C04	C05
ELIS MARINA EMILIANO	Professor 2ºpadrão	C04	C05
ELIZA REGINA AGUSTINI	Professor	C04	C05
ELIZANDRA APARECIDA WINCK RIZZI	Professor 1ºpadrão	C14	C15
GEANE TERESINHA TORRES OHSE	Professor 2ºpadrão	C04	C05
SINARA CANOVA	Professor 2ºpadrão	C04	C05
SUELI DE MORAIS HEINZ	Professor	C06	C07

- **ENQUADRAR** os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022, a partir de julho de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ADRIANE ZANON DE MOURA	Professor de Educação Infantil	C 04	C 05
ANGELICA CARINE SCHMITT	Professor de Educação Infantil	A06	A07
ELENA MATILDE KRAUSE MACIEL	Professor de Educação Infantil	B06	B07
ELIANE LANDO	Professor de Educação Infantil	C06	C07
ELIZETE APARECIDA BUSATTA BARBOSA	Professor de Educação Infantil	C04	C05
FABIANE DOS SANTOS ROBE GIZA	Professor de Educação Infantil	C04	C05
ROSANGELA MARIA ROTH PIZZATTO	Professor de Educação Infantil	C04	C05
SANDRA MARLI DOS SANTOS PAGNONCELLI	Professor de Educação Infantil	C04	C05

- **ENQUADRAR** os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022, a partir de agosto de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS	Operador de Máquinas	C06	C07
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MAYER	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07
ANA PAULA CZYCZA	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07
ANGELA MARIA WALTER	Técnico em Enfermagem	D04	D05
CAMILA EDUARDA VIANA	Inspetor Sanitário	H03	H04
CLAYTON MIOTO	Motorista	C06	C07
CLOVIS CANABARRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	A05	A06
DANIELE DE FATIMA HAGEMANN	Técnico em Enfermagem	D04	D05
DEONILSE DE FATIMA LOPES	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07
FRANCIELI CAVAGNOLI	Enfermeiro	F04	F05
IVANIA TERESINHA SELEPRIN DRESCH	Auxiliar de Serviços Gerais	C05	C06
JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	C06	C07
JOSÉ ADILSON DUARTE	Agente Comunitário de Saúde	C06	C07
JULIANA PIRES ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	B04	B05
LUISE SCHIRRMANN DORS	Procurador Jurídico	E04	E05
MARILEI DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	B06	B07
MARILENE DE FATIMA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	C05	C06
MARLENE ALVES TRINDADE MERTIN	Auxiliar de Serviços Gerais	C05	C06
MIRIAN HENCHS	Auxiliar de Serviços Gerais	C07	C08
NELI DE OLIVEIRA GRAFF	Auxiliar de Serviços Gerais	C07	C08
PAMELA BONFANTI	Auxiliar de Saúde Bucal	D04	D05
RAFAELA GAMLA	Odontólogo	F04	F05
RENATO MULBEIER	Operador de Máquinas	F06	F07
ROSANE FATIMA MANDRIK	Auxiliar de Serviços Gerais	C07	C08
ROSANI FERRAZZA	Agente Comunitário de Saúde	D06	D07
ROSENEIDE SILVEIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	C02	C03

- **ENQUADRAR** os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022, com fins retroativos a partir de julho de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CONSEIÇAO FAUSTINO	Professor	C16	C17

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:77BCFD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE DIESEL S10
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 27 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0276/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94
VALOR: R$ **4.000.000,00** (Quatro Milhões de Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **27/08/2024** à **26/08/2025.**
ASSINATURA: 27/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA
Representante

ITENS

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Porcentagem mínima	Preço máximo total
1	34796	DIESEL S10	4.000.00,00	R$	10,29%	4.000.000,00
TOTAL						4.000.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A4A81FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMA CONSULTORIA - AVALIAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES NO AGRONEGÓCIO LTDA
CNPJ.: 42.250.817/0001-68
Embasamento legal ART 75, INC II, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 21 de agosto de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0259/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMA CONSULTORIA - AVALIAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES NO AGRONEGÓCIO LTDA
CNPJ.: 42.250.817/0001-68
VALOR: R$ **10.000,00** (Dez Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/08/2024** à **20/08/2025.**
ASSINATURA: 21/08/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDERSON WILIAM KLEIN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70100	Área a ser medida	SERVIÇO	HA	50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	70101	Cadastro Ambiental Rural-CAR	SERVIÇO	UN	3,00	300,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	70102	Certificação junto ao INCRA(Sigef)	SERVIÇO	UN	3,00	420,00	1.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	70103	Marco topográfico com identificação de vértice,conforme NR 13.133	SERVIÇO	UN	50,00	11,80	590,00
TOTAL								10.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A05DD0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 180/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°180/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO					CPF:994.576.609-00	
Função: CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					Unidade de Lotação:	
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:						
Saída: 27/ 08/ 2024					Chegada: 28/ 08/ 2024	
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR FAMILIA EM VULNERABILIDADE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: 450,00	
N° Diárias sem Pernoite:00					Valor Unitário da Diária: R$0,00	
Valor Total das Diárias: R$450,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de AGOSTO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6CB6523E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 181/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.181/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: PIRAQUARA	
Local do Evento: HOSPITAL DERMATOLÓGICO	
Saída: 26/08/2024	Chegada:26/08/2024
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de AGOSTO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2DAE802F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 339 26 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 137.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	303	R$ 17.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	4.4.90.52.00.00.00	303	R$ 76.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 40.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	965	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 137.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 93.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 40.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	965	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 137.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	303	Agosto	R$ 93.000,00
10.01	3.3	000	Agosto	R$ 40.000,00
10.02	3.3	965	Agosto	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 137.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	Agosto	R$ 93.000,00
10.02	3.3	000	Agosto	R$ 40.000,00
10.02	3.3	965	Agosto	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 137.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Agosto de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15D5AF02

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CUMPRIMENTO LIMINAR – CLASSIFICAÇÃO FINAL PUBLICAÇÃO Nº 064/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Cumprimento Liminar *Sub Judice*Processos nº's: 0004676-74.2024.8.16.0148, 0004695-80.2024.8.16.0148, 0004697-50.2024.8.16.0148, 0004807-49.2024.8.16.0148, 0004709-64.2024.8.16.0148, 0004678-44.2024.8.16.0148 e 0004636-92.2024.8.16.0148, do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado a Classificação do cargo **Enfermeiro Urgência e Emergência e Psicólogo***Sub Judice*. Ou seja, os candidatos podem voltar as posições original após julgamento e/ou revogação da liminar.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 3º As demais classificações permanecem inalteradas

Art. 4º Não houve protocolo de recurso.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,28 de agosto de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. PRELIM
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82,50	8,00	90,50	1
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	87,00	2,50	89,50	2 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80,60	5,00	85,60	3
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	78,70	8,00	86,70	4 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79,30	5,00	84,30	5
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78,90	5,00	83,90	6
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	78,70	5,00	83,70	7 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	78,70	5,00	83,70	8 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	75,50	8,00	83,50	9 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75,50	8,00	83,50	10
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75,50	8,00	83,50	11
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77,00	5,50	82,50	12
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77,40	5,00	82,40	13
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77,40	5,00	82,40	14
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77,20	5,00	82,20	15
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	79,10	2,50	81,60	16 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75,90	5,00	80,90	17
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	75,10	5,00	80,10	18 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77,00	2,50	79,50	19
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77,00	2,50	79,50	20
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77,00	2,50	79,50	21
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74,00	5,50	79,50	22
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74,20	5,00	79,20	23
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74,00	5,00	79,00	24
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73,80	5,00	78,80	25
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70,80	8,00	78,80	26
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75,70	2,50	78,20	27
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77,40		77,40	28
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77,40		77,40	29
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72,30	5,00	77,30	30
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72,30	5,00	77,30	31
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72,30	5,00	77,30	32
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72,10	5,00	77,10	33
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74,00	3,00	77,00	34

Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68,90	8,00	76,90	35
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74,20	2,50	76,70	36
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	71,70	5,00	76,70	37 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74,00	2,50	76,50	38
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74,00	2,50	76,50	39
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73,80	2,50	76,30	40
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73,80	2,50	76,30	41
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75,90		75,90	42
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70,80	5,00	75,80	43
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75,70		75,70	44
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	75,70	0,00	75,70	45 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70,60	5,00	75,60	46
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70,60	5,00	75,60	47
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70,60	5,00	75,60	48
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75,50		75,50	49
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72,30	2,50	74,80	50
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72,10	2,50	74,60	51
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71,90	2,50	74,40	52
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68,90	5,50	74,40	53
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74,20	0,00	74,20	54
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74,20	0,00	74,20	55
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69,10	5,00	74,10	56
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74,00		74,00	57
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74,00		74,00	58
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74,00		74,00	59
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68,90	5,00	73,90	60
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68,90	5,00	73,90	61
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68,90	5,00	73,90	62
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68,90	5,00	73,90	63
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73,80		73,80	64
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73,80		73,80	65
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73,80	0,00	73,80	66
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70,80	2,50	73,30	67
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70,80	2,50	73,30	68
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70,60	2,50	73,10	69
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67,20	5,50	72,70	70
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72,50		72,50	71
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72,50		72,50	72
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67,40	5,00	72,40	73
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72,30		72,30	74
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72,30		72,30	75
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72,30		72,30	76
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72,30		72,30	77
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67,20	5,00	72,20	78
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67,20	5,00	72,20	79
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72,10		72,10	80
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72,10		72,10	81
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72,10		72,10	82
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72,10		72,10	83
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72,10		72,10	84
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69,10	3,00	72,10	85
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64,00	8,00	72,00	86
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68,70	3,00	71,70	87
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69,10	2,50	71,60	88
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68,90	2,50	71,40	89
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68,90	2,50	71,40	90
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68,90	2,50	71,40	91
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68,90	2,50	71,40	92
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68,90	2,50	71,40	93
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68,90	2,50	71,40	94
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68,90	2,50	71,40	95
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68,70	2,50	71,20	96
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70,80	0,00	70,80	97
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70,80	0,00	70,80	98
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65,70	5,00	70,70	99
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65,70	5,00	70,70	100
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65,70	5,00	70,70	101
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70,60		70,60	102
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70,60		70,60	103
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70,60	0,00	70,60	104
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70,60		70,60	105
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65,50	5,00	70,50	106
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65,50	5,00	70,50	107
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70,40		70,40	108
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70,40		70,40	109
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70,40		70,40	110
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67,40	2,50	69,90	111
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67,40	2,50	69,90	112
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67,40	2,50	69,90	113
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67,40	2,50	69,90	114
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67,40	2,50	69,90	115
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67,20	2,50	69,70	116
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67,20	2,50	69,70	117
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63,80	5,50	69,30	118
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69,10		69,10	119
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69,10		69,10	120
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69,10		69,10	121

Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64,00	5,00	69,00	122
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68,90		68,90	123
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68,90		68,90	124
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68,90		68,90	125
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68,90	0,00	68,90	126
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63,60	5,00	68,60	127
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60,40	8,00	68,40	128
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65,70	2,50	68,20	129
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65,50	2,50	68,00	130
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65,50	2,50	68,00	131
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67,40		67,40	132
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67,40		67,40	133
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67,40	0,00	67,40	134
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62,30	5,00	67,30	135
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62,30	5,00	67,30	136
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62,30	5,00	67,30	137
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67,20		67,20	138
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67,20	0,00	67,20	139
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67,20	0,00	67,20	140
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67,20	0,00	67,20	141
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67,20	0,00	67,20	142
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67,20		67,20	143
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67,20	0,00	67,20	144
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67,20		67,20	145
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62,10	5,00	67,10	146
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62,10	5,00	67,10	147
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA	014.703.249-02	62,10	5,00	67,10	148 *Sub Judice*
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67,00		67,00	149
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67,00		67,00	150
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66,80	0,00	66,80	151
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61,70	5,00	66,70	152
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64,00	2,50	66,50	153
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63,80	2,50	66,30	154
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63,80	2,50	66,30	155
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63,80	2,50	66,30	156
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65,70	0,00	65,70	157
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65,70		65,70	158
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65,70		65,70	159
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65,70		65,70	160
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65,70	0,00	65,70	161
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65,70		65,70	162
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65,70		65,70	163
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60,60	5,00	65,60	164
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60,60	5,00	65,60	165
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65,50		65,50	166
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65,50		65,50	167
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65,50	0,00	65,50	168
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65,50		65,50	169
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60,40	5,00	65,40	170
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60,40	5,00	65,40	171
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60,00	5,00	65,00	172
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62,30	2,50	64,80	173
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62,30	2,50	64,80	174
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61,90	2,50	64,40	175
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61,90	2,50	64,40	176
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58,90	5,50	64,40	177
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64,00	0,00	64,00	178
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64,00		64,00	179
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64,00		64,00	180
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64,00	0,00	64,00	181
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64,00	0,00	64,00	182
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64,00		64,00	183
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64,00		64,00	184
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58,90	5,00	63,90	185
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58,90	5,00	63,90	186
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58,90	5,00	63,90	187
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63,80		63,80	188
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63,80	0,00	63,80	189
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63,80		63,80	190
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63,80		63,80	191
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58,70	5,00	63,70	192
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63,60	0,00	63,60	193
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63,60	0,00	63,60	194
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63,60		63,60	195
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63,60		63,60	196
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63,60		63,60	197
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58,50	5,00	63,50	198
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60,60	2,50	63,10	199
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60,60	2,50	63,10	200
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60,40	2,50	62,90	201
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62,30	0,00	62,30	202
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62,30		62,30	203
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62,30		62,30	204
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57,20	5,00	62,20	205
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62,10		62,10	206
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62,10		62,10	207
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61,90		61,90	208
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61,90		61,90	209

Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61,90		61,90	210
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61,90	0,00	61,90	211
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58,70	2,50	61,20	212
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58,50	2,50	61,00	213
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60,60		60,60	214
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60,60	0,00	60,60	215
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60,60		60,60	216
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60,40		60,40	217
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60,00		60,00	218
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60,00		60,00	219
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57,20	2,50	59,70	220
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57,20	2,50	59,70	221
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58,90		58,90	222
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58,90	0,00	58,90	223
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58,90	0,00	58,90	224
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58,70		58,70	225
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58,70		58,70	226
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58,70	0,00	58,70	227
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53,60	5,00	58,60	228
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58,50		58,50	229
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58,50		58,50	230
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55,50	2,50	58,00	231
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55,30	2,50	57,80	232
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55,30	2,50	57,80	233
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57,20		57,20	234
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57,20	0,00	57,20	235
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57,20		57,20	236
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57,20	0,00	57,20	237
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57,20		57,20	238
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57,20		57,20	239
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57,20		57,20	240
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57,20		57,20	241
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57,20	0,00	57,20	242
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57,00		57,00	243
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57,00		57,00	244
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53,60	2,50	56,10	245
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55,50		55,50	246
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55,50		55,50	247
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55,50		55,50	248
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55,30		55,30	249
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55,30	0,00	55,30	250
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55,10		55,10	251
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55,10		55,10	252
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53,80		53,80	253
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53,80		53,80	254
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53,80		53,80	255
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53,60		53,60	256
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53,40		53,40	257
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52,10		52,10	258
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52,10		52,10	259
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51,70	0,00	51,70	260
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51,70		51,70	261
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51,70	0,00	51,70	262
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51,50		51,50	263
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50,40		50,40	264

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A08D5458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	02 a 06/09/2024	Transporte de trabalhadores - Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	02 a 06/09/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	02 a 06/09/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	02 a 06/09/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00
E	João Deocleciano Soares	Monitor esportivo	Cornélio Procópio	27/08/2024	Acompanhar atletas	SEL9E23	R$ 45,00
F	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	27/08/2024	transportar atletas	SEL9E23	R$ 45,00
G	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	1º/09/2024	Transportar atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3155E223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.113/2024 HOMOLOGAÇÃO PE 26.2024

PORTARIA Nº 15.113/ 2024
Data: 26/08/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 262024, de 07 de junho de 2024, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais"., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

675 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE CILÍNDRICA 15 LITROS COR BRANCA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	Plasmont	190	R$30,43	R$5.781,70
38	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM 16 DIVISÓRIAS INTERNAS. COM TRAVA E TAMPA FIXA TAMANHO: 37,1 X 28,1 X 6,2 CM COR: TRANSPARENTE	UNIDADE	Plasmont	117	R$22,32	R$2.611,44
39	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM 11 DIVISÓRIAS INTERNAS COM TRAVA E TAMPA FIXA TAMANHO: 26,5X16,5X4 CM COR: TRANSPARENTE	UNIDADE	Plasmont	117	R$12,58	R$1.471,86
40	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM 7 DIVISÓRIAS INTERNAS COM TRAVA E TAMPA FIXA TAMANHO: 19X11,5X3,5 CM COR: TRANSPARENTE	UNIDADE	Plasmont	115	R$4,86	R$558,90
45	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COR: TRANSPARENTE OU BRANCO. NÃO CONTÉM BISFENOL. PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPAS PARA VEDAÇÃO, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1 LITRO; ALTURA 7 CM; LARGURA 13 CM; COMPRIMENTO 18 CM.	UNIDADE	ERCA	110	R$4,14	R$455,40
63	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,5L	UNIDADE	ASJ ASJ	13	R$73,57	R$956,41
98	FORMA ASSADEIRA REDONDA COM FURO NO CENTRO EM ALUMÍNIO. BORDAS ALTAS COM ALTURA MÍNIMA 10 CM E DIÂMETRO DE 27 CM.	UNIDADE	MSR MSR	25	R$19,15	R$478,75
118	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE SUPORTE ESTERILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125ºC, COM BICO EM SILICONE E GARGALO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	mamita	81	R$5,91	R$478,71
159	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5L OU 7L.	UNIDADE	Original	25	R$2,46	R$61,50
160	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 10L.	UNIDADE	Original	25	R$4,09	R$102,25
166	PENEIRA PLÁSTICA, 14 CM 31 X 16 X 8.4 CENTÍMETROS.	UNIDADE	MAEE	31	R$2,80	R$86,80
167	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PANELA DE PRESSÃO UNIVERSAL.	UNIDADE	JW	55	R$2,34	R$128,70
194	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 20L.	UNIDADE	Original	10	R$33,76	R$337,60
Total do Fornecedor:						R$13.510,02

1053 - VALTER LOPES DE OLIVEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS. COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E PÉS RETRATEIS. COR AZUL OU VERMELHA.	UNIDADE	invicta	16	R$98,00	R$1.568,00
11	GARRAFA TÉRMICA 6 LITROS. COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E PÉS RETRATEIS. COR AZUL OU VERMELHA	UNIDADE	invicta	18	R$77,00	R$1.386,00
32	BULE EM INOX, 3 LITROS	UNIDADE	ALUMINIO SÃO JORGE	25	R$69,00	R$1.725,00
34	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. Nº 50, COM CAPACIDADE DE 26 LITROS. COM TAMPA. ALTURA 20 CM E DIÂMETRO DE 50 CM.	UNIDADE	ALUMINIO SÃO JORGE	27	R$159,99	R$4.319,73
37	CAIXA COM TAMPA LINHA, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, 100% POLIPROPILENO.	UNIDADE	uninjet	80	R$26,99	R$2.159,20
46	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COR: BRANCO FOSCO NÃO CONTÉM BISFENOL. PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPAS PARA VEDAÇÃO, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 5 LITROS ALTURA 10,3CM LARGURA 21,8CM COMPRIMENTO 33CM	UNIDADE	PLASMOTA	110	R$9,15	R$1.006,50
61	CHALEIRA ALUMÍNIO CAPACIDADE 3 LITROS(41376)	UNIDADE	ALUMINIO SÃO JORGE	20	R$43,00	R$860,00
65	COLHERES DE MESA, MATERIAL: INOX	UNIDADE	Original	690	R$1,04	R$717,60
72	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO REFORÇADA.	UNIDADE	ALUMINIO SÃO JORGE	32	R$22,65	R$724,80
97	FORMA ASSADEIRA Nº 6 LINHA: FORMA MODELO: RETANGULAR MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 34 CM ALTURA 7 CM PRODUTO NACIONAL NÃO ENFERRUJA	UNIDADE	ALUMINIO SÃO JORGE	25	R$36,00	R$900,00
100	FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP. COR BRANCA, PARA ÁLCOOL OU SABONETE LÍQUIDO COM ROSCA 28 MM.	UNIDADE	UND BTRASIL	95	R$3,65	R$346,75
105	GARFO DE MESA, PRODUZIDO EM INOX, GARANTINDO SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PODE SER LAVADO NA LAVA LOUÇAS. MEDIDAS INDIVIDUAIS: 19 CM	UNIDADE	Original	850	R$1,07	R$909,50
110	KIT 3 BACIAS AÇO INOX POLIDO TIGELA BOWL TAMANHOS 36/38/40 CAPACIDADE EM VOLUME: 12 L FORMATO DE VENDA: KIT UNIDADES POR KIT: 3 NÃO ACOMPANHA TAMPA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: 40 CM ALTURA: 12 CM FORMA: REDONDA UTILIZAÇÕES SEGURAS: SALADEIRA,SERVIR ALIMENTOS,MASSAS DOCES E SALGADAS,DEIXAR FEIJÃO DE MOLHO MATERIAL: 100% AÇO INOX - DIMENSÕES E PESO DAS BACIAS G - 36 CM DE DIÂMETRO X 10 CM DE ALTURA / 230 G CABE	UNIDADE	ALUMINIO SÃO JORGE	24	R$82,00	R$1.968,00

	APROXIMADAMENTE 12 LITROS NELA XG - 38 CM DE DIÂMETRO X 11 CM DE ALTURA / 250 G CABE APROXIMADAMENTE 11 LITROS NELA XXG - 40 CM DE DIÂMETRO X 12 CM DE ALTURA / 270 G CABE APROXIMADAMENTE 12 LITROS NELA					
119	PÁ EM MADEIRA, MEDINDO 38CM	UNIDADE	CAIÇARA	30	R$5,60	R$168,00
126	PANELA DE PRESSÃO, 7 LITROS, COM SEGURANÇA DO INMETRO, COM VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	ALUMINIO SÃO JORGE	18	R$66,30	R$1.193,40
128	PANELÃO ALTO DE ALUMÍNIO, Nº 34, CAPACIDADE 24L, DIÂMETRO 34,0 E VOLUME 24,0	UNIDADE	ALUMINIO SÃO JORGE	23	R$102,00	R$2.346,00
129	PANELAS ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE 12 LITROS(47841)	UNIDADE	ALUMINIO SÃO JORGE	20	R$69,00	R$1.380,00
136	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 2,5 LITROS	UNIDADE	VIDRO UTIL	100	R$20,26	R$2.026,00
137	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 500 ML	UNIDADE	VIDRO UTIL	95	R$7,45	R$707,75
Total do Fornecedor:						R$26.412,23
1055 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	COLHERES DE INOX – GRANDE.	UNIDADE	ORIGINAL LINE	445	R$1,16	R$516,20
26	BACIA INOX 12 LITROS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PRODUZIDA EM INOX 420, MATERIAL RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 38 CM DE DIÂMETRO, 0,5MM DE ESPESSURA, 13 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UNIDADE	Kehome	31	R$33,88	R$1.050,28
29	BACIA TIGELA BOWL REDONDA + FUE AÇO INOX MODELO: INOX KIT BATEDOR + TIGELA AÇO INOX CONJUNTO BATEDOR + TIGELA AÇO INOX, PARA PREPAROS DE ALIMENTOS E MONTAGEM DE MESA. NÃO DEIXA COM CHEIRO DOS ALIMENTOS, NÃO MANCHA COM FACILIDADE, DURABILIDADE E COM ALTO BRILHO. MEDIDAS APROXIMADAS - COMPRIMENTO LÂMINAS ARAMES 23 CM; - COMPRIMENTO DO CABO: 10 CM - TIGELA DE INOX - TAMANHO: 28 CM	UNIDADE	GP INOX.	25	R$28,88	R$722,00
56	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA. CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	ALUM. IRONTE	24	R$80,88	R$1.941,12
60	CHAIRA ESTRIADA 10" LINHA: MASTER LINE POSSUI PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL SANITIZED, QUE AJUDA NA ADERÊNCIA E LIMPEZA APÓS O SEU USO. MATERIAL: HASTE: AÇO INOXIDÁVEL CABO: POLIPROPILENO TAMANHO DA LÂMINA: 10" COR: BRANCO TIPO: ESTRIADA USO: DOMÉSTICO - PROFISSIONAL LARGURA: 9 CM ALTURA: 3,5 CM PROFUNDIDADE: 48,5 CM	UNIDADE	NMD	22	R$15,88	R$349,36
66	COLHER DE SERVIR, AÇO INOX, MEDINDO 32CM	UNIDADE	wellmix	82	R$5,27	R$432,14
70	COLHER PLANA PARA CALDEIRÃO 160° EM POLIETILENO 35 CM FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, IMPERMEÁVEIS, HIGIÊNICAS E INODORAS. DIMENSÕES: 35 CM, ESPESSURA: 1,2 CM.	UNIDADE	SOLRAC	24	R$10,88	R$261,12
75	CONCHA, COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDINDO 29CM	UNIDADE	wellmix	13	R$5,40	R$70,20
Vencedores dos Itens						
1055 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
81	DESCASCADOR DE LEGUMES. DIMENSÕES: C 17 X L 4 X E 1 CM. COR BRANCA, LÂMINA EM INOX E CABO EM PLÁSTICO	UNIDADE	CLINK	22	R$3,99	R$87,78
90	ESCUMADEIRA, COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDINDO 32CM.	UNIDADE	ÚTIL.	22	R$7,10	R$156,20
131	PEGADOR DE MASSA EM INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 A 40 CM	UNIDADE	wellmix	48	R$5,88	R$282,24
142	RALADOR AÇO INOX 4 FACES - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL. ALTURA MÍNIMA DE 23 CM	UNIDADE	CLINK	29	R$9,08	R$263,32
156	TABULEIRO ASSADEIRA FORMA INDUSTRIAL PADARIA INOX MODELO: TABULEIRO ASSADEIRA MATERIAL EM AÇO INOX 430 PRÁTICA, HIGIÊNICA. PRODUTO DE QUALIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR. TAMANHO: INOX 30X30-03	UNIDADE	ÚTIL.	20	R$28,88	R$577,60
158	KIT 6 TÁBUAS PLACA POLIETILENO COZINHA 50 CM X 30 CM ANVISA MODELO: RETANGULAR PADRÃO ANVISA. O POLIETILENO É O MATERIAL IDEAL (JÁ USADO NO MEIO PROFISSIONAL) INDICADO PARA MANUSEAR, OU CORTAR, TODO TIPO DE ALIMENTO, DESDE CARNES FRESCAS ATÉ VEGETAIS DIVERSOS. SUA DENSIDADE É PERFEITA PARA QUE ACONTEÇA O CORTE SEM DANIFICAR O FIO DA FACA, ALÉM É CLARO, DE SER UM PRODUTO QUE AUXILIA MUITO NA HIGIENIZAÇÃO, JÁ QUE NÃO RETÉM UMIDADE (COMO A TÁBUA DE MADEIRA) E É FÁCIL DE LAVAR! VALOR PARA KIT 6 CORES (SENDO 6 UNIDADES) BRANCA/ VERDE/ VERMELHA/ AMARELA/ AZUL/ BEGE	UNIDADE	SOLRAC	14	R$299,88	R$4.198,32
163	CONJUNTO DE FACAS PARA CORTE, COM 10 PEÇAS EM AÇO INOX. ACOMPANHA 2 FACAS PARA LEGUMES, 1 FACA PARA CHURRASCO, 1 FACA PARA PÃO, 1 FACA PARA COZINHA INOX, 1 FACA PARA CARNE, 2 FACAS TOMATE, 1 FACA PARA QUEIJO E UMA TESOURA PARA USO GERAL.	UNIDADE	NMD	22	R$89,88	R$1.977,36
192	CORTADOR DE LEGUMES PEQUENO DE MESA (CABRITA)	UNIDADE	Metal Ferreira	5	R$94,88	R$474,40
	CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ALUMÍNIO INJETADO; LÂMINAS COM AÇO INOX CHANFRADO; TAMANHO DO CORTE: QUADRADOS DE 10MM; MACHO FEITO COM PLÁSTICO VIRGEM; ÁREA DE CORTE: 9CM; PINTURA: EPÓXI CINZA CRAQUEADO; SISTEMA DE CORTE MANUAL POR ALAVANCA; TAMANHO: P. MODELO: P. ALTURA: 40CM LARGURA: 20CM PROFUNDIDADE: 30CM ÁREA DE CORTE: 9CM TAMANHO DO CUBO: 10MM					
193	PORTA ROLOS COM 3 SUPORTES PARA PAPEL TOALHA, FILME PVC E PAPEL ALUMÍNIO GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES PESO APROXIMADO: 550G DIMENSÕES APROXIMADAS: 38,5CM (C) X 17,5CM (L) X 23,5CM (A). CORTADORES INDEPENDENTES: PARA ROLOS DE PVC E ALUMÍNIO CUIDADOS: NÃO LAVAR COM MATERIAIS ABRASIVOS DISTÂNCIA DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO: 34,5CM FIXAÇÃO: PAREDE COMPORTA: ROLOS DE ATÉ 32CM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE DE 3 ROLOS: - PAPEL ALUMÍNIO - PLÁSTICO FILME - PAPEL TOALHAMATERIAL: POLIPROPIL E ALUMINIO: ALTA RESISTÊNCIA APRESENTA UMA SUPERFÍCIE QUE DIFICULTA O ACÚMULO DE BACTÉRIAS. O CORTADOR DESLIZANTE CORTA FÁCIL E COM SEGURANÇA, TANTO A PELÍCULA DE PVC QUANTO O PAPEL ALUMÍNIO. POSSUI SUPORTE REGULADOR DE TAMANHOS PARA ROLOS DE PAPEL TOALHA. TEM FÁCIL REPOSIÇÃO DOS ROLOS PELA LATERAL DIREITA, FECHADO APENAS COM TAMPÕES DO SUPORTE.	UNIDADE	Metal Ferreira	10	R$94,88	R$948,80
Total do Fornecedor:						R$14.308,44
1057 -	**ACSUL COMERCIAL LTDA**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	PANO DE COPA ESTAMPADO, ATOALHADO, (BRANCA) 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 65 CM, ESTAMPAS VARIADAS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	ACSUL	375	R$6,50	R$2.437,50
20	TOALHA PARA SECAR LOUÇA TAMANHO: 48 X 73 CM COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO40954)	UNIDADE	ACSUL	282	R$2,97	R$837,54
Total do Fornecedor:						R$3.275,04
1061 - BEATRIZ BRUST DE SOUZA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	CANECA INOX COM VIROLA E ALÇA – EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO- OS SAUDÁVEIS. DE FÁCIL HIGIENE E LIMPEZA. CAPACIDADE: 250 ML, DIÂMETRO DE 7 CM. COM ALÇA PARA MAIOR FIRMEZA E BORDA COM VIROLA, PARA NÃO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER.	UNIDADE	GP	210	R$8,00	R$1.680,00
109	JARRA RETANGULAR CAPACIDADE 3,5L	UNIDADE	ERCA	30	R$11,99	R$359,70
154	TABUA DE CORTE PARA FRANGO. COR AMARELA, EM POLIETILENO. MEDIDAS: 1 X 30 X 50 CM.	UNIDADE	SOLRAC	40	R$65,00	R$2.600,00
155	TABUA DE CORTE. COR BRANCA, EM POLIETILENO. MEDIDAS: 1 X 30 X 50 CM.	UNIDADE	SOLRAC	40	R$65,00	R$2.600,00
Total do Fornecedor:						R$7.239,70
1064 - ELEVATE UTILIDADES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	GARRAFA TÉRMICA 9 LITROS. COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E PÉS RETRATEIS. COR AZUL OU VERMELHA	UNIDADE	Unitermi	18	R$80,89	R$1.456,02
24	BACIAS DE PLÁSTICO – CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	ARQPLAST.	68	R$5,59	R$380,12

115	LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS – TAMPA BASCULANTE, EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840), SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO DE LIXO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE, COR BRANCO.	UNIDADE	LAR PLASTICOS	65	R$51,99	R$3.379,35
116	LIXEIROS PLÁSTICOS COM TAMPA CAPACIDADE 7 LITROS.(41360)	UNIDADE	1378 ARQ PLAST	40	R$10,77	R$430,80
Total do Fornecedor:						R$5.646,29

1070 - SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	CAIXA ORGANIZADORA COM 12 DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS. COMPRIMENTO 14,5CM. LARGURA 10CM. ALTURA 2,5CM. PESO: 80G	UNIDADE	nitron	110	R$14,00	R$1.540,00
64	COLHER DE MESA INFANTIL AÇO INOX – EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. COMPRIMENTO TOTAL: 13 CM, LARGURA: 3CM E 1,2MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	Original	700	R$2,60	R$1.820,00
73	CONCHA MÉDIA EM ALUMÍNIO REFORÇADA.	UNIDADE	ALOESTE	25	R$9,00	R$225,00
74	CONCHA PEQUENA EM ALUMÍNIO REFORÇADA.	UNIDADE	ALOESTE	24	R$6,50	R$156,00
85	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSLÚCIDA (COR BRANCA) MEDIDAS 54,4X33,8X19,1 CM (24,5 L)	UNIDADE	santana	61	R$28,00	R$1.708,00
91	ESPUMADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADA Nº 16.	UNIDADE	sj	27	R$19,90	R$537,30
140	PRATO INOX FUNDO – EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDÁVEIS. DE FÁCIL HIGIENE E LIMPEZA. DIÂMETRO: 23 CM, ALTURA: 3,2 CM E PROFUNDIDADE: 5,3 CM.	UNIDADE	GP	720	R$6,49	R$4.672,80
165	ESPÁTULA GRANDE DE INOX, COM DIMENSÕES DA PEÇA 120MM - 5X 12 X 2CM. MATERIAL DE AÇO INOX E COM CABO PLÁSTICO POLIPROPILENO COR BRANCO.	UNIDADE	CL	31	R$13,00	R$403,00
Total do Fornecedor:						R$11.062,10

1072 - M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSLÚCIDA (COR BRANCA) MEDIDAS 22X22X11 CM	UNIDADE	uninjet	61	R$9,88	R$602,68
134	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 1 LITROS	UNIDADE	VIVA VIDROS	103	R$13,45	R$1.385,35
135	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 2 LITROS	UNIDADE	VIVA VIDROS	103	R$17,20	R$1.771,60
138	POTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA HERMÉTICA - 370 ML ANEL DE SILICONE REMOVÍVEL, POSSUI 4 SUPER TRAVAS, MANTÉM OS ALIMENTOS FRESCOS POR MAIS TEMPO, SUPORTA UMA VARIAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 300°C (NÃO É INDICADO DAR CHOQUE TÉRMICO), EVITA QUE O CHEIRO SE ESPALHE DEVIDO A SUA SUPER VEDAÇÃO.	UNIDADE	MIMO	100	R$12,73	R$1.273,00
139	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO – PRATO INCOLOR DE VIDRO TEMPERADO. DE FÁCIL HIGIENE E LIMPEZA.	UNIDADE	Original	550	R$4,47	R$2.458,50
Total do Fornecedor:						R$7.491,13

1077 - P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. Nº 40, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS. COM TAMPA. ALTURA 16 CM.	UNIDADE	ASJ ASJ	27	R$109,00	R$2.943,00
124	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS, COM SEGURANÇA DO INMETRO, COM VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	ASJ ASJ	25	R$110,00	R$2.750,00
127	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GRANDE, GROSSA E RESISTENTE Nº 36; 11,5 LITROS SUPER POLIDA COM TAMPA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 36CM; CAPACIDADE: 11,5L; MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO; ALTURA ATÉ A BORDA14CM; ALTURA ATÉ O CABO:18CM; ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM; MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE; MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR; INDICADO PARA: GÁS, LENHA, ETC... SUPER RESISTENTE; EXCELENTE DURABILIDADE; NÃO QUEBRA E NÃO ENFERRUJA.	UNIDADE	ASJ ASJ	23	R$91,55	R$2.105,65
Total do Fornecedor:						R$7.798,65

1079 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
113	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER- RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	UNIDADE	INJE	113	R$44,90	R$5.073,70
114	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER- RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM	UNIDADE	INJE	100	R$64,90	R$6.490,00
	PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.					
Total do Fornecedor:						R$11.563,70

1081 - GRANETTO EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	BULE ALUMÍNIO CAPACIDADE 2.5 LITROS (41374)	UNIDADE	ALUMINIOS ALMEIDA	27	R$43,99	R$1.187,73
102	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM TEFLON MEDIDAS: 30CM DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA, COM CABO ANTITÉRMICO	UNIDADE	ALUMINIOS ALMEIDA	20	R$59,90	R$1.198,00
Total do Fornecedor:						R$2.385,73

1085 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS COM TAMPA E TRAVAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 26 X 32 CM. CAPACIDADE: 23,5 LITROS	UNIDADE		117	R$24,50	R$2.866,50

Vencedores dos Itens

1085 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50ºC A + 120ºC), COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) O QUE MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA ATÉ DOIS DIAS, TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA), ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. COMPOSIÇÃO: MATERIAL EXTERNO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NAS PAREDES INTERNA E EXTERNA, POLÍMERO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, IMPACTOS E ÀS BAIXAS TEMPERATURAS. TORNANDO A CAIXA TÉRMICA EXTREMAMENTE RESISTENTE, DURÁV ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO E CONSERVADO.MATERIAL TÉRMICO: ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MATERIAL AMPLAMENTE USADO NA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO PELO SEU ALTO DESEMPENHO TÉRMICO EM RELAÇÃO AI ISOPOR (EPS), PRATICAMENTE	UNIDADE		40	R$55,33	R$2.213,20

	TRIPLICANDO O SEU DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO TEMPO DE CONSERVAÇÃO.ESPECIFICAÇ TÉCNICAS:MEDIDAS EXTERNAS (MM): 38,05 BEM X 29,05 (A) X 26 (L)CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROSCONSERVAÇÃO MÁXIMA: 2 DIASMATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO					
Total do Fornecedor:						R$5.079,70

1088 - NAKA EXPRESS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
198	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 300 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.(40922)	PACOTES	cristal copo	5.328	R$6,33	R$33.726,24
Total do Fornecedor:						R$33.726,24

1091 - PABLO LUIS MARTINS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSLÚCIDA (COR BRANCA) MEDIDAS 20X14X13 CM	UNIDADE	uninjet	61	R$7,49	R$456,89
Total do Fornecedor:						R$456,89

64769 - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA INVICTA 1,8 LITROS	UNIDADE	INVICTA INVICTA	52	R$39,90	R$2.074,80
25	BACIA EM AÇO INOX REFORÇADA PARA ALIMENTOS E SALADAS Nº 36 MODELO: REDONDA CAPACIDADE APROXIMADA: 9 LITROS BACIA EM AÇO INOX PARA SERVIR ALIMENTOS E SALADAS Nº 36 DIÂMETRO DE 36 CM ALTURA 10 CM	UNIDADE	DOCESAR 058	28	R$21,60	R$604,80
27	BACIA INOX 15 LITROS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PRODUZIDA EM INOX 420, MATERIAL RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 45 CM DE DIÂMETRO, 0,5MM DE ESPESSURA, 13 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNIDADE	DOCESAR 058	30	R$74,90	R$2.247,00
28	BACIA INOX 7 LITROS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PRODUZIDA EM INOX 420, MATERIAL RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 38 CM DE DIÂMETRO, 0,5MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 7 LITROS	UNIDADE	DOCESAR 058	29	R$22,90	R$664,10
30	BANDEJAS DE INOX 30 X 40 CM.	UNIDADE	Kehome	89	R$24,90	R$2.216,10
35	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSA E RESISTENTE Nº 32 GRANDE 8 LITROS SUPER POLIDA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 32CM; CAPACIDADE: 8L; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO; ALTURA ATÉ A BORDA12,5CM; ALTURA ATÉ O CABO:15CM; ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM; MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS; ACOMPANHA TAMPA: SIM; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE; MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR; INDICADO PARA: GÁS, LENHA, ETC... SUPER RESISTENTE; EXCELENTE DURABILIDADE; NÃO QUEBRA E NÃO ENFERRUJA.	UNIDADE	DOCESAR 058	27	R$67,35	R$1.818,45
36	CAÇAROLA RETA COM TAMPA EM ALUMÍNIO BAIXA. Nº 38, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. MEDIDAS: A 19 CM X L 38 CM.	UNIDADE	DOCESAR 058	37	R$78,20	R$2.893,40
42	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS COM TAMPA E TRAVAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 63 X 44 X 41 CM. CAPACIDADE: 80 LITROS.	UNIDADE	rischiotto	110	R$73,48	R$8.082,80
48	CAIXA PLÁSTICA 25 LITROS COM TAMPA. EMPILHÁVEIS E ENCAIXÁVEIS. BRANCA. RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: C: 53 CM X L:33 CM X A: 18 CM.	UNIDADE	rischiotto	80	R$33,60	R$2.688,00
49	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 45 LITROS 66X44X21CM TRANSPARENTE COM TAMPA.	UNIDADE	rischiotto	80	R$51,27	R$4.101,60
50	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 90 LITROS 66X44X45CM TRANSPARENTE COM TAMPA.	UNIDADE	rischiotto	80	R$79,90	R$6.392,00
51	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 56 LITROS - EMPILHÁVEIS E ENCAIXÁVEIS. MATERIAL TRANSPARENTE. RESISTENTE. TAMPA COM TRAVAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: C 58 CM X L 40 CM X A 35 CM.	UNIDADE	rischiotto	80	R$51,27	R$4.101,60
54	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, BAIXO, Nº 32, CAPACIDADE: 13 L	UNIDADE	DOCESAR 058	27	R$62,51	R$1.687,77
57	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA. CAPACIDADE 50 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR 058	23	R$171,00	R$3.933,00
68	COLHER EM MADEIRA, MEDINDO 80 CM	UNIDADE	alves	27	R$30,00	R$810,00
69	COLHER OVAL EM MADEIRA, MEDINDO 45CM	UNIDADE	alves	20	R$6,15	R$123,00
76	CONTAINER DE PLÁSTICO/ CAIXA ORGANIZADORA DE PRODUTOS. COMPRIMENTO 520 MM; ALTURA 295 MM; LARGURA 380 MM; Nº 4, CAPACIDADE PARA 38,2 LITROS.	UNIDADE	rischiotto	83	R$44,90	R$3.726,70
77	CONTAINER DE PLÁSTICO/CAIXA ORGANIZADORA DE PRODUTOS. COMPRIMENTO 410 MM; ALTURA 160 MM; LARGURA 280 MM; Nº 2, CAPACIDADE PARA 12,4 LITROS.	UNIDADE	rischiotto	83	R$15,60	R$1.294,80
101	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM TEFLONMEDIDAS: 21CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE 0,6L, COM CABO ANTITÉRMICO.	UNIDADE	DOCESAR 058	18	R$16,00	R$288,00
111	LEITEIRA CAPACIDADE 2.5 LITROS(41396)	UNIDADE	DOCESAR 058	14	R$21,90	R$306,60
120	PÁ EM MADEIRA, MEDINDO 45CM	UNIDADE	alves	30	R$7,00	R$210,00
122	PANELA ALTO DE ALUMÍNIO, Nº 28, CAPACIDADE 15L DIÂMETRO 28,0 E VOLUME 15,0	UNIDADE	DOCESAR 058	25	R$61,70	R$1.542,50
123	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE LX, CAPACIDADE 27L.	UNIDADE	DOCESAR 058	23	R$110,40	R$2.539,20
Total do Fornecedor:						R$54.346,22

96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	COADOR DE PAPEL GRANDE 103 COM 30 UNIDADES(40885)	UNIDADE	brigita	495	R$3,29	R$1.628,55
6	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.(47493)	PACOTES	total plast	12.402	R$3,53	R$43.779,06
7	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ E CHÁ DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.	UNIDADE	total plast	1.707	R$1,95	R$3.328,65
9	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL - NO.103 – CAIXA COM 30 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	brigita	311	R$3,45	R$1.072,95
13	GARRAFA TÉRMICA INOX, CAPACIDADE 1.8 LITROS.	UNIDADE	TERMOLAR - 1,8 LITROS	81	R$74,00	R$5.994,00
71	COLHERINHAS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	STARPLAS T	2.062	R$2,30	R$4.742,60
80	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 300 ML, ACONDICIONADO EM	PACOTES	total plast	15.987	R$6,25	R$99.918,75

	EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.(40922)					
94	FILME PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS ROLO DE 28 CM X 100 METROS	UNIDADE	orleplast	650	R$9,20	R$5.980,00
95	FILME PVC, CULINÁRIO PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, ROLO CONTENDO 28CM X 300METROS. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	orleplast	650	R$24,90	R$16.185,00
99	FÓSFOROS COM TAMANHO DO PALITO LONGO, EMBALAGEM CONTENDO 240 UNIDADES/PALITOS CADA CAIXA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	gaboardi	380	R$2,35	R$893,00
104	GARFINHOS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	STARPLAS T	3.105	R$2,65	R$8.228,25
106	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 23 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	MADU	2.050	R$0,78	R$1.599,00
112	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER- RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	UNIDADE	nobre	60	R$165,00	R$9.900,00
121	PALITO DENTAL DE BAMBU PALITOS C/ FIBRAS LONGAS CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	2162 BOMPACK	420	R$0,59	R$247,80

Vencedores dos Itens

96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
143	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M(40911)	UNIDADE	2162 BOMPACK	427	R$4,25	R$1.814,75
145	SACO PARA FREEZER, BOBINA PICOTADA, ROLO CONTENDO 500 UND, CAPACIDADE PARA 8 KG, DIMENSÃO: 34CMX49CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E INODORO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO.	UNIDADE	orleplast	210	R$28,90	R$6.069,00
151	SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM, TAMANHO 14CMX20CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES CADA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	CAIXA	orleplast	27	R$29,50	R$796,50
152	SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM, TAMANHO 25CMX18CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES CADA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	CAIXA	orleplast	27	R$37,00	R$999,00
169	FÓSFOROS, CONTÉM 10 CAIXAS DE MADEIRA COM 40 FÓSFOROS	PACOTES	gaboardi	200	R$2,50	R$500,00
172	CANUDO COM PONTA DOBRÁVEL (SANFONADA)	PACOTES	STARPLAS T	16	R$3,29	R$52,64
180	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL - NO.102 – CAIXA COM 40 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	CAIXA	brigita	112	R$3,25	R$364,00
186	CANUDOS PLÁSTICOS P/ VITAMINA, PACOTE C/ 100 UNIDADES, DE 8MM, FABRICADO COM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	PACOTES	STARPLAS T	11	R$5,50	R$60,50
196	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.(47493)	PACOTES	total plast	4.133	R$3,60	R$14.878,80
197	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ E CHÁ DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.	UNIDADE	total plast	569	R$1,95	R$1.109,55
200	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS COM BASE E TAMPA	UNIDADE	COPOBRAZ	1.250	R$0,59	R$737,50
Total do Fornecedor:						R$230.879,85

152900 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	GUARDANAPO PEQUENO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 22X23 CM, PACOTE C/ 50 UND, EM RELEVO GOFRADO	PACOTES	tropicos	1.085	R$0,75	R$813,75
18	PAPEL TOALHA DE COZINHA EM ROLO: FABRICADOS EM 100% CELULOSE, BRANCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA	UNIDADE	tropicos	760	R$2,74	R$2.082,40
	DE 22CMX20CM, CONTENDO POR ROLO NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.					
82	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	vaben	302	R$2,93	R$884,86
84	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	vaben	1.002	R$5,12	R$5.130,24
107	GUARDANAPO GRANDE DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 30X32,5CM, PACOTE C/ 50 UND, EM RELEVO GOFRADO.	PACOTES	tropicos	2.010	R$1,45	R$2.914,50
150	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 40X60CM - C/500 SACOS.	ROLOS	vaben	210	R$42,80	R$8.988,00
Total do Fornecedor:						R$20.813,75

157171 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
79	COPO ISOPOR TÉRMICO 180ML COM TAMPA	UNIDADE	total plast	9.000	R$0,29	R$2.610,00
				Total	do Fornecedor:	R$2.610,00

157767 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	LIXEIRO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR BRANCA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL(40960)	UNIDADE	INJEPLAST INJEPLAST	105	R$44,00	R$4.620,00
22	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO COM TAMPA – 5,3LITROS	UNIDADE	nadir	50	R$44,00	R$2.200,00
88	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, DIÂMETRO DE 60 CM, FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A AGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UNIDADE	DOCESAR 058	20	R$75,00	R$1.500,00
96	FORMA ASSADEIRA ALTA RETANGULAR AÇO INOXIDÁVEL FORNO LINHA: ASSADEIRA MODELO: AÇO INOX ASSADEIRA INOX, MODELO RETANGULAR, EXCELENTE PARA ASSAR BOLOS, TORTAS, AVES, CARNE ENTRE OUTROS. PROPORCIONA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR E SEU MATERIAL É DURÁVEL E RESISTENTE.	UNIDADE	DOCESAR 058	32	R$45,00	R$1.440,00

	MEDIDAS: 40 X 50 X 4 CM MEDIDA INTERNA: 37 X 47 CM					
103	FRIGIDEIRA FUNDA ESMALTADA, N º 48 (PRETA)	UNIDADE	DOCESAR 058	20	R$59,00	R$1.180,00
108	JARRA DE PLÁSTICO GRADUADA DE 5 LITROS COM TAMPA. COM CABO REFORÇADO E FIXO NAS DUAS EXTREMIDADES	UNIDADE	tritec	32	R$25,00	R$800,00
125	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 20 LITROS. EM ALUMÍNIO. COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA. ASA DE BAQUELITE, CABO DE BAQUELITE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR118	UNIDADE	NIGRO	11	R$155,00	R$1.705,00
130	PANELAS ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO 10 LITROS(41398)	UNIDADE		20	R$15,00	R$300,00
132	PICADOR DE LEGUMES DE MESA TRIPÉ INDUSTRIAL PROFISSIONAL (CABRITA) – CORTADOR DE LEGUMES GRANDE TRIPÉ DE MESA REFORÇADO. PARA USO INDUSTRIAL. CORPO, CABO E BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO. COLUNAS COM TUBO DE AÇO 5/8. FACA EM AÇO INOX, COM BORDA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 52X35 CM.	UNIDADE	Original	14	R$135,00	R$1.890,00
148	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 70X90CM - C/500 SACOS.	ROLOS	giopack	210	R$75,00	R$15.750,00
177	JARRAS DE VIDRO DE 2 LITROS.	UNIDADE		23	R$15,00	R$345,00
Total do Fornecedor:						R$31.730,00

185477 - B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	CANECÃO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 2 LITROS. COM DIÂMETRO DE 14 CM, ALTURA DE 14 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM. CABO DE BAQUELITE.	UNIDADE	NADIR NADIR	25	R$19,00	R$475,00
Total do Fornecedor:						R$475,00

228494 - M N WEBER E CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	COADOR DE CAFÉ DE PANO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO100% ALGODÃO, ARCO DE ARAME GALVANIZADO E ESPAGUETE DE PVC ENVOLVENDO A ÁREA ONDE SE PEGA. SERVE PARA PORTA FILTRO MÉDIO Nº 102 OU PORTA FILTRO GRANDE Nº 103, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	flabom	95	R$3,95	R$375,25
19	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ NR.103, MATERIAL EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	PLATIBR	119	R$2,99	R$355,81
92	ETIQUETAS PARA FREEZER – COMPOSTAS DE UM DORSO DE PAPEL BRANCO ESPECIALMENTE TRATADO COM A FINALIDADE DE FIXAR MELHOR A IMPRESSÃO VIA TERMO TRANSFERÊNCIA 6X6CM. ROLO C/ 500 UNID.	UNIDADE	ALLFLEX	61	R$18,90	R$1.152,90
149	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 70X90CM - C/100 SACOS.	ROLOS	EMPAPER	210	R$75,50	R$15.855,00
171	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	isoterm	29	R$67,00	R$1.943,00
175	FORMA ASSADEIRA Nº 4. LINHA: FORMA MODELO: RETANGULAR MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO 40 CM LARGURA 30 CM ALTURA 5 CM PRODUTO NACIONAL NÃO ENFERRUJA	UNIDADE	Vissotex	17	R$19,95	R$339,15
179	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ Nº102, IDEAL PARA PASSAR O CAFÉ. ENCAIXAM-SE PERFEITAMENTE NA GARRAFA TÉRMICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	PLASTIBR	9	R$3,50	R$31,50
189	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS COM BASE E TAMPA	UNIDADE	FIBRAFOR M	3.751	R$1,50	R$5.626,50
190	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL REDONDA COM TAMPA 750 ML	UNIDADE	BOM APETIT	3.751	R$0,39	R$1.462,89
199	KIT TAMPA 200 UND + POTE DESCARTÁVEL 200ML 200UND KITS CONTÉM:200 UNIDADES POTE PLASTICO 200ML200 UNIDADES DE TAMPADESCRIÇÃO:SEM FUROMATERIAL: PS. COR: BRANCO	KIT	copaza	125	R$29,95	R$3.743,75

Vencedores dos Itens

228494 - M N WEBER E CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
201	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL REDONDA COM TAMPA 750 ML	UNIDADE	BOM APETIT	1.250	R$0,38	R$475,00
Total do Fornecedor:						R$31.360,75

270008 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	CAIXA PARA FRIGORIFICO BRANCA – FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E ALTA QUALIDADE. RESISTENTE, PRÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 38 LITROS. COMPRIMENTO: 61 CM, LARGURA 41 CM E ALTURA 21 CM. (PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS).	UNIDADE	Plasleme	83	R$48,00	R$3.984,00
Total do Fornecedor:						R$3.984,00

270024 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
178	KIT TAMPA 200 UND + POTE DESCARTÁVEL 200ML 200UND KITS CONTÉM:200 UNIDADES POTE PLASTICO 200ML200 UNIDADES DE TAMPADESCRIÇÃO:SEM FUROMATERIAL: PS. COR: BRANCO	KIT	copazan	378	R$34,57	R$13.067,46
Total do Fornecedor:						R$13.067,46

283142 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	AMPOLA PARA GARRAFA TÉRMICA INVICTA 1 LITRO	UNIDADE	invicta	31	R$19,90	R$616,90
67	COLHER EM MADEIRA, MEDINDO 38CM	UNIDADE	MADLAR	40	R$4,00	R$160,00
157	XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFEZINHO	UNIDADE	PORCELAN A LU	110	R$6,56	R$721,60
162	MARTELO PARA CARNE EM POLIETILENO - MARTELO PARA CARNE TODO EM POLIETILENO, COR BRANCA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6 X 9 X 30 CM.	UNIDADE	simonaggio	17	R$7,22	R$122,74
Total do Fornecedor:						R$1.621,24

534030 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
117	LUVA TÉRMICA PARA SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO INTERNA 100% ALGODÃO POLIÉSTER (MATERIAL TÉRMICO) – MEDIDAS COMPRIMENTO CANO 36 CM COMPRIMENTO, TIPO: DOIS OS DEDOS.	UNIDADE	SECALUX	66	R$23,40	R$1.544,40
164	JARRA DE PLÁSTICO COM IDENTIFICADOR DE DOSAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 1000ML.	UNIDADE	ERCAPLAST	27	R$3,91	R$105,57
Total do Fornecedor:						R$1.649,97

534161 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	TUBESPACK	501	R$4,01	R$2.009,01
141	PRATOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	KEROCOPO.	3.030	R$1,38	R$4.181,40
144	SACO AMOSTRA TARJA ESTÉRIL COLETA ALIMENTOS PACOTE C/ 500 MODELO: SACO AMOSTRA 12X 25 X 0,005 SACO PARA AMOSTRA COM TARJA ESTÉRIL E LACRADO. AS EMPRESAS QUE MANIPULAM ALIMENTOS SÃO OBRIGADAS A COLETAR AMOSTRAS DE ALIMENTOS PARA ANÁLISE. PARA ISSO É NECESSÁRIO UM SACO PLÁSTICO QUE CONTÉM UMA TARJA BRANCA ONDE É FEITO AS ANOTAÇÕES. O SACO NÃO POSSUIU ABERTURAS JUSTAMENTE PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES, SENDO NECESSÁRIO CORTAR UMA DAS PARTES PARA INSERIR OS ALIMENTOS. FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MATERIAL ESTERILIZADO COM A TARJA BRANCA PARA A DESCRIÇÃO DO ALIMENTO. O SACO PARA AMOSTRA VEM TOTALMENTE LACRADO. MEDIDAS DO PRODUTO: LARGURA: 12 CM X 25 COMPRIMENTO VALIDADE: PRAZO INDETERMINADO EMBALAGEM: 500 UNIDADES	UNIDADE	tileno tileno	11	R$31,22	R$343,42
146	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 30X40CM - C/500 SACOS	ROLOS	TUBESPACK	260	R$18,42	R$4.789,20
147	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 35X50CM - C/500 SACOS.	ROLOS	TUBESPAC	160	R$27,00	R$4.320,00

			K			
153	SACOLA PLÁSTICA, BRANCA, TAMANHO 38CMX48CM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES CADA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	CAIXA	ULTRATHER	22	R$56,93	R$1.252,46
173	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 16 CM (MÍNIMO).	PACOTES	MEXABEM	1.755	R$3,42	R$6.002,10
174	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 16 CM (MÍNIMO)	PACOTES	MEXABEM	1.006	R$3,42	R$3.440,52
176	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 16 CM (MÍNIMO).	PACOTES	MEXABEM	1.055	R$3,42	R$3.608,10
Total do Fornecedor:						R$29.946,21

534277 - INOVE LICITAÇOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	FACAS DE MESA PRODUZIDAS EM INOX, GARANTINDO SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO POSSUI PONTA, NÃO OFERECENDO RISCO ÀS CRIANÇAS, PODE SER LAVADO NA LAVA LOUÇAS. MEDIDAS INDIVIDUAIS: FACA - 0,5 CM X 2 CM X 21 CM.	UNIDADE	Original	874	R$1,30	R$1.136,20
23	AVIO (BINGO), TAMANHO GRANDE	UNIDADE	dm	140	R$3,00	R$420,00
44	CAIXA ORGANIZADORA COM 20 DIVISÓRIAS. COMPRIMENTO: 35 CM LARGURA: 26 CM ALTURA: 6 CM FABRICADA EM POLIPROPILENO COR: TRANSPARENTE PESO: 390G	UNIDADE	Plasmont	110	R$27,40	R$3.014,00
53	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, COMPRIMENTO:753MM X LARGURA 553MM X ALTURA 401MM. COM RALO NA LATERAL	UNIDADE	isoterm	32	R$400,00	R$12.800,00
55	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, BAIXO, Nº 36, CAPACIDADE: 19 L	UNIDADE	DOCESAR 058	24	R$66,00	R$1.584,00
62	CHALEIRA ALUMÍNIO CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	DOCESAR 058	17	R$70,00	R$1.190,00
78	CONTAINER DE PLÁSTICO/CAIXA ORGANIZADORA DE PRODUTOS. COMPRIMENTO 600 MM; ALTURA 360 MM; LARGURA 415 MM; Nº 5, CAPACIDADE PARA 54,5 LITROS.	UNIDADE	plasnew plasnew	82	R$52,00	R$4.264,00
89	ESCORREDOR PARA LOUÇA - INOX	UNIDADE	FWB	19	R$33,75	R$641,25
93	FACAS EM INOX, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	Original	401	R$1,25	R$501,25
161	COLHER MEDIDORA - COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO INOX; COM 04 MEDIDAS: 1,25 ML (¼ COLHER DE CHÁ), 2 ML (½ COLHER DE CHÁ), 5 ML (1 COLHER DE CHÁ) E 15 ML (1 COLHER DE SOPA).	UNIDADE	Top Rio	18	R$7,00	R$126,00
168	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO ALIMENTO COZINHA - MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 10 MINUTOS SEM USO. PRINCIPAIS BOTÕES: -LIGAR/DESLIGAR, CENTÍGRADOS/FAHRENHEIT E FUNÇÃO HOLD (FIXA ÚLTIMA MEDIÇÃO) - MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA - MEDE DE -50ºC A +300ºC - ESCALA: 0,1 ºC - BATERIA 1,5V AG13 (INCLUSA)	UNIDADE	BAZZI	14	R$16,00	R$224,00
170	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 26 LITROS INDICADA PARA USO HOSPITALAR. ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA -> ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). LONGA VIDA ÚTIL -> FABRICADA COM MATERIAIS/COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE. ISOLAMENTO TOTAL -> ENCAIXE PERFEITO ENTRE O CORPO E A TAMPA. MATERIAL ASSÉPTICO -> TOTALMENTE HIGIÊNICO E FÁCIL DE LAVAR. ALÇA SUPERIOR ESCAMOTEÁVEL PARA FÁCIL TRANSPORTE TAMPA ARTICULÁVEL COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM PARAFUSOS EM INOX. MOLA LIMITADORA DE ABERTURA DA TAMPA. FABRICADA NO BRASIL COM ALTA QUALIDADE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBXA DE PAPELÃO E PROTEÇÃO PARA ENVIO.CARACTERÍSTICAS GERAIS (TERMÔMETRO):DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA.VISOR DE FÁCIL LEITURA.PROVA D`ÁGUA.POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF.ESPECIFICAÇÕES (CAIXA):CAPACIDADE: 26 LITROS.MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO.DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 51 X 27 X 32,5 CM.DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 46 X 20 X 29 CM.PESO: 3,6 KG.GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO).ESPECIFICAÇÕ (TERMÔMETRO):FAIXA DE UTILIZAÇÃO: - 50+70ºC.PRECISÃO: +/- 1ºC (ENTRE -20+50ºC) E +/- 2ºC (ACIMA DE 50ºC).ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA).	UNIDADE	TERVAC	31	R$380,00	R$11.780,00
181	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 8,5 LITROS INDICADA PARA USO HOSPITALAR, ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA -> ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA. GARANTIA DE EFICIÊNCIA TÉRMICA 3 VEZES MAIOR DO QUE AS CAIXAS COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR). LONGA VIDA ÚTIL -> FABRICADA COM MATERIAIS/COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE. MATERIAL ASSÉPTICO -> TOTALMENTE HIGIÊNICO E FÁCIL DE LAVAR. ALÇA SUPERIOR ESCAMOTEÁVEL PARA TRANSPORTE CONFORTÁVEL. TAMPA REVERSÍVEL -> FUNÇÃO BANDEJA COM PORTA LATAS. FABRICADA NO BRASIL. EMBALAGEM: SOMENTE PROTEÇÃO PARA ENVIO. CARACTERISTICAS GERAIS (TERMÔMETRO): DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA -> INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA. VISOR DE FÁCIL LEI D`ÁGUA.POSSUI FUNÇÃO ºC/ºF.ESPECIFICAÇÕES (CAIXA):CAPACIDADE: 8,5 LITROS.MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO.DIMENSÕES EXTERNAS SEM ALÇA (COMP. X LARG. X ALT.): 29,5 X 21 X 24,5 CM.DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (COMP. X LARG. X ALT.): 25,5 X 17 X 20 CM.PESO: 1,27 KG.GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E 3 MESES PARA ACESSÓRIOS (TAMPA, ALÇA E TERMÔMETRO).ESPECIFICAÇÕ (TERMÔMETRO):FAIXA DE UTILIZAÇÃO: - 50+70ºC.PRECISÃO: +/- 1ºC (ENTRE -20+50ºC) E +/- 2ºC (ACIMA DE 50ºC).ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (INCLUSA).	UNIDADE	TERVAC	30	R$340,00	R$10.200,00
182	CAIXA TÉRMICA: CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA REVERSÍVEL; CAPACIDADE 5 LITROS; CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO; COM ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, LIVRE DE BISFENOL.	UNIDADE	MOR.	15	R$36,00	R$540,00
183	CAIXA TÉRMICA: CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA REVERSÍVEL; CAPACIDADE 5 LITROS; CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO; COM ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, LIVRE DE BISFENOL; COM TERMÔMETRO DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM OPÇÃO DE MEDIÇÃO EM CELSIUS (ºC) OU FAHRENHEIT (ºF) E TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA.	UNIDADE	TERVAC	15	R$190,00	R$2.850,00
184	CAIXA TÉRMICA: CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA REVERSÍVEL; CAPACIDADE 9,5 LITROS; CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO.	UNIDADE	MOR.	15	R$48,00	R$720,00
185	CAIXA TÉRMICA: MATERIAL POLIPROPILENO; TAMPA REVERSÍVEL; COM ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL; CAPACIDADE DE 6 LITROS; COM ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE 18 LITROS; MEDIDAS: 38CM X 26CM X 32 CM.	UNIDADE	MOR.	15	R$45,00	R$675,00
187	JARRA DE VIDRO 1 LITRO COM TAMPA DE PLÁSTICO	UNIDADE	WELMIX	20	R$14,00	R$280,00
188	JARRAS DE VIDRO DE 1 LITRO.	UNIDADE	Original	20	R$14,70	R$294,00
191	COPO GRADUADO MEDIDOR - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESCRITO EM AZUL, INDICADO PARA MEDIR OS INGREDIENTES EM GRÃOS OU LÍQUIDOS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: BOCA 8 CM DE DIÂMETRO; ALTURA 15 CM. CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	INJETEMP	25	R$3,35	R$83,75
195	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO À PROVA D'AGUA COM ALARME -50 +300 °C TERMÔMETRO PORTÁTIL; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; HASTE EM AÇO INOX DE 14,5 CM COM TERMINAL PONTIAGUDO; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO HOLD RESISTENTE À ÁGUA; ESCALA: -50 +300 °C RESOLUÇÃO: 1 °C EXATIDÃO: -10 °C A 100°C = ± 1°C, ACIMA DE 200 °C ± 2%, NO RESTANTE DA ESCALA ± 2° C ALIMENTAÇÃO: PILHA 1,5V - TIPO LR 44	UNIDADE	BAZZI	2	R$16,00	R$32,00
Total do Fornecedor:						R$53.355,45

534331 - PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	COLHERES (CHÁ) INOX.COLHERES (CHÁ) INOX.	UNIDADE		164	R$0,73	R$119,72
Total do Fornecedor:						R$119,72

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 26 de agosto de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3B72BEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1562024/2024 de 21 de Agosto de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 337.533,48 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.618,27
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.133,51
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	43.962,95
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.663,50
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.025,59
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	31.836,09
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	132.515,52
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	42.118,87
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	38.432,30
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.046,22
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	24.741,51
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.913,66
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0015.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.525,49

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.9002 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	337.533,48

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:87BA35AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Contratação de Clínica Veterinária com registro no CRMV-PR e responsável técnico habilitado pelo mesmo conselho para realização dos seguintes serviços: CASTRAÇÃO DE FÊMEA ATÉ 15 KG (CANINOS); CASTRAÇÃO DE FÊMEA DE 16 A 35 KG (CANINOS); CASTRAÇÃO DE MACHO ATÉ 15 KG (CANINOS); CASTRAÇÃO DE MACHO DE 16 A 35 KG (CANINOS); VACINA VIRAL (V8) P/ CÃES; VACINA ANTIRRÁBICA P/ CÃES; INTERNAÇÃO (DIÁRIAS); CASTRAÇÃO DE FÊMEA ATÉ 15 KG (FELINOS); CASTRAÇÃO DE MACHO ATÉ 15 KG (FELINOS); MICROCHIP C/ A IMPLANTAÇÃO INCLUSA; EUTANÁSIA C/ A DESTINAÇÃO DO CORPO INCLUSA; VACINA VIRAL (TRÍPLICE-V3) P/ FELINOS e VACINA ANTIRRÁBICA P/ FELINOS,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ERIKA RUMI KISHINO - ME
CNPJ Nº 11.048.767/0001 – 07

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100,00	Unidades	CASTRAÇÃO DE FÊMEA ATÉ 15 KG (CANINOS).	R$ 265,60	R$ 26.560,00
1	2	100,00	Unidades	CASTRAÇÃO DE FÊMEA DE 16 A 35 KG (CANINOS).	R$ 323,10	R$ 32.310,00
1	3	100,00	Unidades	CASTRAÇÃO DE MACHO ATÉ 15 KG (CANINOS).	R$ 224,50	R$ 22.450,00
1	4	100,00	Unidades	CASTRAÇÃO DE MACHO DE 16 A 35 KG (CANINOS).	R$ 269,00	R$ 26.900,00
1	5	400,00	UNIDADE	VACINA VIRAL (V8) P/ CÃES.	R$ 55,40	R$ 22.160,00
1	6	400,00	UNIDADE	VACINA ANTIRRÁBICA P/ CÃES.	R$ 34,10	R$ 13.640,00
1	7	600,00	Unidades	INTERNAÇÃO (DIÁRIAS).	R$ 95,40	R$ 57.240,00
1	8	100,00	Unidades	CASTRAÇÃO DE FÊMEA ATÉ 15 KG (FELINOS).	R$ 247,70	R$ 24.770,00
1	9	100,00	UNIDADE	CASTRAÇÃO DE MACHO ATÉ 15 KG (FELINOS).	R$ 197,60	R$ 19.760,00
1	10	600,00	Unidades	MICROCHIP C/ A IMPLANTAÇÃO INCLUSA.	R$ 85,30	R$ 51.180,00
1	11	4,00	Unidades	EUTANÁSIA C/ A DESTINAÇÃO DO CORPO INCLUSA.	R$ 237,50	R$ 950,00
1	12	200,00	UNIDADE	VACINA VIRAL (TRÍPLICE-V3) P/ FELINOS.	R$ 61,30	R$ 12.260,00
1	13	200,00	UNIDADE	VACINA ANTIRRÁBICA P/ FELINOS.	R$ 34,10	R$ 6.820,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 317.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FFDE3222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº477/2024 ID: 9977 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0031/2024

Fornecedor: ***ACSUL COMERCIAL LTDA***
CNPJ: 41.471.513/0001-68

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	74724	CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00	ACSUL
2	74725	COBERTOR DE SOLTEIRO (HOSPITALAR). DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	245	R$ 39,80	R$ 9.751,00	ACSUL
4	74727	EDREDOM DE SOLTEIRO DUPLA FACE COM NO MÍN. 140CM X 210CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	244	R$ 68,50	R$ 16.714,00	acsul
					TOTAL:	R$ 35.465,00	

Valor total: R$35.465,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Sarandi, 23 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5B9650B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº480/2024 ID: 9980 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0031/2024

Fornecedor: ***M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA***
CNPJ: 44.651.148/0001-61

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	74732	TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	305	R$ 19,90	R$ 6.069,50	ARJOTEC
10	74733	TOALHA DE ROSTO FELPUDA, 100% ALGODÃO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	130	R$ 10,89	R$ 1.415,70	BEIRA RIO
11	74735	TRAVESSEIRO HOSPITALAR (IMPERMEÁVEL). ESPUMA INTEIRA, REVESTIDO DE NAPA OU COURVIM, COR: AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 X 10 CM, COM ZÍPER.	UNID	55	R$ 30,40	R$ 1.672,00	HAZIME
					TOTAL:	R$ 9.157,20	

Valor total: R$9.157,20 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Sarandi, 23 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9005F507

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº481/2024 ID: 9980 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0031/2024

Fornecedor: ***VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***
CNPJ: 47.101.938/0001-61

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	74729	LENÇOL P/ BERÇO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	150	R$ 21,89	R$ 3.283,50	PROPRIO
					TOTAL:	R$ 3.283,50	

Valor total: R$3.283,50 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 23 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A214828A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº479/2024 ID: 9979 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0031/2024

Fornecedor: ***DRP LICITACOES LTDA***
CNPJ: 50.405.739/0001-51

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	74726	COLCHÃO, USO MACA HOSPITALAR, DENSIDADE D-33. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UNID	50	R$ 117,90	R$ 5.895,00	FC NEW FLEX
					TOTAL:	R$ 5.895,00	

Valor total: R$5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Sarandi, 23 de agosto de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:782ED37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 144171/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1682	284610J000093923	18/08/2024	51851
AAF4J74	284610J000099497	13/08/2024	55414
AAM3C32	284610J000100540	14/08/2024	51851
ABM3B39	284610J000102350	19/08/2024	54521
ABY5F08	284610J000102332	16/08/2024	51851
ACT5178	284610J000102304	15/08/2024	54521
ADA1I18	284610J000100533	14/08/2024	51851
ADP3F10	284610J000099496	13/08/2024	55414
ADS6I41	284610J000100501	13/08/2024	76251
ADV0931	284610J000093885	13/08/2024	59670
AEJ2078	284610J000093894	18/08/2024	51851
AEM9E66	284610J000093899	18/08/2024	51851
AEV3645	284610J000093918	18/08/2024	51851
AEX2842	284610J000093932	19/08/2024	51851
AFO4A13	284610J000102347	19/08/2024	55414
AFS6663	284610J000089704	14/08/2024	51852
AGQ9G51	284610J000100556	18/08/2024	51851
AGS0I43	284610J000093914	18/08/2024	51851
AGW2287	284610J000102367	19/08/2024	55500
AGY3F80	284610J000102372	19/08/2024	54521
AHJ3A60	284610J000100547	14/08/2024	55411
AHJ3A60	284610J000102255	14/08/2024	55411
AHK2D99	284610J000102280	15/08/2024	54527
AHS7J57	284610J000102281	15/08/2024	54527
AHX6309	284610J000102266	14/08/2024	55414
AIE8H12	284610J000102294	15/08/2024	51851
AIS5J26	284610J000090433	13/08/2024	54521
AIW2054	284610J000099510	13/08/2024	51851
AJE8222	284610J000102351	19/08/2024	76332
AJG7207	284610J000090431	13/08/2024	54870
AJN0462	284610J000100543	14/08/2024	51851
AJN7A68	284610J000098410	16/08/2024	51851
AJV6C17	284610J000093920	18/08/2024	73400
AJW8659	284610J000102237	14/08/2024	59591
AJW8H57	284610J000100515	13/08/2024	55414
AJX8273	284610J000099500	13/08/2024	51851
AKA5J00	284610J000093915	18/08/2024	51851
AKC1H15	284610J000100557	18/08/2024	51851
AKF2309	284610J000099503	13/08/2024	51851
AKH2F45	284610J000102319	16/08/2024	51851
AKI1783	284610J000100516	13/08/2024	51851
AKI1783	284610J000100517	13/08/2024	76332
AKI2751	284610J000102269	14/08/2024	55411
AKN3008	284610J000100509	13/08/2024	76251
ALC3D71	284610J000098405	16/08/2024	73400
ALG4245	284610J000100507	13/08/2024	55417
ALG4245	284610J000102239	14/08/2024	55414
ALG4450	284610J000090437	14/08/2024	70301
ALW9H11	284610J000093900	18/08/2024	51851
AME7476	284610J000093924	18/08/2024	51930
AMP8474	284610J000093921	18/08/2024	51851
AMU1B17	284610J000102360	19/08/2024	55500
AMV7G28	284610J000102359	19/08/2024	76332
AMZ3F77	284610J000102323	16/08/2024	73232
ANA1242	284610J000100578	19/08/2024	55090
ANH2B01	284610J000102361	19/08/2024	55500
ANH7A56	284610J000098412	18/08/2024	52152
ANH7A56	284610J000098411	18/08/2024	52741
ANH7A56	284610J000098413	18/08/2024	51851
ANI6F92	284610J000093898	18/08/2024	51851
ANQ3D60	284610J000102322	16/08/2024	51851
ANQ3D60	284610J000102321	16/08/2024	51930
AOE7154	284610J000100572	18/08/2024	51851
AOF7081	284610J000100554	15/08/2024	54522
AOJ7449	284610J000100581	19/08/2024	55411
AOQ2B04	284610J000102363	19/08/2024	51851
AOS9570	284610J000102371	19/08/2024	54521
AOU5857	284610J000099495	13/08/2024	76252
APA3J65	284610J000100567	18/08/2024	51851
APF0D69	284610J000100544	14/08/2024	51851
API5696	284610J000100576	18/08/2024	73400
APK9937	284610J000097961	15/08/2024	54527
APS4I69	284610J000100568	18/08/2024	51851
APV6J36	284610J000100519	13/08/2024	73662
APX0J92	284610J000099509	13/08/2024	51930
APX7324	284610J000100520	13/08/2024	51851
APX9D43	284610J000093891	17/08/2024	51851
AQG5G82	284610J000093895	18/08/2024	51851
AQO3835	284610J000102309	15/08/2024	76252

AQR7C66	284610J000100530	14/08/2024	65300
AQS1D70	284610J000102320	16/08/2024	51930
ARA3H24	284610J000102267	14/08/2024	55414
ARD7D42	284610J000089711	17/08/2024	55414
ARJ3C29	284610J000097974	17/08/2024	51851
ARJ9I94	284610J000093906	18/08/2024	51851
ARK4I16	284610J000093896	18/08/2024	51851
ARP9861	284610J000097964	15/08/2024	55414
ARQ6328	284610J000100529	14/08/2024	59670
ARQ6328	284610J000100528	14/08/2024	66372
ARW8952	284610J000102249	14/08/2024	51851
ARW8952	284610J000102250	14/08/2024	67770
ASC6G07	284610J000102279	15/08/2024	54527
ASJ8B49	284610J000100575	18/08/2024	73400
ASK2924	284610J000097969	15/08/2024	57463
ASL3C60	284610J000102348	19/08/2024	76332
ASO2066	284610J000099504	13/08/2024	51851
ASQ8194	284610J000090440	15/08/2024	57463
ASR3B81	284610J000102297	15/08/2024	54521
ASR5J60	284610J000097967	15/08/2024	76251
ASV2F94	284610J000100558	18/08/2024	73400
ASZ0C35	284610J000100525	13/08/2024	76252
ASZ4641	284610J000100522	13/08/2024	51851
ATB3591	284610J000098409	16/08/2024	51851
ATD9I64	284610J000089701	14/08/2024	51851
ATD9I64	284610J000089702	14/08/2024	73662
ATE8A40	284610J000093925	18/08/2024	51851
ATF3G52	284610J000100573	18/08/2024	51851
ATI2768	284610J000099502	13/08/2024	51851
ATK2079	284610J000100514	13/08/2024	76251
ATP2D34	284610J000090439	15/08/2024	57463
ATS7E98	284610J000102308	15/08/2024	54527
ATX4789	284610J000102238	14/08/2024	59591
ATZ1707	284610J000102333	16/08/2024	55090
AUA8178	284610J000099513	14/08/2024	51851
AUC6B90	284610J000102336	16/08/2024	76251
AUD6071	284610J000089715	17/08/2024	55414
AUD8C47	284610J000100577	19/08/2024	55090
AUF8072	284610J000102271	14/08/2024	55414
AUI9585	284610J000102365	19/08/2024	55680
AUT5543	284610J000093889	15/08/2024	65992
AUT5543	284610J000093888	15/08/2024	51180
AUT5543	284610J000093887	15/08/2024	50100
AUY2G51	284610J000102296	15/08/2024	76332
AUY2G51	284610J000102295	15/08/2024	51851
AVA1129	284610J000100562	18/08/2024	51851
AVB8J79	284610J000093917	18/08/2024	51851
AVH3191	284610J000100570	18/08/2024	51851
AVH3191	284610J000093916	18/08/2024	51851
AVH4A35	284610J000099501	13/08/2024	51851
AVI4049	284610J000089712	17/08/2024	55414
AVJ1484	284610J000102286	15/08/2024	55414
AVN5G49	284610J000100518	13/08/2024	51851
AVX0139	284610J000099499	13/08/2024	51851
AVX8H65	284610J000099507	13/08/2024	51851
AVY4027	284610J000102355	19/08/2024	76252
AWE9G93	284610J000102313	15/08/2024	55414
AWM1C35	284610J000099514	14/08/2024	54870
AWQ8B99	284610J000100542	14/08/2024	55417
AWX5328	284610J000098407	16/08/2024	73400
AXA3029	284610J000102261	14/08/2024	76251
AXC0D99	284610J000102248	14/08/2024	70721
AXF2967	284610J000102344	16/08/2024	54521
AXL1139	284610J000093919	18/08/2024	51852
AXN8378	284610J000099511	14/08/2024	73662
AXP4336	284610J000100532	14/08/2024	55090
AXV8433	284610J000093905	18/08/2024	51851
AXY4I54	284610J000102272	15/08/2024	73400
AXY4I54	284610J000102273	15/08/2024	52070
AYA1827	284610J000100549	14/08/2024	51180
AYA1827	284610J000100551	14/08/2024	66372
AYA1827	284610J000100550	14/08/2024	73400
AYA1827	284610J000100548	14/08/2024	50100
AYK5B80	284610J000099506	13/08/2024	51851
AYM2014	284610J000099498	13/08/2024	51851
AYN1281	284610J000100534	14/08/2024	55414
AYY3139	284610J000090438	14/08/2024	57463
AYY3328	284610J000102342	16/08/2024	54521
AYY9G46	284610J000102317	16/08/2024	54521
AZD3E37	284610J000089717	17/08/2024	55414
AZE3537	284610J000102358	19/08/2024	55417
AZK0004	284610J000102366	19/08/2024	76251
AZN7B92	284610J000093926	18/08/2024	73400
AZO0E12	284610J000089716	17/08/2024	55414
AZR0B32	284610J000102290	15/08/2024	55414
AZU4J26	284610J000089706	14/08/2024	51851
AZY9F31	284610J000102349	19/08/2024	76332
BAD1I25	284610J000102331	16/08/2024	76332
BAF0H42	284610J000100505	13/08/2024	76252

BAI0E45	284610J000097966	15/08/2024	76252
BAT6214	284610J000102352	19/08/2024	55680
BAW3032	284610J000097968	16/08/2024	57463
BBI2H53	284610J000097965	15/08/2024	55414
BBK0H57	284610J000093928	19/08/2024	55680
BBM7090	284610J000102241	14/08/2024	55414
BBR6F29	284610J000102251	14/08/2024	55414
BBV1081	284610J000102312	15/08/2024	55414
BBV3A95	284610J000102370	19/08/2024	54521
BBV4717	284610J000102282	15/08/2024	54521
BBW6020	284610J000093930	19/08/2024	76332
BBX4483	284610J000093910	18/08/2024	51851
BBY7846	284610J000102368	19/08/2024	76251
BCA6G69	284610J000098408	16/08/2024	51851
BCH1G32	284610J000100508	13/08/2024	55417
BCN9A38	284610J000093909	18/08/2024	59670
BCN9A38	284610J000093908	18/08/2024	73400
BCS0F18	284610J000100563	18/08/2024	51852
BCV1G79	284610J000100526	14/08/2024	61300
BCV1I77	284610J000089700	14/08/2024	55414
BCY5J19	284610J000102278	15/08/2024	54527
BDD6B27	284610J000100564	18/08/2024	73400
BDF6G17	284610J000102353	19/08/2024	55680
BDL6A67	284610J000102259	14/08/2024	55411
BDP1H42	284610J000102289	15/08/2024	55414
BDS7I88	284610J000099494	13/08/2024	55414
BDT6D14	284610J000102337	16/08/2024	51851
BDW0G64	284610J000089709	14/08/2024	51851
BDX3D12	284610J000102258	14/08/2024	55414
BEA2J83	284610J000100536	14/08/2024	73662
BEC7E50	284610J000102242	14/08/2024	55414
BED4H58	284610J000089718	17/08/2024	55414
BEE7G87	284610J000102364	19/08/2024	76332
BEI9I85	284610J000100503	13/08/2024	55414
BEL1H76	284610J000100569	18/08/2024	73662
BEV7D58	284610J000102270	14/08/2024	55414
BEZ5G89	284610J000102357	19/08/2024	55414
BIR5A20	284610J000102318	16/08/2024	76332
BJJ2H33	284610J000102306	15/08/2024	55414
BJK6J63	284610J000102340	16/08/2024	55414
BJK6J63	284610J000102301	15/08/2024	55411
BMI6J41	284610J000102335	16/08/2024	55414
BNH8495	284610J000089707	14/08/2024	51851
BTF8732	284610J000100571	18/08/2024	51851
CDW4240	284610J000100512	13/08/2024	76252
CET6F58	284610J000099508	13/08/2024	51851
CKG3F51	284610J000102369	19/08/2024	61220
CXN1B22	284610J000099492	13/08/2024	55414
CYS2G69	284610J000102283	15/08/2024	51851
CYS2G69	284610J000102284	15/08/2024	67770
CYU3461	284610J000100523	13/08/2024	55414
DCO6312	284610J000102291	15/08/2024	55414
DCO6312	284610J000102287	15/08/2024	55414
DEA1D23	284610J000090432	13/08/2024	54521
DGO7792	284610J000100555	15/08/2024	54870
DIF5736	284610J000093901	18/08/2024	51851
DIZ5B51	284610J000102334	16/08/2024	55414
DJN1763	284610J000102245	14/08/2024	51851
DJN1763	284610J000102244	14/08/2024	61220
DMC3I61	284610J000102329	16/08/2024	51851
DMC3I61	284610J000102328	16/08/2024	65300
DNA5158	284610J000093913	18/08/2024	51930
DOF1678	284610J000093886	14/08/2024	57380
DPS9893	284610J000102362	19/08/2024	55500
DQT7376	284610J000102257	14/08/2024	72930
DQT7376	284610J000102256	14/08/2024	55414
DSJ0J93	284610J000100559	18/08/2024	51851
DST9902	284610J000102343	16/08/2024	55414
DXB1389	284610J000099505	13/08/2024	51851
DYD2E26	284610J000102314	16/08/2024	76251
DZI7I44	284610J000100531	14/08/2024	55413
EAF8944	284610J000102302	15/08/2024	76252
ECM8H79	284610J000102345	19/08/2024	51851
ECM8H79	284610J000102346	19/08/2024	76332
EDN5676	284610J000100504	13/08/2024	55414
EMY0D13	284610J000100560	18/08/2024	51851
EUJ0F42	284610J000100506	13/08/2024	55090
EUU3258	284610J000102234	14/08/2024	76251
EUU3258	284610J000102235	14/08/2024	72930
EUW9E75	284610J000099512	14/08/2024	73662
EYB8093	284610J000100541	14/08/2024	55414
EYB8093	284610J000100513	13/08/2024	55414
FDB0F10	284610J000097970	15/08/2024	57463
FDU0F23	284610J000100521	13/08/2024	51851
FHE5F74	284610J000090441	15/08/2024	57463
FHL1I31	284610J000100565	18/08/2024	51851
FHL1I31	284610J000100566	18/08/2024	76332
FOM7D12	284610J000102356	19/08/2024	76251
FZR3839	284610J000102265	14/08/2024	76251

GET9I76	284610J000102247	14/08/2024	54521
HBS0517	284610J000100546	14/08/2024	55414
HBS0517	284610J000102253	14/08/2024	55414
HFD7A13	284610J000102240	14/08/2024	55500
HRK7I91	284610J000100574	18/08/2024	73400
HTD1612	284610J000100539	14/08/2024	55411
IJS2443	284610J000102311	15/08/2024	55414
IKV9414	284610J000093931	19/08/2024	51851
IVH8F45	284610J000100511	13/08/2024	55414
JKK8D24	284610J000100535	14/08/2024	55250
JLZ6210	284610J000090436	13/08/2024	57463
JMP7G30	284610J000100552	14/08/2024	51851
JUF4580	284610J000102327	16/08/2024	54522
JUF4580	284610J000102325	16/08/2024	51180
JUF4580	284610J000102324	16/08/2024	50100
JUF4580	284610J000102326	16/08/2024	65992
JXN0A97	284610J000102310	15/08/2024	55414
KAJ7962	284610J000102341	16/08/2024	73400
KIS2A54	284610J000099493	13/08/2024	55417
KJL5J79	284610J000089710	14/08/2024	51851
LAF1E64	284610J000089708	14/08/2024	51851
LNU8F21	284610J000097971	17/08/2024	76331
LNU8F21	284610J000097972	17/08/2024	51851
LNZ8689	284610J000093904	18/08/2024	51851
LSZ4D52	284610J000100527	14/08/2024	73400
LYS4J63	284610J000089714	17/08/2024	55414
MAY9F25	284610J000090434	13/08/2024	57463
MBB8G44	284610J000097962	15/08/2024	54527
MCS9757	284610J000093929	19/08/2024	54521
MCT1A36	284610J000102263	14/08/2024	54521
MCT1A36	284610J000102262	14/08/2024	54521
MEC2161	284610J000098404	13/08/2024	57380
MIP1868	284610J000102252	14/08/2024	55414
MIP1868	284610J000102243	14/08/2024	55414
MIS0E31	284610J000100579	19/08/2024	55090
MIS0E31	284610J000100553	15/08/2024	55090
MIT9G56	284610J000098406	16/08/2024	73662
MLB0E13	284610J000102303	15/08/2024	54521
MRR9C51	284610J000099517	19/08/2024	57463
NAV1I48	284610J000102293	15/08/2024	55414
NAV1I48	284610J000102288	15/08/2024	55414
NFN3E56	284610J000093912	18/08/2024	51851
NKB5F50	284610J000102275	15/08/2024	76252
NNL6C49	284610J000097960	13/08/2024	57463
NRU5B21	284610J000093897	18/08/2024	51852
ODL2F46	284610J000100561	18/08/2024	51851
OEI9I21	284610J000102315	16/08/2024	55411
OEI9I21	284610J000102316	16/08/2024	72930
PPC5433	284610J000102260	14/08/2024	76252
PUW7D16	284610J000102373	19/08/2024	51851
PVO4J14	284610J000102246	14/08/2024	55414
PWG9G73	284610J000102292	15/08/2024	55414
PXW1H87	284610J000100537	14/08/2024	55414
PYB6A51	284610J000102299	15/08/2024	55411
PYB6A51	284610J000102300	15/08/2024	72930
PYG8I34	284610J000098403	13/08/2024	55411
QJB2C69	284610J000102264	14/08/2024	55414
QPA8I27	284610J000102236	14/08/2024	55090
REA0J66	284610J000102285	15/08/2024	73400
RFT5H43	284610J000100502	13/08/2024	55414
RHB2B38	284610J000102338	16/08/2024	76332
RHD3B83	284610J000100510	13/08/2024	73400
RHG8E80	284610J000089703	14/08/2024	66372
RHI8I23	284610J000093922	18/08/2024	73400
RHK6C95	284610J000093907	18/08/2024	73400
RHS6E67	284610J000102339	16/08/2024	51851
RRI9D94	284610J000090435	13/08/2024	57463
RTW1E38	284610J000100524	13/08/2024	54600
SDL1G30	284610J000102268	14/08/2024	55414
SEB0C48	284610J000097963	15/08/2024	73400
SED0H66	284610J000102305	15/08/2024	54521
SEM4E57	284610J000089719	17/08/2024	57380
SEM7D82	284610J000102254	14/08/2024	76251
SEP0H40	284610J000099516	19/08/2024	57463
SEP7F84	284610J000097973	17/08/2024	73400
SFC1G64	284610J000102274	14/08/2024	54600
SFC1G64	284610J000100545	14/08/2024	54600
SFC1G64	284610J000102277	14/08/2024	54600
SFC1G64	284610J000102276	14/08/2024	54600
SFD6B30	284610J000093927	18/08/2024	73400
SFE1J35	284610J000099515	14/08/2024	57380
SFI9I20	284610J000100538	14/08/2024	76251
SFL0E45	284610J000093902	18/08/2024	73400
SFL0E45	284610J000093903	18/08/2024	73662
SFM8I34	284610J000093890	17/08/2024	73400
SFN8C89	284610J000089713	17/08/2024	55414
SFN9I85	284610J000093911	18/08/2024	73400
SJH7F89	284610J000102354	19/08/2024	55680
STB9G69	284610J000099491	13/08/2024	55411

TAK9E18	284610J000093893	18/08/2024	73400
TAK9E18	284610J000093892	18/08/2024	59670

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:8C6F1FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 144054/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE8C22	284610NIC0026344	30/07/2024	50020
AAE8C22	284610NIC0026342	30/07/2024	50020
AAN9G91	284610NIC0026381	30/07/2024	50020
ABM2D91	284610NIC0026383	30/07/2024	50020
ABM9H80	284610NIC0026356	30/07/2024	50020
ABO8698	284610NIC0026252	30/07/2024	50020
ADA0G56	284610NIC0026352	30/07/2024	50020
AER8939	284610NIC0026336	30/07/2024	50020
AHI6152	284610NIC0026331	30/07/2024	50020
AHM4088	284610NIC0026260	30/07/2024	50020
AHN6I87	284610NIC0026320	30/07/2024	50020
AHO0F04	284610NIC0026367	30/07/2024	50020
AHO4H36	284610NIC0026375	30/07/2024	50020
AII3H45	284610NIC0026357	30/07/2024	50020
ALT4J01	284610NIC0026348	30/07/2024	50020
ALY7182	284610NIC0026346	30/07/2024	50020
ANJ8C66	284610NIC0026322	30/07/2024	50020
ANJ8C66	284610NIC0026323	30/07/2024	50020
ANP4101	284610NIC0026251	30/07/2024	50020
AOO7679	284610NIC0026261	30/07/2024	50020
APY0300	284610NIC0026289	30/07/2024	50020
AQY5072	284610NIC0026373	30/07/2024	50020
ARB9220	284610NIC0026327	30/07/2024	50020
ARE5H05	284610NIC0026362	30/07/2024	50020
ARL2E67	284610NIC0026338	30/07/2024	50020
ARP9528	284610NIC0026316	30/07/2024	50020
ASH4235	284610NIC0026275	30/07/2024	50020
ASV4806	284610NIC0026341	30/07/2024	50020
AUF5611	284610NIC0026368	30/07/2024	50020
AUT2A61	284610NIC0026300	30/07/2024	50020
AUT2A61	284610NIC0026299	30/07/2024	50020
AUX9244	284610NIC0026278	30/07/2024	50020
AUZ1B44	284610NIC0026310	30/07/2024	50020
AWI0B33	284610NIC0026277	30/07/2024	50020
AWJ4H82	284610NIC0026244	30/07/2024	50020
AWJ8H18	284610NIC0026377	30/07/2024	50020
AWQ0B54	284610NIC0026333	30/07/2024	50020
AWZ6C00	284610NIC0026361	30/07/2024	50020
AXC0972	284610NIC0026255	30/07/2024	50020
AXF1B36	284610NIC0026335	30/07/2024	50020
AXT6277	284610NIC0026243	30/07/2024	50020
AXV3B83	284610NIC0026343	30/07/2024	50020
AYQ2507	284610NIC0026380	30/07/2024	50020
AYT3519	284610NIC0026306	30/07/2024	50020
AZA3H21	284610NIC0026263	30/07/2024	50020
AZE3H10	284610NIC0026312	30/07/2024	50020
AZJ6A23	284610NIC0026285	30/07/2024	50020
AZM1363	284610NIC0026291	30/07/2024	50020
BAS8H32	284610NIC0026374	30/07/2024	50020
BBA7B26	284610NIC0026324	30/07/2024	50020
BBI5E75	284610NIC0026288	30/07/2024	50020
BBK4D30	284610NIC0026270	30/07/2024	50020
BBK9F06	284610NIC0026245	30/07/2024	50020
BBT5773	284610NIC0026364	30/07/2024	50020
BBY9F44	284610NIC0026279	30/07/2024	50020
BBZ4874	284610NIC0026264	30/07/2024	50020
BCB6379	284610NIC0026297	30/07/2024	50020
BCE6941	284610NIC0026382	30/07/2024	50020
BCE7851	284610NIC0026268	30/07/2024	50020
BCF7752	284610NIC0026271	30/07/2024	50020
BCW3E66	284610NIC0026350	30/07/2024	50020
BDD9A17	284610NIC0026257	30/07/2024	50020
BDW5F41	284610NIC0026284	30/07/2024	50020
BED0I42	284610NIC0026332	30/07/2024	50020
BED6B52	284610NIC0026334	30/07/2024	50020
BEF2G71	284610NIC0026345	30/07/2024	50020
BEJ7E48	284610NIC0026376	30/07/2024	50020
BEK8F52	284610NIC0026254	30/07/2024	50020
BEP4F69	284610NIC0026281	30/07/2024	50020
BEQ2023	284610NIC0026321	30/07/2024	50020
BEQ2G16	284610NIC0026262	30/07/2024	50020

BES5D89	284610NIC0026266	30/07/2024	50020
BEW3J18	284610NIC0026340	30/07/2024	50020
CAP7B20	284610NIC0026337	30/07/2024	50020
CDF5I32	284610NIC0026318	30/07/2024	50020
DER4050	284610NIC0026274	30/07/2024	50020
DPC2J39	284610NIC0026303	30/07/2024	50020
EEX5J19	284610NIC0026294	30/07/2024	50020
EHG6F68	284610NIC0026292	30/07/2024	50020
EPV8H77	284610NIC0026325	30/07/2024	50020
EWU6088	284610NIC0026378	30/07/2024	50020
FBC8334	284610NIC0026246	30/07/2024	50020
FFC9247	284610NIC0026301	30/07/2024	50020
FMU6G68	284610NIC0026317	30/07/2024	50020
FOM7D12	284610NIC0026309	30/07/2024	50020
FRV2J40	284610NIC0026304	30/07/2024	50020
FTI0446	284610NIC0026280	30/07/2024	50020
FWL1G60	284610NIC0026349	30/07/2024	50020
FXI7E61	284610NIC0026315	30/07/2024	50020
GCV2172	284610NIC0026295	30/07/2024	50020
IJO6246	284610NIC0026267	30/07/2024	50020
IQE9885	284610NIC0026314	30/07/2024	50020
ITS4959	284610NIC0026272	30/07/2024	50020
JKK1I99	284610NIC0026313	30/07/2024	50020
JTZ2298	284610NIC0026258	30/07/2024	50020
KEN5053	284610NIC0026302	30/07/2024	50020
LLA9474	284610NIC0026282	30/07/2024	50020
MFJ5G20	284610NIC0026259	30/07/2024	50020
MFU2478	284610NIC0026363	30/07/2024	50020
MFU2478	284610NIC0026370	30/07/2024	50020
MHI4J67	284610NIC0026287	30/07/2024	50020
MJA6870	284610NIC0026286	30/07/2024	50020
MLL7F35	284610NIC0026360	30/07/2024	50020
MVQ7D65	284610NIC0026283	30/07/2024	50020
NFU8698	284610NIC0026328	30/07/2024	50020
NWP1I50	284610NIC0026298	30/07/2024	50020
OPC6113	284610NIC0026330	30/07/2024	50020
OXI2I50	284610NIC0026265	30/07/2024	50020
PZI9H96	284610NIC0026379	30/07/2024	50020
QQT0G59	284610NIC0026269	30/07/2024	50020
QUM4F92	284610NIC0026347	30/07/2024	50020
QXN5D46	284610NIC0026326	30/07/2024	50020
RDZ2E00	284610NIC0026242	30/07/2024	50020
RHA7C18	284610NIC0026307	30/07/2024	50020
RHG1B84	284610NIC0026240	30/07/2024	50020
RHG1B84	284610NIC0026247	30/07/2024	50020
RHM3I90	284610NIC0026290	30/07/2024	50020
RHQ1C76	284610NIC0026369	30/07/2024	50020
RHQ2F36	284610NIC0026241	30/07/2024	50020
RHV0F63	284610NIC0026372	30/07/2024	50020
RLC5I44	284610NIC0026319	30/07/2024	50020
RRS2G42	284610NIC0026308	30/07/2024	50020
RTT7E98	284610NIC0026276	30/07/2024	50020
SAB2A88	284610NIC0026248	30/07/2024	50020
SDP2I94	284610NIC0026311	30/07/2024	50020
SDP9C53	284610NIC0026339	30/07/2024	50020
SDR5H86	284610NIC0026358	30/07/2024	50020
SDU5J34	284610NIC0026256	30/07/2024	50020
SDX9I01	284610NIC0026366	30/07/2024	50020
SEG8J14	284610NIC0026249	30/07/2024	50020
SEL3B21	284610NIC0026354	30/07/2024	50020
SEP7I17	284610NIC0026351	30/07/2024	50020
SER1A72	284610NIC0026250	30/07/2024	50020
SES5H64	284610NIC0026305	30/07/2024	50020
SEU3F12	284610NIC0026296	30/07/2024	50020
SFB9C50	284610NIC0026365	30/07/2024	50020
SFD8F60	284610NIC0026253	30/07/2024	50020
SFK1D74	284610NIC0026359	30/07/2024	50020
SHN1I45	284610NIC0026293	30/07/2024	50020
SUI0B71	284610NIC0026353	30/07/2024	50020
SYR3H77	284610NIC0026273	30/07/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:D373647D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 144129/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AID0527	284610M000280032	25/05/2024	56732	01829047706
AJT8732	284610M000279803	23/05/2024	56732	
ALD8996	284610M000280153	25/05/2024	56732	

ANO7A37	284610M000279611	22/05/2024	56732	
APD3E01	284610M000280086	25/05/2024	56732	
AWF0D37	284610M000280106	24/05/2024	56732	
AWV6F65	284610M000279902	24/05/2024	56732	
AXL8357	284610M000279641	22/05/2024	56732	
AYF2F81	284610M000279948	24/05/2024	56732	
AZK1090	284610M000280081	24/05/2024	56732	
BBK7C53	284610M000280151	25/05/2024	56732	06787437652
BBS6A99	284610M000279808	23/05/2024	56732	04130914505
BCG0D36	284610M000280135	25/05/2024	56732	
BDC1E18	284610M000279771	23/05/2024	56732	
CJR2226	284610M000279764	23/05/2024	56732	
CMJ9136	284610M000279763	23/05/2024	56732	
DDF1387	284610M000279900	24/05/2024	56732	
EVR5I32	284610M000279767	23/05/2024	56732	
ILR7E35	284610M000279984	24/05/2024	56732	
QAL1H33	284610M000280162	25/05/2024	56732	05509669159

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:EAB8C269

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 144128/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5F24	284610M000280031	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AAW2J44	284610M000279796	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ABG0D43	284610M000279687	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000279878	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ABQ1E69	284610M000279699	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ACM0706	284610M000279954	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ADR8840	284610M000279614	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AED9007	284610M000279906	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AEF0E76	284610M000279723	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AEI0712	284610M000280115	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AES8773	284610M000280071	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AET0G85	284610M000279952	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AFC6794	284610M000279616	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AFE0667	284610M000280155	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AFE6G71	284610M000279929	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AFS4385	284610M000279824	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AGB2340	284610M000279781	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AGB4076	284610M000279884	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AGE0847	284610M000279582	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AGJ7H79	284610M000280097	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AGL3E28	284610M000280011	25/05/2024	56732	R$ 130,16
AGO3307	284610M000279899	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AGQ8D23	284610M000279836	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AGW2B66	284610M000279741	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AHA5723	284610M000279783	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AHG9C64	284610M000279806	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AHH2800	284610M000279780	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AHM2627	284610M000279689	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AHQ3467	284610M000279973	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000280091	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AHT6E76	284610M000279964	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AIC2707	284610M000279662	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AIC5041	284610M000279636	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AIG7E74	284610M000279617	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AIN2578	284610M000279635	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AIO3C32	284610M000279669	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AIT2468	284610M000279988	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AIZ6963	284610M000280118	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AJG2806	284610M000280141	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AJH1396	284610M000279760	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AJU2307	284610M000279971	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000279726	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AJU9B91	284610M000279571	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AJV8017	284610M000279953	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AJW4265	284610M000280126	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AKD0973	284610M000280120	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AKD6I58	284610M000280129	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AKF1232	284610M000280080	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AKH9535	284610M000279793	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AKH9535	284610M000279921	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AKI2323	284610M000279924	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AKI4360	284610M000280039	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AKP3979	284610M000279672	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AKP4C59	284610M000280159	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AKQ7093	284610M000280045	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AKT2901	284610M000279613	22/05/2024	60503	R$ 293,47

AKU1G52	284610M000279591	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ALD7056	284610M000279744	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ALF8071	284610M000279586	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ALI8776	284610M000280037	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ALK8061	284610M000280111	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ALR5C61	284610M000279947	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000280146	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ALS1G02	284610M000280168	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ALT4124	284610M000279955	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ALU2508	284610M000279572	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ALU2508	284610M000279773	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ALW3G71	284610M000279610	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000279621	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000279671	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000279664	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AME9272	284610M000280142	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AMJ1H42	284610M000280064	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AML2C91	284610M000279720	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AMU7792	284610M000279977	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AMW5124	284610M000279709	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AMX2G19	284610M000279769	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000280052	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AMY7D73	284610M000279816	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ANA5I11	284610M000279619	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AND8F44	284610M000279997	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ANF9876	284610M000280065	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000279910	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ANG3B86	284610M000279854	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ANP4A44	284610M000279718	22/05/2024	56732	R$ 130,16
ANQ4523	284610M000279663	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ANQ4523	284610M000279812	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ANQ5D45	284610M000280033	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ANR0084	284610M000279703	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ANR1197	284610M000280049	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ANR1263	284610M000279848	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ANR7921	284610M000279648	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ANR7J62	284610M000280107	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ANS0J23	284610M000279738	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ANS7261	284610M000280040	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ANS8946	284610M000279864	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ANW4096	284610M000280073	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AOA7811	284610M000279680	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AOF2E24	284610M000279920	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AOH4C58	284610M000279746	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AOI5D74	284610M000280022	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AOO5I88	284610M000280166	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AOO6565	284610M000279580	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AOO7453	284610M000279818	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AOQ2G29	284610M000280051	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AOQ2G29	284610M000280043	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000279667	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000279961	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AOS8478	284610M000279656	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AOS9504	284610M000280157	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AOT3097	284610M000279678	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AOZ3J28	284610M000279999	24/05/2024	60503	R$ 293,47
APA2304	284610M000280154	25/05/2024	60503	R$ 293,47
APB3351	284610M000279798	23/05/2024	60503	R$ 293,47
APB9I32	284610M000280008	25/05/2024	60503	R$ 293,47
APD9B65	284610M000279957	24/05/2024	60503	R$ 293,47
APD9B65	284610M000280089	25/05/2024	60503	R$ 293,47
API0949	284610M000280017	25/05/2024	60503	R$ 293,47
APK6715	284610M000279820	23/05/2024	60503	R$ 293,47
APO5B36	284610M000280108	24/05/2024	56732	R$ 130,16
APQ7H08	284610M000280047	25/05/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000279708	23/05/2024	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000279728	23/05/2024	60503	R$ 293,47
APS3259	284610M000279587	22/05/2024	60503	R$ 293,47
APT2957	284610M000279829	23/05/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000279828	24/05/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000279594	22/05/2024	60503	R$ 293,47
APV8E75	284610M000279701	22/05/2024	60503	R$ 293,47
APW3058	284610M000279657	22/05/2024	56732	R$ 130,16
APX9A99	284610M000279815	23/05/2024	56732	R$ 130,16
APX9H93	284610M000279937	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AQC6686	284610M000280069	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AQF4F15	284610M000279733	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AQI3210	284610M000279573	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000280055	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AQT9825	284610M000279642	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AQT9825	284610M000279939	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AQU7C55	284610M000280130	25/05/2024	56732	R$ 130,16
AQV3356	284610M000279719	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AQW1C48	284610M000279583	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AQX9J78	284610M000279618	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000279590	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000279588	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000279679	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ARA1B39	284610M000279637	22/05/2024	60503	R$ 293,47

ARA8529	284610M000279681	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ARE3599	284610M000279652	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ARG5596	284610M000279727	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ARG9F92	284610M000280044	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ARK5G85	284610M000280093	25/05/2024	56732	R$ 130,16
ARN5359	284610M000280096	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ARR2446	284610M000279651	22/05/2024	56732	R$ 130,16
ARR9374	284610M000279631	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ASC8085	284610M000279845	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ASC9J63	284610M000279987	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ASD3H49	284610M000279765	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ASE3970	284610M000279638	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000279593	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000279589	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000279574	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000279880	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000280138	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000279626	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000279887	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000279885	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000279866	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000279737	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ASL7G72	284610M000279692	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ASP4E65	284610M000279650	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ASQ3H18	284610M000279753	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ASQ5766	284610M000279747	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ASS9731	284610M000280133	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AST2925	284610M000280094	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ASU5D55	284610M000280001	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ASU6D57	284610M000280004	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ASU9C03	284610M000279622	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ATA1040	284610M000279788	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000279832	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000279919	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000279876	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ATC9022	284610M000279686	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ATE2887	284610M000280059	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ATE3F13	284610M000279684	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ATE5D27	284610M000279724	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ATG1333	284610M000280109	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ATI2D05	284610M000280076	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ATJ3964	284610M000279355	20/05/2024	60503	R$ 293,47
ATL8096	284610M000279625	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ATN5349	284610M000280149	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ATS9G13	284610M000280127	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ATU0I10	284610M000280099	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ATX6C12	284610M000279983	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ATX9H99	284610M000279891	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ATY2G54	284610M000280128	25/05/2024	60503	R$ 293,47
ATY7I36	284610M000280123	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AUA2584	284610M000279797	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AUH5223	284610M000279989	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AUL5D38	284610M000280090	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AUN3H07	284610M000280125	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AUP7123	284610M000280010	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AUS4J73	284610M000279974	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AUT3804	284610M000279945	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AUW0A79	284610M000279721	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AUX5D18	284610M000280020	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AUX7627	284610M000280170	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AUY0G98	284610M000279903	24/05/2024	56732	R$ 130,16
AVA2H51	284610M000279623	22/05/2024	56732	R$ 130,16
AVA7921	284610M000279705	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AVA7D17	284610M000280134	25/05/2024	56732	R$ 130,16
AVE8C35	284610M000279768	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AVH0F88	284610M000279963	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AVJ7995	284610M000279774	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AVP5702	284610M000279991	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AVX3H14	284610M000279754	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AWF2A74	284610M000279688	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AWF5J61	284610M000279597	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AWG0C63	284610M000279800	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AWG9G85	284610M000280148	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AWH6C10	284610M000279575	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AWK6C01	284610M000279850	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AWK8J80	284610M000280117	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AWK9391	284610M000279645	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AWL8C13	284610M000279584	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AWS9E25	284610M000268986	05/03/2024	60503	R$ 293,47
AWT4793	284610M000280104	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AWU6I59	284610M000279935	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AWW2237	284610M000279827	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AWZ4886	284610M000279897	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AWZ5H31	284610M000279956	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AWZ8C89	284610M000279993	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AXA9H22	284610M000280105	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AXD0765	284610M000279743	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AXE6J50	284610M000280061	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000279840	23/05/2024	60503	R$ 293,47

AXE7C78	284610M000279756	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000279735	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AXI9114	284610M000280041	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AXK5563	284610M000279604	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AXM6B81	284610M000280027	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AXN3H89	284610M000279996	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AXO5069	284610M000279914	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AXP3E38	284610M000280030	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AXP3H39	284610M000279581	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AXQ1804	284610M000279915	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AXW5045	284610M000279826	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AXY5A25	284610M000280007	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AXZ8H22	284610M000279702	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AYB8F36	284610M000279576	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AYC5089	284610M000280066	24/05/2024	56732	R$ 130,16
AYD6284	284610M000280122	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AYG6455	284610M000279918	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AYJ1F82	284610M000279998	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AYK6C75	284610M000279992	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AYK6J59	284610M000279814	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AYM1A67	284610M000279909	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AYP8940	284610M000279605	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AYR2553	284610M000279759	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AYT9I95	284610M000279809	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000280050	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000280023	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AYW9380	284610M000279777	23/05/2024	56732	R$ 130,16
AYX6811	284610M000280021	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AYY8573	284610M000279577	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AZC0443	284610M000279844	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AZG9159	284610M000279831	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AZI2947	284610M000280092	25/05/2024	56732	R$ 130,16
AZI2D33	284610M000280113	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AZJ9D07	284610M000279946	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AZM6H80	284610M000279908	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AZN4H74	284610M000279706	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AZP1F93	284610M000280067	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AZP4J22	284610M000279789	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AZQ9307	284610M000280058	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AZV1886	284610M000279696	22/05/2024	60503	R$ 293,47
AZV6G15	284610M000280161	25/05/2024	60503	R$ 293,47
AZW9D96	284610M000279792	23/05/2024	60503	R$ 293,47
AZX5F17	284610M000280000	24/05/2024	60503	R$ 293,47
AZZ7E06	284610M000279752	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BAD4505	284610M000279905	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BAE8C87	284610M000279807	23/05/2024	56732	R$ 130,16
BAH3A47	284610M000279707	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BAM2273	284610M000279888	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BAN5C43	284610M000279578	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BAO4A50	284610M000279883	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BAS6D37	284610M000280145	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BAS7F58	284610M000280136	25/05/2024	56732	R$ 130,16
BAZ9I06	284610M000279907	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBC0F81	284610M000280103	24/05/2024	56732	R$ 130,16
BBE3G92	284610M000280070	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBH7J74	284610M000279890	24/05/2024	56732	R$ 130,16
BBK0A11	284610M000279942	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBK3C28	284610CND0000682	08/05/2024	50371	R$ 586,94
BBK3C28	284610CND0000683	14/05/2024	50371	R$ 586,94
BBK8G30	284610M000279592	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BBM3543	284610M000279980	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBM5803	284610M000279976	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBM9I20	284610M000280018	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BBN7B54	284610M000279934	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBP1J03	284610M000279951	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BBQ9H30	284610M000280114	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BBS3G93	284610M000279811	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BBT4687	284610M000279852	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BBV7H69	284610M000280164	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BBW8H92	284610M000280046	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BCB2H23	284610M000279931	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BCB7G20	284610M000279922	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BCD6826	284610M000280003	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BCE1681	284610M000279863	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BCG4480	284610M000279853	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000280121	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BCL7E72	284610M000280016	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BCN7J29	284610M000279862	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BCO1098	284610M000279801	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BCP1J89	284610M000279790	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BCQ8E87	284610M000280095	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BCV2D58	284610M000279570	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BCV4E37	284610M000280163	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BCV8A65	284610M000279958	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BCW5I83	284610M000279758	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BCX1I54	284610M000279697	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BCX4C62	284610M000279725	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BCZ6H12	284610M000279778	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BDA4E91	284610M000280068	24/05/2024	60503	R$ 293,47

BDB9E48	284610M000280035	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BDG9F82	284610M000279819	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BDH8G89	284610M000279959	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BDJ0C26	284610M000279654	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BDJ4I94	284610M000279762	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BDL1G68	284610M000279962	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BDM9A15	284610M000280156	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BDO0C37	284610M000279972	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BDO6A34	284610M000279913	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BDR9D82	284610M000280152	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BDU0G09	284610M000280147	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BDW6A25	284610M000279755	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BDY9G33	284610M000279629	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000280038	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000279938	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000280131	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000280116	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BEJ5H53	284610M000280036	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BEJ5H53	284610M000279886	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BES1F72	284610M000279655	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BEU2G34	284610M000279661	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BEV9F32	284610M000279855	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BEY5F95	284610M000279644	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BEZ4F66	284610M000279693	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BEZ8F37	284610M000279612	22/05/2024	60503	R$ 293,47
BHJ1B01	284610M000279874	24/05/2024	60503	R$ 293,47
BOX8184	284610M000279715	23/05/2024	60503	R$ 293,47
BOX8184	284610M000280060	25/05/2024	60503	R$ 293,47
BRM8F52	284610M000279633	22/05/2024	56732	R$ 130,16
BYK1J75	284610M000279685	22/05/2024	60503	R$ 293,47
CAW3B44	284610M000279871	24/05/2024	60503	R$ 293,47
CBQ3806	284610M000279911	24/05/2024	60503	R$ 293,47
CCG1111	284610M000280053	25/05/2024	60503	R$ 293,47
CFT5508	284610M000279595	22/05/2024	60503	R$ 293,47
CGF0688	284610M000279653	22/05/2024	60503	R$ 293,47
CGR7709	284610M000279944	24/05/2024	60503	R$ 293,47
CIV7247	284610M000280062	25/05/2024	60503	R$ 293,47
CIX6263	284610M000279615	22/05/2024	60503	R$ 293,47
CIZ9632	284610M000279869	24/05/2024	60503	R$ 293,47
CKZ7536	284610M000280048	25/05/2024	60503	R$ 293,47
CPX1488	284610M000280079	24/05/2024	56732	R$ 130,16
CWQ5339	284610M000279784	23/05/2024	60503	R$ 293,47
CXH3717	284610M000280082	24/05/2024	60503	R$ 293,47
DDR2E80	284610M000279677	22/05/2024	60503	R$ 293,47
DEA7G27	284610M000280034	25/05/2024	60503	R$ 293,47
DGW1615	284610M000279868	24/05/2024	60503	R$ 293,47
DIB5G04	284610M000279713	23/05/2024	60503	R$ 293,47
DJB3028	284610M000280150	25/05/2024	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000279875	24/05/2024	60503	R$ 293,47
DKM4804	284610M000279729	23/05/2024	60503	R$ 293,47
DLM5187	284610M000280075	24/05/2024	60503	R$ 293,47
DMG6I48	284610M000279965	24/05/2024	60503	R$ 293,47
DPL5C06	284610M000279670	22/05/2024	60503	R$ 293,47
DQQ3222	284610M000279960	24/05/2024	60503	R$ 293,47
DQR3578	284610M000279896	24/05/2024	60503	R$ 293,47
DRJ3E86	284610M000279567	22/05/2024	60503	R$ 293,47
DTO9167	284610M000280124	25/05/2024	60503	R$ 293,47
DUC6862	284610M000279691	22/05/2024	60503	R$ 293,47
DUX9747	284610M000279627	22/05/2024	60503	R$ 293,47
DXH5351	284610M000279877	24/05/2024	60503	R$ 293,47
DYO0733	284610M000280057	25/05/2024	60503	R$ 293,47
DZA7F31	284610M000279761	23/05/2024	60503	R$ 293,47
DZF3D58	284610M000279843	23/05/2024	60503	R$ 293,47
DZY7F63	284610M000279846	23/05/2024	60503	R$ 293,47
EBR9I52	284610M000279766	23/05/2024	60503	R$ 293,47
EEA7D64	284610M000280132	25/05/2024	60503	R$ 293,47
EGF8939	284610M000280025	25/05/2024	56732	R$ 130,16
EHP6568	284610M000279716	23/05/2024	60503	R$ 293,47
EIO9226	284610M000279598	22/05/2024	60503	R$ 293,47
EIS3J88	284610M000279569	22/05/2024	60503	R$ 293,47
EKV0A08	284610M000279994	24/05/2024	60503	R$ 293,47
EKY8J49	284610M000279932	24/05/2024	60503	R$ 293,47
ELG5172	284610M000279712	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ENA8134	284610M000279643	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ENZ3C49	284610M000279683	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ERY9F66	284610M000279838	23/05/2024	60503	R$ 293,47
ETG7H95	284610M000279927	24/05/2024	60503	R$ 293,47
EUN7G53	284610M000279975	24/05/2024	60503	R$ 293,47
EVY3H13	284610M000279833	24/05/2024	60503	R$ 293,47
EWQ7A52	284610M000279695	22/05/2024	60503	R$ 293,47
EYD2G43	284610M000279736	23/05/2024	60503	R$ 293,47
EZQ6B23	284610M000280009	25/05/2024	60503	R$ 293,47
EZQ6B23	284610M000280100	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FAA4J92	284610M000279949	24/05/2024	60503	R$ 293,47
FCR9624	284610M000280169	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FCZ8A27	284610M000279823	23/05/2024	60503	R$ 293,47
FCZ8A27	284610M000279675	22/05/2024	60503	R$ 293,47
FFO7628	284610M000280029	24/05/2024	60503	R$ 293,47
FFR3F86	284610M000279967	24/05/2024	60503	R$ 293,47

FIG9C14	284610M000279772	23/05/2024	60503	R$ 293,47
FKE7463	284610M000279646	22/05/2024	60503	R$ 293,47
FKV5013	284610M000279930	24/05/2024	60503	R$ 293,47
FOX1D90	284610M000280110	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FOX7430	284610M000280013	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FQM9942	284610M000280077	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FQT5D15	284610M000279985	24/05/2024	60503	R$ 293,47
FQU3D59	284610M000279982	24/05/2024	60503	R$ 293,47
FQU3D80	284610M000280087	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FRN8I08	284610M000279894	24/05/2024	60503	R$ 293,47
FSE9164	284610M000279639	22/05/2024	60503	R$ 293,47
FSO3F34	284610M000280085	25/05/2024	60503	R$ 293,47
FTL9663	284610M000279786	23/05/2024	60503	R$ 293,47
FUR6F62	284610M000279600	22/05/2024	60503	R$ 293,47
FWE0658	284610M000279805	23/05/2024	56732	R$ 130,16
FWY1H90	284610M000279606	22/05/2024	60503	R$ 293,47
FXJ8A38	284610M000280102	25/05/2024	60503	R$ 293,47
GAZ1B01	284610M000279630	22/05/2024	60503	R$ 293,47
GBO4504	284610M000279596	22/05/2024	60503	R$ 293,47
GBV8A34	284610M000279851	23/05/2024	60503	R$ 293,47
GDB6A89	284610M000279732	23/05/2024	60503	R$ 293,47
GEF8F76	284610M000279799	23/05/2024	60503	R$ 293,47
GFO5F23	284610M000280140	25/05/2024	56732	R$ 130,16
GHO7A20	284610M000279933	24/05/2024	60503	R$ 293,47
GHW8I97	284610M000280137	25/05/2024	60503	R$ 293,47
GLH9C94	284610M000279782	23/05/2024	60503	R$ 293,47
GVJ9031	284610M000279785	23/05/2024	60503	R$ 293,47
HBQ5D99	284610M000279791	23/05/2024	60503	R$ 293,47
HIG1175	284610M000279882	24/05/2024	60503	R$ 293,47
HNA6348	284610M000279867	24/05/2024	60503	R$ 293,47
HRE9533	284610M000279837	24/05/2024	60503	R$ 293,47
HRF4028	284610M000279704	23/05/2024	60503	R$ 293,47
HSS7H41	284610M000279787	22/05/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000279941	24/05/2024	60503	R$ 293,47
IJQ1843	284610M000279770	23/05/2024	60503	R$ 293,47
IKI3546	284610M000279892	24/05/2024	60503	R$ 293,47
IKQ1817	284610M000279898	24/05/2024	60503	R$ 293,47
IKQ3J58	284610M000279839	23/05/2024	60503	R$ 293,47
IQJ2E13	284610M000278985	18/05/2024	60503	R$ 293,47
JMS4825	284610M000279804	23/05/2024	60503	R$ 293,47
JNQ7712	284610M000279620	22/05/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000279912	24/05/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000279943	24/05/2024	60503	R$ 293,47
KAI2D09	284610M000279830	23/05/2024	60503	R$ 293,47
KCY1099	284610M000279710	23/05/2024	60503	R$ 293,47
KFT2J58	284610M000279634	22/05/2024	60503	R$ 293,47
KJF6718	284610M000279742	23/05/2024	60503	R$ 293,47
KJF6718	284610M000279734	23/05/2024	60503	R$ 293,47
KPP1863	284610M000279665	22/05/2024	60503	R$ 293,47
KVC7796	284610M000279609	22/05/2024	60503	R$ 293,47
KVS1E18	284610M000280098	25/05/2024	60503	R$ 293,47
KYN7A61	284610M000279779	23/05/2024	60503	R$ 293,47
LJS9D70	284610M000280026	24/05/2024	60503	R$ 293,47
LLU6D88	284610M000279856	23/05/2024	60503	R$ 293,47
LMG3F89	284610M000279979	24/05/2024	60503	R$ 293,47
LOQ1D67	284610M000279821	23/05/2024	60503	R$ 293,47
LQU4E71	284610M000279825	23/05/2024	60503	R$ 293,47
LXY1847	284610M000279969	24/05/2024	60503	R$ 293,47
MAY7B19	284610M000280006	24/05/2024	60503	R$ 293,47
MCJ7488	284610M000279658	22/05/2024	60503	R$ 293,47
MCZ4F24	284610M000279849	23/05/2024	60503	R$ 293,47
MCZ4F24	284610M000279776	23/05/2024	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000279660	22/05/2024	60503	R$ 293,47
MDW4C73	284610M000279950	24/05/2024	60503	R$ 293,47
MFB2884	284610M000279917	23/05/2024	60503	R$ 293,47
MFS0C10	284610M000279739	23/05/2024	60503	R$ 293,47
MGW7031	284610M000279841	24/05/2024	60503	R$ 293,47
MHC6C56	284610M000280054	25/05/2024	60503	R$ 293,47
MHH3925	284610M000279970	24/05/2024	60503	R$ 293,47
MHK0C22	284610M000279711	23/05/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000280160	25/05/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000279674	22/05/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000279968	24/05/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000279822	23/05/2024	60503	R$ 293,47
MKP9A99	284610M000279690	22/05/2024	60503	R$ 293,47
MLQ4H27	284610M000279925	24/05/2024	60503	R$ 293,47
MOT6139	284610M000279904	24/05/2024	60503	R$ 293,47
MQK5B13	284610M000279881	24/05/2024	60503	R$ 293,47
MQK5B13	284610M000279889	24/05/2024	60503	R$ 293,47
NHL5G84	284610M000279775	23/05/2024	60503	R$ 293,47
NUV8G98	284610M000279916	23/05/2024	60503	R$ 293,47
NZX1F61	284610M000279647	22/05/2024	60503	R$ 293,47
ODA6428	284610M000279748	23/05/2024	60503	R$ 293,47
OHX0B80	284610M000280139	25/05/2024	60503	R$ 293,47
OIY6F01	284610M000279700	22/05/2024	60503	R$ 293,47
OKE1470	284610M000280143	25/05/2024	60503	R$ 293,47
OUP6J64	284610M000279602	22/05/2024	60503	R$ 293,47
OWZ9A29	284610M000280144	25/05/2024	60503	R$ 293,47
OXN5I92	284610M000279608	22/05/2024	60503	R$ 293,47

PWJ7A39	284610M000279842	23/05/2024	60503	R$ 293,47
PXK4B31	284610M000279632	22/05/2024	60503	R$ 293,47
PYP1H75	284610M000279879	24/05/2024	56732	R$ 130,16
PYY4A47	284610M000280015	25/05/2024	60503	R$ 293,47
PZD6693	284610M000279666	22/05/2024	60503	R$ 293,47
PZH1598	284610M000279599	22/05/2024	60503	R$ 293,47
QAR5A95	284610M000279568	22/05/2024	56732	R$ 130,16
QAT0892	284610M000279981	24/05/2024	60503	R$ 293,47
QBE2813	284610M000280056	25/05/2024	60503	R$ 293,47
QBT9I27	284610M000280074	25/05/2024	60503	R$ 293,47
QIN0B46	284610M000279926	24/05/2024	60503	R$ 293,47
QJH0D78	284610M000279940	24/05/2024	60503	R$ 293,47
QJY5C83	284610M000280002	24/05/2024	60503	R$ 293,47
QNA4A38	284610M000279585	22/05/2024	60503	R$ 293,47
QPH1F76	284610M000279859	23/05/2024	56732	R$ 130,16
QPO4D51	284610M000279668	22/05/2024	60503	R$ 293,47
QQC2I97	284610M000279722	23/05/2024	60503	R$ 293,47
QQS4G63	284610M000279676	22/05/2024	60503	R$ 293,47
RGA5A87	284610M000279872	24/05/2024	60503	R$ 293,47
RHD5G00	284610M000279802	23/05/2024	56732	R$ 130,16
RHF5C55	284610M000280028	24/05/2024	56732	R$ 130,16
RHG8J67	284610M000279817	23/05/2024	60503	R$ 293,47
RHO3B06	284610M000279966	24/05/2024	60503	R$ 293,47
RHO5G04	284610M000279923	23/05/2024	60503	R$ 293,47
RHO5I08	284610M000279936	24/05/2024	56732	R$ 130,16
RHP9J50	284610M000279978	24/05/2024	60503	R$ 293,47
RHS6J73	284610M000279995	24/05/2024	60503	R$ 293,47
RHX3F77	284610M000279901	24/05/2024	60503	R$ 293,47
RHY0E82	284610M000280012	25/05/2024	60503	R$ 293,47
RHZ4A96	284610M000279794	23/05/2024	60503	R$ 293,47
RMN7G77	284610M000279601	22/05/2024	60503	R$ 293,47
RTO8C67	284610M000279603	22/05/2024	60503	R$ 293,47
RVI2A91	284610M000279740	23/05/2024	60503	R$ 293,47
RXK2B36	284610M000280119	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SDS1J75	284610M000279990	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SDS5H56	284610M000279714	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SDX3D13	284610M000279834	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SDX5B94	284610M000279865	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SDY6H08	284610M000279659	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SDY6H08	284610M000279624	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SEC6F29	284610M000280042	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SED6E52	284610M000279579	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SEE6A52	284610M000279745	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SEI8G44	284610M000280078	24/05/2024	56732	R$ 130,16
SEJ2J69	284610M000279731	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SEL6B67	284610M000279628	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SEL7B41	284610M000279757	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SEM5H59	284610M000279873	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SEP4B33	284610M000280083	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SEQ7J06	284610M000279730	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SES1I20	284610M000279847	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SET7A32	284610M000280084	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SEV4G69	284610M000279673	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SEV4G69	284610M000280158	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SEY3J52	284610M000279649	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SEY5H15	284610M000279870	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SFA1H27	284610M000280063	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SFA2J55	284610M000279749	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SFB1I43	284610M000280005	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SFB9E42	284610M000279694	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SFD1E86	284610M000279751	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SFD5B01	284610M000280072	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SFD5B01	284610M000280101	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SFD6B07	284610M000279640	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SFE6H28	284610M000279682	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SFF9I65	284610M000279795	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SFG4F14	284610M000279986	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SFH6B39	284610M000279698	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SFJ1B61	284610M000279607	22/05/2024	60503	R$ 293,47
SFJ3C93	284610M000279928	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SFK1I56	284610M000280088	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SFK2A63	284610M000279810	23/05/2024	60503	R$ 293,47
SIM0H52	284610M000280014	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SLX3F77	284610M000279893	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SSU4A97	284610M000279750	23/05/2024	60503	R$ 293,47
STE1J39	284610M000280112	24/05/2024	60503	R$ 293,47
SVM2F60	284610M000280024	25/05/2024	60503	R$ 293,47
SYC2J60	284610M000279895	24/05/2024	56732	R$ 130,16
SYT4E50	284610M000280019	25/05/2024	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:BB4C1241

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 143953/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000292098	10/08/2024	60503
AAC9780	284610M000292133	10/08/2024	60503
AAE0794	284610M000291997	09/08/2024	60503
AAG3785	284610M000291979	09/08/2024	60503
AAL2211	284610M000292151	10/08/2024	60503
AAM0917	284610M000292183	11/08/2024	60503
AAT7493	284610M000291978	09/08/2024	60503
ABH2H83	284610M000291984	09/08/2024	60503
ABK6J72	284610M000292184	11/08/2024	60503
ABN1978	284610M000291853	08/08/2024	60503
ABN1978	284610M000291993	09/08/2024	60503
ABW2151	284610M000291950	09/08/2024	60503
ABY5E88	284610M000292139	10/08/2024	60503
ACQ2814	284610M000292200	11/08/2024	60503
ADH0A41	284610M000292210	11/08/2024	60503
ADS5278	284610M000291894	09/08/2024	60503
ADV2040	284610M000291856	08/08/2024	60503
ADZ7A39	284610M000292001	09/08/2024	60503
AEE5973	284610M000292044	10/08/2024	60503
AFI0B81	284610M000291900	09/08/2024	60503
AFZ7H87	284610M000291921	09/08/2024	60503
AGM2812	284610M000291902	09/08/2024	60503
AHP7D73	284610M000292144	10/08/2024	60503
AHT5854	284610M000292070	10/08/2024	60503
AIB0023	284610M000292149	10/08/2024	60503
AIE1043	284610M000292083	10/08/2024	60503
AIG2139	284610M000292109	10/08/2024	60503
AIK5683	284610M000292084	10/08/2024	60503
AIN2H54	284610M000292131	10/08/2024	60503
AJE3202	284610M000291930	09/08/2024	60503
AJF1119	284610M000291870	08/08/2024	60503
AJI8565	284610M000292102	10/08/2024	60503
AJO9H77	284610M000292016	10/08/2024	60503
AJQ6881	284610M000292118	10/08/2024	60503
AJV4G63	284610M000292000	09/08/2024	60503
AKA8F70	284610M000291939	09/08/2024	60503
AKI1A45	284610M000291990	09/08/2024	60503
AKK2I01	284610M000291904	09/08/2024	60503
AKM0559	284610M000291957	09/08/2024	60503
AKO7070	284610M000292057	10/08/2024	60503
AKR8800	284610M000291926	09/08/2024	60503
AKS7E22	284610M000292166	11/08/2024	60503
AKV7B51	284610M000292108	10/08/2024	60503
ALD9533	284610M000292046	10/08/2024	60503
ALF7A53	284610M000292132	10/08/2024	60503
ALI2846	284610M000292096	10/08/2024	60503
ALP3243	284610M000291962	09/08/2024	60503
ALQ2F87	284610M000292172	11/08/2024	60503
ALQ6I50	284610M000291992	09/08/2024	60503
ALU9424	284610M000292030	10/08/2024	60503
ALW8233	284610M000292123	10/08/2024	60503
ALW8233	284610M000292072	10/08/2024	60503
ALY7A14	284610M000292106	10/08/2024	60503
AMD4F72	284610M000291985	09/08/2024	60503
AME8A97	284610M000292147	10/08/2024	60503
AMG4B32	284610M000291923	09/08/2024	60503
AMG8D61	284610M000292212	11/08/2024	60503
AMJ9254	284610M000292189	11/08/2024	60503
AMK7304	284610M000291936	09/08/2024	60503
AMN3322	284610M000292075	10/08/2024	60503
AMQ4269	284610M000292190	11/08/2024	60503
AMV3943	284610M000291952	09/08/2024	60503
AMY1560	284610M000291967	09/08/2024	60503
AMY7J90	284610M000292087	10/08/2024	60503
ANH2I49	284610M000291932	09/08/2024	60503
ANH5630	284610M000291863	08/08/2024	60503
ANI2344	284610M000292185	11/08/2024	60503
ANI3B99	284610M000292069	10/08/2024	60503
ANI6F92	284610M000292022	10/08/2024	60503
ANK5E98	284610M000292025	10/08/2024	60503
ANM4733	284610M000292156	11/08/2024	60503
ANQ3701	284610M000292168	11/08/2024	60503
ANQ4713	284610M000292050	10/08/2024	60503
ANT4289	284610M000291991	09/08/2024	60503
ANV1110	284610M000292076	10/08/2024	60503
ANY1728	284610M000291890	09/08/2024	60503
ANZ2F80	284610M000292128	10/08/2024	60503
AOA5J84	284610M000291876	09/08/2024	60503
AOA5J84	284610M000291974	09/08/2024	60503
AOE8771	284610M000292165	11/08/2024	60503
AOF7849	284610M000291909	09/08/2024	60503
AOF9690	284610M000292111	10/08/2024	60503
AOP2C19	284610M000292062	10/08/2024	60503

AOP9H70	284610M000292137	10/08/2024	60503
AOR0708	284610M000291940	09/08/2024	60503
AOR0708	284610M000292115	10/08/2024	60503
AOR0708	284610M000291983	09/08/2024	60503
AOV9845	284610M000291864	08/08/2024	60503
APD7647	284610M000292079	10/08/2024	60503
APD7647	284610M000292032	10/08/2024	60503
APG3C99	284610M000292176	11/08/2024	60503
APG3C99	284610M000292082	10/08/2024	60503
APG3C99	284610M000292081	10/08/2024	60503
APJ6579	284610M000292020	10/08/2024	60503
APL3565	284610M000292097	10/08/2024	60503
APN5560	284610M000291972	09/08/2024	60503
APR2E14	284610M000291851	08/08/2024	60503
APR3591	284610M000291911	09/08/2024	60503
APT3875	284610M000292086	10/08/2024	60503
APT8599	284610M000292093	10/08/2024	60503
APU1869	284610M000291918	09/08/2024	60503
APU1D10	284610M000291879	09/08/2024	60503
APW9457	284610M000292171	11/08/2024	60503
AQA9D51	284610M000291880	09/08/2024	60503
AQJ0555	284610M000292088	10/08/2024	60503
AQM5654	284610M000291915	09/08/2024	60503
AQR4974	284610M000292152	10/08/2024	60503
AQS1355	284610M000292107	10/08/2024	60503
ARD8313	284610M000292034	10/08/2024	56732
ARI5731	284610M000292060	10/08/2024	60503
ARS2D98	284610M000292043	10/08/2024	60503
ARS9202	284610M000292119	10/08/2024	60503
ARU2060	284610M000292135	10/08/2024	60503
ASB7731	284610M000292191	11/08/2024	60503
ASG1581	284610M000292162	11/08/2024	60503
ASG8E24	284610M000292136	10/08/2024	60503
ASJ3550	284610M000292029	10/08/2024	60503
ASN3B16	284610M000291988	09/08/2024	60503
ASP7A06	284610M000291942	09/08/2024	60503
ASR3341	284610M000292194	11/08/2024	60503
ASV6819	284610M000292055	10/08/2024	60503
ASY8450	284610M000291859	08/08/2024	60503
ASZ0C35	284610M000291944	09/08/2024	60503
ATF1A96	284610M000292091	10/08/2024	60503
ATO3J36	284610M000292158	11/08/2024	60503
ATO3J36	284610M000292180	11/08/2024	60503
ATR1246	284610M000291865	08/08/2024	60503
ATS7668	284610M000292073	10/08/2024	60503
ATU1206	284610M000292008	09/08/2024	60503
AUA0395	284610M000291964	09/08/2024	60503
AUB4C36	284610M000291914	09/08/2024	56732
AUC3104	284610M000292003	09/08/2024	60503
AUG5F65	284610M000292173	11/08/2024	60503
AUG5F65	284610M000292021	10/08/2024	60503
AUK6514	284610M000292186	11/08/2024	60503
AUK6514	284610M000292177	11/08/2024	60503
AUM1879	284610M000292196	11/08/2024	60503
AUT3I02	284610M000292047	10/08/2024	60503
AVA7I54	284610M000292094	10/08/2024	60503
AVE3C18	284610M000292100	10/08/2024	60503
AVG6G61	284610M000292011	09/08/2024	60503
AVG8E12	284610M000291981	09/08/2024	60503
AVJ1365	284610M000291885	09/08/2024	60503
AVL2662	284610M000292159	11/08/2024	60503
AVW5B28	284610M000291987	09/08/2024	60503
AVX2654	284610M000291956	09/08/2024	60503
AWA2I49	284610M000292148	10/08/2024	60503
AWA5C64	284610M000291965	09/08/2024	60503
AWA5D03	284610M000292092	10/08/2024	60503
AWF0284	284610M000292140	10/08/2024	60503
AWF7D44	284610M000292182	11/08/2024	60503
AWJ1737	284610M000291938	09/08/2024	60503
AWJ5C11	284610M000292023	10/08/2024	60503
AWJ5C11	284610M000292213	11/08/2024	60503
AWJ9171	284610M000292198	11/08/2024	60503
AWO4570	284610M000292005	09/08/2024	60503
AWS5D23	284610M000291862	08/08/2024	60503
AWT6A45	284610M000291899	09/08/2024	60503
AWU5E52	284610M000292142	10/08/2024	60503
AWW2819	284610M000292112	10/08/2024	60503
AWZ9I13	284610M000291872	08/08/2024	60503
AXB5G94	284610M000291852	08/08/2024	60503
AXI3840	284610M000292167	11/08/2024	60503
AXK3F55	284610M000292045	10/08/2024	60503
AXL8337	284610M000292113	10/08/2024	60503
AXN5293	284610M000291954	09/08/2024	60503
AXO9H50	284610M000291933	09/08/2024	60503
AXV3298	284610M000291946	09/08/2024	60503
AXZ6338	284610M000292206	11/08/2024	60503
AXZ6338	284610M000291963	09/08/2024	60503
AXZ8B84	284610M000292187	11/08/2024	60503
AYA1827	284610M000292175	11/08/2024	60503

AYF3D07	284610M000291928	09/08/2024	60503
AYH7D85	284610M000291858	08/08/2024	60503
AYT1F69	284610M000292211	11/08/2024	60503
AYW6I40	284610M000291913	09/08/2024	60503
AYY7C54	284610M000292204	11/08/2024	60503
AZD7H53	284610M000292179	11/08/2024	60503
AZF1459	284610M000292146	10/08/2024	60503
AZF6J95	284610M000291896	09/08/2024	60503
AZJ6045	284610M000292161	11/08/2024	60503
AZM5149	284610M000292207	11/08/2024	60503
AZM8D41	284610M000291953	09/08/2024	60503
AZW6E23	284610M000291989	09/08/2024	60503
BAC6C79	284610M000291903	09/08/2024	60503
BAG4I83	284610M000292170	11/08/2024	60503
BAI7I44	284610M000292209	11/08/2024	60503
BAZ7I38	284610M000292114	10/08/2024	60503
BBI4G39	284610M000291980	09/08/2024	60503
BBK3J93	284610M000292143	10/08/2024	60503
BBK8G30	284610M000292038	10/08/2024	60503
BBK8G30	284610M000292048	10/08/2024	60503
BBS2B72	284610M000291867	08/08/2024	60503
BBW1G75	284610M000292064	10/08/2024	60503
BBX8C91	284610M000292197	11/08/2024	60503
BCC7I48	284610M000292071	10/08/2024	60503
BCE6E96	284610M000292104	10/08/2024	60503
BCL5E28	284610M000292181	11/08/2024	60503
BCM5G32	284610M000291866	08/08/2024	60503
BCM9038	284610M000291958	09/08/2024	60503
BCZ0F86	284610M000291934	09/08/2024	60503
BCZ9E99	284610M000292195	11/08/2024	60503
BDE9H19	284610M000291998	09/08/2024	60503
BDG5F70	284610M000292155	11/08/2024	60503
BDG7A75	284610M000292052	10/08/2024	60503
BDJ1H57	284610M000292157	11/08/2024	60503
BDM6I01	284610M000292061	10/08/2024	60503
BDM8J81	284610M000292031	10/08/2024	60503
BDM8J81	284610M000292041	10/08/2024	60503
BDN3J19	284610M000291924	09/08/2024	60503
BDO4C40	284610M000292033	10/08/2024	60503
BDV3F88	284610M000291949	09/08/2024	60503
BDZ3C91	284610M000291874	08/08/2024	60503
BEH1E96	284610M000292145	10/08/2024	60503
BEJ4E91	284610M000291888	09/08/2024	60503
BEJ4E91	284610M000292006	09/08/2024	60503
BEL5F98	284610M000291877	09/08/2024	60503
BEZ8A35	284610M000292169	11/08/2024	60503
BKZ9H95	284610M000291925	09/08/2024	60503
BLJ7J36	284610M000292058	10/08/2024	60503
BLO7J89	284610M000291908	09/08/2024	60503
BLS9234	284610M000291941	09/08/2024	60503
BNX5I21	284610M000291907	09/08/2024	60503
BPQ6D39	284610M000291871	08/08/2024	60503
BQK9186	284610M000292203	11/08/2024	60503
CAM5948	284610M000292188	11/08/2024	60503
CIB2I28	284610M000291901	09/08/2024	60503
CIH9371	284610M000291848	08/08/2024	60503
CIH9371	284610M000292040	10/08/2024	60503
CJR1575	284610M000292042	10/08/2024	60503
CJS4686	284610M000292037	10/08/2024	60503
CJS4686	284610M000292015	10/08/2024	60503
CPQ9B31	284610M000292103	10/08/2024	60503
CRE1301	284610M000292130	10/08/2024	60503
CSP8D26	284610M000292164	11/08/2024	60503
CTZ8602	284610M000291973	09/08/2024	60503
CXH1022	284610M000291970	09/08/2024	60503
CXW5146	284610M000292049	10/08/2024	60503
CXY6620	284610M000291920	09/08/2024	60503
CYY9144	284610M000292027	10/08/2024	60503
DDA3295	284610M000292174	11/08/2024	60503
DED3660	284610M000292089	10/08/2024	60503
DHD5610	284610M000292028	10/08/2024	60503
DIF5579	284610M000291882	09/08/2024	60503
DJQ5643	284610M000292066	10/08/2024	60503
DPN9944	284610M000291947	09/08/2024	60503
DQB0I48	284610M000292035	10/08/2024	60503
DQV1055	284610M000291948	09/08/2024	60503
DRX6G77	284610M000292178	11/08/2024	60503
DTZ2J06	284610M000292074	10/08/2024	60503
DUF1I44	284610M000292039	10/08/2024	60503
DWO2D68	284610M000291878	09/08/2024	60503
DXN5J10	284610M000292208	11/08/2024	60503
DXO8D62	284610M000292153	10/08/2024	60503
DYH2A80	284610M000291847	08/08/2024	60503
EBH2H00	284610M000292124	10/08/2024	60503
EGS2A04	284610M000292160	11/08/2024	60503
EHO1039	284610M000292154	11/08/2024	60503
EIF6C12	284610M000291999	09/08/2024	60503
EJV9B93	284610M000292068	10/08/2024	60503
ELH3F22	284610M000292009	09/08/2024	60503

ENB0D48	284610M000291906	09/08/2024	60503
EOX4844	284610M000291945	09/08/2024	60503
EOX4844	284610M000292077	10/08/2024	60503
EPW5J14	284610M000292010	09/08/2024	60503
ETF9A36	284610M000292101	10/08/2024	60503
EUB2A07	284610M000292120	10/08/2024	60503
FAG4H27	284610M000292007	09/08/2024	60503
FCS0F60	284610M000292116	10/08/2024	60503
FCZ8A27	284610M000291986	09/08/2024	60503
FEC2C03	284610M000291971	09/08/2024	60503
FFC4E77	284610M000291849	08/08/2024	60503
FKH2J53	284610M000292090	10/08/2024	60503
FKZ6G93	284610M000292110	10/08/2024	60503
FLQ7A12	284610M000291912	09/08/2024	60503
FMC4G31	284610M000291850	08/08/2024	60503
FMT0C59	284610M000291869	08/08/2024	60503
FNE3I02	284610M000292065	10/08/2024	56732
FNJ5H05	284610M000292134	10/08/2024	60503
FOX1D90	284610M000291959	09/08/2024	60503
FTB3G24	284610M000291889	09/08/2024	60503
GAC4F63	284610M000291860	08/08/2024	60503
GBG1C18	284610M000292126	10/08/2024	60503
GEF8F76	284610M000292121	10/08/2024	60503
GER6G58	284610M000292150	10/08/2024	60503
GGN6B44	284610M000292051	10/08/2024	60503
GHI0A07	284610M000292026	10/08/2024	60503
GIY4H93	284610M000291883	09/08/2024	60503
GOL8534	284610M000292192	11/08/2024	60503
GRY9J58	284610M000292024	10/08/2024	60503
HEI7B98	284610M000291886	09/08/2024	60503
HHN4432	284610M000292117	10/08/2024	60503
HJT3F49	284610M000292056	10/08/2024	60503
HRT6013	284610M000292099	10/08/2024	60503
HSC9G43	284610M000291857	08/08/2024	60503
HXW3258	284610M000292095	10/08/2024	60503
IPQ0G93	284610M000291960	09/08/2024	60503
IQA4373	284610M000291875	08/08/2024	60503
JBO2F08	284610M000291929	09/08/2024	60503
JUF4580	284610M000292078	10/08/2024	60503
JUP4H52	284610M000292085	10/08/2024	60503
JYN6H35	284610M000292063	10/08/2024	60503
JZH8252	284610M000292205	11/08/2024	60503
JZP6388	284610M000291854	08/08/2024	60503
KKO4573	284610M000292012	10/08/2024	60503
KWI3F76	284610M000291893	09/08/2024	60503
LJS9D70	284610M000291895	09/08/2024	60503
LRM2I77	284610M000292080	10/08/2024	60503
LXQ8052	284610M000291891	09/08/2024	60503
MAF6J86	284610M000291955	09/08/2024	60503
MBK5874	284610M000292201	11/08/2024	60503
MBZ9D31	284610M000291861	08/08/2024	60503
MFI9367	284610M000291927	09/08/2024	60503
MFI9367	284610M000291910	09/08/2024	60503
MGC1I66	284610M000292019	10/08/2024	60503
MGS7450	284610M000292018	10/08/2024	60503
MGX2043	284610M000291951	09/08/2024	60503
MOX9066	284610M000291975	09/08/2024	60503
NFN8690	284610M000291969	09/08/2024	60503
NHR1F47	284610M000291966	09/08/2024	60503
NJW8745	284610M000292013	10/08/2024	60503
NNC9203	284610M000292053	10/08/2024	60503
NRS6E15	284610M000291855	08/08/2024	60503
NTV0J90	284610M000292002	09/08/2024	60503
OKF2F35	284610M000292017	10/08/2024	60503
OOR7C62	284610M000291887	09/08/2024	60503
OQD7H77	284610M000292193	11/08/2024	60503
OXG4084	284610M000292199	11/08/2024	60503
PJD3B88	284610M000291943	09/08/2024	60503
PYG7A92	284610M000291917	09/08/2024	60503
PZW0C46	284610M000291982	09/08/2024	60503
QJB7D26	284610M000291868	08/08/2024	60503
QJV7J06	284610M000291994	09/08/2024	60503
QPC8B88	284610M000291897	09/08/2024	60503
QPK2G72	284610M000291977	09/08/2024	60503
QQD7C63	284610M000292004	09/08/2024	60503
QQO9J94	284610M000291961	09/08/2024	60503
QTG4I85	284610M000291892	09/08/2024	60503
QUI8E86	284610M000291873	08/08/2024	60503
RHB2E20	284610M000291919	09/08/2024	60503
RHE4C62	284610M000292122	10/08/2024	60503
RHF5D34	284610M000291996	09/08/2024	60503
RHH0F85	284610M000292125	10/08/2024	60503
RHJ4H79	284610M000291922	09/08/2024	60503
RHN3I47	284610M000291968	09/08/2024	60503
RHO4D30	284610M000292127	10/08/2024	56732
RHV1H78	284610M000292054	10/08/2024	60503
RHZ5I70	284610M000291937	09/08/2024	60503
RNK7B65	284610M000292105	10/08/2024	60503
RTY8E03	284610M000291881	09/08/2024	60503

SDR8C19	284610M000291898	09/08/2024	60503
SDX4A32	284610M000292129	10/08/2024	60503
SEJ0I60	284610M000292163	11/08/2024	60503
SEN0F75	284610M000291935	09/08/2024	60503
SET3B72	284610M000291931	09/08/2024	60503
SEV0F57	284610M000292138	10/08/2024	60503
SEV3D04	284610M000291916	09/08/2024	60503
SEW1B09	284610M000291976	09/08/2024	60503
SFB1J92	284610M000291884	09/08/2024	60503
SFF0E61	284610M000292059	10/08/2024	60503
SFH3D50	284610M000291905	09/08/2024	60503
SFH8F03	284610M000292067	10/08/2024	60503
SFN5G25	284610M000292141	10/08/2024	60503
SIG5E99	284610M000292036	10/08/2024	60503
STA9B79	284610M000292202	11/08/2024	60503
SYD5E87	284610M000292014	10/08/2024	60503
TAK8B53	284610M000291995	09/08/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:EB7888C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 143859/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/10/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ4889	284610M000291698	07/08/2024	60503
AAY3I96	284610M000291723	07/08/2024	60503
ABN1978	284610M000291666	07/08/2024	60503
ABN1978	284610M000291784	08/08/2024	60503
ACS6A40	284610M000291727	07/08/2024	60503
ADB4300	284610M000291773	08/08/2024	60503
AEB6477	284610M000291762	08/08/2024	60503
AEE5973	284610M000291648	07/08/2024	60503
AFI2J05	284610M000291782	08/08/2024	60503
AFX1J21	284610M000291813	08/08/2024	60503
AGE8210	284610M000291772	08/08/2024	60503
AHE1384	284610M000291673	07/08/2024	60503
AHQ0I89	284610M000291709	07/08/2024	60503
AIM6831	284610M000291716	07/08/2024	60503
AJK5B76	284610M000291837	08/08/2024	60503
AJN2731	284610M000291617	06/08/2024	60503
AJV5767	284610M000291628	06/08/2024	60503
AJW7694	284610M000291789	08/08/2024	60503
AJW7694	284610M000291839	08/08/2024	56732
AKI1A45	284610M000291731	07/08/2024	60503
AKI5D98	284610M000291846	08/08/2024	60503
AKK2I01	284610M000291658	07/08/2024	60503
AKQ3059	284610M000291732	07/08/2024	60503
ALB9157	284610M000291808	08/08/2024	60503
ALD8G95	284610M000291843	08/08/2024	60503
ALQ2F87	284610M000291663	07/08/2024	60503
ALR5D38	284610M000291774	08/08/2024	56732
ALW8233	284610M000291608	06/08/2024	60503
AMG4B32	284610M000291761	08/08/2024	60503
AMG4B32	284610M000291760	08/08/2024	60503
AMG4B32	284610M000291656	07/08/2024	60503
AMT9192	284610M000291795	08/08/2024	60503
AMX6034	284610M000291670	07/08/2024	60503
ANH5630	284610M000291681	07/08/2024	60503
ANH7B51	284610M000291845	08/08/2024	60503
ANP5J44	284610M000291833	08/08/2024	60503
ANT5185	284610M000291677	07/08/2024	60503
ANU9627	284610M000291694	07/08/2024	60503
AOA2529	284610M000291719	07/08/2024	60503
AOB4F56	284610M000291729	07/08/2024	60503
AOC8I21	284610M000291638	07/08/2024	60503
AOM6E35	284610M000291610	06/08/2024	60503
AOS7657	284610M000291792	08/08/2024	60503
AOS7657	284610M000291818	08/08/2024	56732
AOU1041	284610M000291611	06/08/2024	60503
APH4E42	284610M000291830	08/08/2024	60503
APL0D90	284610M000291838	08/08/2024	60503
APP2937	284610M000291790	08/08/2024	60503
APP4064	284610M000291828	08/08/2024	60503
APU5D27	284610M000291620	06/08/2024	60503
AQC8179	284610M000291697	07/08/2024	60503
AQP4104	284610M000291786	08/08/2024	60503
AQS3892	284610M000291653	07/08/2024	60503
AQV8960	284610M000291676	07/08/2024	60503
AQX4C48	284610M000291631	06/08/2024	60503
AQZ9D27	284610M000291691	07/08/2024	60503

ARD2I63	284610M000291655	07/08/2024	60503
ARN1151	284610M000291834	08/08/2024	60503
ARN1151	284610M000291720	07/08/2024	60503
ARN2H24	284610M000291824	08/08/2024	60503
ARR3D44	284610M000291717	07/08/2024	60503
ARU0E53	284610M000291788	08/08/2024	60503
ASD9726	284610M000291678	07/08/2024	60503
ASE3426	284610M000291750	08/08/2024	60503
ASE6B39	284610M000291651	07/08/2024	60503
ASL2573	284610M000291806	08/08/2024	60503
ATK1C20	284610M000291668	07/08/2024	60503
ATM2587	284610M000291612	06/08/2024	60503
ATN1J62	284610M000291746	07/08/2024	60503
ATO4098	284610M000291844	08/08/2024	60503
ATO4J82	284610M000291702	07/08/2024	60503
ATP1494	284610M000291633	06/08/2024	60503
ATV9048	284610M000291613	06/08/2024	60503
ATY5438	284610M000291634	06/08/2024	60503
AUB8A36	284610M000291706	07/08/2024	60503
AUP8707	284610M000291615	06/08/2024	60503
AVA2B84	284610M000291787	08/08/2024	60503
AVF3E76	284610M000291835	08/08/2024	60503
AVF9398	284610M000291707	07/08/2024	60503
AVH8C81	284610M000291809	08/08/2024	60503
AVN5B85	284610M000291836	08/08/2024	60503
AVQ7911	284610M000291685	07/08/2024	60503
AVT1610	284610M000291662	07/08/2024	60503
AVU1A42	284610M000291734	07/08/2024	60503
AVZ2446	284610M000291695	07/08/2024	60503
AWE9297	284610M000291614	06/08/2024	60503
AWJ1737	284610M000291759	08/08/2024	60503
AWN1895	284610M000291701	07/08/2024	60503
AXA6D22	284610M000291769	08/08/2024	60503
AXG0247	284610M000291823	08/08/2024	60503
AXQ3C74	284610M000291703	07/08/2024	56732
AXY6223	284610M000291728	07/08/2024	60503
AYA5629	284610M000291643	07/08/2024	60503
AYB6F80	284610M000291797	08/08/2024	60503
AYC1E43	284610M000291767	08/08/2024	56732
AYF7883	284610M000291718	07/08/2024	60503
AYG3121	284610M000291722	07/08/2024	60503
AYR0H20	284610M000291690	07/08/2024	60503
AZA7A32	284610M000291710	07/08/2024	60503
AZD7131	284610M000291700	07/08/2024	60503
AZQ5488	284610M000291771	08/08/2024	60503
AZS3G28	284610M000291738	07/08/2024	60503
AZY5456	284610M000291646	07/08/2024	60503
AZY7B30	284610M000291791	08/08/2024	60503
AZY7B30	284610M000291819	08/08/2024	56732
AZZ5I78	284610M000291778	08/08/2024	60503
AZZ5I78	284610M000291815	08/08/2024	60503
BAK7H67	284610M000291807	08/08/2024	60503
BAL4555	284610M000291675	07/08/2024	60503
BAL9B86	284610M000291741	07/08/2024	60503
BAY9336	284610M000291733	07/08/2024	60503
BAZ0D13	284610M000291749	08/08/2024	60503
BBG2F44	284610M000291812	08/08/2024	60503
BBJ2130	284610M000291747	08/08/2024	60503
BCF8469	284610M000291679	07/08/2024	60503
BCF9J38	284610M000291736	07/08/2024	60503
BCJ6J81	284610M000291693	07/08/2024	60503
BCK2561	284610M000291779	08/08/2024	60503
BCO1971	284610M000291754	08/08/2024	60503
BCO5H65	284610M000291704	07/08/2024	60503
BCQ8G97	284610M000291629	06/08/2024	60503
BCT9I58	284610M000291801	08/08/2024	60503
BCU0B07	284610M000291711	07/08/2024	60503
BCV4B33	284610M000291721	07/08/2024	60503
BCX9H67	284610M000291735	07/08/2024	60503
BDB1G74	284610M000291660	07/08/2024	60503
BDB3C57	284610M000291743	07/08/2024	60503
BDC3B88	284610M000291781	08/08/2024	60503
BDC4D99	284610M000291665	07/08/2024	60503
BDJ3C01	284610M000291832	08/08/2024	60503
BDU9E39	284610M000291841	08/08/2024	60503
BDW2F29	284610M000291814	08/08/2024	60503
BDX8B34	284610M000291805	08/08/2024	60503
BDZ3C91	284610M000291661	07/08/2024	60503
BDZ3C91	284610M000291644	07/08/2024	60503
BEF5I20	284610M000291740	07/08/2024	60503
BEI7A31	284610M000291820	08/08/2024	60503
BER9D67	284610M000291748	08/08/2024	60503
BEW9C13	284610M000291621	07/08/2024	60503
BHZ6620	284610M000291640	07/08/2024	60503
BHZ6620	284610M000291618	07/08/2024	60503
BMV2615	284610M000291669	07/08/2024	60503
BPO8C52	284610M000291692	07/08/2024	60503
BTE2882	284610M000291777	08/08/2024	60503
BZR0A63	284610M000291649	07/08/2024	60503

CIO6891	284610M000291822	08/08/2024	60503
CIP9I18	284610M000291639	07/08/2024	60503
CMQ5277	284610M000291758	08/08/2024	60503
CRZ3D91	284610M000291642	07/08/2024	60503
CXY6620	284610M000291667	07/08/2024	60503
CYR4F09	284610M000291726	07/08/2024	60503
DDP0F59	284610M000291674	07/08/2024	60503
DEJ1760	284610M000291715	07/08/2024	60503
DES8G96	284610M000291757	08/08/2024	60503
DJF8693	284610M000291765	08/08/2024	60503
DJF8693	284610M000291802	08/08/2024	60503
DMH2420	284610M000291672	07/08/2024	60503
DOG5580	284610M000291688	07/08/2024	60503
DSF5F64	284610M000291650	07/08/2024	56732
DSQ8106	284610M000291825	08/08/2024	60503
DTA6A17	284610M000291756	08/08/2024	60503
DTA6A17	284610M000291751	08/08/2024	60503
DWU1543	284610M000291708	07/08/2024	60503
DWX1018	284610M000291821	08/08/2024	60503
EAT9A14	284610M000291826	08/08/2024	60503
EBI8A49	284610M000291645	07/08/2024	60503
EEE1G26	284610M000291686	07/08/2024	60503
EEP7955	284610M000291705	07/08/2024	60503
EFG0217	284610M000291682	07/08/2024	60503
EHJ1468	284610M000291842	08/08/2024	60503
EPD3657	284610M000291775	08/08/2024	60503
ERY9F66	284610M000291647	07/08/2024	60503
EWJ0524	284610M000291696	07/08/2024	60503
FCV3G15	284610M000291827	08/08/2024	60503
FHI2C96	284610M000291764	08/08/2024	60503
FKJ5H55	284610M000291804	08/08/2024	60503
FLY8G96	284610M000291831	08/08/2024	56732
FMB9A07	284610M000291810	08/08/2024	56732
FOA9B58	284610M000291635	06/08/2024	60503
FOB7D73	284610M000291803	08/08/2024	60503
FOP5D58	284610M000291654	07/08/2024	60503
GCU0J37	284610M000291752	08/08/2024	60503
GVI4J54	284610M000291776	08/08/2024	60503
HEJ8E82	284610M000291724	07/08/2024	60503
HTM3665	284610M000291785	08/08/2024	60503
JAG3J59	284610M000291652	07/08/2024	60503
JFQ9F48	284610M000291680	07/08/2024	60503
JRN7393	284610CND0000714	03/06/2024	50450
JSG8G07	284610M000291829	08/08/2024	60503
KCQ8722	284610M000291713	07/08/2024	60503
KDW4H88	284610M000291684	07/08/2024	60503
KKX8E73	284610M000291632	06/08/2024	60503
LQU8H09	284610M000291625	06/08/2024	60503
MDZ7I74	284610M000291739	07/08/2024	60503
MFL5I08	284610M000291699	07/08/2024	60503
MHS0B43	284610M000291626	06/08/2024	60503
MWS0F70	284610M000291641	07/08/2024	60503
NCW8770	284610M000291616	06/08/2024	60503
NDU0C70	284610M000291770	08/08/2024	56732
NVN2G14	284610M000291793	08/08/2024	60503
NVN2G14	284610M000291609	06/08/2024	60503
OHV6E64	284610M000291689	07/08/2024	60503
OIN5B13	284610M000291622	06/08/2024	60503
OOS7B25	284610M000291800	08/08/2024	56732
OOU5J53	284610M000291624	06/08/2024	60503
OQO5305	284610M000291798	08/08/2024	60503
PJX0E79	284610M000291671	07/08/2024	60503
PYQ1I65	284610M000291623	06/08/2024	60503
QAG8100	284610M000291763	08/08/2024	56732
QHW3D34	284610M000291619	06/08/2024	60503
QJB7D26	284610M000291755	08/08/2024	60503
QLX1F74	284610M000291840	08/08/2024	60503
QMT5653	284610M000291753	08/08/2024	60503
QOZ6C41	284610M000291768	08/08/2024	56732
RHP5E84	284610M000291730	07/08/2024	60503
RHQ4C77	284610M000291687	07/08/2024	60503
RHU1A50	284610M000291627	06/08/2024	60503
RVQ9E79	284610M000291664	07/08/2024	60503
SDU1D50	284610M000291766	08/08/2024	56732
SDW9F87	284610M000291816	08/08/2024	60503
SEE5C78	284610M000291683	07/08/2024	60503
SEG4A70	284610M000291630	06/08/2024	60503
SEG5C11	284610M000291744	07/08/2024	60503
SEJ1G06	284610M000291796	08/08/2024	56732
SER6E20	284610M000291799	08/08/2024	60503
SFA6G99	284610M000291817	08/08/2024	60503
SFC2B12	284610M000291636	06/08/2024	60503
SFE3E53	284610M000291725	07/08/2024	60503
SFE4H88	284610M000291780	08/08/2024	60503
SFF2F31	284610M000291712	07/08/2024	60503
SFH1H13	284610M000291742	07/08/2024	60503
SFH8H98	284610M000291714	07/08/2024	60503
SFH9D97	284610M000291737	07/08/2024	60503
SFN4I38	284610M000291745	07/08/2024	60503

SFN5B67	284610M000291783	08/08/2024	60503
SHG4D42	284610M000291637	06/08/2024	56732
SJC7A74	284610M000291657	07/08/2024	56732
SUA9I69	284610M000291659	07/08/2024	60503
TAJ1C91	284610M000291811	08/08/2024	60503
TAJ7G64	284610M000291794	08/08/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:DA894A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 143906/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEI6232	284610J000097481	23/05/2024	51851	R$ 195,23
AFH5E45	284610M000278439	14/05/2024	60503	R$ 293,47
AOL7H46	284610M000278603	15/05/2024	60503	R$ 293,47
AQL9366	284610J000090314	22/05/2024	51851	R$ 195,23
ARO1792	284610J000096456	17/05/2024	55414	R$ 195,23
ATS8939	284610J000096633	31/05/2024	55411	R$ 195,23
AUS6G51	284610J000094901	16/05/2024	58191	R$ 880,41
AXA2G60	284610J000096600	28/05/2024	54521	R$ 195,23
AYY7189	284610M000279092	19/05/2024	60503	R$ 293,47
AZC5G52	284610J000099107	29/05/2024	76332	R$ 293,47
AZW8I45	284610J000097355	14/05/2024	61220	R$ 293,47
BAY2C86	284610M000271572	03/04/2024	56732	R$ 130,16
BCL5H04	284610M000278593	15/05/2024	60503	R$ 293,47
GOL1356	284610J000096621	30/05/2024	51851	R$ 195,23
HSS7H41	284610M000279525	21/05/2024	60503	R$ 293,47
KEM6D23	284610J000097544	01/06/2024	55414	R$ 195,23
NYC4B93	284610J000097539	01/06/2024	60412	R$ 195,23
OZH7A22	284610J000097518	28/05/2024	57463	R$ 130,16
QMR5616	284610J000098074	03/06/2024	51851	R$ 195,23
QNB1E76	284610M000278430	14/05/2024	60503	R$ 293,47
RFC9C25	284610M000277296	08/05/2024	60503	R$ 293,47
SEG5J52	284610M000278198	13/05/2024	60503	R$ 293,47
SEO9D51	284610M000278927	19/05/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:02C85DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4233/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	143.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2800	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.695.0013.2050	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	175.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte dos recursos utilizados será o excesso de arrecadação da fonte 104 (rec 11125003) e parte serão os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	153.000,00
	SUBTOTAL	153.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.000,00
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	175.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/08/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4251F3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 095/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 08/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês julho/agosto 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR J. LORINI	6084/1			01	01
ALINE F. BACH	3930/1	14,00			
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	23,00	12,00		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			03	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	
CLEUNICE DE FATIMA LOTE	3328/1		32,00		

CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	35,00			
DAIANA WILLENBORG	8354/1			01	01
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			07	07
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	70,00		07	06
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			01	02
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1			06	
FRANCISCO O. MACHADO	1589/1			03	02
IVONETE V. MACHADO	5100/1				01
JOACIR ERNZEN	6092/1	54,00		12	04
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1				03
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			02	
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1			02	04
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			09	09
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1			01	02
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1				01
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	16,00	11,00		
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1			02	
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PAULO WILLENBORG	8451/1			13	02
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1			01	02
ROMARCOS O. SCHAEFER	2224/1			01	02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1			04	05
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			01	
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1			01	04
SCHEILA TARTARI	6793/1			10	08
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			03	
SERGIO MOREIRA	8338/1			02	
SOLANGE C. MONTEIRO	8869/1			01	01
TATIANA BOFF	8478		16,00		
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			08	04
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			02	01
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			01	01
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1			01	03
VICENTE BARETE	930/1	96,00	8,00	03	03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/08/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C4D6669C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.791-2024 - ANEXO - PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	71.347.900,00	86.982.500,00	99.714.500,00	113.454.500,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-553.250,00	-602.500,00	-572.500,00	-630.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.750,00	-9.325,00	-12.750,00	-11.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-205.500,00	-292.500,00	-292.500,00	-267.500,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.878.125,00	-9.410.000,00	-11.415.000,00	-12.710.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	8.560.750,00	10.870.000,00	11.547.500,00	13.516.750,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-553.250,00	-602.500,00	-572.500,00	-630.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.750,00	-9.325,00	-12.750,00	-11.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00	-282.500,00	-282.500,00	-260.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.747.500,00	8.675.000,00	9.275.000,00	11.000.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-407.500,00	-452.500,00	-430.000,00	-480.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.750,00	-9.325,00	-7.750,00	-11.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-182.500,00	-200.000,00	-200.000,00	-207.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	3.987.500,00	4.585.000,00	4.967.500,00	6.055.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-270.000,00	-307.500,00	-292.500,00	-337.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.250,00	-6.575,00	-6.500,00	-9.250,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-182.500,00	-200.000,00	-200.000,00	-207.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212.500,00	3.585.000,00	3.967.500,00	4.555.000,00

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-167.500,00	-182.500,00	-167.500,00	-200.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.750,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-182.500,00	-200.000,00	-200.000,00	-207.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.575.000,00	3.000.000,00	3.250.000,00	3.650.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-167.500,00	-182.500,00	-167.500,00	-200.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.750,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal – Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-182.500,00	-200.000,00	-200.000,00	-207.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.250,00	-1.325,00	-1.250,00	-1.250,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	10.000,00	17.500,00	17.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	425.000,00	500.000,00	637.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-102.500,00	-125.000,00	-125.000,00	-137.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.250,00	-5.250,00	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-102.500,00	-125.000,00	-125.000,00	-137.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.250,00	-5.250,00	-7.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.500,00	2.025.000,00	2.225.000,00	2.825.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.500,00	2.025.000,00	2.225.000,00	2.825.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.825.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.825.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	1.625.000,00	1.750.000,00	2.350.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	375.000,00	450.000,00	475.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	25.000,00	25.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	25.000,00	25.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	25.000,00	25.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto de renda de outros rendimentos executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	25.000,00	25.000,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.500,00	2.065.000,00	2.082.500,00	2.120.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.500,00	-145.000,00	-137.500,00	-142.500,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-2.750,00	-1.250,00	-1.750,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.500,00	2.065.000,00	2.082.500,00	2.120.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.500,00	-145.000,00	-137.500,00	-142.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-2.750,00	-1.250,00	-1.750,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.500,00	2.065.000,00	2.082.500,00	2.120.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.500,00	-145.000,00	-137.500,00	-142.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-2.750,00	-1.250,00	-1.750,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.500,00	-145.000,00	-137.500,00	-142.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	-2.750,00	-1.250,00	-1.750,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	22.500,00	25.000,00	32.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	25.000,00	32.500,00	55.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	25.000,00	32.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.705.000,00	2.106.750,00	2.170.750,00	2.393.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-145.750,00	-150.000,00	-142.500,00	-150.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.500,00	-82.500,00	-82.500,00	-52.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	563.250,00	676.750,00	613.250,00	733.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.750,00	-125.000,00	-117.500,00	-125.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.500,00	-25.000,00	-25.000,00	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	563.250,00	676.750,00	613.250,00	733.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.750,00	-125.000,00	-117.500,00	-125.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.500,00	-25.000,00	-25.000,00	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	501.750,00	625.000,00	550.000,00	637.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.750,00	-125.000,00	-117.500,00	-125.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.500,00	-25.000,00	-25.000,00	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.750,00	3.250,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	32.500,00	42.500,00	75.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.750,00	1.430.000,00	1.557.500,00	1.660.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.500,00	-57.500,00	-32.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.750,00	1.430.000,00	1.557.500,00	1.660.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.500,00	-57.500,00	-32.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	842.500,00	1.150.000,00	1.250.000,00	1.275.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.500,00	-57.500,00	-32.500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	211.750,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00	88.250,00	101.750,00	123.250,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00	88.250,00	101.750,00	123.250,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	108.250,00	88.250,00	101.750,00	123.250,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	32.500,00	37.500,00	37.500,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	3.250,00	4.250,00	750,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	32.500,00	37.500,00	47.500,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	22.500,00	37.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.125,00	1.778.000,00	2.035.000,00	2.121.250,00

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	1.270.893,70	1.334.438,40	4.100.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.576,85	17.405,70	75.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.125,00	1.778.000,00	2.035.000,00	2.121.250,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.125,00	1.778.000,00	2.035.000,00	2.121.250,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585.125,00	1.778.000,00	2.035.000,00	2.121.250,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.535.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	2.075.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	500,00	1.250,00	1.250,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	20.000,00	27.500,00	37.500,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	7.500,00	6.250,00	7.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	129.975,00	1.043.750,00	742.500,00	1.074.750,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	107.475,00	1.023.750,00	722.500,00	1.049.750,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	107.475,00	1.023.750,00	722.500,00	1.049.750,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	107.475,00	1.023.750,00	722.500,00	1.049.750,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	107.475,00	1.023.750,00	722.500,00	1.049.750,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	425.000,00	275.000,00	450.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	125.000,00	57.500,00	67.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	20.000,00	0,00	22.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% TRANSF. CONST.	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	12.500,00	20.000,00	17.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25% DEMAIS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	12.500,00	20.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	12.500,00	12.500,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS MDE - MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	2.500,00	2.500,00	6.250,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS CONVÊNIO PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2.500,00	2.500,00	3.250,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2.500,00	1.250,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS SAÚDE RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	37.500,00	50.000,00	67.500,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	150.000,00	42.500,00	57.500,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	2.500,00	17.500,00	42.500,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	12.500,00	15.000,00	12.500,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	25.000,00	37.500,00	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	32.500,00	20.000,00	17.500,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	12.500,00	5.000,00	6.750,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE - FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	50.000,00	50.000,00	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	1.250,00	2.000,00	2.750,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	1.250,00	2.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	1.250,00	3.250,00	2.250,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	37.500,00	37.500,00	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS Doação DIRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FDO MUN. HABITAÇÃO C/71.003-7	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	750,00	750,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00.	RECEITA REND. INVESTIMENTOS ESTADUAL GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	42.500,00	45.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.60.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS VIGIA SUS/INVEST. CAPITAL ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.97.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588.865,00	1.720.140,95	1.806.148,05	4.610.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	262.425,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	262.425,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	262.425,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	224.925,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	224.925,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	60.702.125,00	73.027.000,00	85.077.500,00	96.387.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.878.125,00	-9.410.000,00	-11.415.000,00	-12.710.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	34.347.125,00	41.446.250,00	49.026.500,00	53.720.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.558.125,00	-5.675.000,00	-7.295.000,00	-7.850.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00	24.440.625,00	29.625.000,00	39.375.000,00	42.500.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.558.125,00	-5.675.000,00	-7.295.000,00	-7.850.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	24.015.625,00	29.000.000,00	38.400.000,00	40.750.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.473.125,00	-5.550.000,00	-7.150.000,00	-7.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	22.365.625,00	27.750.000,00	35.750.000,00	37.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.473.125,00	-5.550.000,00	-7.150.000,00	-7.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	22.365.625,00	27.750.000,00	35.750.000,00	37.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.473.125,00	-5.550.000,00	-7.150.000,00	-7.500.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.250.000,00	2.650.000,00	3.250.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.250.000,00	2.650.000,00	3.250.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	625.000,00	725.000,00	1.750.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-85.000,00	-125.000,00	-145.000,00	-350.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	625.000,00	725.000,00	1.750.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-85.000,00	-125.000,00	-145.000,00	-350.000,00
1.7.1.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
1.7.1.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

	IMPOSTOS DA UNIÃO - PRINCIPAL								
1.7.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	FPM Extra E.C. 112/2021 1% Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	525.000,00	725.000,00	725.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	525.000,00	725.000,00	725.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	525.000,00	725.000,00	725.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	525.000,00	725.000,00	725.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.212.500,00	9.900.000,00	7.200.000,00	8.400.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	8.212.500,00	9.900.000,00	7.200.000,00	8.400.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	7.075.000,00	4.400.000,00	5.075.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	7.075.000,00	4.400.000,00	5.075.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	3.250.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	3.250.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	75.000,00	50.000,00	75.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	75.000,00	50.000,00	75.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Gestão do	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.500,00	1.125.000,00	1.230.000,00	1.612.500,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	825.000,00	950.000,00	1.175.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	825.000,00	950.000,00	1.175.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	250.000,00	262.500,00	350.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00	250.000,00	262.500,00	350.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	50.000,00	17.500,00	87.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	50.000,00	17.500,00	87.500,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	337.500,00	271.250,00	371.500,00	357.500,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	337.500,00	271.250,00	371.500,00	357.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	337.500,00	271.250,00	371.500,00	357.500,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	125.000,00	125.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	125.000,00	125.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	125.000,00	125.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	17.855.000,00	20.080.750,00	22.301.000,00	26.167.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.320.000,00	-3.735.000,00	-4.120.000,00	-4.860.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	16.627.500,00	18.702.500,00	20.627.500,00	24.327.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.320.000,00	-3.735.000,00	-4.120.000,00	-4.860.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00	15.500.000,00	17.000.000,00	20.250.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800.000,00	-3.100.000,00	-3.400.000,00	-4.050.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00	15.500.000,00	17.000.000,00	20.250.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.800.000,00	-3.100.000,00	-3.400.000,00	-4.050.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375.000,00	3.000.000,00	3.425.000,00	3.825.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-475.000,00	-600.000,00	-685.000,00	-765.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375.000,00	3.000.000,00	3.425.000,00	3.825.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-475.000,00	-600.000,00	-685.000,00	-765.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	175.000,00	175.000,00	225.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-45.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	175.000,00	175.000,00	225.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-45.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	3.250,00	20.000,00	15.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	3.250,00	20.000,00	15.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	3.250,00	20.000,00	15.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio Saúde Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.575.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	125.000,00	403.500,00	325.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	150.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	125.000,00	300.000,00	325.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	125.000,00	300.000,00	325.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	125.000,00	300.000,00	325.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	11.500.000,00	13.750.000,00	16.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	11.500.000,00	13.750.000,00	16.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	11.500.000,00	13.750.000,00	16.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	11.500.000,00	13.750.000,00	16.500.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doação IRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	163.750,00	212.000,00	254.250,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00	15.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00	15.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00	15.000,00

1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituicao por pagamentos indevidos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	15.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	161.250,00	197.000,00	239.250,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	161.250,00	197.000,00	239.250,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	171.294,40	179.859,15	1.550.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	161.250,00	197.000,00	239.250,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	161.250,00	197.000,00	239.250,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	161.250,00	197.000,00	239.250,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Créditos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	7.500,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	RECEITAS COMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	100.000,00	167.500,00	125.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	RECEITAS DO PRONAF	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	3.250,00	1.750,00
1.9.9.9.99.2.1.07.00.00.00.00.	REPASSE DO DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.09.00.00.00.00.	RECEITA DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA (DOAÇÃO I.R.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	37.500,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	RECEITA SANEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	6.250,00	6.250,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.11.00.00.00.00.	RECEITAS DE PATROCÍNIOS À EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	525.000,00	900.000,00	1.100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	325.000,00	700.000,00	700.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	500.000,00	750.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.523.377,00	4.624.948,10	4.856.195,70	8.320.000,00
	Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	70.608.267,00	84.995.704,00	96.514.547,00	121.056.750,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5EA3A789

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.791-2024 - ANEXO - PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

Exercício: 2022 a 2025					
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS					
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	Câmara Municipal	1.595.882,00	1.675.676,00	1.759.460,00	1.847.433,00
01.001	Câmara Municipal	1.595.882,00	1.675.676,00	1.759.460,00	1.847.433,00
01.001.01	Legislativa	1.595.882,00	1.675.676,00	1.759.460,00	1.847.433,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.595.882,00	1.675.676,00	1.759.460,00	1.847.433,00
01.001.01.031.0001	LEGISLATIVA	1.595.882,00	1.675.676,00	1.759.460,00	1.847.433,00
2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.595.882,00	1.675.676,00	1.759.460,00	1.847.433,00
02	Gabinete do Prefeito	2.246.500,00	2.550.800,00	2.570.000,00	3.161.750,00
02.001	Chefia de Gabinete	1.259.250,00	1.634.750,00	1.624.000,00	1.824.000,00
02.001.04	Administração	1.259.250,00	1.634.750,00	1.624.000,00	1.824.000,00
02.001.04.122	Administração Geral	1.259.250,00	1.634.750,00	1.624.000,00	1.824.000,00
02.001.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	547.500,00	626.250,00	613.250,00	588.250,00
2005	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	547.500,00	626.250,00	613.250,00	588.250,00
02.001.04.122.0004	DIVULGAÇÃO OFICIAL	711.750,00	1.008.500,00	1.010.750,00	1.235.750,00
2002	COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	525.500,00	575.500,00	577.750,00	727.750,00
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	185.500,00	433.000,00	433.000,00	508.000,00
2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, PAINÉIS E SIMILARES	750,00	0,00	0,00	0,00
02.002	Gabinete do Assessor	987.250,00	916.050,00	946.000,00	1.337.750,00
02.002.04	Administração	987.250,00	916.050,00	946.000,00	1.337.750,00
02.002.04.122	Administração Geral	883.000,00	824.500,00	847.500,00	1.225.500,00
02.002.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	883.000,00	824.500,00	847.500,00	1.225.500,00
2006	ASSESSORIA DE GABINETE	173.750,00	310.250,00	317.500,00	317.000,00
2007	ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	378.500,00	0,00	0,00	0,00
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	280.500,00	280.250,00	290.500,00	301.500,00
2009	INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	50.250,00	51.500,00	54.500,00	357.000,00
2125	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL	0,00	182.500,00	185.000,00	250.000,00
02.002.04.124	Controle Externo	104.250,00	91.550,00	98.500,00	112.250,00
02.002.04.124.0009	CONTROLE INTERNO	104.250,00	91.550,00	98.500,00	112.250,00
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	104.250,00	91.550,00	98.500,00	112.250,00

03	Secretaria de Administração Geral	4.515.293,00	4.715.384,00	6.008.100,00	7.829.750,00
03.001	Chefia de Gabinete	4.168.793,00	4.031.634,00	5.218.850,00	6.715.800,00
03.001.04	Administração	3.768.293,00	3.581.134,00	4.818.350,00	6.257.800,00
03.001.04.122	Administração Geral	3.768.293,00	3.581.134,00	4.818.350,00	6.257.800,00
03.001.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.086.543,00	2.885.384,00	3.910.100,00	5.160.800,00
2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.033.543,00	1.508.384,00	1.721.500,00	2.357.350,00
2103	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	53.000,00	24.750,00	133.500,00	156.750,00
2123	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	39.750,00	155.100,00	234.200,00
2124	ENCARGOS COM INATIVOS	0,00	1.312.500,00	1.900.000,00	2.412.500,00
03.001.04.122.0084	PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	681.750,00	695.750,00	908.250,00	1.097.000,00

CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	681.750,00	695.750,00	908.250,00	1.097.000,00
03.001.25	Energia	400.500,00	450.500,00	400.500,00	458.000,00
03.001.25.752	Energia Elétrica	400.500,00	450.500,00	400.500,00	458.000,00
03.001.25.752.0018	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	400.500,00	450.500,00	400.500,00	458.000,00
2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	400.500,00	450.500,00	400.500,00	458.000,00
03.002	Departamento de Recursos Humanos	100.500,00	169.250,00	167.000,00	220.000,00
03.002.04	Administração	100.500,00	169.250,00	167.000,00	220.000,00
03.002.04.122	Administração Geral	100.500,00	169.250,00	167.000,00	220.000,00
03.002.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	100.500,00	169.250,00	167.000,00	220.000,00
2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	100.500,00	169.250,00	167.000,00	220.000,00
03.003	Divisão de Compras e Licitação	124.250,00	243.500,00	279.500,00	301.950,00
03.003.04	Administração	124.250,00	243.500,00	279.500,00	301.950,00
03.003.04.122	Administração Geral	124.250,00	243.500,00	279.500,00	301.950,00
03.003.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	124.250,00	243.500,00	279.500,00	301.950,00
2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	124.250,00	243.500,00	279.500,00	301.950,00
03.004	Divisão de Comunicação, Arquivos e Serviços Gerais	750,00	0,00	0,00	0,00
03.004.04	Administração	750,00	0,00	0,00	0,00
03.004.04.122	Administração Geral	750,00	0,00	0,00	0,00
03.004.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	750,00	0,00	0,00	0,00
2017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ARQUIVOS E SERVIÇOS GERAIS	750,00	0,00	0,00	0,00
03.005	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	71.250,00	76.250,00	95.250,00	173.250,00
03.005.04	Administração	71.250,00	76.250,00	95.250,00	173.250,00
03.005.04.122	Administração Geral	71.250,00	76.250,00	95.250,00	173.250,00
03.005.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	71.250,00	76.250,00	95.250,00	173.250,00
2018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	71.250,00	76.250,00	95.250,00	173.250,00
03.006	Divisão de Processamento de Dados	3.500,00	173.000,00	186.500,00	185.750,00
03.006.04	Administração	3.500,00	173.000,00	186.500,00	185.750,00
03.006.04.122	Administração Geral	3.500,00	173.000,00	186.500,00	185.750,00
03.006.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.500,00	173.000,00	186.500,00	185.750,00
2019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.500,00	173.000,00	186.500,00	185.750,00
03.007	Divisão de Almoxarifado	2.250,00	3.750,00	3.500,00	169.500,00
03.007.04	Administração	2.250,00	3.750,00	3.500,00	169.500,00
03.007.04.122	Administração Geral	2.250,00	3.750,00	3.500,00	169.500,00
03.007.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2.250,00	3.750,00	3.500,00	169.500,00
2100	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	2.250,00	3.750,00	3.500,00	169.500,00
03.008	Divisão de Apoio Social	44.000,00	18.000,00	57.500,00	63.500,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
03.008.08	Assistência Social	44.000,00	18.000,00	57.500,00	63.500,00
03.008.08.244	Assistência Comunitária	44.000,00	18.000,00	57.500,00	63.500,00
03.008.08.244.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	44.000,00	18.000,00	57.500,00	63.500,00
2093	MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	44.000,00	18.000,00	57.500,00	63.500,00
04	Secretaria de Fazenda e Planejamento	2.729.250,00	3.398.250,00	3.838.250,00	3.741.750,00
04.001	Gabinete do Secretário	491.250,00	636.750,00	612.250,00	618.500,00
04.001.04	Administração	491.250,00	636.750,00	612.250,00	618.500,00
04.001.04.122	Administração Geral	491.250,00	636.750,00	612.250,00	618.500,00
04.001.04.122.0014	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	491.250,00	636.750,00	612.250,00	618.500,00
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	491.250,00	636.750,00	612.250,00	618.500,00
04.002	Divisão de Tributação e Fiscalização	467.750,00	564.500,00	549.250,00	550.500,00
04.002.04	Administração	467.750,00	564.500,00	549.250,00	550.500,00
04.002.04.122	Administração Geral	467.750,00	564.500,00	549.250,00	550.500,00
04.002.04.122.0014	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	467.750,00	564.500,00	549.250,00	550.500,00
2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	467.750,00	564.500,00	549.250,00	550.500,00
04.003	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	1.770.250,00	2.197.000,00	2.676.750,00	2.572.750,00
04.003.04	Administração	1.120.000,00	1.371.750,00	1.451.500,00	1.847.500,00
04.003.04.123	Administração Financeira	1.120.000,00	1.371.750,00	1.451.500,00	1.847.500,00
04.003.04.123.0009	CONTROLE INTERNO	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00
2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00
04.003.04.123.0014	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.371.750,00	1.451.500,00	1.847.500,00
2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	0,00	1.371.750,00	1.451.500,00	1.847.500,00
04.003.28	Encargos Especiais	650.250,00	825.250,00	1.225.250,00	725.250,00
04.003.28.843	Serviço da Dívida Interna	650.250,00	825.250,00	1.225.250,00	725.250,00
04.003.28.843.0010	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	650.250,00	825.250,00	1.225.250,00	725.250,00
9002	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	87.750,00	87.750,00	25.250,00	25.250,00
9003	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	562.500,00	737.500,00	1.200.000,00	700.000,00
05	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	576.500,00	1.036.750,00	1.161.250,00	1.092.750,00
05.001	Gabinete do Secretário	3.750,00	70.000,00	83.500,00	90.500,00
05.001.04	Administração	3.750,00	70.000,00	83.500,00	90.500,00
05.001.04.122	Administração Geral	3.750,00	70.000,00	83.500,00	90.500,00
05.001.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.750,00	70.000,00	83.500,00	90.500,00
2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.750,00	70.000,00	83.500,00	90.500,00
05.002	Divisão de Turismo	411.750,00	666.750,00	778.500,00	758.000,00
05.002.15	Urbanismo	411.750,00	666.750,00	778.500,00	758.000,00
05.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	411.000,00	0,00	0,00	0,00
05.002.15.451.0018	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	335.250,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2036	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	335.250,00	0,00	0,00	0,00

05.002.15.451.0058	URBANISMO	75.750,00	0,00	0,00	0,00
1028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	75.750,00	0,00	0,00	0,00
05.002.15.695	Turismo	750,00	666.750,00	778.500,00	758.000,00
05.002.15.695.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	750,00	750,00	750,00	750,00
2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	750,00	750,00	750,00	750,00
05.002.15.695.0058	URBANISMO	0,00	666.000,00	777.750,00	757.250,00
2036	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	0,00	590.250,00	702.000,00	681.500,00
1028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	0,00	75.750,00	75.750,00	75.750,00
05.003	Divisão de Indústria	161.000,00	298.500,00	297.750,00	242.750,00
05.003.15	Urbanismo	26.500,00	0,00	0,00	0,00
05.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana	26.500,00	0,00	0,00	0,00
05.003.15.451.0026	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	26.500,00	0,00	0,00	0,00
1003	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1033	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	13.250,00	0,00	0,00	0,00
05.003.22	Indústria	134.500,00	298.500,00	297.750,00	242.750,00
05.003.22.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	101.500,00	100.750,00	100.750,00
05.003.22.451.0026	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	101.500,00	100.750,00	100.750,00
1003	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS	0,00	50.750,00	0,00	0,00
1033	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	0,00	50.750,00	100.750,00	100.750,00
05.003.22.661	Promoção Industrial	134.500,00	197.000,00	197.000,00	142.000,00
05.003.22.661.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	134.500,00	197.000,00	197.000,00	142.000,00
2024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO	750,00	750,00	750,00	750,00
2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	750,00	750,00	750,00	750,00
2027	MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS	133.000,00	195.500,00	195.500,00	140.500,00
05.004	Divisão de Comércio	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
05.004.23	Comércio e Serviços	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
05.004.23.691	Promoção Comercial	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
05.004.23.691.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO	0,00	750,00	750,00	750,00
2026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	750,00	750,00	750,00
06	Secretaria de Agricultura	110.000,00	247.750,00	423.650,00	567.850,00
06.001	Gabinete do Secretário	4.000,00	76.750,00	52.650,00	78.100,00
06.001.20	Agricultura	4.000,00	76.750,00	52.650,00	78.100,00
06.001.20.122	Administração Geral	4.000,00	76.750,00	52.650,00	78.100,00
06.001.20.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4.000,00	76.750,00	52.650,00	78.100,00
2028	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	76.750,00	52.650,00	78.100,00
06.002	Divisão de Fomento Agropecuário	106.000,00	171.000,00	371.000,00	489.750,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
06.002.17	Saneamento	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
06.002.17.511	Saneamento Básico Rural	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
06.002.17.511.0076	SANEAMENTO	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
1002	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO E POÇOS ARTESIANOS	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
06.002.20	Agricultura	92.750,00	120.250,00	371.000,00	489.750,00
06.002.20.606	Extensão Rural	92.750,00	120.250,00	371.000,00	489.750,00
06.002.20.606.0023	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	92.750,00	120.250,00	371.000,00	489.750,00
2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	92.750,00	120.250,00	333.500,00	333.500,00
2030	MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00	37.500,00	55.500,00
1024	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	0,00	0,00	0,00	100.750,00
07	Secretaria do Meio Ambiente	1.075.250,00	1.485.250,00	1.594.200,00	2.207.950,00
07.001	Gabinete do Secretário	290.500,00	390.250,00	242.650,00	286.450,00
07.001.18	Gestão Ambiental	290.500,00	390.250,00	242.650,00	286.450,00
07.001.18.122	Administração Geral	290.500,00	390.250,00	242.650,00	286.450,00
07.001.18.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	290.500,00	390.250,00	242.650,00	286.450,00
2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.500,00	390.250,00	242.650,00	286.450,00
07.002	Divisão de Meio Ambiente	783.750,00	1.094.000,00	1.350.550,00	1.920.500,00
07.002.17	Saneamento	98.500,00	198.000,00	172.500,00	355.250,00
07.002.17.512	Saneamento Básico Urbano	98.500,00	198.000,00	172.500,00	355.250,00
07.002.17.512.0076	SANEAMENTO	98.500,00	198.000,00	172.500,00	355.250,00
1044	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	13.250,00	0,00	0,00	0,00
2104	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	85.250,00	198.000,00	172.500,00	355.250,00
07.002.18	Gestão Ambiental	685.250,00	896.000,00	1.178.050,00	1.565.250,00
07.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	685.250,00	896.000,00	1.178.050,00	1.565.250,00
07.002.18.541.0017	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	685.250,00	0,00	0,00	0,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	685.250,00	0,00	0,00	0,00
07.002.18.541.0020	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	896.000,00	1.178.050,00	1.565.250,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	896.000,00	1.166.550,00	1.347.250,00
2039	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS	0,00	0,00	11.500,00	18.000,00
2130	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA	0,00	0,00	0,00	200.000,00
07.003	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
07.003.18	Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
07.003.18.542	Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
07.003.18.542.0020	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2106	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08	Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	6.088.625,00	7.176.500,00	5.011.500,00	6.041.050,00
08.001	Gabinete do Secretário	2.088.750,00	515.000,00	386.750,00	417.800,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.001.15	Urbanismo	2.088.750,00	515.000,00	386.750,00	417.800,00
08.001.15.122	Administração Geral	0,00	515.000,00	386.750,00	417.800,00
08.001.15.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	515.000,00	386.750,00	417.800,00
2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	515.000,00	386.750,00	417.800,00
08.001.15.452	Serviços Urbanos	2.088.750,00	0,00	0,00	0,00
08.001.15.452.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2.088.750,00	0,00	0,00	0,00
2033	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.088.750,00	0,00	0,00	0,00
08.002	Divisão de Serviços Públicos	2.309.375,00	3.690.250,00	1.719.000,00	2.046.750,00
08.002.14	Direitos da Cidadania	1.331.375,00	0,00	0,00	0,00
08.002.14.452	Serviços Urbanos	1.331.375,00	0,00	0,00	0,00
08.002.14.452.0018	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.331.375,00	0,00	0,00	0,00
2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.331.375,00	0,00	0,00	0,00
08.002.15	Urbanismo	367.500,00	1.095.000,00	833.500,00	967.000,00

08.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	367.500,00	1.095.000,00	833.500,00	967.000,00
08.002.15.451.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	188.750,00	835.500,00	637.000,00	678.000,00
2035	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	77.750,00	272.000,00	261.750,00	395.000,00
2101	MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	111.000,00	563.500,00	375.250,00	283.000,00
08.002.15.451.0058	URBANISMO	173.000,00	251.250,00	158.000,00	240.750,00
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	65.250,00	50.750,00	158.000,00	240.750,00
2105	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	107.750,00	200.500,00	0,00	0,00
08.002.15.451.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.750,00	8.250,00	38.500,00	48.250,00
2038	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	5.750,00	8.250,00	38.500,00	48.250,00
08.002.25	Energia	0,00	1.491.500,00	0,00	0,00
08.002.25.751	Conservação de Energia	0,00	1.491.500,00	0,00	0,00
08.002.25.751.0018	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.491.500,00	0,00	0,00
2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.491.500,00	0,00	0,00
08.002.26	Transporte	610.500,00	1.103.750,00	885.500,00	1.079.750,00
08.002.26.782	Transporte Rodoviário	610.500,00	1.103.750,00	885.500,00	1.079.750,00
08.002.26.782.0016	TRANSPORTE URBANO	610.500,00	1.103.750,00	885.500,00	1.079.750,00
2041	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	110.250,00	1.103.750,00	885.500,00	1.079.750,00
2042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	500.250,00	0,00	0,00	0,00
08.003	Divisão de Limpeza e Conservação	1.000,00	323.500,00	645.500,00	908.750,00
08.003.15	Urbanismo	1.000,00	323.500,00	645.500,00	908.750,00
08.003.15.452	Serviços Urbanos	1.000,00	323.500,00	645.500,00	908.750,00
08.003.15.452.0018	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.000,00	323.500,00	645.500,00	908.750,00
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	1.000,00	323.500,00	645.500,00	908.750,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.004	Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	1.689.500,00	2.647.750,00	2.087.250,00	2.347.250,00
08.004.26	Transporte	1.689.500,00	2.647.750,00	2.087.250,00	2.347.250,00
08.004.26.606	Extensão Rural	0,00	31.000,00	298.250,00	716.750,00
08.004.26.606.0023	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	31.000,00	298.250,00	716.750,00
2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	0,00	25.500,00	185.250,00	581.250,00
2046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	0,00	5.500,00	113.000,00	135.500,00
08.004.26.782	Transporte Rodoviário	1.689.500,00	2.616.750,00	1.789.000,00	1.630.500,00
08.004.26.782.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.616.250,00	0,00	0,00	0,00
2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	1.616.250,00	0,00	0,00	0,00
08.004.26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	73.250,00	2.616.750,00	1.789.000,00	1.630.500,00
2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS,	0,00	2.616.750,00	1.789.000,00	1.630.500,00
	CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS				
2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	23.000,00	0,00	0,00	0,00
2046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	50.250,00	0,00	0,00	0,00
08.005	Divisão de Vigilância	0,00	0,00	173.000,00	320.500,00
08.005.06	Segurança Pública	0,00	0,00	173.000,00	320.500,00
08.005.06.122	Administração Geral	0,00	0,00	173.000,00	320.500,00
08.005.06.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	173.000,00	320.500,00
2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	0,00	0,00	173.000,00	320.500,00
09	Secretaria de Educação e Cultura	16.810.506,25	20.820.837,50	25.157.750,00	30.434.687,50
09.001	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	16.810.506,25	20.345.337,50	24.582.000,00	29.820.187,50
09.001.08	Assistência Social	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
09.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
09.001.08.243.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
2089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
09.001.12	Educação	16.541.256,25	20.329.837,50	24.566.500,00	29.804.687,50
09.001.12.122	Administração Geral	0,00	1.322.837,50	1.596.250,00	2.079.937,50
09.001.12.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.322.837,50	1.596.250,00	2.079.937,50
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.322.837,50	1.596.250,00	2.079.937,50
09.001.12.361	Ensino Fundamental	8.909.156,25	10.042.250,00	10.395.750,00	12.907.500,00
09.001.12.361.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.361.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	6.583.406,25	9.500.125,00	9.872.500,00	12.098.500,00
1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	50.750,00	50.750,00	250.750,00	75.750,00
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	784.406,25	0,00	0,00	0,00
2051	ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.624.000,00	5.735.250,00	6.850.500,00	6.676.500,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	779.250,00	3.714.125,00	2.771.250,00	5.346.250,00
2053	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	345.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001.12.361.0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1030	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.361.0047	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	591.750,00	0,00	0,00	0,00
2054	ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	591.750,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.361.0089	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	542.125,00	523.250,00	809.000,00
2054	ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	0,00	542.125,00	523.250,00	809.000,00
09.001.12.365	Educação Infantil	7.131.850,00	8.387.000,00	11.941.000,00	14.039.500,00
09.001.12.365.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	7.131.850,00	7.616.500,00	10.675.250,00	12.553.750,00
1006	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50.750,00	50.750,00	375.750,00	75.750,00
2055	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	632.850,00	0,00	0,00	0,00
2056	MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	1.737.000,00	2.208.500,00	2.888.000,00	3.519.750,00
2058	MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	2.518.500,00	2.725.500,00	3.973.500,00	4.717.500,00
2059	MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	934.500,00	1.091.000,00	1.345.750,00	1.543.750,00
2099	MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	1.258.250,00	1.540.750,00	2.092.250,00	2.697.000,00
09.001.12.365.0089	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	770.500,00	1.265.750,00	1.485.750,00
2055	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	0,00	770.500,00	1.265.750,00	1.485.750,00
09.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	53.500,00	63.500,00	75.500,00	84.000,00
09.001.12.366.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	53.500,00	0,00	0,00	0,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	53.500,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.366.0090	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	63.500,00	75.500,00	84.000,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	63.500,00	75.500,00	84.000,00
09.001.12.367	Educação Especial	446.750,00	514.250,00	558.000,00	693.750,00
09.001.12.367.0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	182.750,00	0,00	0,00	0,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	182.750,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.367.0042	ENSINO FUNDAMENTAL	264.000,00	0,00	0,00	0,00

2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	264.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.12.367.0091	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	514.250,00	558.000,00	693.750,00
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	205.000,00	225.000,00	282.500,00
2052	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	309.250,00	333.000,00	411.250,00
09.001.13	Cultura	240.500,00	0,00	0,00	0,00
09.001.13.122	Administração Geral	133.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.13.122.0048	CULTURA	133.000,00	0,00	0,00	0,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	133.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.13.392	Difusão Cultural	107.500,00	0,00	0,00	0,00
09.001.13.392.0048	CULTURA	107.500,00	0,00	0,00	0,00
1005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	13.250,00	0,00	0,00	0,00
2057	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	94.250,00	0,00	0,00	0,00
09.001.27	Desporto e Lazer	13.250,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001.27.361	Ensino Fundamental	13.250,00	0,00	0,00	0,00
09.001.27.361.0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1030	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS	13.250,00	0,00	0,00	0,00
09.002	Divisão de Cultura	0,00	475.500,00	575.750,00	614.500,00
09.002.13	Cultura	0,00	475.500,00	575.750,00	614.500,00
09.002.13.122	Administração Geral	0,00	451.500,00	458.500,00	480.750,00
09.002.13.122.0048	CULTURA	0,00	451.500,00	458.500,00	480.750,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	451.500,00	458.500,00	480.750,00
09.002.13.392	Difusão Cultural	0,00	24.000,00	117.250,00	133.750,00
09.002.13.392.0048	CULTURA	0,00	24.000,00	117.250,00	133.750,00
2057	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	0,00	24.000,00	117.250,00	133.750,00
10	Secretaria de Saúde	23.137.343,75	26.478.902,50	31.303.340,00	36.069.779,50
10.001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	23.137.343,75	26.478.902,50	31.303.340,00	36.069.779,50
10.001.10	Saúde	23.137.343,75	26.478.902,50	31.303.340,00	36.069.779,50
10.001.10.122	Administração Geral	2.445.718,75	2.635.125,00	3.244.000,00	3.405.250,00
10.001.10.122.0075	SAÚDE	2.445.718,75	2.635.125,00	3.244.000,00	3.405.250,00
2063	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.444.218,75	2.633.375,00	3.242.250,00	3.403.500,00
2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
10.001.10.301	Atenção Básica	7.687.500,00	8.543.750,00	9.929.875,00	9.964.917,00
10.001.10.301.0075	SAÚDE	7.687.500,00	8.543.750,00	9.929.875,00	9.964.917,00
1042	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	13.250,00	250.750,00	325.750,00	138.250,00
2067	ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	4.021.000,00	4.880.250,00	5.656.750,00	5.318.000,00
2114	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.653.250,00	3.412.750,00	3.947.375,00	4.508.667,00
10.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.059.500,00	14.036.777,50	16.873.715,00	20.960.162,50
10.001.10.302.0075	SAÚDE	12.059.500,00	14.036.777,50	16.873.715,00	20.960.162,50
1036	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	13.250,00	125.750,00	100.750,00	75.750,00
1041	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	13.250,00	150.750,00	100.750,00	75.750,00
2064	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	5.647.000,00	5.131.527,50	7.976.725,00	9.082.000,00
2085	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	534.000,00	662.500,00	714.250,00	961.250,00
2097	MANUTENÇÃO DO SAMU	516.000,00	560.250,00	690.250,00	798.500,00
2115	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	1.500.500,00	1.925.500,00	1.005.500,00	1.393.000,00
2116	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	1.860.000,00	2.342.500,00	2.584.990,00	4.225.250,00
2117	MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	1.975.500,00	3.138.000,00	3.700.500,00	4.348.662,50
10.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	515.750,00	568.500,00	600.000,00	775.700,00
10.001.10.303.0075	SAÚDE	515.750,00	568.500,00	600.000,00	775.700,00
1043	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA - CAF	13.250,00	100.750,00	0,00	75.750,00
2069	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	502.500,00	467.750,00	600.000,00	699.950,00
10.001.10.304	Vigilância Sanitária	318.625,00	539.000,00	453.500,00	646.750,00
10.001.10.304.0075	SAÚDE	318.625,00	539.000,00	453.500,00	646.750,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	268.750,00	539.000,00	453.500,00	646.750,00
2118	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	49.875,00	0,00	0,00	0,00
10.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	110.250,00	155.750,00	202.250,00	274.250,00
10.001.10.305.0075	SAÚDE	110.250,00	155.750,00	202.250,00	274.250,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.250,00	155.750,00	202.250,00	274.250,00
10.001.10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	42.750,00
10.001.10.306.0075	SAÚDE	0,00	0,00	0,00	42.750,00
2069	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	42.750,00
11	Secretaria de Assistência Social	2.737.625,00	3.825.875,00	4.820.000,00	4.561.500,00
11.001	Departamento de Assistência Social	1.250.500,00	1.598.250,00	1.535.500,00	1.292.250,00
11.001.08	Assistência Social	1.250.500,00	1.598.250,00	1.535.500,00	1.292.250,00
11.001.08.122	Administração Geral	1.094.750,00	1.382.750,00	952.250,00	955.500,00
11.001.08.122.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	1.094.750,00	1.382.750,00	952.250,00	955.500,00
2073	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.070.000,00	1.109.000,00	645.250,00	646.500,00
2096	MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	24.750,00	273.750,00	307.000,00	309.000,00
11.001.08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	104.750,00	102.250,00
11.001.08.241.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	0,00	104.750,00	102.250,00
2075	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	0,00	0,00	104.750,00	102.250,00
11.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	155.750,00	215.500,00	478.500,00	234.500,00
11.001.08.243.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	155.750,00	215.500,00	478.500,00	234.500,00
2076	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	155.750,00	215.500,00	227.750,00	234.500,00
1001	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	250.750,00	0,00
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	1.315.875,00	2.099.500,00	3.065.500,00	2.960.500,00
11.002.08	Assistência Social	1.315.875,00	2.099.500,00	3.065.500,00	2.960.500,00
11.002.08.122	Administração Geral	99.250,00	497.500,00	0,00	0,00
11.002.08.122.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	99.250,00	497.500,00	0,00	0,00
2077	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	99.250,00	497.500,00	0,00	0,00
11.002.08.241	Assistência ao Idoso	31.750,00	64.750,00	0,00	1.000,00
11.002.08.241.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	31.750,00	64.750,00	0,00	1.000,00
2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	31.750,00	64.750,00	0,00	0,00
2075	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	99.250,00	242.000,00	0,00	0,00
11.002.08.243.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	99.250,00	242.000,00	0,00	0,00
2079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	61.250,00	210.250,00	0,00	0,00
2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	38.000,00	31.750,00	0,00	0,00

11.002.08.244	Assistência Comunitária	1.085.625,00	1.295.250,00	3.065.500,00	2.959.500,00
11.002.08.244.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	1.085.625,00	1.295.250,00	1.371.000,00	1.258.750,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	13.250,00	50.750,00	0,00	75.750,00
1045	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	13.250,00	50.750,00	250.750,00	75.750,00
2074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	283.000,00	406.750,00	445.750,00	428.500,00
2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	583.500,00	567.750,00	0,00	0,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00
2092	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	140.000,00	166.000,00	146.000,00	199.500,00
2107	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	22.750,00	23.750,00	0,00	0,00
2108	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	13.000,00	15.250,00	0,00	0,00
2109	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	6.375,00	7.750,00	0,00	0,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	2.250,00	3.250,00	0,00	0,00
2077	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	525.250,00	476.000,00
11.002.08.244.0005	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	1.408.250,00	1.420.500,00
2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	0,00	137.750,00	171.750,00
2079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	653.750,00	649.500,00
2081	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	0,00	616.750,00	599.250,00
11.002.08.244.0006	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	237.250,00	225.500,00
2080	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	91.750,00	121.500,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	0,00	0,00	112.250,00	104.000,00
2078	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	18.500,00	0,00
2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	14.750,00	0,00
11.002.08.244.0007	ASSISTÊNCIA - BLOCO GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS E IGD-PBF	0,00	0,00	49.000,00	54.750,00
2084	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	0,00	0,00	13.000,00	16.750,00
2088	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
2095	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	0,00	0,00	27.750,00	29.750,00
2102	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD PBF	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
11.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.000,00	22.000,00	24.000,00	86.250,00
11.003.08	Assistência Social	30.000,00	22.000,00	24.000,00	86.250,00
11.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	30.000,00	22.000,00	24.000,00	86.250,00
11.003.08.243.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	30.000,00	22.000,00	24.000,00	86.250,00
1037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.250,00	0,00	0,00	0,00
2079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	9.250,00	10.250,00	0,00	0,00
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2113	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	5.500,00	1.000,00	23.000,00	80.500,00
6001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	10.750,00	1.000,00	5.750,00
11.004	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	119.250,00	103.125,00	169.000,00	169.250,00
11.004.16	Habitação	119.250,00	103.125,00	169.000,00	169.250,00
11.004.16.482	Habitação Urbana	119.250,00	103.125,00	169.000,00	169.250,00
11.004.16.482.0057	HABITAÇÃO	119.250,00	103.125,00	169.000,00	169.250,00
1040	OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS	113.250,00	101.625,00	168.000,00	168.250,00
2087	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	6.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
11.005	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	21.000,00	2.000,00	24.000,00	49.250,00
11.005.08	Assistência Social	21.000,00	2.000,00	24.000,00	49.250,00
11.005.08.241	Assistência ao Idoso	21.000,00	2.000,00	24.000,00	49.250,00
11.005.08.241.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	21.000,00	2.000,00	24.000,00	49.250,00
1039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	13.250,00	0,00	0,00	0,00
2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	6.750,00	1.000,00	0,00	0,00
2111	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2126	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA O IDOSO	0,00	0,00	23.000,00	48.250,00
11.006	Fundo Municipal do Trabalho	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.006.11	Trabalho	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.006.11.334	Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.006.11.334.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2112	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11.007.08	Assistência Social	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11.007.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11.007.08.242.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2127	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11.008	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	0,00	0,00	0,00	2.000,00
11.008.08	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	2.000,00
11.008.08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	2.000,00
11.008.08.244.0003	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2128	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER	0,00	0,00	0,00	1.000,00
12	Secretaria de Obras e Edificações	996.750,00	2.713.625,00	3.785.000,00	3.869.750,00
12.001	Gabinete do Secretário	394.250,00	621.500,00	707.250,00	722.500,00
12.001.15	Urbanismo	394.250,00	621.500,00	707.250,00	722.500,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
12.001.15.122	Administração Geral	0,00	621.500,00	707.250,00	722.500,00
12.001.15.122.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	621.500,00	707.250,00	722.500,00
2086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	621.500,00	707.250,00	722.500,00
12.001.15.452	Serviços Urbanos	394.250,00	0,00	0,00	0,00
12.001.15.452.0002	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	394.250,00	0,00	0,00	0,00
2086	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	394.250,00	0,00	0,00	0,00
12.002	Divisão de Obras e Edificações	602.500,00	1.978.875,00	1.141.500,00	916.000,00
12.002.15	Urbanismo	549.500,00	1.600.125,00	1.141.500,00	916.000,00
12.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	549.500,00	1.600.125,00	1.141.500,00	916.000,00
12.002.15.451.0018	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	125.750,00	0,00	0,00	0,00
1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	125.750,00	0,00	0,00	0,00
12.002.15.451.0026	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	49.500,00	543.250,00	437.750,00	262.250,00
1012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	13.250,00	200.750,00	250.750,00	75.750,00
1013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
2120	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	23.000,00	39.500,00	85.500,00	85.000,00
1007	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	100.750,00	50.750,00	50.750,00
1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	0,00	100.750,00	50.750,00	50.750,00

1026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	0,00	50.750,00	0,00	0,00
12.002.15.451.0058	URBANISMO	374.250,00	1.056.875,00	703.750,00	653.750,00
1007	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1008	OBRAS DE CALÇAMENTO	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
1009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1010	OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	13.250,00	100.750,00	0,00	0,00
1011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	13.250,00	250.750,00	250.750,00	75.750,00
1021	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	13.250,00	100.750,00	100.750,00	75.750,00
1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	13.250,00	150.750,00	100.750,00	75.750,00
1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	13.250,00	100.750,00	50.750,00	75.750,00
1024	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	175.500,00	251.625,00	200.750,00	350.750,00
1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PÁTIO MUNICIPAL	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1027	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPELAS MORTUÁRIAS	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
1032	OBRAS COM IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1034	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSARELAS	13.250,00	0,00	0,00	0,00
12.002.16	Habitação	26.500,00	151.500,00	0,00	0,00
12.002.16.481	Habitação Rural	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
12.002.16.481.0057	HABITAÇÃO	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1015	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VILAS RURAIS	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
12.002.16.482	Habitação Urbana	13.250,00	100.750,00	0,00	0,00
12.002.16.482.0057	HABITAÇÃO	13.250,00	100.750,00	0,00	0,00
1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	13.250,00	100.750,00	0,00	0,00
12.002.17	Saneamento	26.500,00	50.750,00	0,00	0,00
12.002.17.512	Saneamento Básico Urbano	26.500,00	50.750,00	0,00	0,00
12.002.17.512.0020	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
1018	OBRAS DE COMBATE A EROSÃO URBANA	13.250,00	50.750,00	0,00	0,00
12.002.17.512.0076	SANEAMENTO	13.250,00	0,00	0,00	0,00
1016	OBRAS DE COMBATE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	13.250,00	0,00	0,00	0,00
12.002.25	Energia	0,00	176.500,00	0,00	0,00
12.002.25.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	176.500,00	0,00	0,00
12.002.25.451.0018	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	176.500,00	0,00	0,00
1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	176.500,00	0,00	0,00
12.003	Divisão de Serviços Públicos	0,00	113.250,00	1.936.250,00	2.231.250,00
12.003.15	Urbanismo	0,00	75.500,00	138.500,00	193.250,00
12.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	75.500,00	138.500,00	193.250,00
12.003.15.451.0058	URBANISMO	0,00	75.500,00	138.500,00	193.250,00
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	37.750,00	25.500,00	30.250,00
2105	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	37.750,00	113.000,00	163.000,00
12.003.25	Energia	0,00	0,00	1.762.500,00	1.737.750,00
12.003.25.751	Conservação de Energia	0,00	0,00	1.762.500,00	1.737.750,00
12.003.25.751.0018	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	1.762.500,00	1.737.750,00
2034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	1.762.500,00	1.737.750,00
12.003.26	Transporte	0,00	37.750,00	35.250,00	300.250,00
12.003.26.782	Transporte Rodoviário	0,00	37.750,00	35.250,00	300.250,00
12.003.26.782.0016	TRANSPORTE URBANO	0,00	37.750,00	35.250,00	300.250,00
2041	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	0,00	37.750,00	35.250,00	300.250,00
13	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	7.432.242,00	7.803.854,00	8.194.047,00	18.655.000,00
13.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	7.432.242,00	7.803.854,00	8.194.047,00	18.655.000,00
13.001.09	Previdência Social	7.432.242,00	7.803.854,00	8.194.047,00	18.655.000,00
13.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	7.432.242,00	7.803.854,00	8.194.047,00	18.655.000,00
13.001.09.272.0082	PREVIDÊNCIA	7.432.242,00	7.803.854,00	8.194.047,00	18.655.000,00
2098	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM	7.432.242,00	7.803.854,00	8.194.047,00	18.655.000,00
14	Secretaria de Esportes	556.500,00	1.066.250,00	888.000,00	975.750,00
14.001	Gabinete do Secretário	4.500,00	205.250,00	159.500,00	158.750,00
14.001.27	Desporto e Lazer	4.500,00	205.250,00	159.500,00	158.750,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
14.001.27.122	Administração Geral	4.500,00	205.250,00	159.500,00	158.750,00
14.001.27.122.0022	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	4.500,00	205.250,00	159.500,00	158.750,00
2122	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500,00	205.250,00	159.500,00	158.750,00
14.002	Divisão de Esportes	552.000,00	861.000,00	728.500,00	817.000,00
14.002.27	Desporto e Lazer	552.000,00	861.000,00	728.500,00	817.000,00
14.002.27.813	Lazer	552.000,00	861.000,00	728.500,00	817.000,00
14.002.27.813.0022	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	238.250,00	428.500,00	349.000,00	380.500,00
1046	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	13.250,00	200.750,00	50.750,00	50.750,00
2062	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	225.000,00	227.750,00	298.250,00	329.750,00
14.002.27.813.0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	313.750,00	432.500,00	379.500,00	436.500,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	313.750,00	432.500,00	379.500,00	436.500,00
		70.608.267,00	**84.995.704,00**	**96.514.547,00**	**121.056.750,00**
Total geral :					**373.175.268,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1E101F11

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.812/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3812/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 978.228,68 (novecentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
86 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	332,80
95 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	255,24
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
145 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.470,61
149 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	913,63
158 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	601,93
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0002.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	
280 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
317 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.125,07
318 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	610,52
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
346 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	841,93
357 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	554,68
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
400 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	819,66
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
403 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.012,44
407 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.560,25
415 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.027,93
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
419 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.536,25
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
448 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.405,04
450 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.583,27
452 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.414,83
464 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.249,77
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
468 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.326,63
470 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	964,04
482 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.473,37
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
496 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.685,44
497 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	366,08
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1467 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.396,09
1473 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.829,31
585 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.733,35
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1468 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.801,20
1483 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.818,51
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1469 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.442,64
1475 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.332,35
1476 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	310,20
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1470 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.112,87
1481 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.281,17
1482 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1471 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.020,68
1478 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.383,52
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1472 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.920,38
1477 - 3.1.91.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.616,29
1480 - 3.3.90.08.00.00	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	434,28
09.001.12.367.0091.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
726 - 3.3.91.97.00.00	5000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.026,78
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1612 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.859,88
1613 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	49.266,23
1614 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.905,39
1615 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.487,84
803 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.220,76
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
804 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.905,56
808 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.869,26
1542 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
880 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	918,80
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
920 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.021,96
922 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.123,40
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1052 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	719,55
1058 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1091 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.482,25
1093 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	381,24
1096 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
1099 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.019,10
1130 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.816,07
1131 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62,04
1142 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.855,30
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃOGERAL	
1617 - 3.3.90.93.00.00	841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.098,94
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1263 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação:			**978.228,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 303	61.920,18
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	598.448,03
Receita:1.3.2.1.01.01.40.00000000	Fonte: 841	10.308,55
Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	100.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	180.761,53
Receita:2.4.1.4.99.01.02.00000000	Fonte: 841	26.790,39
Total da Receita:		**978.228,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:323D50D8

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.813/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3813/2024 de 27/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.130,99 (setenta e oito mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.056,82

1605 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	772,43
1330 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.712,33
1606 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	186,12
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1607 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	186,12
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1608 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	186,12
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1609 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	372,24
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1334 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	698,94
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
870 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.989,17
872 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.576,99
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1617 - 3.3.90.93.00.00	841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	393,71
		Total Suplementação:	**78.130,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
557 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.472,18
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
798 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.265,10
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1510 - 4.4.90.51.00.00	841	OBRAS E INSTALAÇÕES	393,71
		Total Redução:	**78.130,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FD59B56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 120/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 SSPPR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de serviços de eletricista (mestre), ajudante de eletricista e sistemas de segurança para suprir as demandas de todas as secretarias, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.194/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 120/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - SERVIÇOS DE ELETRECISTA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AJUDANTE DE ELETRICISTA Prestação de serviços de ajudante de eletricista para auxiliar na execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais; e instalação de padrão. A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	Eletroluz	HR	1.000,00	14,50	14.500,00

2	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Deslocamento com veículo próprio da empresa contratada para a prestação de serviço. Valor referente ao KM rodado considerando as distâncias percorridas entre a sede do Município e comunidades rurais onde for realizada a prestação do serviço, considerando o trajeto de ida e volta.	Eletroluz	KM	2.000,00	0,50	1.000,00
3	ELETRICISTA Prestação de serviços de eletricista para execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais. A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	Eletroluz	HR	800,00	18,10	14.480,00
4	ELETRICISTA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Prestação de serviços de eletricista para execução de: Instalações elétricas; manutenção preventiva e corretiva e revisão das redes elétricas prediais; instalações de equipamentos eletrônicos; inspeções de instalações em prédios públicos municipais; e instalação de padrão. Os serviços realizados por esse profissional terão adicional de periculosidade de 30%, sendo caracterizado por serviços que apresentam risco por envolver alta tensão. A execução dos serviços será solicitada conforme demanda das secretarias, as quais poderão acompanhar os trabalhos. Todas as despesas para execução do serviço serão de responsabilidade da contratada.	Eletroluz	HR	200,00	18,00	3.600,00
Valor total do Lote: R$ 33.580,00						
LOTE: 2 - SERVIÇO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AUXILIAR DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA Prestação de serviços de auxiliar de instalação, substituição e manutenção de câmeras de segurança, central de monitoramento, DVR ou PVR e alarme dos prédios públicos municipais. *A execução dos serviços serão de acordo com a demandas das secretarias. *Todas as despesas para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, como ferramentas e EPI's.	Eletroluz	HR	400,00	11,90	4.760,00
2	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Deslocamento com veículo próprio da empresa contratada para a prestação de serviço. Valor referente ao KM rodado considerando as distâncias percorridas entre a sede do Município e comunidades rurais onde for realizada a prestação do serviço, considerando o trajeto de ida e volta.	Eletroluz	KM	250,00	0,70	175,00
3	INSTALADOR/MANTENEDOR DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA Prestação de serviços de profissional na instalação, substituição e manutenção de câmeras de segurança, central de monitoramento, DVR ou PVR e alarme dos prédios públicos municipais. *A execução dos serviços serão de acordo com a demandas das secretarias. *Todas as despesas para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, como ferramentas e EPI's.	Eletroluz	HR	400,00	12,50	5.000,00
Valor total do Lote: R$ 9.935,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 120/2024
VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FB51D874



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DEMANDA MEMO 471-24

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO
				7	**SEDAÇÃO / CONTRASTE**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**115**	
						CONSULTA	65,00	372	24.180,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	7.2	CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME)					372	186	186	R$ 12.090,00	1ª CLASSIFICADA	186	**55**	**131**
1520	ANESTESIOLOGIA EEWR	2º CLASSIFICADA	X							192	186	186	R$ 12.090,00	2º CLASSIFICADA	6		**6**
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA		3ª CLASSIFICADA	60	**60**	**0**
				9	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
							SUPRESSÃO DOS ITENS 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.6; 9.7; 9.8; 9;10;9.11; 9..12 e 9.13 .CONFORME MEMORANDO 184/2024.									
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**584**	
						EXAME	138,63	864	119.776,32							124	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x	9.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR					150	216	150	R$ 20.794,50	-	0	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							864	216	238	R$ 32.993,94	#REF!	626	**224**	**402**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							864	216	238	R$ 32.993,94	2ª CLASSIFICADA	626		**626**
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							440	216	238	R$ 32.993,94	3º CLASSIFICADA	202		**202**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								360	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	360	**360**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**145**	
						EXAME	86,76	276	23.945,76								
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x	9.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL					276	69	69	R$ 5.986,44	1ª CLASSIFICADA	207	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							276	69	69	R$ 5.986,44	2ª CLASSIFICADA	207	**85**	**122**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							276	69	69	R$ 5.986,44	3º CLASSIFICADA	207		**207**
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							138	69	69	R$ 5.986,44	4º CLASSIFICADA	69		**69**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								60	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	60	**60**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**474**	
						EXAME	101,10	1332	134.665,20							300	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x	9.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA					1332	333	333	R$ 33.666,30	1º classificada	999	DESCREDENCIADA	

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 33.666,30	2ª CLASSIFICADA	999	**234**	**765**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 33.666,30	3º CLASSIFICADA	999		**999**
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							665	333	333	R$ 33.666,30	4º CLASSIFICADA	332		**332**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	240	**240**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				1172	
				9.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	EXAME	97,44	2520	245.548,80							580	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1ª CLASSIFICADA	x							2520	630	630	R$ 61.387,20	1ª CLASSIFICADA	1890	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							2520	630	630	R$ 61.387,20	2ª CLASSIFICADA	1890	**812**	**1078**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							2520	630	630	R$ 61.387,20	3º CLASSIFICADA	1890		**1890**
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							1260	630	630	R$ 61.387,20	4º CLASSIFICADA	630		**630**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								360	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	360	**360**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**82**	
				9.6	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	EXAME	86,75	216	18.738,00							64	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							216	54	66	R$ 5.725,50	1º classificada	150	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X					36		216	54	66	R$ 5.725,50	2ª CLASSIFICADA	150	**58**	**92**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X					12		216	54	66	R$ 5.725,50	3º CLASSIFICADA	150		**150**
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							18	54	18	R$ 1.561,50	4º CLASSIFICADA	0		**0**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24	**24**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**39**	
				9.7	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	EXAME	86,75	60	5.205,00							13	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							60	15	15	R$ 1.301,25	1º classificada	45	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 1.301,25	2ª CLASSIFICADA	45	**15**	**30**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$ 1.301,25	3º CLASSIFICADA	45		**45**
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							108	15	15	R$ 1.301,25	4º CLASSIFICADA	93		**93**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24	**24**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**631**	
				9.8	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	EXAME	138,63	1020	141.402,60							121	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							150	255	150	R$ 20.794,50	-	0	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1020	255	415	R$ 57.531,45	1ª CLASSIFICADA	605	**391**	**214**
1572	IPI	3º	X							1020	255	415	R$ 57.531,45	2ª	605		**605**

		CLASSIFICADA												CLASSIFICADA			
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							40	255	40	R$ 5.545,20	-	0		**0**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								240	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	240	**240**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				40	
				9.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	EXAME	86,75	36	3.123,00								
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.041,00	1ª CLASSIFICADA	24	**16**	8
1572	IPI	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$ 1.041,00	2ª CLASSIFICADA	24		24
1687	CATARINA	3º CLASSIFICADA	X							20	12	12	R$ 1.041,00	3ª CLASSIFICADA	8		8
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24	**24**	0
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**90**	
				9.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	EXAME	86,75	168	14.574,00					0		39	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							168	42	42	R$ 3.643,50	1º classificada	126	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$ 3.643,50	2ª CLASSIFICADA	126	**66**	**60**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							168	42	42	R$ 3.643,50	3º CLASSIFICADA	126		**126**
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							90	42	42	R$ 3.643,50	4º CLASSIFICADA	48		**48**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24	**24**	**0**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**193**	
				9.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	EXAME	86,75	372	32.271,00							**79**	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							150	93	93	R$ 8.067,75	1º classificada	57	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 8.067,75	2ª CLASSIFICADA	279	**169**	**110**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$ 8.067,75	3º CLASSIFICADA	279		**279**
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							190	93	93	R$ 8.067,75	4º CLASSIFICADA	97		**97**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								24	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	24	**24**	**0**
												EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24				**3**	
				9.12	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	97,44	36	3.507,84							9	
1396	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA	1º classificada	x							36	9	9	R$ 876,96	1º classificada	27	DESCREDENCIADA	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 876,96	2ª CLASSIFICADA	27		**27**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 876,96	3º CLASSIFICADA	27		**27**
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$ 876,96	4º CLASSIFICADA	27		**27**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								12	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	12	**3**	**9**
												EXCESSO DE DEMANDA MEMO 471-24				**691**	
				9.13	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA	EXAME	136,41	1332	181.698,12							307	
1396	CLINICA	1º classificada	x							1332	333	333	R$ 45.424,53	1º classificada	999	DESCREDENCIADA	

	RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA				TORACICA												
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2ª CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 45.424,53	2ª CLASSIFICADA	999	**511**	**488**
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1332	333	333	R$ 45.424,53	3º CLASSIFICADA	999		**999**
1687	CATARINA	4º CLASSIFICADA	X							665	333	333	R$ 45.424,53	4º CLASSIFICADA	332		**332**
1701	CLARA	5ª CLASSIFICADA								180	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	180	**180**	**0**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:857F333E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DEMANDA MEMO 471-24

.

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				3	**EXAMES OFTALMOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
											EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24					7	
						EXAME	45,00	36	1.620,00								
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X	3.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR					500	18	18	R$ 810,00	1º CLASSIFICADA	482	7	475
1526	MANENTE E GONÇALVES	2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 810,00	2º CLASSIFICADA	4982		4982
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								200	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	200		200
											EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24					63	
						EXAME	240,00	36	8.640,00								
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X	3.13	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR					300	18	18	R$ 4.320,00	1º CLASSIFICADA	282	63	219
1526 MANENTE E GONÇALVES		2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 4.320,00	2º CLASSIFICADA	4982		4982
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	150		150
											EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24					20	
						EXAME	120,00	36	4.320,00								
1499	CLINICA TORMENA	1º CLASSIFICADA	X	3.14	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR					300	18	18	R$ 2.160,00	1º CLASSIFICADA	282	20	262
1526 MANENTE E GONÇALVES		2º CLASSIFICADA	X							5000	18	18	R$ 2.160,00	2º CLASSIFICADA	4982		4982
1663	HONORP	3º CLASSIFICADA								150	RESERVA	RESERVA		3º CLASSIFICADA	150		150

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:318394F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AMPLIAÇÃO DEMANDA MEMO 471-24

..

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				3	**EXAMES OFTALMOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
											EXCESSO DEMANDA CONFORME MEMO 471-24					5	
				3.15	FDT BINOCULAR	EXAME	96,00	36	3.456,00								
1526 MANENTE E GONÇALVES 1º CLASSIFICADA X										5000	36	36	R$ 3.456,00	1º CLASSIFICADA	4964	5	4949

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2CAF9051

